## COLLECGÃO

## MONUMENTOS INEDITOS

PARA A HISTORIA DAS CONQUISTAS DOS PORTUGLEZES

## - EM AFRICA, ASIA E AMEBICA

TOMO V

\author{

1. ${ }^{2}$ SERIE
}

HISTORIA DA ASIA

## SIBSDIOS PIRA I IISTORII DA INDIA PORTICLILAA

PUBLICADOS<br>DE

ORDEM DA CLASSE DE SOIEVCLIS MORAES, POLITICAS E BELLAS-LETTRAS

DA

## ACAOEMIA AEAL DAS SCEENCIAS OE LSSOOA

## E SOB A DIRECGITO

DE
Rodrigo José de Lima Felner

SOCIO EFFECTIVO DA MESMA ACADEMIA

## OBRA SUBSIDIADA PELO GOVERNO DE PORTUGAL

CONTENDO:
I. 0 Litro dos Pesos, Medidas e Moedas, por Antonio Numes
II. 0 Tombo do Estado da India, por Simào Botellio III. Lembrancas das cousas da India em 1323

## LISB0A

Typographia da Academia Real das Sciencias M DCCC LXVIII

$$
\int 238
$$

# SIRSDIOS PIRI I IISTORII DI INDIA PORTICLITEA 

## PUBLICADOS

DE

## ORDEH DA CLASSE DE SCIENCLAS MORAES, POLITICAS E BELLAS-LETTRAS

DA

## ACAOENA REAL DAS SCEECLIS DE LISBOA

B SOB A DIRECGĩo

DE
Rodrigo José de Lima Felner
SOCIO EFFECTIVO DA MESMA ACADEMIA

## OBRA SUBSIDIADA PELO GOVERNO DE PORTUGAL

CONTENDO:
I. 0 Livro dos Pesos, Medidas e Moedas, por Antonio Nunes
II. 0 Tombo do Estado da India, por Simão Botellio
III. Lembrancas das cousas da India em 1520

## LISB0A

Typographia da Academia Real das Sciencias
M DCGCLXVIII
$\int 238$

$$
\begin{aligned}
& 954,799 \\
& F 323 \mathrm{~s}
\end{aligned}
$$

## NOTICIA PRELIIIIVAR

DE tres escriptos se compoem a collecção que ora publicamos com o litulo de Subsidios para a historia da India Portugueza. São elles: I , o Li vro dos pesos, medidas, e moedas, feilo em 158 F i por Antonio Nunes; if, o Tombo do Estado da India, organisado por Simão Bolelho, lambem no mesmo anno; e III, uma especie de memorial de cousas nolaveis, que á falla de nome mais bem cabido intitulámos Lembranças das cousas da India em 1525.

E para nós fóra de duvida, que sem o conhecimento do Livro dos pesos e medidas, que, inedito e encerrado no Archivo Nacional, a poucos indagadores de nossas passadas glorias poderia ser de utilidade, só com muito custo chegariam a entender-se as transacc̣ões commerciaes, as estipulac̣ões dos traclados feitos pelos vicereis e governadores com os soberanos da Asia ${ }^{1}$, e as copiosas noticias, que nos eslão offerecendo, alem d'ou-
${ }^{1}$ Foi por esta e outras similhantes considerações, que o.sr. Albano Anthero da Silveira Pinto, a quem a Associação Maritima e Colonial deveu a vulgarisação da maior parte dos documentos que dão grande valor aos seus Annaes, offereceu ha muitos annos a Academia Real das Sciencias uma copia do Livro dos Pesos. Folgamos de registar aqui um nome que tão digno ó de louvor pelos serviços que mediante aquellas publicaçũes prestou á historia das nossas conquistas.

## NOTICIA PRELIMINAR

tros muilos escritos, as carlas e contas dos feitores, para o estudo completo do periodo em que Lisboa, rainha do Occidente, foi emporio do commercio oriental, com abatimento do poderio da ciosa e soberba republioa de Veneza, e a despeito de sua opposição conslante, e dissimulada sob as apparencias de falsa amisade. Bstas noticias habilmente colligidas e aproveiladas, quando houver quem as queira e possa colligir e aproveitar, hão de ainda algum dia facilitar a alguem a empresa de escrever a historia economica e financeira d'esses tempos de prosperidade, mais phantastica, do que real, se por ventura separarmos a gloria indispulavel dos navegadores e guerreiros portuguezes. Foi, na verdade, essa prosperidade ficlicia a que despovoou o reino, matou a agricultura, abriu vastos sorvedouros de vidas e riquezas, e depravou os costumes, deslumbrando, todavia, as outras naç̃̃es da Europa, que, a principio a contemplaram invejosas e inertes, mas que recobradas do primeiro assombro causado pelas nossas quasi prodigiosas victorias, $\log$ comec̣aram algumas d'ellas, como por ensaio de forças, a exercer contra nós a pirateria, preparando-se para mais tarde, sobre tudo durante a fatal união de Porlugal á Hespanha, nos arrebatarem a maior parte das conquistas.

Tornemos ao livro, de que esta curta digressão nos aparlára. Dá-nos elle a unica explicac̣ão satisfactoria da pasmosa desegualdade dos pesos communs aos mercados de quasi toda a Asia e a muilos de Africa, em uns e outros conhecidos pelo nome de bahares. Inutilmente, com a esperança de descubrir de que ella provinha, leramos e confronláramos os nossos escriptores de melhor nome e alguns estrangeiros : viamol-os discordes entre si, e não concordes comsigo mesmos, fazerem corresponder o bahar, não fallando na variedade dos valores intermedios que lhe attribuiam, umas vezes a onze arrobas e um quarto, e ainda menos; outras a mais de vinte e tres arrobas ${ }^{2}$. Differença enorme, que por isso mesmo

[^0]parecia á primeira vista descuido do auctor, lapso do copisla, ou erro de imprensa. Nenhuma d'eslas tres cousas era, porém.

0 estudo do livro, de que traclamos, convenceu-nos com effeilo, de que se o bahar differia em varias terras, onde o empregavam como unidade de peso, as differenças reaes de porto para porto, ou de mercado para mercado nâo avultavam tanto, nem eram lamanhas, como outras a que nâo duvidaremos chamar de calculo, porque não sâo mais que o resultado da applicaçĩo d'uma regra convencional, geralmente adoptada para a conversão dos bahares em pesos portuguezes. Convém aclarar este ponlo, que até agora, repetimos, não nos consla que ninguem explicasse.

E uso oriental, que o tempo converteu em lei pelo mutuo consenso dos mercadores indios e europeus, levar o comprador uma vanlagem, ou corrente, com poucas excepções, no peso de todas as mercadorias. A esta vantagem, maior, ou menor conforme era maior ou menor o valor da droga, ou fazenda que ia á balança, chamaram os negociantes asiaticos picotá, vocabulo que, apesar do seu frequente uso, não passou aos nossos diccionarios. Ora, em vez de pesarem todas as mercadorias por um mesmo peso, fossem ellas quaes fossem, e ao que a balanc̣a désse addicionarem uns tantos por cento de picotá, previamente calculados, imaginaram aquelles commerciantes accrescentar ás vinte mãos, em que o
diz-nos Couto, Déc. IV, I. VI, c. IX, que tinha $4 \frac{1}{2}$ quintaes e 24 arrateis, o que, apesar de Castanheda, Gaspar Correa, Barros, e Francisco de Andrade o fazerem só de 16 arrobas, o elevaria a $18^{a r}, 075$; e como, conforme o mesmo Couto, Dec. VIII, c. XXVI, o bahar de Maquiem tinha mais a quarta parte do de Ternate, seria o bahar de Maquiem egual a 23 ar, 437. Para não amontoarmos exemplos inutilmente, concluiremos observando que Moraes no seu Diccionario, palavra bar, diz que o da India valia 16 arrobas, o de Bandá $21 \mathrm{ar}, 10^{\text {b }}$, e cada bar d'ouro quarenta mil rés; lançando mais esse falso testimunho is costas de Fernão Mendes Pinto, sem indicar a pagina. Referiu-se sem duvida o lexycographo ao c. XIII das Peregrinaçöes, que Bluteau citára, postoque com algum erro, e no qual se lê: a cinco bares de ouro, que fazem da nossa moeda duzentos mil cruza-dos,-d'onde se segue que o bahar d'ouro correspondia a quarenta mil cruzados. Na palavra bahar, de que Moraes, em vez de a apontar como variante orthographica, fez artigo separado, transcreveu elle uma passagem de Damião de Goes, Chron. d'elrei D. Manuel, part. I, c. LXXX, em que o chronista, n'isto inexacto como fiea demonstrado, parece ter pretendido estabelecer a regra geral de que o bahar de pimenta em Calecut era de $34,3^{\text {ar }}$ e $18^{\text {bb }}$, ou de $15^{\text {ar }}, 562$, e de $4^{2}$ o de qualquer outra mercadoria.

## NOTICIA PRELIMINAR

bahar se divide, lantas mãos quanlas eslavam obrigados a dar de picolá. Reparlindo depois a somma pelo peso porluguez correspondente á mão, que era a unidade invariavel, e feilas as reducções, sahia-lhes o bahar em alguns casos com espantoso nuniero de arrobas, que aos ignoranles d'esla praclica com boa rasão repugnava admillir. Eis aqui como uma simples, porém mal entendida operaçâo arithmetica confundiu e obscureceu cousas aliás mui faceis de perceber.

0 convencimento de que taes indagações; e as correcções a que ellas naturalmente conduzem, nâo sĩo para despresar, foi-nos incentivo e conforlo para vencer o enfado de outros exames longos e minuciosos, a que nos puderamos esquivar por nâo serem do nosso restricto dever, e de que mal se avalia a maior parte das vezes o trabalho, que cuslam, e o temp. que levam. Larga experiencia nos convencera, de que não ha que fiar nos calculos, ainda os mais simples, feitos no seculo avi, e mesmo no xyu. Quer os erros nascessem do emprego simullaneo da numeraçâo romana e arabe, impropriamente dicla, como em relaçîo ás dalas nolou o sabio Alexandre Humboldl ${ }^{3}$, aggravados, quanto a nós, com a mislura da ro-mano-lusitana; quer procedessem, segundo adverliu Vaines ${ }^{1}$, da tenden-

[^1]
## NOTICIA PRELIMINAR

cia, que tinham nossos avós para arredondarem os numeros, junclando complementos aos que d'elles careciam, e despresando o que sobrava para ficarem redondos, o certo 6 que em regra, (a que 0 escriplo d'Antonio Nunes não faz excepção,) os resullados das operações fundamentaes da arithmetica elementar estão bem longe de ser exactos. Quer se accusem de leviandade aquelles calculadores, e n'esla hypothese a censura tendo de se extender a quasi todos arrisca-se a ser injusla, quer se acceite qualquer das duas explicações de similhantes desacertos, poder-se-ha assim raslejar a origem dos erros; mas d'ahi vai muito á cura d'esle mal, que é gravissimo n'um trabalho, como o nosso, cuja condição essencial é ser exaclo. Applicou-se-lhe, pois, o unico remedio sabido, que era refazer todos os calculos para que tinhamos bases.

Os fruclos d'esla tarefa são as tres tabellas devidas ao zelo do sr. José Gomes Goes, nosso collaborador, e collega na Academia Real das Sciencias. Não só se acham rectificados esses erros, como encontrará n'ellas - leitor a correspondencia dos pesos da India aos antigos pesos portuguezes e os do systema metrico-decimal ${ }^{5}$, das medidas de capacidade reduzidas ao mesmo systema, e do valor representativo das moedas tambem da India.

Quizeramos dizer alguma cousa ácerca de Antonio Nunes contador da casa d'elrei. Nada, porém, pudemos descubrir, além do que damos em nola ${ }^{\circ}$, e assim mesmo não nos é possivel affirmar a identidade de pessoa.

[^2]
## NOTICIA PRELIMINAR

Passemos ao Tombo. Este documento, tâo authentico como o que a precede, foi-nos conservado pelo escrivão do Archivo da Torre do Tombo, Jorge da Gunha de Sq̣usa, que ha mais de dois seculos o descubriu, não sabemos porque feliz acaso, em uma loja, onde jazia entre velhas capas de livros, condemnado a apodrecer, ou a ser devorado pelos ratos ${ }^{\text {? }}$. Simão Botelho, védor da fazenda da India, principiára a junctar elementos para elle no anno de 1546, visilando para esse fim pessoalmente a Ormuz, Dio, Baçaim, e Chaul, porque as novas occupações, que se lhe accumularam no anno de 1550, the não déixaram tempo livre para visilar outras fortalezas. Teve, pois, de se contentar, pelo que toca ás que nĩo visitou, com as informações, que de lá lhe transmittiram. Do que elle proprio viu e examinou, e do que soube por oulrem, fez o tombo, deixando-lhe folhas em branco, para n'ellas, diz o regimento, ase irem trasladando quaesquer outras provisōes, que ao diante se passassem.n Acabado de escrever em 155 z por Francisco Caeiro, o enviou a elrei D. João m, sem so the dar (cousa notavel) das faltas e lacunas, que em todo elle existem, umas que poderiam juslificar-se por depender de indagações demoradas o seu preenchimento, outras, que, pela facilidade de as preencher, só poderia alcanc̣ar-lhes desculpa em documento official de tanta imporlancia o aperto das ordens, que é de crer se expedissem para a prompla conclusão e remessa de trabalho assim recommendado, e a precisâo de o mandar pelas naus de viagem na monçào favoravel para voltarem á Europa.

Se eslas fallas, porém, que não deviamos dissimular, denunciam imperfeição no Tombo da India, folgamos de poder assegurar, que nào são de tal gravidade que the diminuam o valor, e que, apesar de tudo, o documento, pelo conjuncto de variadas informaç̃es que subministra,
${ }^{7}$ Não ha muito tempo que foi encontrado entre papeis podres, n'um antigo cemiterio de creangas, que servia de casa de despejo do Archivo Nacional, o traslado, jả em parte roido, da devassa mandada tirar em Dio pelo governador D. João de Castro, aos 23 de dezembro de 1546, sobre o escandaloso procedimento dos clerigos durante o cerco. 0 archivo melhorou, porém, muito pelas diligencias do seu actual guarda-mór o sr. Oliveira Marreca, e com as obras de mais urgencia mandadas fazer pelo sr. duque de Loulé quando foi ministro dos negocios do reino.
é o que nos dá a idéa mais exacla da receila e despeza publica do Estado da India, em epocha que nossos gloriosos feitos convidam a investigar com esmero em todas as suas phases e em todas as suas relaçues. 0 imposto, distincto por differentes denominações proprias da Asia, que d'aqui avante ficarào sendo conhecidas, recahindo pela maior parle sobre a propriedade do solo e sobre o agricultor, nullo, ou quasi nullo no tocante á industria, que se reduzia a mui pouco, porém acompanhado de louvaveis lenlativas para o tornar menos duro e oppressivo aos povos, e para'o supprimir, quando era reconhecidamente immoral, ou barbaro; o imposto, ora dado de arrendamento, ora arrecadado directamente, com o fim de se adquirir a convicção do que rendia, acha-se descripto n'este livro em todos os seus ramos. Mostra-nos o Tombo, que os arrendamentos de ilhas inteiras e de praganas em globo, feilos a um só individuo, que de ordinario as sublocava de sua mão por maior quantia, se foram subdividindo em arrendamentos parciaes das aldeias, de que ellas se compunham, até que no governo de D. João de Castro pareceu eslar a ponto de prevalecer a doutrina da emphyleusis, que trouxe logo comsigo um sequito de conluios tendentes a abaixar, falsificando as avaliações, o preço dos aforamentos. Com este systema, como acontece com todos os syslemas novos de fazenda, por mais bem imaginados que sejam, irreflectivamente poslos em practica, veiu a necessidade de lhe corrigir os abusos, e a par d'ella a confusĩo e a desordem. Ninguem já se entendia, e até se ignoravam os nomes dos foreiros. Havia de ser por isso, que, dizendo-se emphyleuta da ilha de Bombaim o celebre Garcia d'Horla, physico mór da India, apparece no tombo a mesma ilha aforada a um mestre Diogo ${ }^{\text {s }}$.

Cada um dos artigos do Tombo, no que respeila a cada fortaleza, é precedido do summario da sua historia, fundada nos contractos, de que traclaremos adiante, em virtude dos quaes pertencia á coroa de Porlugal o territorio adjacente. Em todo o livro descubrirá a curiosidade do homem estudioso, além da explicação de muilos vocabulos, que não se encontra
s Vide Tombo da India, p. 161.

## NOTICIA PRELIMINAR

n'ouitra parle, o preço de varios generos, os salarios dos officiaes de certas artes mechanicas, os ordenados dos ecclesiasticos e empregados de guerra, justic̣a e fazenda, e as despezas das egrejas, hospilaes, misericordias, e outros estabelecimentos pios.

Dezoilo contractos celebrados com differentes soberanos nos conseryou na sua integra Simão Botelho. Devemos lamenlar com elle a perda dos seguintes, a saber : o primitivo entre Affonso d'Albuquerque e o rei d'Ormuz; os que fizeram D. Vasco da Gama, e Lopo Soares d'Alvarenga com o de Cananor; o d'Antonio de Brito com o rei de Maluco; e os feitos com os reis de Ceylão ${ }^{\circ}$. Da maior parte dos que elle dá tinhamos extractos infieis, sem datas e dispersos, nos escriptos dos nossos historiadores. Divergindo esses extractos uns dos outros em pontos essenciaes é claro que nenhum valor tinham, segundo os preceitos da hermeneutica diplomatica, e que é de immensa vantagem acharem-se aqui reunidos sem as mulilações e alterações, que os desfiguravam ; embora á crilica vigilante não escape sem reprovação o erro de dala de um d'elles, e sem reparo mais dois, ou tres enganos dos copistas ${ }^{10}$. Para em nada fallarmos

[^3]
## NOTICIA PRELIMINAR

ao nosso dever, confessaremos, que não nos foi possivel alinar com o motivo porque nâo se incorporou no tombo o contraclo de 27 de fevereiro de $13 \AA 3$, curiosissimo documento, pelo qual o rei d'Ormuz cedeu de todo a alfandega a Martim Affonso de Sousa, e o formão sem egual, que coroou o sacrificio. Couto os rincluiu no cap. v, liv. ix da sua Dec. v. 0 documento era moderno, e não é de crer que se tivesse perdido. Teriam pejo de o registrar, ou envergonhar-se-hia de o transcrever o védor, que tracla largamente da alfandega d'Ormuz?

As contas dos rendimentos das alfandegas de Goa, Malaca ${ }^{\text {i1 }}$, e Or muz, que o Tombo nos apresenta, como que nos estão impondo a obrigac̣ão de dizermos alguma cousa ácerca da historia d'estes mananciaes de riqueza, alvos constantes da avidez dos reis e dos capilães das forlalezas. Foram as alfandegas, nomeadamente a de Ormuz, adquiridas por arles que, se a politica, escorada na theologia casuistica, as approvou, posto que gemesse a justiça, a consciencia pouco escrupulosa dos que em lodos os tempos decidem da bondade dos meios pela consecuc̣ão dos fins, poderá achar-lhes plena justificação ${ }^{12}$. Não nos compele absolver, ou condemnar, actos que cada um poderá julgar como quizer no foro intimo; e só nos cabe recorda-los, loda a vez que elles tenham exercido alguma influencia, proxima, ou remota, na conservação, ou na perda do que possuimos outr'ora. Derivam-se do principio, então universalmente seguido, de que aos principes não catholicos não thes valia o direito publico. É por isso que o proprio Simão Botelho, um dos homens mais illustrados do seu tempo, não hesila em propor, que se tome a alfandega ao primeiro alliado que tivemos na costa

Coeja, verdadeiro nome d'outra fortaleza. E no de 27 de fevereiro de 1546, entre D. João de Castro e o Idalxá, em que se fez dizer a este que o governador cjurou na nosa santa maria etc., suppomos que estaria - na sira sancta Maria.,
" 0 rendimento de Malaca, segundo nos diz Simão Botelho, baixou muito desde que elle de lá sahiu. Comtudo, parece que depois tornou a subir, até render mais de oitenta mil pardaos quando Couto escrevia a sua V Dec.; e que n'este sentido se deve entender o que elle affirma no I. IX, c. III.
${ }^{12}$ Vide Castanh., 1. V, c. LVI; Barros Dec. III, I. VI, c. VI, e Dec. IV, I. III, c. X, XI e XII; e Couto, Dec. IV, I. VI, c. IV e principalmente Dec. V, I. IX, c. V.

## NOTICIA PRELIMINAR

do Malabar, ao rei de Cochim, de inabalavel fidelidade. Tambem póde ser que as leis da necessidade obrigassem a tanto. Nos primeiros tempos da conquisla as presas dos navios, que se nos rendiam, despojavamos, e abrazavamos na vastidão dos mares sobre que a nossa bandeira ondeava invencivel, junclas ao esbulho de opulentas cidades maritimas, que, depois de espoliadas, entregavamos ás chammas, davam á larga para o sustento d'esses poucos mil homens, que por meio de feilos sobre-humanos cimentavam com o sangue, que lhes escorria das armaduras, o imperio exclusivo que nos assegurava a superioridade das armas de fogo, e mais que tudo a de uma artilheria manejada por peritos bombardeiros; superioridade que não soubemos conservar desde que no-la disputaram naçũes mais bem armadas, e vasos mais robustos, mais bem construidos, mais ben apparelhados e esquipados. Na lucla desegual, travada entre a nossa marinha e a dos contrarios, lucla infeliz muilas vezes, porém sempre honrosa para nossas armas; nos ataques successivos e tenazes dirigidos contra as nossas forlalezas, é provavel que mais cedo perderamos tudo, se a previsão dos nossos maiores não lhes houvesse aconselhado que se apossassem das alfandegas. Não podendo a metropole soccorrer os dominios asiaticos com quanto era mister, nem possuindo nós senão terras que nâo rendiam para sustentar as tropas, pode asseverar-se que foram as alfandegas o ultimo recurso para a defeza d'esse resto do Estado da India, que escapou á desenfreada cubic̣a e á inaudita perfidia dos hollandezes ${ }^{\text {13 }}$.

Chegavamos aqui, quando encontrámos as quatro carlas, que damos como appendice á presente Nolicia, porque ellas são o melhor commentario d'este Tombo, e nos desenham o quadro mais expressivo da relaxada administração da fazenda publica da India, em tempos ainda lâo proximos do do seu descobrimento. Tendo-as presentes sempre, e ajudados do que achámos em outros escriptores, iremos esboc̣ando a vida publica de Si mão Botelho ; vida bem trabalhosa, bem arriscada, e bem digna de lastima, se tantos, servic̣os d'alto prec̣, de cuja cerleza nos não permilte duvidar

[^4]
## NOTICIA PRELIMINAR

o caracter e a qualidade das pessoas que se invocam por testimunhas, houveram por unico galardão o silencio e o despreso.

Parliu Simão Botelho de Lishoa para a India, obra de dezeseis annos antes do de 10 z í 8 , em que escrevia a sua terceira carla a elrei D. João ili. Conjecturàmos que devera ir embarcado na armada do anno de 1531, em que foram capitaneando naus dois homens do seu appellido: Manuel Botelho, e o audaz Diogo Botelho Pereira, que zombára n'uma tenue fusla, das iras do terrivel Adamastor ${ }^{14}$.

Cinco annos depois, nas guerras que o rei de Calecul, devorado pelo ciume commercial, e querendo reassumir a antiga supremacia politica, moveu contra o rei de Cochim, vemos confiado a Simão Botelho o commando e defeza d'um posto importante, qual era o da estancia na bocca do rio de Chatuá, em Paliporto, para impedir a passagem que se receava fizessem por alli as fuslas do Samorim ${ }^{\text {is }}$. Entra, em 15:1, o governador D. Estevam da Gama as portas do estreito de Bab-el-Mandeb, navega impavido todo o Mar Roxo até Suez, e vai armar cavalleiros no monle Sinai. N'esta famosa empresa, que encheu de pavor os seclarios de Mahomet e de gloria o pavilhão portuguez, e enriqueceu a arte nautica com o immortal Roteiro escriplo por D. João de Castro, cilado com admirac̣āo pelos mais habeis geographos; n'esta empreza, diziamos, coube parte ao nosso Simão Botelho, que foi capilaneando uma das sessenta e seple fustas, ou calures, de que se compunha a armada de D. Esteram ${ }^{16}$. Em 1512, servia Duarle Teixeira o cargo de feytor em Ceylão; foi rende-lo Antonio Pessoa, e entre um e o outro atearam-se discordias de tal vullo, que obrigaram o governador a ordenar que viessem ambos presos para se defenderem ante elle, e que em seu logar ficasse por feitor Simão Botelho ${ }^{17}$.
${ }^{11}$ Andrade, Chron. de D. João III, part. II, c. LXXY; e Couto, Dec. IV, 1. VII, c. XI. Falcĩo ignorou os nomes d'estes dois capities, e em logar do de Achilles Godinho traz o de Chalis Godinho.
${ }^{13}$ Gaspar Corréa, Lend. da Ind., t. III, p. 703.
${ }^{16}$ Lend, da Ind., t. IV, p. 163.
${ }^{17}$ Idem, p. 218 c 253.

## NOTICIA PRELIMINAR

A D. Estevam da Gama succede no governo da India o muilo avarento, mas incansavel $\theta$ destemido Marlim Affonso de Sousa, e no seu lempo começam verdadeiramente os grandes trabalhos de Simão Botelho. Vamos ver com quanta intelligencia e energia correspondeu n'um dos mais arduos logares á confianc̣a, que ao novo governador linha inspirado. Era capitāo de Malaca, em 10̈44, Ruy Dias Pereira, distincto pelejador por mar e por terra, porém infamado pelo ardor com que procurava enriquecer em pouco tempo, apropriando-se do alheio. Vexava os mercadores toman-do-lhes á forc̣a as fazendas, e pagando-lhas por menos do que valiam na terra com outras repuladas em muito maior valor do que tinham no mercado. Locuplelando-se com estas e outras intoleraveis extorsões e tyrannias, espantava o commercio, e cumulava de odios o já lāo odiado dominio dos porluguezes. Para se pôr cobro a isto, foi Simão Botelho a Malaca, com provisão, em que se the mandava reformar a alfandega, re-duzindo-se a seis por cento todos os direitos, e dando-se aos mercadores, que os pagassem, ampla liberdade para disporem das mercadorias como quizessem. Oppoz-se ás innovaçōes o capitão, prelextando que elrei the dera aquella capitania para n'ella se aproveilar e pagar dos muitos servicos que the fizera ${ }^{18}$, e, aggravando seus erros, ousou desconhecer a auctoridade do governador. Debalde ; porque Martim Affonso mandou ordem para que ninguem the obedecesse sob pena de crime de lesa mages-

18 . . . \& me parece mui prejudicial a sua consciencia e fazenda (escrevia D. João de Castro a elrei), dar as capitanias efeitorias, e outros officios da India, em pagamento de serviços... vemos que um capitão e um feitor acabado seu tempo tira cada um d'elles cem mil cruzados de seu carreguo, e deixam outros tantos de divida pera V. A. haver de pagar., Carta de D. João de Castro, impressa no Investigador Portuguez, t. XVI, op. 270. Advertimos que na transcripção de passagens das cartas d'este vicerei, que tão dignas eram d'uma esmerada edição, como já lembrou o sr. Innocencio Francisco da Silva, no seu utilissimo Dicc. Bibliographico, seguimos a orthographia moderna; porque tendo cotejado as que andam impressas com varias copias manuseriplas, em todas achámos notaveis differenças, e ás vezes deploraveis omissões; com quanto em nenhuma deixou de se declarar que foi fielmente copiada do original que estava na livraria dos ex. ${ }^{\text {mor }}$ condes de S . Lourenço; avantajando-se na incorreção e erros crassos, as fieis copias, que existem na bibliotheca da Academia Real das Sciencias, tiradas pelo P. Vicente Salgado.

## NOTICIA PRELIMINAR

lade, e a Simão Botelho plenos poderes para o desapossar da forlaleza, manda-lo preso a Goa, e ficar por capitão em logar d’elle. Ruy Vaz sub-jeitou-se então a ludo, e de paisão cahiu doente e morreu. Nào acabaram, porém, com elle os desassocegos de Malaca. Declarado capilão o que o governador nomeára, a ambição, os maus conselhos, a vaidade de ser fidalgo de melhor linhagem, induziram Alonso Henriques de Sepulveda, que alli aguardava monção para passar á China com uma nau carregada de pimenta, a apoderar-se á viva força da fortaleza. Bspera que o novo capitāo vá fóra assistir ao enterro de Ruy Vaz; tenta forc̣ar a porla á frente de sessenta homens ; defende-lha o ouvidor André Lopes; jogam-se as lanc̣adas, e entre outros, é ferido perigosamente Antonio Pires, que se houve n'este conllicto com grande denodo. Acode ao rebate Simão Botelho, e faz recolher preso, sob homenagem, á sua nau aquelle irmão bastardo do miserando e bem conhecido naufrago Manuel de Sousa de Sepulveda, que, lão infeliz como elle, não the valendo mudar de derrola com medo do castigo do seu crime, naufraga lambem, e é morlo no reino de Siam ${ }^{10}$.

Seis mezes só foi Botelho capitão de Malaca ${ }^{20}$. Nomeado védor da fazenda das forlalezas, entregou a capilania a Garcia de Sá, que depois governou a India; e veiu exercer este cargo, menos rendoso que o que deixava, e que não so the suscitou immensos odins e o expoz á morte, mas the grangeou ameaças da reprovação elerna. Nem podia ser por menos. 0 seu regimento impunha-the a obrigac̣ão de indagar se algumas rendas, ou direilos reaes andavam extraviados, e no caso de conhecer que andavam, de os fazer arrecadar. 0 desvelado védor, corlando abusos mui arreigados, accrescentára ao patrimonio publico, ou á fazenda real como entāo se dizia, seple mil pardaos de ouro nos réndimentos das alfandegas de Baçaim, e seis mil de fóros e rendas de terras que eslavam subnegadas. Que podia esperar senão perigos e affrontas, em terra em que a devassidā̃o
${ }^{13}$ Lend. da Ind., t. IV, p. 338, 415 a 418 . Vida de D. João de Castro, por Jacinto Freire de Andrade, ediç. da Acad. R. das Scienc. Doc. $25 . \circ$. p. 426.
${ }^{20}$ Lend. da Ind., 1. IV, p. 423.

## NOTICIA PRELIMINAR

campeava ufana, e a prepotencia vilipendiava a justic̣a? Os factos seguinles o comprovam.

Dois dos homens que mais perderam com a execuc̣ão do regimento foram o rendeiro da alfandega de Baçaim, e o filho d'um clerigo e d'uma freira do Porto, já culpado ein dois homicidios. Ao primeiro prohibira 0 védor que levasse mais direitos do que o foral permillia; ao segundo, que vivia n'uma aldeia que 0 feitor Antonio Gamboa the aforara por duzentos pardaos, rendendo ella mais de mil, privara-o de umas terras de legua e meia de extensão, que illegalmente the dera o capilão de Baçaim por cinco pardaos de foro, e á sombra das quaes o foreiro usurpára outras. Colli-garam-se pois ambos, e vieram com vinte homens armados insultar e provocar a Simão Botelho com o intento provavel de o malarem. Li-vrou-0 a circumspeccão, de que não se aparlou nunca.

0 oulro facto, que prende com uma historia bem desairosa e leva á evidencia o conlagio da immoralidade d'aquelles tempos, é este. Ruy Goncalves de Caminha, homem sem pudor nem consciencia, a quem por isso, e por suas traições, puzeram os contemporaneos a alcunha do conde Galalão, ficou depositario de treze ou quatorze mil pardaos, herança de uma orphã cujo casamento o pae incumbiu a seus testamenteiros, os quaes delegaram para esle fim os poderes em Simâo Botelho, que era um d'elles; mas o Caminha casou-a contra a vontade de todos com um sobrinho seu, paralylico, e jogador desaforado; e, custa-nos repeli-lo, não ousou Simão Botelho queixar-se ao vicerei D. João de Castro, que protegia o Caminha, (por necessidade e delestando-0 talvez, apraz-nos acre-dital-o) não obstante estorvar elle, quanto podia, ao védor Cosme Annes a carga da pimenla ${ }^{21}$. Com ludo D. João de Caslro, conhecendo as pren-
${ }^{21} 0$ vicerei, que precisava d'elle para negocio de que um homem de bem difficimente se encarregaria, descreve-o assim:
-Tanto que soube da morte de Braz de Araujo, cuidei muitos dias que pessoa poria em seu cargo, e depois de corridas todas pela memoria determinei de o encarregar a Ruy Gonçalves de Caminha. As partes q tem Ruy Gonçalves são estas, a saber: he muito rico, em extremo isento, grande homem de negocio, de muito credito em toda a terra, zeloso de esfolar feitores e almoxarifes, grande arrecadador da fazenda de V. A.,

## NOTICIA PRELIMINAR

das do Caminha, dias antes de morrer teve de o nomear, como védor da fazenda, para coadjuvar o bispo D. João d’Albuquerque no governo da India; por uma especie de fatalidade que não raras vezes favorece as ambições polilicas dos mais descredilados cididâos.

0 terceiro faclo é de muito maior imporlancia. e ministra mais uma prova de que o elemento religioso, melhor diremos, a intervenc̣ão antievangelica de frades, nimiamente escrupulosos, nas cousas do governo d'este mundo, cooperando para a geral anarchia, apressou tambem a decadencia das nossas colonias. Foi-se confessar o védor da fazenda ao vigario do convento de são Domingos de Goa, e elle negou-lhe a absolvição; porque, incorporar na fazenda o que andava desencaminhado, assenlar os direitos da alfandega por mandado do governador, e organisar os foraes por ordem expressa d'elrei, a que nẫo devia obedecer, eram casos d'excom-
e mui apertado em a dispender; e com estas partes tem outras a saber: não guarda nenhum segredo de mexericos, é homem de muito más respostas e de viva quem vence, e de quando em quando assaca o $\bar{q}$ lhe vem á vontade. 0 principal motivo $\bar{q}$ tive de - pôr n’este officio foi parecer-me đ̃ por esta via podia haver dinheiro de Coje Cemaçadim, porq̆ Ruy Gonçalves é o seu freio e conselheiro... e creia V. A. que se o houver, que the nã̃o pedirei nunca os quintos, nem fugirei com elle pera Castella. Eu tenho dito a Ruy Gonçalves que se tirar de Coje Cemaçadim dinheiro farei com V. A. que The de este officio em sua vida, e lhe faça outras muitas honras. D E mais abaixo accrescenta: «Ruy Goncalves diz mal de todos, e todos d'elle. Isto é, senhor, o que se passa entre os seus officiaes. n Carta de D. Joĩo de Castro, de que só resta um fragmento, impresso no Investigador, t. XVI, p. 406.

Para isto ser bem entendido, lembramos que Martim Affonso tomou para si, e para elrei, parte do thesouro do Acedecino, de quem era thesoureiro o mouro Cemaçadim, e que a este respeito escrevia D. João III a D. João de Castro em 8 de março de 1546:

- 0 negocio do mouro de que martim afonso ouve aquele dinheiro do acedaquam, bem creo que o tereis sabido. Foy taal seruiço o que me ele fez niso que he raz̃o receber de my merce e fauor. E porém parcee meu servico ser de taal maneira que com yso se posa com ele ganhar mais; porque sĩo ymformado que em seu poder ha aymda grande soma de dinheiro. Vite sobre esta transacção, a carta acima extractada, que © o Doc. $25 .{ }^{\circ}$ dos publicados por D. Francisco de S. Luiz no fim da Vida de D. João de Castro por Andrada, p. 426; as Lend. da Ind., t. IV, p. 314 a 324, 331 a 336, 339 a $341,403,404,41,414,421,422$, 425, 433. Vide tambem dos documentos colligidos por Fr. Luiz de Souss para os Annnes de clrei D. João III, a Carla notavel de Martim Affonso com a data de 23 de dezembro de 1544 (p. 413), e combine-se com o assento de 6 de junho de 1546 ( p . 420 ).


## NOTICLA PRELIMINAR

munhão, porque taes cousas se não podiam fazer sem licença do Papa ${ }^{22}$. E por causa da obstinac̣ão com que os frades se intromelliam no que thes nâo locava, e da imprudencia com que pretendiam dilalar, recorrendo ás perseguiçūes, o dominio d'uma religião, que só respira paz e caridade, que n védor da fazenda ao passo que, mostrando-se imparcial, elogia a decencia dos coslumes dos religiosos de Goa e a virtude d'aquelle mesmo que tanto o maguara recusando absolve-lo, nâo póde abster-se de informar elrei, de que os frades, além de darem com mão larga csmolas á cusla da fazenda, no que se consumia boa porc̣âo da receita publica, exigiam a exlineção de rendimentos ás vezes com razão, mas sem lhes substiluirem outros, e despovoavam as terras, principalmente as de Bacaim, por quererem compellir os gentios a entrar no rebanho de Jesu Christo. Detivemo-nos n'este assumplo, porque nas proprias palavras do védor, e na liberdade com que as dirige a elrei para que remedeie este mal, nos pareceu achar nove argumento em apoio da opinião do doulo cardeal Saraita, ácerca da pouca ré que merece a carla que Freire de Andrade inseriu na Vida de $D$. Joũo de Castro ${ }^{23}$, e na qual, a ser verdadeira, e nĩo forjada pelo vigario Miguel Vaz e os de sua sequela ${ }^{24}$, mandava elrei D. Juão in do modo mais terminante e impolitico perseguir os gentios idolatras.

Com serem em extremo pesados aquelles trabalhos nāo se queisa

[^5]
## NOTICIA PRELIMINAR

tanto d'elles Simão Botelho como do que aturou a D. João de Castro. Era o governador facil em se agaslar, e nas explosões da ira escapavam-the phrases indignas d'elle ${ }^{25}$. Tão inflexivel no desinteresse, quando se traclava da sua pessoa, quanto liberal e magnanimo em premiar os bons serviços d'outrem, via-se agora sem meios para remunerar condignamente os portuguezes aleijados na memoravel defeza e vicloria de Dio ; porque Marlim Affonso de Sousn, para se vingar d'uma lembrança que elle sem intenc̣ão nenhuma hoslil suggerira a elrei D. João $\mathrm{m}^{26}$, lhe deixára exhauslos os cofres publicos. D. João de Castro tinha mais contra si certa inhabilidade, ou indisposic̣ão para administrar a desbaratada fazenda ${ }^{27}$ do Estado, que lão sollicito sabia defender. Entrou, pois, a fazer mercets e aforamentos a Antonio Pessoa, e a outros, de aldeias e de ilhas inteiras ${ }^{2 s}$, com o que diminuiu no rendimento de Baçaim para cima de quatro mil pardaos. Quiz obslar a esla profusão o védor, pelo dever do seu cargo ; res-pondeu-the o vicerei que não linha que dar aos homens, e isto com palavras que não eram para dizer ; e foram as concessões cada vez a mais.

[^6]Insistiu Botelho, aventurando-se a ouvir peior resposta ; e D. Joâo de Castro, de muito importunado, revogou as doações, e mandou que o védor fizesse 0 que the parecesse serviço de S. A. D'estas desintelligencias devem ter-se originado os queixumes do védor contra o vicerei, parte d'elles injustos, e a repugnancia do vicerei, se a houve, em mencionar lodos os serviços do védor; dizemos todos, porque de alguns não deixou elle de dar boa conta a elrei, inspirando-the o mais favoravel conceito d'aqụelle funccionario ${ }^{20}$. Ullimamente, as sediç̃es que excitou a falta de pagamentos aos lascarins, outros desgostos, e mais que tudo o mallograr-se-lhe a expedic̣ão de Adem pela incapacidade e covardia de D. Paio de Noronha, parente do vicerei, exacerharam-lhe as doencas, e amargura-ram-lhe os dias derradeiros, azedando-lhe ainda mais 0 animo, já de si arrebatado e muito propenso a assômos de cholera. Foi em taes circumstancias que Simão Botelho teve de se revestir, ao que parece, de paciencia

Tho e pobre, e seria grande mal vel-o sahir da lucta sem alguma parte da fogaça. Beijarei as mãos a V. A. fazer-lhe merce que possa fazer uma nau em Cochim... Esta merce. . . parece muito do serviço de V. A.,... porque d'outra maneira não acharei cá quem me ajude, nem V. A. quem o sirva.刀 Carta de 16 de dezembro, acima citada.

Na mesma carta participa o vicerei que fez merce a Miguel Ferreira, de uma ilha deserta eque nam presta para nada, e mando lá a carta aV. A. para que lha mande confirmar,
${ }^{29}$. Na entrada de março chegou Simão Botelho de Malaca a esta cidade, e logo lhe mandei que servisse seu cargo de védor da fazenda e... fosse invernar a Ormuz para li fazer as cousas que the V. A. por seu regimento mandava, e assim olhar pela alfandega, a qual em verdade ha mister mais guardas e olheiros que uma dama muito fermosa, porque é tão requestada de todos os capitães e officiaes de V. A. que em outra cousa alguma não entendem, nem procuram de entender. E. . o mandei d'aqui d'esta cidade a 27 de março.n Carta acima citada.
"Simão Botelho foi a Ormuz, e là serviu a V. A. muito bem, e assim parece-me que o fará sempre onde quer que estiver. Se V. A. não prover de la védor da fasenda dos contos, devia-o de mudar e fazel-o residir nelles, porque andam em tào mau recado como 0 anno passado the escrevi. Relação que acompanhou a carta acima.

- Simão Botelho he bom homem, e serve bem. Honre-o sempre V. A. com suas cartas.n Fragmento d'uma carta, impresso no Investigador, t. XVI, p. 406.
\&... em todo o tempo do perigo, que a cousa esteve em duvida, sempre me acompanhou... Simão Botelho, védor da fazenda, sem embargo de andar ferido de uma frechada. s Carta de 16 de dezembro de $\mathbf{1 5 4 6}$.
heroica, para soffrer e dissimular; e por não ter desafogo esteve ás porlas da morle, sem que deixasse, mesmo da cama em que jazia, de attender ás obrigações do seu emprego.

Vimos até aqui o que Simão Botelho escreveu algum tanto em desabono de D. João de Castro. Resla-nos compendiar cousas que um e outro encaravam do mesino modo ; fazer uma especie de resenha dos casos, quasi inacreditaveis, que patenteiam a profunda corrupção a que chegára a India no tempo em que o védor da fazenda os referia a elrei; e levar depois, o mais resumidamente que nos for possivel, até o ponto em que ella acaba para nós pela carencia d'informações, a biographia do auclor d'eslas carlas, preciosos subsidios historicos, que nos obrigaram pela sua imporlancia a mudar o plano da presente publicação, e a addicionar ao indice, que ha muito estava impresso, outro indice especial do que se conlém n'ellas.

Referindo-se á malricula, observa Simão Botelho a D. João iII, que se fazia com ella superflua despeza, mas que para a restringir não se sabia remedio na India ${ }^{30}$. Do tribunal da relação informa, que depois que o houve foram os despachos mais tardios, do que d'anles, e cresceram tanto as demandas que maior numero d'homens ficava em Goa por amor dellas, do que andava nas armadas com o governador ${ }^{31}$. De Jeronymo Rodrigues, magis-
${ }^{30}$ c . . . ha tantos annos que paga V. A. desasepte mil homens, não tendo em seu serviço dous mil, não fallando em outros tantos que podem estar em guarda das fortalezas. Eu tomei alguma pratica da matricula, e os aphorismos $\tilde{q}$ d'ella tirei foram estes. Além de muitas onzenas, roubo, perdimento de vergonha, destruiçĩo da fazenda de V. A., pelo đ ñ̃o já matricula mas lago de máldades se deve chamar, n'ella achei muitos homens a que foram pagos vinte, e trinta mil cruzados, de soldos comprados a 15 e 20 por cento, e d'aqui pera baixo infinitos. Por cousa averiguada tenho $\tilde{q}$ esta matricula foi o preceitor que ensinou os portuguezes a perderem a vergonha e o temor de Deus, e desejo de servir a V. A., Carta de D. João de Castro impressa no Investigador, t. XVI, p. 270.
${ }^{31}$, A relaçĩo da Indiaéa mais desnecessaria cousa que póde ser, e a meu juizo muito prejudicial à terra, e muito mais ao serviço de V. A.; porque estes letterados, que cá vem por desembargadores, entram tão mortos de fome, e vivos na cubiça e desejos de enriquecer, que nenhuma outra tenção tem, nem a outro fito atiram. Paschoal Forim, que eu metti no desembargo por maus conselhos que me deram, é cousa perdida. Hiero-

Irado de má fama ${ }^{32}$, conta como fôra provído em cargo de muila responsabilidade, quando servia mal, escarnecido e insullado em Ormuz desde que resolveu emendar-se e servir com honra. Além d'isso, confiando a cartas cousas que nảo eram senão para se dizer á puridade, segundo elle mesmo entendia, não deixa passar intacla a optima repulação de Jorge Cabral, respeitada até pela lingua mordaz de Gaspar Correa ${ }^{33}$. Doe-nos n'alma vèrThe manchada a memoria, que julgamos sahir pura e irreprehensivel d'entre a de tantos homens assignalados pelos seus erros e crimes. Assim Simão Botelho contrisla-nos revelando-nos como se pagou Jorge Cabral das traspassaç̃̃es (litulos de soldos comprados com desconto) pela renda da alfandega de Baçaim ${ }^{34}$; as merces de bahares forros que fez em Bardela, depois de expirar o seu governo com a chegada do vicerei D. Affonso de Noronha, e a anecdola da compra das casas dos tanadares móres a D. Lucrecia, mulher d'elle governador, á qual linham sido dadas, quando foi supprimido este emprego, que Jorge Cabral reslabeleceu para o dar de novo a seu cunhado.

Questão bem séria devia ser a que houve entre Simâo de Abreu de
nymo Rodrigues é tão solto e afouto e desavergonhado, que me tem espantado de se lá não conhecer; vem em extremo cubiçoso. . . Antonio Rodrigues de Gamboa vai laí. É inimigo do chançarel e o chançarel seu; a nenhum deve V. A. crer contra o outro. E assi Hieronymo Rodrigues é mui contrario a Manuel Mergulhão, e de Portugal vem ja em odio. . ., «Simão Martins, ouvidor geral da India, falleceu de doença. . . e e querendo eu prover d'esto officio. . . a todos pareceu não haver pessoa auta pera elle, salvo Bastiāo Lopes Lobato; porque os letterados, que o podiam ser, não eram para thes encarregar nem confiard'elles este officio, por suas más vidas e costumes., Fragmento d'uma carta de D. João de Castro, impresso no Investigador, t. XYI, p. 406.
${ }^{32}$ Vide a nota antecedente.
${ }^{33}$ Gaspar Corrêa no-lo representa homem prudentissimo, despido de vaidades, grande despachador, muito amigo de aproveitar a fazenda d'elrei; concluindo \& E por que Jorge Cabral nom roubou nem levou nada por isso no Reyno nom valeo tanto como Martim Affonso de Sousa, que levou da India o que nunca outro levára., Lend. da Ind., t. IV, p. 728.

Não säo menores, antes excedeu muito a estes, os louvores que the da Couto: cFoi tão desinteressado cdiz elle, que nunca se the achou que tachar... sendo os governadores da India os primeiros a que os homens não perdoam cousa alguma, notandoIhes ainda cousas que nunca fizeram. , Couto, Dec. VI, I. IX, c. II.
${ }^{31}$ Vide Tombo da India, p. 48.

Mello, capitão de Malaca e o védor, para elle se exprimir n'estes termos: a eslas são as causas porque os officiaes de V. A. vos não servem como elles entendem.» Parece-nos que Simão de Mello o desacatára, e que a injuria ficou impune, mas não nos é dado adivinhar de que procedeu e em que consistiu.

No prohibidissimo tracto da pimenta informa o védor que achou comprehendidos alguns criados de Luiz Falcão. Sabemos, pela correspondencia de D. João de Castro, que o proprio Luiz Falcâo era o principal reu d'este crime ${ }^{35}$, em castigo do qual se the deu a capitania da fortaleza de Dio, onde aquelle homem detestado foi morto d'uma espingardada ${ }^{30}$. Os criados livraram-se todos, porque na India provava cada um ante a justiça $o$ que queria. A imparcialidade reclama, todavia, que ás insinuações do védor quanto a ter o Falcão, em proveito seu e com desvantagem do Estado, precipitado a conclusão das pazes com elrei de Cambaia, se opponham as razōes, muito plausiveis, que elle dera para se ratificarem sem demora ${ }^{37}$.

Longe iriamos se não interrompessemos a serie de toda a especie de prevaricaç̃es, de que se esmalla a hisloria escandalosa da India, para a
${ }^{35}$. Luiz Falcĩo, e um seu sobrinho, e um Antonio Mendes, que foi seu feitor são culpados na devassa geral que mandei tirar sobre as pessoas que tractam em pimenta e enxofre; e em vez de os castigar e mandar presos a V. A. fiz Luiz Falcão capitāo de Dio e os outros culpados mandei estar servindo V. A. na fortaleza. A este estado é chegada esta terra. Porque não achei em toda a India fidalgo que quizesse acceitar a capitania d'esta fortaleza, por estar de guerra; nem Luiz Falcão acceitara se não fora suspeitar suas culpas, e querer-se remediar com V. A. Por aqui veri V. A. que trabalho seráo meu. , Carta de D. João de Castro, no Investigador, t. XVI, p. 406.
${ }^{36}$ Lend. da Ind., t. IV, p. 668. Couto, Dec. VI, 1. VII, c. II.
${ }^{37}$ Sobre as pazes de Cambaia depois da victoria de Dio, negociadas por Antonio Mendes de Castro, e as diligencias para nos cederem as terras de Manorá, consultem-se os documentos n.ea 54 a 59, que D. Francisco de S. Luiz deu a luz no fim da Vida de D. Joũo de Castro por Andrade. Na carta de 27 de fevereiro de 4548, que é o Doc. n. ${ }^{\circ} 56$, escrevia Luiz Falcão ao vicerei: cha mercé que nos deos fez em nos dar adem foy muy grande e muito pera lha agradecermos. . . mas V. S. tenha por muy certo, que se nos ordenou hũa muy trabalhosa contenda, porque ho turquo alhe de ser muy nojosa ha nova da tomada dadem, e nessa mesma ora áde prover no estreyto per causa de mequa e de sua romagem... ora nós nam somos tamtos pera nos repartirmos em tamtas
qual offerecem superabundantes achegas as cartas de Simão Botelho. Nâo nos faltando, pois, por onde escolher, mencionaremos só os roubos das madeiras de Bac̣aim, que o capitão Francisco Barrelo, mancommunado com - feitor para dividirem os lucros, mandava cortar por sua conta, a despeito dos regimentos e provisōes que lh'o prohibiam, e vendia a elrei por mais de tres vezes o seu custo; os practicados em Malaca pelo successor de Simão de Mello ${ }^{38}$, em consequencia dos quaes desapparecia metade dos rendimentos da alfandega; a batalha que esteve proxima a fe-rir-se entre a gente dos capitàes de Chaul e Baçaim, sobre qual d'elles empolgaria as contas, mercadoria indipensavel ao commercio de Sofala e Mocambique, que lhes era defeso; e a admiravel serenidade de espirito, e estoica firmeza com que D. Alvaro de Noronha, capilào d'Ormuz, digno filho d'um dos vicereis de peior memoria, escudava com o seu brazão riquezas enthesouradas á custa de crimes, e respondia a quem lh'o exprobrava, que, se um dos capilães passados, sendo Lima, levára cento e quarenta mil pardaos, e passára incolume, elle, que era Noronha, de razão devia levar muito mais! Como se os quilates da fidalguia, em vez de servirem para excitar emulaç̃es no campo da honra, houvessem de con-verler-se em pesos para pesar roubos na balanc̣a da infamia.

Tornemos aos serviços de Simão Botelho. Quando Dio estava sitiada trouxe-lhe de Ormuz o soccorro de quarenta portuguezes e quinhentos
partes, nem os rreis nosos vezinhos nam tem recebido de nós tam bõas hobras, que esperemos deles ajuda em nossos trabalhos; per onde parece ser ao presente necesaria a paz, e concemtir V. S. nella, posto que nam seja com as avantages, que hos portugezes desejaram.,
${ }^{38}$ D. Pedro da Silva da Gama, filho do conde almirante, foi quem succedeu a Simião de Abreu de Mello na capitania de Malaca, segundo Couto. Dec. VI, I. VI, c. VI. Este historiador não diz quando. 0 despacho de D. Pedro é porém posterior ao alvará que nomeou D. Alvaro de Castro capitão mór da armada que foi a Adem, e este, que está impresso na Epocha, t. II, p. 155, tem a data de 23 de fevereiro de 1548. Parece pois que a D. Pedro da Silva, que Simão Botelho não nomea, se deve referir o que elle escrevia em 1552; tanto mais que o mesmo Couto, como a medo, diz, comtudo, que D. Pedro estava malquisto de todos; que o licenciado Francisco Alvares lhe fora tirar a residencia; que se the acharam culpas obrigatorias ao prenderem, e que foi condemnado em alguma cousa. Vide Couto, Dec. VI. L. X, c. VIII.

## NOTICIA PRELIMINAR

mil xerafins, com os quaes pagou dois quarteis á guarnic̣ão da fortaleza, e muito contribuiu para a defeza e subsequente victoria, empregando-se, mais os seus companheiros de forluna, nos trabalhos de terraplanar, e assentar grossas peças d'artilheria. Sem receber auxilio algum deu logo mesa a quem lha quiz acceitar. Apaziguou com a sua costumada cordura o tumulto, que se alevantíra por haver arrecadado as presas, nào obstante a promessa de escala franca, que D. João de Castro fez e não cumpriu ${ }^{37}$. Gaba-se de ter feilo, vencendo a hesilac̣ão de D. João de Castro, que se désse a batalha, que pessoas de muila auctoridade aconselhavam ao governador deixasse para outro dia. Foi ferido na peleja ${ }^{40}$, e apesar de ferido andou recolhendo a artilheria. «De ludon allega elle, asão boas testimunhas D. Joə̃o Mascarenhas, o secretario Antonio Cardoso, e Lourenço Pires de Tavora, que não fôra mau dizel-o a vossa alleza; mas já vejo que estas cousas ninguem as diz.n Sem repousar, passou a Goa e Baçaim, e d'alli acudiu com mantimentos e munições a Dio, para onde voltou com tresentos e tantos mil pardaos em dinheiro ; e tornou a trabalhar nas obras da fortaleza. Acabada ella, volveu com o vicerei a Goa, e o accompanhou a Pondá. Veiu depois a Chaul e Baçaim, e em cinco dias fez prestes a armada de cento e trinla velas de remo, com que D. João de Castro foi, em companhia d'elle, guerrear a enseada de Cambaia. Na segunda ida dos nossos a Baroche, em que o vicerei esteve para dar batalha ao formidavel poder dos guzarates, e não a deu por the observarem todos que era temeridade inutil, Simão Botelho esforçou a D. Jeronymo de Noronha, e foi causa de não recuar o estandarte de Porlugal diante do exercito e pessoa d'elrei de Cambaia ${ }^{11}$. Sem dinheiro, sem as cousas necessarias para esquipar uma armada, e carregando com todo o peso dos ne-
${ }^{39}$ Vide Lend. da Ind., part. IV, p. 635 e 536.
${ }^{10}$ Vide a Nota XXIX.
${ }^{41}$ Segundo a narrativa do Couto, Dec. VI, I. V, c. VII, parecerá isto uma bravata de Simão Botelho; mas conforme o que Gaspar Corrêa, no t. IV, p. 610 e 611 , conta dos perigos a que esteve alli exposto D. Jorge, capitão de Baçaim nada tem de inverosimil a acção valorosa do védor da fazenda.

## XXVIII

## NOTICIA PRELIMINAR

gocios, porque o vicerei e Antonio Pessoa eslavam doentes, aprompla em breves dias trinta navios, com que D. Alvaro de Castro foi no anno de 1548 soccorrer a D. Payo de Noronha, que então suppunham todos estar senhor d'Adem.

A ullima vez, que podemos dizer com seguranc̣a que fallam os nossos historiadores de Simão Botelho em cousa notavel, é na expedic̣ão de D. Affonso de Noronha á ilha de Ceylão, no anno de 153̈1. Couto ${ }^{12}$ o nomeia como capitão d'um navio da armada d'este vicerei. Referiremos o feito em poucas palavras. 0 rei da Cota, amigo prestante e vassallo fiel d'elrei de Porlugal, implorou o nosso auxilio para resistir a Madune, rei de Ceilavaca. 0 vicerei, a prelexto de o soccorrer, obedecendo a seus ruins inslinctos, (se nos devemos regular pelas ordens d'elrei D. João ui, que desapprovaram a acção e mandaram reparar o damno) invade-lhe os paços, atormenta-lhe cruelmente os modeliares para que the descubram thesouros, e, não os encontrando, rouba-lhe as joias e o dinheiro. D'ahi vai, com o alliado, que despojára, contra o inimigo commum ; des-barata-0, afugenta-0, manda-lhe cavar os aposentos, lambem sem fructo, e forc̣a the é contentar-se com algumas joias e objectos preciosos, que, assim como o espolio do principe nosso tributario, são lançados em receila ao védor Simão Botelho. A isto allude elle na sua iv Carla, dizendo que não chegava tudo a valer noventa mil pardaos, e que juraria que havia alli com effeito thesouro occulto.

Tantos sacrificios não foram bastantes para estabelecer o credito de Simão Botelho em tão solidas bases, que não as pudessem abalar os impulsos da vingança de poderosos inimigos, de que elle desperlára a sanha, que em taes casos, para que os golpes sejam mais seguros e profundos, sempre foi fertil em invenc̣̃̃es engenhosas, com que disfarc̣a a verdadeira dor que a agila. Indispozeram-no com elrei, e elrei deu ouvidos aos mexericos.

Antes de fazermos sobresahir a defeza do védor, explicaremos os

[^7]
## NOTICIA PRELIMINAR

enredos d'essa especie de inquisic̣âo politica; d'essa rêde de denuncias extendida sobre as nossas possessōes asiaticas; rede de malhas apertadissimas, por onde raros homens nolaveis escapavam. Para elrei ser bem informado recebia carlas, não só dos principaes fidalgos da India, mas até de gente do povo, e não era remisso em honrar com suas respostas estes veridicos epistolographos. D'aqui vinha, que cada qual procurava á porfia caplar a benevolencia do soberano, dizendo-the maravilhas de si e dos amigos, e contando-lhe horrores dos contrarios. Mexericados, ou diffamados assim todos, porque na falta de factos abria a calumnia illimilado campo á industria d'aquelles diffamadores irresponsaveis, que abrigava o sigillo real, subiu o mal a ponto, que o maior hypocrita e praguento devêra ser o mais acceito, como hoje é lido com mais avidez o jornal que mais escandalos apregoa. Longe do logar, em que estes odios fermentavam, o rei, sem poder discernir a mentira da verdade, muilas vezes havia de ver-se perplexo, ou inclinar-se a concluir, ora que os accusados seriam victimas innocentes da perversidade dos accusadores, ora que eram, sem excepc̣ão, criminosos dignos de severo castigo. Da duvida nasceu desconfiar de todos e não punir nenhuns. É por isso que o grande Affonso d'Albuquerque clamava em vão a elrei D. Manuel, que tivesse n'elle plena confiança; é por isso que a este monarcha, e seu filho, teremos dado o epitheto de ingratos, talvez injustamente, nós, que conhecemos os serviços, mas ignoramos os desserviços, de que foram accusados, com provas, ou sem ellas, os varōes mais illustres.

Da mesma causa procedeu a pergunta capciosa, que elrei fez ao védor, sobre se tinham, ou não, sido lançados em receita quinhentos xerafins que lhe dera 0 guazil de Ormuz. A resposla acaba de nos confirmar na idéa que formáramos do caracter incorruptivel de Simão Botelho. Remelle a elrei o assento da receita, e demonstra-the a sua authenticidade. Nào pára ahi. Com a nobre altivez que inspira a virtude, e na linguagem franca que $o$ absolutismo tolerava e a liberdade exclue, o homem que na Carla if dizia a elrei (cumpre que transcrevamos parle das suas palarras, de mais força que as nossas) : «se eu fiz o que não devia contra o ser-

## NOTICIA PRELIMINAR

vic̣o de V. A. em meu cargo, e for com verdade, mande-me corlar a cabec̣a; mas não póde ser mais perigo que por eu fazer o que cumpre a seu serviço, e não consentir tomarem-lhe o seu indevidamente, hei de eslar em risco de V. A. dar credito ao que de mim lhe quizerem dizer pessoas que me querem mal por este respeito ; por onde me parece que $V$. A. ficára com o proveito do accrescentamento de suas rendas, e eu com a infamia do que me elles quizerem pôrı-esse homem, offendido segunda vez na sua honra, escreve na Carla III : «Affirmo a V. A. que não merec̣o desconfiar de mim ; nunca me Deus nosso senhor ajude com o seu nem com o de ninguem, e mais estimaria mostrar-lhe nosso senhor n'isto a verdade, pois fui lão mofino que me não creu, que quanta mercê me V. A. pode fazer.n Como a maior merce, pede, para se ir d'aquella terra, licenc̣a que não sabemos se cheguou a gozar. Remata, e nós o imilaremos, dizendo. "Se n'esta carla escrevo algumas cousas que nom devera, deveme V. A. de perdoar, porque se nāo sentisse de mim que o tenho servido, e sirvo, com todo o cuidado e fieldade, não ousára fallar lão solto.» Com este vigor se defendia o varão cujas idéas luminosas, de grande alcance para o tempo em que vivia, se podem avaliar por esta amostra : a tenho para mim que se não fossem os direitos em algumas cousas tão grandes; que cresceriam mais as rendas, porque viriam á terra mais mercadores e mais mercadorias, n

Pouco diremos do terceiro manuscriplo, que entra n'esta collecceão. Perlenceu ao convento de S. Vicente de Fóra, d'onde veiu para o Archivo pela extincção das ordens religiosas. A lettra é do tempo dos acontecimentos que refere; mas a quem então o copiou faltavam habilitaç̃̃es para entender o que copiava; deu por isso bastante trabalho o corregil-o ; e apesar dos grandes esforços, que se fizeram para acerlar, e reslituir o que estava adulterado, algumas das subslituic̣̃es, que nos occorreram, tivemos de as indicar apenas como provaveis, fugindo da temeridade de emendar o que podia não ser erro, mas ignorancia do corrector. Com todos os seus défeilos, era porém merecedor das honras do prelo este transumplo, que nos informa de curiosas particularidades relativas a acontecimentos dos
annos de 1521 a $1525^{43}$; dos rendimentos, despezas, e forc̣as, do ardiloso Meliqueaz, capitão de Dio ; de naus do reino, e seus capilāes, que Falcão deixou de mencionar no Livro de toda a fazenda, impresso em $1859^{\text {44 }}$; dos nomes e preços de muitas mercadorias, correspondencia de pesos, valor de moedas, por onde se liga ao trabalho d'Antonio Nunes ; e que, senão suppre o invenlario da artilheria e munições mandado fazer pelo regimento de Simão Botelho, manifesta as forc̣as que tinhamos na $\mathbf{I n}$ dia vinte e nove annos antes. $\mathbf{O}$ alardo da gente de mar e guerra feito no governo de D. Henrique de Menezes, e o inventario de artilheria, com a noticia da sua distribuic̣ão pelas fortalezas, e pelas embarcac̣̃̃es segundo a especie e numero de toneladas de cada uma, bastariam, pois, para recommendar esta publicação, da qual se về que já sacudiam para lá n'esse tempo o refugo de tudo: maus artilheiros, lanças com as hasteas podres, e espingardas que logo rebentavam.

Digamos, por ultimo, como procedemos n'esta edic̣ão.
Seguimos a orthographia dos originaes e só tomámos a liberdade de the alterar a pontuacão, para os tornar mais intelligiveis.

Respeitando o texto, porque na transcripcão de documentos toda a mudança é perigosa, limilamo-nos a preencher por meio de caracteres italicos a falta d'algumas lettras, syllabas, ou palavras, ou a apontar os logares que careciam de correcc̣̃̃es que nos não era licito fazèr-lhes.

As rectificações de calculos, inlerprelações, ou illustrac̣̃es de passagens escuras, ou duvidosas, lançamol-as em nolas no baixo das paginas.

[^8]
## NOTICIA PRELIMINAR

Nunca nos aventurámos a decidir n'estes casos sem termos da nossa parte auctoridades respeitaveis. Por isso só aqui, com o auxilio de Sonnerat Voyage aux Indes Orient. t. in, pag. 165, nos atrevemos a declarar brro o que no Tombo, e na 1. ${ }^{\text {a }}$ edic̣. daV Dec. de Diogo do Coulo, se le a respeito dos mangates da carta da lua.

Conservámos a numeração romano-lusitana para a exacla representac̣âo da qual se fundiram os signaes, de que o professor João Pedro Ribeiro sentia nâo poder dispor. Mas ao lado de cada quantia, ou no fim da pagina, a fomos explicando. Assim vulgarisado o artificio d'este systema, que é só nosso, ficará conhecida a origem de muitos erros a que elle póde conduzir.

Á margem do texto impresso indicámos a pagina correspondente do manuscripto. É uma garantia da fidelidade das copias.

No indice geral das tres obras incluimos bom numero de palayras usadas na Asia. As de que os nossos principaes lexicographos, a saber, Bluteau, o mais respeitavel de todos, Moraes até a $4 .^{\text {a }}$ edic̣ão, e Conslancio, nos não dão noticia, distinguimol-as com asleriscos. Para ahi jazerão, até que se fac̣a algum diccionario, que as agasalhe e perfilhe. Procurando desviar-nos do escolho, em que mesmo o eruditissimo Viterbo não deixou de roçar, por querer definir termos que achou n'um unico documento, não as definimos, senão quando a passagem, apesar de ser uma só, era tão clara que não admillia duvida, ou quando da comparac̣ão de diversos logares de auclores portuguezes, ou estrangeiros, nos resullou a convicc̣ão de que não errariamos. Se, pelo contrario, sobre o modo de escrever a palavra, ou sobre o seu significado, não tinhamos opinião assentada, fizemos seguir-se ao vocabulo o signal (?) na primeira hypothese, e á sua explicação na segunda. Finalmente, as palavras de que não sabiamos a significação, nem por isso as despresámos. Bom é arrebanhal-as. Virá dia, em que pelo methodo indicado se explique o que por em quanlo é enigma. Entretanto, com o signal ( $x$ ) damos a conhecer a respeito d'essas a nossa invencivel ignorancia.

#  

ESCRIPTO EM 1554

POR

AMIONTO NUINEZ


## TAUOADA D'ESTE LIURO

Pesos d'ormuz e das moedas das folhas 3 thé ..... 16
Pesos de çofala e mıohedas, folhas ..... 16
Pesos de cuama, folhas ..... $\mathrm{ut}^{1}$
Pesos de moçambique, e das mohedas e mididas, folhas. ..... 17
Pesos de melimde ás folhas ..... 17
Pesos de zamzibaar, folhas. ..... ut
Pesos de mombaç, folhas ..... 18
Pesos de quiloa e monfia, folhas ..... ut
Pesos de Dio e decraraçũes das mohedas e mididas, folhas ..... 18, 19
Pesos de baçaim, das mohedas e medidas, folhas ..... 19
Pesos de chaul e mohedas, folhas ..... 20
Pesos do cslamim, folhas ..... ut
Pesos de Dabull, folhas ..... 21
Pesos de goa, e das mididas e mohedas, folhas ..... 21, 22
Pesos de baticala e das mohedas, folhas ..... 22
Pesos d'onoor, folhas ..... 23
Pesos de cananor, das moedas e medidas, folhas ..... 23
Pesos de calecuu e chale, folhas ..... 24
Pesos de cochym, das mohedas e mididas, folhas ..... 24,25
Pesos de Coulâo, e das moedas, folhas ..... 25
Pesos das ylhas de maldiua, folhas ..... 26
Pesos de ceylão, das moedas e mididas, folhas ..... ut
Pesos de negapatīo, das mohedas e mididas, folhas ..... 27
Pesos de paleacale, mididas e moedas, folhas ..... 27

[^9]1.

## TAUOADA D'ESTE LIURO

Pesos de caile, e das mididas, folhas ..... 27
Pesos do porlo pequeno de bemgala, folhas ..... 28
Pesos do porto grande de bemgala, folhas ..... 28
Pesos de peguu, e das moedas, folhas ..... 29
Pesos de cosmim ..... ut
Pesos de marlabão, folhas ..... 30
Pesos de macao ás folhas ..... 30
Pesos de Dalaa, folhas ..... 30
Pesos de malaqua, das moedas e mididas, folhas ..... 31
Pesos de bamda, ás folbas ..... 32
Pesos de maluquo, das moedas e mididas, folhas ..... 32, 33
Pesos da china ás folhas ..... 33
Pesos de çumda, folhas ..... 34
Da ordenamça dos mantimentos que se dam ás armadas delRey noso senhor, ás folhas ..... 35

0 baar do crauo em ormuz tem 20 faraçolas, e alem d'eslas 20 ffaraçolas tem mais 3 mãos, que se chama picolaa; a qual picolá he custume muy amliguo dar-se em todas as mercadorias que se vemdem ou compram, quer ajaa corretor na dila vemda, quer se faça sem elle, huum tamto, o qual jaa estaa ordenado pella cidade, segumdo foi a mercadorya, isto pera as quebras que as fazemdas tem, e asy the ordenão a picolaa: e cada faraçolla d'esle peso tem 10 mâos, 19 quiazes; e a mão tem 2 i quiazes no peso da lara, os quaes 24 quiazes tem $251 \div$ maticaes dos d'ormuz ${ }^{1}$ : Diguo d'ormuz, porque ha outros que se chamão de xiraz, que são mores a seisla parte: estas 10 mãos, 19 quiazes, que tem a faraçolla, são sem picolá, a qual he em cada faraçola 3 quiazes, $6 \frac{1}{4}$ maticaes: e hum baar tem 3 quimlaes, 2 arrobas, $9 \frac{1}{2}$ arrateis, 2 oilauas; e say a faraçola a 22 arrateis, 14 omças; say a mão a 2 arrateis, $1 \frac{1}{2}$ omẹa, sem picolaa, a qual he $3 \frac{1}{4}$ malicaes em cada mão; tem o quiaz 11 maticaes escaços.

## DA MAGA

0 baar da maça he em todo como ho do crauo, sem aver deferemẹa nhūa, e por iso abasta o que acima he decrarado.

[^10]0 baar da noz tem 20 faraçolas, 5 mãos mais de picolaa; asy tem o baar $20 \frac{1}{2}$ faraçolas com sua picolaa : a faraçolla tem 11 mãos, huum quiaz, com sua picolá: lem o baar 3 quimlaes, 2 arrobas, $13 \frac{1}{2}$ arrateis, $3 \frac{1}{4}$ omças, $3 \frac{1}{4}$ maticaes d'ormuz. Say a faraçola a 23 arrateis, 1 omça, $2 \frac{3}{4}$ maticaes, com sua pycolaa; ha na maño 2 arratois, $1 \frac{1}{3}$ omça, $3 \frac{1}{4}$ maticaes.

## DA GANELLA

0 baar da canella tem 20 faraçolas, e hũa mais de picolaa; asy que ha no baar 21 flaraçlas, com sua picolaa: a ffaraçola lem 11 mãos, $7 \frac{3}{4}$ quiazes ; a mão lem 2 arrateis, $1 \frac{1}{2}$ omça, $3 \frac{1}{4}$ maticaes. 0 baar tem 3 quimlaes, 2 arrobas, $26 \frac{1}{2}$.arrateis; a faraçolla tem 23 arrateis, $11 \frac{1}{3}$ omças, damdo a tudo sua picotaa.
dO CALAYM
0 baar do calaim he em tudo como ho da canella, sem aver nhũa deferemẹa quamlo ao peso; o preso val mays.

0 baar do beijoim tem 20 faraçolas, e 4 faraçolas mais de picolaa; asy que ha no baar 24 faraçollas: a faraçolla tem, com picotaa, 12 mâos e $22 \frac{2}{2}$ quiazes; e sem picolaa lem 10 mãos, 19 quiazes. 0 baar tem . 4 quimlaes, 30 arrateis e hum matical e mêo: tem a faraçolla 27 arrateis e $1 \frac{2}{3}$ omç, todo isto com sua picotaa; a mão tem, com picoLaa, 2 arratcis e $1 \frac{1}{2}$ omc̣a e $3 \frac{1}{4}$ maticaes.

## DO CARDAMOMO

0 baar do cardamomo he em tudo como ho de beijoim, soomemte no preço tem deferemça.

DAS CUBEBAS
0 baar das cubebas he em tudo como ho de beijoim e como ho do cardamomo: tem deferemc̣a no preço.

DO BASTĀO DO GRAUO
0 baar do bastão do crauo asy mesmo he em tudo ho do beijoim, cardamomo, e cubebas; tem deferemça no preço.

DO BREU DE MELIMDE
Fol. 4 v.
0 baar do breu de melimde he em todo como ho do beyjoim e destes acima; nos preços ha deforemça.

## DO SAMIDALLO VERMELHO

0 baar do samdallo vermelho outrosy he como ho do beijoim e como os acima decrarados; e nos preços tem deferemça.

## DOS TAMARINHOS

0 baar dos tamarinhos he como ho do beijoim e dos acima decrarados; no prec̣o tem muila deferemça de menos.

## LIVRO DOS PESOS DA YMDIA

## DOS MIRABULANOS EM COMCBRUA

0 baar dos mirabulanos em comcerua tambem he como ho de beijoim, asy no baar, como picolaa.

DA PIMENTA LOMGUA
0 baar da pimemta lomgua tem 24 faraçolas, com sua picolaa, asy. como o beijoim : nos pieços ha y deferemc̣a.

DO SAMGUE DRAGUĨO
0 baar do samgue draguão he como ho do beijoim, sem ter nhũa deferemça.

DO AZBURE CAGATORINO
0 baar do azeure çacatorino he como ho do beijoim.

## DO MAJUU DB BORNEO

0 baar do majuu de borneo he como o do beijoim ; somemte no preço tem deferemça.

## D'AGUILLA

0 baar d'aguilla fina tem 20 faraçollas, e hũa mais de picotaa; e sâo asy 21 farac̣olas, com sua picolaa : a faraçolla tem 11 mãos, $7 \frac{3}{4}$ quiazes; tem o baar $3 \frac{1}{2}$ quimlaes, $26 \frac{1}{2}$ arrateis, com sua picolaa ; a faraçolla tem 3 arrateis, ${ }^{1} 11 \frac{1}{9}$ omças, tudo com picotaa; e a mão, como he já dito na adic̣ão da canella, omde meudamemte se achará: ha y outra
${ }^{1}$ De certo que no original se escreveu por lapso a3 arrateis力 em vez de 23.0

## E ASY MEDIDAS E MOHEDAS

aguilla somenos, por ser mais bramca e mais leue, que tem 0 baar 22 Fol. 5 v . faraçolas, a saber: 20 no baar e as 2 de picolaa; asy que tem 0 baar 22 faraçollas; tem a faraçolla omze mãos, $20 \frac{3}{4}$ quiazes; tem 0 baar $3 \frac{1}{2}$ quimtaes e 49 arrateis, $1 \frac{1}{2}$ omẹa; tem a faraçolla 24 arrateis, $13 \frac{1}{2}$ omças.

E á y outra aguilla Ruym, que tem o baar 24 faraçolas, a saber : 20 do baar e 4 de picolaa: tem a faraçola 12 mãos, $22 \frac{2}{3}$ quiazes: tem o baar 4 quimtaes, 30 arraleis e $1 \frac{1}{2}$ matical ; tem a faraçolla 27 arrateis 1 $\frac{1}{4}$ omẹa.

## DO MARFIM

0 baar do marfim tem 20 faraçolas, e mais hũa de picolaa, asy como a canella; e asy tem o baar 21 faraçollas : tem a faraçola 11 mâos, $\eta \frac{1}{4}$ quiazes: o baar tem $3 \frac{1}{2}$ quimlaes, $26 \frac{1}{2}$ arrateis; tem a faraçola 23 arrateis, $11 \frac{1}{2}$ omc̣as, tudo com sua picolaa.

```
DO SAMDALLO
```

0 baar do samdallo tem 20 faraçollas, e hūa mais de picolaa, como ho marfim, nem mais nem menos.

DA GAMPARA DA CHINA
Fol. 6
0 baar da camfara da china he em tudo como ho do marfim e samdallo, quamto ho peso; e os prec̣os são deferemtes.

DA CBRA
0 baar da cera tem 21 faraçolas, com sua picotaa, como ho do marfim ; o prec̣o he outro.

## DO BMXOFRE

0 baar do emxofre he como o do marfim, sem ter deferemça.

## LYVRO DOS PESOS DA YMDIA

DA MIRRA
0 baar da mirra tem 20 faraçolas, e 2 faraçolas de picolaa; e asy são no baar 22 faraçolas ; cada faraçola tem 11 mãos, $20 \frac{3}{4}$ quiazes. 0 baar tem $3 \frac{1}{2}$ quimtaes, 49 arrateis, $1 \frac{1}{2}$ omẹa; tem a faraçola 24 arrateis, $13 \frac{1}{3}$ omc̣as, tudo com sua picolaa.

0 baar do gemgiure em comcerua tem 20 faraçollas, e não tem picotaa : hũa faraçola tem 10 mãos e 19 quiazes: o baar tem $3 \frac{1}{2}$ quinlaes, 5 arrateis; tom a faraçola $22 \frac{1}{2}$ arrateis, 2 omẹas, 3 maticaes; a mão tem 2 arrateis e hũa omça e mêa.

> D'aguevan camdil

0 baar d'açuquar camdil he como ho do gemgiure em comcerua, sem mais decrarac̣ão, soomemte no preço.

## D0 ALLGUODÃO

0 baar do allguodão tem 25 faraçolas e 2 mãos, a saber : as 20 farac̣olas do baar, e as $\overline{\text { b e }} 2$ mãos de picotaa; e porem não se vendem (sic) nem se compra senão por bares, ou por mãos; e compramdo per bares dam-vos a picolaa sobredita, e compramdo mãos nos Ducões não vos dão picotaa, como ao diamte direy. 0 baar tem 252 mãos, com sua picolaá, que são 4 quimlaes, 16 arrateis, 10 omẹas; tem a maão $2 \frac{1}{3}$ arrateis, $£$ omças e 1 matical, isto tudo com a picolaa.

D'ALMEEEGUA

0 baar d'almecegua tem 20 faraçolas, e hũa faraçolla mais de picolan; asy tem a 21 faraçola: a faraçolla tem 11 mãos, $7 \frac{3}{4}$ quiazes. 0 baar tem $3 \frac{1}{2}$ quimlaes, $26 \frac{1}{4}$ arraleis ; e tem a faraçola 23 arrateis e $11 \frac{1}{2}$ omẹas, com sua picolaa.

## DEMTES DE CAUALO MARINHO

0 baar dos demtes de cauallo marinho he em todo como ho d'almecegua. $\varepsilon$

## dO AZEURE SACATORINO DE DIO

0 baar do azeure sacaloryno de Dio tem 20 ffaraçolas, e 2 mãos de picolaa; isto porque se pesa sem tara : a faraçola tem 11 mâos e $20 \frac{3}{4}$ quiazes. 0 baar tem $3 \frac{1}{2}$ quimtaes, 49 arrateis, $1 \frac{1}{2}$ omça; tem a faraçola 24 arrateis, $13 \frac{1}{2}$ omças, com sua picolaa : 0 de sacotorá fica atrás.

DO PUCHO
0 baar do pucho tem 20 faraçolas, e 4 mais de picotaa; e asy tem 24 faraçolas : esle nome de pucho he pelo malayo, e pelo parcio se chama hecuste, e pelo guzarate vpolot: a faraçolla tem 12 mãos e $22 \frac{2}{3}$ Fol. 7 v. quiazes : tem o baar 4 quimtaes, 30 arrateis, $1 \frac{1}{2}$ matical ; tem a faraçola 27 arrateis, $1 \frac{1}{2}$. omça.
dO CORAL POR LAUBAR
0 coral por laurar se vemde e compra por faraçolas de crauo e da drogua; tem mêa mão de picolaa; e a faraçolla tem 10 mãos, 19 quiazes: e tem a faraçolla $23 \frac{1}{2}$ arrateis, $17 \frac{3}{4}$ maticaes, com sua picotaa; lem a mão 2 arrateis, $1 \frac{1}{2}$ omça e 12 maticaes, tudo com picolaa.

## DE RUYBARBO

0 Ruybarbo se vemde por mãos da tara: tem cada mão 28 maticaes d'ormuz de picolaa mais, que são 2 arrateis, 5 omças, $1 \frac{3}{4}$ matical, isto com sua picotaa.

## DO VBRMELHÃO

0 vermelhão se vemde e compra por mãos da tara, e tem em cada maâo de picotaa 16 malioaes d'ormuz, de 60 no marco: tem a mâo 2 arrateis, 3 omẹas e 1 matical, com sua picotaa.

Fol. 8
DO SOLIMĀO

0 Solimão se vemde por. mãos da tara; he em todo como ho vermelhão, quamto ao peso; porque ho prec̣o he defferemte.

DO AZOUGUE

0 azougue se vende por maõs da tara, como propiamemte o vermelhão e solimão, e asy tem sua picotaa.
do gafrão de purtugual
0 c̣arão se vemde por mãos da lara, como ho vermelhão, solimão, azougue, e asy tem sua picolaa.
do almicare (sic) bM papos
0 almiscre em papos se vemde por maticaes de xirás, de 50 no marco, e não tem picolá nhũa; e chama-se de xirás, por esta deferemca que ha aos d'ormuz, pera serem conhecidos huuns dos outros.

```
DO ALMICARE (sic) BM P00
```

0 almiscare em. poo se pesa por maticaes d'ormuz e não tem picotaa nhũa : tem o noso marco 60 maticaes.

DO AMBAAB
.

Fol. 8 v .

0 ambaar se vemde por maticaes d'ormuz, que são 60 no marco; tem de picolaa em cada 15 maticaes huum matical, e a esta rezāo lhe fareis comla a pouco ou muito: val o matical a 2 azares, e abaixa a 16 , 17 çadis, este he seu preço.

DO AMFIĀO
0 amfião se pesa por mãos da tara, e tem cada mão 4 quiazes de picotaa ; e 1 mão tem 24 quiazes, e com picolaa são 28 quiazes: tem a mão com picolaa 4 marcos, $53 \frac{1}{6}$ maticaes dos d'ormuz; val a mão do d'adem 6 azares; e do de cambaia $4 \frac{1}{2}$ azares; e do que vem de persia a 5 azares; e o de cambaia he 0 milhor pera malaqua e malauar.

## DO CORAL LAURADO

0 coral laurado se compra por maticaes dormuz, e tem em cada 10 maticaes $2 \frac{1}{\mathrm{~s}}$ maticaes de picotaa; asy que em cada 10 maticaes ha $2 \frac{1}{2}$ mais.

## DO ALIJOFAAR

0 alljofar se vemde per maticaes de xiraas; nã̃o tem picolaa nhũa: o noso marco tem 50 maticaes juslos.

A seda solta se pesa por matioaes d'ormuz; não tem picolaa; 0 noso marco tem 60 maticaes d'estes.

## DOS ALAMBRES

Os alambres se pesão por maticaes de xiraas, e não tem picotaa: tem o noso marco 50 maticaes d'estes.

## DO FIO D'ABAME

0 fio d'arame se pesa por mãos da tara, e tem em cada mão de picotaa $1 \frac{1}{2}$ quiaz o huum matical d'ormuz: tem a mão, com sua picotaa, 2 arrateis, 3 omeas e $4 \frac{1}{3}$ maticaes d'ormuz.

DA GAMFORA DE BORNEO
A camfora de borneo se pesa por maticaes de xiraas; não tem picotaa nhũa : tem o marco 50 maticaes; val o matical 5 c̣adis; e sobe e abaixa d'aquy pouća cousa; gastar-se-á em ormuz quamla vier.

## D'algualea

A allgualea se pesa por maticaes de xiraas ; não tem picotaa nhũa; 50 maticaes pesam 1 marco dos nosos: val huum matical 1 azar, a boa, Fol. 9 v. que outra ha y que tem mestura, que he pera os caualos, que leuão pera a Imdia, pera meizinha ; esla val muito menos.

## DA SEDA GRUA

A seda crua se pesa por faraçolas; não tem picolaa : he peso este muy pequeno, e outra nhũa mercadoria se pesa per ele senão seda crua: a faraçola tem 10 mãos, e cada mão tem 216 maticaes d'ormuz: á hy em cada farac̣ola 18 arrateis justos.

## DO OURO

0 ouro se pesa por maticaes d'ormuz de 60 no marco; não tem picolaa : val o matical d'ele, como he do toque ${ }^{1}$ de $x^{c}$, que he 0 mais fino que haquy vem, a 3 azares, 2 cadis, e d'aquy não sobee; e abaixa tee 31 c̣adis e $30 \frac{1}{2}$ çadis, que he o que mais abaixa.

DA PRATA.
A prala se pesa por maticaes d'ormuz, como ho ouro, e não lem picolaa. Da de larins, que he a mais fina que ha na Imdia, ${ }^{2}$ a 3 çadis, 3 faluzes: sahe o marco a 9 pardaos e 9 çadis, de 20 c̣adis no pardao; abaisa 20 dinares, que são 2 faluzes; esto he o seu prec̣o.

DA PIMBNTA
0 baar da pimemta tem 20 faraçolas e 2 mais de picolaa: asy que tem cada baar 22 faraçollas, com sua picotaa: estee peso he maior que o da drogua, quamto á farac̣ola e baar, que a mão tơa he hũa : tem
${ }^{1}$ Não nos atrevemos a decifrar a abbreviatura $x^{8}$ que se refere ao toque do ouro. Quererá dizer 10 quilates, ou 10 carantes?

Em quanto á palavra carante encontramol-a empregada n'um documento citado pelo distincto socio effectivo da nossa Academia o sr. M. B. Lopes Fernandes, a pag. 83 da sua Mem. das Moedas. aDobras valedjis relhas 49 pesam marco, e sio de liga de 22 carantes.0 ${ }^{2}$ Parece que fallam as palavros: avale o matical.o

## LYVRO DOS PESOS DA YMDIA

huum baar 4 quimtaes, 1 arroba e 1 arratel, 4 omccas; tem a faraçola 27 arrateis, 3 omẹas, 3 maticaes; tem a mão 2 arrateis, $11 \frac{3}{4}$ omças, isto tudo com picotaa.

A pimemla pesa-se as mais das vezes com allcofa; e per ella he milhor pera quem vemde, que pera quem compra.

DO LAGRE
0 baar do lacre tem outro tamto peso, e em tudo he iguoal com o da pimenta, sem aver deferemça de hum a outro; e o baar vall a 140 azares, huuns anos per outros; abaixa d'aquy, quando he muito, a 100 azares, mais não; e quamdo pouco, sobe a 200 azares e mais, quamto ao do canudo, que ho de pão val a terça parte menos, semdo muilo bom, que he emxuto.

```
DO GBMGIURE
```

0 baar do gemgiure he em tudo como ho da pimemla e do lacre, sem aver deferemça; vall o bramco, que he por barrar, que he o miFol. 10 v . lhor pera aquy, huns anos per outros a 80 azares, e abaixa 60 azares e a 55 azares por baar, e sobe a 100 azares o baar e segundo os anos. Isto se emtemde semdo nouo e são, e não semdo furado e groso ; e semdo furado ou meudo abaixa 5 azares e 6 segundo he: o barrado, que aquy chamâo vermelho, val menos que o branco 7,8 azares, per como he, que pode ser tal quue valha tamto huum como outro; e semdo iguoaes tem a deferemea que diguo, e per como elle for, asy bramco, como barrado, sabemdo como vall o bom, sabereis como val o outro.

## DO BMCEMÇO

0 baar do emcemço he em tudo como ho do gemgiure; val o baar d'ele 30 azares, se for muito bramco, e não for apeguado, que chamão macho; e se he apeguado val 18 azares e 20 , e mais não.

## DO ALLCOFOR

0 baar do alcofor tem 20 faraçolas, e hũa de picolaa ; e asym tem 21 faraçolas, com sua picotaa; e a faraçola tem 12 mãos e $9 \frac{1}{2}$ quiazes: o baar lem 4 quimtaes e 6 arrateis, 15 omcas ; e a faraçla tem 25 arrateis, 21 maticaes, 15 omc̣as, tudo com sua picolaa: val a faraçla do d’adem, que he milhor, a 7 azares, e o do coraçone a 4 azares.

## Do ANIL

Fol. 11
0 anil se pesa por mãos da tara, e vemde-se per fardos, e cada fardo lem 40 mâos; e se menos tiuer á se de perfazer ao que compra; e imda que tenha mais huum fardo de 40 mãos, nâo se á de lirar a crecemça que creçer, senão asy se á de leuar; emxempro: huum mercador compra 10 fardos d'anil os que the bem vem, e depois de olhados huum e huum, e comtemte d'elles, aparta-os e emtão, se os não quer pesar todos, toma o que lhe pareçe mais pequeno, e fall-o pesar lloguo, amtes que o leue ; peza-se mão e mão por o pesador da cidade, e se pesar o dito fardo 40 mãos tirado ho poo que liuer, leual-o-ha, e se tiver allgũa cousa menos, por pouca que seja, dar-lhe-á o dono do anil outro tamto anill como o que no fardo faltar pera as 40 mãos, pera cada huum dos fardos que the comprar; ou se descomlará no Dinheiro que lhe á de paguar: se o fardo tiuer mais de 40 mãos, não he obriguado o que o compra a tornar-lho, a saber : a creçemẹa ao dono do anil, nem lhe leuará por elle dinheiro, porque esla he a comdição do anill; já isto he sabido : á hy outros fardos d'anill que tem 60 mãos, e he fardo e miéo, e estes tambem soldo a liure (sic), como os outros, tem sua comta, que nâo faz ao caso serem mayores nem menores, porque tem as 60 mãos por em chêo: Dous fazem tres dos de marca; e porque he cousa tam çerla, todos tomâo quaesquer que the dão.

0 baar do açucare tem 20 faraçolas, não tem picotaa; e a faraçolla tem 11 mãos: o baar tem $3 \frac{1}{4}$ quimtaes, 1 arroba, 14 arrateis, $3 \frac{1}{8}$ omças; a faraçolla tem 12 mãos, $4 \frac{1}{2}$ quiazes menos he huum matical, e $24_{\frac{3}{4}}^{3}$ arrateis; e tem a mão 2 arrateis, $1 \frac{1}{2}$ omẹa, isto tudo sem picotaa; e pezamdo-se a allcofa, tem o baar 18 farac̣ollas, duas mãos.

0 baar do ferro tem 19 faraçolas, hũa mão de picolaa; asy que tem 19 faraçolas e hũa mão, com sua picotaa; isto porque se pesa sem allcofa, e pesamdo-se em alcofa tem o baar 21 faraçola, com picolaa; o ha na faraçola 12 mãos, $9 \frac{1}{2}$ quiazes : o baar lem 3 quimtaes, $3 \frac{1}{2}$ arrobas; e tem a faraçolla 25 arrateis, 15 omc̣as, 1 matical, tudo com sua picolaa, São 3 quimlaes, 3 arrobas, 15 arrateis, 15 omças.

## do agafaĩo da inda

0 baar do ac̣afrāo da Imdia he em tudo como ho da pimemla quamto ao peso, sem aver deferemc̣a allgũa; soomemtee no prec̣o á hy gramde deferemẹa.

Fol. 12
DO BRAZIL
0 baar do brazil tem 20 faraçolas, pesamdo em hũa cordinha de cairo, e não tem picotaa ; e pesamio em allcofa tem 22 faraçolas, com picolaa: o baar he asy como o da pimemta, e pesamdo-se com alcofa he em todo como a pimenta, senâo que pesamdo-se em cairo tem as ditas 20 faraçolas; e na mão e no baar he como ho da pimemla, sem aver deferemc̣a.

DA CANELA DE BATEGALA
0 baar da canela de batecala tem 20 faraçolas, e 4 mais de picotaa, que fazem 24 no baar, com sua picotaa; a faraçola tem 14 ímãos, 4 quiazes : o baar tem $4 \frac{1}{2}$ quimlaes, 17 arrateis, 7 omças; tem a faracolla $29 \frac{1}{2}$ arrateis, $\frac{2}{4}$ omça, tudo com picolaa.

DO CHUMBO
0 baar do chumbo tem 18 faraçolas, e 2 mâos de picotaa, semdo elle groso que se posa pesar em cairo, e se for miudo, que se pese em allcofa, terá o baar 20 farac̣olas juslas, pella Rezào da tara, que á de pesar hũa mão ; porem de hũa feic̣ão ou d'outra nâo ha nhūa deferemc̣a, que tudo vem a huum comto, quer se pese em alcofa, quer em cairo: a faraçola tem as mãos como ho d'açuquar; e o baar todo o peso he huum.

DO COBRE
Fol. 12 v.
0 baar de cobre he em tudo como ho do chumbo.

## DOS MIRABULANOS SECOS

0 baar dos mirabulanos secos he como o baar da canella de batecalla em todo.

> DE RUYUA

0 baar de Ruyua he asy nem mais nem menos que 0 d'açuquar em todo.

## DA PEDRA VME

0 baar da pedra ume tambem he em tudo como ho do açuquar, que se pesa em allcofa; tem 0 baar 20 faraçolas, sem picolaa; e em cairo tem 18 faraçolas, e 2 mãos de picolaa: vall o baar 40 azares, huuns annos pellos outros; he nem mais nem menos no peso como o do açquar.
DO ACOO

0 baar do aço he lambem em todo como ho do açuquar, quue se pesa em allcofa; tem $o$ baar 20 faraçlas, sem picotaa; e em cairo tem 18 faraçolas, e 2 maõs de picolaa: vall o baar 80 azares.

Fol. 13
DO LATĀO
0 baar do lataõ he como do açuquar, sem aver deferemça nhũa.

## nOS bugalhos

0 baar dos bugalhos he em todo como ho da pimemta.

## DA ROCAMALHA

0 baar da Roçamalha tem em todo como ho do llinho e como o arroz, sem aver nhũa deferemça.

DO SALITRE
0 baar do Sallitre he em todo como ho do linho e como ho do arroz, sem nhũa deferemça.

```
D'AGOA ROSADA
```

0 baar d'agoa Rosada tem 200 mâos, e vemde-se por mâos, e tem de picolaa em cada 10 mâos hũa mão de picolaa : val a mâo a 2 c̣adis, e d'adem val a mão 10 çadis, e do peso pequeno da tara.

## DO Śsabīo

0 Sabâo de Dio se vemde por paães, e val cada pão 7 e 8 faluzes, e 3 por huum çadim : ho sabão de Diul se pesa por baar, e tem o baar em tudo como ho do linho e como ho do arroz, sem deferemça.

## D0 ALCAÇUZ

0 baar do alcaçuz he em todo como ho arroz e como o linho.

## DAS COMTNHHAS

As comlinhas pequeninas de cores se vemdem e comprão por comto e avemça de cada huum, e asy que os Ramaes como estão, que são pequenos e val o Ramal (sic), e outras comlas pretas, vermelhas das de melimde se vemdem per baares, e tem o baar 20 faraçolas, e 4 de picotaa.

DO LINHO GALEGO
0 linho de Raxel e de baçoraa, que he galego, de fiar, se vemde e pesa por mãos: tem em cada 10 mãos 1 de picolaa.

## DO LINHO ALCANEUE

0 linho alcaneue se remde por mãos, e tem de picotaa em cada 10

## LYVRO DOS PESOS DA YMDIA

mãos 1 mão, compramdo nas logias ; e compramdo nos Ducōes, não dão picolaa, que iso ganhão os Ducamdares e mais huum quiaz; porque a mâo, por que se pesa nas logias, tem 25 quiazes, e a mão, por que se pesa nos ducões, tem 24 quiazes : a maõ tem 4 arraleis, nó mais, porque tem 24 quiazes; tem cada quiaz 2 omẹas, $5 \frac{1}{2}$ oilauas; tem 0 baar 7 quimtaes, 20 arrateis, 15 omças, 2 oitauas.

## DO BAMGUE

0 baar do bamgue he em todo como ho baar do arroz.

D'ABEQUA
Arequa se vemde por comto, a saber: por milheyros; e val o milheyro da de chaul a 10 çadis, se he gramde e noua ; a de goa val a 4 e a $\stackrel{B}{c}$ cadis.

DO CATE
0 baar do cate, que aquy chamaõ cacho, he em tudo como ho arroz, quamto ao peso.

DO SEUO

0 baar do Seuo he como ho do arroz em tudo e por tudo.

0 baar do Sumagre tem 200 mãos, e 20 mãos de picolaa: he em tudo como 0 arroz.

## DA LIAQUECA

A laqueca se vemde por comto e a olho, asy gramde como pequena, e por asy não ha mais que the dizer.

## DO ARROZ

0 arroz se compra e vemde por bares e tambem por māos; tem o baar 200 mãos, e de picolaa 20 mãos, que fazem 220 em cada baar, com sua picotaa : pesa-se por mâos, e cada mão tem 25 quiazes, e a mão dos Ducoẽs tem 24 quiazes, que este quiaz ganham os Ducões, e asy ganham a picolaa; porque nos Ducões naõ daõ picolaa: pesa cada maõ 4 arrateis, 2 omças, $5 \frac{1}{2}$ oilauas; e a mã̃ dos Ducũes tem 4 arrateis, e naõ mais, porque tem 24 quiazes; tem cada quiaz 2 omças, 5 oilauas: tem 0 baar 7 quimtaes, 20 arrateis, 15 omc̣as, 2 oitauas.

DO TRIGUO
0 triguo se vemde e compra por bares, e laōbem por mãos; he em ludo como ho arroz, sem deferemẹa nhũa.

## DA GBUADA

A ceuada he em tudo como harroz e triguo.

## DA MANTEIGA

A mamteiga se vemde por mãos, e vem aquy de baçoraa e de Reyxel ; a moor parte que vem a ormuz he de Diul e de mamgalor, e vem em hũas Jarras de couro gramdes, dabaas, e pesa-se no capão, que he o peso da çidade, jumlamemte cada dabaa, e depois de pesada, tiraõ a taraa, e poem-lhe a picotaa em cada 10 mãos hũa mais, e per aquy se sabe o que lem cada Jarra : lambem se pesa ás mãos pello miudo, e comtudo tem picolaa; e porém nos Ducões não dã̃ picotaa: e a mão he em ludo como o arroz.

```
D'szeiteb
```

0 azeite de gergelim e de mostarda e asy o de coquo he em todo como o arroz e como a mamleiga, sem nhūa deferemça.

## do caino

0 baar do cairo, asy delguado como groso, tem 200 mãos, e de picolaa 20 , que fazem 220 mâos, com sua picotaa : he em tudo como ho arroz.

```
DO GERGELIM
```

0 gergelim se pesa por mãos, e se vemde por bares e tambem por mãos; tem de picotaa em cada 10 mãos hūa mão: he em tudo como ho arroz, quamto ao peso.

Fol. 15 v .
DO MUMGUO
0 mumguo he em tudo como o arroz e como as outras mercadoryas alrás d'este peso, que não ha deferemça das que se vemdem por mãos.

DO BREU DE BAÇORAA
0 breu de baçoraa he de bagodaa he o peso d'ele como do arroz; pesa-se por bares : tem o baar 200 mãos, e 20 de picotaa, que fazem 220 mãos, com sua picolaa ; os quaes pesos forão em ormuz avirigoados per francisco sallgado, gaspar Diaz, Jorge gomçaluez, manuel fialho, per mamdado de pero vaaz, vedor da fazemda.

## DO BIZCOUTO

0 bizcouto fazem 5 faraçolas, pesão (sic) $1 \frac{3}{3}$ quimtal, que a esta rezam pesa a faraçola $25 \frac{3}{5}$ arrateis.
do caruão
0 caruão he o peso como do arroz atrás.

DA CIFA
A cifa he o peso como 0 arroz atrás, cairo, e breu de bagodaa.

DO QUIL
0 quil he o peso como o arroz em tudo.

MOEDAS
Fol. 16
Huum leque val ö0 pardaos de çadis, que se chama de maa moeda ; o qual leque não he moeda, e he huum numero per que se fala em ormuz: tem cada pardao destes 2 azares, e cada azar 10 c̣adis, cada çadim 100 dinares, per esta maneyra se faz comla no remdimento da alfamdegua; e huum xerafim d'ouro val $21 \frac{1}{2}$ cadis de boa moeda, 0 qual xerafim se comla nos comtos DelRey noso senhor a 300 reis cada huum, e por este preço se despendem em ormuz; e soya de ser que na Imdia valliam mais de c̣arrafagem 2 e 3 por 100 , e agora vallem soomemte 300 reis, que parece ser pelo ouro ser de menos ley do que cra. E as tamgas de prata soyam de valer 5 tamgas, que he huum pardao, a $4 \frac{1}{2}$ çadis a tamgua, e valião na Imdia a 300 reis e mais algũa cousa de çarrafagem, e agora vallem muilo mais, que pasam de 5 c̣adis a lamga, e val-

## LIVRO DOS PESOS DA YMDIA

lem na Imdia 5 tamgas 360 reis, quamdo hy não ha idas pera bemgala e malaca, porque emtào valem muyto mais; de maneyra que he como mercadoria, que aleuamta e abaixa.

## ALMVDES

Em ormuz huum allmude tem 8 canadas. E 3 mãos d'arroz da medida de guoa he hum baar do peso d'ormuz.

Fol. 16 v .

## COFALA

0 baar tem 20 faraçolas ; cada faraçola tem 15 mãos, que pesão 27 arrateis; pesa este baar 4 quimtaes, 28 arrateis, per omde se pesão as comtas e estanho; e o baar de marfim he de 4 quimtaes e $10 \frac{1}{2}$ arrateis, por rezā̃o de ter de crecemc̣a, segumdo custume, em cada 6 arrobas 4 arrateis, quamdo se resguala.

E $47 \frac{1}{2}$ maticaes de çofala pesa huum marco; e val ho matical destes 467 reis, que sào 8 tamgas.

E o fardo do milho tem 10 alqueres, que fazem 25 pamjas, e cada pamja 8 comjas.

E quamto ás medidas husa-se na fortaleza das medidas de purtugal.
E não ha moeda corremte, soomemte pellas roupas se compra milho e outras cousas, e per medidas de milho, que se chamam comjas, se compram as cousas miudas na praça.

## CUAMA

0 baar de cuama tem 20 faraçolas ; pesão 5 quimtaes; e a-faraçola lem 1 arroba.

E os maticaes deste porlo se husa como em çofalla.

## MOCAMBIQUE

Fol. 17
0 baar tem 20 faraçolas; e a faraçola tem 12 manes; e cada mane pesa 198 maticaes dos de c̣ofala, que cada $47 \frac{1}{2}$ fazem huum marco; que pesa o dito mane 2 arrateis, 1 omc̣a, 2 oilauas, 56 grāos; e a faraçola pesa a este respeito 25 arrateis, 1 omça, 24 grãos; e pesa 0 dito baar 3 quimlaes, 3 arrobas, 20 arrateis e $3 \frac{1}{2}$ omças, 48 grâos : $\theta$ os maticaes de mocambique cada 52 fazem 1 marco. E huum matical dos de çofala val 467 reis; e quamdo se falla por cruzados são de 400 reis, saluo se dixer que são cruzados d’ouro, que emtão tem 12 allqueres, que são 32 pamjas.

E as medidas, de que se husa na fortaleza, são pellas de purtugual.
E asy 0 azeite, que se faz na terra, de gergelim, que se falla por panellas, tem cada panella 6 canadas.

## MELINDE

0 baar tem 24 faraçolas; cada faraçola tem $10 \frac{1}{2}$ manes; e pesa a faraçola $21 \frac{1}{3}$ arrateis; E o mane pesa 2 arrateis, 4 oitauas, $4 \frac{2}{3}$ grãos; asy que per esla comta tem este baar \& quimlaes.

E pela comla De Isoryo de matos, feitor de moc̣ambique, se mostra ser este baar de 4 quimlaes, 18 arrateis, como he decrarado ás folhas 102 de sua arrecadac̣am, per isame que foy feito per pesoas que o sabião; e per este respeito say a faraçola a 22 arrateis, $1 \div$ omça.

Nesta terra se vsa per maticaes, e cada matical val 6 tamgas, que sam 360 reis.

## ZAMZIBAAR

0 baar tem 20 faraçolas; e cada faraçola $12 \frac{1}{2}$ manes : pesa a faraçla 20 -arrateis, $9 \frac{1}{2}$ omc̣as, $57 \frac{1}{2}$ grãos; pesa 0 mane 2 arraleis, 6 oilauas, $10 \frac{1}{3}$ grâos; e asy pesa o baar 4 quimtaes.

Fol. 18

## bомвAC̣A

0 baar tem 25 faraçolas, e cada faraçola 10 manes; asy tem a faraçola 20 arrateis, 7 omc̣as, 5 oitauas, $31 \frac{2}{3}$ grãos: tem estee baar $\frac{1}{4}$ quimtaes.

## QUILOA E MONFIA

0 baar. tem 20 faraçlas de $21 \frac{1}{4}$ arrateis cada faraçola, e a faraçola tem 12 manes; e pesa 0 mane hum arratel, $12 \frac{1}{3}$ omcas: tem este baar 3 quimlaes, 1 arroba, 9 arrateis.

Fol. 18 v .
D10

0 camdil de Dio em tempo dos mouros, amtes de aver fortaleza, linha 20 mãos ; cada mão 40 ceres : pesa a dita mão $26 \frac{3}{5}$ arrateis; pesa 0 cer $10 \frac{5}{6}$ omc̣as, $8 \frac{1}{2}$ grãos; asy que pesaua o cámdil 4 quintaes, 20 arrateis.

E agora se usa na forlaleza per baares de 4 quimtaes o baar.
As moedas tem tamlas mudamc̣as e deferemças, que se nam podem escreuer no certo ; porque cada oito dias e més aleuamlam e abaixão, segumdo a moeda que emtra na terra.

E o que se usa na alliamdegua, no recebimento della, he que se faz a Recepta per fedeas, que não he moeda, que he huum numero per que se fala; e 60 fedeas destas se faz huum axery, que he moeda de prata que ora corre. E 12 perogis vallem hũu axery; e $\$ 2 \frac{1}{2}$ perogis val huum pardao d'ouro, ou 5 tamgas de prata, que tem de vallia 360 reis: estas fedeas acima de 60 ho xery se faz Recepla em todolos despachos das alfamdegas, soomemte no despacho do Salamim, que se faz comla a 72 fedeas e $72 \frac{1}{2}$ por axery; o qual Salamim he hum direito, que se pagāo das corretagens.

E quamdo os tisoureyros emtreguão aos feitores estes xeris, sempre
tem allguum fauor pera a fazemda dellRey, por receberem fauoralmemte (sic) os tisoureyros, e emtregarem ao feitor por mais vallia do que recebem ; de maneyra que the emtregam com a valia de que vallem pola terra, que he mais allgũa cousa, como loguo decrarāo os conhecimentos em Fol. 10 forma, e pela emtregua, que fazem aos feitores, se fazem em pardaos d'ouro, ou 5 lamgas de prata por pardao.

E quamdo quer que os feitores fazem pagamento deste dinheiro, soldos e mantimentos e ordenados, pagam 5 tamgas de prata, ou pardao d'ouro, por 300 reis; e quamdo se mamdā fazer pagamemlos d'outras partes, paguão os ditos pardaos a rezão de 360 reis.

E ó camdil d'arroz soya-se de fazer comta de 8 parás o camdil de 14 parás o camdill de 42 medidas o paraa, que remdiam as ditas 8 parás.

E por justificaçĩo que se fez na comta d'amtonio neto, allmoxarife, se achou eslas parás de 8 em camdil ter 76 medidas das 42 em paraa, que fazem 14 parás, 20 medidas, de 42 medidas em paraa, das medidas de Regra, per omde se ora husa.

A mão d'azeyle tem $8 \div$ canadas.
A mamteygua outras $8 \div$ canadas.

## BAÇAIM

0 baar de baçaim tem 20 mãos; cada mão 40 ceres; e cada mão $25 \frac{3}{5}$ arrateis : 0 cer tem 10 omças, $1 \frac{4}{5}$ oitaua : lem 0 baar 4 quimlaes.

Nesta forlaleza se usaua e praticaua per fedeas, que he huum numero per que se fazia rezto ás moedas de prata e ouro; e ora se comta 4 fedeas por hũa tamga de prata, de 5 lamgas huum pardao, e ora se usa nos arremdamemtos e foros, que se arrecadão per pardaos, de 5 tamgas de prata por pardao ; e nos cac̣abees, que sam remdas meudas, se falla per fedeas, e porem 4 fedeas fazem hũa tamgua de prata.

E a despesa, que se faz nesta fortaleza destes pardaos de 5 lamgas de prata, asy como lem sua Recepta, asy tem sua Despesa per pardaos

## LYVRO DOS PESOS DA YMIDIA

em ludo que se compra na lerra, e despesas que se fazem; e os pagamemtos de solldos, ordenados vemcidos ha terra, 3 tamgas de prata the dāo em valia de 300 reis; e se são pagamentos que vão d'outras fortalezas, the pagāo estas $\ddot{b}$ tamgas em comtia de 360 reis, como he sua valia geralmemte por toda a Imdia.

E o camdil d'arroz e triguo he como ho de goa, e pela mesma maneyra se faz comla deste camdil.

0 mura de balee tem tres camdis, que he arroz com casca, e despois de pillado respomde huum camdil e mêo e mais allgũa cousa.

E hum allmude tem noue canadas.

Fol. 20

## CHAUL

0 camdil tem 20 mãos, cada mão tem 40 ceres; e cada mão tem $25 \frac{3}{5}$ arrateis; e asy tem 0 dito camdil 4 quimlaes, e 0 cer tem $10 \frac{1}{8} \mathrm{om}-$ ȩas, 66 grãos; no quall camdil de 4 quimlaes se acha ter catorze parás. E o camdill d'arroz tem 14 parás, de 42 medidas o pará.

E o camdill de triguo tambem he da dita medida.
E as moedas como em guoa. E dos pardaos d'ouro se vsa na terra mais que d'outras moedas: vall cada pardao d'ouro 360 reis, e tem çarrafagem allguns deles, quamdo os leuão pera fora; e asy correm outras moedas segumdo suas valias, que aleuamtão e abaixão.

As medidas d'allmude e canada são como as de portuguall.
E asy ha bazarucos da terra, que valem 20 por 1 lamga de 60 reis.

Fol. 20 v .
DO ESTAMYM
0 baar do eslamym, em chaul, tem 20 mãos, e cada mão 40 ceres; as quaes 20 mãos pesão 18 mãos do peso de chaul, e ao respeito das que pesão as de chaul, que são 4 quimtaes, pesa estee baar do eslamym 3 quimlaes, 2 arrobas, 12 arrateis, $12 \frac{6}{8}$ omças; e cada mão tem 24 arrateis, $5 \frac{1}{2}$ oilauas.

DABUL
Fol. 21
0 baar de dabul tem 20 mãos, e cada mão 25 arrateis, e 40 ceres na mão : pesa o cer 10 omc̣as; e asy pesa este baar 3 quimtaes, 3 arrobas, 20 arraleis.

GUOA
0 camdil de guoa tem 20 mãos, cada mão 24 arrateis; e asy tem o dito camdil 3 quimtaes, 3 arrobas.
E a mão do azeyte tem 12 canadas, que pesão 2 arrateis, 13 omcas a canada.

E a manteigua tem a mão 8 canadas; pesa cada canada 3 arrateis.
E o camdil de triguo e arroz tambem he de 20 mãos, cada mão 24 medidas; as quaes 24 medidas tem 33 medidas de 42 medidas por pará, das que se dão de Regra 2 medidas por dia a cada pesoa; asy que tem este camdil 15 parás, 30 medidas das 12 em paraa. 0 triguo se husa dos camdis e mãos de 24 medidas a mão, e não pellas medidas do paraa.

## MOEDAS

A moeda que se faz do cobre, são leaes de 50 leaes por tamgua, que val 60 reis, e 5 tamgas huum pardao, de 300 reis o pardao.

E as tamgas bramcas, que se recebem dos foros, são de 4 barganis a tamga, e de 24 leaes o bargany; lamḅem destas tamgas se comvertem de 30 leaes a tamga, de 3 tamgas em pardao de 300 reis; e per este preço tem os ofiçiaes delRey noso senhor obrigac̣ão de fazerem a despesa delles.

Nesta cidade de goa do que se mais husa e pratica são pardaos d'ouro, Fol. as que tem vallia comummemte de 360 reis, e alguns que tem algũa pequena de çarrafagem, quamdo os hão mester pera os lugares omde tem mais valia; e cada pardao tem 6 tamgas.

## LYVRO DOS PESOS DA YMDIA

E venezeanos, soltanis e abraemos valem 7 lamgas, que são 420 reis.
E cruzados d'ouro de purtugal de ley noua valem 420 reis, que são 7 tamgas.

E xarafins d'adem vallem 360 reis.
E xarafins d'ormuz vallem 6 tamgas, que são 300 reis.
E tamgas de prata 5 tamgas vallem 360 reis, e allem diso tem muitas vezes çarrafagem de 8 , thé 10 por cemto, segumdo ho tempo das monc̣̃es pera bemgalla e mallaca.

E quamdo se fala e pratica per vimtens, são 15 leaes por vimtem.
E asy vem a esta c̣idade madrafaxaos, que he moeda de cambaya, que tem muitos preços; huns sâo de 21 tangas de 60 reis tamga, outros de 23 , de 22 , de 21, e d'outros preços, segumdo tempo e vallia.

Fol.'22 v.

## BATECALA

0 baar de batecala, por omde se pesa o cobre e ferro, canella e cairo, tem 22 faraçolas de 21 arrateis cada faraçola, e tem 100 fees cada faracola; e tem este baar 3 quimlaes, 2 arrobas, 14 arrateis.

E a faraçola per omde se pesão os lugumes tem 24 arrateis; e per este peso se pesa lambem o coral.

0 baar d'açuquar tem 20 faraçolas de 21 arrateis a faraçola; asy tem o baar 3 quimlaes, 1 arroba, 4 arrateis.

E cada fardo d'arroz dos de batecala tem $2 \frac{1}{2}$ paraas, de 42 medidas o paraa de cochim, per omde se daa a Regra.

E os fardos de bracelor tem 3 paraas desla medida.
E os fardos d'açuquar de batecala tem 8 faraçolas huuns per outros, e fazem 7 mãos do peso de goa.

E neste porto correm as moedas como em goa ; e dos pardaos d'ouro se husa mais, por ser moeda da terra, que valem 360 reis.

## DE ONOR

Fol. 23
0 baar d'onor tem 3 quimtaes, 1 arroba, 24 arrateis.

CANANOR
Fol. 23 v.
0 baar de cananor tem 20 faraçolas de 22 arrateis, 6 omc̣as, 3 oitauas; e cada faraçola tem 100 fêes; e asy tem o baar 3 quimtaes, 2 arrobas do peso nouo, que são 4 quimlaes do peso velho.

E huum bornym, que he medida de cananor, tem 16 canadas.
E huum fardo d'arroz de batecalla tem $27 \frac{1}{2}$ tamganins da medida da terra.

Estes fardos tem $2 \frac{1}{2}$ paraas, de 42 medidas por paraa, das medidas que se dão de Regra.

E o fardo de barçelor tem 3 paraas.
Em cananor ha fanōes d'ouro baixo, que aleuamlão e abaixão, e sua valia cumummemte $13 \frac{1}{2}$ fanões, $13 \frac{1}{4}$ vallem huum pardao d'ouro, de 360 reis.

## CALECUU E CHALE

0 baar de calecuu tem 20 faraçolas, e a faraçola tem 100 fêes : pesa este baar 3 quimtaes, 2 arrobas, $5 \frac{1}{2}$ arrateis; tem a faraçola $22 \frac{3}{5}$ arrateis.

Neste Reino de calequ ha moeda dele são fanōis d'ouro baixo, que sua valia 14 valem hum pardao d'ouro, de 360 reis; B o xerafim 12 fanõis, e ás vezes mais e menos segumdo o tempo.

COCHIM
0 baar tem 20 faraçolas; cada faraçola tem 18 arrateis, 1 omça, 6 oitauas, $28 \frac{4}{5}$ grãos; e a dita faraçola tem 100 fees; asy que tem es-

## LYVRO DOS PESOS DA YMDIA

tee baar 2 quimtaes, 3 arrobas, $10 \frac{1}{4}$ arraleis do peso nouo, de 16 omceas o arratel, que fazem do peso velho 3 quimtaes, 30 arrateis, de 14 omẹas o arratel, per omde se pesa a pimemta.

Custa o baar da pimemla em cochim, deste peso velho, 160 (sic) fañ̄es, de 19 fañ̃es o cruzado d'ouro, per esta maneira, a saber: $6 \frac{1}{2}$ cruzados e fanão se paga ao mercador, e $9 \frac{1}{2}$ fañ̃es, que he meo cruzado, que se pagua a ellRey de cochim de direitos por cada baar, E os 36 fanões que se mais paga ao mereador per hūa faraçolla de cobre.

0 quimtal da pimemta se descomlauão ás pesoas que os carregauão pera o Reyno a rezã̃o de $1015 \frac{1}{2}$ reis o quimlal, por rezão de se fazer comla aos cruzados d'ouro, em que se pagauāo, a Rezão de 390 reis, que parece que era sua valia no tempo que foy asemtado em cochim o preço da pimemta.

E depois, no tempo que fernão Rodrigues de castello bramco era vedor da fazemda, mamdou que se fizese este descomto ás parles que podiam carregar, a $1100 \frac{3}{4}$ reis, por ao tal tempo cumummemte valerem os cruzados d'ouro a 426 reis.

Fol. 25
B no tempo do gouernador martim afomso de sousa foy asemtado

- que fosem comtados os cruzados d'ouro na compra da pimemta a rezam de 426 reis cruzado, e lhes fosem pagos em pardaos d'ouro e xerafins e outras moedas pela vallia da terra, que erāo a 360 reis pardao d'ouro, e xerafim 300 reis.

E o cobre que fose paguo a rezão de 12 pardaos quimlal, e per esta maneyra se usa thégora.

E os fañes, per que se fala na feitorya das mercadorias, e que amtigamemte se dauão em pagamemtos, eram a rezam de $21 \frac{2}{3}$ reis.

0 camdil de cochim he de 14 parás, de 42 medidas em paraa.
A medida de chodene de mamteigua e azeite são de 6 canadas.
E as mais medidas d'almudes e canadas são como as do Reyno.

## COULLÃO

Fol. 25 v .

0 baar de coulão he da maneyra do de cochim, sem nenhũa deferemc̣a, asy na pimemla, como nas outras cousas, e asy as medidas.

E nesta forlaleza ha hũa moeda da terra que chamão Rajas, que são d'ouro baixo, que vallem a 40 reis cada hũa.

## ILHAS DE MALDIUA

0 baar das Ithas de malldiua se achou em comlas, que estam nesta casa, que tinha 3 quimlaes, 16 arrateis.

E per emformação de pesoas que estiuerão nas llhas, e emvernárão nellas, certeficárão ter o baar 20 ffaraçolas, e cada faraçola 100 galeẽs; e que 4 galès pesauam huum arratel; e a este respeyto tem a mão $2 \overline{5}$ arrateis, e o baar 3 quimtaes, 3 arrobas, 20 arrateis.

E o camdil d'arroz he de 14 paraas, como ho de cochym, e 24 nales he huum paraa.

E os cauryns 12000 he hũa cola ; e $4 \frac{1}{2}$ colas pesa huum quimtal cumuummemte, dos meudos, que os grosos pesam mais algũa cousa.

E a moeda que llá corre são tamgas de prata, 5 por huum pardao, que vallem 360 reis : estas tamgas vão da Imdia, e outras que fazem na terra correm por todallas Hhas.

## CEILLī́O

Fol. 26 v.
0 baar de Ceyllão tem 3 quimtaes do peso nouo; e tem 20 faraçolas; cada faraçola tem 19 arrateis, $3 \div$ omças.

Hũa calamja tem 20 mamgelins, cada mamgelim 8 grāos d'arroz: huum purlugues d'ouro pesa 8 calamjas, 2 mangelins.

Val huum purlugues d'ouro 15 xerafins, de 300 reis xerafim, que 5.

## LYVRO DOS PESOS DA YMDIA

he pardao de tamgas; e 30 fañ̃es da terra vallem huum pardao, e aleuamtão e abaixão ; e são esles fañ̃es de muito roim ouro e baixo.

Fol, 27

## NEGAPATÃO

0 baar tem 20 mãos, e cada mão 23 arrateis : tem estee baar 3 quimtaes, 2 arrobas, 12 arrateis.

E hũa cota d'arroz deste porto tem 4 paraas dos de cochim, de 42 medidas paraa ; e cada cota tem 24 mercares, medidas da terra; e d'outros mercares, mais pequenos, 32 fazem hũa cola.

E mamteiga e azeyle hurm mercar tem $2 \frac{1}{2}$ canadas.
E ós fanões deste porto se chama chocrões, que são d'ouro baixo; valem $12 \frac{1}{2}$ e $12 \frac{1}{4}$ por huum pardao d'ouro, de 360 reis o pardao, E 0 xerafim val a $10 \frac{1}{8}$ fanões, e a $10 \frac{1}{2}$, e segumdo tempo tem sua vallia.

Fol. 97 v.

## paleacate

0 baar de paleacate he como ho de negapatāo, e asy medidas do ar-- roz, azeyle e mamteiga.

E asy os fanōes chocrões pella maneyra de negapatão.
E quamdo se fala per pardaos de fanões, 10 fanões he huum pardao.

## CAILLE

0 baar tem 20 mãos de 23 arrateis a mão; tem o baar 3 quimlaes, 2 arrobas, 12 arrateis.

E a medida do arroz ha hưas colas que tem 5 paraas, e outras que tem 6 paraas, de 42 medidas o paraa.

Mamleigua e azeite huum marcaa tem 3 canadas.
Nesle porto ha fanões galẽés d'ouro baixo, que vallem 16 huum pardao d'ouro, de 360 reis pardao.

A mão deste porto, por omde se pesão todalas cousas, pesa 2 arrobas.

E a mão da manteiga a estee respeito, e de que pesa hũa mão de goa, tem esla mão $21 \frac{1}{3}$ canadas.

E a mão do azeité lem 30 canadas.
0 arroz se compra per paraas que leuão lá os purtugueses; porque damtes comprauão por huuns cestos, em que aviam muyto emgano.

A moeda são hūas tamgas de prata de gramdura de tostōes; a vallia he segumdo tempo.

Cauryns correm pela terra: 80 cauryns he huum pone; desles pones 48 vallem huum larym, e ás vezes mais e menos; e segumdo emformac̣ão, de huum quimtal paguo (sic) de 20 por 100 de Direytos, e damdo 50 pones por larym, remderá 700 reis o quimtal.

## PORTO GRAMDE DE BEMGALA

## Fol. 28 v .

A mão por omde se pesão todalas mercadoryas, tem 40 ceres, cada cer $18 \frac{2}{5}$ omças : pesa a dita mão $46 \frac{1}{2}$ arraleis.

Tem a mão de manteigua 16 canadas.
E d'azeyte 16 canadas.
A medida do arroz soya ser que medião por uns cestos que chamam pauas, que tinham 38 medidas, e 40 , das de 42 medidas em paraa; e agora se usa que os purlugeses comprão per paraas de cochim, de 42 medidas em paraa.

As moedas são hũas tamgas de prata como tostøes, que segumdo ho tempo (sic).

E tambem asy se usa de cauryns de 80 cauryns hum pone; e destes pones de 40 thé 48 se dão por hũa tamgua larym; e segumdo tempo asym correm.

Fol. 29

## PEGUU

0 baar de peguu tem 120 biças, cada biça pesa 40 omças ; e lem a bic̣a 100 ticaes; pesa o tical $3 \frac{1}{5}$ oitauas; $\theta$ asy tem este baar 2 quimtaes, 1 arroba, 12 arrateis.

Neste Reyno de peguu nāo ha dinheiro amoedado, e o de que se usa e pratica he de bategas, bacios e outras cousas de seruiço, que são de huum melal como frosyleyra, quebradas, que se chama gamça, e per peso se compra e vemde em todalas fazemdas e cousas per tamlas bic̣as ou ticaes de gamça; e o ouro que se compra na terra per esta maneyra, a saber: ouro que he de 10 mates, que he o mais fino e he de lley de 24 quilates, val 10 bic̣as de gamça huum tical, que este he sua valia pella ley delle; e se he de 9 mates, 9 biças, e se he de 8 , oito bic̣as, e segumdo os mates tem a valia per esta maneira; e allem diso tem batão, que he como çarrafagem ou caibo, que não he cerla, quue aleuamta e abaixa segumdo tempo; e na Imdia pela vemda delle se sabe o que respomde cada biẹa, e por nâo ser cousa certa, se nam faz aquy decraraç̣̂̃.

Fol. 29 v .

## COSMYM

0 baar de cosmym tem de peso 120 biças, cada bic̣a pesa 42 omcas; e a bic̣ tem 100 ticaes; asy pesa este baar 2 quimlaes, 1 arroba, 27 arrateis ; pesa o tical 3 oitauas, 25 grãos escaços.

Pela mesma maneyra que se usa em peguu, e husa neste porto, que he porto do maar por omde vão a peguu.

Fol. 30

## MARTABÃO

0 baar de martabão tem 120 biças, cada biça pesa $47 \frac{1}{5}$ omças; e cada bic̣a tem 100 ticaes; lem o baar 2 quimtaes, 3 arrobas, 2 arrateis; tem o tical 3 oitauas, $55 \frac{4}{3}$ grãos.

Pela mesma maneyra se usa neste porto, como ho de pegun e cosmym.

## MAGAO

Fol. 30 v .
0 baar de macao tem 120 bic̣as, cada bic̣a pesa $43 \frac{1}{5}$ omẹas; cada bic̣a tem 100 ticaes; que tem o baar 2 quimlaes, 2 arrobas, 4 arrateis.

## DALAA

0 baar tem 120 bic̣as, cada biça tem 100 ticaes, a qual tem $41 \frac{t}{s}$ omças; tem este baar 2 quimtaes, 1 arroba, 21 arrateis.

## MALACA

Fol. 31
0 baar do Dachem gramde tem 200 cates; cada catee tem 2 arrateis, 4 omc̣as, 5 oilauas, 15 grãos, 3 dezauos; asy que tem o baar 3 quimtaes, 2 arrobas, 10 arrateis, pello qual peso se pesa crauo, noz, mac̣a, samdollo, pimenta, pucho, emcemc̣o, gualha, mirra, brazil, ferro, emxofre, salitre.

0 baar do Dachem pequeno tem 200 cales; cada cate pesa 2 arrateis; tem o baar 3 quimtaes, 16 arraleis, pello qual se pesa estanho, seda da china, marfim, amfião, aguoa rosada, Roçamalha, camfora da china, e outras mercadoryas.

0 peso per omde se pesa o ouro, allmiscre, aljofar, coral, calambuco, manicas, se pesa por cates que tem 20 taés, cada tael 16 mazes, huum maz 20 cumduryns; e huum paual 4 mazes, hum maz 4 cupōes, huum cupão $\begin{gathered} \\ \text { cumduryns; }\end{gathered}$ asy pesa 0 dito cale 28 omças, e o tael 1 omc̣a $3 \frac{1}{2}$ oitauas.

A medida por omde se usa nesta forlaleza se chama gamla, que teì 5 cortilhos.

B huum camdil de goa respomde em malaca 140 gamtas, que são 15 paraas, 30 medidas, das de 42 medidas por paraa.

## LIVRO DOS PESOS DA YMDIA

A moeda que corre nesla cidade são cruzados de prata, que se fazem de 5 tamgas de prala cada huum; que valem 360 reis.
Fol. 31 v . E as 3 tamgas de prata correm comuummemte por hum cruzado em malaca.

E o ouro, se he de 10 mates, que he de 24 quyllates, sua valia sâo 10 cruzados o tael, que tem 1 onça, $3 \frac{1}{2}$ oitauas; e se he de 9 mates, 9 cruzados; e segundo os mates de que he tem sua valia, e alem diso tem seu balão, que he çarrafagem ou caibo, segundo tempo.

Fol. 32

## BAMDA.

0 baar de bamda tem 100 cates, que pesão 5 quimlaes, 1 arroba, 10 arrateis, pelo qual peso se usou nos tempos passados.

E ora se achou na comla prymeyra de Diogo pires Dec̣a que estes 100 cates remdiam 314 cates de malaqua, pello qual se achou ter o dito baar 5 quimlaes, 2 arrobas, 15 arrateis, $7 \frac{1}{2}$ oitauas, pello qual pello (sic) se usa ao presemte.

## MALLUCO.

0 baar de maluco tem 200 cates, cada cate tem 2 arrateis, $15 \frac{3}{5}$ omẹas; pesa o baar 1 quimtaes, 2 arrobas, 19 arraleis.

0 arroz que vay á dita fortaleza se mede polas gamtas de malaca, que tem 140 gamlas o camdil, de 15 paraas, 30 medidas o camdil, das de 42 medidas o paraa.

E as gamtas de malaqua de medida tem 5 cortilhos.
E as gamtas de maluco são mayores que as de malaqua; e hũa Jarra de meacãa tem 18 gamtas das de maluco, a qual Jarra tem 24 canadas; e ao respeito desta medida tem hũa gamla de maluco $5 \frac{1}{3}$ coartilhos.

Nesla forlaleza se husa as roupas delRey noso Senhor, que se entregam ao feitor; llogo como lhas entregam lhas avaliam, e pelas avalia-

## E ASSY MEDIDAS E MOHEDAS

ções se despendem em todalas cousas pellas mesmas roupas, e se faz comta de 1000 caixas hum pardao, de 300 reis o pardao.

E na terra ha algũas caixas que vem da Jaoa, que são de cobre, mayores que ceilis, furadas pelo mêo; quamdo se hão mester, se vendem allgũas cousas, pera se com ellas comprarem cousas meudas na prac̣a.

E agora ha em maluco bazarucos, que foram da Imdia, de ley de 50 hũa tamga, de 60 reis a tamga, de 5 tamgas pardao, de 300 reis o pardao; 6s quaes 50 bazarucos se faz comta de 200 caixas.

0 crauo custa a elRey noso senhor o baar 3000 caixas, pago pelas Fol. a3 avaliaç̃es das roupas; e por ser defeso que nimguem tratase nelle, os moradores da dita fortaleza, por se não poderem soster sem tratarem, requererão em tempo do gouernador nuno da cunha e do viso-Rey Domgarcia que os deixasem tratar nele, o que foy comcedido com tal comdição, que de todo cravo que comprasem na terra, desem pera o dito senhor o terc̣o delle, pello preço que estaua asentado na feitoria, que são 3000 caixas, e desta maneyra se usa ao presente; e trazemdo as partes nas naos de Sua Alteza os 2 terços que lhe ficão, pagão de chuquel, que he frete, thé mallaqua a rezam de 30 por 100, e de mallaqua pera a lm dia a rezam de 3 cruzados por baar de malaqua de frete, e ás vezes mais ou menos.

E cada 10 bares, que se embarcão, de terços e chuqueis á dita rezam acima, vem a Sua Alteza $5 \div \frac{1}{3}$ bares, e ficaa á parte $4 \frac{2}{3}$ bares; e a este respeito todo ho mais que se embarca nas ditas naos.

E quamdo se em maluco não pagão as 3000 caixas do prec̣o da compra dos terços do crauo, se pagam na Imdia $2085 \frac{3}{4}$ reis por baar.

## CHINA

 Fol. 33 v .Huum lael pesa $7 \frac{1}{2}$ lamgas llaaryns de prata, e 16 taés huum cale; 100 cates he huum pico ; e 48 tamgas de prata pesa huum marco; e pela rezam pesa hum pico $133 \frac{1}{3}$ arrateis; e per outro peso se justificão que 96 cates da china pesam huum quimtal justo, e pello dito respeito pesāo

## LYVRO DOS PESOS DA YMDIA

os dilos 100 cales, que he hum pico, $133 \frac{1}{3}$ arrateis; e 3 picos fazem 3 quimtaes 16 arrateis, que he huum baar do Dachem-pequeno de malaca.

E na china todolas cousas se vendem e comprão per peso de cates e picos e taés, asy manlimemlos como todallas outras mais cousas ; e $\overline{\mathrm{B}}$ lamgas de prata he huum cruzado, e per este respeyto se usa.

## CUMDA

0 peso de çumda dizem que se faz per comto de sacos, e que soya de ser que dauam 8 boons sacos em comto de huum baar e ás vezes $8 \frac{1}{2}$ e $8 \frac{1}{1}$, e que respomdia na ohina 360 cates, que ao respeito de 96 cates da china, que pesão huum quimtal, pesa o baar de c̣umda 3 quimlaes, 3 arrobas.

E per outra emformação certeficárào que nâo respondia este baar mais que 3 quimlaes, $2 \frac{1}{3}$ arrobas do peso nouo, e que não tinha mais de peso, que sāo $\frac{1}{2}$ quimlaes, 18 arrateis do peso velho.

E a emformac̣ão que ha deste porto de calapa, que he o de çumda, e outro que se chama bocaa, que são 15 legoas huum do outro, e ambos são de huum Reỳ, que averá de pimemta huuns anos per outros xxx mil quimtaes, a saber: xx mil hum ano, e x mil quimtaes outro ano, eque he muito boa pimemla, como ha do malauar, a qual se compra per Roupas de cambaya, bemgalla e de choramandel, e que com emprego de 7 , 8 pardaos se poderá comprar huum baar de pimemla, que say o quimlal z 80 reis, pouco mais ou menos.

E a manção desta pimemta he do més de dezembro thé o mes d'abryl.
Fol. 3s v. Os cruzados de mallaqua correm nesta terra como em mallaqua, 5 lamgas de prata por cruzado; e as caixas que ha na terra vallem 120 hũa tamgua de prala; as quaes caixas he moeda de cobre mayores que ceilis, furadas pollo méo, que diz virem da china ha muitos anos, e que emcheram a terra toda delas.

Item - bizcouto hum arratell por dia a cada pesoa.
Item - carne hum arratell por dia a cada pesoa.
Item - arroz duas medidas por dia a cada pesoa das de 42 medidas em pará, das que 33 fazem hũa mão das de guoa.

Item - mamteiga hũa canada a cada pesoa por mês.
Ilem - azeite do Reino hum coartilho a cada pesoa por més.
Item - açuquar hum arratell a cada pesoa por mês.
Item - vinagre hum coartilho a cada pesoa por mês.
Ilem - lilões 16 peças a cada pesoa por més.
E aos marinheiros hum peixe cerra por mès a cada hum, ou outro pescado que parec̣a tamta camtidade como o peixe cerra.

E hūa vaca de guoa se poẽ per estiba em ${ }^{5}$ arrobas, e a vaca de cochim em 4 arrobas.

E quanido se daa somente bizcoulo e arroz, se daa pera comduto mèo cruzado a cada pesoa portugez por mês.

Antonio nunez comtador da casa delRey noso senhor, que ora syruo Fol. 30 de prouedor dos seus comtos e fazemda da Imdia per especyal prouisão do senhor visso-Rey Dom pero mazcarenhas, faço saber aos que esla virem, que per mamdado de sua senhoria ordeney este liuro dos pesos, medidas e moedas dos Reynos, cydades, fortalezas e lugares destas partes, asy e da maneira que em cada hum delles se vsa e trala, o qual lirey de hum liuro dos pesos, que amda nesla casa, muito amtigo, e asy de com-

## 4

las de capitaẽs, feytores e oficyaes de sua alleza, que se tomárão na dita casa, E de emformac̣ões que ouue de pesoas que tralárão e amdárão pellos ditos lugares, pera mais certeza e lealdação dos ditos pesos e moedas, os quaes vão lanc̣ados no dito liuro em seus titolos cada lugar sobre sy. E pera firmesa de todo pasey aquy esta cerlydão per mym asynada em goa a xb (15) de dezembro, antonio gonçalvez affez de j b ${ }^{c}$ liiii ( $\mathbf{1 5 5 5}$ ). Antonio nunez.

## TABELLA DA CORRESPONDENCIA

DOS

## PESOS DA INDIA AOS ANTIGOS PESOS PORTUGUEZES

E<br>AOS DO SYSTEMA METRICO DECIMAL

| Baar tem 20 mãos. | 16 | - | - | - |  | 235,00800 |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Achamos ${ }^{1}$ | 15 | 31 | 4 | - | - | 234,66375 |
| Differenȩa | - | - | 12 | $=$ | - | 0,34425 |
| Mão tem 40 ceres. | - | 25 | 9 | 4. | 57,6 | 11,75039 |
| Achamos ${ }^{2}$ | - | 25 | 9 | - |  | 14,73318 |
| Differença |  |  | - | 1 | 57,6 | 0,01721 |
| Cer | - | - | 10 | 1 | 57,6 | 0,29332 |

## BANDA'

| Baar tem 100 cates | 22 | 15 |  | 7 | 36 | 330,0<789 |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Achamos ${ }^{3}$ | 22 | 15 | 4 | 4 | 52,2 | 330,15269 |
| Differença | - | - | 3 | 5 | 16,2 | 0,10479 |
| Cate | - | 7 | 3 | - | 49,48 | 3,30152 |

BATECALA?

| Baar tem 22 faraçolas $4 \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots$ | 14 | 14 | - | - | - | 212,03800 |
| :--- | :--- | :--- | :--- | :--- | :--- | :--- |
| Faraçola tem 100 fens $\ldots \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots$ | - | 21 | - | - | - | 9,63900 |
| Baar de 20 faraçolas ${ }^{5} \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots$. | 13 | 4 | - | - | - | 192,78000 |
| Faraçola (outra) ${ }^{6} \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots$. | - | 24 | - | - | - | 11,01600 |

## BENGALA (PORTO GRANDE DE)


${ }^{1}$ Serviu-nos de base para a verificação o valor do cer.
${ }^{2}$ Idem.
314 cates do dachem grande de Malaca equivalem a 100 cates de Banda.
${ }^{4}$ Para pesar cobre, etc. vid. pag. 32.
${ }^{3}$ Para pesar assucar.
${ }^{6}$ Para legumes e coral.


CAILE, vid. negapatĩo.
CALECUT E CHALE
Baar tem 20 faraçolas $\ldots \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots$
Achamos ${ }^{2} \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots$
Differença $\ldots \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots$
Faraçola tem 100 fens $\ldots \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots$

## CANANOR

| 20 | 14 | - | - | - | - | 205,63200 |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Achamos ${ }^{3}$ | 13 | 31 | 15 | 4 | - | 205,61765 |
| Differenca | - | - | - | 4 | - | 0,01434 |
| Fameola tem 100 r |  | 29 | 6 | 3 | - | 10,28087 |

## GEILÃO

| Baar tem 20 faracolas.Achamos ' | 12 | - | - | - | - | 176,25600 |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
|  | 11 | 31 | 14 | 4 | - | 176,21296 |
|  | 1 | - | 1 | 4 | - | 0,04303 |
|  | - | 19 | 3 | 1 | - | 8,8106 |
| Faraçola. |  |  |  |  |  |  |
| Calanja tem 20 mangelins | - | - | - | 1 |  |  |
| angelim | - | - | - | - | ${ }_{4} \frac{43}{105}$ | 0,2190'6 |

CHALE, vid. calecut.


Suppomos o cer de $18 \frac{3}{5}$ onças, em logar de 18? .
2 Serviu-nos para base do calculo o valor da faraçola.
${ }^{3}$ Idem.
4 Idem.
Um portuguez de ouro ( $712 \frac{1}{2}$ gräos) pesava 8 calanjas e 2 mangelins.

- Deduzimos este peso do valor do cer.


## DOS PESOS DA INDIA

|  | arrob. | arrat. | ons. | oit. | Er. | kilogr. |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Mão tem 40 ceres. |  | 25 | 9 | 4 | 57,6 | 11,75036 |
| Achamos ${ }^{1}$ | - | 20 | 9 | 4 | 48 | 11,74992 |
| Differença | - | - | - | - | 9,6 | 0,000 43 |
| Cer. | - | - | 10 | 1 | 66 | 0,29374 |

CHAUL (0 Estamm de)

| Baar tem 20 mãos. | 14 | 12 | 12 | 6 |  | 211,50576 |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Achamos ${ }^{2}$ | 14 | 12 | 12 | 4 | - | 211,49859 |
| Differença | - | - | - | 2 | - | 0,00717 |
| Mão tem 40 ceres. | - | 24 | - | 5 | 36 | 14,03572 |
| Achamos ${ }^{3}$ | - | 23 | - | 5 | - | 10,57492 |
| Differença | - | 1 | - | - | 36 | 0,46079 |

CHINA

| Pico tem 100 cate | 4 | 5 | 5 | 2 | 48 | 61,19999 |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Cate tem 16 taeis. | - | 1 | 5 | 2 | 48 | 0,61199 |
| Tael. | - | - | 1 | 2 | 48 | 0,03824 |

## COCHIM E COULÃO

| Baar tem 20 faracolas..$\ldots \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots$ | 11 | 10 | 4 | - | - | 166,27275 |
| :--- | :--- | :--- | :--- | :--- | :--- | :--- | ---: | ---: |
| Faraçola tem 100 fens. $\ldots \ldots \ldots \ldots \ldots \ldots$ | - | 18 | 1 | 6 | 28,8 | 8,31363 |

## COSMIM

| Baar tem 120 biças. | 9 | 27 | - | - | - | 144,58500 |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Biça tem 100 ticaes. | - | 2 | 10 | - | - | 1,20487 |
| Tical | - | - | - | 3 | 24,9\% | 0,01495 |
| Achamos | - | - | - | 3 | 25,92 | 0,01204 |
| Differença ${ }^{4}$ | - | - | - | - | 1,?7 | 0,00009 |

## CUAMA



## DABUL


${ }^{1}$ Deduzimos este peso do valor do cer.
${ }_{2}^{2}$ Serviu-nos de elemento o valor de 18 mãos de Chaul, eguaes a 20 do Estamim.
${ }^{3}$ Idem.
${ }^{4}$ Base do calculo o valor da biça.



|  | 15 | - | - | - | 220,32000 |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Mano ..... | - | 24 | - | - | 11,01600 |

MACAU


## MALAGA


${ }^{1}$ Tomamos por base o cer.
${ }^{2}$ Idem.
${ }^{3}$ Para pesar cravo, etc. vid. pag. 39.
Serviu-nos de base o cate deste peso grande.
${ }^{5}$ Por este baar se pesa estanho, etc. vid. pag. 39.
${ }^{6}$ Pesa aljofar, etc. vid. pag. 39.
Tomamos por base o tael, d'onde tambem deduzimos os pesos menores.

## DOS PESOS DA INDIA

|  | arrob. | arrat. | onc. | oft. | gr. | kilogr. |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Maz tem 4 cupões, ou 20 cundurins | - | - | - | - | 31,75 | 0,002\%7 |
| Panal tem 4 mazes. | - | - | - | 2 | 63 | 0,01030 |
| Cupão tem 5 cundurins. | - | - | - | - | 12,93 | 0.00064 |
| Cundurim |  | - |  |  | 2,58 | 0,00012 |

## MALDIVA (LLHAS DE)

| Baar tem 20 faraçolas | 15 | 20 | - | - | 229,50000 |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Faraçola (ou mão) tem 100 galens. | - | 23 | - | - | 11,47500 |
| Galem | - | - | 4 | - | 0,1475 |

## MALUCO

| Baar tem | 18 | 19 | - | - | - | 273,10500 |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Cate. | - | 2 | 15 | 4 | 57,6 | 1,3650\%2 |

## MARTABÃ0

| Baar tem 120 biças | 11 | 2 | - | - | - | 162,48600 |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Achamos ${ }^{1}$ | 11 | 1 | 14 | 4 | - | 162,44296 |
| Differença | - | - | 1 | 4 | - | 0,04303 |
| Biça tem 100 ticaes. | - | 2 | 15 | 1 | 43,2 | 1,38405 |
| Aclamos ${ }^{2}$ | - | 2 | 15 | 1 | 36 | 1,35369 |
| Differença |  | - | - | - | 7,2 | 0,00036 |
| Tical | - | - | - | 3 | 55,8 | 0,01353 |

## MELINDE



## MOCQANBIQUE

| Baar tem 20 faraçolas | 15 | 20 | 3 | 4 | 48 | 229,60279 |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Achamos ${ }^{4}$ | 15 | 20 | 3 | 2 | $68 \%$ | 229,59663 |
| Differença | - | - | - | 1 | $81 \%$ | 0,00616 |
| Faraçla tem 12 mane | - | 25 | 1 | - | 24 | 14,50488 |
| Achamos ${ }^{5}$ | - | 23 | - | 1 | 25 | 11,47983 |
| Differença | - | - | - | - | $70 \%$ | 0,02\%035 |

${ }^{1}$ Tomamos por base o tical.
2 Idem.
${ }^{3}$ Serviu-nos de hase a faraçola. A differenca no valor do mane é de certo devida a ter-se o auctor esquecido de o emendar, como fez a faracola e baar.

Tomamos por base 198 maticaes de Sofala, eguaes ao mane.
${ }^{5}$ Idem.

|  | arrob. | arrat. | anc. | ot. | gr. | kllogr. |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Mane | - | 2 | 1 | 2 | 56 | - |
| Achamos ${ }^{1}$ | - | 2 | 1 | 2 | 56 ${ }_{\text {何 }}$ | 0,95665 |
| Differenca | - | - | - | - | $\frac{1}{15}$ | - |
| Matical ( $\frac{1}{51}$ do marco) | - | - | - | 1 | $16 \frac{8}{13}$ | $\stackrel{\text { gram. }}{4,41346}$ |
| MOMBACA |  |  |  |  |  |  |
| Baar tem 2\% faraçolas. | 46 | - | - | - | - | 235,00800 |
| Achamos ${ }^{2}$. | 15 | 31 | 15 | 7 | $71 \frac{2}{3}$ | 235,00798 |
| Differença .. |  | - | $\square$ | \% | 交 | 0,00001 |
| Faraçola tem 10 manes. | - | 20 | 7 | 5 | $31 \frac{2}{3}$ | 9,40031 |

## MONFIA, vid. QUILOA.

## NEGAPATÃ0



## ORMUZ

[Nota.-Para dar uma similhança de systema aos pesos de Ormuz, notaremos o seguinte: 1. Havia a mão da tara, d'onde se deduzia a faraçola e o baar, que variavam para os differentes generos, conforme as picotás, ou crescenças, que se davam no peso.-2.0 A faraçola (para pesar assucar) maior que a do peso da tara, dava origem a outro baar; e tambem variava em rasão das picotás que se davam em diversas mercadorias. $-3 .^{\circ}$ Da mão (para pesar arroz, etc.) de 25 quiazes (maiores que os da mão da tara) se compunha outro baar. 4. Além d'estes pesos havia faraçolas especiaes para alguns generos.]
arrob. arrat. ong. olt. gr. kllogr.

## $81 .{ }^{\circ}$

PESO PBQUBNO DA TARA

| ar tom 20 laraçlas. | 14 | 3 | 14 | 3 | 24 | 207,42957 |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Faraçla tem 10 mãos e 19 quiazes. | - | 22 | 9 | , | 12 | 10,37112 |
| Mão tem 24 quiazes (ou $251 \frac{1}{4}$ maticaes de 0 rmuz) | - | 2 | 1 | 4 | - | 0,96103 |
| Quiaz............ |  | - | 1 |  | 12 | 0,04004 |
| Matical de Ormuz $\frac{1}{\text { of de marco }}$ |  | - | - | 1 | 4,8 | 0,00382 |

[^11]
## DOS PESOS DA INDIA



| ar tem 20 faracolas e 3 mĩos de picotí ${ }^{2}$... | 14 | 9 | 8 | 2 | - | 209,99967 |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Achamos | 14 | 10 | 2 | 7 | 24 | 210,30567 |
| Differenga ..................... | - | - | 10 | 5 | 24 | 0,30599 |
| Faraçola, com 3 quiazes e $6 \frac{1}{4}$ maticaes de picotí | - | 22 | 14 |  | - | 10,49962 |
|  |  | 22 | 14 | 4 | 24 | 10,51516 |
| Differença . . . . | - |  |  | k | 24 | 0,01553 |
| Mão, com 3! maticaes de |  | 2 | 1 | 7 | 33,6 | 0,97346 |
| Baar, com 5 mãos de picota ${ }^{3}$. | 14 | 13 | 11 | 5 |  |  |
| Achamos | 14 | 14 | 5 | 7 |  | 212,29773 |
| Diflerença |  |  | 10 | 1 | 62, 4 | $\begin{array}{r} z 1 z, 2 z 173 \\ 0,29356 \end{array}$ |
| Faraçola, com picoti, 11 mãos e 1 quiaz |  | 23 | 1 | 2 | 67,2 | 10,59620 |
| Achamos. |  | 23 | 1 |  | 12 | 10,6438 |
| Differenca |  | - | - |  | 16,8 | 0,01517 |

Mĩo, com 3 maticaes de picota, como acima.


Mĩo, com $3 \ddagger$ maticaes de picotí, como acima.

| Baar, com 2 faraçolas | 15 | 17 | 1 | 4 |  | 228,16603 |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Achamos | 15 | 17 | 1 | 3 | 48 | 228,16483 |
| Differenga | - | - | - | - | 24 | 0,00149 |
| Faraçola, com picotá, 11 mãos e $20 \frac{3}{4}$ | - | 24 | 13 | 4 |  | 11,40328 |
| Achamos | - | 24 | 13 | 3 | 51 | 11,40223 |
| Difiere |  |  |  |  | 21 | 0,0010 |

[^12]|  | arrob. | arrat. | ons. | ott. | gr. | kllogr. |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Baar, com 4 faraçolas de picotá ${ }^{1}$. | 16 | 30 | - | 1 | 43,2 | 248,78373 |
| Achamos | 16 | 30 | 4 | 4 | - | 248,90709 |
| Differença | - | - | 4 | 2 | 28,8 | 0,12335 |
| Faraçola, com picotả, 12 mãos e 22 \% quiazes ${ }^{2}$ | - | 27 | 1 | 5 | 24 | 12,44081 |
| Achamos | - | 27 | 1 | 6 | 3 | 12,44335 |
| Differença | - | - | - | - | 31 | 0,00253 |

Mão, com $3 \frac{4}{4}$ maticaes de picoti, como acima.

${ }^{1}$ Pesa benjoim, cardamomo, cubebas, bastão do cravo, breu de Melinde, sandalo vermelho, tamarindos, mirahulanos em conserva, pimenta longa, sangue de drago, azevre socotorino, maju de Borneo, aguila ruim, pucho e continhas de Melinde.
${ }^{2}$. Nos artigos caguila ruimı e spuchos diz o auctor que a faraçola tem 12 mãos $22 \frac{2}{3}$ quiazes (o que dai 27 arrat. 1 onç. 5 oit. 8 gr .) e que corresponde a 27 arrat. $1 \frac{1}{2}$ onc.
${ }^{3}$ Pesa agua rosada.

- Serve para pesar algodão.
${ }^{5}$ Para pesar coral por layrar.
${ }^{6}$ Pesa vermelhão, solimão e açafrão de Portugal.
7 Pesa fio de arame.
${ }^{8}$ Pesa rhuibarbo.
- Pesa amfião.

${ }^{1}$ Pess assucar, ruiva, pedra hume, aço, latio, brasil sem tara; chumbo e cobre com tara.
${ }^{2}$ Entendemos o valor da faracola como se estivera escrinto 12 mãos - $4 \frac{1}{2}$ quiazes +1 matical; e nã̃o 12 mãos - (4t quiazes +1 matical). Esta faraçola é maior que a da tara, e serve de base ao systema do pesos deste §.
${ }^{3}$ Pess alcofor.
- Como se ve a pag. 17, artigo calcofors diz o auctor que estas 12 mãos e $9 \frac{1}{2}$ quiazes correspondem a 25 arrat. 21 maticaes, 15 one. ( 26 arrat. 1 one. 6 oit. $28 \mathrm{rr} ; 8$ ); e no artigo ferro, diz corresponderem a 25 arrat. 15 ong. e 1 matical ( 25 arrat. 15 one. 1 oit. 4 $\mathrm{mr}^{\mathrm{r}}, 8$ ).
${ }^{5}$ Pesa pimenta, lacre, gengivre, encenso, acaarrão da India, bugalhos, e brasil com tara.
${ }^{6}$ Pesa canella de Batecali, mirabulanos seccos e continhas de Melinde.
T Chumbo, cobre, pedra hume e aço sem tara. Pesando-se com tara tem o baar 20 faraçolas, como o do assucar.

paleacate, vid. negapatĩo.
PEGU

|  | 9 | 12 | - | - |  | 137,70000 |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Baar tem 120 biças | 9 | 9 | 8 | - | - | 1,14750 |
| Biga tem 100 ticaes | - | 2 | - | 3 | 14,4 | 0,01147 |
| Tical... |  | - | - | 3 | 14,4 | 0,014 |

## QUILOA E MONFIA

Baar tem 20 faraçolas
$139-195,07500$
${ }^{1}$ Pesa ferro, com a singularidade de cada faraçola do baar ter a competente picotá, além da mão de picotá no haar. Pesado com tara é egual ao baar do alcofor.
${ }_{2}$ Para pesar arroz, bangue, cate, sebo, sumagre, trigo, cevada, cairo, gergelim, mungo, breu de Baçorá, carvão, cifa, quil, roçamalha, salitre, sabão de Diul, alcaçuz, linho, manteiga e azeite de gergelim, de mostarda, e de coco.
${ }^{3}$ Māo das logeas, the chama o auctor no artigo clinho alcaneve.,
4 No artigo slinho alcanevè o auctor dá ao quiaz o valor de 2 onç. $5 \frac{1}{2}$ oit.; nós deduzimos o valor do quiaz da mão de 25 .
${ }^{5}$ Mäo dos ducöes, como the chama o auctor. Era menor que mão das logeas, porque nos ducẽes alêm da picota do baar, ganhavam 1 quiaz em cada mão.
${ }^{6}$ Pesa biscouto. Tendo a faraçola $25 \frac{1}{3}$ arrat. nã̃o podiam 5 faraçolas pesar $128 \frac{1}{5}$ arrat., como diz o auetor, mas sómente 128.
${ }^{7}$ Pesa seda crua.

| Faracola |  |  | ons. | otis. | 85 | kllogr. |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Mane ........ |  | 21 | 4 | - |  | 9,75375 |
|  | - | 1 | 12 | 2 | 48 | 0,81281 |

## SOFALA

| Baar tem 20 faraçolas ${ }^{1}$. | 16 | 28 | - | - | - | 247,86000 |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Faraçola tem 15 mãos. | - | 27 | - | - | - | 12,39300 |
| Mão | - | 1 | 12 | 6 | 28,8 | 0,82619 |
| Baar ${ }^{2}$ | 16 | 10 | 8 | - |  |  |
| Matical (ha $47 \frac{1}{\frac{1}{2}}$ no marco) | - | - | - | 1 | 25 零 | 20,00483 |

## SUNDA



| Baar tem 20 faraçolas. | 16 | - | - | - | - | 235,00800 |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Achamos ${ }^{3}$.. | 15 | 31 | 15 | 7 | $63 \frac{1}{3}$ | 235,00756 |
| Differença | - | - | - | - | $8 \frac{8}{3}$ | 0,00043 |
| Faracola tem $12 \frac{1}{1}$ mane | - | 25 | 9 | 4 | $57 \frac{1}{2}$ | 11,75039 |
| Achamos ${ }^{4}$. | - | 23 | 9 | 4 | $57 \frac{1}{6}$ | 11,75037 |
| Differença | - | - | - | - |  | 0,00001 |
|  | - | 2 | - | 6 | $10 \frac{1}{3}$ | 0,94003 |

${ }^{1}$ Pesa contas e estanho.
${ }^{2}$ Pesa marfim, e tem 4 arrat. de crescença em cada 6 arrobas.
${ }^{3}$ Tomamos por base o mane.
${ }^{4}$ Idem.

## TABELLA

## MEDIDAS DE CAPACIDADE QUE SE USAVAM NA INDIA

## REDUZIDAS Á MEDIDA METRICO-DECIMAL

$\qquad$

## BAGAIM

Candil (para arroz e trigo), como o de Goa. ..... 245,000
Mura (para bate) tem 3 candis. ..... 735,000
Almude tem 9 canadas ..... 12,600
BENGALA (PORTO PEQUENO DE)
Mão (para manteiga) tem $21 \frac{1}{3}$ canadas 1 ..... 29,866
Mão (para azeite) tem 30 canadas. ..... 42,000
BENGALA (PORTO GRANDE DE)
Mão (para manteiga e azeite) tem 16 canadas ${ }^{2}$ ..... 22,400
CALLE
Marca (para manteiga e azeite) tem 3 canadas ${ }^{3}$ ..... 4,200
Cota (para arroz) de 5 parás de Cochim ${ }^{4}$ ..... 77,954
Cota de 6 parás s ..... 93,544
CANANOR
Bornym tem 16 canadas ..... 22,400
Tanganim ${ }^{6}$ ..... 1,417
${ }^{1}$ Em peso representa 2 arrobas, ou $29 \mathrm{k}, 376$.
${ }^{2} \mathrm{Em}$ peso 48 arrateis, ou $22 \mathrm{k}, 032$.
Marcí de manteiga, em peso 9 arrateis, $4^{k}, 131$.

- Esta cota representa em peso $75^{k}, 52387$.
${ }^{5}$ Representa em peso $91 \mathrm{k}, 82864$.
$62 \frac{1}{2}$ pards $=27 \frac{1}{2}$ tanganins.


## COCHIM

Candil tem 14 parás ${ }^{1}$ ..... 218,271
Para tem 42 medidas ..... 15,590
Medida ..... 0,371
Chodene (para manteiga e azeite) tom 6 canadas $^{2}$ ..... 8,400
DIO
Mão (para azeite e manteiga) tom $8\left\{\right.$ canadas ${ }^{3}$ ..... 11,550
Candil (para arroz) tem 8 parás ${ }^{4}$. ..... 225,695
Pará tem 76 medidas ..... 28,211
Medida, como a de Cochim.
G0A
Mão (para azeite) tem 12 canadas ..... 16,800
Mão (para manteiga) tem 8 canadas ${ }^{3}$ ..... 11,200
Candil (para trigo e arroz) tem 20 mãos ${ }^{6}$. ..... 245,000
Mão tem $2 k$ medidas ..... 0,510
MALACA
Ganta tem $1+$ canada ..... 1,750
MALDIVA (IHIAS DE)
Candil (para arroz) tem 14 paris de Cochim, e o pará 24 nales.
Nale ${ }^{?}$ ..... 0,649
MALUCO
Ganta tem $5 \frac{1}{3}$ quartilhos ..... 1,866
Jarra de meação tem 18 gantas, ou $2 k$ canadas ..... 33,600
${ }^{1} 0$ candil (d'arroz) representa em peso $214 \mathrm{k}, 26684$, o pará $15 \mathrm{k}, 30477$, e a medida $0 \mathrm{k}, 36439$.
${ }^{2}$ Representa, para a manteiga, o peso de 18 arrateis, ou $8 \mathrm{k}, 262$.
${ }^{3}$ A mão de manteiga representava em peso $2 k \frac{3}{3}$ arrateis, ou $11^{k}, 36025$.

- 0 candil d'arroz pesava $221^{\mathrm{k}}, 554883$, e o pará $27^{\mathrm{k}}, 69435$.
${ }^{5}$ Representa $11 \mathrm{k}, 016$. Tomamos para base o valor de 3 arrateis, que $o$ auctor dá a cada canada de manteiga.
${ }^{6}$ Corresponde em peso, para o arroz, a $240^{\mathrm{k}}, 50360$. Obtivemos a medida do candil compa-rando-0 com 140 gantas de Malaca, que são eguaes ao dito candil.
${ }^{7} \mathrm{Em}$ peso, para o arroz, corresponde a $12 \mathrm{k}, 02518$. Diz-nos 0 auctor que $35 \mathrm{mãos}$ da medida de Goa correspondiam a um baar do peso de Ormuz. Sabendo nós o peso do baar do arroz, deduzimos d'aqui o peso correspondente a cada medida, ao menos para o mais commum, sem nos importar alguma differença, que por ventura haja no peso especiffico de algumas qualidades de arroz.
${ }^{8}$ Em peso, para arroz, $0^{k}$, 5010 \%. Ordinariamente a medida de 33 em pará de Cochim, é que servia para o arroz, e por ella se media o que se dava de ração aos marinheiros.
${ }^{9}$ Corresponde a 0 k, 63769 de arroz.
DAS MEDIDAS DA INDIA ..... 59
mOcAABBIQUE
Litros
Panella (para azeite de gergelim) tem 6 canadas ..... 8,400
Panja ${ }^{1}$ ..... 5,175
NEGAPATÃO
Cota (para arroz) tem 24 mercares, ou $32^{2}$ ..... 62,363
Mercar de $24 \mathrm{em} \mathrm{cota}^{3}$ ..... 2,598
Mercar de 32 em cota 4
1,948
1,948
Mercar (para manteiga e azeite) tem $2 \frac{1}{2}$ canadas ${ }^{5}$ ..... 3,500
ORMUZ
Almude tem 8 canadas ..... 11,200
SOFALA
Panja tem 8 conjas ${ }^{6}$ ..... 5,520
Conja ? ..... 0,690
12 alqueires $=32$ panjas.
2 Esta cota corresponde a 4 paris de Cochim, e representa em peso 61k,21909.
${ }^{3}$ Representa em peso $2 \mathrm{k}, 05079$.
40 peso correspondente é $1^{\mathrm{k}}, 91309$.
${ }^{5}$ As $2 \frac{1}{2}$ canadas de manteiga correspondem a $7 \frac{1}{2}$ arrateis, ou $3^{k}, 442000$.
6 20 panjas são eguaes a 10 alqueires.
As conjas de milho serviam de moeda para comprar cousas miudas.


# TABELLA DO VALOR REPRESENTATIVO 

MOEDAS DA INDIA

## BACAIM

Fedea (moeda nominal)

Tanga de prata tem 4 fedeas . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . 300

BATECALA' vid. goa.

> BENGALA (PORTO PEQUENO DE)

Larim vale 48 pones ${ }^{2}$. Pone tem 80 cauris.

> BENGALA (pOATO GRANDE DE)

Tanga larim tem 40 a 48 pones ${ }^{3}$.
Pone tem 80 cauris.

## CAILE

Fanão galeão (de ouro baixo) ..... $29 \frac{1}{3}$

CALECUT E CHALE
Fanão (ouro baixo) ..... 25 5
CANANOR
Fanão (ouro baixo)
${ }_{2}^{1}$ Este pardau valia 360 réis fora de Bacaim.
${ }^{2}$ Não nos atrevemos a assignar o valor representativo do larim, até porque não sabemos se o auctor se refere ao larim velho, ou ao novo, distincecio que achamos indicada nas Lembrangas das cousas da India, pag. 53 . Antonio Tenreiro dá-lhe o valor de 60 réis. - Mr. Bonneville no seu Traité des Monnaies, tabella a pag. 225 , da ao larim o peso de $4 \mathrm{sr}, 833$ e o toque de 1145 Err , ou 0,969 . Valendo o marco de prata 2500 réis no reinado de D. João III, valeria este larim em Portugal, n'esse tompo, 81 roth, 012 etc . Em Bengala não sabemos quanto representaria.
${ }^{3} 45$ tangas larins pesavam um marco (vid. pag. 41) ou 50 grammas cada uma.
${ }^{4}$ Segundo o agio dos pardaus de ouro, que vafiam $13 \frac{1}{4}$ a $13 \frac{1}{2}$ fañ̃es.
CEILÃO
Fanão (ouro muito baixo) ..... 10
Portuguez de ouro corria por 15 xerafins. ..... 4500
CHAUL
Moedas como em Goa.
Bazaruco (de cobre). ..... 3
COCHIM
Pardau de ouro ..... 360
Xerafim ..... 300
Fanão (na feitoria das mercadorias) ..... $21 \frac{2}{3}$
Gruzado de ouro (quando se assentou o preco da pimenta). ..... 390
Idem (no tempo do governador Martim Affonso de Sousa) ..... 426
Idem: contava-se por 19 fanões na compra da pimenta ${ }^{1}$.
COULÃO
Raja (de ouro baixo) ..... 40
$\mathrm{DIO}^{2}$
Axiry (moeda de prata) tem 60 fedeas $^{3}$, ou 11 perogis. ..... $101 \frac{11}{17}$
Perogil ..... $8 \frac{17}{17}$
Fedea (moeda nominal) ..... $117 \overline{75}$
Pardau valia $42 \frac{1}{2}$ perogis ..... 360
G0A
Tanga tem 50 leaes ..... 60
Pardau tem 5 tangas ..... 300
Pardau de ouro tem 6 tangas ${ }^{6}$. ..... 360
Leal ..... $1 \div$
Tanga de prata ${ }^{\text {? }}$ ..... 72
Tanga branca tem 4 barganins. ..... $115 \frac{1}{6}$
Barganim tem $2 k$ leaes ..... $28 \frac{4}{3}$
Veneziano, sultani, abraemo, e cruzado de ouro de Portugal de lei nova, cada um vale 7 tangas ..... 420
Xerafim de Adem. ..... 360 ..... 360
10 que eleva o valor d'estes fañ̃es a $22 \frac{8}{i v}$ réis.
${ }^{2}$ As moedas d'este $\S$ são as de que se usava nas contas da alfandega. Em Dio havia muitas mais, todas sujeitas a agio. Vid. pag. 28, e Lembrangas das cousas da India, pag. 47.
${ }^{3}$ No despacho do salamim contava-se o axiry por 72 ou $72 \frac{1}{7}$ fedeas.
4 Além d'esta fedea havia outras de diversos valores, vid. Lembrangas, etc. pag. 47.
${ }^{5}$ Em certos pagamentos era contado por 300 réis.
${ }^{-}$Sujeito a agio.
${ }^{7}$ Tinha as vezes um agio de 8 a 10 por cento.
Xerafim de Ormuz vale 5 tangas． ..... rels
Vintem vale I5 leaes ..... 300
Madrafaxão de Cambaia，de 24 tangas ${ }^{1}$ ..... 18 ..... 1440
MALACA
Cruzado de prata vale 5 tangas de prata ..... 360
MALDIVA（（LHAS DE）
Cota sĩo 12000 cauris ${ }^{2}$ ．
Pardau de ouro vale 5 tangas de prata． ..... 360
MALUCO
Caixa
$\frac{3}{10}$
$\frac{3}{10}$
Basaruco ..... 15
Pardau vale 1000 caixas． ..... 300
Tanga vale 50 basarucos，ou 200 caixas ..... 60
MELINDE
Matical vale 6 tangas ..... 360
MOCAMBIQUE
Cruzado ..... 400
12 alqueires，ou 32 panjas（de milho？）representavam um cruzado de ouro．
NEGAPATÃ0
Fanão ou chocrão（de ouro baixo）${ }^{3}$ $28 \frac{1}{3}$ a ..... $29 \frac{19}{10}$
ORMUZ
Leque ${ }^{4}$ vale 50 pardaus de çadis（ 1000 çadis）de má moeda． ..... 15953 云
Pardau de çadis vale 2 azares（ 20 çadis） ..... $279 \frac{3}{13}$
Azar tem 10 cadis． ..... 139 粦
Cadi vale 100 dinares． ..... 13 哲
Faluz vale 10 dinares ${ }^{3}$ ..... $1 \frac{12}{8}$
${ }^{1}$ Havia madrafaxões de 23，22，21，etc．tangas，todos sujeitos a agio．
${ }^{2} 4_{\frac{1}{7}}$ cotas de cauris pesavam um quintal，ou $58^{\mathrm{k}}, 759$ ．
${ }^{3}$ Segundo o agio que tinham os pardaus de ouro，pelos quaes davam $12 \frac{1}{4}$ a $12 \frac{1}{2}$ fañes，e pelo xarafim $10 \div \frac{1}{4}$ a $10 \frac{t_{1}^{\circ}}{4}$ ．
${ }^{4} 0$ s nossos auctores que trataram das cousas da Asia parecem contradictorios a respeito do valor do leque ou laique．Mas devemos notar que a palavra leque，laique，ou，melhor，lak，é persa e significa cem mil．Ainda hoje nas feitorias francezas e inglezas da India a expressĩo lak de rupias significa cem mil rupias．（Pilian－Glossaire．）No caso presente trata－se do leque de dinares，chamado de má moeda por opposig̣io ao leque de moedas de ouro．
${ }^{5}$ Vid．pag． 15.
64 TABELLA DO VALOR REPRESENTATIVO DAS MOEDAS DA INDIA
réla
Xerafim de ouro vale $21 \frac{1}{2}$ çadis，de boa moeda ..... 300
Tanga de prata，vale $\left\langle\frac{1}{2}\right.$ a 5 çadis ${ }^{1}$ ． ..... 62翌 a ..... 69 纾
PALEACATE
Fanão chocrão．－Vid．Negapatão．Pardau de fañoes são 10 fañ̃es．
SOFALA E CUAMA
Matical vale 8 tangas ..... 467
SUNDA
Tanga de prata vale 120 caixas ..... 72
Gaixa ..... 360
Gruzado de Malaca vale 5 a tangas de prata．$\frac{3}{8}$－มี่な\％
${ }^{1}$ Sujeita a agio．

# CARTAS DE SMAOO BTELLHO, 

a que se allude em a Noticia Preliminar.

## CARTA I (Fragmento.)

sem outra obrigação, como se faz em todas as partes do mundo, e vosa alteza tirar sya de muy grandes dividas e obrigações ; porque já gora, deos seja louuado, vay se esta terra povoamdo de maneira que parece que podya ysto ser ; e como se até gora faz, parece que nom poderá vosa alteza soster; e ajudará a ysto muito a detreminação que o gouernador dom João de crastro tem em dar palmares e terras aos homens, asy nas terras firmes de goa, como nas de baçaim, porque os homens eslarám mais abastados e mais certos pera hūa necesidade, e poderám escusar o soldo contyno, e hir se am deitando os mouros e bramenes fora da terra; e ainda que pareça que nislo se demenuirá algũa cousa nas rendas, antes me parece que serám mais cerlas e mais seguras e mais aproveytadas, porque Ihas nom daa senão com os foros que tem ; e com ajuda de noso senhor hirám ganhando outras, como ora ao presente faz rosto nas terras firmes de goa com a yda que o gouernador fez a pondá; e se yslo nom parecer seruiço de deos e seu, deuia vosa alteza dordenar e asentar algūa outra maneira per onde the nom custe tanto a matricola, porque quá nom se lhe sabe dar remedeo.

Das cousas de coja xamac̣adim deue vosa alteza já ter inteira enformação, e porlanto nom falarei niso nada, soomente the farey esla lembrança, que alem de ser tắo ryco, como dizem, he agora o mor tratante que quá ha, e tem trato em todas as parles, e pera yso tem muitos fauores asy de vosa alteza, como dos gouernadores, e sua fazenda nom paga direitos em todas as alfandegas ; e manda quantas naos quer ao estreyto de meqa: mandar vosa alieza que se the façam muilas honras e merces parece muito bem ; mas eu tenho receo que venha elle a ser pyor que coja cofar, porque vosa alteza tenha por certo que nom ha mouro que seja amiguo verdadeiro, e os que o mostram que o são, he por necesidade ; e já que the hão de fazer tantas mercés e honras, se podese aver maneira pera elle querer viuer em goa parece que seria muito bom, e deuia vosa alteza do mandar que se trabalhase niso, e d outra maneira aja por perdido tudo o que lhe fizer, nem se espere tirar dele cousa boa.

Por eslas forlalezas que ando vou fazendo o lonbo em cada hũa delas, que vosa alteza manda, e em baçaym ofarci este inuerno, se o gouernador ouver por bem que inverne nelle, porque he cousa de muila detença e de muito seu seruiço; e pera 0 anno, com ajuda de noso senhor, leuarey os trelados a vosa alleza, d urmuz, dyo, baçaym, chaull ; os das outras fortalezas se não pode fazer, senão sendo presente, ou cometendo o gouernador a quem o faça.

Da Rolação, que vosa alleza mandou a eslas parles, se queixão que ha agora pyor despacho que dantes; já pode ser que será por tucio hir em crecymento, e as demandas mais que tudo: parece que ou vosa alteza deuia de mandar que ouvese mais mesas, e dar thes mor alcada, ou mandar que se nom averiguem todas as cousas per demandas, principalmente no cyuell, que he a mor parte; pois as mais delas são de tralos de -fazendas, que as mais das vezes os julgadores as detreminão per mercadores ; e bem se podiam escusar hirem estas a juizo, mais que a dar lhes - julgador dous mercadores que os julguem; e nas terras de frontarias parece que se devia dencurlar os procesos; o gouernador trabalha pelo azer asy, e verdadeiramente que desta maneira se podia evilar e encur-

## CARTA I

tar muitas demandas : vosa alteza proverá como the parecer seu seruic̣, porque agora tanta gente fyea em goa seguindo suas demandas, como anda darmada com o gouernador; e sei eu ysto pelo que este anno vy.

Das cousas durmuz e baçoraa, e de como o tomaram os Rumes, nom screpvo a vosa alleza, porque o gonernador o fará larguo ; nom quisera nisto sair tâo verdadeiro, como o anno pasado screpvy a vosa alteza ; prazerá a deos que ordenará como o percão, como perderam adem, e socederá ludo a seu seruiço.

Ho gouernador dom Joâo de crastro deu e daa muilas aldeas, alem doutras terras, a purtugueses, em baçaym, que seruiram e aleijaram na fortaleza de dio, e asi a outros de muito seruic̣o; e vindo eu ora aquy, soube que hera em muito perjuizo da fazenda de vosa alteza darem se as aldêas, soomente hera bom darem se as terras salgadas e outras desaproveiladas, e que avia de mingoar muilo nos arrendamentos; pelo que eu the fiz diso lembranca, e elle me respondeo que nom tinha que dar aos homens; a verdade disto nom se pode bem saber, senão depois de se ver por esperiencia : se eu aquy invernar este anno, a saberey, e darey diso rezào a vosa alteza.

Peço por merce a vosa alteza que se queira enformar de como o tenho seruido e siruo, asy neste careguo, como nas armadas, e o gasto que tenho; e lembrar lhe de quam pouqo ordenado me tem feito merce, e sem nenhuns percalcos como os outros tyveram, e que nom des mereç eu deles, asy no seraiço, como no mais, e que folguei de o aceitar sem a yso por duuida algũa, deixando outro careguo em malaqua, de que tinha por seruir dous annos e méo, donde podéra ter mais proveito, pelo seruir neste: noso senhor acrecente a yyda e estado a rosa alleza por muitos annos a seu seruic̣o: de baçaym a xxx de novembro de 15 L 7 . Simão botelho.

Sobrescripto. - A el Rey noso senhor : de symão bolelioo veador da fazenda. 2 via $^{1}$.

[^13]
## CARTA II

Senhor - Porque nesta fortaleza de baçaim estiue, depois que o anno pasado screpvy a vosa alteza atégora, lhe darei conta das cousas dela e em que o seruy: ficando aquy com o viso rei dom Joam de crastro comec̣ando de prover a fortaleza de dio, asy de dinheiro, como de mantymentos e munições, veo recado dadem ao viso rei como os turqos heram deitados fora, e ficaua $n$ ela dom payo de noronha, com vinle purtugueses, que lá fora ter d urmuz; pelo que asentou o viso rei que fosse lả dom Alvaro seu filho com trinta nauios de remo, os quaes foram prestes em mui pouqos dias, asy de remeiros, como de todo o necesareo, o que se fez com grande trabalho, asi por o viso rei estar já a este tempo doente, como por canbaia e a terra firme de goa eslarem de guerra, que hera causa de se nom poderem aver as mais das cousas que se aviâo mister, nem menos dinheiro, por a terra o nom render; e caregou tudo sobre mym, e alem dislo adoeceo antonio pesoa, que seruia de sacretareo, e foy forçado seruir eu.

Tanto que dom aluaro partyo, torney loguo a entender em mandar a dio o dinheiro pera a paga dos soldados pera tres quarlés, porque cumpria ser asi, por quam mall acustumada está a jente de lá; e aquie e em chaull ajuntei vinte e cinqo mill pardaos douro em dinheiro, que the mandei depois de já laa ter todolos mantymenlos e munições necesareas, e nom foy nada o trabalho que niso leuey ; mas como o viso rei adoeceo, foi tão apasionado e agastado, que mor seruic̣o lyz a vosa alteza no sofrimento que niso tyve, que no trabalho que leuey; e de o sofrer, e meter por dentro, lyve huns acidentes de que estive á morte, sem nunqa deixar de dar ordem a tudo, asi em cama como estava, alé que de tudo ficou prouido ; e de tudo ysto he boa testemunha o cuslodio e mestre francisco e dom Jeronimo de noronha e todos os fidalguos e pesoas que aquy estauâo, tendo sempre com o viso rei todas as temperanc̣as que podiâo ser,

## CARTA II

nom the dando nunqa a entender que recebya desgostos, nem me dei nunqa por achado de nenhum deles, dos que me fez.

E sendo já em fym de março, querendo se o viso rei parlir pera goa doente, e estando eu tambem muito, o fuy ver pera lhe dizer onde mandaua que envernase ; e postoque ele desejaua que fose envernar com elle, porque o sabya já sofrer, pela necesidade que esla terra tinha de fazer o forall nela, como vosa alteza manda em meu regimento, ouve por bem que ficase aqui ; e tanto que fui são comecei loguo a fazer os foraies, comec̣ando pelas alfandegas, que são seis, nas quaes se arrecadauam os direitos per sele ou oito pedaços cada hūa, em que as partes recebião grande opresão, e herão roubados, e se fazião muilas despesas; pelo que ajuntei tudo, e ordeney que se nom pagase mais que a hum tanto por cento, ou a hum tanto por cada cousa; e estando a terra de guerra as mety em pregão, e crecerão as tres delas mais principaes sele mill pardaos douro do que eslauão arrendadas o anno pasado, e as outras tres se arrendaram pelo que estauam dantes ; e decrarei muilas cousas, e em algũas demenuy, que foy causa de crecerem, e tenho pera mim que se nom fosem os direitos em algumas cousas tão grandes, que creceriāo mais as rendas, porque verião (sic) á terra mais mercadores e mais mercadorias.

Tanto que acabei os foraies das alfandegas, comecei a fazer os das lerras, que são mui grandes e de muila inporlancia, e ando os fazendo pela mesma terra, porque cumpre asi pera ser milhor feitos; onde achei e acho cada dia muilas terras e foros sobnegados, em que acrecentei a vosa alleza mais de seis mill pardaos de renda cada anno pera os premeiros arrendamentos que se fizerem : as terras demenuiram do arrendamento pasado mais de quatro mill pardaos, por causa das aldêas que o viso rei deu e aforou aos portugueses ; e já o anno pasado screpry a vosa alteza como elle as começaua de aforar, e como em goa the disera que me dizião que hera muito em prejuizo da fazenda de vosa alleza, ao que me ele respondeo que nom linha que dar aos homens, e ysto com palauras que nom são pera dizer: foram as dadas em crecimento, que deu a mor parte delas; e por as dar conforme as ordenações, perdia vosa alleza mais de

## CARTAS DE SIMÃO BOTELHO

vinte mill pardaos cada anno, se eu a yso nem acudira outra vez, avenlurando me a outra pior reposta, tendo porem calado já algūas pesoas que Tho disesem ; porque melião aldèa em pregão, e por esta fortaleza nom ser muilo pouoada de casados, e os mais deles esperauão de ter aldeas, falauam se huns com os outros, e nom querião deitar senão alé aquela contia que a parle a queria, de feic̣ão que quando vinha arremalação, arrematauam muilas delas por menos ametade do que estauão arrendadas; apertey com o viso rei que quisese saber islo ; felo, com muilas empurlunaçōes, e pasou prouisões per que avia as dadas por nenhũas, e que as vise eu, e fizese niso o que me parecese seruiç de vosa alleza ; mas comludo eu nom pude fazer o que cumpria, porque eslaua já danado ho negoceo : affrmo a vosa alleza que cobrei tantos imiguos sobre ysto, depois que estou nesta forlaleza, como adiante direy, e pode saber: verdade he que estas aldèas parece que seram agora milhor aproveiladas e pouoadas; mas os porlugueses nom querem pagar, principalmente alguns homens fidalgos casados e pobres que tem algũas; e nesle premeiro quartell se nom pode arrecadar obra de tres mill pardaos; nom sei o que será ao diante: a condic̣ão do aforamento d eslas aldèas foy que viuesem os homens nesla fortaleza, e as grangeasem, e as nom arrendasem, e que tivesem caualos, que todas são boas e necessarias, as quaes se nom cumprem por provisōes que the loguo pasou o visorei 'algũas pesoas.

0 visorei deu antonio pesoa cinqo aldeas e hũa ilha, que rendião a vosa alteza dous mill e quinhentos pardaos douro cada anno, por novecentos e tantos pardaos daforamento, por as ter asi hum mouro de tenc̣a em tempo del Rei de canbaia; de maneira que the deu de renda mill e seiscentos pardaos douro em cada hum anno em sua vida e de sua molher : eu nom pude valer a ysto, nem crea vosa alleza que ha quá vedor da fazenda, nem outra nenhũa pesoa, que posa dezer nada ao voso gouernador, ainda que seja de muito voso seruiço, se elle niso nom lyver vontade : screpvo ysto a vosa alleza, para prover nisto como the bem parecer ${ }^{1}$.
${ }^{1}$ A' margem d'este $\S$ esti a cota seguinte : a Louuar the a lenbrança, e dizer lhe como sua alteza o nam proveo senam em sua vida, e que of fez por seu seruiço. .

Esta fortaleza e terras de baçaim he a milhor cousa que vosa alteza tem neslas partes, porque ha $n$ elas todas as cousas, on as mais delas, de que ha necesidade, a saber : muita madeira, e muito boa, muilo linho, muitos mantymentos d arroz e carnes, e galinhas e manteigas, e muilos legumes ; dũa banda tem o balagate, donde the vem muilo triguo, fero, aço, salitre e muitas outras mercadorias ; e da outra tem canbaya, d onde vem grande copia de mercadorias, de maneira que estaá em comarqa donde the pode vir ludo, alem do que tem para prover a si e a todas as fortalezas da India; e verdadeiramente que dela se pode fazer muito seruiço a vosa alleza, se aqui estyver quem o quiser seruir, e fazer verdade : e aquy parece que devia residir o veador da fazenda, que ha de visitar as forlalezas, que daqui o pode mandar o gouernador pera onde for necesario, porque he muito perto de dyo, e fica a balravento de todas as oulras forlalezas : eu ordeney agora que se fizesem aqui colonias pera as velas, e podemse senpre muito bem fazer porque ha muilos lecelöes na terra, e estaram cerlas para ainda que aja guerra com canbaia as aver.

Neslas terras ha muilo boa madeira, como alrás diguo, a qual hera custume comprar se pera vosa alleza; deixaram no de fazer, e compraram na todos, sendo defesa de a nom poder comprar nenguem no mato, em que vosa alleza perde muito, porque, quando se agora avia mesler; compraa o feilor da mão dos que a compram no mato, em que ganham muito, e fazem dum tres; o gouernador a tolheo agora a meu requerimenlo, nom sei quanto durará ; deuia vosa alleza de mandar prouisões pera yso, porque alem da muila necesidade que lem d ela, quando se nom ouver mister ganhar seá niso arrezoadamente ${ }^{-1}$.
C. Nesta forlaleza de bacaim ha muilos oficiaes com ordenados e despesas sobejas, a saber : o lanadar mor, que faz de gasto com seu ordenado e oficiaes e servidores o que vosa alleza verá por uma folha que vai com esta, asi desta despesa como das outras : este careguo he muito es-

[^14]
## CARTAS DE SIMÃO BOTELHO

cusado, porque nom serue de mais que de liranizar o pouo meudo, principallmente este que agora acabou, que se chamaua bastião coelho, que o viso rei proveo, o quall nunqua quis que the fizesem queixume delle, nem tão somente reprendel o; e já marlym affonso, sendo gouernador, tirou esle careguo' e outros, e o viso rei os tornou a dar ; e quando he necesario pera defensão dos ladrões, pode hir hum parente do capilão com a jente, porque, alem do ordenado que tem, paga se the a despesa que faz, quando vai fora, á cusla de vosa alleza, a quall se pode dar á pesoa que o capilão da fortaleza mandar ${ }^{1}$.

Ha lambem neslas terras cinqo lanadarias, das quaes parece que não são necesarias mais que duas, a saber, taná e caranjá, e quando a terra estiver de guerra, agacim ; e com as tres vosa alteza faz de despesa o que se verá na folha: eslá lambem em taná hum baluarle que serue em tempo de guera, que he escusado a despesa em tempo de paz; e alem destas se fazem oulras despezas, com o capilão, de piães alem dos ordenados a eslas terras, que lodos estào á sua obediencia, e de lochas e bóies pera agoa, as quaes cousas os gouernadores dâo a quem querem, e huns as tiram e outros as dão, segundo 'amizade cada hum tem ; e esles piâes nom o seruem; somente thes dão pera the pagarem o ordenado deles; e pois ysto asi ha de ser, seria milhor acrecentar the o ordenado, se he pouqo; e ysto não tào somente he nesta fortaleza, mas em outras algũas, e se algum gouernador ho deixa de dar 'algum capylão, causa se antre eles odios o escandalos, e por yso diguo que vosa alteza the deuia antes de acrecenlar os ordenados, e mandar que nom tivesem nenhũas das outras cousas ${ }^{2}$.

E pera esta fortaleza ser a mais nobre e a milhor que ouvese na India, he necesareo que vosa alleza mande que nenhum purtugués, nem navio seu, nom vaa a canbaya fazer fazenda, porque $d$ isto asi ser se se-
' A ' margem deste $\S$ a Que sua alteza nam prove já deste carego de cá a ninguem, e que pera o de laa manda a dom aflonso que o faça asy, e que ele tho lembre ; e lembrança disto a dom affonso.s
${ }^{2} \mathrm{~A}$ ' margem d'este §: a Lembrança disto a dom affonso.,
guem grandes bems, e muilos males hindo laa: porque, alem de os purlugueses serem fracos mercadores em vender, sofrem muilas cousas quando lá vào com fazendas, que perdem muilo credito; e se laa nom forem virám a esta fortaleza e a dio lodas as fazendas, e renderám muilo as alfandegas, e aver se ão aqui o que se ouver mister muilo mais barato; e quando soceder aleuantar se guerra, eslaremos nós senhores deles e de suas fazendas, e não eles de nós; e afirmo a vosa alteza que ha pera isto tantas rezões e tão craras, e que he tanto seruiço de deus e seu nom hirem a canbaya, que se dixese todas faria hum larguo proceso; e creo eu que nom averá pesoa que asi o nom diga : o gouernador garcia de saa o defendeo agora, em quanto a paz nom está asentada, porque the escrepry eu a grande soltura que os porlugueses de chaul e dio tomaram em hir laa, tanto que se falou em paz; e com quanto o gouernador o defendeo, e se apregoaram as provisões com grandes penas, em goa, chaull, e dio, e nesla forlaloza, nom deram mais por yso, como que nunqa o defenderam, porque dizem que vảo pera dio, e vam pera canbaia: tanto que o gouernador vier tho direi, e requerei que mande castigar os que foram depois diso ; e per tanto cumpre que vosa alleza mande sobre ysto fortes provisões, e que nem os gouernadores, nem os capilāes, dem laies licenças, sob graves penas, e que quando the lomarem as residencias devasem disto, e os que lá forem sejam como aleuantados, e gravemente castigados de maneira que se evite ${ }^{1}$.

E eslas provisões desta defesa cumpre que digam que se nom consinla que as naus e colias de canbaia vão ter a chaull, sem primeiro virem a esta forlaleza pagar os direitos; porque, se forem a chaull, recebe vosa alleza niso perda, porque os arrecada o niza maluquo, e alem diso desfaz muito nesta fortaleza; e com yslo, e com se virem pera ela moradores casados, que ora comec̣am a vir, prazerá a noso senhor que se ganharám daqui oulras muilas, com que acrecentará muito em seu esta-

[^15]
## CARTAS DE SIMÃO BOTELHO

do: estes moradores deuião de ser fauorecidos de vosa alleza, porque são fronteiros, e podem daqui fazer muito seruic̣o; aqui estão dous dos mais antiguos criados de vosa alteza e fidalguos, hum deles se chama manuel do carualhall, e outro anrique de sousa, de seruico e muito tempo nestas partes, e muito proues; seria bem empregada neles alguma merce ou fauor.

Os capylães e feitores desla fortaleza deram alégora muilas terras, asi de mouros que se aleuantaram em tempo de guera, como de salgados e desaproveitados, a purtugueses e bramenes de goa, que aqui vieram viuer, os quaes se nom conlentauão com o que pedião, senão com o salgado lomauão o doce, e com o desaproveilado o aproveitado; e dauam lhas com muito menos foro do que d antes pagauam, e os que pedião por daleuantados tomauam terras que pagauam de meas, e concerlavam se com os rendeiros pera que fose esquecendo, por aver muito tempo que andauam na arrecadac̣ão das rendas, e pera ysto nom lhe mingoavào quatro negros pera testemunhas falsas; e corendo eu as terras e fazendo os foraies, achei disto tanlo, e ainda agora acho, que afirmo a vosa alteza que lhe tinham tomado mais de cinqo ou seis mill pardaos de renda; as quaes terras tirei todas, postoque estauam dadas com pose, e as torney a meter narrecadac̣ão, como dantes andauão, em que cobrei bem de imiguos, porque avião os homens que as tinhão, que herão suas, e que as erdaram de seus patrimonios, e que eu lhas tiraua de poder asoluto, o que eu nom fiz senão o que foi pedido por falsas enformações : sobre yslo cumpre que vosa alleza proveja com provisōes, pera que se nom dem d aqui por diante estas terras daleuantados, porque as que avia são pera dadas, e despovoa se a terra; e asi he necesareo que mande vosa alteza que, quando se der algum desaproveitado ou salgado, que oulhem como o dão: eu pera tudo ysto tenho requerido provisס̃es ao gouennador, e ele as tem pasadas, mas cumpre que sejam de vosa alteza ${ }^{1}$.

[^16]Ocupão lambem neslas terras tres negros tres ou quatro mill pardaos de renda, parentes huns dos outros, os quaes estão nos estremos por guardas, e as comem mais por força que por este respeito ; porque sendo obrigados a vir a esta forlaleza, e fazerem o que the mandarem os capitāes dela em nome de vosa alleza, o nom querem fazer, e estão postos nesle foro, por tho sofrerem: parece que podião ter esta guarda purtugueses, e com menos custo: com a vinda do gouernador the farei diso lembrança.

Vosa alteza prove as tenadarias destas terras com o recebimento, o que he muito em perjuizo de sua fazenda, nem atégora nom se pode guardar, porque as rendas arrendam se com condic̣ạo que recebam os rendeiros; e se se guardase far s ya muita má arrecadação, porque veria (sic) o dinheiro ter a muilas mãos; e os tenadares andão sempre em requerimenlos, e lornão a pedir salisfaç̃̃es a vosa alleza : mande prover nisto pera que se nom ponha nas carlas, senão quando se as rendas arrecadarem por vosa alteza ${ }^{1}$.

Estando este inverno fazendo o forall em minha casa, com of feitor e oficiaes e negros da terra, me veo hum luis godinho, que aqui foi provedor dos defuntos, fazer hūa asuada á porta com vinte homens de lanc̣as e adargas, com ajuda e costas dum antonio de saa pereira, brandindo a lanç, que saise fora, porque achára ferido hum seu cunhado, que ouvera brigas com hum scripvâo dos feitos da fazenda d'ante mim ; o quall me queria já mall, por the hir á mão sobre querer fazer forc̣as e leuar mais direitos pelo forall dalfandega, de que elle hera rendeiro, do que the vinha, em que ele linha feilo muitos conluyos, e sobre yso me fez hum requerimento defamatoreo, pelo quall a condeney em cinqoenta pardaos; e o antonio de saa tinha se ajuntado com elle, porque tambem andaua em requerimentos comiguo, por the ter tirado hũas terras que lhe dom Jeronimo dera por salgadas, dūa legoa e mêa com cinqo pardaos de foro,
${ }^{1}$ A' margem d'este 8 : a Lembrança disto a dom affonso, que ainda que estes - levem de quá per cartas, nam faça senam ó que parecer que convem a seruiço de sua alteza.s
e ele apoderouse e tomou forcosamente outras terras que estauam dentro neste salgado, doces, que pertenciam 'aldèas comarcans, que rendiâo a vosa alleza cento e satenla e cinqo pardaos, e queria comer e apoderar se de ludo com cinqo pardaos de foro; e porque the tirei o aproveitado, fez me grandes requerimentos, e quis ajuntar se com o luis godinho; ha quall asuada eu nom quis sair, porque se nom podia deixar de fazer mao recado : fui me a dom Jeronimo, que aqui hera capilào, queixar me dislo; mandou me fazer autos, e mandou prender o antonio de saa em sua casa, por outro auto, que já linha feito dele, por hũas palauras que quis falar na feituria estando arrendando as rendas; e o luis godinho amorou se, mas esteue muito tempo em sua casa, sem o ounidor que entâo hera o hir prender: screpvio ao gouernador; mandou prender o luis godinho, 0 quall prendeo cm chaull $o$ ouuidor, que he hum antonio leilâo, e leuaram no preso a goa, e o antonio de saa quebrou a menajem e foi se laa: o gouernador manda que procedào contra eles judiciallmente ; nom sei o que se niso fará, e nom será nada, pois se fez lão pouqo com simão de melo que alégora se nom fez nada; e eslas são as cousas porque os oficiaes de vosa alteza vos nom seruem comb eles entendem, e como cumpre, e se perde muito do seu, por nom ousarem : este antonio de saa he filho dum crelego do porlo e dũa freira, e matou já hum homem á traição, e á pouqos dias que matou aqui hum negro da terra, sem se fazer justic̣a d ele, e viue nesla terra á sua vontade com hũa aldêa que the aforou antonio-Rodriguez de gamboa por duzenlos pardaos, e ela rende perto de mill pardaos: screpvo ysto a vosa alleza pera que saiba os trabalhos com que 0 seruem nestas parles seus oficiaes ${ }^{1}$.

Tanto que o gouernador garcia de saa gouernou, me screpveo que mandase aqui fazer dous galeões, e comecase a fazer prestes, tanto que entrase o verão, as achegas pera se fazer esta forlaleza de novo, o que loguo pus por obra; e hum dos galeões está casi feito, e o outro come-

[^17]
## CARTA II

cado, mais baratos do que se fazem em chaull hum quarlo menos, outros dous, e muita pedra e call presles, pera tanto que ele vier se comec̣ar a obra; e fiz quatro barquaças pera ela; e faço aquy agora tres quintaes de poluora cada dia com hum engenho que ordeney de muito pouqo custo, e muilos pelouros de pedra e outras muniçũes; e tenho comprado hum golpe de madeira ; e asi mandei d aqui ao gouernador a goa oito mill pardaos douro, que mandou a cochim pera se fazerem outros dous galeōes; e muilas cotonias das que aqui mandei fazer, e muyla cyfa, e murōes, e remos, e salitre e outras munições, e asy algũas cousas que daquy vão pera as naos do reino.

Tambem mando daquy a dio arroz e muilas munições pera a fortaleza, e asi pera se abrir a caua, e tornarem se a fazer os muros por dentro, que martim corrèa tem já começado; e segundo me parece que o toma a peito, ha dacabar tudo dentro neste verão.

Por causa deslas obras asi desta forlaleza, como da de dio, e dos galeōes que o gouernador manda fazer, que me dizem que sĩo oilo, ou dez, copmo ele mais certo screpverá a vosa alleza, tenho recèo nom poder hir esle ano boa carega de pytmenta, por mingoa de dinheiro, e lambem por me dezerem que Ruy gonçaluez de caminha estorua cosme annes em quanto póde ; mas ysto sĩo novas de lonje, vosa alteza saberá lá a verdade ; mas nom the deixarei de dizer que tem ele algũa culpa, asi nos desgostos que o gouernador teue de cosme annes, como em outras cousas; e dũa me queixo dele a vosa alleza, postoque me podera aqueixar de muilas, de quando ele hera veador da fazenda, mas deslas me nom dei nunqa por achado, porque o queria asi o visorei, e porém desla nom poso al fazzer se não queixarme.

A quall he que hum João caeiro, naturall do algarue, deixou por seu falecimento hum filho e hũa filha dũa escraua sua, e treze ou qatorze mill pardaos, e por herdeiro hum do outro, e deixou quatro ou cinqo testamenteiros, e fuy eu hum deles; e que estes filhos e o dinheiro ficase sem andar ao ganho em mão de Ruy gonc̣alrez de caminha, e que seus testamenleiros casasem a filha e filho como fosem didade, com seu parecer;

## CARTAS DE SIMÃO BOTELHO

e por os outros testamenteiros estarem em paleacale, me mandaram hũa procuração abaslante pera eu casar a filha, que hera já em ydade: tinha Ruy gonc̣aluez hum sobrinho tolheilo de corimentos e lafull desbragado, que per vezes lhe linha jugado fazenda com que o mandara fóra, e tendo isto por oficio, me cometeo que consentise em casar este seu sobrinho com a filha do dito Joam caeiro, o que eu nom quis consentir por estes respeitos; e dise a sua molher que nom consentise fazer se tall casamento a furto, e mandei tho dezer por hũa molher d um cidadào honrado, criado de vosa alteza : acerlou de morrer o irmão desta moça, e ficou todo o dinheiro a ela; e tanto que me vim de goa a casaram com este sobrinho do dito Ruy gonc̣aluez, sem meu consentimento, lendo treze ou qatorze mill pardaos, com que podera casar com hum homem fidalguo, sem aver nenguem que a ysto fose á inão, nem ousase parecer lhe mall; nem menos ousei queixar me disto ao viso rey, porque teve Ruy gonçaluez, e tem ainda agora, tanlo poder com os gouernadores como ysto : faço saber ysto a vosa alleza, para que saiba algumas cousas das que quá pasão, porque bem sei que outras lhe spreverám dele.

Ho rendimento de malaqua foy em demenuyçâo cada vez menos; disto nom he bem que eu diga o que sey, porque sou parte per duas vias; vosa alteza o pode preguntar e saber.

De çfala pera moçambyque está hum rio que se chama cuama, no quall de cerlo tempo pera quá se faz nele muito resgate, e dizem que nenhum de vosa alleza, e que por esta causa se faz muito pouqo em çofala, e a prova diso he o pouqo marfym que esles annos de laa vem : parece que ou vosa alteza deuia mandar que se fizese laa resgate seu, ou defender que nom fose lá nenguem, porque tornaria çofala ao seu: vosa alteza proveja niso como for seu seruiço, e nom o deixe, nem encomende aos gouernadores ${ }^{1}$.

0 gouernador me mandou aqui hũa carla, que vosa alteza mandaua ao doutor simão marlins ouvidor jerall, pera que se enformasse se dom

[^18]Jeronimo, no tempo que as armadas hyão ao socoro de dyo, e arribauão a esta forlaleza, as nom mandaua prouer, e se lançara do negoceo, deixando tudo ao feitor, e se pagara de seus ordenados, e a dom francisco seu irmão, n este tempo; e que pois o ouuidor jerall era falecido, fizese eu o que vosa alteza mandaua, que ele ouvera de fazer, se fora viuo; o que fiz, e tirei sobre yso perto de trinta testemunhas, sem nenhũa delas dizer cousa algūa, como vosa alteza verá, somente pagar a dom francisco seu irmão trezentos e tantos pardaos, que the deuião de seu ordenado, querendo se partir pera o dito socoro; e alem destas testemunhas eu me enformey, e afirmo a vosa alteza em verdade que nom achei outra cousa, antes muito pelo contrairo: pode ser que dom Jeronimo por sua condição nom será tão rijo como naquele negoceo então cunpriria, e que será amiguo de seu proueito; mas quando se oferece, gasta como he rezão; e emprestou perto de qatorze mill pardaos a vosa alteza este verão pasado, asy pera o provimento de dio, como pera 'armada dadem, que já tinha emprestado, pera onde se ofereceo ao viso rei com sua pesoa e fazenda ; e acodio a dio, por eu aqui nom estar, quando mataram luis falcào, e gastou e deu mesa os dias que lá esteue, postoque se ouve hum pouqo froyxo ; mas comtudo isto quá cuidou se que estaua elle na primeira socesão, porque hera mais mancebo que o governador, que está muito velho, e he muito pejado.

Da morte de luis falcão se nom sabe ainda certeza, que faz ter se dela más sospeitas ; prazerá a deos que se saberá, pera se fazer a justiça que lão novo caso neslas parles requere : querem dezer que se azou sua morle porque, em saindo o inverno, mandou luis falcão cinqo mill pardaos ao gouernador garcia de saa, tanto que soube que hera gouernador, do dinheiro de vosa alteza, e que por yso se deixou d acabar de pagar aos soldados e casados, de que se tem mais sospeita : o redor da fazenda dos contos, que foi fazer deligencia sobre sua morte, screpverá a vosa alteza a cerleza.

De como socedeo o negoceo dadem nom screpvo a vosa alteza, porque o gouernador o fará, e dom aluaro the poderá dar diso meuda conla
e dom Jeronimo: e do que se fez sobre yso parece que nom foy noso senhor seruido de se sosler.

As pazes de canbaia asentou luis falcão, antes que o malasem, da propia maneira que estauam, e a causa disto foi sentirem em nós tanta necesidade, que nom quiseram conceder o mais que parecia rezã̃, e tiveram se milhor que nós; já pode ser que os negoceadores dela tenham algũa culpa, asi em se nom fazerem mais cedo, como em nom serem mais avanlejadas, por quererem fazer suas fazendas neste tempo, de que o visorei, antes que falecese, foi avisado per hum padre que ho dise ; e noso senhor nom faz senâo alalhar com a morle asi a quem anda nestes pensamentos, como a quem quer aproveitar se do suor alheo ; e certo que deve vosa alleza muito a deos nesta parle; a diguo ysto das pazes, porque quando o anno pasado me deixou o viso rei em dyo acabando dalinpar a caua de dentro, veo aly ter hum mouro que falaua n elas, o quall me dise presente luis falcão, a que deos perdoe, que el rei de canbaya daria quallquer cousa que the pedisem, alem dos contratos que dantes eslauam asenlados : o gouernador tem agora laa mandado embaixador, e pedir as terras de menorá ; pode ser que as dará, porque foram premeiro deslas terras, e seria grande bem : prazerá a noso senhor que se negoceará ysto milhor do que se elas começaram.

Antonio mendez, que o gouernador lá lem mandado por embaixador, screpveo agora a marlym corèa, capylīo de dyo, que andauam navios de remo na enseada de cambaya roubando os navios dos mouros; e postoque o goveruador tem defeso que nom vaa laa nenhum navio de purtugueses, nom se pode aeabar dauitar, pela pouqua enxuquecão que ha; e crea vosa alleza que esta he a mais necesarea cousa, e que mais cumpre a seu seruiç, que ao presente pode ser, pera se esla paz conseruar e se evilarem muilos males, alem do muilo proveito que se diso segue a vosa alleza, tolher se hirem esles navios a nenhum lugar da enseada ; pelo que de laa ha de mandar provisões forles sobre yso, com grandes penas; porque, alem do que aponto, lambem se evilará a muita pymenta que vai a canbaia, porque já este verâo começaram : sobre que eu tenho grande
vigia, e comludo averá dez ou doze dias que tyve por nova que pasara hum catur de purlugueses caregado de pymenta, e mandei atrás elle o ouvidor, e nom se achou; e depois veo aquy ter, e pelas enculcas que diso trazya foi tomado, e preso hum purtugues que vinha n ele, e confesou que a leuara, e os homens que hião n ele, porque ainda vinha sameado dela : foy o catur logo vendido e toda a fazenda, e elle preso e pasado carlas pera goa, donde os outros viuem, pera os prenderem e lhe tomarem as fazendas, e serem castigados : o ouvidor que ora he, que se chama o licenceado fernão perez, fez nislo muita deligencia, e parece homem que deseja de seruir vosa alleza ; mas tudo ysto nom aproveita, como se nom evilar a enxuquelar que nom vào á enseada.

Eu fui avisado per hũa carla, que me screpveo hum padre, sem se asinar, que em confisão the fora dilo que contra mim se faziâo capitulos, pera se mandarem a vosa alleza, fundados em huns direitos que caregara mais no arroz que saia pera fora, em duas alfandegas, do que dantes estaua quando fiz os foraies, a saber: em caranjá e no sabaio, que são as duas mais lonje desta forlaleza; 0 que he verdade que fyz, por me parecer seruic̣o de vosa, alteza, por muilas rezões que seriâo mui cumpridas pera screpver; mas duas soos abaslam, a qual he que, ainda que caregase mais do que dantes tinham, nom he mais que outro tanto como pagauão n alfandega de tanaa; e filo por ser mantimento, e escusar sair, e quando forçadamente o ouvesem de tirar, que viesem antes a esla fortaleza, pera se nobrecer, que hirem a estoutras partes onde a nom ha; e demenuy nos direilos do dito arroz que trouxesem deslas duas partes pera esta fortaleza, pera que acudise aqui tudo ; mas ysto parece me que deve nacer dos moradores de chaull, que he perto destes dous lugares, e onde eles custumam fazer suas caregac̣ões; e tambem me nom espantarei sair dalgũas pesoas daqui ; porque muilas me querem mall, por the nom deixar pesuir muilas terras sem pagarem foro a vosa alteza, que traziāo sonegadas e forçosamente ; e por tho eu por como dantes tinham, trabalhão e desejam de me fazer todo o mall que podem; e se doutras cousas eu fyz o que nâo deuia contra o seruiço de vosa alteza em meu

## CARTAS DE SIMÃO BOTELHO

careguo, e for com verdade, mande me corlạr a cabec̣a ; mas nom pode ser mor peryguo que por eu aver de fazer o que cumpre a seu seruic̣o, e nom consentir tomarem the o seu endiuidamente, ey destar em risco de vosa alteza poder dar credito ao que de mim the quiserem dezer pesoas que me quiserem mall por esle respeito, o que nesta fortaleza pode aver mui pouqas a que ysto nom tocase ; por onde me parece que vosa alleza ficará com o proveito do acrecentamento de suas rendas, e eu com a infamia que me eles quiserem poor; mas a deos tomo nisto por testemunha, que sabe que nom fiz ysto tanto por acrecentar as rendas, como por nobrecer esta fortaleza, e a prova diso he que estas duas alfandegas creceram muito pouqo mais do que dantes estauão : noso senhor acrecente a vida e real estado a vosa alteza por muitos annos pera seu seruiço: de bac̣aym a xxiiijo de dezembro de 15 ís. Simão botelho ${ }^{1}$. - Sobrescripto: - A elRey noso senhor, de simão botelho veador da fazenda - 1 via.

## CARTA III

Senhor - As carlas, que me vosa alteza este anno screpveo, me foram dadas, asy as que vieram nos nauios, como nas naos, e todas heram de hum leor; e per elas me manda que, se já nom tiver dado conta ao viso rei das cousas durmuz, que tha de, e asy the nomee todas as pesoas que achey culpadas no trato da pimenta e drogas ; e que the screpvia se os quinhentos xerafins, que me deu o guazill, se são caregados em recepla; e que sobre as cousas que pasey com simão de melo em malaqua, screpva ao visorei que proveja niso ; e que me fará merce, segundo a me-

[^19]
## CARTA III

recer : ás quaes cousas responderei nesta, porque per outra dou conta a vosa alteza das cousas desta fortaleza de baçaim e doutras.

Eu screpvy a vosa alleza que dera conta ao viso rei das cousas durmuz em soma, e que tanto que tivese tempo, e me ele quisese ouvir, lha daria meudamente ; e por esla causa fuy envernar com ele a goa, quando se acabou a forlaleza de dyo, a quall comety dar lha por tres ou quatro vezes, sem me querer ouvir, dizendo me senpre que como tyvese tempo ho faria; e porem por muitas vezes lhe lenbrey quam roubada hera aquela cydade durmuz, alfandega e reino, pelo guazyll Rez Roqonodym, que o então hera, e quam culpado o achara em hũa devasa que lirára delle, e que tinha muilos papès pera vêr, que cumprião ao seruic̣o de vosa alteza, sem nunqa pôr em ordem mandalo prender; mas eu verdadeiramente crêo que o nom deixaria de fazer per nenhũa maa via, senão não lhe pareceria tempo, ou arrecearia seguir se algum desasaseguo, ou por suas ocupac̣̃̃es da guera, e tambem pelo enfadarem os negoceos.

E depois, eslando aquy em baçaim o viso rei este feuereiro pasado, The screpveo dom manoell de lima, que laa está por capylāo, como the afirmauào que o dito Rez Roqonodym se carleaua com os turquos que estão em baçoraa, e the daua todos os avisos; e eu vy carlas de purtugueses que estauão em baçoraa, que screpveram a dom manoell, em que dezyão que eles tinhão sabydo certo que hera ysto asy ; as quaes mandou ao viso rei, e ele mas amostrou e a hum bastião lopez lobato, que então seruia douuidor jerall, que estivera em urmuz por feitor ao tempo que eu la fuy, que sabia parte de todas eslas cousas, e que as tinha dilas ao mesmo viso rey ; e acabado de nolas mostrar, nos preguntou que maneira teria pera mandar prender o dilo Rez Roconodym, a quall lhe nós demos; e tendo elle asentado de o fazer, nom falou mais niso por causa de sua doença, que logo adocceo ; e tambem quando dom manoell da silueira, que deos aja, estaua em dio pera hir pera vrmuz, o visorei me dise que fizese hūa provisão por minha mão pera leuar dom manuell, pera o prender, a quall eu fiz, e por seu falecimento nom ouve efeito ; e parece que $o$ nom quis cometer a dom manoell de lima, quando foy, por-

## CARTAS DE SIMÃO BOTELHO

que, quando o despachou, nom estaua eu com elle : tanto que aquy vier o gouernador, the darei conta destas cousas meudamente.

Eu tenho agora cartas durmuz, e alem delas jerallmente dizem todos os que delaa vem, que o Rez Roqonodym manda a terra sem embarguo de Rex xarafo ser guazill, e que anbos juntamente a roubão agora muito milhor; e que se furtou dos direitos dalfandega este anno mais de trinta mill xerafins, e por yso afirmo a vosa alteza que, se elle ha de dar cinqoenta mill xerafins, como quá dizem pubricamente, que do de vosa alteza hos ha de dar, e que os ha de tirar do rendimento dalfandega, e outro tanto se fará em quanto o guazill for juiz dela, como the já tenho scripto ; e são tantas as envenç̃̃es dos roubos, que me afirmão, e eu o tenho por certo, que fingem que the tomam as forlalezas do reino, no magostäo, pera o porem em necesidade, e the consentirem deitar peitas, porque com ysto ajuntão e roubâo muito dinheiro, e já tomaram duas, e dizem que anbas a este fym, e que eles as mandam tomar; e tambem pode ser que seja pera outro pior, porque são as duas mais fortes que hy avia, e ambas se tomaram por trayção: de tudo ysto darei larga conta ao gouernador, tanto que vier.

Depois que os turqos tomaram baçoraa, defendeo o viso rei que nom fosem durmuz lá nenhūas mercadarias, o que se nom cumprio, e o capytão as deixa hir, como o gouernador screpverá a vosa alleza e das mais cousas de lá.

E quanto ás pesoas que vosa alteza manda que nomee, que achei culpadas no trato da pymenta e drogas, digo que muitas pesoas em jerall e alguns criados de luis falcão, dos quaes são dous ou tres mortos, e se me mais lembrara tambem o fizera; mas tanto que vim dei as devasas ao viso rei, e ele alem delas mandou tirar outra: procedeu se contra algumas pesoas, e livraram se todos, de que me eu nom espanto, porque o procurador de vosa alteza he o pera ho ordenado, e liurase quem se quer liurar, porque cada hum prova o que quer, e desta maneira he quá a justiça; e pode ser que nom poderam mais os gouernadores.

E ácerqa do que vosa alleza me manda que lhe screpva, se os qui-
nhentos xerafins que me deu o guazill são caregados em Recepta, porque folgará de o saber, eu os entregaua, tanto que cheguei durmuz, ao viso rei, e the preguntei que a quem mandaua que os entregase, e ele me mandou que os tivese em minha mão, até mandar prender o guazill, como dezia, por se nom descobrir, caregando se em recepla; pelo que os tyve atégora, dezendo lho por muitas vezes, os quaes ficam caregados em recepla com todo o resguardo, até o gouernador aquy vir, sobre andré bugalho, feitor desla fortaleza, de que mando certidào com esla; e afirmo a vosa alleza que sempre andaram ocupados em seu seruic̣, porque muitas vezes tenho emprestado dinheiro meu a seus feitores, e muita mais cantidade, e oulras pedido emprestado pera yso, como tenho por certidões; mas deverá vosa alteza de crer que os nom queria eu furlar, pois, sem o saber nenguem, o dise, e mandey fazer diso dous asentos, hum do teor do outro, quando me deu ho guazill as ditas cousas; e hum deles me ficou, e outro ficou por recepta em mão de bastião lopez lobato, feitor que então hera, e de nicolao valente scripvão da feituria, até o viso rei os mandar caregar em recepta, que se nom fez pelas rezōes que acima diguo; o quall asento o dito bastião lopez amostrou ao gouernador garcia de saa, de que mando a vosa alteza o trelado por duas vias, e o propeo trarei comiguo como seguro, se me aproveitar: dũa cousa eslou certo, de se nom poder cuidar que se nom fizeram agora, porque o nicolao valente, que os fez, he falecido ha hum anno, e o scripvão da fazenda, que asynou, eslá em maluqo ha dous annos : bem arreceey que me nom avia yslo de sair, nem o avia vosa alteza de tomar com o zelo com que o eu fyz, mas praza a deos que com a tenc̣ão com que o eu tomey, que com esa me ajude elle, porque afirmo a vosa alteza que nom mereço desconfiar de mim, em querer saber se heram caregados em recepla, porque se lhe eu quizera furlar, bem o podera fazer per muitas vezes, e muita mais cantidade, mas nunqua me noso senhor ajude com o seu, nem com o de nenguem, e ele he disto boa testemunha, e nele espero que me julgue ante vosa alteza, com a tenc̣ão com que o fiz, pera saber como o siruo e tenho seruido ; e mais ystimaria mostrar lhe noso senhor nisto a verdade,

## CARTAS DE SIMĀO BOTELHO

pois fuy tão mofino que me nom creo, que quanta mercê me vosa alteza pode fazer: e o viso rei me fazia merce destes quinhentos xerafins, que lhe eu nom quis aceitar, por se nom cuidar de mim que a ese fym os tomára; e já quá deixou hum homem, que foi oficiall de vosa alleza, per seu falecimento selecentos pardaos, per hum testamento seu, feito por sua mão, pera se darem por descareguo de sua conciencia a vosa alleza, dos quaes nenguem sabia senão eu, e fui os entregar no tesouro, de que tenho cerlidão.

Do negoceo de simão de melo, que vosa alteza diz que screpve ao governador que proveja niso, nom tenho que dizer, porque tenho por certo que se nom ha quá de fazer nada.

Pelo que me vosa alteza screpve, que me fará merce segundo a merecer, beijo as reaes mãos a vosa alleza ; mas a maior, que ao presente me pode fazer, será dar me licenc̣a pera me hir desta terra, como the tenho pedido, porque ha dezaseis annos que ando nela, e quando me for, fará vinte annos que party dese reino : e parece rezão tomar vida pera que a ydade o requere; e eu esperei que vosa alteza me mandase este anno licença, porque acabaua os tres de que me tem feito mercê deste careguo; e parece que a quem mandou que respondese á minha carla, que the nom lembrou fazelo.

B postoque per muilas vezes tenho scripto a vosa alteza de como o tenho seruido, asy depois que siruo este careguo, como dantes, nem por yso o deixarei agora de fazer, ainda que seja proluxo, pois o viso rei o nom fez, dizendome que o fazia, ou parece que the esqueceo ; porque cuidei eu que do seruic̣o que the fiz em dio, asi os dias que nele ystiue, estando de cerqo, como depois na batalha, e asi nas obras da forlaleza e doutras cousas, mo agardecese vosa alleza; porque depois que o siruo neste careguo nem por yso deixei de o fazer como soldado na guera, e como capylāo no gasto, porque o serviço que the eu fac̣o no careguo de veador da fazenda nom he lanta rezāo que mo agardec̣a, como o que fizer fóra desta obrigação; e ainda que me nom fizera por yso mercé, como fez a outros, contentára me com saber que sabya vosa alteza como o eu
seruira ; e se a culpa disto foi do viso rei, consolar mey com outros, como foram manoell de sousa de sepulveda e francisco da cunha, que seruiram no mesmo negoceo, e gaslaram muito do seu; e pois o ele nom fez saber a vosa alleza, ser meá necesareo fazelo eu agora, ainda que seja fora de tempo.

Ao tempo que a fortaleza de dyo estaua de cerqo, vindo d'urmuz ter a ela em hũa nao com qorenla homens purtuguezes, e trazia quinze mill xerafins, além de dez mill que linha mandados a goa, que nom foy pouqo esforco pera os soldados dezer the que the trazia aly dinheiro, e tanto que cheguei, pus loguo mesa, e dei de comer a estes que trouxe, e a todos os que mais querião, sem em todo este tempo, asy no cerqo, como no fazer da forlaleza, me darem mantymentos, nem cousa algũa dos almazens de vosa alteza, como dauão a outros, pelos eu nom pedir, de que !lenho certidões, em que gastei muilo de minha fazenda: e tanto que desembarquey, com a jente que trazia fyz hum entulho mui grande pera asentar hum espalhafato, e em outra parte hum reimão, e noutra hũa serpe, e em hum baluarle outras pec̣as, tudo pera se dar balaria nos muros, com que os mouros nos tinham cercados, tanto que o viso rei chegase, como de feito se deu dous dias antes que saisemos, com que the desmanchamos muila parte deles, e fizemos porlaies por onde entramos, que se eles nom foram, muila duuida ouvera a podermos entrar; as quaes estancias eu coria e visilaua, e lanto que algũa peça arrebentaua, acodya loguonaly com outra com a minha jente, o que tudo caregava sobre mym, porque dom João mazcarenhas andaua tão cansado, e linha já lanto feito que nom podia mais, e dom aluaro e vasco da cunha estauam doentes em cama : e a noite antes que se deu a batalha, tendo o viso rey conselho sobre yso, ouve algũas pesoas, e de muila autoridade, que nomearey quando for necesareo, as quaes deziaio que nom hera bem que se dese aquele dia a batalha, e linhão de todo abalado o viso rei a yso ; e eu me aleuantey por tres ou quatro vezes, e dise alto que em todo caso cumpria que saisemos aquele dia, porque se asy nom fose, que nos perderiamos e a fortaleza, sabendo os mouros que estava aly a pesoa do gouernador e que
nom ousavamos de dar neles; e fiz com que saysemos, e fuy correr as estancias todas da parte do gouernador, pera que se fizesem prestes, como de tudo serāo boas testemunhas dom João mazcarenhas e o sacretareo antonio cardoso e lourenço pirez de tauora, que nom fora mao dezelo a vosa alteza; mas ja vejo que estas cousas nenguem as diz; pois tambem na batalha fui ferido e seis ou sete da minha companhia, e não foram as feridas nas costas, antes a lopo botelho, meu primo, filho de João gaguo, o feriram no rosto, e asy por ysto como pelo que trabalhou no fazer da fortaleza, e aver dez annos que o serue nestas partes, merecia merce como os outros; e asy ferido andei recolhendo toda 'artelharia; e depois no fazer da fortaleza fiz muito serviço a vosd́ alleza, e a prova disto he de quan pouqa despeza se fez nela, porque coria tudo por minha mão, e em meu poder estaua $o$ dinheiro, e presente mym se fazião todas as despezas.

E no meo deste tempo fui em hũa nao, que se tomou de presa, a goa com muita fazenda, sem faltar dela cousa algũa ; e tornei me loguo a chaul e baçaim a vender outras fazendas que hy estauão de presa, as quaes foram vendidas o milhor que podiâo ser, e com toda a deligencia e fyelldade, de que deus e todos são boas testemunhas; e mandei todos os mantimentos e munic̣ões á fortaleza de dyo, que lhe cumpriào, andando muilas vezes com agoa pelo giolho, de noyte, a embarcar ysto; e tornei a dio com trinta e tantos mill pardaos em dinheiro, asi deslas fazendas que vendy, como de balanc̣os que dei aos feitores; e tornei a trabalhar na fortaleza, até que de todo foy acabada, e se vêo o viso rei caminho de goa, onde envernei com ele per seu mandado; e fuy a pondaa, onde gastei como os outros capitäes, e tanto que de la vym torney a chaul, e a esla forlaleza diante do viso rei, a fazer prestes mantymentos e munições pera 'armada, onde aparelhey em cinqo dias cento e trinta velas de remo, com que foy á enseada de canbaia e eu com elle, porque nunqa fiquei descansado quando elle hia pelejar, com gastar sempre do meu o que deus sabe; e nos canpos de baroche nom fuy eu dos deradeiros, antes achando dom Jeronimo de noronha dentro em hum lugar, onde elRey de canbaya eslaua, diante de todos pelejando com huns mouros de caualo, o
quiseram fazer tornar alrás os que hião com elle, e chegando eu the dise que fosemos por diante, e que todo o poder delRey de canbaia nos nom podia aly fazer nojo, e fomos até a campo deitando os mouros fora do lugar, e as nosas bandeiras foram as primeiras que se laa puseram, e fiz com que não recuasem alrás as bandeiras de rosa alleza ao poder e pesoa delrei de canbaia, de que dom Jeronimo he boa leslemunha; e depois em lodas as saidas, que o visorei fez, nom me deixei ficar detrás, de que tambem dom aluaro seu filho o pode ser, asy disto, como de lodo o mais em que o seruy, asy nas armadas, como nos negoceos da fazenda: screpvo todas eslas meudezas a vosa alteza, cousa muito fora de minha condic̣ão, mas vejo que me cumpre fazelo, porque me nom fiarey já em nenguem, que thas aja de screpver, nem dizer.

Se nesta carla screpvo algũas cousas que nom devera, deve me vosa alleza de perdoar, porque, se nom sentyse de mym que o lenho seruido, e siruo, com todo o cuidado e fieldade que pode ser, nom ousara falar tão solto : noso senhor acrecente a vida e reall estado a vosa alteza por muitos annos pera seu seruiço: de baçaim a xxiiijo de dezembro de 1548 . Simão bolelho.

Sobrescripto - A elRei noso senhor, de simão botelho veador da fazenda -2 via $^{1}$.

## CARTA IV

Senhor - Pela carla que este anno receby de vosa alteza, per que me daua licenc̣a pera me hir este anno, a pedy ao viso rey em goa, tanto que as naos chegaram, o qual ma nom quis dar, dezendo que vosa alteza nom mandaua pesoa pera o careguo, nem lhe serepvia quem prouese ; e porque ele eslaua pera partir pera ceilāo, me nom pareceo rezão apertar com elle até sua tornada : tanto que aquy chegou a este cochim tha torney a pedir, e requery que ma dese presente fidalguos e oficiaes

[^20]de vosa alteza ; tão pouqo ma quis dar, dezendo que tinha necesidade de nim pera seu seruiço; nâo tyue que dizer, nem sei o que nislo já diga, nem screpva, senão que sou muilo mal desposio com muitos trabalhos: vosa alleza fac̣a o que for mais seu serviço, pois me nom aproveila pedir lhe, por amor de deos, que me deixe hir desta terra.

Pelo que me foy forçado, pois ficaua, dar conta a vosa alleza dalgũas cousas desla terra, pela obrigac̣ão do careguo; posto que d outro cabo me parecia escusado, asy porque o viso rey o faz moudamente, como pelo pouqo remedeo que the vejo, per onde vay cada vez pera pyor por nosos pecados; e nom sey se he ysto por se vosa alleza esquecer dela, por estar tāo longe que nom pode prover com tempo, se por alguns governadores terem pouqo cuidado de the ministrar justiça, que por ela estar lào apartada de vosa alleza, como diguo, tinha disto mais necesidade; e a muilos ouvy eu já quá dizer, que se vosa alteza nom castigaua nenhum culpado dos que de quá hyão, que como o farião eles? e já pode ser que descarega vosa alteza neles, por estarem ao pe da obra, e eles nom querem, ou nom ousão, como creo que the já tenho sprito; e por tanto se quer ter esta terra, acuda lhe, porque está da maneira que adiante direy o mais breve que poder, por o ter já feito por muilas vezes muito meudamente.

E pois por mingoa de justiça se ela quá nom pode remedear, por os capytāes das forlalezas fazerem tudo o que querem, per ondo nom vem nenhum dinheiro daquelas que tem rendimento, e lá o consumem e gastâo como querem, he necesareo que do Reino mande vosa alleza tanto dinheiro e fazendas, com que as oulras fortalezas, e as muilas armadas que lhe cumpre trazer, se posam soster, pois os remedeos com que se ysto supre são de todo secos.

D urmuz, domde senpre soia a vir hum grande golpe de dinheiro, nom vem já nenhum, e não pela alfandega nom render, mas antes agora rende mais que nunqa, porque o anno trespasado, que eu lá fuy, rendeo cento e trinla e cinquo mil xerafins, e este que esteũe arrendada, pela arrendar o governador Jorje cabral por noventa e cinco mil xerafins, antes

## CARTA IV

de sete meses acabados pagou o rendeiro a renda, e os outros rendeo pera ele, e dizem que ganhára qorenta ou cinqoenta mil ; e porém nom foi por mais que por este anno que pasou; verdade he que estes dous annos atrás nom foy muito nom vir de lá dinheiro, por causa das armadas que foram a calyfa; mas ainda que o ouvera, já me o capylào linha dylo, quando de laa vym, per muilas vezes em pubriqo, que nom avia de consentir vir de laa nenhum dinheiro, porque o queria ter em deposylo pera qualquer necesidade ; asi que se nom pode fazer conla d esperar por dinheiro de laa.

De baçaim, que está arrendado por perto de cento e dez mil pardaos d ouro cada anno, depois que o viso rei veo atégora, nom veo de laa hum soo pardao, e quando de lá mandão hum pouquo darroz a goa e outro pouquo a dio, ham que fizerio a mór cousa do mundo; de maneira que hâo os capylães das fortalezas, onde ha rendimento, que he enjuria mandarem dinheiro delas, senào gaslarem no ; e vosa alleza ajuda os a ysto com provisões, que the manda para pagarem a trinta parentes seus ou criados; e eles andão calando homens, que ha vinte e cinquo e trinla annos que andão neslas parles, que tem oitocentos e mil pardaos de soldo, e a esles fazem seus parentes ou criados, de maneira que querem gastar niso vinte e cinqo e trinta mil pardaos em tempo de tantas necesydades, e foy me forçado acudir a yso, porque queriāo dar larguos entenderes á provisão de vosa alleza, e por eslas cousas e por oulras nom querem mandar o dinheiro; mas de todas as vezes que estiue em bacaim, nom mandou nenhum governador pedir dinheiro, que the nom mandase dez e doze mil pardaos d ouro, além de pròuer os almazens de goa e de dio de todas as cousas necesarias; e quando dom João de crasto teue guerra com canbaya, dahy provy todas as armadas e a fortaleza de dyo : as cousas que vosa alleza manda que se fac̣ão em bac̣aim, se nom poderam atégora fazer, por causa da yda do vyso rei a ceilão e da guerra desto malauar; ele nom delermina fazelo, senão hindo lá em pesoa : nom sei se the dará lugar o malauar para o anno que vem.

0 contralo das drogas, que se fazia pera vrmuz, hera muy grande remedco para as necesidades desta terra, mas ha já nom sei quantos an-
nos que se nom faz, por os muilos bares foros ${ }^{1}$ que os gouernadores pasados derâo aos fidalguos e a outras muilas pesoas; e he de feic̣ĩo que o anno pasado vieram duas naos de maluquo, de vosa alteza, e hũa trouxé dez bares de crauo pera ele, e a outra nada, por vir tudo ocupado com bares foros; e este anno nom quis o capylão de maluquo deixar vir a nao de vosa alteza que lá hera, e mandou hũa nao sua caregada de cravo: pois de ceilào ouve ainda este anno mais de tres mil quintaes de canela foros; de banda nom veo este anno pasado mais que obra de duzentos quintaes de noz, soendo a fazer de proveito esta nao pera vosa alteza trinta e quorenta mil pardaos cada anno ; a deste anno traz alguma cousa mais, posto que tudo he bares foros, e agora estamos comprando o crauo e a noz e a mac̣a a mór valia, em que se gasta mais de trinta mil pardaos, pera a carega das naos, que tão pouquo nom lenão hum soo quintal de gengivre, pela mesma rezão de o terem todo comprado pera bares foros pera vrmuz, dos que ainda deu Jorge cabral em bardela depois do viso rei ser chegado: nom pode ser que vosa alleza, ou seus oficiaes, nom synlão laa ysto, sobre que the tenho scripto muilas rezes, e o muilo que perde, mas nom vejo prover nada, porque o viso rei nom he poderoso pera yso, se o de laa vosa alteza nom manda, porque ficou danado dos gouernadores pasados: porque ainda que nom fose pera mais que pera se nom espalharem eslas drogas por tantas mãos, imporla muito tomarem se, assy pera se fazer contrato, como pera nom hirem tantas pela via de mequa : vosa alleza se delremine, porque ou ha de defender estes bares, ou mandar que nom vão lá naos suas, porque he grande vergonha velas vir caregadas pera as parles, e nenhũa cousa pera ele, nem menos a que vay pela via de paleacate a malaqua, e ainda esta faz muilo menos proueito e grande gasto; e pera vosa alteza nom tirar as cousas que tem pera fazer merces aos fidalguos e pesoas de serviç, muito bem podia fazer lha desta viagem de paleacate, e que comprasem eles a nao, e leuasem os fretes, e em malaqua pagasem os direitos, e eles e vosa alteza ficariam

[^21]ganhando mais ; e outro tanto se podia fazer nas viagens de bengala, que nom fosem lá navios de vosa alleza, soomente fossem os que tivesem as viagens por capilães móres, e fosem em nauios seus, porque ainda nislo ganham muito, e vosa alleza nom faria tanlas despesas sem nenhum proveito de nenhũa calidade, porque este anno foram a bengala hum galeãa grande, e outro nauio que se comprou pera yso somente, aparelhado á cusla de vosa alteza, e com the pagarem a jente : pera remedeo deslas cousas ${ }^{1}$ nom se ba de ter a screprelas ao viso rey, ou gouernadores que as remedeem, porque o viso rei nom deseja, nem trabalha outra cousa senão acertar em tudo o que the parece seruic̣o de vosa alteza, e the afirmo que nom leua vida sobre yso, mas nom he poderose pera mais, pelo costume em que eslaa a jente desla terra.

De çofala e moçambyque nom vem já nenhum marfim, soendo a vir de cento e vinte até cento e cinquoenla bares, somente este anno vieram vinte e tantos bares ; nem me parece quie virá mais, porque tambem hão os capitāes dele que he enjuria mandarem no, e nom fazem senão pedir que the mandem roupas e contas, como the sempre mandão; e se o visorei manda a cuama, queixam se que the tomam o que the vosa alleza tem dado, e que aquelas fortalezas que são suas; e pois se yslo agora fas, que fará quem tiver maiores poderes, como dizem que vosa alleza tem dados 'alguns capilães que eslào prouidos.

De malaca nom sei 0 . que diga, senão que foi a cousa tanto de monte a monte, que the quis noso-senhor dar loguo o paguo, como la saberá vosa alleza; e lanlo aproveitou mandar lá o visorei védor da fazenda, como que nom fora lá nenguem, porque tambem veo de laa deshonrado do capition, como o que foy a vrmuz : depois que de laa vim alégora nom rendeo senão de doze lé quinze mil cruzados, e quando eu lá eslava rendeo de vinte e sete mil até trinla mil cruzados, e tudo causa furtar o capytão sua fazenda aos direitos, porque com esta se furla a maior parle da que vem á lerra, além do capitão ser o principal mercador: das cousas do

[^22]cerco de malaqua nom direy nada, porque parecem mais juizo de deos, que poder elRey ter pensamento de a poder tomar; mas dizem que ele mandaua dizer á jente que estava na cidade, que the entregasem o capitā̃o, chamando the hum feo nome, e que aleuantaria o cerqo : 0 viso rei e os que vão darám diso larga conta a vosa alteza.

Dese Reino soiam a vir muitas mercadarias, asi de cobre em abastanc̣a, como de coral, vermelhão, azougue, estanho e outras muilas cousas, das quaes agora nom vem nenhũas, e do cobre tam pouqa cantidade, que nem para a moeda abasta ; e o cabedal do dinheiro nom vem nunqua em abaslança para a carega.

Asi que mal se pode esta terra soster, e as armadas dela com somente a remda de Goa, que esla vem a lume, porque está nela o viso rei e védor da fazenda presentes; e portanto vosa alteza a proveja, se a quer soster, com muilo dinheiro, ou com justic̣a, pera os capilāes nom fazerem tudo o que quiserem da fazenda de vosa alteza.

Verdadeiramente que quando esta comecey que nom foy minha tenc̣ão senâo o mais breve que podese, e em soma, dizer a vosa alteza que remedease esta terra ; mas depois me sobrevieram tantas cousas á memoria, que me ha vosa alteza de perdoar se nela for cumprido, screpvendo algũas cousas que heram mais pera se dezerem á puridade, que pera se screpverem em carlas; mas vejo hir em tanta deminuyc̣ão as cousas de seu serviç, que nom pude sofrer deixar de lhas screpver, ainda que nomee algũas pesoas, e me tenha vosa alteza em conla domem que screpve males alheos, poslo que deos sabe a tenc̣ão com que o faço, e ele me julgue.

Tomárāo os capylâes das fortalezas tanta ousadia, com verem que The deixam leuar avante fazerem todos o que querem, sem nenhum castiguo, que mandando o viso rei este anno pasado Jeronimo Rodrigues, procurador que foi de vosa alleza, com dom antão a vrmuz e a calyfa, por ounidor, e com poderes na fazenda pera se milhor poder despachar, chegando diante pera ter presles as cousas pera armada, soube no caminho como hum homem leuaua hũa fusla carregada de pimenta, e como outro que lá em vrmuz estava casado tha ajudára a saluar, por ter parle nela,
e a mandaram anbos caminho de baçoraa, o qual tambem estaua jaa culpado do anno trespasado em hũa devasa que eu lá lirara, e pela Rolação julgado que se prendese, pera se proceder contra ele; pelo que chegando a vrmuz o dito Jeronimo Rodriguez mandou prender este homem ; tomou ysto dom aluaro tão mal que o mandou chamar, e o desonrou chamando The de ${ }^{1}$ pero judeu e outras cousas feas, e soltou ho homem, e deu seguro ao outro, sendo prouado tralarem anbos em pymenta; e nom abastando ysto, dahy a huns dias andou hum homem com hūa mazcara pela cidade, e com hum bode grande atado com hũa corda, com outra, e onde achaua mais jente dizia, que aquele hera o veador da fazenda, que como viese the avia de pagar, e fazia o berar; e neste tempo hera Jeronimo Rodriquez ido a baçoraa com dom anlão : dizem que João fernandez de vasconcelos mandou fazer ysto por hum criado seu, por palauras que antre anbos pasárîo, e eslaua então em vrmuz, por se vir de caty̌a por doente ; tambem dizem que o mandou fazer dom aluaro, mas mais se afirmam que foy João fernandez, porque presente muitas pesoas dise dom aluaro que ele nom mandara fazer aquilo, mas que se nom podia negar ser a gerac̣a muilo bem feila; e desta maneira vão quá tralando os oficiaes de vosa alleza, e esta foi a devasa que diso tirou, e as deligencias que sobre yso fez; e postoque Jeronimo Rodriguez nom estiuese dantes muito bem afamado, já hya com esto poder, e nesta viagem seruio muito bem, asi de veador da fazenda, como; d ouuidor, como de lascarim, segundo todo's dizem : verdade he que ele nom foi lá por meu conselho: 0 viso rei manda os papés diso a vossa alteza : mas tornando ao capitão durmuz, he tào ausoluto que nâo tão somente faz ysto, mas cada oito dias prende o feitor sem nenhũa causa, e faz o que quer; e tem hum homem por feilor em Reixel, sob color de saber daly nouas de baçoraa, o qual manda lá todas as fazendas que vão a vrmuz de quá da India, e cle soo tem este tralo, sendo defeso por todos os governadores sob graves penas, e estando a jente de baçoraa pera o deixarem no tempo que estiue em vrmuz, por

[^23]The defender as ditas fazendas, e nom terem com que se soster, tanto que me vim foram the tantas por esla via, que se tornou o porto a nobrecer, e a vir mais jente ; e se algum homem diz algũa cousa deslas ao dito dom aluaro, dezendo que oulhe o que faz, responde que outro tonto fez o capytão pasado, que leuou cento e qorenta mil pardaos, sendo lyma, e que pois ele he noronha, que he rezĩo leue muilo mais; e que pois the nom fizeram nada com os leuar, que menos o farão a ele ; e conforme a estas rezöes vivem.

Reiznordim, que ora serue de guazil por seu pay ser já muito velho, dizem que o faz alégora bom ; nom sei quanto durará ; Reizxarafo foi com dom antāo a calyfa com muila jente, e fez niso seruic̣o : de todas as mais cousas durmuz pode dar Jeronimo Rodriguez meuda conta a vosa alleza, porque vai neslas naos, e eu o tenho feito os annos pasados. Reizreconodim, guazil que foi, que eslá preso em goa, nom he ainda julgado; o milhor disto será trazelo a longa, pera que nom torne a vrmuz, porque será lá muito perjudicial.

E pera vosa alteza saber quam sollas andão as cousas de quá, the screpvo esla : tiverāo os capytāes de bac̣aim e chaul brigas, sendo Jorge cabral governador sobre quem compraria as contas que sĩo necesareas pera o trato de çofala e moc̣ambique, de maneira que mandaram anbos muitos purtugueses, sele e oito legoas pela terra dentro, armados, com parentes seus por capilāes da jente, os quaes estiveram de todo pera se darem balalha sobre quem leuaria comsyguo pera a fortaleza os mercadores que trazião as dilas contas ; por deradeiro foram mais sesudos os de chaul, e deixaram nas leuar aos de bac̣aim ; as quaes contas eles mandāo lá por suas, e aos ryos daquela cosla e aonde querem, e tem este trato pubricamente, sendo defeso por vosa alleza; e quando o feilor ha mister algũas conlas pera mandar a moçambique, eles thas vendem ao preço que querem, porque as tem todas da sua mão, e non ha quá quem possa tolher yslo.

0 capylào de bac̣aym tomou tanta pose com os poderes que the vosa alteza mandou, que faz merces em seu nome, como o viso rei : vio por

## CARTA IV

dous mandados seus : fez scripvão da fazenda, ha que pôs dordenado cento e cinqoenta mil réis, sem licença do viso rei, e mandou the loguo pagar hum anno dante mâo ; paga quanto soldo quer, com achaque de dizer que o venceram na forlaleza, além do geral, que he em contrairo do Regimento que the vosa alteza mandou; e parece me que ha daver muilos duuidas nas conlas dos feilores, de the nom leuarem em conta muilos mandados, porque tem paguo disto mais de sele ou oilo mil pardaos; mas o viso rei he de lâo boa condic̣ão que lhos ha de mandar leuar em conta, como fizerão os gouernadores pasados: e com quanto vósa alleza derendeo por sua provisâo que os capitāes de baçaim nom corlasem madeira, nom o quis francisco bareto deixar de fazer, mas antes pedio ao viso rei, depois de a tirar, que tha tomase para vosa alleza por avaliação; e cuslando the a corja de dezoito alé sinte pardaos, tha avaliaram a cinqoenla e oito pardaos, em que se montou perto de dezoito mil pardaos douro, que se fez bem a sua vonlade; e asi tinha cerlos caualos seus, e vendeos no soldo, para que tambem the o viso rei deu licenc̣a pera se pagar dele, o qual comprou, em que se montou seis ou sete mil pardaos; e dizem alguns que estauão concerlados ele e o feitor- sobre estes ganhos, e por se agora desauirem se souberam eslas cousas e outras, e mal pela fazenda de vosa alleza ; e porque agora em setembro lhe mandei hum rol de fazendas, que eram necesareas pera moçambyque e çofala, e nele hir os preços que podião custar, por asi o mandar diogo de mezquila capilão de c̣ofala ao viso rei, ouve yslo por tâo grande enjuria, que me screpveo que tambem ele hera védor da fazenda, mas que agora deseslia do careguo, e asi o screpveo ao viso rei ; mas nom mingoa quem diga que tem já pouqo tempo por seruir, e que está entregue de tudo, e que quer fazer disto agrauo.

E pera saber vosa alleza algũas meudezas desla terra, nom the deixarey de screpver esla, ainda que seja cumprida : sendo garcia de saa gouernador, foy ter a baçaym, em tempo que hera Jorje cabral capitão, e porque the nom quis dar poderes na fazenda, e the defendeo que nom estivese seu cunhado, que era lenadar mór, em baçaim de cyma, the pedio
satisfac̣ão dislo, a qual the deu por esta maneira, que cada anno de sua capytania podese mandar trazer vinte bares de canela de ceilão foros, e os podese mandar a vrmuz, e vinte bares de crauo de maluqo, e outros vinte de bandá de noz e maça, que somão pelo peso que cada hum lem duzentos e cinquenta quintues; e dona lucrecia the pedia hũas casas de vosa alteza, que eslão em baçaim de cyma, onde pousauão os lenadares móres, pera as poder vender, ludo the foy concedido; mas direi agora o que disto socedeo.

Sendo dom João de crastro gouernador, fez tenador mór a baslião coelho, que martim affonso tinha tirado que os nom ouveso, e deu the licenc̣a que fizese hũas casas á sua custa, e que depois lhas avaliariam, e pagariam á cusla da fazenda de vosa alleza, as quaes foram avaliadas em oilocentos pardaos douro, que the foram pagos : depois de serem dadas á dona lucrecia, como diguo, socedeo Jorje cabral na governanc̣a, e pareceo the bem tornar a eslar seu cunhado em bacaim de cima nas mesmas casas, e tornou as a comprar a dona lucrecia, pera estar seu cunhado, e foram outra vez pagas da fazenda de vosa alteza por outra tanta conlya : agora, depois que mandou vosa alteza que não ouvese lenadar mór, as vendeo o visorey a hum fysyqo, por nom aver necesidade delas, nem quem as quisese comprar; mas estou agora aguardando, que como ouver outro gouernador, que ha loguo de prover de lanadar mór, sem embarguo da provisão de vosa alteza, e que lhas hão de tornar a comprar á custa de sua fazenda.

E dos bares, de que garcia de saa fez merce a Jorje cabral, ficou por custume darem se a francisco bareto capylão do mesmo bac̣aym, e ao capylāo de goa, e ao de chaul que ora entrou, e diz cada hum d eles que the hão de dar oulro lanto como deram ao de baçaym ; e pode vosa alteza descansar que dũa maneira ou doutra que tho hão de dar, e que nom he poderoso o visorey para o deixar de fazer, porque são loguo os arrufos de maneira que the convém fazel o , e ele he de boa condic̣ão e não pode mais fazer ; e por estas cousas, e por outras, diguo eu que vosa alteza as ha de prover de laa, e remedeal as, e não screpver que se pro-
vejam quá, porque he emposyvel; e em quanto vosa alteza de lá nom mandar provisão sua, que o viso rey ou governador que quá fizer mercê de bar de canela, gingivre, lacre, cravo, noz, e mac̣, por cada hum the descontem na casa da India nove quintaes de pymenta, e se nom paguem quá dela, como fez Jorje cabral.

Os Religiosos desta terra querem gastar tào larguo, e dar tantas esmolas á custa da fazenda de vosa alteza, que se gasla niso hũa boa parle do dinheiro; e além diso alguns querem fauorecer tanlo a crislandade, que se perdem muila parte das rendas, e se despouoam as terras, principalmente as de baçaim : eu bem creo que tudo fazem com bom zelo e verdadeiro, e que será noso senhor e vosa alteza diso muito bem seruido, mas parece que podiam tomar nisto hum meo, e pode ser que seria pera milhor, porque ha alguns querem muilas vezes fazer cristäos por força, e avexar tanto os jentios, que he causa de se despouoar a terra, como diguo: proveja vosa alleza como for mais seruic̣o de noso senhor.

Vosa alleza tem nestas partes muilas rendas, asy nas terras de bac̣aim, como em goa, que se arrecadão pelo cuslume que as arrecadauam os mouros, quando herão suas ; as quaes dizem os frades, principalmento os de são domingos, que são tiranias, e que se nom podem leuar; e a calidade delas são como as saboarias dese Reyno, de nenguem poder vender hũa cousa senão hũa soo pesoa, ou as que se concerlão com o rendeiro da tal renda; e na verdade muitas delas dão trabalho e opresĩo ao pouo, mas querem que se tirem, e nom thes parece bem pôrem se outras por outra maneira pera as despesas desta terra: a renda da çarafagem do goa, que rendia de mil e quinhentos até dous mil pardaos, tirou agora o viso rei a seu reqrimento, por the parecer bem, e ser a pior das desta calidade, e lambem por a cidade ho reqerer, e ter hũa provisāo delRei dom manuel, seu pay, que deos tem, confirmada por vosa alleza, per que avia por bem que, tanlo que se acabase a obra da see da dila cidade, que nom ouvese mais a dila renda, e se lirase : ela ha annos que he acabada, mas nom quiseram os governadores tiral a, e na verdade ela he muito escandalosa ao poro, e he bem tirada: sobre as outras proveja vosa alleza
como the parecer seu seruic̣, porque nesla parle desencarreguo minha conciencia, por mo mandarem asy os confessores que o fizese saber a vosa alleza, principalmente o vigairo de são domingos, que me nom quis asoluer, dezendo que asy por yslo, como por hir asentar os direilos em malaqua, por mandado do governador Marlim Affonso de Sousa, e por os foraies que fiz em baçaim, por mandado de vosa alteza, estaua escumungado, porque eslas cousas se nom podião fazer sem licença do papa, nem eu obedecer, ainda que mo vosa alleza mandase, e que me nom podia asoluer, senâo avendo bula do papa, ou largar o careguo de veador da fazenda : muitos parlidos the cometi acerqa disto, que me ouvese a licenc̣a, com quanto eu me nom tinha, nem lenho, por escumungado, pois ao tempo que o fiz o nom sabia, mas que ele hera o escumungado, pois o nom tinha scriplo a vosa alleza; e por desastre achey hum frade da ordem de são francisco que me asolueo, e folgou muilo de o fazer, e comtudo, se yslo asy he, necesareo me será hũa asoluiçâo, e prouer vosa alteza nisto como for mais seruiço de deus e seu.

0 mesmo vigairo tem muito trabalho e cuidado por acabar a obra do moesteiro; e posto que se alargou da traça que the vosa alteza deu, parece que foy necesareo, porque esta terra nom consente Igrejas pequenas: tem o vigairo grandes deferenças com hum Pero Godinho sobre hũas casas que tem pegadas com o moesteiro, sem as quaes a obra da crasta nom pode hir por diante, e quer o pero godinho dalas, mas he com condic̣ão que ha de começar outras premeiro, pegado com a parede do mesmo moesteiro, que parece grande enconsiniente, e mais tendo outros lugares onde as fac̣a dentro no seu chão; mas lambem nom parece rezão que os frades the tomem a orta, porque nom tem dela necesidade, por terem outra muilo grande : dou esla conta a vosa alleza, porque andey pera os concerlar por mandado do viso rei, e nom pude: o vigairo he pesoa verluosa, e o moesteiro estaa em muito boa repulac̣ão com o cuidado que dele tem ; mas nom queriamos quá relegiosos tão escrupulosos; e lambem vosa alleza devia da ver bulas sobre muilas cousas em que the de quá teram aponladas, como são o tralo dos caualos de goa, e fero, aço, cairo.
estanho e outras muilas cousas, em que os mais dos homens da India tralam dès que he descuberla atégora.

0 oficio de tesoureiro de goa parece muilo escusado, porque se ele e o feitor são boms homens, hum abasla, e se taies nom sào, ocupa se o dinheiro em mais mãos, e o negoceo faz se com dobrado trabalho, asi pera o seruic̣o de vosa alteza, como para despacho das parles, e mais avendo sempre veador da fazenda em goa; o viso rei o quisera lirar, mas nom ousou sem licenc̣a de vosa alteza; e a verdade he que ysto foram envenções de governadores, que querem fazer oficios nouos pera aproveitarem seus amiguos á custa da fazenda de vosa alleza, para seus intereses, como eu sey que este foy ; deuia de prover como fose mais seu seruic̣o ; e além deslas rezôes, encurlam se os ordenados, e ha mais hûa cousa que dura dous annos pera tomar.

Ho anno pasado dizenı que saío muila pimenta da cosla do malavar, e se asy foy, lá o terám sentido na casa : a culpa disto nom sei cuja foy, porque o negoceo pasou desla maneira : o viso rei ${ }^{1}$, lanto que aqui chegou do Reino, tunha muilo bem prouido, com João de mendonça cação por capylão mór, com os navios uecesarios; e depois que se daqui partio, em chegando a chail, dizen que o empurtunou tanto o dito João de mendoc̣a que o deixase hir pera Goa, que the deu licença, e ficou a guarda da cosla a Ruy de melo com menos navios ; e nesla conjunção saío a pimenta : nesle tempo fiquey eu aquy doente, e alcançando o viso rey em chale, estando já pera se hir, vendo que linha yslo feito, lodavia lho dise, mas nom aproveitou, por ter já dado licenc̣a a João de mendoc̣a, que the fez fazer ysto por se enfadar: dou esta conla a vosa alleza, para que sniba que pasa yslo na verdade, e que enganaram o viso rey : agora anda nela dom antonio de noronha, filho do viso rey dom garcia, e muilo bem provido de navios grosos e pequenos.

A carega da pimenta se fez este anno com tanto trabalho e despesa, como o viso rey screpve meudamente a vosa aileza, e as cousas da guerra,

[^24]e como tolhe o çamorim a pimenta por causa da perfilhac̣ão do rei da pimenta; e tudo yslo causado por intereses de capylāes de fortalezas: elRei de tanor anda tão solycito e endustrioso sobre este negocio, contra o seruiço de vosa alleza, que se nom pode crer, alé peilar muilo groso esles reis e senhores pera os conuocar; e pela parle delRei de cochim está ysto muy defrente, pelo Rei ser moc̣o, que he forçado caregar ludo sobre o viso rei, asi de trabalho, como de despesa; e toda esla pimenta se ouve á força de brac̣o: prazerá a noso senhor que se ordenaram as cousas de maneira pera que se torne ysto a emmendar, porque, em quanto for, como ao presemle estaa, he necesareo muilo dinheiro pera trazer sempre nauios pelos ryos, e fazer se alguma forlaleza nas terras delRei da pimenta, além da armada que he necesarea andar sempre na cosla do malauar todo o verão e parte do inverno: o viso rei e Joāo daffonsequa darào mais meuda conta destas cousas a vosa alleza, e por yso o nom faço: de coulào ouve a principal ajuda desla carega, e trabalhou niso muito bem bernaldo daffonsequa, feitor e alcaide mór dele, em que fez muilo seruic̣o a vosa alteza; o comtudo ainda receo que aja muila quebra na pimenta, porque foi necesario tomar tha de qualquer maneira que fose, pela conjunc̣ão do tempo, porque elRei de tanor até os Reis de coulão mandou convocar contra vosa alteza.

0 anno pasado screpveo o visorei a vosa alleza sobre as cousas do que quá avia necesidade, de que mandou hum rol nas vias, e dês entāo pera quá foi ainda crecendo, pelo que o torna agora a mandar, pera que, se na armada d este anno, yue embora virá, não vierão lodas, mandar vosa alleza que venhâo este anno: eslanho seria agora muito boa mercadoria, porque estaa malaqua de guera, e em quanto asy estiuer ha de vir de laa pouquo.

Eu tenho casi feito o tonbo geral das cousas d'eslas partes, como me vosa alleza mandou fazer por sea regimento, e por o nom ter de todo acabado, pera hir como cumpre, e tambem porque queria eu apresentalo a vosa alleza, pera dar rezão dele a quem o ouver de mandar emendar, me pareceo milhor guardalo pera quando for; e porque o viso rey me
mandou que mandase a vosa alteza o sumario das rendas e despesas deslas parles, o lirey dele, e o mando com esla.

Acerca da yda de ceylão e do socedimento dela e da morte delRey me nom alargarei, porque o viso rey ofaz meudamente; mas parece que, porque o preposito foy sobre tesouro e cristandade, cousas tão deferentes hūa da oulra, que nom quis noso senhor que se fizese, nem ouvese nenhũa delas, senão lão pouqo dūa cousa e da outra, como foy nom chegar o dinheiro e joias a noventa mil pardaos, e nom nomeo a cantidade certa porque ha algumas cousas por vender, que nom sei o que importarāo, por serem cousas de pedraria, e nom se fazer cristão mais que hum menino, que foy dado por força, filho do Rey morto ; e porque sobre este negoceo hão de screpver a vosa alleza lodos os que lá foram, parece escusado fazelo eu, e por eles pode vosa alleza saber se o serui niso bem, ou mal; hūa soo cousa direy, que me nom lirará nenguem da cabec̣a, senão que ha hy tesouro, posto que nom será muilo, e que algum foi escondido.

0 visorei detremina mandar hum aluaro mendez ourivez, que dizem que entende em pedraria, que de lá veo o anno pasado, á bisnagá, asi pera vender algũas joias das que se ouverão em ceilão, por nom serem pera mandar á Rainha nosa senhora, segundo a todos quá pareceo, e poderem se vender por muito mais em bisnagá, por serem da laya que eles muilo costumão e ystimão, porque são topazios e olhos de gato, e lambem pora do dinheiro disto se averem alguns diamâes bons pera vosa alteza : o aluaro mendez promete fazer nislo grandes seruic̣os, e pede que the fac̣a mercé de feitor da pedraria; lá o devem de conhecer se he ele pera ysto ; e avendo laa dir alguem, milhor he purlugués que estranjeiro, e comludo ha dir com ele hum homem honrado, e de confianca, por scripvào.

As cousas de baçoraa screpverão o viso rei e dom antão meudamente a vosa alleza, como pesoa que as vio : nom duuidarei muilo acudir o turquo á tomada de catyfa, e quererse vingar em vrmuz ; sobre ysto tem prouido o viso rey com mandar hum homem, que foy judeu, ao estreito
a saber nouas, que aqui ha de ser em selembro com ajuda de noso senhor; prazera a ele que tirará o poder ao turqo pera o nom poder fazer: dom anlào seruio vosa alleza asi na tomada de calyfa, como na yda que fez ás porlas de haçoraa, lão honradamente e com tanto syso, como quem ele he ; tem muilas e boas partes, e pode vosa alteza fazer dele muita conla; e foi grande perda fyrirem no na terra delRei da pymenta, porque se recea que ficará aleijado.

Manuel de sousa de sepulueda e dom francisco de lyma vâo este anno de quá, e parece que recebe esta terra e o seruic̣o de vosa alleza perda com sua yda, porque seruiram eles sempre quá muilo bem, e gaslaram muito honradamente, e são pesoas ha que os lascarins tinhâo acalamento: a manuel de sousa requereo a cidade deste cochim que se nom fose, e o viso rey tho rogou, e ele respondeo presente mim que, se avia muila necesidade dele, que o faria, por seruir vosa alleza, mas que eslaua já embarcado e desbaralado; nom aperlou ho viso rei com cle, porque desta maneira cuslára lhe muito.

0 sacrelareo Simảo ferreira serue vosa alteza e o viso rey com tanlo trabalho, e tão contyno, que mais nom pode ser, e o aconselha verdadeiramente.

De quá vay hum sebaslião pinheiro, homem honrado e letrado, de que os gouernadores pasados e o viso rey se séruirão no desembarguo, e agora este anno pasado em o mandar a ceilão; afirmo a vosa alleza que he hum dos boms homens e da milhor conciencia e de mais verdade que ha nesta terra, e de que se vosa alleza deuia seruir, postoque na amostra e condição he muito encolhido: o ouvidor jeral andré de mendanha he imfamado nesta terra acerqua de peitas; pode ser que será mentira, e no mais de seu carego parece que o faz bem: o provedor mór cristouão fernandez he muito bom homem, segundo dizem, senão he hum pouquo embaraçado no careguo: parece que avia daver tesoureiro do dinheiro dos difunlos, porque será milhor despacho pera as partes, e andará o dinheiro mais lyquido e certo, quando o nom ouver darrecadar a pesoa que ouver de julgar.

De quá vay hum antonio pirez, criado de vosa alteza, que ha já annos que o quá anda seruindo; e no negoceo dalonso anriquez, quando me quisera tomar a fortaleza de malaqua, ho fez ele com tanto esforço e acordo, que se ele nom fora, já pode ser que se tomara a tore, e fora o negoceo mais trabalhoso; e foy hy firido de hũa lançada, de que esteve á morte, pelo que, além dele ter seruido em oulras cousas, sou lhe eu nesta obrigac̣ão de fazer esta lembrança por ele a vosa alleza; grande mercè receberei em the querer fazer merce, porque he homem que em tudo saberá muito bem seruir.

Antonio affonso, contador, he homem de muita esperiencia nesta terra e muito bom homem, e tem seruido seu carreguo linpamente, e pode vosa alleza crer que nesla parte o nom enformaram bem ; e tiro afora as deferenc̣as dantre ele e o védor da fazenda manuel mergulhāo, de que ele já foi castigado, e agora outra vez degradado pelo viso rey, por mandado de vosa alteza; mas comludo crea que tem necesidade dele pera os contos.

Tambem vay de quá antonio murzelo, criado da Rainha nosa senhora, que seruio de scripvão da fazenda dante mim : largou algum tempo do careguo, por ser de pouquo proveilo: he pesoa pera se poder encarregar em cousa de confiança; em seu lugar entrou Jorje lobato, que he tào bom homem, como vosa alleza milhor conhece, pois o criou; tem ele muito bom principyo das cousas da fazenda, mas ho careguo nom he pera se aproueitar, porque he partido em tres ; merece outra cousa com que posa ter alguma de seu.

0 careguo de palrão mór da India, que o viso rey deu licenc̣a ao que o trazya por prouisão de vosa alleza pera o vender a hum gonçalo fernandez, que o já tinha seruido, e o ora serue, he homem muito pera ele ; e parece que este careguo e o de pyloto mór avião de ser em vida, quando eles fosem pesoas pera yso, porque o seruirão muito milhor: pyloto mór he agora hum gaspar vaz, em que o careguo está muito bem, porque he muilo pera yso ; ele e o patrão mór o mandão pedir a vosa alleza em suas vídas: verdadeiramente que nom pareceria mal.

## 42

CARTAS DE SIMĀO BOTELHO. CARTA IV
Antonio mendez doliueira, criado de vosa alleza, vay de quá, onde seruio senpre muilo bem ; foi á persia com anrique de Macedo, o de laa - o mandou o xalamaz com hum recado ao capilão d urmuz sobre hum negocio, e tornou lá outra vez alé o mêo do caminho, onde esteue oilo meses em hũa cidade, em que gastou muilo; seruio nisto muilo bem, e em tudo dou sempre muito boa conta de sy, e he rezão que the fac̣a vosa alleza mercê.

Hum antonio colac̣o, que foi meirinho de porlalegre, que quá anda, foy comiguo a vrmuz por meirinho, onde seruio muito bem; pede a vosa alteza que lhe faça merce de meirinho do dilo vrmuz: he ele pera yso e muito mais pera meirinho do viso rey: deos acrecente a vida e real eslado de vosa alleza por muilos annos: de cochim a xxx de Janeiro de 155̌2. Simão botelho.

Sobrescripto - A elRey noso senhor, do veador da fazenda, Symão botelho - 1 via $^{1}$.
${ }^{1}$ (No Arch. Nac. Gav. 15, Mac. 19, n. ${ }^{\circ}$ 37.)

## TOIIBO DO ESTADO DA NDDA

0 qual achey la embaixo, antre hũas capas velhas de liuros no chão aos Ratos, o qual eu Jorge da cunha eseriuão deste Archiuo real da torre do tombo o pus neste Almario em Lixboa a des de outubro de 1632.

Jorge da Cunha de Sousa.

## TAUOADA DO TONBO GERAL DA INDIA ${ }^{1}$.

0 titolo de moc̣anbique comec̣a ás $B$ fol. e acaba ás ..... 8
0 titolo de çofala começa ás 9 fol. e acaba ás. ..... 11
0 titolo de cochim começa ás 24 fol. e acaba ás ..... 29
0 titolo de cranguanor começa ás 31 fol. e acaba na dita folha di- guo. ..... 32
0 titolo de cananor começa ás 34 fol. e acaba ás : ..... 35
0 titolo de coulào comec̣a ás 37 fol. e acaba ás. ..... 41
0 titolo de guoa comec̣a ás 44 fol. e acaba ás. ..... 63
0 titolo dormuz comec̣a ás, 70 fol. e acaba ás. ..... 87
0 tilolo de malaqua comec̣a ás 92 fol. e acaba ás. ..... 96
Q titolo de maluquo comec̣a ás 99 fol. e acaba ás. ..... 101
0 titolo de chaul começa ás 104 fol. e acaba ás. ..... 113
0 titolo de chale começa ás 115 fol . e acaba ás. ..... 116
0 titolo de baçaim comec̣a ás 120 fol. e acaba ás. ..... 174
0 titolo de dio começa ás 180 fol. e acaba ás. ..... 192
0 titolo de ceylão comec̣a ás 195 fol. e acaba ás ..... 196
0 titolo de balecalaa comec̣a ás 199 fol. e acaba ás. ..... 200
0 titolo de dabul comec̣a ás 203 fol. e acaba na dita folha.
0 litolo da pescarya de cale-caree começa ás 206 fol. e acaba ás . ..... 2080 titolo das pareas que paguão a sua Alteza comec̣a ás 211 fol. eacaba na dita folha.
0 titolo do que se guasta de mantimento dos homens porlugeses e mouros começa ás 214 fol. e acaba na dita folha.

[^25]0 titolo do contralo que se fez com olRey de calequu, comec̣a ás 216 fol. e acaba ás .
0 titolo do contrato que se fez com elRey de biznaguaa comec̣a ás 220 fol. e acaba na dita folha.
0 titolo do contrato que se fez com elRey de guarsopa começa ás 222 fol. e acaba na dita folha.

Simão botelho veador da fiazenda nestas parles da India elc., flaço Fol. 3 saber aos que este virem que sua Alteza me proueo o ano de mil e quinhentos corenta e cinquo do carreguo de veador da flazenda das ffortalezas destas partes pera as vigilar comfforme ao Regimento que pera iso mandou, no qual vem cerlos capitolos de que ho trelado de verbo a verbo são os seguintes.

0 dilo veador da fázenda na fforlaleza, onde asy for, se emfformaraa asy pelo liuro do tonbo, se ho ahy ouuer, como pelos ffeeytores e ofiçiaes e per qualquer outro modo, per que se posa milhor saber, de todalas rendas e direitos e quoaesquer outras cousas que me na taal fiorlaleza pertençerem, ou deuão, ou posão pertencer das pareas que na dita florlaleza paguão; e achando que algũas das dilas rendas e direitos, ou cout sas que me asy perlençerem não estão bem arrecadados, ou não estão na ordem que deuem, faraa tudo arrecadar, e proueraa niso como the pareçer meu seruiço e o flaraa escrever, se conprir, no liuro do tonbo se ho ahy ouver, e não ho avendo offaraa ffazer e asentar nele todolos ditos direitos, Rendas, pareas e cousas que achar que a mim perlençem : e o dilo liuro poeraa na feytoria, e o trelado traraa quando tornar aonde o capilāo moor estiuer, pera lho mostrar ; e o veador da flazenda, que andar com o capitāo moor, o mandaraa treladar no livro do tonbo das cousas que me asy perlençem nas dilas partes, que ha de andar na dila ffazenda; e o dito trelado mandará poer nós conlos, pera se saber o de que os ffeitores e oficiaes das ditas fforlalezas, sobre que carregarem, hào de daar conta. E asy saberaa os contratos que nas ditas fortalezas ouner feeitos antre meus capilàes moores com os Reeys e senhores gentios, ou mouros da terra, e traraa o trelado deles pera se treladareín nos livros da ffazenda e nos dos contos.

E asy se emfformaraa em cada fforlaleza de todos os ofic̣ios que nela

## Aldill TOMBO

ha muylo tempo, e porem o que eu sey he que vay cada ano da India hum nauio aparelhado á sua cusla, e que leua c̣inquo e seys mil pardaos e ás vezes sete, empreguados em Roupas e em conlas, e que vem dela laõ pouquo marfim como se pode ver pelas Reçeylas, senão que já vy dous ou tres anos que naõ veyo nhum pera sua Alleza; e o nauio carreguado dele tem os ordenados e despesas ao diante escritas.

Fol. 6 Titolo dos ordenados que el. Reey noso senior phgua na frortaleza dE mogíobloue, b asy d'outhas despeshs quB fanz

Item - ho fieitor e alcaide moor tem d'ordenado cento e vinte mil reis por ano-a sabersesenta mil per Regimento, I sesenta mil per aluaraa de fiora, E alem diso quinze mil reis de mantimento por ano.
$\overrightarrow{\mathrm{c}^{10} \times \times \times b}$ reis $(135000)=$
B a quoatro omens seus vinte e noue mil reis a cada hum por ano de soldo e mantimento, que soma çento e dezaseys mil reis. . . . . . . . . . $\overline{c^{10} \times b j}$ reis

E ao escriuaõ da ffeeytorya trinta mil reis d'ordenado, e doze mil reis de mantimento por ano. . Rij reis (42000) (5. E a hum omem seu vinte noue mil reis por ano de soldo e mantimento.
-ni) Ea hum meirinho vinte e noue mil reis por
ano de soldo e mantimento. . . . . . . . . . . . $\widetilde{x x i x}$ reis

- B a hum flisiquo trinta mil reis de soldo e doze mil reis de mantimento por anno. . . . . . . . Rij reis ( $\mathbf{4 2 0 0 0}$ )

E a hum fferreiro vinte sete mil reis por ano de soldo e mantimento
$\widehat{x \mathrm{xbj}}$ reis
bif E a hum bombardeiro vinte hum mil reis por
ano . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\mathbb{x x j}$ reis
E 4 a hum pedreiro vinte noue mil reis de sol-
do e mantimento por ano . . . . . . . . . . . . . . xxix reis

## DO ESTADO DA INDIA

E ao guarda dos navios. ${ }^{1}$
E a dous capilāes de carauelas a Rezaõ de
Fol. 6 v. cincoenta mil reis cada hum por ano, E noue mil reis de mantimento por ano, E seys alqueires de milho por mes, a que se nã̃ flaaz conla, que se montaõ em ambos çento e dezoito mil reis. . . . . . . $\mathrm{c}^{5}$ xbiij reis

E a quoatro omens seus, dous de cada hum, a Rezão de doze mil reis por ano, e noue mil reis de mantimento a cada hum por ano, e seys alqueres de milho, a que se não flaaz conla ${ }^{2}$. Lxxxiij reis
E a dous mestres das carauelas E dous pilotos, que rencem cada hum trinta e seys mil reis por ano, e nove mil reis de mantimento por ano a cada hum, e seys alqueres de milho por mês a cada hum, a que se lhe não ffaaz conta, que soma ambos cento oytenta mil reis . . . . . . . . . . . $0^{\sqrt{T x x x}}$ reis

E a quoatro marinheiros de cada carauela, que vencem a doze mil reis por ano, E noue mil reis de mantimento, e seys alqueires de milho a cada hum por més, a que se lhe não flaaz conla, que soma ao todo dos oyto marinheiros çento sesenta oyto mil reis.
$\qquad$
$\qquad$
$\qquad$
$\qquad$ iij reis

E a sele gromeles a cada carauela, que vencem cada hum por ano oyto mil reis, e noue mil reis de mantimento por ano a cada hum, B seys alqueires de milho, a que se the não flaaz conta, que monta em todos duzentos e trinla e oilo mil reis . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ij ${ }^{\circ}$ xxxbiij reis

E a dous tenoeyros das dilas carauelas, que vençem cada hum por ano doze mil reis de soldo,

[^26]e nove mil reis de mantimento por ano cada hum, e seys alqueires de milho, a que se the não ffaaz conta, que monta em todos corenta e dous mil reis Riji reis

E a dous calafates das ditas carauelas, que vencem cada hum por ano vinte mil reis, E noue mil reis de mantimento cada hum por ano, E seys alqueires de milho a cada hum por mes, a que se não flaaz conta, que monila em ambos c̣incoenta e oyto mil reis. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . Lbiij reis

E a dous barbeiros das ditas carauelas, que vençem cada hum por ano de soldo doze mil reis, E noue mil reis de mantimento cada hum, E seys alqueires de milho cada hum por mes, a que se nảo ffazz conta, que monta ambos corenta e dous mil reis

E a dous bombardeiros de cada carauela, que venc̣em cada hum por ano doze mil reis de soldo, E noue mil reis por ano de mantimento cada hum, E seiś alqueires de milho por més a cada hum, a que se não ffaaz conta, que monta ao todo oylenta e quatro mil reis. $\xrightarrow[\text { Lxxxiiji reis }]{ }$
E a dous carpinteiros das ditas carauelas, que vençem cada hum por ano de soldo dezanoue mil reis, E noue mil reis de mantimento cada hum por ano, E seys alqueires de milho a cada hum por més, a que se não flazz conta, que monta ao todo sesenta seys mil reis ${ }^{1}$. ... .... . . . . . . . . . . Wxbj reis

E a dous espriuães das dilas carauelas, que vençem cada hum por ano dezoito mil reiss, E nove mil reis de mantimento cada hum por ano, E seys

[^27]alqueires de milho cada hum por més, a que se não flaaz conta, que monta em ambos c̣incoenta e quoatro mil reis.

Liij) reis
E a dous capitâes de dous braguantins, que vençem cada hum por ano a Rezão de corenta mil reis, E nove mil reis de mantimento cada hum por ano, E seys alqueires de milho cada hum por més, a que se the nâo ffaaz aqui a conta, que monta em anbos noventa e oylo mil reis. . . . . . . . . . . . آRbiij reis

E a quoatro homens dos ditos capitâes de braguantins, dous a cada hum, que vençem por ano a rezão de doze mil reis cada hum, E noue mil reis de mantimento cada hum por ano, E seys alqueires de milho, a que se the não flaaz a conla, que soma ao todo oytenta e quoatro mil reis. . . Lxxxiiij reis

E a dous comitres dos ditos braguantins, E dous pilolos, que vençem cada hum por ano a Rezão de dezoito mil reis, E nove mil reis de mantimento a cada hum, E seys alqueires de milho por més a cada hum, a que se the não ffaaz conta, que monta, em todos quoatro, cento e oyto
$\qquad$
$\qquad$
$\qquad$
$\qquad$ mil reis. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\mathrm{c}^{\omega \mathrm{biij}}$ reis

E a dous bombardeiros de cada barguantim,

$\qquad$ que vencem cada hum por ano doze mil reis, E noue mil reis de mantimento cada hum por ano, E seys alqueires de milho por més a cada hum, a que se lhe não ffaaz conta, que monla ao todo em todos oytenta e quoatro mil reis. . . . . . . . . . . Lxxxiiij reis

E a dous calaffates dos dilos braguantins, que venc̣em cada hum por ano a Rezão de vinte mil reis, E noue mil reis de mantimento a cada hum por ano, E seys alqueires de milho a cada hum

Fol. 7 v
por mês, a que se the não ffazz conta, que monta ao todo em todos çincoenta e oyto mil reis.

E a dous carpinteiros dos ditos braguantins, que vençem cada hum por ano a Rezâo de dezanoue mil reis, E noue mil reis de mantimento cada hum por ano, E seys alqueires de milho, a que se the não ffaaz a conta, que monla ao todo c̣incoenta e seys mil reis . . . . . . . . . . . . . . Wbj reis

E a quoatro marinheiros a cada braguantim, que vençem cada hum por ano a Rezão de doze mil reis, E noue mil reis de mantimento cada hum por ano, E seys alqueires de milho cada hum por més, a que se lhe não ffaaz conta, que monta em todos cento e sesenta e oyto mil reis. . . . . . . . c Lxbiij reis

E a dezaseys Remeiros a cada braguantim, que vençem cada hum por ano a rezão de dez mil e oytocentos reis, E noue mil reis de mantimento por ano, E seys alqueires de milho por més, a que se lhe não flaaz conta, que monta ao todo seyscentos e trinta e tres mil seyscentos reis. $\qquad$
E a dous escriuães dos ditos braguantins, que vençem cada hum por ano dezoito mil reis, E noue mil reis de mantimento cada hum por ano, E seis alqueires de milho por mês, a que se the não ffaaz a conta, que monta em todos c̣incoenta e quoatro mil reis

Liiju reis
Fol. 8 E ao viguairo vinte noue mil reis por ano de soldo e mantimento.

E a hum capelāo vinte sete mil reis por ano de soldo e mantimento. xxbij reis
Item - se daa pera a Igreja todo o neçesaryo de vinho, e ffarynha pera ostias, e cera, e azeyte,
e as mais cousas que pera ela se ha mister, E pelas contas dos ffeeylores não pude saber çerlo o que se nisto guastaua.

TITOLO DA FFORTALEZA DE CORALA
Item-a forlaleza de çofala mandou el Rey dom manuel, que sanla glorya aja, flazer por pero d'anhaya no ano de $\mathbf{1 5 0 5}$, a qual ffeez, e assentou paaz e amizade com o Reey da terra, somente pera the daar luguar onde a ffizese, e ter nela feytoria, e poder resgualar ouro e marfim, como se ora faaz, com as Roupas e contas que vāo da India a moçanbique, e dahy laa em outro nauio : não lem sua Alteza na dita fortaleza Rendas, nem pareas algũas: lem as despesas e ordenados seguintes.

TITOLO DOS ORDBNADOS QUB BLREY NOSO SENHOR PAGUA NA FFORTALEZA Fol. 10 DE COFFALA, B ASY D'OUTRAS DESPESAS QUB FFAAZ

Item - Ao capilāo da dita fforlaleza de çofala e moçanbique quatrocentos mil reis d'ordenado, E dous mil reis do mantimento por més, que flaaz por ano ao todo quoatroçentos vinte quoatro mil reis iiij ${ }^{\text {xxiiij }}$ reis

E a doze omeńs do dito capilaõ a Rezão de vinle mil reis a cada hum por ano, e selec̣entos c̣incoenta reis a cada hum por mes de mantimento, que soma ao todo por ano trezentos corenta e oyto mil reis. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . iij Rbiij reis

E a quoatro homens mais do dilo capilaõ a Rezão de doze mil réis cada hum por ano, e seteçentos çincoenta réis de mantimento a cada hum por mes, que monta ao todo por ano oitenta e quoatro mil reis. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . Lxxaiiij reis

E ao ffeitor e alcaide moor ceento e vinte mil
reis por ano, e mil equinhentos reis de mantimento por mes, que monta por ano ao todo çento trinla e óyto mil reis
$\qquad$ tembetram som

E a tres homens do dito ffeitor, que vencem a
Rezão de doze mil reis cada hum por ano, e seleçen- Jotill
tos e c̣incoenta reis de mantimento por més a cada hum, que soma ao todo por ano sesenla e tres mil reis $\widetilde{\text { xilij reis }}$ $\qquad$
 senta mil reis por ano a cada hum, e mil reis de pistavimes saxat post mantimento por mes a cada hum, que monla por ano cento corenta quoatro mil reis . . . . . . . . . $a^{\circ}$ Riiij reis

E a quoatro homens seus, dous a cada hum, a
 c̣entos eqincoenta reis de mantimento por més, que monta ao todo por ano oytenta quoatro mil reis . Lxaxiiij reis
Fol. 10 v . E a hum fifiquo trinta mil reis d'ordenado por ano, e mil reis cada mês de mantimento, que monta corenta e dous mil reis $\therefore$ Rij reis
E a hum homem seu doze mil reis por ano, e setec̣entos çinquenta reis de mantimento por mes, $\sim$ pies lizkewid que monla ao todo por ano vinte hum mil reis. . $\widetilde{\times j j}$ reis

E a um meirinho trinta mil reis d'ordenado aimo pudis por ano, e mil reis de mantimento por mês, que monta ao todo por ano corenta e dous mil reis. . $\widetilde{\text { Rij }}$ reis

E a dous homens do dito meirinho a doze mil
 reis a cada hum por ano, e seteçentos çincoenla reis de mantimento por mês, que monta ao todo por ano Rij reis corenta $e$ dous mil reis.

E a quoatro bonbardeiros a Rezão de dezoilo mil e seis reis ${ }^{1}$ cada hum por ano, e seleçentos çin-

[^28]coenta reis por mes de mantimento, que monta por ano cento e dez mil e quoatrocentos reis.
$\mathrm{c}^{T \pi} \mathrm{x}$ iiij ${ }^{\mathrm{c}}$ reis
E ao méstre da Ribeira vinte c̣inquo mil reis por ano, e setec̣entos c̣incoenta reis por més de mantimento, que monta trinta e quoatro mil reis . . . xxxiiij reis E a hum official do mesmo officio vinle mil reis por ano, E selecentos c̣incoenta reis por mès de mantimento, que monta vinte noue mil reis . . Xxix reis
1 B a dous carpinteiros de casas - a saber-hum mestre e $o$ outro official que vençem - a saber-0 mestre vinte çinquo mil reis por ano e o outro vinte mil reis, E seteçentos çinquenta reis cada hum por mês, que soma por ano sesenta e tres mil reis $\widehat{\text { Lxijj reis }}$

E a hum barbeiro, que serue de sangrador, a Rezão de vinle mil reis por ano, e sele çantos c̣incoenta reis de mantimente por més, que soma vinte noue mil reis . . . . . . . . . . . . . . . . . . xxix reis

E a tres pedreiros - a saber - hum mestre e Fol. il dous oficiaes que vencem - a saber - 0 mestre a Rezão de vinteçinquo mil reis por ano e os outros a vinte mil reis por ano, e seteçenlos çincoenta reis por més a cada hum de mantimento, que monta ao todo por ano nouenta e dous mil reis

LRij reis
E a hum coronheyro, que lãobem he besteiro, catorze mil reis por ano, e selec̣entos e c̣incoenta reis por més de mantimento, que soma vinte tres mil reis .
xxiij reis
B a dous cauouqueiros dezoyto mil reis a cada hum por ano, e seleçentos e çincoenta reis de mantimento a cada hum por mes, que soma c̣incoenla e quoatro mil reis . Liiijj reis
E a hum ferreiro dezoyto mil reis por ano, e

## TOMBO

seteçentos e çincoenta reis de mantimento por mes, que soma vinte sete mil reis. . . . . . . . . . . . . xxbij reis

E a hum tenoeyro, que venc̣e á mesma Ree$z a ̄ 0$, vinte e sete mil reis. . . . . . . . . . . . . xxbij reis

E a hum alfayate, que vençe á mesma Reezão, vinte e sete mil reis $\widetilde{x x b i j}$ reis
E a hum mestre de ffazer telha e tijolo a Rezão de vinte mil réis por ano, e seleçentos e cincoenta réis de mantimento por mês, que soma vin- $\qquad$ te noue mil reis. . . . .. . . . . . . . . . . . . $\overparen{x x i x ̃ ~ r e ́ i s ~}$

E ao vigairo vinte cinquo mil reis por ano, e seleçentos e c̣incoenta reis de manlimento por mes, que soma trinta e quoatro mil reis $\qquad$ xxxiiij reis
E a hum capelão dezoylo mil reis por ano, e seleçentose c̣incoenta reis de mantimento por mês, $\qquad$ que soma vinte sete mil reis . . . . . . . . . . . . xxbij reis
Fot. 11 v. Item - se daa para a Igreja todo o necesaryo de vinho, effarynha pera ostias, e cera, e azeyte, e as mais cousas que pera ela se ha mister, e pelas contas dos ffeytores não pude saber çerto o que se nislo guaslaua.
(Folhas 12 a 15 brancas)

Fo. 16 Item - Na costa de melinde estaa hũa Ilha chamada quiloa, e com o Reey dela feez o almirante dom vasquo pazes e que pagase dous mil maticaes d'ouro de pareas, o que depois não cumpryo, E dom ffrancisquo d'almeida ffeez na dita Ilha fforlaleza que depois se desmanchou, e aguora não se arrecada nada, somente temos amizade com ele, por esta Ilha e a de penba e a de zanzibar terem muytos mantimentos de que ás vezes em moçanbique ha muyla neçesydade.
(Folhas 17 e 18 brancas)

Item-Com el Rey de melinde não ha pareas, nem he Rezão que as Fol 10 aja, pelas muytas amizades que dele temos Recebido, asy no primeiro descobrimento desta terra, como athé oje em dia, ao qual creo que paguamos bem maal, pelo maao tralo que the daõ os Capilães que andâo d'armada naquela cosla, que em vez de ho seruirem eo ajudarem, dizem que o não fazem como he Rezâo.
(Folhas 20 a 23 brancas)
Na çidade de cochim não tem el Rey noso senhor Renda nhũa, por Fol. at - quanto fez merçe dos dereylos da alfandegua a elRey do dito cochim per hũa carla patente, e posto que a merc̣é fose muyto bem fieyta pelos seruic̣os que os Reys pasados the ffizerāo, perde sua Alteza muylo no rendimento D'allfandegua de guoa, porque se arrenda juntamente os direitos que os nauyos paguão em guoa, e o que paguão em cochim ao dito Reey, que saõ das ffazendas dos casados que ahy viuem que podem hy descarreguar; 0 que the alarguarâo os gouernadores per conçerto que se com ele ffeez, e o que nisto monta se leua em conta aos Rendeiros D'alfandegua de guoa, por ser asy a condiçã̃ de seu arrendamento e fficar por custume arrendar-se asy senpre, e nisto taõbem guanha muyto pouquo elRey de cochim, porque com os casados terem esla liberdade, se the os offiçiaes do dito Rey nom ffazem os direitos a muyto menos do que hão de paguar e a como eles querem, dizem que se iraõ a guoa, o que the os ditos officiaes nom podem tolher, e alem diso queren-se os casados de cochim ajudar d'um custume anliguo, de nom paguarem os direitos de porçelana, calaym, e outras flazendas, pelo que, como ac̣ima Diguo, elRey noso senhor perde nisto muylo e a elRey de cochim Rendelte muylo pouquo: E vendo isto Dom affonso de noronha trabalhou flazer contrato com o dito Reey de the daar hũa certa contia, que era o que lhe soya Render, e que estinesem os seus officiaes com os nosos ao despacho e que do Rendimento se lhe paguase ; e nom o pode acabar com ele e seus Regedores, porque eles comep disto, ao que me eu achey presente : seria muyto seruic̣o de sua

Alteza fazerse sobre isto algum conçerto, porque per anbas as partes serya muyto bom.
Fol. 24 v. Tem elRey noso senhor na dita c̣idade os direitos da moeda d'our'o, a qual Renda naõ he çerta e Rende huns anos mais e outros menos.

Fol. 25
CASAS QUE TEM SUA ALTEZA NA DITA gidade
Primeiramente todas as que estaõ dentro na ffortaleza.
E asy mais eslaa outra cerqua peguado com a dita forlaleza, em que estaõ as casas do thesoureiro, e da feytorya, e onde se recolhe a pimenta e droguas, e as dos almazeens dos mantimentos, e onde se laura a moe- . da, e as casas em que poúsão os veadores da flazenda e outras em que pousa o thesoureiro, anbas sobre ho muro, de maneira que todas as casas que estaõ dentro nesta çerqua saõ de sua Alleza.

E asy tem mais sua Alleza dentro na Ribeira outro terreiro grande cerqado, em que estaa o almazem das moniçc̄es e a ffundic̣ã̃ e outras casaryas, as quoaes asy estas como as de dentro estaõ muyto denifficadas, he he forcado que se concertem.

E asy mais tem sua Alleza a Ribeira, que he hum grande canpo peguado com a praya.

Fol. 26 TITOLO DOS ORDENADOS DA CIDADE DE COCHIM
Item - Ao capilaõ da ffortaleza quoatro centos mil reis por ano. iiij $^{\circ}$ reis
E ao feytor çento e vinte mill reis d'ordenado por ano. e porem antiguamente tinha duzentos mill reis, e segundo cada hum tras asy vençe.

E ao alcaide moor çem mill reis d'ordenado por ano. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\mathrm{c}^{\boxed{ }}$ reis

E a dous escriuães da feitoria corenta mil
reis a cada hum por ano, que valem oytenta mil reis.
$\widetilde{\text { Lxxx reis }}$
E ao thesoureiro oytenta mil reis d'ordenado
por ano.
$\stackrel{\text { Lxxx reis }}{ }$
E ao escriuão do tisouro corenta mill reis por
ano.
$\tilde{\mathrm{R}}$ reis
E ao almoxarife dos mantimentos vinte mill réis por ano. $\widetilde{x x}$ reis
E ao escriuão d'ante ele dezoito mil reis . . xbiij reis
E ao almoxarife do almazem vinte mill reis por ano.
$\widetilde{\mathrm{xx}}$ reis
Fol. 26 v.
Eao escriuão d'ante ele dezoito mill reis por ano.

E ao Juiz do peso sesenta mill reis de seu ordenado por ano . . . . . . . . . . . . . . . . Lx reis

Em que entrão dez mill reis que the elRey noso senhor acrec̣entou d'apontador, por tho tirarem: he neçesario ter este ordenado, por ser carguo de muila confiança por causa do peso da pimenta.

E ao ounidor cem mill reis de seu ordenado por ano. $\qquad$
E ao meirinho quinze mil reis d'ordenado . . $\widetilde{x b}$ reis
E a seys piāes do dito meirinho a pardao a cada hum por mes, que valem por ano selenta e dous pardaos, que soma vinte hum mill e seys centos reis.

Eao guoarda das naaos e Ribeira trinta mill reis por ano. $\qquad$
E ao sobre-Rolda dezoito mill reis d'ordenado, e quatro çentos reis de mantimento por mês, que tudo vall vinte dous mill e oytocentos reis.
xxij biij ${ }^{\text {c reis }}$

B ao tronqueiro doze mill reis de seu ordenado por ano xij reis
E hũa maõ d'azeite pera 'alanpada por mês, que a Rezão de tres tangas, que pode valler pouquo mais ou menos, valem por ano dous mill cento sesenta réis $\tilde{\mathrm{j}} \mathrm{c}^{\mathrm{to}} \mathrm{lx}$ reis
E ao prouedor dos defuntos vinte c̣inquo mill reis por ано. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\underset{\text { xxb }}{ }$ reis
Fol. a7 E ao condestabre da ffortaleza trinta $e$ hum mill e quinhentos e sesenta reis d'ordenado, e seyscentos reis de mantimento por mès, que tudo vall trinta e oyto mil e setecentos e sesenta reis. . . . xxxbiij bij ${ }^{\mathrm{c}}$ |x reis

E ao patrâo çinquoenta mill reis d'ordenado por ano. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . L L reis

E ao mestre da Ribeira corenta eseys mill reis d'ordenado, e seyscentos reis de mantimento por mês, e hũa pipa de vinho que se lhe pagua em quinze mill reis, que tudo monta por ano sesenta e oyto mill e duzentos reis. . . . . . . . . . . . . . Lxbiij ij ${ }^{c}$ reis

E ao mestre dos calafates mill e oylocentos e catorze reis de soldo por més e nouecentos reis de mantimento, ${ }^{1}$ que tudo soma por ano trinta dous mill e quinhentos sesenta oyto reis

$$
\widetilde{\mathrm{xxxij}} \mathrm{~b}^{c} \mathrm{lxbiij} \mathrm{rei}
$$

E ao mestre da ferraria trinta mil reis d'ordenado, e seyscentos reis de mantimento, ${ }^{2}$ que tu- $\qquad$ do soma por ano trinta e sete mil e duzentos reis xxxbij ij ${ }^{\mathrm{c}}$ reis

E ao mestre da cordoaria vinte mil reis d'ordenado, e seysçentos reis de mantimento por més, que tudo soma por ano vinte sete mill duzentos reis xxbiji ij ${ }^{c}$ reis

E ao mestre da tenoarya dezaseys mill e oy-
${ }^{1}$ Por mez. ${ }^{2}$ Idem.
tocentos reis d'ordenado, e seyscentos reis de mantimento por mes, que tudo soma por ano vinlaquatro mill reis.

Eao mestre da Moeda trinta mill reis d'ordenado $\widetilde{\mathrm{xxx}}$ reis
E ao apontador da Ribeira dezoito mill reis.
d'ordenado.
xibij reis
E ao veador das obras nâo tinha mais que seu soldo e mantimento, e ora o viso Rey dom Affonso proueo o dito carguo com corenta mill reis d'ordenado por causa das obras que manda ffazer em cochim.

$$
\tilde{\mathrm{R}} \text { reis }
$$

titolo das despbzas da igreja, misericordia, espritall, mosteiro ioll Fol. 27 v .
Item - Ao viguairo vinte c̣inquo mill reis d'or-b thationg mail af denado por ano, e quoatrocentos reis de mantimento por més, que tudo vall vinte noue mille oytocenlos reis por ano -4

E a seys benefic̣iados doze mill reis a cada hum d'ordenado e quoatrocentos reis de mantimento por més, que tudo vall por ano cem mill oytocentos reis. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\stackrel{\mathrm{o}}{ }^{\mathrm{o}}$ biij reis

E a tres moços do coro quoatrocentos reis de mantimento a cada hum por més, que monta por ano catorze mill e quoatroçentos reis . . . . . . xiiij iiije reis

E asy se dão mais ao viguairo, benefịiados, moços do coro, lisoureiro, que por todos sũo onze, onze sobrepelizes cad'ano, pelas quoaes se dão a dous pardaos por cada hũa, que são vinte e dous pardaos cad'ano, que valem seys mill e seysçentos reis.. ${ }_{\text {bj }} \mathrm{bj}^{\mathrm{c}}$ reis

E pera vinho e çera da Igreja, asy da ordinaria como das endoenc̣as, e pera triguo e pera ostias,
e pera lenha e lavagem da Roupa, e azeite pera 'alanpada sesenta e sete mill e oytoçenlos reis, que podem montar nas sobreditas cousas pouquo mais ou menos, as quoaes são estas - a saber . . . . ©xbij biijo reis

Corenta e oyto arrateis de çera lavrada cada mês pera velas e tochas.

E dezaseys mãos de çera laurada pera as endoenças.

E duas mãos d'azeite por mês pera as alanpadas.

E dous pardaos cada mês pera vinho.
E hum pardao cada més pera lavagem de Roupa.

E hũa mão de triguo cada mês pera ostias.
E hum quintall de lenha cada mes pera as fazerem.

E asy se darão mais pera a dita Igreja algũas cousas neceesarias - a saber- de cordas pera os synos e pera armar a Igreja, e preguos, e teadas tintas pera a coresma, as quoaes se darão quando forem neçesarias, e não cad'ano, porque podem durar cada hũa sete e oyto anos.
Fol. 28 E ao tisoreiro seu soldo e mantimento d'omem d'armas, que monla por ano dez mill e oyto centos reis. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\tilde{x}$ biije reis

E pera a misericordia da dila çidade trinta pardaos cada mês pera casamentos d'orrãs, que montão çento e oylo mill reis por ano.

E pera a despesa do espritall mill pardaos cad'ano, que valem tresentos mill reis, e porem não abastando se the daa todo o mais que ha mister, por qoanto ho admenistrão o prouedor e Irmâos da

Santa misericordia, e por ese trabalho the paguão seus soldos e mantimentos e the paguão mais pera 0 dito espritall vinte mill reis em cada hum ano, de soldos que deixâo os defuntos á dila casa. . . $\overparen{i j}{ }^{\circ} \mathrm{xx}$ reis (320000)

E pera o mosteiro dos padres de são françisquo se daa cad'ano d'esmolla vinho e azeite segundo ao gouernador pareçe bem e eles hão mister.

E ao pay dos christāos sesenta mil reis d'ordenado cad'ano, que lhe ordenou o viso Rey dom afonso. $\widetilde{\mathrm{Lx}}$ reis
E a hum padre que está no castello de çima doze mill reis por ano, que the ordenou o gouernador Jorge cabrall xij reis
E a mateus diaz, creliguo malauar, cincoenta mil reis por ano, por aluaraa d'el Rey noso senhor $\tilde{L}$ reis

Item - See daa a elRey de cochim, por alFoi. 28 v. uará d'elRey noso senhor, seysçentos e corenta cruzados d'ouro em cada hum ano, de que the fez mercé de sua copa, que valem dozentos e sesenta oyto mill e oytoc̣ntos reis ${ }^{2}$. . . . . . . . . . . . ij¢xbiij biije reis

E asy the paguão mais de direitos, de cada baar de pimenta, meio cruzado d'ouro; e não se põe aquy quoanto se monta, por quoanto não he cousa çerta e entra no cabedall da pimenta.

[^29]PAGANBNTOS DOS NAYRES DA FEYTORYA E DOS QUB SERUEM NO PESO DA PIMENTA

Item - a Itiunirama, linguoa da feitoria, setecentos reis por mês, que soma por ano oylo mill quoalroc̣entos reis
biij iiije reis
E a Iliquila, escriuão, seysc̣entos reis por mês, que soma por ano sete mill e dozentos reis . . . Dij ijc reis

E a narana, escriuão, quoatroçentos reis por mes, que soma por ano quoatro mill e oyloçentos reis.

$$
\text { iiij biij }{ }^{\circ} \text { reis }
$$

E a ayapaa, escriuão, trezentos reis por mes, que soma por ano tres mill e seysçentos reis. . . . iij $^{\circ}{ }^{\circ}$ reis

E ao panicall trezentos reis por mes, que soma por ano tres mill seyscentos reis iij ${ }^{\mathrm{b}}{ }^{\mathrm{e}}$ reis

Fol. 20
E a llinaire, naire da feitoria, dozentos e corenta reis por mês, que soma por ano dous mill oytoc̣entos oytenta reis

E a Itiunicora outro tanto
jij biij $\mid x \times x$ reis

E a Ity outro tanlo. . Tj biij ${ }^{\text {c }}$ xxx reis

E a outro linguoa da feitoria, christã̃, oytoçentos reis por mês, que soma por ano noue mill e seyscentos reis. Tj bijic $1 \times x x$ reis

Ilem - se daa ao ffeitor, todolos dias que for ao peso, hum cruzado pera seu comer e hũa pipa de vinho, e ás vezes pipa e meia segundo o peso dura, que pode montar huns anos per outros. ${ }^{1}$

[^30]```
TENGQS QUB ELREY NOSO SENHOR DAA AOS REYS MALAVARES COMARQİOS
    DE COGHIM, QUE SE PAGUÃO NA DITA FEITORIA
```

Ilem - A elliey da pimenta dozentos e corenla pardaos por ano, que valem setenla e dous mill reis $\xrightarrow[\text { Lxxij reis }]{ }$
E a elRey de porquá outros dozentos e corenla pardaos cad'ano, que soma outro lanto . . Lxxij reis

E ao Rey de dianpor outro tanto. . . . . . . Exxij reis
E ao lanbea de peruu outro tanto . . . . . Lxxij reis
B ao manguate caymall outro tanto . . . . . Lxxij reis
E ao manguate carta da lua ' çento e corenta
Fol. 29 v . pardaos, que sĩo corenta e dous mill reis . . . . . Mij reis

Somão eslas tenças mil trezentos e corenla pardaos, que valem quoatrocentos e dous mill reis.

Eslas lenc̣as ordenou pero vaaz vedor da flazenda, capitaõ de cochim, pelas guerras que teue com elRey de calequu, sobre querer pasar a Rapelim pera se coroar, e com elas the defenderaõ estas pessoas a pasagem, e depois esteue pacifiquo cochim muyto tempo e sempre ouue muyla pimenta, e depois, vendo marlim affonso de sousa, sendo governador, que cochim estava muyto pacifiquo, por escusar despesas a elRey noso senhor as tirou, não the pareçendo que podiaõ ser neçesarias sobreuindo guerra; o que se ora vio por esperiençia querendo elRey de calequu pasar ao Reyno da pimenta, como pasou, e se perfilharão anbos, per onde estes Reys e senhores acima declarados nâo acudirāo a elRey de cochim, nem ajudarão ao capitaõ da dila fortaleza, por não terem as dilas tenc̣as como d'antes tinhão,
${ }^{1}$ Na edição das Decadas, de Couto, feita em 1778-88, le-se (na Dec. V. 1. I. c. I): ecasta da luan; comtudo na edição da mesma, Dec. V. de 1612, apparece, como no tombo que publicamos, acarta da lua.n

## TOMBO

nem obriguaçaõ pera iso, e que sua Alleza recebeo muyta perda asy da cargua da pimenta, que não ouve em abastança o ano de quinhentos corenta nove nem 0 ano de quinhentos e cinquoenta, como pela muyla despeza que teue com as armadas que pera iso ffez, pela quall Rezão o viso Rey dom affonso de noronha lhas tornou a daar, e parece que he necesario não lhas lirarem nunqua pela Rezōes acima ditas.

B asy se daa mais aos ditos Reys, quando vem receber estas tencas, hũa cabaya de ceeda, ou de grãa de quoatro couodos a cada hum, B hũa guorra, ou duas, e duas baynhas de ffaquas.
(Fol. 30 branca)

## TITOLO DA FORTALEZA DE CRANGUANOR

Item - A fortaleza de cranguanor ffoy feila por mandado do ${ }^{1}$
a qual estaa cinquo leguoas de cochim, e a principal causa por que se aly ffeez ffoy porque hera o prinçipal caminho e estrada por onde se ho Çamorym avya de ir coroar ao Reyno de Repelim, que he peguado com cochimं; o que the foy já defendido por nós por muylas vezes, porque nos não cunpre ffazel-o, porque, se o fifizese, seryaõ loguo todos os senhores da banda de Jogreculo, ${ }^{2}$ que saõ os da banda d'el Rey de cochim, seus vasalos, e asy por este Respeito, como por aly per-
${ }^{1}$ Lacuna do original. Parece dever accrescentar-se: ado governador Nuno da Cunha.d No anno de 1536, assentou Martim Affonso de Sousa que se fizesse um castello na ponta de Cranganor. Da direcção da obra, que $\log o$ se começou, e da capitania, foi encarregado Diogo Pereira, que ahi estaria com bomhardeiros e vinte homens. Em 1508 escrevia a el-rei o vice-rei D. Francisco de Almeida: aem Cranganor seria bom hum castello forte, em huma travessa de hum rio que vai pera Calecut, porque the tolherá que nom passe pera lá hum alqueire de pimenta.s Vid. Gasp. Correa, Lendas da India, t. I, pag. 006, e I. III, pag. 700 e 772. ${ }^{2}$ Em Couto, Dec. Y. I. I. c. I., le-se; alogiricuron. - aPor estes odios se dividio todo gentio do Malavar em dous bandos... chamando-se os da parte do camorim paydaricuros; e os da d'el-rey de cochim logiricuros.s
to aver muylos chrislaõs dos do tempo do bemaventurado apostolo San' thomee, e por esta causa está hy hum Colegio em que ensinão os christãos da mesma terra, em que se ffaaz muyto seruiço a noso senhor, E por eslar taõ perlo de cochim de lá se prouee esta fforlaleza e colegio do que the he neçesaryo, e guasta-se niso o que se verá adiante.

Item - E taōbem ffoy neçesaryo ffazerse aly a dita ffortaleza, alem das Rezōes já difas, porque o Reey da mesma terra não querer (sic) nunqua ser amiguo d'elRey de cochim, e ser antes da banda do çamorym, e por ter aly este sobr'oso ffoy muyto neçesarya, e por outras causas.

TITOLO DOS ORDENADOS DA FORTALEZA DE CRANGUANOR,
Fol. 32 os quoars se paguĩo na teytohya de cochim por serbm cinquo leguoas d'bla

Item - Ao capilão cento e vinte mil reis d'ordenado por ano

E ao espriuaũ da feytorya dezoyto mil reis por ano. xbiij reis
E ao vigairo do dito cranguanor. ${ }^{1}$
E a Jorge de saõ pedro, creliguo malauar que abila no dito cranguanor, c̣incoenta mil reis por ano, em quanto sua Alteza nã̃ mandar o contrayro, porque $o$ tem asy por seu aluará. . . . . . . . . . . . L reís

E pera çera, vinho e azeyle, que taõbem se daa ao viguayro do dito cranguanor. ${ }^{2}$

## COLEGIO DB CRANGUANOOR

Item - da-se pera comedía dos moços do colegio, que se ensynão em cranguanor, cem mil reis por ano, por alvaraa d'elRey noso senhor. . $\mathrm{c}^{\mathrm{c}}$ reis

[^31]E bem asy the dão mais pera o dito colegio - Igreja de santiaguo seys candis de triguo pera oslias e ajuda de mantenc̣a dos que estaõ no colegio, E hum cantaro d'azeyte do Reyno.
Fol. 32\%. E seys almudes de vinho pera as miças, e quoatro corjas de cotonias pera abitos dos moços, e ceinquo corjas de panos pera çiroulas e camisas dos ditos moços, nas quoaes cousas se montaõ em cada hum ano cento e c̣incoenta e quoalro pardaos, duas tanguas, que lhe foy orcado pelos veadores da fazenda, que fazem corenta e seys mil e tresentos e vinte reis.
$\widetilde{R b j} \mathrm{iij}^{\circ} \times x$ reis


## TITOLO DA FORTALEZA DE CANANOR

Item - No ano de 503 asentou dom vasquo da guama amizade com elRey de cananor, e deixou hy feitor com certos homens, e depois lopo soarez fez de nouo contrato com ele em outro (sic) de 50 ö, o qual não pude achar, somente pela enformac̣ã̃ que me deraõ soube que o dito Reey de cananor consentio ao gouernador lopo soares flazer a forlaleza ${ }^{1}$ pela amizade do trato ser proueito que lhe d'iso vinha; na qual flortaleza não tem elRey noso senhor Renda nem pareas algũas, somente daar o dito

Ha n'isto muita confusĩo. Lopo Soares não era governador da India em 1505 ; mas capitióo mór d'uma armada que, segundo Gaspar Correa, se fez a a vela de Cananor em 17 de dezembro de 1504, e segundo Castanheda, foi para lá no $1 .{ }^{\circ}$ de janeiro de 1503. Ao vice-rei D. Francisco d'Almeida deu o rei de Cananor licença, em 1505, para fazer uma tranqueira; porém a fortaleza de Sant'Angelo de Cananor so veio a fazer-se, não sem granide repugnancia, no anno de 1507. Vid. Caslanh. Liv. I, cap. XCVII e Gaspar Correa, Lendas da India T. I, pag. 51 J e 583, 712 a 716 , e 729 a 731.

Reey a pimenta que ouuer em sua terra pelo que se conpra em cochim, e o gengiure pelo prec̣o que com elle asentou, que he o que aguora ffaaz muy pouqas vezes, porque asy os mouros como os purluguezes conprã a dita pimenta e gengiure escondidamente por muylo mais preço; E as despesas que sua Alleza lem nela se veraõ adiante: nesla fortaleza se não pagua soldo geral, somente algum mantimento aos moradores.
titolo dos ordenados da dita fortaleza de cananor
Item - Ao capitaó quoatrocentos mill reis d'ordenado.

E ao feitor e alcaide mor cem mill reis d'ordenado $\widetilde{\mathrm{c}^{\mathrm{o}}}$ reis
E ao escriuad da feitoria trinla mill reis por $\qquad$ ano. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\overparen{x \Delta x}$ reis - E ao almoxarife do almazem e mantimentos, vinte mill reis $\qquad$
E ao escriuã̃ de seu carreguo quinze mill reis.

E ao meirinho da fortaleza quinze mill reis . $\widetilde{\mathrm{xb}}$ reis
E a quoatro piaẽs seus hum pardao a cada hum por més, que valem por ano catorze mill e quoatroçentos reis xiiij iiij ${ }^{\circ}$ reis
E ao sobre-Rolda dezoito mill reis d'ordenado, e quoatroc̣entos reis de manlimento por més, que tudo vall por ano vinte e dous mill e oylocentos reis . . . . . . . . . . . . . . . . . . xxij biij reis

E ao condestabre vinte çinquo mill reis d'ordenado, e seysçentos reis de mantimento por més; que tudo vall trinta e dous mill duzentos reis . . . $\widetilde{x x} \mathrm{xij}$ ij ${ }^{\circ}$ reis

E ao porteiro da porla doze mill reis d'ordenado xij reis
Eao tronqueiro outros doze mill reisd'ordenado $\widetilde{\text { xij }}$ reis

E ao viguairo vinle mill reis d'ordenado por ano $\widetilde{\mathrm{xx}}$ reis
E a quoatro beneficiados doze mill reis d'ordenado a cada hum, que valem corenta e oylo mill reis por ano.

Rbijij reis
E pera lodas as despezas da Igreja, de vinho, çera, triguo, azeile, lavagem de Roupa, dezoito mill reis por ano . . . . . . . . . . . . . . xbiij reis

E pera a misericordia da dita fortaleza dez pardaos cada mês d'esmola, que valem por ano trinta e seys mill reis

E a elRey de cananor trezentos pardaos de tenc̣a cad'ano, que lhe ellRey noso senhor manda daar por daar fauor á carregua asy da pimenta como de gengiure, que valem nouenta mill reis. $\widetilde{\mathrm{LH}}$ reis

E ao guaizll do dito cananor, de lenc̣a em cada hum ano, mill fanoẽs, que valem dezoito mill
reis.

$\overparen{x b i j j}$ reis
(Fol. 36 branca)

Fol. 37
TRELADO DO CONTRATO DAS PAZES QUB 0 GOURRNADOR LOPO SOARES FEZ


Dom manoel per graça de deos Reey de portugual e dos alguarues d'aquem e d'alem maar em affriqua, senhor de guinee e da conquista, nauegaçã, comercio de thiopia, arabya, percia e da India et ceetera a quantos esta nosa carta virem fazemos saber que chec dauguanate Irmacalao Reey de coulaõ e caycoy Irnalcaõ, sua irmaã, e seus Regedores de suas terras e senhoryos, nos mandou dizer por muylas vezes que estaua a noso seruic̣o e desejaua nosa paaz e amizade, dizendo que ele nâo hera culpado no desseruiço que nos floy feyto em sua terra de coulão na morte de antonio de saa, e destroyc̣ão da Igreja de san'thomé, que no dilo luguar de

## DO ESTADO DA INDIA

coulão estaua; por quanto o dito caso flora ordenado e ffeyto por mouros de calequu que no porto de coulaõ eslauâo, que com nosquo tinhaõ ao dito tenpo guerra, e ele nâo podera Regislir niso por ver ${ }^{\prime}$ ausente e longe do dito luguar, pedindo-nos que ouuesemos por bem de ter paaz e amisade, e que ele querya tornar a'difficar a dila Igreja de san'thomé de nouo á sua cusla, e asy nos paguar a perda que Recebemos em nosa ffazenda por morte do dito antonio de saa; E por quanto, depois do dito caso ser acontecido, nosas gentes que hy fforão ter em naaos e nauios Reçeberâo em sua terra ffauor e guasalhado e bom despacho e ajuda pera todas as cousas de noso seruic̣o, segundo díso fomos enfformado per dioguo mendez de vasconcelos, noso capitão de cochim, que lá enviamos sobre a presa do Junquo que no dito porto estaua, ao qual ele dito Reey e sua irmãa e Regedores requererão em noso nome as ditas pazes, mostrando diso grande desejo e vontade de nos querer servir, nus praaz lhe conçeder e outorguar a dila paaz na maneira seguinte.

Item - primeiramente o dito Reey seraa obriguado a flazer a dita Igreja de san 'thomé da propia maneira e no luguar em que, e como antiguamente estaua, á sua custa, e tomaraa a dita Igreja todas as Rendas e direitos e terras e as ho pesso (sic) tudo täo conpridamente como o d'antes linha, ${ }^{2}$ sem nhũa cousa the falecer, e ffauoreceraa os christâos e os trataraa como d'antes o ffazia, e milhor, se milhor poder ser.

Item - seraa obriguado nos paguar, por a perda da fazenda que ahy perdemos por morte do dito antonio de saa, quinhentos bares de pimenta, os quoaes nos paguaraa em tres anos primeiros seguintes, a rezão do que montar em cada hum ano, e comec̣arão loguo este ano de 516 a ffazer a primeira pagua, e nos outros dous seguintes a demasya pela dita maneira.

Item - seraa obriguado a nos daar pimenta e todas outras espeçearyas e droguaryas que em sua terra ouuer, ou a clas vierem, que ouuermos mister, pelo preço e pesso de cochim, e paguar-lh'emos d'elas os di-

[^32]reitos da maneira que os em cochim paguamos, e não daraa sayda á dila pimenta e espeçearyas e droguaryas pera ffora sem nosa licença.

Item - lodas as mercadoryas que vierem nosas a seus portos não paguaremos nhūns direilos á cargua nem descargua delas ; podel-os-ha porém o dito Reey aver dos que comprarem as ditas mercadoryas.
Fol. 37 v. Item - e que a Justic̣a seraa partida nesla maneira - a saber - que qualquer naire, ou homem da terra, ou mouro que ouver algũas briguas, ou contenda com os chrislaâos, não the seja ffeito nhũm maal, mas que seja leuado ao dito Reey de coulâo, ou a seus Regedores, pera ele o eastiguar e ffazer d'ele Justiça segundo a grandeza da sua culpa, quando fforem achados frazendo os taes cassos por onde merec̣ão pena de Justic̣a, sendo o delito com gente da terra, ou mouro, sejão leuados ao nosso capitão moor a cochim, ou entregue a qualquer capilâo noso que no dito porto ou terra estiuer, pera se caslyguar e ffazer d ele Justiça segundo per suas culpas per direilo mereçe.

Item - não acolheraa em todos os seus porlos e terras, nem daraa nhũm ffauor nem ajuda, a qualquer genle que comnosquo tenha guerra, em qualquer tenpo que seja, e terá com eles aquela maneira que tem com os seus propios imiguos, e aguasalharão e ffauoreçeraõ quoaesquer naaos, ou nauios, gente nosa que aos seus portos vierem, e the darão mantimentos e todo neçesaryo pera os ditos nauios por seu dinheiro, pelos preços acostumados da terra.

Item - outrosy tendo o dilo Reey guerra com algũa gente, com quem nós não tiuermos amizade, ho ajudaremos e ffauoreçeremos no que podermos.

Item - Iratando alguns chrislãaos nosos vasalos em sua terra auemos por bem que paguem direitos como paguão em cochim, calecuu e cananor.

Item - ho noso capilão moor, ou capilão de cochim, lhe daraa os seguros pera nauegarem as naaos e zanbuqos de seus portos seguramente, da maneira que se dão a lodolos outros que tem paaz e amizade comnosquo, com tanto que não leuem espeçearyas nem droguaryas que nós
auemos mister pera a nosa cargua, porque sendo-lhe achado, pela primeira vez perderaa toda a especearya e droguarya que asy leuar, e pela segunda perderaa a naao e mercadorya que leuar, e se posa tudo tomar de boa guerra.

Item - que as dilas naaos de seus portos, que d'eles sairem, não posâo pasar do estreito e cabo de guoardaffuy pera dentro, nem ir a adem, saluo quando esliuer á nosa obedienc̣ia e seruiço, porque então poderaa ir á dila c̣idade; e sendo algũa naao, ou zanbuquo achado do cabo da guoardaffuy pera dentro, posa ser tomado de boa guerra.

Item - quoalquer pesoa de sua terra, asy gentio, como mouros, ou d'outra qualquer calidade que seja, se quiser ffazer cristã̃, que se ffaça sem ninguem tho tolher, nem the ser posta duvida algua.

Item - as quoaes cousas e cada hũa d'elas ao dito Reey e sua Irmāa e Regedores aprouue de ter e manter e guoardar inteiramente, e ffazer comprir, como em cada capitolo he asentado, per hũa carla sua, como esla que nos mandou, que he em poder de dioguo pereira e o trelado na nosa feytorya de cochim; e nos praaz outrosy de lhas conpryrmos e guoardarmos, como se em cada capitolo contem, com tanto que se qualquer cousa das que nesla capitolac̣ão são conteudas o dito Reey, ou nós não guoardarmos, ou outra que for, em parte, ou em todo, sendo pela outra parte Requerydo que o emmende, e corregerá, ${ }^{1}$ e não o querendo fazer, que a dita paaz e asento ficaraa em todo quebrada e de nhum valor nem viguor.

E porem mandamos ao noso capilã moor que ora he e ao diante pelos Fol. 38 tempos ffor nas partes da India, e a todos nosos capilães do maar e da terra, capităes, ffeytores, escriuães, que ora são e ao diante fforem, e a todos outros offic̣iaes e gente d'armas, e a quoaesquer outras pesoas a que esla nosà carla ffor mostrada, que em tudo a cumprão e guoardem, e ffacão cumprir e guoardar asy e tão inteyramente como nela he conteudo, sem contra cousa do que he asentado e affirmado, nem contra a parte d'ela

[^33]irem nem virem per modo algum, porque asy he nosa mercé : el Rey o mandou por lopo soarez do seu conselho e capitão dos ginetes do principe, e seu capitaó moor e gouernador nestas partes e senhoryos da India, que pera o dito caso seu poder tenho. Dada em nosa fortaleza de cochim aos vinte e c̣inquo dias de setembro de $\tilde{j} b^{\circ} \times b j$ anos. ${ }^{1}$

TRELADO DE HUM $\mathrm{G}^{\text {to } 2}$ QUE EYTOR RODRIGUEZ DEU $\dot{A}$ RAYNIIA DE COULÃO

Diguo eu eylor Rodriguez, ffeitor de coulão, que he verdade que eu concertey com a senhora Raynha de coulão secretamente, por vertude de hum poder que pera yso tenho do senhor capilaō moor e gouernador das Indias, pera que deixando-me ela flazer hũa casa de fleytorya florte no dito luguar de coulã̃, e sem peleja, nem guerra, nem outro nhum empedimento, que taal flose em que ouuese mortes d'omens, per que se a casa naõ fizese, que eu lhe podese quilar da pimenta, que ela he obriguada a pagar a el Rey noso senhor do asento da paaz, o que eu vyse que hera seruiço do dito senhor, e per palaura me dise que eu quitase tudo o que eu vise ser seruiço do dito senhor, que ele o conffirmarya e averya por bem; e por quanto a dita senhora Raynha quis antes dinheiro que outra cousa algũa, por me pareçer mais seruico do dito senhor concerley com ela na maneira seguinte - a saber - que leyxando-me ela flazer a dila casa paçiffiquamente e como acima dito he, e dando pera iso toda ajuda e ffauor por meu dinheiro, que eu the dese da flazenda del Rey noso senhor duas mil Rajas, as quoaes lhe fficava a paguar, por naõ ter dinheiro, em cobre e prata depois da dita cassa ser ffeyla; e eu metido nela, ho outro dia, the paguar as sobreditas duas mil Rajas, como sobre dito he, em prala: e porque isto tudo he asy verdade, e a dila senhora Raynha querer que the dese este escrito por mim, sem outra pesoa diso saber parte, tho dey e ffiquo a conprir como nele he contheudo, con-

[^34]
## DO ESTADO DA INDIA

prindo sua Alleza as condic̣oẽs ac̣ima escrilas: ffeyto em coulaõ a xxj dias de março de 519 anos.

TRELADO DO CONTRATO QUE FEZ DIOGUO LOPEZ DE SYQUEIBA
GOURRNADOR DA INDIA, SOBRE AS PAZES DEPOIS DA GUERRA OUE FOY FBYTA
A EYTOR RODRIGUEZ CAPITAŌ DA FORTALEZA DE COULAÕ, 0 ANO DE 320

Item - primeiramente que a Renda das Igrejas se torne a elas, como era antes que aquy viesem os chrislaãos.

Ilem - que os chrislaâos sejaõ ffauorecidos da Raynha e pulas, como Fol. 38 v . estaa asentado na capilolação da paaz que se ffez com lopo soarez, e que Thes dem aquy junto com esta ffortaleza luguar em que fação seu asento, e estem a sua vontade; e que os gentios que se quiserem flazer cristãos, que the não ponhaõ niso nhum pejo; e se quiserem os crislã̃s estar em outra parle, que os deixem estar onde quiserem.

Item - que o que se achaar por bem de conta que se deue a el Rey noso senhor da pimenta pasada, que se the pague loguo.
2. Item - que estêm á conta com o capilaõ, e que quem deuer que pague.

- Item - a pimenla que ouver na terra que a vendã̃ a el Rey noso senhor, e nâo a outra pesoa, pelo preço acustumado.
Sui Item - que todo o portugues que tralar d'aquy lhe pague seus direitos como em cochim.

Item - que a pimenta que derem a el Rey, que asy como a entreguarem, asy lhe pague o capitaõ seus direitos.

Item - que o peso seja aquy perto deffronte da ffortaleza.
Item - que se vier algũa naao ter ao dito porto, não sendo de imiguos, nem trazendo pimenta, que lhe não seja ffeylo nhum desaguisado, antes lhe será ffeyla toda onra.

Item - que todolos maquuas que forem neçesaryos a esta ffortaleza se the dem, e que se lhe pague seu trabalho.

Ilem - que as naaos que aquy vierem ter, não sendo de calidade açima, quando se ouuerem de ir, leuem Recado dos Regedores d'aquy.

Item - que quando a el Rey de coulã́ conprir algũa cousa do capitão d'esla ffortaleza, que não seja de desseruic̣o del-Rey nosso senhor, que se lhe flaça.

Item - o capilaõ d'esla fforlaleza daraa os seguros que the conprirem, quando os Requererem.

Item - não lhe corlaraõ palmeiras, nem lhe mataraõ vaquas, nem fiaraõ briguas os porlugueses com os da terra, nem menos os da terra com os portugueses.

Item - se os da terra ffizerem algũa brigua, e o tomar o capilã̃ da fortaleza, entregual-o-ha á Rainha e ela os casliguaraa.
oup Item - se os portugueses ffizerem iso mesmo brigua com os da terra e fforem lá tomados, entregual-os-ha ao capitaõ d'esta ffortaleza para os castiguar.

Item - sendo caso que aja antre as Raynhas d'esta terra algũa defferenc̣a, ou brigua, que o capitaõ d'esta ffortaleza não acuda a nhũa d'eslas partes, e que, avendo de acudir a algũa, seja á parle del-Rey de coulaõ.

Ysto concertou o senhor gouernador com os pulas e Regedores de coulã̃, e fficou asenlado que não conprindo os apontamentos aqui conteu-
Fol. 30 dos, que o capitaō d'esla flortaleza o fizesse saber a sua senhoria pera niso prouer como cunprir a seruiço del Rey noso senhor, e taõbem que o que o capitaõ desta ffortaleza não conprise con eles, que asy mesmo tho ffizesem saber pera o ffazer conprir : ffeyto em coulaõ a xbij de nouembro de 1520 anos.

## tBELADO dA CAPITOLAGÃO DAS PAZES QUE FEZ 0 GOUERNADOR <br> MARTRI AFONSO DE SOUSA



Aos vinte e çinquo dias do més d'oulubro de quinhentos e corenta e tres anos, em coulaõ, ao tanque do neynaa, com o adiguaar caryma-
le, catinenbiar e com todos pulas, mares e Regedores da dita terra conçerlaram estes capitolos abaixo declarados.

Item - primeiramente que despois que se ffez esta fforlaleza, eles ffizerào contrato de paaz - a saber - a primeira por lopo soarez e dioguo lopez de syqueira, gouernadores que fforaõ da India, eles aviaõ as ditas pazes, que primeiro fforaõ fleytas e vsarão delas athéguora, por boas e ffirmes, e queryaó que flosem asy e da maneira que estauaõ fleylas, do qual eles tinhaõ o trelado d'eles, e taōbem estauão treladados no liuro dos Registos d'esta ffortaleza.

Item - sendo caso que alguns portugueses, ou christaũs da terra ffizer algum delito, que eles o trarão ao capitaõ d'esta ffortaleza pera que o ele castigue; e que taöbem que sendo caso que algũa gente da terra, asy mouro como gentio, ou de qualquer outra calydade, que taōbem fizer algũa cousa, que o capilaõ da ffortaleza o entregue ao adiguar da terra pera d'ele flazer justiça.

Item - que todos os direitos que saõ obriguados pela capitolacaõ velha a daar á Igreja do apostolo san'thomé, que eles os darāo como estaa sempre em cuslume.

Item - que no cays do mar, onde se embarcĩo d'aqui pera cochim, onde estaa hum Juncão, que nhum portugués não paguaraa nhũa cousa da ida como da vinda; e que toda outra pesoa mercador que vier em tones de portugues, que vão e vem pelo Ryo cada dia a esta ffortaleza, que estes lhe paguarão seus direitos, ainda que venhaõ em lones de português: E os ditos donos dos tones não descarreguarão nhũa ffazenda pera esta ffortaleza, nem partirã̃, athé o não flizer (sic) saber pera arrecadarem seus direilos.

Item - que os zanbuquos que tratarem no seu porto em arrooz e nele e alguodoẽs e outras ffazendas, the paguarão seus direitos acustumados.

Ilem - que o peso da pimenta que se naão mude pera outra parte.

Item - que na sua llha e terra do Rey grande d'esta llha the não
matem vaquas, e que se as trouxesem d'ouira parte, que as traguão em boa ora pera seu comer, e que eles não terão de flazer com iso; e que se algum porluguês ou chrislaão acharem com algũa vaqua furlada, que o entreguaraõ ao capilaõ d'esta ffortaleza pera o castiguar.
Fol. 39 v . Item - que loda a geraçâo asy naires, como mouros de qualquer calydade que sejã̃, se se tornarem chrislaãos, que eles não terão de ffazer con eles nem com suas frazendas, nem entenderão na sua jurdiçã̃; e que os que tiuerem palmares, ou ffazendas de que soyaō paguar fforos ao Reey da terra, que lhos paguem em quoanto pesuirem suas ffazendas, ou seus erdeiros; e que sendo caso que as vendã̃ a outras pesoas, entaõ paguarão ho fforo, que soyão paguar, os donos que as comprarem; e d'esla maneira aviaõ estes capitolos por acabados, os quoaes eles the fficaõ hũa ola d'outros taes como estes em sua maão, asynada per dioguo da silua e ffrancisquo correa capitaõ ora da dila fforlaleza; e esta dita ola he ffeyla pelos escriuaẽs do Reey grande e asynada por eles, e pelo adiguar da terra que aquy estaa, e pesoa do Reey grande, e ffeyto no dito dia, mês e era alraas.
(Fol. 40 branca)

Fol. 41 TITOLO DOS OBDENADOS DA FFORTALEZA DE COULÃO

Item - Ao ffeytor e alcaide moor cem mil reis por ano. $\stackrel{c^{10}}{ }$ reis
(11) E ao escriuão da ffeytorya trinta mil reis por
ano . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\underset{\text { xxX reis }}{\longrightarrow}$
E ao sobre-Rolda dezoito mil reis de seu ordenado, e quatrocentos reis de mantimento por mes, que tudo monta por ano vinte e dous mil e oytocentos reis $\overleftrightarrow{\mathrm{xxij}} \mathrm{biij}^{0}$ reis
E ao meirynho quinze mil reis d'ordenado . $\widetilde{\mathrm{xb}}$ reis E a quatro piães seus a pardao a cada hum por
mes, que monta por ano catorze mil e quatrocen-
tos reis . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . xiiij iiijc reis
E ao condestabre vinte e cinquo mil reis d’ordenado, e seys çentos reis de mąntimento por mes, que fudo monta por ano trinta e dous mil e duzentos reis
$\widehat{x x i j}$ ij reis
Eao porteiro da porta doze mil reis d'ordenado xij reis
E ao viguairo vinte mil reis d'ordenado por ano $\widetilde{\mathrm{xx}}$ reis
E pera vinho, çera e azeite da Igreja, e as mais despezas, doze mil reis por ano.
: Item - se daa ao colegio onde ensinaõ os cristaũs da terra meninos, o qual he ministrado pelos padres da conpanhia de Jesu, que senpre lá estaõ, duzenlos pardaos pera sua despesa.
(Follas 42 e 43 brancas)
trbllado do contrato que ho goubrnador dom johaõ de crastro Fol. 45 fag freez com o idalaxa, que d'antes sb chamaya idalcĩo

Em nome de deos amen, saibaõ quoantos este estromento de conçerto de pazes virem, aos vinte c̣inquo dias do mês de julho de noveçentos e çincoenta e dous da era dos mouros, que saõ dos cristã̃s vinte seys dias do mes de ffeuereiro de $\tilde{\mathrm{j}} \mathrm{b}^{\circ} \mathrm{Rbj}{ }^{1}$ que por os dias passados antre mim e o liaõ do maar o senhor dom Johaõ de crastro do conselho delRey de portuguall, capitaõ mor e gouernador nas partes da India, ouvera defferenc̣a e descontentamento sobre os neguoc̣ios de mialé, e por conservar amizade e lealldade e paaz de tantos anos e taõ antigua como senpre ouve antre o muito alto e poderoso Rey de portuguall e eu o Idalxaa, e que espero que senpre ajaa e que cada dia seja mais ffirme e acreçenta-

[^35]da, nos concertamos na maneira seguinte - a saber - que eu Idalxaa promelo e juro no noso moçaffo, e pela cabeça de meu filho mais velho, que eu estarey senpre firme na dita amizade com elRey de portuguall e com os seus gouernadores da India, e que as terras de salsele e bardees, de que eu tenho ffeito contrato e doaçã̃ a sua Alleza, lhas confirmo e de nouo thas dou, e juro e promelo pelo dito juramento de nunqua as tirar nem sobre ellas fazer guerra: B asy diguo e pormeto que nom pec̣a nem fale no dinheiro que dey a martim Affonso de sousa, gouernador que foy, pera sua Alleza, no qual entra o dinheiro que foy do açadecão: E que serey amiguo d'amiguo e imiguo d'imiguo de quem offor d'elRey de portuguall, o que o lião do mar dom Johão de crastro, gouernador nestas partes, açeylou em nome do dito senhor Reey de portuguall, e em seu nome me obrigou, e jurou nos santos evangelhos de Jesum christo e na nosa santa maria que será meu amiguo, e me guardará amizade e lealldade, e asy todolos gouernadores que após ele vierem; E nom dará ajuda nem flauor por maar nem por terra a nhum Reey, senhor, nem pesoa algũa que ffor minha imigua nem contraira; nem Recolheraa meus imiguos consyguo, nem consentirá que perante ele se fale nem digua mall de mim: E que sobre o neguoçio de mialé que ele se me obrigua ao ter preso e a seus ffilhos, e a taall Recado, que nhũa pesoa dos senhores do Daquem, nem do niza maluquo, nem d'elRey de biznaguaa, nem das terras do Malavar, nem dos Reinos de canbaya, vá fallar com ele, E isto até eu mandar embaxador ao dito senhor Rey de porluguall, e me vir de laa Reposla de minha embaxada; e nom mandando eu embaxador, se obrigua a tel-o preso e guoardal-o pela sobredita maneira; e jurou e prometeo de nom entreguar o dito mialé, nem seus filhos a nhũa pesoa que seja, posto que lhe dem por iso cem mill contos d'ouro, os quaes contos jurou de os não açeytar, nem nhum outro preso ${ }^{1}$ nem dinheiro que lhe o dito mialé dee: E asy prometteo de me daar o enxofre e chunbo que senpre deram os gouernadores pasados: E asy me quilaraa em cada hum ano os di-

[^36]reitos de doze cavallos arabios, e os direitos de tanta ffazenda que valha dous mill pardaos. E d'este contrato se faram quoatro de hum teora saber - dous em parsio e dous em portuguls, dos quoaes mandarey pôr a minha chapa em hum parsio e outro em portugues pera fficarem em sua mão, e os outros asynará ele e aselará com o selo Reall das armas do dito senhor Rey de portuguall pera ficarem em minha mão; E ao fiazer d'este contrato ffoy presente Reiz xarafo, guazill do Reino d'ormuz, e coje abraem, que ffoy ao dito gouernador per meu mandado pera ser presente a hele, E asy dom Johâo d'albuquerque, bispo da çidade de guoa, e asy bras d'araujo, veeador da flazenda, e o doulor ffrancisco toscano, chançeler, e o doutor simão martinz, ouvidor geral; e eu antonio cardoso sacrelario o ffiz, pera o asinar o senhor ydalxaa da sua chapa; e asy ffoy presente dom aluaro de crastro, ffilho do dito gouernador.

## thellado d'outro contrato que ho gouernador gracia de ssai Fol. 64 r. fez com o mesmo ydalxaa

Em nome do muy alto e todo poderoso deos, saibaó quoantos este contrato de pazes e perpetua amisade virem, como a esla c̣idade de guoa floy enviado Motaborcão, por embaxador do Idalxaa, ao gouernador grac̣ia de saa, capitaõ gerall e gouernador da India pelo muyto alto e poderoso Rey dom Johão o terceiro d'este nome noso senhor, 0 qual depois de ver e enxeminar os poderes abastantes que o dito embaxador trazia do Idalxaa, pera com ele asentar as pazes e amizades antre elRey noso senhor e o Idalxaa seu senhor, E depois de terem sobre as ditas pazes praticado muylas vezes, floy feito este contrato e capitolação a 0 os vinte e dous dias d'aguosto de $\tilde{j} b^{c}$ Rbiij ${ }^{1}$ anos per esta maneira - a saber:

Ho dito embaxador prometeo, em nome do Idalxaa seu senhor, de mandar entreguar os nosos embaxadores que lá tem, do tempo de Martim Affonso de sousa, gouernador que foy nestas partes, e os mandar lo-

[^37]
## томBO

guo vir, E asy os porlugueses que lá estaõ cativos depois das guerras, con todas suas ffazendas que lhe forão tomadas.

Prometeo mais o dito embaixador, em nome do Idalxaa, que nunqua em nhum tenpo dará soldo a nhum português que se de quá for pera ele, nem menos tho darāo os seus capilaẽs, nem fará tomar soldo aos ditos portugueses per force nem por suas vonlades, nem em suas terras e senhorios tho mandará daar.

Prometeo mais o dito embaxador, em nome do Idalxaa, que as terras de salsete e bardees, que foraõ entregues a martim afonso de sousa, sendo gouernador neslas parles, ficarão a elRey noso senhor pera todo senpre, sem o dito Idalxaa ter d'entender em elas em pouquo nem em muito, nem terá nellas nhum senhorio.

Prometeo mais o dito embaixador, em nome do Idalxaa seu senhor, que, se a estas partes vier armada de Rumes, o Idalxaa será obriguado a nos ajudar e socorrer com mantimentos e m. . $^{\text {ros }} 1$ per noso dinheiro, pera irmos pelejar com eles, pois estamos aquy por escudo e guarda das suas terras, e o Idalxaa nom dará aos Rumes porlos, nem mantimentos, nem outra ajuda algũa.

1. See asentou mais, antre o senhor gouernador e o dito embaixador, que todolos pasos que ha nesta ilha de guoa estem sempre abertos, pera nella entrarem mantimentos 0 outras fazendas e madeira; e que os mercadores que de lá vierem e de quá forem, asy pera comprarem na terra como pera levarem mercadarias a ela, não serão agravados per seus tenadares, antes the fac̣aũ toda onra e favor, como quá se fará a todolos que de suas terras e senhorios vyerem a guoa.

See asentou mais, antre o senhor governador e o dito embaxador do Idalxaa, que os Rendeiros que fugirem das terras d'elRey noso senhor pera as suas terras ele o mandará entreguar, asy as pesoas, como o di-

[^38]
## DO ESTADO DA INDIA

nheiro que deverem a sua Alteza; E pela mesma maneira se fará aos que das terras do dito Idalxá fogirem pera quá pelo mesmo caso.

See asentou mais, antre o senhor gouernador e o dito embaxador, que os espravos dos portugueses que fogirem pera as terras do dito Idalxaa, se se tornarem mouros, serào vendidos e os preços d'eles. se daraão a seus donos, e os que nom forem mouros serão entregues a seus donos ou a quem per sua parle os for arrecadaar; e pera iso o Idalxá pasará mandado pera todolos tenadares ofic̣iaes de suas terras que o cumprã̃ asy; e o mesmo se fará com os espravos que de suas terras quá vierem teer ffogidos.

E estas cousas conteudas e decraradas nos sele capitolos atraz, pe- Fol. 65 dio ho senhor gouernador ao dito Motaborcão, embaxador, que the ele concedeo em nome do Idalxaa seu senhor, pelos poderes que d'ele tem : E as cousas conteudas e decraradas nos dez capitolos adiante, pedio o embaxador ao senhor guouernador, e elle lhas concedeo em nome d'elRey noso senhor, como seu gouernador e capilaō geral que he nestas partes da India, é pelos poderes que tem, de sua Alteza, que são as seguintes -a saber:

Lhe concedeo o senhor gouernador que, como o tempo der luguar, mandará loguo ffeitor e escriuão a dabull, o quoal ffeitor e escriuão não farão agravo nhum a ninguem, nem tomarão a nhũa pesoa cousa algũa sem lha paguarem, nem menos agravarão aos mercadores foresteiros: B o dito fieitor dará carlazes pera naueguarem os mercadores de dabull e moradores per toda esta costa e pera ormuz, e trabalhará por se dabull povoar e ennobreçer.

Lhe concedeo mais sua Senhoria que todolos chãos, orlas e casas, que foraõ dos mouros e gentios d'antiguidade, nas terras de salsete e bardès, sejaõ tornados a seus donos, paguando os foros acustumados, que estaõ assentados nos foraes das ditas terras; e os guovernadores lhas não posão tornar a tirar d’aquy por diante, se não fizerem por que.

Lhe concedeo mais o senhor gouernador que os mercadores que vierem a guoa com cavallos, e quiserem ir pera as terras do Idalxaa,
não se the defenderaa a pasagem, e asy os lascartis mouros, que quiserem ir pera as ditas terras, os deixarāo ir livremente com suas armas de mouros, e asy thes deixarào levar todalas armas de mouros que quiserem, pera as ditas terras do Idalxaa.

Lhe concedeo mais sua senhoria, ao dito embaxador, que ele dará cartazes ás naaos do Idalxaa, pera nauegarem pera todalas partes, asy pera a cosla d'arabia e estreito de mequa, como pera as partes do sull, quoando lhos ele mandar pedir.
Lhe concedeo mais o senhor gouernador, ao dito embaxador, que se nas terras do Idalxaa, ou nas d'elRey noso senhor ouver alguas defferenças ou descordias entre alguns lascarins portuugueses, ou piães nosos, e lascarins das terras do Idalxaa e piães d'elas, que o dito Idalxaa mandará entreguar os portugueses e piâes, pera quá serem castiguados, se forem culpados.

E pela dita maneira o senhor gouernador mandará entreguar os seus lascarins e piâes, pera lá serem castiguados, porque ysto nom seja causa de quebrarem as dilas pazes e amizades.

Lhe concedeo mais sua senhoria, que tendo ho Idalxaa nec̣esidade d'enxofre, the espreveria sobre iso, ou ao gouernador que entāo ffor, pera the mandar a cantidade que poder.

Lhe concedeo mais o senhor gouernador, que os esprauos que fugirem, asy dos mercadores que vierem ter a guoa, mouros, como os que fugirem das terras do Idalxaa pera as terras de guoa, fazendo-se cristãos, serão vendidos, e se dará o dinheiro a seus donos; e não sendo cristâos, serão entregues a seus donos: e pela dita maneira se fará com os nosos espravós que lá forem ás terras do Idalxaa; fazendo-se mouros, serāo vendidos, e o dinheiro se dará a seus donos, e nom sendo mouros, the serâo entregues aos ditos seus donos.

Concedeo mais o senhor gouernador ao dito embaxador, que ho Idalxaa poderá mandar leuar d'esta çidade de guoa, em cadà hum ano, quinze cavalos e flazenda que valha tres mill pardaos d'ouro, dos quoaes cavalos e fazenda nom paguaraa direitos alguns a elRey noso senhor; E os

## DO ESTADO DA INDIA

dilos cavalos e fazenda the serão despachados per carta que o dito Idalxaa sobre islo espreverá a sua senhoria.

Lhe concedeo que nom mandaraa mealé fora d'esla çidade de guoa, sem primeiro o fazer saber ao Idalxaa.

Lhe concedeo mais que ele, nem os gouernadores que ao diante fo-Fol. 45 v. rem, não pederião ao Idalxaa mais terras que estas de salsele e bardés, que ora sâo d'elRey noso senhor, nem lançarão mão, por outras cousas, de suas terras, pera que por esa Rezão não se recrec̣a escandalo a hũa parte nem a outra: E os tenadares das terras dos portugueses e mouros farão boa vizinhanc̣a huuns aos oulros; e quoallquer ffazenda que vier ás terras d'elRey de portuguall, ou cousa sua, nom lhe será tomada forçosamente; e se algum Rendeiro fogir das terras do Idalxaa pera as terras de sua Alleza, será entregue o tall Rendeiro aos tenadares do Idalxaa, ou o dinheiro que deverem.

0 quoal contrato e capitolação e cousas nelle conteudas, que ${ }^{1} 0$ dito Motabarcâo, embaxador do Idalxaa seu senhor, o senhor gouernador açeytou em nome d'elRey noso senhor, e o dito embaxador pormeteo, em nome do Idalxaa, de conprir e guoardar, como nesta capitolac̣ão se contem, so pena, que nào o conprindo, elRey noso sentior aver pela ffazenda do Idalxaa todas as perdas, despesas, que se causarem, por se a dila paaz e capitolac̣ão por sua parle nom conprir e guoardar: E asy prometeo sua senhoria, em nome de sua Alteza, de tudo ter e manter como nesta capitolação se contem, per sy e per os guovernadores que ao diante forem, e que causando-se per sua parte, ou dos goueruadores que ho çocederem, esla paaz nom se guoardar, e quebrar, que ele pela fazenda d'elRey noso senhor satisfará ao.Idalxaa todas as perdas e despesas que se seguirem do tall quebramento de paaz, o que tudo o dilo embaxador aceytou em nome do Idalxaa seu senhor; e pera firmeza de tudo jurou o senhor gouernador em hum misall, em que pôs a mão, que tudo pormetia conprir e guoardar, em nome d'elRey noso senhor, per sy

[^39]e pelos guovernadores que o çoçederem, como neste contrato e capitolacã̃o se contem; E asy ffez o mesmo juramento o dito embaxador Motabarcão em hum moçafo de sua ley, que o dito Idalxaa seu senhor conprirá e guoardaraa esta paaz e capitolação, como neste contrato se contem; sendo a tudo presentes dom dioguo d'almeida, capilaõ desta c̣idado de guoa, e dom franc̣isquo de lima e dom Johão lobo, que saõ providos por elRey noso senhor da capitania da dita cidade, e Ruy Gonçalvez de caminha, veador da ffazenda de sua Alteza nestas parles da India, e o Licenceado antonio barbudo, ouvidor geral da India, e migel carvalho e João Raposo e fernào de syqueira, vereadores da dita çidade de guoa, os quoaes lodos asynaraz aqui com o senhor gouernador e o dito embaxador, e do teor d'este são ffeitos quatro - a saber - dous em portugues e dous em parsio, chapados da chapa do dito molabarcão, em nome do dito Idalxaa seu senhor, pelos poderes que d'ele tem, e os outros dous chapados das armas Reaes d'elRey noso senhor: antonio pachequo, esprivão da fazenda neslas parles, o soescrevy; e asy froy presente a este contrato coje percolim, mouro, que foy medeaneiro neslas pazes e amizades, e Ioão de crastro, linguoa do senhor gouernador, e anbos asynaraõ aquy.
(Folhas 46 e 47 brancas)
Fol. 48 TITOLO DAS RENDAS QUE bLBEY NOSO SENHOR TEM NA ILHA E GIDADE DE GUOA
Item - As llhas de lic̣oary, E divar, B a de chorão, e a de Johâo, paguĩo todas de foro, per custume antiguo, trinta e seys mill quoatrocentas setenta e quoatro tanguas branquas, tres barguanis e vinte hum leaes, a Rezão de quatro barguanis a tangua, e vinte e quoatro leaes o barguanim, que são vinte e quoatro bazarucos, em que montào catorze mill e seys pardaos, hũa tangua e corenta e sete leis ${ }^{1}$ que fazem quoatro contos dozentos e hum mill noveçentos e dezaseys reis e dous quintos; a

[^40]Ilha de tic̣oary he a mayor e onde está a cidade de guoa, e as outras são muyto mais pequenas e são aneyxas a ela, e estaõ todas juntas, somente as aparlaõ rios.

Item - A Ilha de vanc̣im esteue arrendada ho ano $545,46,47$ por $\mathrm{c}^{10} \mathrm{xxx}$ pardaos em cada hum ano, E o ano 548 , 49 e 50 por $\mathrm{c}^{10} \mathrm{Xxxb}$ pardaos em cada hum ano, que valem corenta mill e quinhentos reis, E 0 ano de 51, 52, 53 a Rezâo de $\mathrm{c}^{\text {to }}$ xxxbiij pardaos e hum terço em cada hum ano.

E em foros miudos, que se arrecadâo de fora dos das Ilhas, oytenta e oyto pardaos noventa e c̣inquo reis, que valem vinte e seys mill e quoalrocentos e noventa e cinquo reis. Os quaes foros estaõ miudamente no foral da cidade, e por tanlo se não poem aquy.
E todos os pescadores da dita Ilha paguâo de foro cem pardaos e corenta e c̣inquo reis, que valem trinta mill e corenta e c̣inquo reis.

E a Renda da barca d'aguac̣im esteve arrendada o ano de 343 e 44 por setenta e c̣inquo pardaos por ano, E o ano de $5 i \not{ }^{\circ}$ e 46 por cento dez pardaos por ano, E o ano de 547 e 48 por cenlo e c̣inquo pardaos por ano, que valem trinta e hum mill e quinhentos reis, E o ano de 549 por çento trinta hum pardaos, E o ano de 550 em çento trinta e sete pardaos, E o ano de 51 por el pardaos, E o ano de 52 , 33 por clxxx pardaos cada ano.

E a Renda do paso d'anbary e pescaria do Redefole da llha das Ilhas de divar e choraõ e João e tic̣oare, Rendeo o ano de 543 e 14 trinta sele pardaos meio, E do ano de 5 K 5 por diante nā̃ ouve mais a dita Renda por se agrauarem os moradores de choraō, e mandou o gouernador martim afonso que a não ouuese.

Item - E a Renda d'alandegua da dita c̣idade, da quoall se arrecadão os direitos, asy d'ela como dos pasos, tudo juntamente na dita alfandegua, a Rezão de seys por çento de todas as fazendas que entrā̃o na dita c̣idade, de quoallquer sorle e calidade que sejaō, tirando alljoffar e corall, ouro e prata, e toda a sorle de pedraria, E asy os cavallos que arrecadar o lesoureiro, por lhe serem carreguados em Receyta per entrada.

Fol. 48 v. E na dita alfandegua se paguâo somente a Rezão de quoatro e meio por çento asy da entrada como da saida; E o mercador que meter quoalquer fiazenda, que paguar os direitos a quóatro e meio por çento, po-del-a-ha tornar a tirar pera fora sem paguar nada. E o hum e meo por cento se pagua nos pasos per onde entra per cousas çerlas, mas das que vem 'Allffandegua se paguão todos os seys por çento juntamente.

Começa o arrendamento ao primeiro d'outubro.
Esta alandegua com os ditos pasos Rendia muyto pouquo ao tempo que a dita c̣idade foi tomada aos mouros, e desn'entaó atéguora ffoy o rendimento d'ela em grande crecimento alé o anno de 543 e 44 , que se arrendou por cinquoenla mill pardaos cad'ano, E o ano de 545 e 46 e 47 se arrendou por selenta mill e quynhentos pardaos cad'ano, e o ano de 348 por sesenta e oyto mill pardaos; e porem senpre nestes dous arrendamentos ouve perdas, asy por causo das guerras, como por os arrendamentos serem grandes; E o ano de 349,50 e 51 por sesenta e oyto mil pardaos em cada hum ano, e porem foy arrendada pelo gouernador Jorge cabrall com condic̣ão que the fosem tomados em paguamento da Renda uinte e tres mill e tantos pardaos que finham em seus titolos de trespasaçoēes, E o ano de 32 e 53 , b̈í a Rezão de $\widetilde{\text { Tx pardaos }}{ }^{1}$ por ano.

E a Renda do betel, na quoall Renda entraõ as cousas seguintes a saber - betel, arequa, jaquas, gengiure verde, laranjas, limoẽes, figuos, cairo, manguas, ceidroẽs, as quoaes cousas ninguem pode vender pelo miudo, salvo o Rendeiro da dita Renda, ou a pesoa que com ele se concertar, tirando os que as tiuerem de suas orlas, porque estes as poderào mandar vender por seus escrauos e escrauas, paguando de dez hum ao Rendeiro da dita Renda. E destas cousas ac̣ima pode de todas vender o Rendeiro da Renda da ortalic̣a, salvo betell e arequa e cairo que nom poderá vender.

E pertençe mais a esla Renda do betell hũa boliqua que estaa em benestary, a qual traziam os pescadores soneguada; esteue arrendada a di-

[^41]ta Renda, e a Renda da ortalic̣a, que vay adiante d'esta, o ano 543 e 44 por quoatro mill e duzentos e dez pardaos cad'ano; E o ano de 545 e 46 e 47 e 48 por quoatro mill e quinhentos pardaos cad'ano, E o ano de 549 e 50 , por cinquo mill e trezentos pardaos por ano, E o ano de 51 por iiij $b^{\circ}$ xxb pardaos, ${ }^{1}$ E 0 ano de 52 e 53 for iiij $b^{c} l x x b$ pardaos ${ }^{2}$ cada ano.

E a Renda da ortalica, ha quoal pertencem estas cousas abaixo decraradas - a saber - Rabaõs, bredos, alhos, ceebolas verdes e sequas, tamarinhos verdes, allacas, conbalenguas, gengiure, laranjas, emdros, cuentros, ortelaã, couves, manguas salgadas, brinjelas, limฮ̃es, abobaras, c̣idroẽs, pepinos, as quoaes cousas ninguem pode vender pelo miudo senão o Rendeiro da dila Renda, ou a pesoa que com ele se conçertar, e algũas dellas a Renda do betel atraz decrarada, e as pesoas ${ }^{3}$ na dita Renda conteudas e pela dita maneira; E esta Renda anda junta arrendada com a Renda do betel, como atraz ffiqua decrarado.

E a Renda da espec̣iaria, ha quoall pertençem eslas cousas abaixo decraradas - a saber - pimenta, canella, cravo, maça, nooz nozcada, gengiure sequo, cominhos, cuentros sequos, emdros sequos, sandalo branquo e vermelho, Imge, açafraõ da terra, alhos e cebolas sequas, canfora, aguila, mirabulanos sequos, papell, saall d'urmuz, ffyo de coser, tamarinhos sequos, azougue, vermelhão, pedra vme, tincall, solymão, beijoym, pasas d'uvas, ameixas pasadas, lamaras de toda sorle, amendoas, e toda a fruyla d’urmuz, anjuaũ, pucho, mirra, ençenço, anill, enxofre, breu de çamatra, alguodão, as quoaes cousas nhũa pesoa pode vender pelo miudo, senão o Rendeiro, ou a pesoa que com ele se conçertar, $\mathbf{E}$ 0 ano de $54 \overrightarrow{5}$ e 546 esteve arrendada por mill e quynhentos e sesenta e çinquo pardaos cada ano, E o ano de 547 e 548 pơr tres mill e quynhentos e trinta pardaos cad'ano, e o ano de 549 e 50 por quatro mill

[^42]pardaos de tangas, a Rezão de dous mill por ano, E o ano de ä1 por
 Fol 69 N'esta Renda eniraua taōbem açafrão de portugual, por braas d'araujo, vedor da ffazenda, o meter nela e arrendar, com essa condic̣ão que ninguem o podese vender pelo miudo señ̃o o rendeiro da dita renda; e por os vereadores e pouo da cidade se agrauarem d'iso ao governador Jorge cabral, ouue por bem que nã̃ entrase na dila Renda o 'c̣afrã̃, e o podese vender quem quisese.

E a Renda das orraquas, que se ffaaz das palmeiras, da qual ha y tres sorles - a saber - cura que he asy como se tira, orraqua que he cura cozida hũa vez, xarao que he cozida duas e tres vezes e he mais forte que orraqua, por ser confeytada, as quoaes orraquas ninguem pode vender senão o Rendeiro, ou a pesoa que com ele se concertar, E o ano de $\$ 4$ e 45 esteue arrendada por tres mil duzentos c̣incoenta pardaos cada ano, E o ano de 546 por iij bjq pardaos, ${ }^{3}$ E 0 ano de 547 e 548 por iij bjexxx pardaos ${ }^{4}$ cada ano, E o ano de $\mathrm{B} / 9$ e 30 em tres mil e quinhentos pardaos por ano, E o ano de 51 por iij iiije pardaos, ${ }^{5} \mathrm{E}$ o de 52 por outros iijiiije pardaos, E o ano de 53 por outro tanto.

E a Renda das buticas dos mantimentos, que estaõ dentro na cidade e fora d'ela, nas quaes buticas ninguem pode vender senão os que se concerlam com o Rendeiro da dila Renda, estiveraõ arrendadas o ano de $\overline{5} \dot{4} 3$ e 44 por iijija pardaos ${ }^{\circ}$ cad'ano, E 0 ano de 545 e 46 e 47 e 48 por iiji iije pardaos ' cad'ano, E o ano de 539 por iij ${ }^{c} \times x$ pardaos ${ }^{8}$ cada ano, E 0 ano de 650 por iij biji ${ }^{〔}$ lxxb pardaos, ${ }^{9}$ E o ano de 551 por iiij $\mathrm{ij}{ }^{\circ}$ pardaos, ${ }^{10} \mathrm{E}$ o ano de 62 e 53 por iiij biije pardaos ${ }^{11}$ em cada hum ano.

E esta Renda hia subindo cada vez mais, em muito prejuizo do po-

[^43]uo, porque se hiam acarentando muito os mantimentos, que se vendiã̃ pelo miudo, por este Respeilo; pelo que, a requerimento dos vereadores e pouo da c̣idade, mandou o gouernador Jorge cabral que d'este ano por diante nom podesem arrendar as ditas buticas por mais cantidade que por aquillo que estiueraõ os anos atrás: torno a decrarar que por este Respeito, de se não aleuantar a Renda no que nela quisesem deitar, ffoy subindo a Renda da çidade tanto, que esteue arrendada este ano em iij bje pardaos. ${ }^{\text { }}$

E a Renda das buticas dos panos d'alguodaō, nas quoaes não podem vender senaō as pesoas que se concerlaō com o Rendeiro da dita Renda, estiueraõ arrendadas 0 ano de $5\left\{3\right.$ e 44 por $\tilde{j} \times b$ pardaos ${ }^{2}$ cada ano, E 0 ano de 345 e 46 e 47 por $\tilde{j} 1 x$ pardaos ${ }^{3}$ cada ano, E 0 ano de 548 por bijel pardaos ${ }^{4}$ cad'ano, E o ano de 549 por bije pardaos, ${ }^{5}$ E o ano de 550 em bje pardaos, ${ }^{6}$ E o ano de 51 por bjel pardaos, ${ }^{7}$ E 0 ano de 52 e 33 por bijcl pardaos ${ }^{3}$ cada ano.

E a Renda d'outras buticas, onde se vendem sedas, chamaloles, panos de portugual, porcelana e outras miudezas, as quoaes ninguem póde vender senão as pessoas que se concerlã̃ com o Rendeiro d'elas, esliueraõ arrendadas 0 ano de 543 e 44 por ixsb pardaos ${ }^{\circ}$ cada ano, E o ano de 545 e 46 por $\tilde{j}$ pardaos ${ }^{10}$ cad'ano, E o ano de 547 por $\tilde{\mathrm{ij}}$ bij 4 pardaos, ${ }^{11}$ E o ano de 548 e 49, E o ano de $\check{530}$ por $\tilde{j}$ iiij C pardaos, ${ }^{12}$ E o ano de 51 por $\tilde{j}$ iiij ${ }^{c}$ pardaos, ${ }^{13}$ E $o$ ano de 52 e 53 por $\tilde{j} b^{\circ}$ pardaos ${ }^{14}$ cad'ano.

E a Renda do cainbo, que he a çarrafagem, a qual he que ninguem posa canbar nhũa moeda senão o Rendeiro d'ela, esteue arrendăda o ano de 543 e 44 por $\tilde{j}$ iji 9 pardaos ${ }^{15}$ cad'ano, E o ano de 545 e 46 por $\tilde{i j}$ pardaos ${ }^{16}$ cad'ano, E o ano de 347 e 48 por $\tilde{j}^{\mathrm{j}}$ bji x pardaos ${ }^{17}$ cad'ano.
${ }^{1}$ Tres mil e seiscentos pardaos. ${ }^{2}$ Mile equinze pardaos. ${ }^{3}$ Mil e sessenta pardaos. + Oitocentos e cincoenta pardaos. :Selecentos pardaos. 'Seiscentos pardaos. ${ }^{7}$ Seiscentos e cincoenta pardaos. ${ }^{8}$ Selecentos e cincoenta pardaos. ${ }^{3}$ Novecentos e cinco pardaos. ${ }^{10}$ Dois mil pardaos. "Dois mil selecentos e cincoenta pardaos. ${ }^{12}$ Mil quatrocentos e quarenta pardaos. ${ }^{13}$ Miil quatrocentos e cincoenta pardaos. ${ }^{14}$ Mile equinhentos pardaos. ${ }^{\text {is }}$ Mil trezentos e cincoenta pardaos. ${ }^{16}$ Dois mil pardaos. ${ }^{17}$ Mil setecentos e dez pardaos.

## TOMBO

Fol. 49 v. - Esta Renda foy dada por elRey noso senhor á fabriqua da see da c̣idade de guoa até se acabar de fazer, e depois que fose ffeyla se tirase a dila Renda e a não ouuese, por não aver por seu seruic̣o avel-a: a dita see he acabada, e a Renda ainda se arrecada cad'ano pera sua Alteza; somente d'este ano presente de 5 5 1 , do $1 .^{\circ}$ d'outubro por diante, tem mandado o viso-Rey dom affonso que se não arrende mais, por quanto he muylo em perjuizo do pono e pouquo seruiço de deos, e que a cidade ponha os xarrafos.

E o Ramo dos ouriuez, a qual Renda se arrecada por esla maneira: todos junlamente pagaõ de foro nouenta tanguas brancas, que são xxxiiij $1 / 2$ pardaos, ${ }^{1}$ e alem d'iso, de pouquo pera quá, se soube que paguauão mais em tempo dos mouros quoatro tanguas cada ourivez cada ano, as quoaes ora paguão per sentenc̣a que elRey noso senhor ouue contra eles; esteue arrendado o dito Ramo o ano de 547 e 48 por selec̣entos e dez pardaos cada ano: estes ouriuez vieraõ com embarguos á sentenc̣a, e ainda não he acabado o ffeito: determinou-se offeito que paguasem por cada tenda.

E a Renda da catualya, á qual pertencem estes Ramos seguintes a saber- 0 dos caçadores de talauly, e a dos pescadores de talauly, e a dos leyteiros, e a das orylheiras de palha, e do patracane, e do caroucar, e da casa que se chama body, que está em nosa senhora da luz, e a outra casa que está em nosa senhora da luz, das quoaes casas se arrecadaō direitos das cousas que pertençem a esta Renda, esteue arrendada 0 ann de 543 e 44 por bj'xxb pardaos ${ }^{2}$ cad'ano, E o ano de 345 e 46 por bij" pardaos ${ }^{3}$ cad'ano, e o ano de $3 \$ 7$ por bl pardaos, ${ }^{4}$ E o ano de B48 e 49 por iijflxxb pardaos ${ }^{3}$ cad'ano, E o ano de 350 por mil e du-
${ }^{1}$ Por esta conta ve-se que a tanga branca é contada por. 115 réis, o que tambem se deduz de outros logares d'este livro. Antonio Nunes no Livro dos Pesos, etc., fol. 22 do original, faz corresponder a tanga de prata a 72 réis; mas diz que tem às vezes um augmento de 8 a 10 por cento, conforme o tempo das monçues para Malaca e Bengala. ${ }^{2}$ Seíscentos vinte e cinco pardaos. ${ }^{3}$ Setecentos e cincoenta pardaos. Quinhentos e cincoenta pardaos. ${ }^{5}$ Quatrocentos setenta e cinco pardaos.
zentos pardaos, E o ano de ${ }^{51}$ por $\tilde{\mathrm{j}}_{\mathrm{ij}} \mathrm{l} \mathrm{Ixxx}$ pardaos, ${ }^{1}$ entrando aqui nestes derradeiros arrendamentos os ramos dos mainatos e dos moynhos d'azeyte ; E o ano de 52 e 53 por biij ${ }^{〔}$ R pardaos ${ }^{2}$ cada ano, sem 0 Ramo dos mainatos, nem o dos moynhos d'azeyte.

E a Renda do anfiaõ, e bangue, e sabão, as quoaes cousas ninguem pode vender pelo miudo senão o rendeiro da dita Renda, ou a pesoa que com ele se concerlar, esteue arrendada o ano de $5 \$ 3$ e 44 por $\tilde{j} \mathrm{clb}$ pardaos ${ }^{3}$ cada ano, e o ano de $5 \$ 5$ e 46 por $\tilde{j} b j^{c}$ pardaos ${ }^{4}$ cad'ano, E o ano de 547 e 48 por $\tilde{\mathrm{j}}^{\text {b }} \mathrm{xxx}$ pardaos ${ }^{5}$ cada ano, E ano de 549 e 50 por $\tilde{\mathrm{j}}_{\mathrm{j} i j l}$ pardaos ${ }^{6}$ cad'ano, E o ano de $\overline{51}$ por $\tilde{\mathrm{j}} \mathrm{jiij}^{\mathrm{j}} \times x \mathrm{~b}^{7}$ pardaos, E o ano de 32 e 53 por $\tilde{j}$ iiii ${ }^{4}$ pardaos ${ }^{8}$ cada ano.

E a Renda dos sirgueiros, a qual Renda he que nhũa pesoa posa asentar tenda senão quem se concertar com o rendeiro, esleve arrendada 0 ano de 543 e 44 , e 45 e 46 , por iiij ${ }^{\text {X }}$ pardaos? cada ano, e 0 ano de 547 e 48 por iiij ${ }^{\circ} x \times b$ pardaos ${ }^{10}$ cad'ano, E 0 ano de 549 e 350 por quoatroc̣entos pardaos cad'ano, E o ano de 51 por $b^{e}$ pardaos, ${ }^{11}$ E o ano de 52 e 53 por bjeb pardaos ${ }^{12}$ cada ano.

E a Renda dos mainatos, a qual Renda he que ninguem posa lavar rroupa, que he ser mainato, se não a pesoa que se conçerlar com o Rendeiro, esteue arrendada 0 ano de 343 e 44 por iij $^{e}$ pardaos ${ }^{13}$ cada ano, e 0 ano de 545 e 46 por ije $1 \times x x b$ pardaos ${ }^{44}$ cada ano, E o ano de 547 e 48 por iijex pardaos ${ }^{15}$ cadlano, E o ano de 52 e 53 por iij'xb pardaos ${ }^{10}$ cad'ano; e os anos que aqui falecem andou esta Renda com a rrenda da catualya, que vai acima.

- B a Renda das apas e dos queijos, as quaes cousas ninguem pode
$\qquad$
${ }^{1}$ Nil duzentos e oitenta pardaos. ${ }^{2}$ Oitocentos e quarenta pardaos. ${ }^{3}$ Miil cento cincoenta e cinco pardaos. 'Mil e seiscentos pardaos. ${ }^{5}$ Mil cento e trinta pardaos. ${ }^{6}$ Mill duzentos e cincoenta pardaos. ${ }^{7}$ Mil quatrocentos vinte e cinco pardaos. ${ }^{8}$ Mil quatrocentos e cincoenta pardaos. ${ }^{9}$ Quatrocentos e dez pardaos. ${ }^{10}$ Quatrocentos vinte e cinco pardaos. "Quinhentos pardaos. ${ }^{12}$ Seiscentos e cinco pardaos. ${ }^{13}$ Trezentos pardaos. "Duzentos e oitenta e cinco pardaos. ${ }^{15}$ Trezentos e dez pardaos. ${ }^{16}$ Trezentos e quinze pardaos.
vender senão quem se concerlar com o Rendeiro da dita Renda, esteue arrendada 0 ano de 543 e 44 por $j$ jilxb pardaos ${ }^{1}$ cad'ano, e 0 ano de ä 45 e 46 por $\tilde{j} \mathrm{~b}$ pardaos ${ }^{2}$ cad'ano, e o ano de $5 \dot{4} 7$ por iiij'b pardaos ${ }^{3}$ por ano.
Fol. so D'esla Renda das apas e queijos se agravarão os vereadores e pouo da çidade ao gouernador Jorge cabrall, que tirase esla Renda dos queijos, por quoanto era em perjuizo do pouo, e que tinham per previlegio d'elRey noso senhor serem franquiados todos os mantimentos, e que este era hũa (sic) dos principaes aos soldados proves; e ho dito gouernador ouve por bem de tho franquiar, e que nom ouvese mais a dita Renda dos queijos somente.

E a Renda dos moynhos do azeite, nos quoaes se faz azeile de Jergelim e de quoquo, e ninguem póde fazer azeite nelle senão o Rendeiro ou a pesoa que com elle se conçerlar, esteve arrendada 0 ano de 544 e 45 por cem pardaos cad'ano, e o ano de 546 e 47 e 48 por çento e dez pardaos cad'ano, E o ano de 52, 53 por ij pardaos ' cad'ano; porque os outros anos que aqui falecem andou com a Renda da catualya.
E a Renda da chanc̣elarya esteve arrendada o ano de $\overline{3} 48$ por $\tilde{\mathrm{j}} \mathrm{c}^{\text {to }}$
 pardaos, ${ }^{7}$ E o ano de 53 por j jiiij pardaos; ${ }^{8}$ e os dous anos atrás se arrecadou pera sua Alteza, e por aver dizimas de sentenças qué arrecadar se não soube em çerlo o que Rendera cada ano.

E a Renda das butiquas do betel e mantimentos, e dos Ramos dos chaudaris, maynalos, sabão, bangue, butiquas d'orraqua e çura, e dos bates do xarao, e hũa arvore de fules, as quoaes cousas todas são das ilhas de divar, chorão, e João, e andam arrendadas juntamente - a saber - 0 ano de 543 e 44 por $\mathrm{ij}^{\circ} 1 \mathrm{x}$ pardaos ${ }^{\circ}$ cad'ano, e 0 ano de 545 e 46 por iiij ${ }^{\circ} x$ pardaos $^{10}$ cad'ano e o ano de 547 e 48 .

[^44]
## DO ESTADO DA INDIA

E tem mais elRey noso senhor na dita cidade de guoa os direitos da moeda d'ouro, que se laura em san'tomés ás partes que ho mandão lavrar, a qual naõ he contia çerta: Renderá huns anos pelos outros de setecentos athé oytocentos pardaos d'ouro.

E tem elRey noso senhor mais na dita çidade de Renda os direitos dos cavalos arabios que vem d'urmuz e da cosla d'arabia, os quoaes, tanto que entrão na dita c̣idade, sâo loguo carreguados em Recepla sobre o tesoureiro, e per saida pera fora da dita ilha pagua cada hum corenta e dous pardaos d'ouro ao dito senhor, o quoal Rendimento nom he çerto, porque segundo os cavallos vem e saem asy rende.

E vindo algũas mulas ou eguoas, paguarão os direitos as mulas, $e$ as eguoas seraõ perdidas, posto que nem hũa cousa nem outra seria milhor nom virem.

E as terras firmes de salsete e bardes, que hora novamente são dadas a elRey noso senhor, asy ao gouernador Marlim affonso de sousa, como ao viso-Rey dom Johão de crastro, como ao gouernador garc̣ia de saa, segundo se verá pelos contratos que aqui vão treladados, Rendem per foro certo corenta e oyto mill pardaos cad'ano - a saber - salsete trinta e seis mill, e bardes doze mill. E por ora as ditas terras estarem Fol. 50 v. desaproveitadas, e denificadas por causa das guerras, foraó arrendadas por tempo de tres anos, começados a $1 .^{\circ}$ d'outubro de 548 , por corenta è cinquo mill pardaos cad'ano, até fim de setembro 351 ; e do $1 .^{\circ}$ d'outubro de 551 thé fim. de setembro de $55 \AA$ estaõ arrendadas por corenta e oylo mil pardaos por ano, que he o seu foro çerto.

E alem d'este foro çerto tem mais as Rendas abaixo declaradas em sallsete - a saber :

A Renda das alfandeguas, com os pasos da pasagem, tres mill pardaos por ano pouquo mais ou menos.

E a Renda das orraquas, anfiã̃, e as ffeiras dos paguodes, que tudo Rende quoatrocentos pardaos por ano pouquo mais ou menos.

E em bardês ha as Rendas seguintes-a saber: wh tras ans

## TOMBO

A Renda das alfandeguas e pasos, que Rendem mill pardaos por ano pouquo mais ou menos.

E a Renda das orraquas, mirabary, que Rende quatrocentos pardaos por ano pouquo mais ou menos.

Os guancares de salsete tem de tenc̣a cad'ano hoyto mill quatroc̣entas e seis tanguas brancas pelo forall, que quando se paguar ho foro per em cheyo, entã̃ lhes será dada a dita tenc̣a, e senaõ naão, que valem novecentos sesenta oyto mill trezentos setenta hum reis.

E os guancares de bardês tem de tenc̣a cad'ano mill seysc̣entas setenta e cinquo tanguas branquas, que valem cento noventa e dous mill noveçentos e sesenta reis.
$\qquad$
(Fol. 51 branca)

Fol. 52
titolo das casas que blrey noso senhor tem na dita gidade de guoa

Item - As casas que estaō no terreiro do Sabayo, em que pousão os guovernadores.

E todas as casas que estaõ dentro na fortaleza saõ de sua Alleza, asy as em que pousa o capitaũ, como o feitor, como as dos almazens de mantimentos, e da Moeda, e da cadea, e todas as mais que estiverem dentro nella.

E o asento das casas onde se faz a polvora, com outras que se orão (sic) compraraõ pera sua Alteza, onde pousam os condestabres, as quoaes forão já suas e tornárāo-nas a dar os guovernadores.

E as casas do almazem d'artelharia, que estaõ junto do caes da banda de dentro ha longuo do muro.

E as casas e asento do espritall, que estaõ á porla de santa caterina, ao longuo do muro da banda de dentro.

E as casas da cordoaria, que estaõ ao longuo da fortaleza.
E as casas da tenoaria, que estão no cabo da cordoarya.

## DO ESTADO DA INDIA

E as casas d'alfandegua e mandovim, que estaõ detrás da fortaleza ao longo do Rio.

A Ribeira com todas as casas que estaõ dentro nella, a quoal estaa çercada e tem dentro muilas casas d'ofic̣ios que saõ necesarias á dita Ribeira, as quoaes nom ponho aqui miudamente nem a medida d'elas, e asy de todas as outras ac̣ima decraradas, porque o estaō no livro dos propeos muito miudamente, e pareceo escusado tornal-o aqui a decrarar.

Item - Ao guovernador oyto mill cruzados d'ordenado em cada hum ano paguos quá pera sua mesa, que valem tres conlos e duzentos mill reis, E seys centos quintaes de pimenta ao partido do meio, e ysto nom trazendo mais ou menos per provisaõ d'elRey noso senhor, ou avendo asy por bem, em cada hum ano . . . . . . . . . . . iij contos $\widetilde{\mathrm{ij}}^{\mathfrak{c}}$ reis

E a hum naique, com seys piaẽs e hum mocadão, com seys tochas, hum bóy do sonbreiro, dous mainatos, seys bóys d'aguoa, que todos seruem ao guovernador, os quoaes vencem - a saber-o naique e o mocadaũ a seys tanguas por mets, e todos os outros a cinquo tanguas, em que monta por ano duzentos e oytenta pardaos, quoatro tanguas, que valem oytenta quoatro mill duzentos e corenta reis.

## $\xrightarrow[\text { Ixxxiiij }]{\mathrm{j}} \mathrm{e}$ R reis

E ao capitaõ da guoarda do dito gouernador oytenta e quatro mill reis de seu ordenado. . . . Txxxiiij reis. - E a sesenta homens da guoarda do dito gouernador, a dous pardaos por mês a cada hum, alem de seu soldo e mantimento, em que monta

## TOMBO

mill e quoatrocentos e corentà e dous pardaos, ${ }^{\text {, }}$ que valem quoatroçentos e trfnta e dous mill e seyscentos reis por ano. $\qquad$
iiij $\mathrm{xxxij}^{\text {bj }}$ beis
E ao aposentador da corte trinta mil reis por
ano. $\qquad$ $\overleftrightarrow{\mathrm{xxx}}$ reis
E ao sacretareo duzentos mill reis d'ordenado, e corenta quintaes de pimenta ao partido do meo, e tres quintaes de crauo por ano, ou segundo trazem por provisão de sua Alleza ano d'ordenado $\widetilde{i j}^{\mathrm{j}}$ reis
E ao meirinho do guovernador vinte e nove mill e seyscentos reis por ano, entrando aqui o mantimento $\qquad$
E a doze piaẽs seus vinte e quoatro pardaos cada més-a saber-dous pardaos cada hum, em que monta duzentos e oytenta oyto pardaos, que valem oytenta e seys mill quoatroçentos réis. . . $\overparen{\times x \times x b j} i i j j^{\circ}$ reis

E ao alferez da bandeira rreall do gouernador corenta mill reis por ano. $\tilde{\mathrm{R}}$ reis
E ao condestabre-mór d'armada do dilo gouernador trinta e hum mill e duzentos reis d'ordenado, em que entra o mantimento. . . . . . . . . . $\widetilde{\text { xxxj }} \mathrm{jj}$ reis

E o fisiquo mor do dito gouernador corenta e quatro mill e duzentos reis, entrando aqui o mantimento

Riiijiji reis
E ao solorgiã̃ vinte e nove mill e oytoçentos reis com o mantimento.

E ao buticairo moor çinquoenla mill reis d'ordenado por ano $\tilde{I}_{\text {reis }}$

[^45]E ao anadall ${ }^{1}$ mór dos espinguardeiros se-
tenta mill reis por ano. . . . . . . . . .... . . .
E ao patrão mór oylenta mill reis d'ordena-
do cad'ano
e dez bares forros em cada nao que vay pera bandá, maluquo, charamandel, e d'ahy pera mallaqua e peguu, per provisão dos guovernadores.

E ao piloto moor oytenta mill reis d'ordenado cad'ano

E ao condestabre mór da India corenta mill reis d'ordenado, e c̣inquo quinlaes cad'ano-a sa-ber-amelade de gengiure e ametade pimenta. . $\widetilde{\mathrm{R}}$ reis

E aos tres ${ }^{2}$ veedores da fazenda quoatro cenlos mill reis a cada hum por ano, E d'aposentadoria. ${ }^{3}$

E a cada hum dos escriuaẽes da fazenda $\mathrm{c}^{\text {b }}$ e cinquoenta mill reis cada ano, E d'aposentadoria. ${ }^{4}$

E a hum escriuã̃ dos contos, que serue com ho escriuão da fazenda, corenta mill reis d'ordenado cad'ano $\tilde{\mathrm{R}}$ reis
$\widehat{\mathrm{xxx}}$ reis
xx reis -
xx reis -
$\stackrel{x}{x x x}$ reis

E ao porteiro da fazenda, que serue com o veedor da fazenda que anda com 0 gouernador, trinta mill reis d'ordenado cad'ano . . . . . . . $\underset{\mathrm{xxx}}{ }$ reis

E ao meirinho da fazenda vinte mill reis por ano d'ordenado, E seys pardaos cada mes pera seys piaẽes que com ele serue, (sic), que monta por ano ao todo corenta e hum mill e seysçentos reis.

E ao conlador e escriuão da matricula gerall duzentos e cinquoenta mill reis cad'ano d'ordenado

E a dous contadores, que seruem na matricula, sesenta mill reis cada ano a cada hum d'ordenado, que somã̃ cento e vinte mill reis. . . . $\widetilde{\mathrm{c}^{t o} \mathrm{xx}}$ reis
Fol. s5y. E a hum escriuão dos contos, que serue na matricula, corenta mill reis d'ordenado cad'ano. . $\widetilde{\mathbf{R}}$ reis Posto que digua hum escriuão, seruem aguora dous por aver necesidade d'iso, em que monta em ambos oytenta mil reis . . . . . . . . . . . . . . . $\underset{\mathrm{XXX}}{ }$ reis

E a cada contador dos contos sesenta mill reis por ano a cada hum, e vinte quintaes de pimenta ao partido do meio: algum d'estes contadores se provêm já aguora com o ordenado sem pimenta, com algum mais acreçentamento, e segundo a necesydade ha d'eles asy os fazem, e ao presente ha doze, em que monta no dinheiro sómente setecentos e vinte mill reis. . . . . . . . . . . bijexx reis

E a cada escriuão dos contos, que servem com os ditos contadores, corenta mill reis d'ordenado a cada hum por ano, que ao presente são outros doze, em que monta quatroçentos e oytenta mill reis $\qquad$

E ao porteiro dos contos corenta mill reis d'ordenado cad'ano

E ao proveedor moor dos defuntos cento e cinquoenta mill reis d'ordenado por ano, salvo tendo outra coisa per provisão; e este que ora serve trás per provisão de sua Alleza que não avendo outros çento e cinquoenta mill réis de percalcos que lhe perfação á cusla de sua fazenda, E dezoito mil reis mais d'aposentadoria cad'ano . . . colxbiij reis (168000)

E a hum contador dos defuntos trinta mill reis d'ordenado cad'ano: ordenou o viso-Rey dom affonso de noronha que ouuese dous contadores dos deffuntos, pera com mais breuidade se tomarem as contas e poder aver mais dinheiro pera a cargua da pimenla, e ordenou a cada hum sesenta mil reis, e a dous espriuães, a cada hum trinta mil reis, que monta em tudo. . . . . . . . . . . $\mathrm{c}^{5} \mid \mathrm{lxxx}$ reis ( 180000 )

E a cada desembarguador, que são c̣inquo, em que entra 0 juiz dos feilos de sua Alleza, e precurador, vence cada hum a duzentos e cinquoenta mill reis d'ordenado cada hum por ano, somente o juiz dos feilos, precurador, e o juiz do agravo vençe mais cinquoenta mill reis por ano per provisoẽs de fora, e alem d'iso dezoito mill reis por ano d'aposentadoria, ${ }^{1}$ que soma ao todo hum conto quoatroçentos noventa mill reis. . . . j conto | iifflR |
| :---: |
| reis |

E ao porteiro da Rolação dez mill reis d'orde-

$\xrightarrow{3}+(168000)$

```
    \mp@subsup{c}{}{6}/\xbiij} reis (168000
```

$\qquad$
$\qquad$


$\mathrm{c}^{5 /[\times x x}$ reis $(180000)$


a foy rixid dhat blati


j conto iiijcR reis nado cad'ano além de seu soldo e mantimento, que em tudo póde montar vinte e dous mill reis $\widetilde{x x i j}$ reis

[^46]E ao solicitador de sua Alleza, que serue em guoa, trinta mill reis d'ordenado cad'ano

E ao escriuão da chançelaria trinta mill reis cad'ano d'ordenado.

E ao porteiro da chançelaria seu soldo e mantimento, paguo aos quoarleys.

Estes ordenados alrás escritos se paguâo as mais das vezes todos em guoa, e por tanto os pus aqui no titolo de guoa.

Item - Ao capilaõ da cidade seysçentos mill reis por ano. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\mathrm{bj}^{\mathrm{c}}$ reis

E a hum naique, e oyto piaẽs, e dous bóis d'aguoa, e hum mainato, e duas tochas, e azeite
$\qquad$ pera elas, e hum boy do sombreiro, aos quaes se pagua per esta maneira - a saber-o naique vinte vintens e meio em prata por més, e aos piaẽs, bóis d'aguoa, mainalos levaõ a oylo vintens em prala cada hum por més, e as duas tochas e o muta elatiltice alesatif boy do sonbreiro levaõ por mês cada hum cinquo tanguas, e hũa canada d'azeite por dia, que póde valer mea tangua pouquo mais ou menos, ${ }^{1}$ que soma tudo por ano corenta e sete mill seysçentos e corenta reis $\qquad$
E ao alcaide moor cem mill reis por ano de seu ordenado
${ }^{1}$ Multiplicada esta meia tanga, ou 30 rêis, não pelos dias que realmente tem o anno, mas por 360 , suppondo todos os mezes de trinta dias.

## DO ESTADO DA INDIA

E ao tenadar moor cem mill reis por ano de seu ordenado
$\widetilde{\mathrm{c}^{00}}$ reis
E ao feitor cem mill reis por ano de seu ordenado

E a hum naique e dez piaẽs, que tambem servem de contar os bazarucos, ao naique a vinte vintens, e aos piaẽs a dezoito por més, em que monta por ano cento e sesenta pardaos, que va-
lem.

E a hum llinguoa da feitoria dous pardaos cada mes de sua pesoa, E outros dous pardaos cada més pera mantimento de hum caualo, E hum pardao pera hum bóy do sonbreiro, e hum pardao pera hũa locha, E hũa canada d'azeite por dia pera ela, que pode montar por ano pouquo

Rbiij reis (48000)



+ x (i) sit ofitionatel
gill a setica do methion Fol. 50 r.
mais ou menos doze mill reis, e nas outras cou-l abi antucs in podsefi sas vinte e hum mill e seyscentos reis, que mon- $\qquad$
$\widetilde{\mathrm{x} x \mathrm{xij}^{2}} \mathrm{bj}^{\circ}$ reis
E ao tesoureiro oytenta mill reis d'ordenado cad'ano

E o que ora serue tem cem mill reis por prouisĩo de sua Alleza.

E a tres escriuâes da feiloria çinquoenta mill reis a cada hum, que monta por ano cento e c̣inquoenta mil reis.

Não ha escriuão no thesoureiro, porque hum d'estes serue.

E ao almoxarifo do almazem d'artelharia sesenta mill reis.

Forão-lhe acreçentados corenla pelo guovernador martim Affonso, porque d'antes nom tinha mais que vinte mill reis.

E ao escriuão do dito almazem dezoilo mill reis. xbiij reis
E ao almoxarife dos mantimentos sesenta mill reis por ano. . . . . . . . . . . . . . . . . . . TX reis

Forão-lhe acreçentados corenta mill pelo guovernador garçia de saa, por que d'anles nom tinha mais que vinte mill.

E ao escriuão de seu carreguo vinte e cinquo mill reis. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\overleftrightarrow{\mathrm{xxb}}$ reis

Tinha dezoito mill forão-lhe acreçentados sete pelo gouernador marlim affonso de sousa.

E ao almoxarife da Ribeira sesenta mill reis

- d'ordenado.
$\widetilde{\text { Ix }}$ reis
Este ofiçio fez de novo o gouernador martim afonso de sousa e the pós o dito ordenado, porque apartou as cousas da Ribeira sobre sy.
Fol. 57 E ao esprivão d'ante ele trinta e seys mill reis por ano.
$\overparen{\mathrm{xxxbj}}$ reis que the tanbem ordenou o dito gouernador.

E ao guoarda moor da Ribeira corenta mill reis d'ordenado

Este ofic̣io ordenou o viso-Rey dom garcia.
E ao patrāo da Ribeira trinta mill reis d'ordenado, e seu mantimento de seyscentos reis por mês, que tudo soma trinta e sete mil e duzentos reis $\widetilde{x_{x x b i j}} \mathrm{ij}^{\mathrm{c}}$ reis

E ao mestre da Ribeira corenta mill reis d'ordenado, e seysc̣entos reis de mantimento por mês, que monta tudo corenta e sete mill e duzentos reis por ano.

Nom tinha mais de vinte quatro mill reis, e o vyso-Rey dom Johão de crasto the acreçentou dezaseys mill reis.

E ao mestre dos calafates vinte e çinquo mill reis d'ordenado, e noveçentos reis de mantimento por mes, em que monta tudo trinta e c̣inquo mill e oytoçentos reis.
$\widehat{x x x b}$ biji ${ }^{\circ}$ reis
Naõ tinha mais de vinte quoatro mil reis d'ordenado, e o governador graçia de saa the acrec̣entou seys mil reis, diguo que não acrecentou nada.

E ao mestre da ferraria trinta mill reis d'ordenado e seyscentos reis de mantimento, que soma tudo trinta e sete mill e duzentos reis por ano xxxbijij${ }^{c}$ reis

Naõ tinha mais de vinte quoatro mil reis d'ordenado, e o gouernador grac̣ia de saa the acrecentou seys mil reis.

E ao mestre da fundiçaõ trinta mill reis d'ordenado e oytocentos reis de mantimento, que em tudo monta trinta e nove mill e seyscentos reis . $\overparen{\text { xxxix }}$ bje reis

E tem mais hum quintall de gengiure por ano.

E ao mestre da cordoaria dezoito mill rels d'ordenado e seyscentos reis de mantimento por més, que soma tudo vinte e cinquo mill e duzentos ${ }^{1}$ reis por ano, e quando se faaz contrato, pela obra que faaz não leua ordenado, somente mantimento.
. . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\mathrm{xxb}_{\mathrm{ij}}$ reis tocentos reis dos dos tenoeiros dezaseys mill e oytimento, que monla em tudo dezasete mill e quoatrocenlos reis, diguo vinte quoatro mil reis . . . xxiiij reis
${ }^{1}$ No principio da folha 57 v . do manuscrito original esta repetido tudo o que vai d'aqui até á palayra manitimento.

Estes mestres todos, desn'o patrāo até'qui, Recebem o mantimento na Ribeira e asy o soldo. E ao condestabre da fortaleza trinta e hum mill e quinhentos e sesenta reis d'ordenado e seyscentos reis de mantimento, que soma em tudo trinta e oyto mill selec̣entos sesenta reis, e sua quintalada.

E ao mestre da moeda quinze mill reis d'ordenado e seysc̣entos reis de mantimento, que so- $\qquad$ ma vinte e dous mill e duzentos reis por ano . . $\widetilde{x x i j}_{i j}{ }^{c}$ reis

E ao mestre dos pedreiros vinte e c̣inquo mill reis d'ordenado e oylocentos réis de mantimento, em que monta trinta e quoatro mill seyscentos reis $\widetilde{x x x i i i j} \mathrm{bj}^{\text {c }}$ reis

E ao ouvidor da cidade cem mil reis d'orde-
achat zutimetynas
.
E a tres meirinhos da cidade, em que entra $\widetilde{\mathrm{c}^{\mathrm{To}}}$ reis 0 alcaide, a Rezão de quinze mill reis d'ordenado cad'ano cada hom, e oyto pardaos d'ouro cada
$\qquad$ més pera oyto piães, ${ }^{1}$ que soma ao todo por ano cento corenta e oyto mill seyscentos oylenta reis c $c^{\boxed{W} R b i i j}$ bjc $1 \times x x$ reis
Fol. 68
E ao Juiz da balança trinta mill reis d'ordenado

Este ofic̣io ordenou quá o viso-Rey dom João xxx reis de crastro por ser neçesario.

E ao provedor pequeno dos defuntos trinta mill reis.

E ao Recebedor d'alfandegua cinquoenta mill $\widetilde{x \times x}$ reis d'ordenado . . . ..................... Ir reis
Este ofic̣io fez de nouo o gouernador garc̣ia de ssaa e lhe ordenou este ordenado.
${ }^{1}$ Os piâes nâo pódem ser oito por todos, mas-oito para cada meirinho.
DO ESTADO DA INDIA ..... 67
E ao porteiro d’alfandegua trinta mill reisd'ordenado

Tambem Tez de novo o gouernador garc̣ia de ssaa este oficicio e lhe pós o dito ordenado.

Na dita alfandegua ha Juiz e escriuães e meirinho, os quoaes naõ tem ordenado, somente seu soldo e mantimento, por terem grandes percalc̣os, nos quoaes percalços se montam de cada cem pardaos hum pardao menos dez Reis, repartido pelo Juiz, esprivães, e o tenadar 'e escriuão. de pangim.

E ao sobre-Rolda dezoito mill reis d'ordenado, e quoatroçentos reis de mantimento por mes, que em tudo monta vinte e dous mill e oytocentos reis por ano. . . . . . . . . . . . . . . . . xxij biije reis

E ao tronqueiro doze mill reis d'ordenado, e quoatrocentos reis de mantimento por mes, que em tudo monta dezaseys mill oylocentos reis. . . Xbj biij reis

E pera hũa mâo d'azeile, que tem cada més
$\sim$
$\xrightarrow[\mathrm{xxx}]{ }$ reis
asionur ceso ut blah)



Hok whotuado Ms




is (sum chatlige
$\overleftrightarrow{\mathrm{xxij}}{ }^{\mathrm{biij}}{ }^{\mathrm{c}}$ reis
qugail 0 H-mal
xbj biij9 reis
roig tifl tila edres Fol. s8 r.
40 wl pera 'alanpada do tronquo, dous mill e oytocentos e oylenta reis por ano pouquo mais ou menos. ij biji $1 \times x x$ reis
E ao barbeiro doze mill reis d'ordenado, e quoalroçentos reis de mantimento, que monla em tudo dezaseys mill e oytoçentos reis. . . . . . . . xbju bije reis
E ao lanceiro da cidade seys mill reis d'ordenado por ano, alem de seu soldo e mantimento, que the ordenou o viso-Rey dom Johão de crastro, por ter cuidado das lanças do almazem . . . . .jj reis
E ao espriuão da ilha dezoylo mil reis d'ordenado $\qquad$
E ao apontador mór da Ribeira dezoito mill reis por ano. $\qquad$ 9.

E ao meirinho dos montes dez pardaos de tanguas cada més pera piães, que monta por ano trinta e seys mill reis; e não tem ordenado . . . xxbj (sic) reis E a hum omem, que tem cuidado de olhar pelas casas em que pousão os gouernadores, vinte e quoatro mil reis por ano

Este omem ordenou o vyso-Rey dom Affonso de noronha, porque quando hya fora de guoa se denefficauaõ as casas muyto, por não ter quem olhasem (sic) por elas.
Fol. 59
ORDENADOS E DESPESAS dAS IGREJAS, MOYSTBIROS, ESPIITALL, MISBBICORDIA,
QUE ELBEY NOSO SBNHOR DAA D'ESMOLLA NA DITA GIDA QUE BLAEY NOSO SENHOR dAA D'ESMOLLA NA dITA cidade de gUoa

Item - Ao bispo, de seu ordenado, quoatrocentos mill reis por ano. E ora the ordenou sua Alleza outros quoatrocentos mill reis, que saõ oytocentos mill reis por ano

E ao cabido da see quoatroçentos e dezoilo mill e seyscentos reis por ano

$$
\ldots . . . . . . .
$$ iijexbiil bj

E mais ao dito cabido trezentos e cinquoenta
 ende dita gidade de guoa
(ais) tocentos mill reis por ano . . . . . . . . . . iiijexbiij bje reis 7h abiactad ane pardaos, que valem cento e cinquo mill reis, que o viso-Rey dom Johão de crastro ordenou mais ao dito cabido, pela vitoria que ouve em Dio, dia de saõ martinho, na batalha que deu aos capilães d'elRey de canbaya, e pela que ouve nas terras firmes de guoa em salsete; com obriguação de o dito cabido fazer hũa pec̣ic̣ão ${ }^{1}$ solene em dia de são marlinho, pelo lugar per onde vaõ as outras. .......

E pera a saõcristia da dita see cento dous mill trezentos reis $\mathrm{c}^{\text {pijj }}{ }^{\mathrm{ijj}}{ }^{\circ}$ reis
E ao vigairo gerall cento e vinte mill reis.
d'ordenado por ano . . . ................. . $\mathrm{c}^{t \mathrm{xx}}$ reis
salvo quoando trouxer outro ordenado.
E pera o vigairo, benefic̣iados, e pera as cousas da Igreja de nosa senhora do Rosairo, noven- 9 pip , wash 75455 ta e dous mill e seleçentos e quinze reis por ano. TRij $\mathrm{bjic}^{\mathrm{c}} \mathrm{xb}$ reis

E pera a Igreja de nosa senhora da luz ouIro tanto; porque anbas saõ freguesyas que se fi-


E pera o capelã̃ e Igreja de são Johã̃, que tanbem he freguesya da gente da terra, trinta mill e setesentos e noventa e cinquo reis ..... $\widetilde{x \times x}$ bij $^{\circ} 1 \mathbf{R b}$ reis

E pera o capelã e Igreja de nosa senho- und upgang robramoung ra de pangim, que taöbem he freguesya, vin- il $b$ oufhir ohl asmīp plot le e dous mill oytoçentos reis
$\widetilde{x x i j}$ biij reis curan 701
E ao capelaũ de nosa senhora do divar do-- … ze mill reis por ano. . . . . . . ............. xij reis
E pera a misyricordia da dita cidade çento e - alypormos pa alugmavou cinquoenta pardaos cada mes, que valem por ano quinhentos e corenta mill reis . ........... $\mathrm{b}^{2} \mathrm{R}$ reis

E pera o espritall da dita cidade se ordenou, quoando ho provedor e Irmãos da santa misericordia tomárāo 'admenistrac̣ão d'ele, de the da-zoll-otic pastmo chotit rem cad'ano tres mil e seyscentos hoventa e sele pardaos, e tres pipas de vinho e hũa d'azeite, que...I . Wis obstiolinots em tudo podia monlar tres mill noveçentos e cin-

 e vão-lhe dando tudo o que ào mister; e parec̣e que the não poderá abastar menos de cinquo mill
pardaos cada ano, com tudo, em que entraõ os ailithētic on maq \% ordenados do fisiquo, sologiâo, ${ }^{1}$ barbeiro, comaign totaasyl prador, botiqua, e todas as outras cousas . . . . j conto $b^{\circ}$ reis ${ }^{2}$
Fol. 60
E pera o mosteiro de santa fee oytoçentos e corenta e cinquo mill reis em cada hum ano, afora a Renda dos paguodes, que the sua'Alleza deu pera a dila casa, que Rende seysçentos mill reis por ano.

E mais pera o dito colegio duas pipas de vinho, que the elRey noso senhor nouamente mandou daar, que podem valer $\widetilde{\mathrm{R}}$ reis, ${ }^{3}$ porque são - nub.roy ditarefro
 Háliplvio proxik
$\qquad$ ,
bijollb reis himg 6 fiel I居 pera as mic̣as.

E pera o mosteiro de são francisquo da dita çidade se daa cad'ano vinho, azeite, segundo ao

5k sumgial mil widat gouernador pareçe bem e eles hão mister, que saõ
 sete pipas de vinho e hũa dlazeite, que podem valer cento e trinta e cinquo mill reis, pouquo mais
$\qquad$ ou menos.
$\qquad$
E pera o mosteiro de são dominguos, que ora sme ruy disl llim as
 que valem seyscentos mill reis, per provisão do vyso-Rey don affonso de noronha. E aguora man-
$\qquad$ dou elRey noso senhor que fosem dous mil cruzados, que são oytocentos mil reis, de que the
$\qquad$
$\qquad$


E ao pay dos cristaã̄s sesenta mill reis d'ordenado cad'ano $\tilde{\mathrm{x}}$ reis $\qquad$
E a seys naiques e piaês, que seruem com o ralitogn nitooq of al nite vedor da flazenda que anda com o viso-Rey, que se pagua na c̣idade de guoa, os quoaes, por se- oikáb mevoria

${ }^{1}$ Cirurgiāo. ${ }^{2}$ Deve ser j conto $\tilde{\mathrm{b}}$ reis (1:500000) ${ }^{3}$ Quarenta mil reis.
rem de seruic̣o no tenpo das guerras n'esta Ilha, ouuerão os gouernadores por bem que the paguasem 0 que tinhã̃, e os vedores da fazenda os ocupárão em o seruir pera cousas de seruic̣o de sua Alleza; e porèm de seys vaguarâo já alguns e se meterã̃ outros em seu luguar, e todos são cristaõs: do que cada hum vence por mes se veraa no ponto, porque são por defferentes precos, monta em cada mes dezoito pardaos, quoatro tangas biepor or mporey ofsili e trinta leaes, que valem por ano duzentos e vin- uil ilus amphir planiz te seys pardaos, quoatro tanguas, dez leaes, que fei- , tur mon zhatiz pifo tos em reis saō sesenta e oyto mil e cincoenta reis $\widetilde{\text { xhiijj }}^{1}$ reis

Item-Ao sacrelaryo seruem dous naiques, que anbos tem quoatro pardaos, duas tanguns, axgiterian to arrol pinp seys leaes cada més-a saber-hum, tres pardaos, vinte oyto leaes; E outro, hum pardao, hũa tangua, vinte oylo leaes, que tudo val por ano ab an be ectuindirio zo quinze mil noveçentos vinte oyto reis. . . . . . $\widetilde{\mathrm{xb}} \mathrm{x}{ }^{\circ} \mathrm{xx}$ biij reis add
 que que tem vinte vintens e meio em prata cada wiky mad aup , कhal mes, que valem quoatro mil oytocentos e vinte gharay migg y varil reis por ano ${ }^{2}$. . . .a. .....................iiij bij ${ }^{\circ} \times x$ reis 20 binn

Item - Com o ouvidor da cidade serve ou- $\qquad$ tro naique, que tem outro tanto..... . . . . . . iifij hij $^{\mathrm{e}} \mathrm{xx}$ reis





He wachous

[^47]Fol. 60 v . TITOLO DOS PASOS DA LLHA DB GUOA, ASY DOS ORDBNADOS DOS CAPITÃES, COMO DOS NAIQUBS B PIÃBS ORDBNADOS AO DITO PASO

Item - Ao capitaõ de belheslarim sesenta mill reis de seu ordenado por ano . . . . . . . . $\widetilde{\mathrm{Tx}}_{\mathrm{x}}$ reis

E a quoatro naiques e trinta dous piães que n'ele seruem e vegiaõ-a saber-os naiques a linxuth are onem tive it vinte vintens cada hum por mes, E os piaẽs a oylo vintens por més, que monta por ano setenta e sete mill quoatrocentos e qatorze reis ${ }^{1}$. . . . . . xxxbij $^{\text {iiij }}{ }^{\circ}$ xiiij reis

Ha n'este paso tenadar e esprivão, que he o que leva os percalces, e nom tem mais ordenado que seu soldo e mantimento; E bem podia o capitaõ ou o tenadar seruir tudo, e escusar-se-hiaõ resumt athor olity , anath os ordenados, e as defferenc̣as que senpre tem an- atid $^{2}$ bos.

Estes piaẽs ac̣ima e naiques erão menos ametade, que bem podem abastar pera o tempo da paaz, e pera quoando ouuer guerra, ou o gouernador for fora de guoa, então serão nec̣esarios os que ora tem.

Estaõ mais no dito paso dez omens portuguezes, a que se pagua seu soldo e mantimento, quer aja guerra, quer não.

E a hum condestabre seu soldo e mantimento, com mais hum cruzado por mês.

[^48]Item - Ao capilaõ da fortaleza de pangim arpict oupaiỵ ind cinquoenta mil reis d'ordenado por ano ........ IT reis

E a hum condeslabre seu soldo e mantimen- ctlon ifitit aqeas a slapy to, com mais hum cruzado por més.

E a dous naiques e dezasele piaês, que ven- 0 andin czanemip othix cem pela maneira dos oulros atrás, em que monta bia sio, vizaik tanimo por ano corenta mill quinhentos e cinquoenta reist $\tilde{\mathrm{R}}$ bl reis in oilitat

Ha n'este paso tenadar e esprivão, que são ting on oup a fatuind
 Rendem muito, e por ese Respeito naō tem ordena- (ana vaki otas ${ }^{1 / 2}$ do, somente seus soldos e mantimentos. E bem angitn then ofip onfpoig podia o capilaõ ou o tenadar seruir tudo, e escu-sar-se-hiaõ os ordenados, e as deferenc̣as que senpre tem anbos.

Item - Ao capitã̃ da forlaleza de narohá sthoreas nopl a ihil corenta mill reis d'ordenado por ano. . . . . . . . FT reis trai il : tuploo

E ao condestabre seu soldo e mantimento, hnemitarim op onloa voit com mais hum cruzado por mes.
 pela maneira dos outros, em que monlaó coren-mpnio es ainizy ong yod ta mill quinhentos e cinquoenta reis por ano ${ }^{2}$. . $\widetilde{\mathbf{R}} \mathrm{bl}$ reis

Estaõ mais no dito paso seys omens portu- 0 zon poills turt gueses a que se paguã seus soldos e mantimen- anot otio o siduop whime


N'este paso nom ha tenadar nem esprivão, ion obinabrio topi ung porque naõ tem nhuns percalços.

Ilem - Ao capitã̃ da fortaleza do paso se- Fol. 61 v. quo trinta mill reis d'ordenado por ano. . . . . $\underset{x x x}{\longrightarrow}$ reis . \&oplisa

E ao condestabre seu soldo e mantimento, whe ans van


[^49]E a çinquo naiques e corenta piaès, paguos pela maneira dos outros, em que montaõ por ano noventa e seys mill setecentos e sesenta oyto reis ${ }^{1}$. $\mathbb{R B b j}^{\text {bij }}{ }^{\circ}$ Ixbiij reis

D'antes não avia mais que quoatro naiques e vinte quoatro piaẽs, e estes abastaõ quoando não ouver guerra, ou não for o gouernador fora.

Estão mais no dito paso oyto omens portugueses a que se paguão seus soldos e mantimentos, quer aja guerra, quer não.

N'este paso nom ha tenadar nem escriuâo, porque não tem nhuns percalços.

Item - Ho tenadar do paso de daugim não tem ordenado, por não aver fortaleza n'ele, nem ser neçesaria, por estar detrás do paso de narohá; e tem somente seu soldo e mantimento e percalc̣os: E asy tem esprivão, que não tem mais que seu soldo e mantimento e percalços.

E a dous naiques e catorze piaẽs, que vencem pela mesma maneira dos outros, em que monta $\qquad$
 por ano trinta e cinquo mill e vinte hum reis ${ }^{2}$. $\underset{\mathrm{xxxb}}{\mathrm{xxj}}$ reis

Estes piaẽs são neçesarios para vigiarem.
Tem elRey noso senhor no dito paso casas onde pousa o dito tenadar.
Fol. 62 Item - Ho paso d'aguac̣im tem tenadar, que naõ tem ordenado por naõ aver forlaleza n'ele, por ser o Rio muito larguo e Ruin desenbarcaçã, e tem somente seu soldo e mantimento e percalços.

E asy tem esprivão, que naō tem mais que seu soldo e mantimento e percalços.

[^50]E a quoatro naiques e trinta piaẽs e oyto espingardeiros da terra, que vencem os naiques e nive meq mid piaẽs pela maneira dos outros atrás, e os espin-ouplon muth cool 3 gardeiros a pardao d'ouro, em que montaõ por ah mivmim alby flis? ano noventa e nove mill seyscentos vinte oyto mull a olcive cins noin reis ${ }^{1}$. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . IRix bji ${ }^{\circ}$ xxbiij reis

Esta gente he neçesaria, por quoanto nâo anhanes oitb o sevoon tem fortaleza e he longe da çidade.

Tem no dito passo elRey noso senhor casas hiamit oupaig of ithoy em que pousa $o$ tenadar e esprivâo.

Item - Ho passo de caranbolim tem tenadar, que não tem ordenado por naø̃ं aver fortaleza n'ele, e naõ venc̣e mais que seu soldo e mantimento e ll ob asolehoil vin ilea os percalços.

E asy tem escriuã̃, que não tem mais que seu soldo e mantimento e percalços.

E a dous naiques e catorze piaẽs, que ven- moin allb noq auth çem pela maneira dos outros atrás, em que mon- a, antriotio aip thata por ano trinta e çinquo mill e vinte hum reis ${ }^{2}$ ㅈxxb $\times x j$ reis tiureql

E no tenpo da guerra tem neçesidade de $\mathrm{l}^{\text {(2) }}$, oill - mas) piaẽs ${ }^{3}$ com cinquo naiques.

Eslaõ mais no dito paso oyto omens portu- 1 oitishuab or 9 guezes a que se paguão seus soldos e mantimen- Nimatholb onnis roll tos, quer aja guerra, quer não.

E tem sua Alteza no dito paso casas em que pousa o dito tenadar.

Item - Ho paso de Rabandar tem tenadar Fol. 62 r. que nom tem ordenado, somente seu soldo e man- whigmin aley thin? timento e os percalços. E no dito paso não ha es-
${ }^{1}$ Não se sabe em que se funda este calculo. ${ }^{2}$ Idem. ${ }^{2}$ Cincoenta piäes. 10.
criuão, porque naõ he neçesario, por estar de pangim pera guoa.

E tem hum naique com nove piaẽs, que vencem pela maneira dos outros, em que se monla por ano vinte e hum mill cento noventa e sele reis ${ }^{1} \widetilde{x x j} 0^{10}$ IRbij reis

E tem sua Alleza no dito paso casas em que pousa o dito tenadar, as quaes fez afonso caldeira á sua custa, e despois the fforao avaliadas em nouenta e c̣inquo pardaos, que the paguou bastiaõ da fonsequa, sendo feitor.

Item - Ho capilaō das terras firmes de salsete tem d'ordenado oytenta mil reis por ano, o quoall
$\qquad$ eslá na fortaleza de Racholl, que he nas ditas terras $\underset{\mathrm{xxx}}{ }$ reis

E o esprivão das dilas terras tem trinla mill reis por ano d'ordenado $\qquad$ $\widehat{\mathrm{xxx}}$ reis
E a dez homens portugueses hum vintem cada $\qquad$ hum por dia, alem de seu soldo e mantimento, em que montã̃, nos vintens somente, setenta e tres mil reis cada ano $\qquad$ xxiij reis
Item - Ho capilaõ da fortaleza de bardés tem sesenta mill reis d'ordenado por ano . . . . . $\tilde{\mathrm{x}}$ reis

E ao escriuão das ditas terras trinta mil reis por anno d'ordenado.

E a doze omens portugueses paguaõ seu sol-
 do e mantimento, porque estaõ com o capitaõ na, cuill. cua mol 及 dita tranqueira de bardês.

Thiarraliofib o vetuot
585.64

E a dous naiques com vinte piaẽs, que ven- osad (cif - iasis cem pela maneira dos outros atrás, em que se monta por ano corenta e seys mill e oytenta reis ${ }^{2} \widehat{\text { Rbj }} \mid x x x$ reis

E a duas tochas mais do dito capilaõ deza-

[^51]
## DO ESTADO DA INDIA

seys leaes a cada hum por dia, e quoatro ceres d'azeyle cada hũa por noite, 0 azeite a oito leaes por çer, em que monta por ano ${ }^{1}$

E a tres naiques a Rezaō de sete tanguas a cada hum por mès, e a vinte quoatro piaẽs a Rezão de cinquo tanguas por més a cada hum, e a vinte tres espinguardeiros da terra a Rezão de dez tanguas e meia a cada espinguardeiro por mês, e a hum meirinho d'eles quoatro pardaos e hũa tangua por mès, e a tres tronbetas cinquo tanguas a cada hum por mès, e a duas tochas dezaseys leaes a cada hum por dia e quatro çeres d'azeite a cada hũa por noyte, o azeyte a oyto leaes por çer, E a quoatro beiguaryns, que seruem em carreto d'aguoa aos portugueses e ás mais pesoas que na dita tranqueira eslaõ, quinze leaes por dia a cada hum, que em tudo montà por ano ${ }^{2}$

Item - tem mais o capilaõ das terras firmes de salsete estes naiques e piães abaixo, que se ouuerão de meter atrás outras despezas, e ficou por esquecimento - a saber:
Item - a tres naiques a Rezão de sete tanguas a cada hum por mes, e a vinle e quoatro piaēs a Rezão de cinquo tanguas por més a cada hum, E a vinte tres espinguardeiros da terra a rezão de dez tanguas e meia a cada espinguardeiro por més, E a hum meyrinho d'eles quoatro pardaos e hũa langua por mès, E a tres tronbetas cinquo tanguas a cada hum por més, e a duas

[^52] anda zenda.
tochas dezaseys leaes a cada hum por dia, e quoatro ceres d'azeyle a cada hũa por noyle, ho azeyto to a oyto lleaes por çer, E a quoatro beyguaryns, quẹ seruem em carreto d'aguoa aos porlugueses e ás mais pesoas que na dita tranqueira estaõ, quinze leaes por dia a cada hum, que em tudo monla por ano. ${ }^{1}$

E tres pardaos d’ouro por mês ao capilaõ mais pera mantimento do seu caualo, que monta por ano doze mil e nouecentos e sesenta reis $\widetilde{\mathrm{xij}} \mathrm{ix}$ ix reis
(Folhas 64 a 69 brancas)

Fol. 70 TITOLO dOS CONTRATOS OUE OS GOUBRNADORES FEIZERİO COM ELREY D'ORMUZ B sBus guazis

Item - 0 primeiro contrato e asento, que afonso d'albaquerque fez na cidade d'urmuz com elRey turuxaa e com seu guazil Reiz noradim, não achei no liuro dos Regislos da dila feytorya; somente ffui enfformado e certefficado que o dito afonso d'albuquerque que ${ }^{2}$ asenlara com o dito Reey e seu guazil, e dos nobres da terra, ${ }^{3}$ de the entreguar o Reyno D'urmuz da mão d'elRey Dom manuel noso senhor, que a santa gloria aja, pera que, cada vez que por ele, ou pelos seus gouernadores the fose pedido o dito Reyno, lho entreguar ${ }^{4}$ liuremente; e lhe pôs de pareas e trebuto quinze mil xarafins em cada hum ano, pera despeza da fortaleza que na dita cidade fez.

Item - E asy achey per certa enfformac̣ã̃ de pesoas que bem o sabyão, que do tenpo que affonso D'albuquerque fez o dito contrato, de que acima fraaz menc̣aб, ha quoatro ou c̣inquo anos pouquo mais ou menos,

[^53]flora ter á dila cidade e fiorlaleza d'urmuz antonio de saldanha por capitaõ moor de hũa armada, e asentou com ho dito Reey turuxá que, pelas amizades que elRey noso senhor tinha com ele, e pelas muylas despesas das grandes armadas que o dito senhor flazya e trazia n'estas partes, devia ele dito Rey turuxaa daar mais a elRey noso senhor dez mil xarafins em cada hum ano, alem dos quinze mil que d'antes daua, de maneira que fosem por todos vinte e cinquo mil xarafins; o que o dito Reey ouue por bem, E concedeo $n$ 'iso de os paguar de trebuto a elRey noso senhor Dom manuel, que no dito tenpo Reeynaua, os quoaes se arrecadárã̃ senpre.

TRELADO DO ASENTO B CONTRATO QUB O GOUERNADOR DOM DUARTB DB MBNEZES FEZ COM 0 REBY D'URMUZ MAMEDEXAA E COM SEU GUAZIL REIZ XARAFFO B MIRAS, AOS XB DE JUNHO DB 1523 ANOS

Em nome da santisima trindade, padre, filho, esprito santo, tres pesoas, hum só deos: saibaõ quaanlos este estromento de contrato virem, que no ano do nacimento de noso senhor Jesum christo de mil e quinhentos vinte e tres anos, aos quinze dias de Julho, em a cidade de medina, prineipal cabeça do Reyno e senhorio d'urmuz, dentro na fforlaleza e torre de menagem d'ela, estando ahy o manifiquo senhor dom duarte de meneses, capilaõ geral e gouernador das Indias, capilaõ e gouernador da cidade de tangere, e Reiz xaraffo, guazil e gouernador da dita c̣idade e Rey--no, loguo pelo dito guouernador, em presenc̣a de mim bastiaõ de varguas seu sacrelaryo por elRey noso senhor, e das teslemunhas adiante nomeadas, foy dito ao Reiz xarafo, que estaua em nome de mamede xaa Reey d'ormuz pera com ele em nome do dito Reey se flazer o contralo abaixo decrarado, conıo per afonso d’albuquerque, que deos perdoo, capilaõ geral e gouernador das Indias, flora feylo hum asento com o Reey xaffadem abanadar, paay do dilo Rey mamede xaa que ora he; em o qual se continha com' ele em nome d'elRey dom manuel, que a santa gloria aja, Reey que entaō era de portugual, lhe entreguaua esla c̣idade e Reyno d'or-
muz com todas suas terras e senhoryos, por 0 aver por Reey, como era, e a coja atar seu guazil e gouernador, pera em qualquer tenpo the fose pedido e demandado ao dito Reyno ${ }^{1}$ da parle d'elRey de portugual noso senhor, eles tho entreguasem; isto por the parecer seruiço d'elRey noso senhor entreguar-lho pela dita maneira e com as capitolações e pases seguintes. Item - que avia de daar casas ao ffeeylor d'elReey noso senhor em luguar seguro e proueitoso pera as mercadoryas. Item - que as naaos nosas, que a este porto viesem com mercadoryas, naõ aviaõ de paguar direitos, porem que paguaryaõ os portugeses djreitos, segundo custume da terra, das mercadoryas que tyrasem do Reyno. Item - que elRey noso senhor serya obriguado a deffender o dito Reyno d'urmuz contra todos seus imiguos, e lhe daar pera elo todo o fauor e ajuda de que tiuese necesidade pera a tal deffensã, e pera thes offender, asy de naaos e gentes como de dinheiros, em qualquer tenpo que lhe ffose requerydo pera segurança do dito Reyno e tralo. Item - que todas as naaos e mercadoryas do dito Reyno d'urmuz, e porlos e vasalos, seryaõ seguros no maar e na terra, e podesem seguramente naueguar pera onde quisesem como vasalos d'elRey noso senhor, comtanto que do estreito de mequa pera dentro naô nauegasem, nem pera çoffala e porlos d'aquela cosla, por ser defeso por elRey noso senhor. Item - que seryão seguras todas as naaos d'estranjeiros que pera os portos do dito Reyno trouuesem mercadoryas, sendo achadas de Rocalguate pera dentro; E asy as naaos d'estranjeiros que os mercadores d’urmuz ffrelasem pera leuar suas mercadoryas ao dito Reyno, em qualquer parte que estiuesem, mostrando carla de ffrelamen-. to; e asy seryão seguras as caffilas que por terra viesem. Item - que as nosas naos, onde quer que acharem naos d'urmuz, em maar ou em porto, nhum desaguisado nem sem-Rezaõ lhes fizesem, antes lhes desem toda ajuda que lhe ffose necesarya, e os mantimentos que thes pedisem, asy como leaes vasalos do seu Reey. E quando as naaos de portugual viesem

[^54]a seus portos d'urmuz, the não tomasem nada sem seu aprazimento; $e$ as 'cousas que lhes ffose ${ }^{1}$ necesarias conprasem por seu dinheiro, como em Fol. 7 tudo mais larguamente se contém no dito asento. E por quanto pela traiçã̃ que Reey turuxaa pasado, que foy aleuantado por Reey por afonso d'albuquerque, por morte do Rey xaffadim abanadar, e entregue este Reyno e senhorio d'urmuz a segunda rez que veyo a esta cidade, comeleo contra elRey noso senhor, quando se aleuantou, flicou quebrado e envalido, era neçesaryo fazer-se outro de nouo, ${ }^{2}$ ele senhor gouernador se contralaua ora nouamente com ele Reiz xaraffo, que de presente estaua, em nome do sobre dito Reey d'urmuz seu senhor, dizendo que ele tinha ora nouamente ffeyto e aleuantado por Rey d'este Reyno d'urmuz o Reey mamede xaa, por ser legitimo erdeiro e ser senhor do dito Reyno por morle do dito Rey luruxaa pasado, e the tinha entregue o Reyno e senhorio d'urmuz em nome delRey dom João de portugual noso senhor, e asy tinha ffeito sen guazil e gouernador a Reiz xaraffo, que de presente eslaua, como mais larguamente se contém em hum asento per mim ffeito, e que se avia ora por ffirme e valioso; o que asy tinha ffeito, e ora avia por Reey d'este Reyno d'urmuz e outra vez a ele Reeiz xarafo que eslaua em nome do dito Reey mamede xaa, lho entreguaua e ele Reiz xarafo ${ }^{3}$, em nome delRey dom Joaõ de portugual noso senhor, como guazil e gouernador que era nouamente feyto per ele, com as capitolações e pautos seguintes. Item - primeiramente que quando quer que thes o dilo Reyno fior pedido, ou a qualquer que no dito Reyno soceder, da parle delRey dom Joaõ de portugual noso senhor, ou de qualquer que no dito Reyno de portugual soc̣eder, per quem trouxer poder delRey de porlugual pera em seu nome lho demandar, the seja entregue, como se contém no asento
${ }^{1}$ Aliảs: fossem. ${ }^{2}$ Julgamos que esta passagem, para ficar intelligivel, se deve Ier assim: ${ }^{\text {EE }}$ por quanto pela traigioio que Reey turuxaa pasado (que foy alevantado por Reey por affonso d'albuquerque, por morte do Rey xaffadim abanadar, e entregue d'este Reyno e senhorio d'urmuz, a segunda vez que A/fonso d'Albuquerque veio a esta cidade) cometeo contra elRey noso senhor, quando o dito Turuxí se alevantou, ficou esse contrato quebrado e envalido, etc. ${ }^{3}$ Léa-se : a'a ele Reiz xarafo. 力
de afonso D'albuquerque. Item - que em cada hum ano paguarão de pareas e trebuto a elRey noso senhor, em prata, ouro, e aljoffar, pela valya da terra sesenta mil xarafins, de modo que acrecenta trinta e cinquo mil xarafins, alem dos vinte e cinquo mil xarafins que soyaō pagar - a saber - quinze mil xarafins pelo asento d'afonso d'albuquerque e dez mil xarafins pelo asento d'antonio de saldanha, e isto por the parecer ser mais seruiço delRey noso senhor acrecentar-lhe os ditos trinla e cinquo mil xarafins que tomar alfiandegua, pelo bom asento e seguranc̣a da terra; os quoaes sesenta mil xarafins serĩo paguos nesla maneira - a saber - cinquo mil xarafins em cada mes, porém que avendo guerra em canbaya de modo que não venhaõ mercadoryas do dito canbaya, que he a mor parle da Renda d'alffandegua d'esla cidade, então eles paguaraõ os ditos vinte e cinquo mil xarafins que soyã paguar, sem falha nem quebra, mas por em cheo sem d'eles falecer cousa algũa, e que os trinla e cinquo mil xarafins, que the acrecentaõ nouamente, serã̃ paguos pela terc̣a parte do que 'alfandegua Render, asy das mercadoryas que vierem per maar, posto que não sejaõ de canbaya, como das que vierem per terra, e isto athé serem paguos os ditos trinta e cinquo mil xarafins, e a demasya seja sua d'ele Reey d'urmuz; e não vindo tantas mercadoryas per maar nem per terra com que posão paguar os ditos trinta e cinquo mil xarafins pela terc̣a parte dos direitos, e avendo guerra com canbaya, que o que falecer pera o dito conprimento dos ditos trinta e cinquo mil xarafins eles não seraõ obrigados a pagual-os a elReey noso senhor, e o perderaa; e que estando o dito canbaya em paaz, e nom tendo nós guerra com ela, que entaõ se obrigua paguar os ditos sesenta mil xarafins sem ffalha e sem quebra, e per cheyo, sem ffalecer d'eles cousa algũa. Item - E quanto ás outras capitolac̣̃̃es e pauslas ${ }^{1}$ poslos no dito asento d'afonso d'albuquerque avia por ffirmes e valiosos sem ffauta ${ }^{2}$, e os conffirmaua em nome d'elRey dom João de porlugual noso senhor, porque somente Reuogaua o tal asento quanto ás pareas, por quanto lhas acrecentauão como dito

[^55]he, pelas Rezões já ditas. Item - que alem das sobredilas capilolaç̃̃es ele dito gouernador acrecentaua as seguintes, pera mais segurança da terra e seruic̣o d'elRey noso senhor. Item - primeiramente que todos os cristaōs, que se tornasem mouros em todo ho dito Reyno d'urmuz, sejaõ obriguados a entregual-os ao Capitão da fortaleza, não estando 0 gouernador Fol. 7 v . nela. Item - que no dito Reeyno nom traguão mouros armas -a sabertrec̣ados, arcos, ffrechas, nem outras algũas offensiues nem deffensives, somente as poderão trazer os pages do Reey, e guazil, e seus ffilhos e parentes, e omens que fiorem ordenados asy pera o paso como pera andarem com o guazil, e asy as poderaó trazer os que pera o guouerno da Juslic̣a, ou bem da guerra, fforem ordenados pera ela, e pelo Capitâo da florlaleza. Item - que todas as armas que ouuer no almazem d'elRey d'ormuz se metão dentro na ffortaleza, porque as suas como as d'elRey noso senhor eslaraõ milhor na ffortaleza e guardadas, e mais presles pera deffenção da cidade e Reyno cada rez que as pedirem, e conprir pera o que dito he. Item - que no dito Reyno não aja omens de guerra, a que chamão lascarins, senaõ pera o seruic̣o d'elRey, e que qualquer que for achado com armas alem da dila copia, não sendo das pesoas atrás nomeadas, perderá as armas pela primeira vez, e pela segunda seraa açoulado, e pela terceira morreraa por elo. Item - os moures que trouuerem mercadorias em naaos nosas - a saber - ffeilas como as de porlugual, quer sejaõ d'elRey, quer de parles, nom seraõ os taes mouros escusos de paguarem direitos das laes mercadoryas, porém os portugeses cristãos seraõ escusos, e nâo os mouros, como se contém no asento d'afonso d'albuquerque. Item - que todos os portugeses que tirarem mercadoryas de naaos de mouros pera furlarem os direitos, sendo achados, paguaraõ os direitos em dobro, e averaõ a pena cryme que pareçer bem ao Capilaũ da fortaleza. E sendo todas eslas capitolações acima espritas e decraradas per hũa linguoa ao dito Reeyz xaraffo, guazil e gouernador, que de presente estaua, e todos os mires, pera flazer este contralo em nome do dito Reey d'ormuz, e como guazil e gouernador que era, dise que em nome do dilo Reey, seu senhor, era contente de se flazer este contrato, e avia
as ditas capitolações por boas, e asy prometya de as guardar e ter e manler como acima são decraradas; e sendo caso que pelo dito Reey d'ormuz e por elle guazil, ou per cada hum deles per sy, o nã̃ cunpraõ em todo nem embate (sic), ${ }^{1}$ sejaō avidos por tredores e desleaes a elRey noso ${ }^{\circ}$ senhor, pera averem aquele castiguo que merecerem : e bem asy pelo dito senhor gouernador ffoi dito que elle prometya em nome d'elRey dom Joã̃ noso senhor de ter e manter as capitolac̣ões ac̣ima escritas, pelo poder e autorydade que do dito senhor tem pera o taal caso, como em sua carla patente de guouernanca das Indias, que the o dito senhor deu, se conlém muy larguamente: o qual contrato todo fioy lydo e decrarado por hũa linguoa ao dito Reey mamedexaa asy per mim dito sacretaryo, sendo presentes o dito Reeyz xaraffo guazil, e os mires, o qual dise que asy ho avia por ffirme e valioso, como se nele contém, e que pormetya de asy o ter e manter, como dizia e era outorguado pelo dito seu guazil ; e pera mais certeza de sua lenbrancea quis outro taal como este trelado de verbo a verbo, em parsio, asinado per ele e pelo dito senhor gouernador, como este estava: testemunhas que forão presentes as aqui abaixo asignadas : fleyto no dito dia, mes e era, e eu dito sacretaryo que ho espreuy. E asy se obriguarã̃ paguar a vinte homens cristaõs, que andarem e aconpanharem o guarda moor taöbem crislaõ, vinte xarafins cada mês - a saber hum xeraffim cada mês a cada hum, e alem d'isto averão os ditos omens o mantimento d'elRey noso senhor que eslaa em ordenança: ffoy Registado este contrato per Ruy boto espriuão da feytoria.

[^56]
suif up trelado de hūa phouisĩo do gouernador nuno da cunha, per que mandou a cristouĩo de mendog̣a que arrecadase cobenta mil 2habeafins mais de pareas d'elleby d'ubmuz, alem dos sesenta mil



- 7 I Nuno da cunha, do conselho d'elRey meu senhor e vedor de sua ffazenda, capilaõ geral e guouernador da India el caetera, mando a vós cristouaõ de mendoc̣a, capilã̃ e goueruador d'esle Reyno e fforlaleza d'urmuz , que da reytura d'este em diante mandeys e ffaçaes arrecadar em cada hum ano corenta mil xerafins em prata, ou em ouro, ou sua valya sem quebra, de quoaesquer Rendas que elRey d'urmuz tiuer n'esta cidade, e isto alem dos sesenta mil xerafins que pagua de pareas em cada hum ano ao dito senhor, os quoaes ey por bem que pague de pena per morte de Reiz amede guazil d'este Reyno, que ele matou; e islo athé sua Alleza ver as enquiryçoes que sobre a dita morte tenho tiradas, e a dita pena que por ela lhe dou, e the daar mais ou menos, segundo mais seruic̣o seu for: e vós nisto poreys todo o bom Recado e deligencia, e flareis de maneira com que se os ditos corenta mil xerafins arrecadem, sem ficar nhum ano por arrecadar. E asy direis e mandareis ao guazil d'esla cidade que das Rendas d'alffandegua se naō bula com nhum dinheiro, nem fac̣a paguamento a pesoa algũa, alem dos sesenta mil xerafins que nela se paguão ao dito senhor, athé se paguarem os ditos corenta mil xerafins; e arrecadado tudo o que a dita alfandegua render, o que ffalecer pera conprimento do dito dinheiro avereis pela mais Renda que ho dito Reey d'urmuz tem n'esla cidade, o qual dinheiro mandareys entreguar ao ffeitor do dito senhor e sobre ele se carreguaraa em Recepla em cada hum ano, porque asy o ey por seu serviço, o que asy conpry : ffeito em ormuz a vinte e sete d'aguosto de 1529 anos: o sacrelaryo ofez: floy registada esla prouisão per lopo d'almeida espriuão da ffeytorya.

Das quoaes pareas, que o dito Reey d'urmuz hera obrigado a paguar a elRey noso senhor pela obriguação dos contralos atrás, que os gouer-
nadores flizerão com o dito Reey e seus guazis, os ffeitores de sua Alleza nunqua arrecadárâo per em cheyo todas as dilas pareas, que parec̣e que floy por negrigencia dos ditos ffeytores, ou pela alfandegua não render tanto que podese sofrir a se paguarem os ditos cem mil xerafins, por se paguar entaõ do rendimento da dita alfandegua outras obriguações do dito Reey d'urmuz, affora as de sua Alleza; nem achey que os capitaẽs e ffeitores, que fforaó depois que nuno da cunha acrec̣entou os ditos corenta mil xerafins, fizesem nhũa deligencia, nem requeresem a pagua d'eles pelos Rendimentos da dita alfandegua e rendas que o dito Reey tem na cidade, como nuno da Cunha mandaua per sua provisão.

- Pelo que achey que de todo o tempo atraas athé doze dias do mês d'abril de j $b^{\circ}$ xxxix ${ }^{1}$ anos, que sayo de feitor francisco lopez Recunado, fficar elRey d'ormuz deuendo das ditas pareas tresentos e selenta e sete mil e quatroçentos e cincoenta e dous xerafins e sele çadis e corenta e seys dinares, da qual diuida se ffez barata, que he a obriguação do dito Rey asinada com sua chapa Real, que ao presente anda nos contos.
Fol. 72 v . - dos dis dezo abr de e alfandegua se tomou e arrecada pera elRey noso senhor, ficou deuendo ao ${ }^{2}$ dito Reey d'ormuz cento e corenta e hum mil e oytenta e cinquo xerafins e treze cadis, corenta e nove dinares, no qual tempo fforão ffeitores Afonso de chaues, Joā̃ cabral, ffrancisco lopez, e ora serue simão mendez.

1. E asy fiazem em soma tudo o que o dito Reey d'urmuz deue das pareas alraas quinhentos e dezoito mil e quinhentos e trinta e sete xerafins, vinte çadis, nouenta e cinquo dinares ${ }^{3}$.
nain E do primeiro de Janeiro de 1843 se arrecada pera elRey noso senhor o que Rende a alfandegua somente, ora seja muito, ora seja pouquo, de que se lira as despesas que se fazem com os embaixadores e
${ }^{1}$ Mil quinhentos trinta e nove. ${ }^{2}$ Lea-se: co dito Reey, eto. ${ }^{3}$ No original, logo em seguida a este paragrapho vem elle repetido, com leves alterações orthographicas.

## DO ESTADO DA INDIA

com elRey d'urmuz, guazil e officiaes d’alfandegua, pelo asy mandar fiazer marlim afonso de sousa, gouernador, pelo sacretaryo antonio cardoso, que o dilo marlim Afonso mandou a ormuz com poderes de veador da flazenda, o qual féz regimentos de novo sobre 'arrecadação dos direitos da dita alffandegua, das quoaes despesas que se liraõ do dito Rendimento vaõ adiante em titolos apartados sobre sy.

 (Fol. 73 a 75 brancas)
titolos dos rendimentos d'alffandegod d'onmuz, do ano de ö23, Fol. 7o qUe dom duarte, sendo gouernador, asentou pazes com bldet mamaxaa

filhin cublifasjat
Item - Rendeo esta alfandegua d'esta cidade a babmill - ruoll an andea
 tenla e quatro xerafins, cinquo çadis, per dous mil $n$, line 7 zil silh e cincoenta e nove leques, calorze azares, seis ca$\widetilde{\mathrm{Rb}}$ bij $^{\mathrm{c}} \mathrm{I} \times x \mathrm{xiij}$ xerafins dis

Item - Rendeo esla alffandegua o ano de 525 oytenta e tres mil trezentos a dezoyto xerafins, noue çadis, per mil e seyscentos e noventa e hum $1 \times \times x i i j$ iij ${ }^{\circ}$ xbiij xeraleques, trinla e quatro azares, seys çadis . . . . fins ${ }^{1}$

Ilem - Rendeo esta alffandegua o ano de 526 cento e hum mil seyscentos e setenla e sele xerafins, per dous mil e cento e oylenta e seys leques, cinco $\widehat{\mathrm{c}_{\mathrm{wj}}} \mathrm{bj}^{\mathrm{j}}$ Ixabij xeraazares, oylo çadis . . . . . . . . . . . . . . . . . . fins

Item - Rendeo a dita alfiandegua 0 ano de atiant - woil
 xerafins, dous çadis, por mil e seysçenlos e se-? oha guism a aciltmos
${ }^{1}$ Faltou mencionar na conta á margem ix çadis.
senta e hum leques, vinte e oyto azares, c̣inquo $\langle\underset{\text { xxbij } j \text { ij } 1 \times \text { xix } \text { xerafins }}{ }$ c̣adis . . . . . . . . . . . .. . . . . ............ ij çadis

Item - Rendeo a dila alffandegua o ano de 528 oytenta e sele mil sesenta e seys xerafins, per mil oyloçentos selenta e hum leques, nouenta e hum azaar, oylo çadis
$\longdiv { x \times x b i j } 1 \times b j$ xerafins
Hem - Rendeo esta alffandega o ano de 529 nouenta mil e trezenlos trinta e dous xerafins, oylo cadis, por mil e noveçentos e corenta e dous le- $\widetilde{\mathbb{R}} \mathrm{ij}{ }^{\mathrm{e}} \mathrm{xxxij}$ xerafins ques, catorze azares, seys c̣adis. . . . . . . . . . . biij c̣adis

Item - Rendeo o ano de 530 nouenta e dous mil trezentos e setenta e oyto xerafins, quoatro çadis, per mil novecentos e oytenta e seys leques, treze $\mid$ Riiijijo $1 \times x$ biij xerafins azares e hum çadim.
Fol. 76 v. Item - Rendeo a dita alffandegua o ano de malitis -631 oytenta mil e hum xerafins e meio, sete ça-
 res . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . bij c̣adis

Item - Rendeo a dita alfandegua 0 ano de b32 nouenta e oyto mil seleçentos setenta e hum xerafins e meio, quoatro cadis, per dous mil e cento e vinte e tres leques, cincoenta e noue aza- $\widetilde{R b i i j ~}^{\text {bij }}{ }^{\text {e }}$ lxxj xerares, hum çadym . ern. . . . . . . . ... . . . . . Jfins e meio iiij c̣adis

Ilem - Rendeo a dila alfandegua 0 ano de h33 setenta e seys mil e oylocentos setenta e seys $\qquad$ xerafins, sete cadis, per mil seyscentos corenta e $\widetilde{\mathrm{xxbj}}$ biije ${ }^{\circ} \mathrm{xxbj}$ xeratres leques, sete azares, sete cadis. fins bij çadis
Item - Rendeo a dila alfandegua o anno de 53 a oytenta sete mil e nouecentos oytenta e tres xerafins e meio, sele çadis ${ }^{1}$, por mil e oytoçentos $\qquad$

[^57]noventa e hum leques, çincoenta tres azares, dous $\widehat{\mid x \times x}$ ix ${ }^{c} / \mathrm{xxxiij}$ xerac̣adis. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . Sfins meio bij çadis

Item - Rendeo o ano de 535 oylenta e tres mil e duzentos e noventa e quoatro xerafins, per mil e seleçentos noventa leques, oytenta e dous |xxxiijijic 1 Riiij xeraazares, quoatro c̣adis. • . . . . . . . . . . . . . . ffins

Item - Rendeo a dila alffandegua o ano de 536 setenta e nove mil novecentos e sesenta e hum xerafins, per mil seleçentos e dezanoue leques, quinze azares, dous çadis.
$\qquad$
$\overrightarrow{x x i x}$ ix ${ }^{\circ}$ lxj xerafins
Os quaes Rendimentos me deu coje maladim, thesoureiro d'este Reyno, que tirara dos liuros dos mouros com coje ladim, e gaspar pirez espriuão que ffoy da dita alfandegua, que o a iso ajudárão per suas cerlidões, com guarc̣ia de la penha linguoa do dito Reyno; mas a mim parece-me que os Rendimentos fforaõ muito mais, e que os nom quis dar o dito coje maladim, ou ouve muilas quitas de ffazendas, que fui cerlifficado que os Reeiz d'ormuz entaõ flaziaõ ; porque eu flui enfformado que antiguamente esta alrandegua Rendia muilo mais que estes Rendimentos atraas do que ora Rende.

E pela mesma maneira me pasou gaspar pi-
Fol. 77 rez, escriuão que foy da dila alffandegua, certidaõ do que Rendeo a dita alfandegua do ano de 537 athé'guora, que eu tãobem vy pelos mesmos liuros dos escriuães portugueses.

Ilem - E asy mesmo Rendeo 0 ano de 537 oytenta e çinquo mil duzenlos e c̣incoenta e cinquo xerafins, vinte çadis, per mil e oytocentos e $\overparen{\times x \times x}$ ij 1 l xerafins xx trinta e tres leques, tres c̣adis . . . . . . . . . . . çadis

Item - Rendeo a dila alffandegua o ano do 538 cento e hum mil oytoçentos e vinte e dous xerafins, dezasete çadis, per dous mil cento e oy- $\widetilde{c}^{\boxed{\circ} j}$ biije xxij xerafins tenta e nove leques, dezanote azares . . . . . . . xbij c̣adis

Item - Rendeo o ano de 539 sesenta e sete mil quinhentos nouenta e cinquo xerafins, dous cadis, per mil e quoatroçentos c̣incoenla e tres le- $\widetilde{\text { xbij }}$ b $^{c}$ IRb xerafins ij ques, vinte e noue azares, quatro çadis . . . . . çadis

Item - Rendeo a dita alffandegua o ano de 510 noventa e tres mil quinhentos e doze xerafins, doze ceadis, per dous mil dez leques, ẹin- Rimij $b^{\text {e }} x i j$ xerafins $x i j$ coenta e dous azares . . . . . . . . . . . . . . . . çadis

Item - Rendeo a dita alffandegua o ano de 341 cento e onze mil e setec̣entos setenta e noue xerafins, onze çadis, per dous mil e quoatrocen- $\mathrm{c}^{\overleftarrow{0} \times j}$ bije 1 lxxix xeratos tres leques, vinte e seys azares . . . . . . . . fins xj c̣adis

Item - Rendeo a dita alffandegua, o ano de 542 oytenta e sete mil oytoc̣entos oytenta e dous xerafins, dous c̣adis, per mil oytocentos e noue le- $\mid \underset{x x x b i j}{ }$ bijic $1 \times x x i j$ xeques, corenta e seys azares, c̣inquo c̣adis . . . . rafinsij c̣adis
Fol. 77 r. D'aqui por diante se acarredou (sic) o rendimento da dita alffandegua pera elRey noso senhor, por se tomar pera ele e a larguar elRey d'urmuz, Salguolxaa.

Item - Rendeo a dita alffandegua o ano de 543 do primeiro de Janeiro, que se tomou pose pera elRey noso senhor, athé fim do dito ano cento e oylo mil e novecentos e trinla xerafins, oyto çadis, per dous mil trezentos corenta e dous leques, $\mathrm{c}^{\text {co biij }} \mathrm{ix}$ xxx xerafins tres çadis . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . biij c̣adis

Ilem - Rendeo a dila alfandegua o ano de 344 noventa e tres mil seyscentos e tres xerafins,
treze cadis, per dous mil e doze leques, corẹnla e $\widetilde{\text { Riiij }_{j}}$ bj jij xerafins xiij sete azares, oylo çadis . . . . . . . . . . . . . . çadis

Item - Rendeo a dita alffandegua 0 ano de $5 \pi 5$ setenta mil e dozentos e oytenta xerafins, oyto çadis, per mil e quinhentos e onze leques, dous $\mathbb{T x x}^{\mathrm{ij}} \mathrm{lxxx}$ xerafins azares, oyto çadis . . . . . . . . . . . . . . . . biij c̣adis

Item - Rendeo a dila alffandegua 0 ano de 546 setenta e nove mil oyloc̣entos oytenta e hum xerafins, dezoyto çadis, per mil setec̣entos e dezasete leques, corenta e seys azares, e dezaseys di- $\widehat{\text { Ixxix }}$ biji ${ }^{\text {l }}$ xxxj xeranares . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ffins xbiij cadis

Item - Rendeo a dita alffandegua 0 ano de 547 sesenta e dous mil duzentos sesenta e nove xerafins, doze cadis, per mil e trezentos trinta e oyto leques, sesenta e noue azares, cinquo çadis, $\} \underset{x i j}{ } \mathrm{jj}^{\circ} \mid x i x$ xerafins cincoenta e cinquo dinares . . . . . . . . . . . . . xxij çadis

Item - Rendeo a dita alffandegua o ano de 548 sesenta e hum mil seysçentos e corenta e seys xerafins, oyto çadis, per mil trezentos vinte çinquo leques, corenla e hum azares, noue gadis, se- $\widetilde{x j}$ bj ${ }^{\text {c }}$ Rbj xerafins biij tenta e sete dinares . . . . . . . . . . . . . . . . )c̣adis

Item - Rendeo a dila alfandegua 0 ano de 549 novenla mil seleçentos oytenta $\theta$ dous xerafins e dezasete çadis, per mil noveçentos cincoenta e hum leques, oylenta e tres azares, oytenta e) $\widetilde{\mathbb{R}}$ bij ${ }^{\text {c }}$ lxxxij xerafins quoatro dinares . . . . . . . . . . . . . . . . . . xbij c̣adis

Item - Rendeo a dila alffandegua $o$ ano de b50, do primeiro de Janeiro athé dezanoue de setembro do dito ano, que o veador da fiazenda simão botelho esteue em ormuz ao despacho, cento e vinte e tres mil noventa e hum xerafins e meio, per dous mil seyscentos corenta e seys leques, co-

## T0MBO

renta e seys azares, e sete çadis: e depois que se acabar 0 ano se fará a soma ao todo com o que mais render.
(Fol. 79 branea)

Fol. 80
TITOLO DAS GASAS QUB SUA ALTEZA TEM N'ESTA CIDADE, E DA MEDIDA DO TERREIRO D'esta FFORTALEZA

Item - na dita cidade tem elRey noso senhor as casas da ffeytorya, que fforão dadas aos guouernadores que ffizeraō e asentaraō pazes com os Reis d'este Reeyno, pera Recolhimento das ffazendas do dito senhor que aqui viesem ter, e os ffeeytores ouuesem de ffeytoryzar e vender, as quoaes eslaõ na Rua que se chama da ffeeytorya, que partem ao norte com casas em que pousa francisco pirez sapateyro, tronbeta, E ao sul com casas que fforão D’antonio fernandez, e ora são d'antonio diaz, carniceyro.

Item - E asy tem mais o dito senhor outras casas que este ano de 350 conprey pera os doentes que se curão no esprital á custa de sua Alteza, por quanto as nom avya n'esta ffortaleza e cidade, e estauão os doentes em huas casas d'aluguer muito pequenas e Royns, e por esta causa ffaleciaõ muitos á mingua; e a Requerimento do prouedor e Irmãos da santa misericordia, que ministrã̃ o dilo esprital, e dos ffizicos, conprey as casas de Jorge ffernandez por mil e cincoenta xerafins, as quoaes partem ao norte com as casas das orraquas d'elRey d'urmuz, e tem duas camaras sobre as ditas casas das orracas, por o dilo Reey daar os altos das dilas duas casas ao dito Jorge ffernandez, E da banda do sul partem com casas de cristouão tauares, E ao leste com 0 maar, E ao ponente com Rua pubriqua.

Item - E asy tem mais o dito senhor outras casas que este ano de 550 conprey pera sua Alteza, pera o ffeytor pousar nelas, por achar ser

## DO ESTADO DA INDIA

muito neçesaryo pousar o dito feeitor da banda do maar, peguado com a alffandegua, nas quoaes eu pousey em quanto ahy estive, e vy por esperiencia ser muito seruiço do dito senhor pousar nelas o dilo ffeilor; as quoaes partem ao norle com a entrada que vaay pera a alffandegua, E ao sul com casas que ora saõ de guiomar da cosla, molher que floy do patrâo, e ao leste com a praya, e ao ponente com o terreiro d'alfiandegua deffronte d'elas ; as quoaes fiorão compradas a trislaō d'orla por oytocentos c̣incoenla xerafins.

Item - B asy tem mais o dito senhor na dita cidade hum terreiro grande deffronte da ffortaleza, em roda d'ela, da banda da terra d'um maar alhé o outro, o qual todo, ou a mayor parte d'ele, estaua cheo de casas - a saber - as d'elRey d'urmuz, que estauã̃ peguadas com a fforlaleza, e ele as deu e fez seruiço a sua Alleza pera se derribarem, e outras muilas de parles, as quoaes fforaõ lomadas a seus donos e lhe fioraõ paguas á cusla do dilo senhor, e fforaõ todas derribadas e ffeilo terreiro, por ser muito perto da florlaleza, e serem muito perjudiciaes a ela; e ainda aguora derribey cinquo moradas: e porque pode ser que alguns capilaẽs, que pelo tempo adianle fforem, queiraõ fazer mercês em nome do dilo senhor a algũas pesoas d'alguns chaãos, que saõ de sua Alleza, pera neles flazerem casas, como eu já vy em oulras fforlalezas e n'esta, me pareceo seruiço do dilo senhor mandar medir o dito terreiro da flace dà caua athé as moradas das casas das partes que eslaō a Roda do dito terreiro, a qual medida he a seguinte.

- Item - Da borda da caua athé as casas de Joào Rodriguez, o barbeyro, ao longuo da praya, ha c̣incoenta e çinquo braças craueiras, de dez palmos a braça ; as quoaes casas eslâo ao suul.

Ilem - Da mesma caua ás casas de Joaõ ffernandez, sarralheiro, que taōbem demoraũ ao sul, pouquo mais ou menos, ha sesenta e cinquo bra-

TOMBO
ças, e antre elas e as do-barbeiro estaõ hũas casas pequenas, que são de sua Alleza, que martim afonso de melo, sendo capilaõ d'esla fortaleza, fez merce d'elas a pero de cerces, condeslabre que ffoy d'esta fiortaleza, o qual as vendeo a firancisco do porlo; e porem elas sã̃ de sua Alleza, como diguo, e avendo neçesidade de se derribarem as derribaraō, sem lhe paguarem por iso cousa algũa, porque com esla condiçaõ fioy fieyla a dita merce.

Item - Da mesma caua ás casas do padre pero Rodriguez ha çincoenta e duas braças; E d'eslas casas ás casas de João ffernandez, sarralheiro, he tudo terreiro e Rua muito largua.

Item - da mesma caua ás casas de firancisco fferraaz ha corenta e tres brac̣as e meia.
Fol. 81 Item - Da mesma caua ás casas do patrão ha corenta e seys braças.

Item - Da mesma caua ás casas d'enc̣enço ${ }^{1}$ ffernandez ha trinla e çinquo braças e meia.

Item - Da mesma caua ás casas d'antonio machado ha trinla e tres braças.

Item - Da mesma caua ás casas que fforad de Reeiz calçadim, que estaõ ao longuo do maar da outra banda onde se chama bandel de Reeiz xaraffo, as quoaes eslaõ peguadas com as casas que fforão do dito Reeiz xaraffo, em que ora eslaa elReey, ha corenta e oyto brac̣as : E dentro n'esta medida entraõ hũas casas de palha em que ora mora ho tanoeyro, o qual chaõ lhe ffoy dado pera nele concertar as pipas, sobmente; mas o dito chaão e casas saõ d'elReey noso senhor, E o dito tenoeyro nem outra nhũa pesoa poderaa ffazer n'ele casas de pedra.

Item - esta medida d'este terreiro estaa jaa falça, porque se fizeram outros muros por fora da fortaleza, e caua mais largua, pelo que depois se derrubaraõ outras casas, e ainda aguora manda o viso-Rey dom pero

[^58]que se derrubem outras, e se faça o terreyro mayor, por ser asy neçesario pera defenc̣ão da fortaleza.

```
TITOLOS DOS ORDBNADOS QUE ELREEY NOSO SENHOR PAGUA
Fol. 82
n'esta ffortaleza bm cada hum ano.
```

Ilem - Ao capitaõ da fforlaleza dous mil xerafins, que valem seis cenlos mil reis $\widehat{\mathrm{bj}}$ reis
Item - A trinla alabardeiros que traaz o dito capilaõ consyguo, a seyscentos reis cada hum por mes, alem de seu soldo e mantimento, que pode montar por ano, quando seruirem todos, setecentos e vinte xerafins, que valem duzentos e dezaseys mil reis. . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\mathrm{lj}^{\circ} \mathrm{xbj}$ reis

Ilem - Ao fleytor trezentos e trinta e tres xerafins e hum terço, que valem cem mil reis . . $\mathrm{c}^{\widetilde{ }}$ reis

Item - A dous espriuães da feytorya tresentos e trinta e tres xerafins e hum terço, que valem cem mil reis - a saber - cincoenta mil reis cada hum $\qquad$
$\qquad$
Item - Ao alcaide moor trezentos e trinta e tres xerafins e hum terç, que valem cem mil reis $\widetilde{\mathrm{c}}^{\text {co }}$ reis

Item - Ao ouvidor da ffortaleza trezentos e trinta $e$ tres xerafins e hum terc̣o, que valem cem mil reis.

Item - Ao linguoa do dito ounidor vinte e quoatro xerafins de seu mantimento, que valem sele mil e duzentos reis.

Item - Ao almoxarife do almazem e mantimentos, segundo tem em suas carlas; porque o passado tinha trinta e seys mil reis com ambolos
carreguos, e o que ora serue não tem mais que cem xerafins, que valem trinta nil reis ...... $\widetilde{x x x}$ reis

Item - ao espriuaõ de seu carguo dezoylo mil reis, per sesenta xerafins . . . . . . . . . . xbiij reis

Item - ao sobre-Rolda sesenta xerafins d'ordenado e vinte e quoatro xerafins mais de mantimento, que soma oylenta e quoatro xerafins, que valem vinte çinquo mil e duzentos reis . . . . . $\widehat{\mathrm{xxb}} \mathrm{ij}$ reis
Fol. 82 v . Item - Ao vigario cento e treze xerafins e hum terço - a saber - oylenta e tres xerafins e hum terço d'ordenado e trinta xerafins de mantimento, e todos valem trinta e quoatro mil reis xxxiiij reis

Item - Aos quoatro benefficiados que seruem na Igreja duzentos e oytenta xerafins - a saber corenta xerafins d'ordenado e Irinla de mantimento a cada hum d'eles, que ffazem os ditos duzentos oytenla xerafins, que valem oytenta e quoatro mil reis. ixxxiiij reis
Item - pera dous bares e çinquo flaraçolas de cera, que se guaslaõ cada ano na Igreja, e com o ffeeytio d'ela, cem xerafins pouquo mais ou menos, segundo a dita cera vaal na terra, e vinte xerafins mais pera azeite das alanpadas, e sesenta xerafins pera cento e vinte canadas de vinho, a Rezaõ de dez canadas cada mês, que podem valer pouquo mais ou menos; e doze xerafins mais pera ostias e pera lauagem da roupa da Igreja, que ffazem ao todo cento novenla e dous xerafins, que valem cincoenta e sete mil e seyscentos reis . . . Jbjj bje reis

Item - Ao thesoureiro da Igreja vinte xerafins de mantimento e os outros vinte de seu soldo, que são corenta xerafins, que valem doze mil reis $\widetilde{\mathrm{xij}}$ reis

## DO ESTADO DA INDIA

Item - A dous moços do coro dous xerafins a cada hum por mes de mantimento, que monta por ano corenta e oyto xerafins, que valem catorze mil e quatrocentos reis . . . . . . . . . . . . . . . xiiij iiij ${ }^{\circ}$ reis

Item - Pera oylo sobrepelizes, que se daõ ao vigairo, benefficiados, thesoureiro e moços do coro, cada ano, a dous pardaos por cada hũa pouquo mais ou menos, em que monla dezaseys xerafins, que valem quoatro mil e oytocentos reis . . . . . . iiij biij ${ }^{\text {reis }}$

Item - Ao langedor dos orguãos da Igreja trinta xerafins cada ano, alem de seu soldo e mantimento, que se daraõ per cerlidaõ do vigayro á pesoa que os langer, que valem noue mil reis . . $\tilde{\mathrm{x}}$ reis

Item - á santa misericordia d'esla cidade c̣incoenta xerafins cada mês, que o prouedor d'ela Reparte pelos pobres, que saõ por ano seyscentos xerafins, que valem cento e oytenta mil reis. . .

Ilem - pera a despesa do espritaal d'esla ci-
 dode dous mil e trezentos pardaos em çadis, em que entrão os ordenados do ffisyquo, solurgiaõ, barbeiro e despesa da butica e todas as outras despesas que são necesaryas, como estaa por asento, em que se monta dous mil cento e trinta e nove xerafins e onze çadis e meio, que valem seyscentos corenta hum mil oylocentos e sesenta reis . . . $\mathrm{bj}^{\circ} \mathrm{Bj}$ biji ${ }^{\text {c }}$ Ix reis

Tornando a esta fforlaleza, do ano de 550 , acheey que 0 ano pasado não abaslara esta despesa, por causa de vir a ela mais gente do que soya, e aver muilos doentes; nem menos parece que habaslaraa este ano, por vir aqui muito mais gente que o pasado pera eslar aqui, e ser neçesaryo, por causo dos Rumes estarem em baçoraa; pelo
que offeitor daraa ao prouedor e Irmaãos da santa misericordia, que tem a ministrac̣ão d'ele, tudo o que mais guastar e ouuer mister, athé se ver em tres ou quatro anos o que se guasla; E sendo mais do que ora tem, se the ordenaraa outra conthia cerla.

Item - Ao padre mestre gaspar, da conpanhia de Jhesuu, pera ele e pera hum companheiro seu cento e vinte xerafins por ano pera sua despesa, que valem trinta e seys mil reis. E avendo mister mais pera sua despesa the daraõ 0 que pedir. . . $\widetilde{x x \times b j}$ reis

Item - ao condestabre da fforlaleza cento e vinte xerafins d'ordenado e trinta e seys xerafins de mantimento, que somã̃ cento e c̣incoenta seys xerafins que valem corenta e seys mil e oytocentos reis
$\widetilde{\text { Rbj biij }}$ - reis
Item - Ao patrão da Ribeira cem xerafins d'ordenado e trinta xerafins de mantimento, que saõ çento e trinta xerafins, que valem trinta e nove mil reis


Item - Ao mestre da Ribeira e da carpintarya e das obras da ffortaleza, porque serue de tudo, oytenta e tres xerafins e hum terço d'ordenado e trinta xerafins de mantimento, que soma cento e treze xerafins e hum terç, que valem trinla e quoatro mil reis xxxiiij reis
Item - Ao mestre dos calaffates cento e vinte xerafins d'ordenado e trinta xerafins de mantimento, que todos valem corenta e cinquo mil reis . . $\widetilde{\mathrm{Rb}}$ reis
Fol. 83 v. Item - Ao mestre da ferrarya sesenta xerafins d'ordenado e trinta xerafins de mantimento, que todos valem vinte e sele mil reis . . . . . . . xxbij reis

## DO ESTADO DA INDIA

Item - Ao mestre dos pedreiros oytenta e tres xerafins e hum terc̣o d'ordenado e trinta xerafins de mantimento, que todos valem trinta e quoatro mil reis.
xxxiiij reis
Item - Ao tenoeyro cincoenta e seys xerafins d'ordenado e trinta xerafins de mantimento, que todos valem vinte e cinquo mil e oytocentos reis.

Item - Ao armeiro malauar vinte e quoatro xerafins de mantimento por ano, e trinta mãos d'arroz cada mes, que podem valer seys tanguas pouquo mais ou menos, que ffazem ao todo onze mil e quinhenlos vinte reis

Ilem - Ao meirinho da cidade cincoenta xerafins d'ordenado e trinta de mantimento, que todos valem vinte e quoatro mil reis
$\qquad$
xxiiij reis
E a doze piaẽs, que tem o dito meirinho, cento e corenta e quoatro xerafins por ano - a saber - hum xerafim cada mès a cada hum, que valem corenta e tres mil e duzentos reis. . . . . . . $\widehat{\text { Riij }}{ }^{i j}{ }^{e}$ reis

E aos ditos piaẽs mais quinze maaõs d'arrooz cada més a cada hum, alem do dito dinheiro, em que pode montar pouquo mais ou menos noventa xerafins, que valem vinte e sete mil reis. . . ... $\widetilde{\text { xxbij reis }}$

Item - ho alcaide do maar não tem mais ordenado que seu soldo e mantimento; mas tem doze piaẽs seus cento e corenta e quoatro xerafins por ano - a saber - hum xerafim cada mes a cada hum, que valem corenta e tres mil e duzentos reis.

E aos doze piaẽs mais quinzo maãos d'arrooz por mès a cada hum, alem do dito dinheiro, em
que se monta pouquo mais ou menos noventa xerafins por ano, que valem vinte e sele mil reis. . $\widetilde{\text { xxbij reis }}$

Item - A tres carpinteiros malauares, que seruem continos no corregimento dos catures e obras da flortaleza, sesenta e dous ${ }^{1}$ xerafins por ano, a Rezão de dous xerafins por més a quada hum, e trinta maös d'arrooz mais por mês, que poderaa valer o dito arroz, pouquo mais ou menos, por ano sesenta e cinquo xerafins, que fazem huns e outros cento e trinta e sete xerafins, que valem corenta e hum mil e cem reis . . . . . . . $\widetilde{\mathrm{Rj}}^{\mathrm{c}^{0}}$ reis Fol. 8s Item - A dez marynheiros que seruem contino na Ribeira e forlaleza, em que entraõ ho mocadaõ d’eles e o cordoeyro, que vence dobrado, ${ }^{2}$ cento e corenta xerafins por ano-a saber-hum xerafim por mes a cada hum e quinze maãos d'arrooz, que podem valer pouquo mais ou menos noventa xerafins, que valem hũns e outros setenta mil e duzentos reis.

Item - Ao moço do tenoeyro e outro do calaffate e outro do mestre da Ribeira, que tem por Regimento pera o seruirem nas obras, trinta e seys xerafins por ano - a saber - hum xerafim por més a cada hum, e quinze maãos d'arrooz mais a cada hum, que podem valer pouquo mais ou menos dezoylo xerafins por ano, que valem huns e outros dezaseys mil e duzentos reis . . . . . . . $\widetilde{\mathrm{xbj}} \mathrm{jj}$ e reís

Item - A dous seruidores que seruem no almazem vinte e quoatro xerafins por ano - a sa-

[^59]
## DO ESTADO DA INDIA

ber - hum xerafim por més a cada hum, e quinze mâos d'arrooz, que podem valer pouquo mais ou menos doze xerafins por ano, que valem ao todo dez mil e oytocentos reis. . . . . . . . . . . . . $\tilde{\text { x }}$ biije reis
(Folha 85 branca)

TITOLO DOS ORDENADOS
Fol. 86
QUB ELREY NOSO SENHOR GUASTA DO RENDIMBNTO D ALFFANDEGUA, DEPOIS QUE LHE FFOY ENTREGUE B SE ARBECADOU PERA SUA ALTEZA

Item - A elReey d'urmuz, de vistiarya, cada ano corenta leques, que saō mil e oytocentos sasenta xerafins e dez çadis, que valem quinhentos sesenta e quoatro mil cento e corenta reis . . . . . blxiiijj $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{R}$ reis

Item - pera a despeza do que se pagua cada ano aos Reeys e senhores comarqaōs d'este Reeyno, e dos embaixadores que vem arrecadar isto, ho que todo se daa ao guazil pera ele de sua mâo paguar, duzentos e cinquo leques e tres azares, que fazem noue mil e quinhentos e trinta e seys xera-
 tos e sesenta mil e oytocentos e noventa reis. . . reis

E posto que athéguora se dauaõ aos guazis pera esta despesa duzentos e vinte leques, não se lhe darão mais d'aqui por diante que os ditos duzentos e cinquo leques e tres azares, porque o que ffalecem se descontou pelo que dauaõ a ElReey de baçoraa, que ha quoatro anos que the naõ daõ nada, e paguou-se athéguora por não lenbrar aos

## T0MBO

officiaes d'esla ffortaleza; E o que se montou nos ditos quoatro anos descontey - a saber - a Reyz Roconodim hum ano, E a Reiz xaraffo tres anos, e d'esta conthia d'estes duzentos e cinquo leques e tres azares fliz hũa escritura pubrica com o dito Reeiz xaraffo e com Reeiz nordim seu filho, que estaa nos contos.

Item - Ao guazil de seu ordenado em cada hum ano trinta e seys leques, que são mil e seyscentos setenta e seys xerafins, dezaseys cadis, que ffazem quinhentos e rres mil corenta reis . . b ${ }^{\text {biij }} \mathrm{R}^{\text {ts }}$ reis

Item - Ao espriuaõ d'alffandegua purtuguês seys leques, que saõ mil e setenta e nove xerafins ${ }^{1}$ e hum c̣adim e meio, que fazem oytenta e tres mil selecentos e vinte dous reis. . . . . . . . |xxxiij bij ${ }^{\text {xxij }}$ reis

Item - A coje meinadim, espriuaõ mouro da dita alfandegua, seys leques, que valem duzentos setenta e noue xerafins e hum çadim e meio, que ffazem oytenta e tres mil setecentos e vinte dous reis.
$\widetilde{\text { xxxiij }}$ bij ${ }^{c}$ xxij reis
Fol 80 v . Item - a coje abdalcary, escriuão mouro dá dila alfandegua, tres leques, que valem cento e trinta e oyto ${ }^{2}$ xerafins, onze çadis e meio, que ffazem corenta e hum mil oytocentos sesenta e dous reis.

Item - a coje ladim, espriuão mouro da dita alfandegua, cinquo leques, que valem duzentos e trinta e dous xerafins, doze çadis, que fazem sesenta e noue mil setecentos e oytenta reis . . . . Txix bij $^{\text {c }}$ lxxx reis

[^60]
## DO ESTADO DA INDIA

Item-a coje çaffardim, espriuaõ mouro da dita alfandegua, quoatro leques, que valem cento e oytenta e seys xerafins, hum çadim, que fazem cincoenta e cinquo mil oytocentos e catorze reis $\tilde{\mathrm{b}}$ biij ${ }^{\circ}$ xiiij reis

Item - a coje mendeguar, espriuaồ mouro da dila alffandegua, tres leques e meio, que valem cento e sesenta dous xerafins, dezasete çadis, que ffazem corenta e oyto mil oytocentos cincoenla e cinquo reis

Ilem - a coje mamude, espriuâo mouro da dila alfandegua, dous leques, que valem noventa e tres xerafins e meio çadim, que frazem vinte e sete mil nouecentos e sete reis
$\widehat{\text { Rbiij biijc } \mathrm{lb} \text { reis }}$
$\widetilde{x x b i j} \mathrm{ix}^{\circ}$ bij reis
Item - a coje cotobadym, espriuão mouro da dila alffandegua, dous leques, que fazem outro tanto

Item - ao xabandar, pera as terradas que descarreguão as flazendas e pera os amaes ${ }^{1}$ que seruem n'alfandegua, dous leques, que fazem outro tanto

Item - Ao sacador mouro dous leques, e sesenta azares mais por causa das quebras das moedas, que valem cento e vinte xerafins e vinte çadis, que flazem trinta e seys mil duzentos selenta sete reis ${ }^{2}$. . . . . . . . . . . . . . . . . .

Item - Ao sacador portugues hum leque, corenta azares, e trinta azares mais por causa das quebras das moedas, que valem setenta e noue xerafins, hum çadim e meo, que ffazem vinte e tres mil setecentos e vinte dous reis. . . . . . . . . . $\widetilde{x x i i j ~}^{\text {bij }}$ xxij reis

Item-Ao Juiz do peso cento e sesenta e seys Fol. 87 xerafins e dous terços, que são tres leques e cin-

[^61]coenta oyto azares, tres çadis, que valem cincoenta mil reis; o qual he porlugues . . . . . . . . . Ir reis

Item - Ao porteiro d'alffandegua, portugues, dous leques, seys azares, quoatro çadis, que são nouenta e seys xerafins, que ffazem vinte oylo mil e oytocentos reis.
xxbiij biij ${ }^{\text {r }}$ reis
Item - Ao linguoa d'este Reeyno, purtugués, que se pagua no Rendimento d'esta alfandegua per hũa prouisão d'elReey noso senhor, pasada pelo gouernador martim Affonso, noue leques, que são quoatrocentos e dezoito xerafins, treze c̣adis, que ffazem cento e vinte cinquo mil quinhentos e noventa $\qquad$ reis, a rezão de setenta e cinquo azares por més. . $c^{\boxed{0} \times \times b} b^{c} l \mathbb{R}$ reis

Item - Ao linguoa d'alfandegua, bramene, setenta e cinquo azares e dous c̣adis e meio, que são trinta e cinquo xerafins, que flazem dez mil e quinhentos reis.

Item-Ao homem que tem cuidado de ir aos bandeys da banda d'alem, a ver as ffazendas que vem nas caffilas, e escreuel-as, e ffazer Rol pera o trazer ao ffeytor e officiaes, que ora ordeney, por se não ffurlarem as ditas ffazendas, trinta mil reis d'ordenado em cada hum ano. $\underset{\mathrm{xxx}}{ }$ reis
(Folhas 88 a 91 brancas)

## TITOLO DA FFORTALEZA E CIDADE DE MALAQUA

Fol. 92 Item - na fortaleza de malaqua se não fez contrato algum com o Reey, senhor da terra, porque dés o tempo que afonso d'albuquerque tomou a dita cidade, e começou a dita fortaleza, a qual acabou Ruy de Brito patalym, capitaõ d'ela, athéguora nunqua o dito Reey, e os que d'ele decendêrão, quis ahy mais tornar, mandando elRey dom manuel,
que santa gloria aja, e elRey noso senhor, que se ele quisese lornar que The deixassem leuar todas as Rendas e direitos da terra, e sobmente tiuese sua Alteza a ffortaleza; o que o dito Reey nâo quis fazer, mas anles fez por vezes guerra á dila fforlaleza. E asy querya tolher a naveguação com lancharas suas, pelo que muilas vezes ho fforão desbaratar capilaês da dita ffortaleza a luguares e Rios onde eles estauaõ acolhidos - a saber - em muar e em benlaõ e em ojanlana, onde o desbaratou Dom esleuâo da guama, e em outros Rios pera onde se hia. E ao presente estaa de paaz comnosquo, de que naõ achey contratos que se com ele fizesem, sobmente virem os de sua terra á cidade; posloque todas as vezes que ele pode ffazer guerra á ffortaleza, a comete.

Pelo que se arrecadárão sempre pera elReey noso senhor as Rendas e direitos que o dito Reey leuaua na terra, os quoaes eraō estes-a saber - de todas as fazendas, que vinhaō de toda a costa da India, canbaya, paleacate e bengala, the paguauão a seys por cento d'entrada somente; e de todas as flazendas, que vinhaō de quoaesquer outros portos e lugares - a saber - de peguu athé o dito porlo de malaqua, da Ilha de CamaIra e dos estreitos pera dentro - a saber - de çinquaapura e sabão, e de ludo o que vinhão ${ }^{1}$ d'eslas parles pera a dita cidade paguauaõ per esta maneira - a saber - de qualquer nauio, que vinha com fízendas ao dito porto, tomaua o Reey da terra a quoarta parte da fazenda por esta avaliaçã, que o que valya dez na terra lho tomaua em oyto; E tornauaõlhe a paguar a ffazenda, que asy tomauão, em outras fazendas que os mercadores aviaũ de tomar e leuar pera as partes d'onde vinhaõ, per avaliaçã̃, que o que valia dez pagauã̃-lhe em doze, em que dizem que se ganhaua muyto cada ano, por causa de virem muytas flazendas ao dito porto, e ser a maior e princ̣ipal escala de todas aquelas parles; ho qual direito se chamaua bulybuliã̃, e este custume se husou dês o tenpo que se a dita cidade tomou athé 0 ano de $5 \mathfrak{1 2}$, que 0 gouernador martim affonso de sousa me mandou lá lirar ho dito custume, porque se não fla-

[^62]
## TOMBO

zia na verdade ao que conprya ho seruico delRey noso senhor, e o proueito que ele d'iso podia leuar ho leuauão ho capilaõ, ffeitor e todos os outros officiaes, alem dos mercadores serem muylo mal tratados, e terynizados, e por ese respeito deixarem de vir muytas ffazendas e mercadoryas á terra.

E me mandou o dito gouernador que asentase nouamente que d'aly por diante se não husase mais do laal custume, mas que todos geralmente, de quoaesquer partes que viesem, paguaseḿ a Rezão de seys por cento d'aquilo em que lhe fosem avaliadas as fazendas, d'entrada somente, e Fol. 92 r . que todos os mantimentos á dita çidade ffosem ffranquos, e não paguasem d'eles cousa algũa; ho que a gente da terra e de todas as outras partes Receberaõ muylo bem, e comec̣árĩo loguo de vir muitos mercadores, e de se nobrecer a terra, Eem que o dito gouernador marlim Affonso de ssousa flez muyto seruiço a deos e a elReey noso senhor.

1. E depois, d'ahy a dous anos, tornou a mandar o dito guovernador que as flazendas, que viesem de benguala pera a dita çidade, paguasem a Rezão de oyto por cento.

E as que viesem da china em mâaos de portugueses paguasem a Resão de dez por çento; o que parece que mandou affim que, com the poor mais estes direitos, não iria laa tanta gente.

E antes que se asentasem os ditos direitos, hia cada ano hũa naao á dita cidade e fforlaleza de malaqua com roupas o outras flazendas pera prouimento da dita forlaleza; e depois que se asentarão os ditos direitos, e ouve Rendimento d'alffandegua, não floy necesaryo ir laa, e se escusou esta despesa.

E asy avia mais em tenpo do dito Reey na dita çidade a Renda do peso, a qual se arrecada per esta maneira - a saber - de todas as fiazendas que requerem peso, as quoaes an de ser pesadas pelo Juiz que pera iso he ordenado, da valya per que se vende, se arrecadaõ ${ }^{1}$ a Rezâo de

[^63]dous por cento; o que taöbem se arrecadou senpre pera sua Alteza, e se arrecada.

E antiguamente esta Renda do peso não soya de ser de mais que de hum por cento, e avia a Renda da corretagem que rendia outro por cento; e porque os correlores, em tempo que malaqua era dos mouros, ffizerão hũa grande falcidade, mandou o Reey da dita cidade que não ouuese mais a dila Renda da correlagem, e que os mercadores vendesem - como quisesem sem corretores; e o que rendia a dita Renda da correlagem, que era hum por cento, mandou carreguar mais na Renda do peso, e por esta Rezão se arrecada d'ela a Rezaõ de dous por çento.

## rendmientos d'alffandegua de malaqua

Item - Rendeo a dita alfandegua o primeiro. ano que asentey, que floy ho de 552 , vinte e sete mil quinhentos trinta cruzados . . . . . . . . . . $\underset{x x b i j}{ } b^{e} \mathbf{x x x}$ cruzados

Item - 0 ano de 543 Rendeo a dita alrande-
 gua vinte e seys mil duzentos cincoenla cruzados $\overleftrightarrow{x x b j} \mathfrak{j} \boldsymbol{} 1 /$ cruzados

Item - Rendeo a dita alfandegua o ano de 54í vinte e tres mil seyscentos cruzados: no meio d'este ano me vim pera a India. . . . . . . . . xxiij bje cruzados

Ilem - Os outros Rendimentos fforāo cada ano muyto menos, E alguns forão de pouquo mais de dez mil cruzados.

Ilem - esta Renda andou primeiro em muito baixos preços, somente ho ane de 341 floy arrendada por mil e cincoenta cruzados ......... $\mathrm{j}^{\text {ln }}$ cruzados

Bo ano de 542 , que eu ffuy á dila c̣idade, arrendey por dous mil e cincoenta cruzados . . . $\tilde{\mathrm{j}} \mathrm{l}^{\text {ui }}$ cruzados
14.

E o ano de 543 arrendey por dous mil e trezentos cruzados.

Item - Ao capilaõ seyscentos mil reis d'or-

$$
\text { denado por ano . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . } \text { bjc }_{\text {ceis }}
$$

E ao alcaide moor cento e vinte mil reis por $\qquad$ $\longrightarrow$ ano. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\overline{\mathrm{c}^{10} \times x}$ reis

E ao ffeitor duzentos mil reis de seu ordenado por ano $\widetilde{\mathrm{ij}}^{\mathrm{c}}$ reis
E ao Juiz ${ }^{1}$ d'alfandegua tinha duzentos mil reis, e ora naõ tem mais de cento, e he Juiz e tesoureiro juntamente

E aos tres escriuães da ffeeytorya e alffandegua cinquoenta mil reis a cada hum, que ffazem cento e cincoenta mil reis.
$\widetilde{c^{201}}$ reis

E ao ouvidor cem mil reis por ano d'ordenado
E ao meyrinho quinze mil reis de seu ordenado
E a seys piaẽs do dito meirinho a cruzado cada hum por mês, que monta por ano vinte e oyto mil e oytocentos reis

E ao alcaide do maar çincoenta mil reis por ano ITreis
E ao capitaõ da tranqueira trinta mil reis por. ano, e mil duzentos reis de mantimento por mês, que tudo soma por ano corenta quatro mil quatrocentos reis . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . Riiij iiije reis

E ao sobre-Rolda dezoito mil reis d'ordenado,
${ }^{1}$ Deve ser: aE o Juiz etc..

## DO ESTADO DA INDIA

e selecentos reis de mantimento por mès, que ludo soma por ano vinte seis mil quoatrocentos reis. . $\underset{x x b j}{ }$ iiij ${ }^{c}$ reis

E ao porteiro da ffortaleza doze mil reis d'ordenado, e oytocentos reis de manlimento por mês, que tudo soma por ano vinte hum mil seyscentos reis.
$\widetilde{\mathrm{Xxj}}{ }^{\prime} \mathrm{j}^{c}$ reis
E ao Juiz do peso trinta mil reis d'ordenado
por ano
$\overleftrightarrow{\mathrm{xxx}}$ reis
E ao espriuâo ${ }^{1}$ do peso tem soldo e mantimento dobrado, que monta por ano, a como se pagua em malaqua, vinte oyto mil e oytocentos reis . . . . xxbiij biij ${ }^{\circ}$ reis

E ao almoxarife do almazem e mantimentos
Fol. 25 v.
Irinla mil reis por ano . . . .............. $\widetilde{\mathbf{x x}}$ reis
E ao espriuaõ d'ante ele dezoyto mil reis d'ordenado

E ao prouedor dos deffuntos vinle mil reis por anno

E ao espriuão d'ante ele quinze mil reis por ano $\widetilde{\mathrm{xb}}$
E ao moedeiro da fforlaleza dezoyto mil reis d'ordenado, e oyto centos reis de mantimento por més, que tudo vaal por ano vinte sete mil e seyscentos reis.

E ao condeslabre da fforlaleza trinla e hum mil e quinhentós e sesenta reis d'ordenado, e mil e duzentos reis de mantimento por més, que tudo

- soma por ano corenta e cinquo mil e novecentos sesenta reis $\qquad$ $\xrightarrow[R^{2 x} b]{ }$ ix $1 x$ reis
E ao palrão da Ribeira trinta mil reis d'ordenado por ano, e mil e duzentos reis de mantimento

[^64]por mês, que ludo soma por ano corenta e quatro mil e qualrocentos reis. . . . . . . . . . . . . . . . Riiiji iiij ${ }^{\text {e }}$ reis

Este officio parece escusado em malaqua, porque o mestre da Ribeira abasta.

E ao mestre da Ribeira trinta e seys mil reis d'ordenado, e mil duzentos reis de mantimento por mês, que tudo soma por anno c̣incoenta mil e quoatrocentos reis $\qquad$ $\tilde{I}$ iiije $^{\text {reis }}$
E ao mestre dos calafates vinte c̣inquo mil reis d'ordenado, e mil e duzentos reis de mantimento por mes, que tudo soma por ano trinta e $\qquad$ y shati dimplane nove mil quoatrocentos reis.
xaxix iiij reis
E ao mestre da ferrarya trinta e dous mil e rach raty quoatrocentos reis d'ordenado e mantimento ..... $\widetilde{x x x i j}^{\text {iiije }}{ }^{\circ}$ reis

E ao mestre dos pedreyros vinte cinquo mil $\qquad$ reis d'ordenado $\qquad$
E ao meirinho do mato soldo e mantimento dobrado, que valem vinte oyto mil e oytocentos adotimin reis por ano. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . xxbiij biije reis
$\qquad$

Fol. 96

Ao viguairo trinta mil reis d'ordenado, e quoatro mil reis de tesoureiro, e novecentos reis de mantimento por mês, que tudo soma por ano corenta $\overparen{\text { Riiij biije reis }}$ e quoatro mil e oylocentos reis

E a tres benefficiados dezoyto mil reis d'ordenado a cada hum, e setecentos reis de mantimento por mes, que tudo soma por ano selenta e nove mil e duzentos reis.
$\xrightarrow[\text { Ixxix }]{ }$ ij $^{c}$ reis

E pera cera, asy da ordinarya como pera as endoenças e de nosa senhora das candeas, e pera vinho, e triguo pera ostias, e azeite pera as alanpadas, que pode montar em tudo pouquo mais ou menos cento e nouenta cruzados por anno, que valem setenta e seys mil reis per esta maneira adiante decrarada. . . . . . . . . . ..... . . . $\widetilde{\mathrm{xxbj}}$ reis

A saber:
Hum candil de triguo pera ostias por ano.
E pera hum quarto de vinho pera as misas.
E pera vinte dous cales de cera laurada cada mès pera velas e tochas.

E oylo guantas d'azeile de coquo cada mês pera as alanpadas.

E hum baar de cera pera as endoenças e pascua.
E meio baar de cera pera dia de nossa senhora das candeas.

E pera quoatro sobrepelizes pera o vigairo, benifficiados, dous cruzados pera cada hũa por ano, que valem tres mil duzentos reis . . . . . . . . . iij ij reis

E pera a despesa do esprilal se não dá cousa cerla, senã̃ aquilo que o prouedor e irmaõs pedem pera guasto d'iso; e o primeiro ano que lomárào a menistração d'ele, fleez despesa mil e seyscentos cruzados, e o segundo ano mil setecentos trinta cruzados, e o terceiro dous mil ; e isto poderaa guastar huns anos per outros ao mais, que valem oytocentos mil reis. . . . . . . . . . . . biiij $^{\text {c }}$ reis

E pera a misericordia se não daa nhũa cousa nesta fforlaleza á cusla de sua Alteza.
(Folhas 97 e 98 brancas)
Fol. 99 No ano ${ }^{1}$ mandou dioguo lopez̀ de syqueira, sendo gouernador, Jorge de brilo e antonio de brito seu irmão com dous ou tres navios a maluquo, pera asentar pazes com elReey d'ele, e flazer fforlaleza; e antes que ambos cheguasem a malaqua, quis Jorge de brito sair em dachem, onde floy morto, pelo, que seguio a dita viagem o dito antonio de brito, e asentou a dita paaz e ffeez a dita firtaleza ; e ho contrato, que se d'iso rez, nom o pude achar, sohmente soube per enfformac̣ão que the deu o dito Reey luguar pera flazer a dita ffortaleza, e asentou com elle o prec̣o do crauo, o qual floy por cada baar do peso do dito maluquo, que são ${ }^{2}$
tres pardaos em Roupas de canbaya ou choramandel ou benguala, ou quoaesquer outras que valesem na terra, per avaliação que ffose ffeyta per avaliadores pera iso ajuramentados; e depois de asentar a dita paaz e feita a dita ffortaleza, e o dito Reey de maluquo dar obediencia e vasalagem a elRey noso senhor, se veo o dito antonio de brito pera a India.

E d'ahy $a$ alguns anos, per morte do dito Reey fficárão quoatro ffilhos, e sendo ho mais velho aleuantado por elRey, cometeo ele e seus irmaõs treyçã̃ ao capilaõ da ffortaleza, que ao tal tenpo hera dioguo pereira, o qual maláraõ ás crizadas dentro na ffortaleza, pela qual rezaõ floy o dito Reey mandado trazer á India pelo gouernador nuno da cunha, onde esteue dez ou doze anos, e se tornóu cristaõ, e fficou no Reyno por Reey hum seu irmaõ que era loguo após ele.

E n'este tenpo, que ffoy no ano de b35, vendo o gouernador nuno da cunha que, pelo contrato que o dito antonio de brito asentara em ma-

[^65]luquo, vinha muylo pouquo crauo pera elRey noso senhor, porque todo o que se flazia pelo dito preço, o tomauam laa os officiaes pera sy, alem de se nã̃ poder ffazer na terra senaõ muylo pouquo e com muylo trabatho, pelo dito prec̣o, com pareçer d'omens que estiueraõ em maluquo, e de dom francisco de lima que lá ffoy, ordenou o dito gouernador que nã̃ ffizese sua Alleza mais crauo pela maneira que o flazia d'antes, e o ffizessem o capilāo e todos os moradores da dila fiorlaleza pelo preço que quisessem : e que de todo o cravo que se embarcase, asy nas naaos de sua Alteza, como nas de partes, depois d'enbarcado debaixo da vergua, fosem as partes obriguadas a daar o terço do dito crauo a elRey noso senhor, E o fleytor the paguase á cusla de sua flazenda tres pardaos por cada baar em flazendas, per avaliaçaō segundo valesem na terra, e o terço do dito crano ficase forro pera o dito senhor, de que os dilos moradores fforaõ contentes; somente paguasem os choqueis, vindo em naaos de partes de maluquo athé malaqua, que he a rezaõ de cada dez tres pera o senhoryo do nauio, de choqué, que he frete ; e do que vem em̉ naos de sua Alteza naõ paguaõ nada, o qual choqué he até malaqua, porque d'ay pera a India he outro ffrele, segundo se concerlaõ com as partes: asy que vindo o crauo em nauios de sua Alleza, paguando os terços e choquees, vem-lhe de cada trinta bares dezaseys pera elRey noso senhor, em que o dito nuno da cunha ffeez muilo seruic̣o a sua Alleza.

Pelo que vaay cada ano á dita ffortaleza hũa naao dellRey noso senhor com ho prouimento pera ela, asy de moniçōes, como de roupas e flazendas que lá lem valya; e pera o que cunpre ao seruic̣o de sua Alteza he necesearyo leuar cada ano oyto mil pardaos empreguados em roupas de benguala e canbaya, e alguns bazarucos, que abasta pera todas as Fol. 00 r. despezas da fiorlaleza - a saber - asy dos ordenados, como da pagua da gente que lá resyde, que são duzentos omens pouquo mais ou menos huns anos por outros, e pera outras quaesquer despesas da dila fforlaleza, e asy pera a despesa da naao que lá vay leuar as roupas e trazer o dito crauo, e pera os tres pardaos que o ffeytor pagua por cada baar que as parles entreguã do terço que acima diguo : e indo o dito empreguo, pa-
de vir todo o cravo que se montar nos terços, e indo menos, vende o ffeytor do dito maluquo do crauo dos ditos terços ho que ha mister pera prouimento da dita ffortaleza, em que sua Alteza recebe muita perda, porque nom vindo o dito crauo, compra-se na India pera se mandar nas naos do Reyno.

0 Visso Rey dom affonso de noronha mandou prouisão sua per duas vias, o ano de 553 e 534 , pera que em maluquo se fizese todo o crauo de cabec̣a, por conprir asy muito a seruic̣o d'elRey noso senhor, e bem das partes : he neçesaryo que se ponha por obra.
(Fol. 100 branca)

Fol. 101 TITOLO DOS ORDENADOS DE FFORTALEZA DE MALUQUO.

Item - Ao capitaõ da ffortaleza seyscentos mil reis por ano $\qquad$
$\qquad$
E ao alcaide moor, ffeylor, prouedor dos defuntos e obras, que tudo anda junlamente, cem mil reis.

$$
\overrightarrow{\mathrm{c}^{00}} \text { reis }
$$

E a dous espriuães da ffeeytorya cem mil reis -a saber-cincoenta mil reis a cada hum por ano $\widetilde{\mathrm{c}}^{\text {to }}$ reis

E ao almoxarife do almazem e mantimentos trinta mil reis $\widetilde{x x x}$ reis
E ao espriuão dos ditos almazens vinte mil reis $\widetilde{\mathrm{xx}}$ reis
E ao sobre-Rolda dezoito mil reis d'ordenado, e quoatrocentos reis de mantimento por mes, que ludo vaal por ano vinle dous mil oytocentos reis $\widetilde{x x i j}$ biije reis

E ao condestabre da fiortaleza trinta e hum mil e quinhentos e sesenta reis d'ordenado, e seyscentos de mantimento por més, que tudo vaal por ano trinta e oylo mil selecentos sesenta reis . . . xxxbiij bijc $1 x$ reis

Eao porleiro da porta doze mil reis d'ordenado xij reis

## DO ESTADO DA INDIA

E ao ouvidor cem mil reis d'ordenado por ano $\widetilde{\mathrm{c}^{\tau 0}}$ reis
Eo meirinhoquinze mil reis d'ordenado por ano $\widetilde{\mathrm{xb}}$ reis
E a seys piaẽs a pardao cada hum por mês, que monla por ano vinte hum mil e seyscentos reis $\widetilde{\mathrm{x} j \mathrm{j}} \mathrm{bj}{ }^{\mathrm{c}}$ reis

## DESPEZA DA IGBEJA

Fol. 101 r .

Ao vigairo vinte cinquo mil reis d'ordenado $\overleftrightarrow{x>b}$ reis
E a dous beneffic̣iados dezoito mil rêis a cada hum, que valem por ano trinta e seys mil reis $\underset{\text { xxxbj reis }}{ }$

E pera a despesa da Igreja sesenta mil reis por ane pouquo mais oư menos - a saber - cera, vinho, azeile, triguo e outras miudezas . . . $\tilde{\mathrm{x}}$ reis

A despeza do espritaal naõ he cerla, porque tem o feytor cuidado d'ele e ffaaz as despezas de mistura com as outras, e por tanto se naõ decrara aqui o que guasta.
(Fol. 102 e 103 brancas)
trelado do contrato que o viso rey dom garcia de noronha fol. 104 FEZ COM HU NIZA MUXAA, QUE D'ANTES SB giamava hu NIZA MALUQUO.

Dom guarçia de Noronha, do conselho d'elReey noso senhor, visso Rey, capitaõ moor e guouernador da India etc. ffaço saber a todolos capilaẽs das ffortalezas d'elRey meu senhor neslas partes da India, E asy a todolos capilaẽs de naaos, gualeões, navios, fuslas, braguantins, E asy a todo outro porlugues que neslas parles anda debaixo do meu mando e guoverno, e asy aos que adiante vierem de porlugual a estas partes, que eu tenho fleylo paaz e amizade nouamente asentada e asynada por mim e aselada do selo das armas Reaes d'elRey meu senhor, E asy asynada da 15.

## Alant TOMBO

chapa do grande senhor niza muxá muyto poderoso e de muyla verdade, muylo grande e muylo poderoso antre os Reeys e senhores grandes da India, a qual paaz e amizade fioy pera que flose sabyda per todolos sonhores da India, e pera que cada hum soubese a grande amizade que avya autre elRey noso senhor e vniza muxaa; e porque pera mais verdade e çerleza d'algũas cousas, que me forâo requerydas per coje Rixidy seu embaiador, floy necesaryo nesle contralo as decrarar e dizer, porque asy vem elas decraradas no contrato, que me trouxe o dilo seu embaixador, chapado da chapa do grande senhor vniza muxaa. E a primeira he que, por the eu flazer prazer e seruiço, ey por bem, sem enlbarguo da deffesa d'elRey meu senhor, que manda que todolos cauallos que vierem d'ormuz vâo á sua c̣idade de guoa e não a oulro cabo, que ele vniza muxaa posa mandar a ormuz por cem caualos cada ano, os quoaes cem caualos sirāo ao seu porto de chaul, e paguarāo os direitos a elRey meu senhor acustumados. E iso mesmo me apraaz que todolos mercadores ou pesoas que diuidas deuerem de dinheiro ao vniza muxaa, ou a quaesquer outras pesoas de sua terra, que fforem pera a frorlaleza de chaul, sejão entregues a quem vniza muxaa mandar, e leuarâo seguro meu, o qual seguro the guardarāo, e nom averâo pena de Justic̣a, sobmenle serão prezos athé paguarem suas diuidas; e asy quoaesquer portugueses que diuidas deuerem a elRey meu senhor, como quoaesquer outras pesoas que ffugirem pera a terra do vniza muxaa, m'os mandaraa entreguar, e eu the guardarey qualquer seguro que the ele der, sobmente serāo presos athé paguarem suas diuidas: e ffugindo pera a sua terra alguns porlugueses, por algũas cousas que fizerem mal feylas, viza muxaa m'os mandaraa entreguar, e os seguros que the ele der eu os guardarey, e iso mesmo flaraa ele aos mouros que pera quá fugirem, que the eu mandar. E asy me apraaz que as suas terras que conflinão com as terras de baçaim, que sempre as guardarey, e ajudarey a guardar, e deffenderey que ninguem thes fac̣a dano nem perda algũa. E mais me apraaz que nhum omem portuguès nào tragua mercadoryas a chaul, que nâo pague direilos d'elas aos officiaes do vniza muxaa acustumados;

## DO ESTADO DA INDIA

e os que o contrayro flizerem perderão a ffazenda, amelade pera o dito - vniza muxaa e a outra amelade pera quem os acusar. E mais me praaz que nhum português entre em mizquila de mouros, o o que entrar e ffizer cousas maal ffeylas seraa preso pelos mouros ou pelos crislâos, e enitregue na ffortaleza pera o eu casliguar segundo sua culpa, por quan10 o ey por seruic̣o d'elRey meu senhor que as mizquitas sejão guarda- Fol. 101 v . das dos porlugueses, e lâo onradas asy como as nosas propias Igrejas. E mais me praaz e ey por seruiço d'elRey meu senhor que nhuns mouros sejão acolhidos á ffortaleza, nem flauorecidos do capilào, por m'o vniza muxaa asy pedir ; e sendo achados em culpas contra o sentior vniza muxaa, serâo entreges, como acima diguo. E todo o escrauo que fuugir pera os mouros, e se tornar mouro, fficaraa forro; e os que se tornarem christãos, sendo mouros, ficarào fforros; e os que se não lornarem crislãos, nem mouros, serão entregues : a qual paaz e amizade, que asy asentey com o dito vniza muxaa em nome d'elRey meu senhor, mandei apreguar nesla cidade de guoa e em todalas firtalezas d'elRey meu senhor, pera que a todos geraalmente seja noloryo ; e a jurey no juramento dos santos avangelhos de a ter e manter e guardar, por quanto ele grande senhor vniza muxá taöbem ho jurou no seu moçaffo, segundo decrarou no conlralo per ele chapado que me mandou; e por verdade asyney este por mim : e affora este the mandey oultro d'este teor, escrito em parçio, laõbem por mim asynado e aselado do selo das armas Reeaes d'elReey meu senhor : Teyto nesla cidade de guoa a vinte e dous do més d'abril de mil quinhentos e trinla e noue: eu João da cosla que este contrato sprevy no dito dia, mes e era acima.

TRELADO D'OUTRO CONTRATO
Fol. 105
QUE DOM ESTEDAÕ DA GUAMA, SENDO GOUBRNADOR, FEZ COM 0 DITO VNIZA MUXA

Em nome de deos amen : saibaõ quantos este estromento de contrato e concerto virem, que no ano do nacinento de noso senhor Jeshum
christo de mil e quinhentos e corenta e dous anos aos trinta dias do mes de março do dito ano, nesta c̣idade de guoa, nas pousadas do muyto maniffiquo senhor o senhor dom Esteuaõ da guama, capilaõ geral e gouernador da India, estando sua senhoria presente e as testimunhas abaixo nomeadas, perante mim João da Costa, sacrelaryo, per hum embaixador do grande Reey e senhor vniza muxaa, que a ele enviou e de presente eslaua, the floy dada hũa carla sua d'amizade e lealdade, e hum contrato de pazes per elle asynado; e loguo por ele senhor governador ffoy dito que elle, per alguns justos respeilos que o a iso moviã̃, e pela boa amizade o verdade e lealdade que o dilo vniza muxaa sempre livera com elRey de portugual, seu senhor, e com os guovernadores da India, e ffora sempre amiguo dos porluguezes, E pelos ditos respeilos e per outros ele desejaua de lhe ffazer prazer per acrecentamento de sua amizade ; e que d’aqui por diante avia por bem que as duas fforlalezas de sanguaçaa e carnalaa, que erâo das terras de baçaim, com sua Justic̣a e Jurdic̣ão e mando lhas larguaua e daua em nome d'elRey de portugual seu senhor, asy e da maneira que as tinha amedecĩo e aledricão, e que o dilo vniza muxaa aguora as tivese e pesuyse per suas, com todalas terras que a elas fosem aneixas e the pertencesem, como as pesuyão em tenpo d'elRey de canbaya o dilo amedecão e ated ricão; E que elle dito gouernador lhe ajudaraa a deffender as ditas duas fortalezas quando lhas alguem tomar, E isto com condic̣ão que o dito vniza muxaa dese em cada hum ano pera elRey de portugual seu senhor çinquo mil pardaos d'ouro paguos em duas paguas, hũa no meyo do ano e outra na ffim delle, os quoaes ele mandaraa no dito tenpo a chaul em dinheiro, e entregal-os-hão aos ofic̣iaes d'elRey noso senhor; e não os mandando, como dito he, os pag uaraa o tenadar que for do dito chaul ; e não os paguando o dito lenadar, o capilaõ do dito chaul com ho ffeytor e officiaes d'elRey seu senhor os arrecadarâo, no bandel do dito porto, dos direitos que a ele vierem, e donde milhor os poder aver o dito senhor ; o que tudo o dito vniza muxaa obrigua pera iso, e lodalas rendas e direitos do dito porto de chaul ; e asy se obrigua o dilo vniza muxaa a deffender as terras de manoraa, de

## DO ESTADO DA INDIA

maneira que se posão liuremente arrecadar pera elRey noso senhor aquelas rendas suas que lhe pertencerem, asy como lhas deu elRey de canbaya; e mais elle dito vniza muxaa mandaraa entreguar ao capitaõ de baçaim todalas terras que elle e vasalos seus tiverem de baçaim, e elRey de canbaya pesuya quando as deu a elRey de portugual seu senhor. B asy não conçentiraa ele vniza muxaa que entrem ladrões pela gualiana, nem biundim, nem per outras suas partes e terras ás terras de baçaim, mas antes ho mandaraa casliguar seus capitaẽs e tenadares que o taal , consentirem; e asy ele dito vniza muxaa nâo consentiraa em suas terras e porlos, nem mandaraa recolher per seus capilaẽs nhuns imiguos d'elRey de portugual de qualquer genero que sejam, nem thes daraa nhũa ajuda, nem gente, nem manlimentos, nem aguoa, nem pouquo nem muyto ; e iso mesmo elle dilo senhor gouernador mandaraa guardar e flazer muyta onra ás terras do dito vniza muxá, e lhe guardará toda amizade e paaz com' athé'qui tem feyeyto, e muyto milhor, se milhor puder ser; e serão amiguo d'amiguo e imiguos de imiguos, não sendo com pesoa com Fol. 105 v. que tenha paaz e amizade, porque com os taes não seraa com o dito vniza muxaa, nem com eles; e nâo sendo com os laes lhe daraa toda ajuda que puder por maar, como dito he: e mais ele dito senhor gouernador the daraa seguro pera cad'ano poder mandar ao estreito, nāo avendo novas de Rumes, e asy the guardaraa ho contrato que o visso Rey dom guarçia, que deos perdoe, com elle asentou ácerqua dos caualos que avia de mandar trazer ao dito porto, e isto athé vir recado d'elRey de porlugual seu senhor, com tanlo que os direitos d'eles se entreguarã̃ e paguarāo loguo, tanto que fforem os ditós caualos desembarcados no dito porto, ha pesoa a que o thesoureiro de guoa mandar arrecadal-os, por serem os direilos sobre ele carreguados em recepta; e a pesoa que pera iso ffor leuaraa recado d'ele dito gouernador pera os arrecadar. E asy toda a pesoa que forem moradores em chaul, das ortas que ahy tem compradas paguarão seus foros ao dito vniza muxaa, asy como era custume, e não as comprarão mais; E o capitaõ do dilo chaul, e ffeylor d'elRey de portugual seu senhor, de toda a fazenda que conprarem no
estamim naõ paguarão direitos, E toda a outra pesoa que hay comprar os paguaraa, se eslaa em custume, e nhũa pesoa não conpraraa nhũa roupa per florça, e os deixarão conprar a quem quiser. B o paguamento dos ditos cinquo mil pardaos d'ouro, que o dito vniza muxaa he obriguado paguar em cada hum ano nas dilas duas paguas, começaraa de correr o tenpo do dia que the fforem entregues as dilas duas ffortalezas e suas terras e Jurdic̣âo, como dito he: E ele dito governador lhe outorgou e concedeo, sendo presente, ao dito embaixador, as ditas duas ffortalezas e terras e Jurdição em nome d'elRey noso senhor, d'oje pera senpre, e ho ha por metido de pose d'elas, e prometeo de guardar e con-- prir este contrato com as condições que se nele contem, conprindo o dito vniza muxaa inteiramente as condic̣̃̃es aqui decraradas, pera o que me daraa outro contrato, por elle asynado, d'este teor, e chapado com sua chapa. E por elle dito senhor gouernador ser de todo contente, mandou a mim João da cosla sacrelaryo que ffizesse este contrato, do qual tirou dous d'este teor em portugues, e dous em parsio, ffeytos per coje percolim, que os treladon - a saber - os dous, hum em parsio e outro em portugués, pera o dito vniza muxaa, e outros dous da dila maneira pera fficarem ao dito senhor gouernador: leslimunhas, que ao todo fforão presentes, ffernão de sousa de tauora, e francisco da cunha, e o doutor pero fernandez ouvidor geral, e o vigario geral, e eu Joâo da cosla sacretaryo, que a tudo ffuy presente, e ffiz escreuer este e o sobescreui e asiney de meu sinal acustumado, com, as dilas testimunhas, no dito dia, mês e ano atrás.

FOI. 106 trBLADO D'OUTRO CONTBATO QUE DOM JOÃO DE CRASTBO, SENDO GUOUERNADOR, FEZ COM O NIZA MOXAA

Em nome do muy altisimo e todo poderoso deos : saibaõ quantos este contrato de pazes e amizades virem que no ano do nac̣imento de noso
senhor Jeshum christo de $\tilde{j} b^{\circ}$ Rbij ${ }^{1}$ anos, aos seys dias do més d'outubro, nesta muy nobre e leal c̣idade de guoa, nos pasos d'ela, onde pousa dom João de crastro capitaõ geral e gouernador da India pelo mui allo e muyto poderoso Reey de portugual don Joâo o terceiro d'este nome, seu senhor, fforão asentadas pazes e amizades entre o dito senhor e o grande e poderoso Reey Iniza moxaa, por xeraffrecão e timagy aldeu seus embayxadores, pelos poderes baslantes que pera iso trouxerão, de que se ffez o contrato seguinte.

Primeiramente asenlárão que seryão amiguos d'amiguos e imiguos de imiguos, e que todalas vezes que a cada hum d'eles conprise se ajudarão com todo seu poder e fforcas contra todolos Reeys e senhores que ouner na India, năo sendo contra a pesoa e estado do grande Reey de biznaguaa : e elRey de canbaya não entrará neste contrato no conto dos amiguos do niza moxaa.

Que ho gouernador da India nâo aceylaraa nem faraa paaz, nem terá amizade com o Idalcão, sem o primeiro ffazer saber ao niza moxaa, e pela mesma maneira se obrigua o niza moxaa de nom flazer paaz, nem açeytar amizade do Idalcam, sem primeiro o ffazer saber ao gouernador da India.

Que ho dito gouernador se obrigua ao dito niza moxaa que, quando quer que the cumprir sua ajuda, iraa em pesoa, ou mandaraa seus capilaẽs flazer a guerra aos seus imiguos; E o niza moxaa se obrigua e prometeo de flazer o mesmo contra todolos imyguos do dilo senhor, que nestas partes tiuer.

Que os esprauos, que vierem a chaul do Reyno do niza moxaa, que se tornarem christãos, ffiquem fforros, e se trouxerem flazenda, ou dinheiro alheyo, tornar-se-á a tal ffazenda e dinheiro a seu dono; e pela mesma maneira os escrauos cristaõs que lá fforem, e se tornarem mouros, flicarāo fforros, e o dinheiro e ffazenda que leuarem se tornaraõ a seus donos.

[^66]Ho niza moxaa seraa obriguado a não aguasalhar em seus porlos de maar nhũa armada de turquos que á India vier; e sendo caso que algum nauio ou navios d'eles entrarem em seus portos, os mandaraa prender e entreguar ao gouernador da India; e aśy mesmo o gouernador da India nã̃ aguasalharaa em suas ffortalezas e portos de maar nhũs imiguos do niza moxaa que a eles vierem, e vindo, lhos mandara entreguar presos pela mesma maneira.
Fol. 106 v. Que todalas vezes que ao gouernador da India cunprir, o niza moxaa lhe mandará daar em todas suas terras marinheiros e mantimentos, e madeira pera suas armadas, por seu dinheiro, e o gouernador seraa - obriguado, cada vez que cunprir ao niza moxaa, de the mandar guardar a cosla do maar de seu Reino contra todolos ladrōes e cosairos que a ela vierem, o impedirem a naueguação de seus vasalos.

Que pera mais firmeza e amizades d'eslas pazes, o gouernador em nome do muyto alto e muito poderoso seu senhor concede ao grande Reey niza moxaa que posa mandar cinquo naaos a ormuz e hūa a mequa, as quoaes irão e virāo seguramente, E asy poderão naueguar pera toda esta costa da India e ir a malaqua, não leuando nem trazendo mercadoryas deffezas, nem turquos, por serem imiguos d'elRey seu senhor, e poderão tornar ao porto de chaul.
0 qual contralo o gouernador don Joâo de crastro aceytou e aprouou em nome do muyto alto e poderoso Reey de portugual seu verdadeiro Reey e senhor, e se obriguou a cunprir e manter em tudo, asy e da maneira que nele he contheudo, e pera mais firmeza o jurou nos santos avangelhos em liuro misal em que pos as mãos, e os ditos xeraffrecĩo, e catymagy aldeu, embaixadores do grande e muylo poderoso Reey Imiza moxaa, per verlude dos seus poderes se obryguárão em seu nome que - dito seu senhor conprerya e guardarya este contrato de pazes e amizades em tudo 0 que nele he conteudo e decrarado, e a jurarya na sua ley perante o embaixador que a iso o gouernador lá ha de enviar: e do teor deste contrato se fiizerão quoatro - a saber - dous que hão de fificar em mão do dito gouernador, jurados e asynados pelo dito Reey niza moxaa,

## DO ESTADO DA INDIA

hum em portuguez e outro em parsio ; e asy outros dous que ão de filcar ao dito niza moxaa, asynados pelo gouernador e jurados pela dita maneira. Cosmeanes sacrelaryo o fez escreuer.
(Fol. 107 e 108 brancas)

## TITOLO DAS PAREAS E RENDAS QUE ELREY NOSO SENHOR

Fol. 109
tem nesta frortaleza de chaul
Item - 0 niza moxaa he obriguado paguar a elReey noso senhov sete mil pardaos d'ouro cad'ano - a saber - dous mil pardaos d'ouro pelo contralo que com ele ffeez dioguo lopez de sequeira, sendo gouernador, e cinquo mil pardaos d'ouro pelas duas ffortalezas de sanguaça e carnalaa, das terras de baçaim, que dom esteuão da guama, sendo gouernador, the mandou entreguar, e fez sobre iso com ele contrato, como se por ele veraa, que flica treladado atraas.

E tem elReey noso senhor mais a renda da corretagem d'esta çida-
 548 por $\mathfrak{j}$ bije ${ }^{\circ}$ IRj pardaos, ${ }^{2}$ E o ano de 549 por $\tilde{\mathrm{j}}$ pardaos. ${ }^{3}$

E asy tem a Renda das orraquas da cidade, que 0 ano de 547 floy arrendada por $\tilde{\mathrm{j}}^{\mathrm{j}}{ }^{\mathrm{c}} \mathrm{Ixij}$ pardaos, ${ }^{4}$ E o ano de $\mathbf{5} 48$ por outra lanta contia, E o ano de 549 por outro tanto.

E tem sua Alteza mais a Renda do peso das mercadoryas que requerem peso, que o ano de 5 Ki7 esteve arrendada por quoatrocentos noventa pardaos, e o ano de, 548 por iiij ${ }^{1} 1$ pardaos, ${ }^{5}$ E o ano de 349 por $\mathrm{ij}{ }^{\mathrm{c}} \mathrm{xxx}$ pardaos. ${ }^{6}$

E tem o dito senhor mais a Renda da çarraffagem das moedas da mesma cidade, que o ano de 547 esteue arrendada por $i x^{\mathrm{c}} \mathbf{R}$ par-
${ }^{1}$ Mil seiscentos e vinte pardaos. ${ }^{2}$ Mil oitocentos noventa e um pardaos. ${ }^{3}$ Dois mil pardaos. ${ }^{4}$ Mil duzentos sessenta e dois pardaos. ${ }^{5}$ Quatrocentos e cincoenta pardaos. © Trezentos e trinta pardaos.

## TOMBO

daos, ${ }^{1}$ E o ano de 548 por bij 1 pardaos, ${ }^{2}$ E o ano de 549 arrecadou o capitaó per prouisaö do gouernador guarcia de saa, que pera iso tem.

E tem mais a Renda do anffiaõ e bangue e sabã, as quoaes cousas ninguem pode vender senão o rendeiro, ou as pesoas que com ele se concerlarem; E o ano de 547 esleue arrendada por $\mathrm{b}^{\mathrm{e}} \mathrm{xx}$ pardaos, ${ }^{3}$ E o ano de $5<8$ pela mesma contia, E do ano de 549 pera quá arrecadou o capitaō pela mesma pruuisão. E pslas duas Rendas estaua em custume arrecadarem os capitaẽs. E o ano de 547 me mandou o gouernador dom Fol. 109 r . Joaō de crastro que as arrendasse por d'elReey noso senhor, por the escreuer hũa carla sobre iso que o flizese asy, e depois tornou a espreuer outra carla o dito senhor ao mesmo governador, em que the dizia que se enfformase d'iso, a requerimento de vasquo da cunha capitaõ da dita ffortaleza, pela qual carta o dito gouernador gracia de saa pasou prouisão pera as poder arrecadar em seu tempo.

E tinha sua Alteza mais na dila cidade a Renda do bazar, que he das buticas onde se vendem as cousas pelo miudo, que soya render $c^{\text {to }} 1$ pardaos ${ }^{4} 0$ ano de 547 ; e o ano de 348 a deu 0 gouernador don João de crastro á camara da dita cidade pera as despesas d'ela, pelos seruiços que alguns moradores d'ela ffizerão a sua alleza no cerquo de dio e no ffazimento da fforlaleza, com condic̣aõ que eles ounesem d'elRey noso senhor prouisão pera 0 aver asy por bem, pelo que, se esle ano que ora vem de 550 não trouxerem prouisão de sua Alteza, teraa o feytor d'esta cidade cuidado de arrecadar pera 0 dito senhor.

E tinha mais sua Alteza na dita cidade a renda do guanguao, a qual hera hũa casa em que todos os negros hiaõ juguar, e rendia cem pardaos, a qual o gouernador don João de crastro mandou que taal renda não ouuese, nem se arrecadase, nem taal cousa ouuese, por não ser seruiço de deos nem d'elRey noso senhor, nem se arrecadou mais.

[^67]Item - não achey que elRey noso senhor tiuese nesta cidade oulras casas nem propiadades senão as casas do esprilaal, as quoaes tem o chã e cerqua do conprido de dezoyto braças e oylo palmos craueiros, de dez palmos a braça, e de larguo catorze braças e oyto palmos.

E tem o dito senhor hum chão grande, da ffortaleza thé o esteyro que vay pera chaul de cima, de conprimento, e de largura da couraça athé o maar, o qual seruio senpre de Ribeira e casas de munic̣ões de varação; e por aver já anos que se nâo rarâo, nem ffazem nauios grandes de sua Alteza na dita cidade, os gouernadores e capitaẽs derão parte d'esle chaõ ás pesoas abaixo decraradas.

Item - firancisco da cunha, sendo capilaõ, deu hum chaõ a aluareanes, mestre que floy da dila Ribeira, per hũa prouisão sua, a qual tem hũa postila do gouernador don João de crastro, que diz que sobesteja com o dito chaō sem flazer casas, athé ele ir á dila cidade.

Ilem - o gouernador marlim Affonso de sousa deu outro chaõ no mesmo luguar a baltesar ffernandez, e a prouisão que tem estaa confirmada pelo gouernador don João de crastro, com decraração que nom ffaça casas athé ele ir á dita cidade.

Item - ffrancisco da cunha deu outro chầo a francisco pimenta, em que fez hũas casas terreas, as quoaes vendeo a Joâo correa, que as ora pesue, que estaõ junto com o postiguo.

Item - Martim Affonso de sousa, sendo gouernador, deu outro chão no mesmo luguar a antonio fernandes Juiz dos orffaōs, que tem ffeito nele huns alieerces pera casas terreas ao longuo do muro da courac̣a, e naõ acabou as casas por lhe irem os vreadores e Juizes á mão.

Parece hencuviniente ${ }^{1}$ fazeren-se casas no dito luguar, saluo se ffo-

[^68]rem muito ffracas e de palha, e com condic̣ão que, cada vez que fforem necesaryas pera as munic̣ões da varac̣ão de sua Alteza, as posão tomar sem por iso paguarem nada d'aluguer, nem menos paguaraa as bemffeytoryas quando se desmancharem.

Item - o dilo senhor tem hũa casa pequena d'ola na cordoarya, que serue de melerem nela o cayro e linho quando se ffaaz algũa obra.
Fol. 110 v . Item - todo o chão em que estão as casas da cidade ffeilas florâo dados pelos gouernadores e capitaẽs aos moradores, sem fforo nem obriguação algữa, e asy parece que não he rezão que o paguem.

Item - Depois se ffeez hũa casa grande pera os engenhos da poluora neste châo, per mandado do gouernador gracia de saa.

PAGUA NESTA GIDADE E FFORTALEZA DE CHAUL EM CADA HUM ANO, E ASY D'OUTRAS DESPESAS ORDINARYAS.

Item - Ao capitaõ da fforlaleza quoatrocentos mil reis . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . iiijo reis

E ao ffeytor, que tãobem serue d'alcaide moor,
cem mil reis. . . . . . . . . . . . . . . . . . ${\stackrel{\mathrm{d}}{ }{ }^{\text {to }}}^{\text {reis }}$
E a dous espriuães da ffeeytorya sesenta mil reis por ano - a saber - trinta mil reis cada hum $\widetilde{\mathbb{X}}$ reis E ao ouuidor da cidade cem mil reis por ano $\widetilde{\mathrm{c}^{\text {ol }}}$ reis

E ao almoxarife do almazem e mantimentos vinte mil reis $\widetilde{x x}$ reis
E ao esprivão de seu carguo dezoito mil reis xbiij reis
E ao meirinho quinze mil reis de seu ordenado $\widetilde{\mathrm{xb}}$ reis
E ao alcaide da cidade outros quinze mil reis xb̆ reis
Este officio ffoy quá ordenado pelo gouernanador don João de crastro, e lhe deu quoatro piaẽs,
e o gouernador guarcia de saa the acrecentou dous mais, que são seys, e vencem a trezentos reis por mes a cada hum, que flazem por ano vinte hum mil seyscentos reis

$$
\widetilde{x x j}{ }^{j j}{ }^{\text {e reis }}
$$

E ao condestabre da ffortaleza vinte quoatro mil reis d'ordenado, e seu manlimento, se o tem per prouisảo, poslo que ffuy enfformado que se contentaraa com este ordenado sobmente. . . . . $\widetilde{\text { xxiiijj reis }}$

E ao sobre-Rolda dezoito mil reis d'ordenado e seu mantimento.
$\xrightarrow[x]{ } \overrightarrow{\mathrm{bifj}}$ reis
E ao alcaide do maar doze mil reis por ano $\widetilde{\mathrm{xij}}$ reis
E ao naique do capilaõ seys centos reis por mês, e dous naffares seus e quinze piaēs a trezentos reis por mes a cada hum, que monta por ano sesenta e oyto mil quoatrocentos reis : marlim affonso de sousa lirou d'estes quinze piaês seys, pe-

- lo que não hão de ter mais que noue.
- E ao linguoa do capitaõ seyscentos reis por
$\qquad$ mes, que monta por ano sete mil e duzentos reis $\widetilde{\text { bij } \mathrm{jj}}{ }^{c}$ reis

E ao linguoa da fleytorya outros sele mil e duzentos reisbiij ije ${ }^{\circ}$ reis
E. no noue piaẽs, que seruem na ffeytorya, a trezentos reis a cada hum por més, que valem trin-
\&s la e dous mil e quoatrocentos reis. . . . . . . . . $\underset{x x x i j}{ }{ }^{i i j j}{ }^{\text {e }}$ reis
E a seys piaẽs do meirinho a pardao cada hum por mês, que valem por ano vinte hum mil seyscentos reis.

E a tres tochas que seruem ao capilaõ, a pardao a cada negro por mes, que valem dez mil e


E pera tres mãos d'azeite cada m@́s pera as

que podem valer pouquo mais ou menos, monta por ano seys mil quoatrocentos oylenla reis . . . . $\tilde{b j}_{\mathrm{j}}^{\mathrm{iij}}{ }^{\mathrm{c}} \mathrm{l} \mathrm{xxx}$ reis

E a duas tochas que seruem ao alcaide mor, que he $o$ ffeytor, á porta da ffortaleza, a pardao a cada hũa por mès, que valem por ano sete mil duzentos reis.

## $\widetilde{b i j}^{\mathrm{bj}}{ }^{c}$ reis

E pera duas mãos d'azeite pera as dilas tochas, á dita rezão de tres tanguas a mão, valem por ano quoatro mil e trezentos vinte reis

## iifiijo $x x$ reis

E ao porteiro da porta da fortaleza seyscentos reis de mantimento por mes, alem de seu soldo e mantimento que tem d'omem d'armas, que val o dito mantimento por ano sele mil e duzentos reis

$$
\overrightarrow{b j i j}_{\mathrm{ij}}{ }^{\text {r reis }}
$$

Fol. 11 Item - E ao tronqueiro outra tanta conthia, e pela dita maneira.

E pera hũa mão d'azeite que tem cada mês pera o tronquo á dita rezão de tres tanguas, vaal por ano dous mil e cento sesenta reis . . . . . . . $\tilde{\mathrm{j}} \mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{lx}$ reis

E ao tinoeyro, quando o ouuer na ffortaleza, se the pagua por ano catorze mil e quoatrocentos reis d'ordenado, e seyscentos réis de mantimento por mês, que tado vaal por ano vinte hum mil seyscentos reis.
$\widetilde{x} \underset{\sim}{j} b^{j}$ reis

Fol. 119 v .
DESPESA DA IGREJA

Item - Ao vigairo vinte mil reis por ano de seu ordenado. $\widetilde{x x}$ reis
B a quoatro benefficiciados corenta e oylo mil $\qquad$ $\longrightarrow$ reis por ano, a rezão de doze mil reis a cada hum $\widehat{\text { Rbiij }}$ reis

E o thesoureiro da Igreja seys mil reis por ano. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . bj reis linintub ens

E a dous moços do coro doze mil reis por
ano, a rezão de seys mil reis a cada hum. ..... xij reis
E pera duas maõs de cera cada mes, pera as lochas e velas, quoatro pardaos, que monta por ano catorze mil e quoatrocentos reis. . . . . . . . xiiij iiij reis

E pera duas mãos d'azeyte cada més pera as alampadas, que pode valer a tres tanguas a mão, em que monta catorze pardaos e duas tanguas por ano, que valem quoatro mil e trezentos e vinte reis

E pera hum candil de triguo pera ostias cada ano, que pode valer cinquo pardaos, e mea langua de lenha cada més pera se, ffazerem, que tudo soma por ano seys pardaos e hũa langua, que valem por ano mil e oytocentos sesenta réis . . . . . . . ju biij ${ }^{\circ}$ Ix reis

E pera vinho pera as missas hum pardao d'ouro por mês, que soma por ano quoatro mil trezentos vinle reis . . . . . . . . . . . . . . . . . . ifiji iije xx reis

E pera seis beirames pera seys sobrepelizes que se daõ cada ano - a saber - ao vigairo, beneffiçiados, thesoureiro, que podem valer sete pardaos, que monta por ano dous mil e cem reis . . $\tilde{\mathrm{j}} \mathrm{c}^{10}$ reis

E pera Ramos e junquo pera a lgreja, todas as feslas, sete pardaos por ano, que valem dous mil e cem reis.

Tj $0^{\text {b }}$ reis
Aalgũas cousas d'estas da Igreja vão avalia-
Fol. 113 das pelos preços, que pouquo maís ou menos podem valer huns anos e outros.

E pera despesa da misericordia dez candis d'arrooz cada mes, pera se darem d'esmola aos pobres, que podem valer huns anos per outros a dous
pardaes d'ouro o candil, que soma por ano oytenta e seys mil e quoatrocentos reis. $\widehat{\times x \times b j}$ iiije reis No espritaal se não despende cousa certa porque, depois que liueraõ a menistração d'ele os Irmâos da santa misericordia, ordenárã̃ os gouernadores que the desem tudo aquilo que ounesem mister pera a dita despeza; e posto que em alguns dialy ribath\% a mblaot espritaes das frortalezas da India seja limitada cousa certa, depois creceo a despeza segundo a gente acode, e já aguora lhe daõ o que mais guaslaõ. E
 porem achey que pouquo mais ou menos se despendeo o ano de 346 dous mil pardaos, por causa dos muylos doentes e fferydos que vieräo do cerquo de dio; e o ano de 347 mil e tresentos pardaos, $\theta$ o ano de 548 mil e quatroc̣entos pardaos: e nesla despeza entrão os ordenados dos of ficiaes - a saber - flisiquo, solorgião, barbeiro, pelo que o ffeylor the não paguaraa de ffora, por sing cinim mor arsubtio quanto the paguão laa, que são quatro centos vin- $\qquad$ Whaturchatamsis te mil reis. $\qquad$
$\qquad$

## TITOLO DA FORTALEZA DE CHALE shas ratank si

Item - no ano de 531 vendo o gouernador nuno da cunha que hera necesario no malauar, peguado com calequu, algũa ffortaleza pera em algũa maneyra se poder evilar hir tanta pimenta pera o estreito de mequa, asy pera poder ter ahy alguns nauios, como pera o capitaõ dã dita ffortaleza poder saber as cousas do malauar, ordenou de ffazér no Ryo de chale hūa ffortaleza, a qual ffeez n'aquele verão a prazimento do Reey
do dito chale, e creo que lhe deu por isso algũas dadiuas : ${ }^{1}$ não tem sua Alleza nela renda algũa nem pareas, mas antes creo que daa sua Alteza alguuns pouquos flardos d'arroz ao dito Reey de chale, e cartazes pera poder nauegar : nâo pude aver o contrato que com ele ffeez; mas estamos sempre com ele em amizade, e alem do luguar da fortaleza deu mais hum pedac̣o de terra pera arravalde : parece fortaleza muy necesarya, ainda que nela não tenha sua Alleza renda, e ffaça algũa despeza; mas he pouqua, como se adiante veraa.

TITOLO DOS ORDENADOS DA DITA FFORTALEZA DE CHALE

Item - Ao capitaõ e fieytor da dita ffortaleza de chale, e asy almoxarife, quoatrocentos mil reis d'ordenado por ano. $\qquad$
E ao espriuaõ da ffeytorya trinta mil reis. . $\overleftrightarrow{\mathrm{xxx}}$ reis
E ao sobre-Rolda dezoylo mil reis d'ordenado, e quoatrocentos reis de mantimento por mes, que tudo vaal por ano vinte dous mil e oytocentos reis $\widetilde{\mathrm{xxij}}$ bijj ${ }^{\text {c reis }}$

E ao condestabre vinte cinquo mil reis d'ordenado, e seyscentos reis de mantimento, que tudo val por ano trinta e dous mil duzentos réis. . $\overparen{x x x i j}$ ij ${ }^{\circ}$ reis

E ao meyrinho quinze mil reis d'ordenado por ano. a cada hum por mes, que valem por ano catorze mil e quoatrocentos reis xiiij iiijc reis arlikm

[^69]17.

## Alle TOMBO

E ao porteiro da porta doze mil reis d'ordenado . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

E ao vigairo vinte mil reis d'ordenado . . . $\mathbb{x x}$ reis
Nom tem benefficiados.
E pera vinho, cera, azeite e todas as mais despezas da Igreja, doze mil reis por ano, diguo catorze mil reis, por esta maneira pouquo mais ou menos, nas cousas seguintes - a saber - em seys almudes de vinho, e em duas duzias de velas de cera cada mês, E dous pardaos de tanguas cada ano pera a lauagem de roupa, e dous pardaos pera farinha pera oslias, B em quoatro mãos d'azeile de coquo cada ano pera as alanpadas, E em oyto tochas cada ano, E em seys tochas pera as endoenças, E em o ciryo pascoal, nas quoaes cousas . .ocus toy abs nobrath pouquo mais ou menos se montaõ os dilos catorze mil reis. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . xiiij reis - $\quad$ (Folhas 117 a 119 brancas)

Fol. 120
Na emtrada do ano de $\tilde{j} b^{0}$ xxxiij, ${ }^{1}$ no mes de Janeiro, fez o gouernador nuno da cunha hũa armada, e floy sobre baçaim e suas terras, o quall já estava fortalecido e feito hūa fortaleza e hũa tranqueira com muila artelharia, e por capitaõ da dita fortaleza meliqueliaz; porque ${ }^{2}$
${ }^{1}$ Mil quinhentos trinta e tres. ${ }^{2}$ D'aqui em diante ha falta absoluta de grammatica. Parece-nos que esta passagem, para ser intelligivel, se deveria ler do modo seguinte: eporque, quando Lopo Vaz de Sampaio, sendo governador, depois de ter desbaratado as fustas de Cambaia no rio de Bombaym, e se tornar a Chaul, mandou a Baçaim Heitor da Silveira, nâo estava a dita fortaleza tam forte, nem
quoando eytor da silveira, em tempo que lopo vaaz de sanpayo era guovernador, depois de ter desbaraladas as fuslas de canbaya no Rio de bonbaym e se tornar o dito lopo vaaz a chaull, mandou a baçaym o dito eytor da sylveira, naõ estava a dita fortaleza lâo forte, nem taō apercebida com muila parte, como achou o dito gouernador nuno da cunha, a qual tomou em dia de são sabastiaõ vinte de Janeiro; e depois de se tornar a recolher a guoa no mesmo anno, tendo noua como ho sollan badur ajuntava todo seu poder e todos os grandes do Reyno pera ir sobre o Reyno de chitor, que cubiçou tomar, por ser morto o Rey do dito Reyno e nom ficar do dito Reey mais que hum só filho, que por sen muilo menino o guovernava sua mây, pelo quoall Respeito o dito gouernador, sabendo isto, se fez prestes com hũa armada pera canbaya, e cheguando tanto ávante como baçaym no mes de dezembro do dito ano, veyo ao dito gouernador hum embaxador do dito Rey de canbaja, per nome xacoes, o qual the veyo oferecer baçaim com todas suas terras em nome do dito Reey, que as dava a elRey de porluguall noso senhor, dizendo que queria novamente fazer e asenlar pazes com ele; e parece-me que temendo-se que o dito gouernador the poderia somar a forlaleza de dio, e fazer muito nojo em toda a cosla do maar, por levar toda a gente consyguo, como acima diguo, the mandou oferecer a dita paaz e daar as ditas terras ; e vendo o gouernador nuno da cunha como baçaym e suas terras era a milhor cousa que ho dito Reey tinha, e de muita Renda, e peguado com ha fortaleza de chaull, thas aceytou, e fez com ele paaz, de que loguo fez hum contrato com o dito xacoes seu embaxador, que pera iso trazia todos os poderes do dito Reey de canbaya, de que o trellado he o seguinte.
tam apercebida, em muita parte, como a achou o dito governador Nuno da Cunha, que a tomou em dia de S. Sebastiá̃, vinte de Janeiro; e depois de se tornar a recolher a Goa no mesmo anno, tendo nova como o sultaõ Badur ajuntava todo seu poder e todos os grandes do reino para ir sobre o reino de Chitor (que cubiçu tomar, por ser morto o rei do dito reino, e náo ficar do dito rei mais que um so filho, que por ser muito menino o governava sua maie) por esse respeito o dito governador, sabendo isto, etc. etc:o

 Hibio ancotad in hobitibleado do dito contato.

Em nome de deos amen : saibaô quanlos este estromento de contrato e concerlo e asento de pazes virem, que no ano do nacimento de noso senhor Jhesu christo de j ${ }^{\circ}$ b Riij, $^{1}$, aos vinte e tres dias do més de dezembro do dito anno, em canbaya, no porlo de baçaym, no gualeão são mateos onde ora eslaa o muito manifiquo senhor o senhor nuno da ounha, do conselho d'elRey noso senhor, veedor de sua fazenda, capilaõ gerall e guovernador da India, e bem asy eslando presente xacoes, embaxador d'elRey bador Rey de oanbaya, em presenc̣a de mim guaspar pirez que ora syrvo de sacrelario, e das testimunhas adiante esprilas, loguo pelo guovernador foy dito que era verdade que elle per mandado d'elRey de porluguall seu senhor e em seu nome, depois que nestas parles foy, per juslos respeitos que a iso o movêrão, fizera e mandara fazer guerra ao dito Rey do guzarale em todos seus Reynos e senhorios, a quoall guerra era já começada antes que ele guovernador á India viese; e que ora o dito Reey bador per o dilo xacoes seu embaxador the mandara pedir que lhe concedese pazes perpetuas, com as condiç̃̃es conteudas em certos aponlamentos que ao diante vão decrarados; e que vendo elles quoantos malles e danos'se seguem da terra, ${ }^{2}$ e por desejar ver ao dito Reey do guzarale amiguo e com toda a paaz e amor com elRey seu senhor e com todos seus vasalos, lhe aprazia em nome do dito senhor de the daar as dilas pazes, e as fazer com ele boas e verdadeiras, pera que da ffeytura d'este em diante antre os dilos Reeys e seus vasalos seja paaz e concordia firme pera senpre, sem deferença nem debate algum que niso aja, e com eslas condiçoes e decraraçoes seguintes. Fol. 120 v . Item - primeiramente que o dito Rey do guzarale daa a elRey de porluguall d'oje pera todo senpre baçaim, com todas suas terras asy firmes

[^70]como Ilhas, e maar, com toda sua jurdição, mero, misto Imperio, e com todas suas rendas o direitos Reais, e quoaesquer outras Rendas que nas ditas terras ouver, asy e da maneira que as ele dito Rey de guzarate até 'guora pesuyo, e pesoyrāo seus capilaês e tenadares; e que d'oje pera todo senpre desyste de todo o direito que nas ditas terras, Ilhas e maar tinha, e que todo o ha por pasado e apricado a elley de portugual, e que loguo ha por bem que por seus oficiaes mande tomar pose de todo o sobredito: E com condição que todas as naaos que partirem dos Reinos e senhorios do dito Rey do guzarate, que vão das portas do estreito pera dentro, partaõ de bac̣aim e aly venhão tomar seus carlazes do capitaõ da forlaleza, e asy que da torna-viagen tornem ao mesmo porlo de bacaim a paguar seus direitos: E asy mesmo que todas as que vierem do estreito venhâo oulrosy ao dito baçaim pagar tambem seus direitos; E que partindo as dilas naaos pẹra mequa sem os taes seguros, ou laõbem não vindo da torna-viagem ao dito baçaim, sejaō perdidas pera o dito senhor, e as posão tomar como de boa guerra, sem o dito Reey do guzarate o aver por mall, nem o contrariar. E com condic̣ão que todas as loutras naaos do dito Reyno e senhorio d'elle, que naveguarem pera quaesquer partes que quiserem, nom sendo pera o dito estreito de mequa, naveguem com carlazes do capitaõ da forlaleza, dos quoaes se lhe nom levará mais que somente hũa tangua de feitio de cada hum, e elas poderão ir e tornar a quaesquer portos que quiseren, sem terem mais obriguac̣ão que tomarem os ditos cartazes, e isto se não entenderá em cotias e cousas pequenas que andarem ao longuo da terra da costa, porque eslas naveguarão sem seguros. B com condição que no dito Reyno do guzarate, nem em todas as terras do dito Rey, se não posião fazer nhuns navios de guerra, e os que 'lé ora são feitos não naveguem e estêm varados; e porem poderám fazer todas as naaos que quiserem pera seus tratos á guisa de mercadores. E com condição que elRei bador não recolheraa, nem mandará recolher em todos seus Reynos e senhorios e portos d'eles Rumes, nem the dará mantimento, fauor nem ajuda, nem cousa algũa que em suas terras aja, nem menos gente. E com condic̣ão que todo o di-
nheiro que as ditas terras na tenadarya de bac̣aym tem rendido, e eslaa por arrecadar, do que meliqueliaz avia d'aver dés que entrou o ano dos mouros atéguora, o posa o gouernador mandar arrecadar pera elRey de portuguall seu senhor. E com condição que ho dito Reey do guzarale mandará loguo entreguar ao gouernador os quoatro portugueses que eslaõ presos em chanpanell, a saber - dioguo de mizquila, lopo fernandez pinlo, manuel mendez, e Joaõ da lama: ${ }^{1}$ ás quoaes sete condiẹões atrás escrilas ele xacoes, em nome do dito Rey bador, dise que se obriguava, pelo poder que do dito Rey trás abastanle, que ao dianle vay acostado o propeo, de as ter e manter, comprir e goardar em todo e per Lodo, asy e taõ inteiramente como se nellas em cada hũa d'ellas contêm, sem enguano nem cautela, com toda a verdade e seguranc̣a d'elRey. E o dito gouernador, em nome d'elRey de porluguall seu senhor, pelo poder abaslante que de sua Alteza tem, dise que aceylaua e recebia as ditas terras e com as condic̣oẽs acima e atrás espritas. E loguo pelo dito guovernador foy dito que ele, em nome delRey de porlugual seu senhor, e per vertude dos poderes seus que tem, avia por bem de fazer as dilas pazes com o dito Rey do guzarate com as sobredilas condições, E asy de the conceder mais as seguintes, que o dito Rey mandara pedir pera mais confirmacão e amizade. - Ilem - que todos os cavalos que viesem do estreito e d'arabia, os primeiros tres anos depois da fortaleza ser acabada, venhão á dila forlaleza de bac̣aim, pera o dito Rey e seus vasalos os mandarem ahy comprar, se quiserem, paguando a elRey de porluguall os direitos asy e da maneira que se paguẫo na cidade de guoa, e que não vão ao malavar, nem ao Daquem, nem biznagua. E não se conprando os ditos caualos em baçaim, então os levarão pera onde lhes aprouuer. E com condição que vindo algũa nao do dito Reyno do guzarate, da terra d'arabia, ou de quallquer outra parte, com caualos pera elRey, que nom paguará direitos nhuns: E isto se entenderaa até sesenta caualos sómente.

[^71]E com condic̣ã̃ que vindo algũa naao de maar em fora d'outra qualquer parte que seja, nom sendo do estreito, pera o Reino do guzarate, tanto que cheguar do porto de bacaim pera dentro, nom a tomarão. E com condic̣ão que as cinquo mill tanguas larins, que d'antigamente se derão, e são depositadas per'as despezas das misquitas de baçaim, se the paguem das ditas rendas, como sempre se the paguárào ; e com as dilas mizquitas, e preguac̣ão que se nellas faaz, se não fará ennovac̣ão algũa. E com condic̣âo que os duzentos pardaos, que se paguão de moxara aos lascarins das duas fortalezas, que estaõ antre as terras de baçaim e os Reysbuutos, se paguem ás custas das rendas de baçaim, como atéguora se paguárão, as quoaes se chamão anira e coeja. E com condic̣ão que, tanto que os quoatro portugueses atrás nomeados cheguarem aqui a bac̣aym, - gouernador mandará a elRey de guzarate hum capilaõ com homens portugueses: as quoaes condic̣̃̃es o dilo gouernador, em nome delRey Fol, tal de portuguall seu senhor e pelo poder que d'elle tem, dise que se obriguaua em seu nome de as conprir e manter em todo e per todo, asy e como nella se contem, sem arte nem cautella; e por ele xacoes ffoy dito que as aceylava outrosy em nome do dito Rey seu senhor, per vertude dos poderes que tem, de que atrás faz menc̣ão, as quoaes pazes ele se obriguou que o dito Rey juraraa tanto que lá chegase o dito capitã̃ português; e que sendo caso que por algum empedimento as deixase de jurar, que todavia elle, per verlude dós ditos poderes, avia esle contrato de paaz por firme e valioso com todalas clausolas e condições e decrarações atrás espritas; e loguo o dito gouernador jurou sobre os santos avangelhos, em que pós a mão, que ele guoardarya e compreria as ditas pazes, em quanto elle Rey do guzarate guoardase e conprise o que a ele toqua e he obriguado conprir. E logo per ele xacoes, e tãobem per ele gouernador ffoy dito que eles aviaō a dita paaz por feila, firme e valiosa, em nome dos ditos Reys seus senhores, d'oje pera senpre, e se obriguárão aos ditos Reys de as conprirem e guoardarem inteiramente, como se neste contrato, e condic̣oẽs nelle decraradas per anbas as parles, contém. E em testimunho de verdade mandárāo fazer esta escrilura, da qual
se fizerão duas d'este teor, em que anbos asynárão - a saber - hũa que a mim sacretareo fíqua na mão, e outra que ele xacoes levou: testemunhas que fforão presentes martim affonso de sousa, capitam moor do maar, e ffernandianes de couto mayor, e trislã̃ omem, e férnão Rodriguez de castello branquo, ounidor geral da India, e simão ferreira, e asy coje - percolim, mouro parsio, e marcos fernandez, que seruiaõ de linguoas, e decrarárão todo o conteudo nelle, e elle xacoes, e coje mamede, e outros, e eu sobredito gaspar pirez que a fiz e a tudo fui presente, e asyney de meu synall acustumado com os sobreditos no dito dia, mês e ano atrás esprito: o qual contrato foy terlladado do propio oreginall, que está em mão de mim sacretaryo, pera se daar ao dito embaxador, por dizer que o outro que lhe derão se perdera no arrayal.

## 


(4ylu.974 (Folhas 122 e 123 brancas)

Fol. 124 titollo do que rbndiã bstas terras a blaby noso senhor, ao tenpo fiff que blbey de canbaya as deu a blbey noso senhor, pbr contrato QUB COM blle fez nuno da cunha, sendo gouernador, b asy do que rendènão todos os outros anos até este presentr.

Item - 0 primeiro ano que se derão estas terras a elRey noso senhor se não arreoadou mais que ametade do rendimento d'elas, porque se tomou pose em dezembro de $\mathrm{j}^{\mathrm{b}} \mathrm{xxxiiij}^{1}$ anos, por se começar o ano nas dilas terras a nove de junho; que d'este meyo ano se arrecadou o que abaxo vay decrarado: poslo que digua que abaxo vay decrarado o que se arrecadou neste meyo ano, non vay, porque o nom pude saber per cerleza, somente do começo do ano inteiro de $\tilde{j} \mathrm{~b}^{\circ} \mathrm{xxxb} .^{2}$

[^72]Item - $\mathrm{D}_{0}$ cacabe de maym . . . . x xxabj lbij fedeas (36057)
Item - Do mandouim do dito maym $\widetilde{\mathrm{xxxbjj}} \mathrm{ix}^{\mathrm{c}} \mathrm{lxxb}$ fedeas (37975)
Item - De mazaguão . . . . . . . . biiji be fedeas ( 8500 )
Item - De monbaym . . . . . . . खbij fedeas (17000)
Ilem - Do cac̣abe e mandovim de ca-
ranjaa . . . . . . . . . . . . . . . $\sqrt{x x x}$ fedeas $(80000)$
E em bale . . . . . . . . . . . . . xxj muras j candil
Item - Da llha de salsete . . . . . . $\mathrm{ij} \mathrm{I} \mid \times \times \times \mathrm{bb}$ bije ${ }^{\mathrm{xxb}}$ fedeas (285726)
E em bate da medida do anbar de ba-
caim. . . . . . . . . . . . . . $\mathrm{j}_{\mathrm{ij}}{ }^{\mathrm{c}}$ xij muras ij candis (1312)
Ilem - Do cac̣abe de tanaa . . . . . $\times \underset{\text { xxb }}{ }$ bj ${ }^{\circ}$ xxbj fedeas (75626)
Item - Do mandovim do dito tanaa liiij bije lxxxij fedeas (34782)
Item - Do bazemall do dito taná,
que andava aparlado e agöra anda
com o mandovim de baçaim. . . $\widetilde{\mathrm{xxij}}$ ix ${ }^{c}$ lix fedeas (22959)
Item - Das tres praguanás -a sa- $\qquad$ Fol. 124 r .
ber - anzor, cairena, panchenaa $\stackrel{c^{\text {co }} \mathrm{xxxiij}}{\mathrm{j}} \mathrm{j}$. IR fedeas (133290)
E em bale . . . . . . . . . . . . . $\tilde{j}_{\text {ix }}{ }^{\mathrm{c}}$ |xxxbij muras e mea (1987)
Item - Das outras tres praguanás ca-

E em bate . . . . . . . . . . . . . . . bje ${ }_{\mathrm{j}}{ }^{\text {I Ixxxij muras (682) }}$
Ilem - Do mandovim D'eraa . . . xj fedeas ( $\mathbf{1 1 0 0 0}$ )
Item - Do mandovim de camão . . ij iije redeas (2300)
Ilem - Do cac̣abe de bac̣aim . . . Ixxxiij biij xxix fedeas (83829)

| Item - ho Ramo do azeite e anfião de bac̣aim de cima. . . . . . . . . b bj exxx fedeas (5630) |  |
| :---: | :---: |
| E o Ramo do azeite e anfião d'esta fortaleza |  |
| mo do alguodão e tinta pre | bj fedeas (3600) |
| do guaoguao | jo lxxb fedeas (127 |

Esta renda tirou marlim affonso de sousa sendo gouernador, por ser de joguo, do ano de b ${ }^{\circ}$ Riiij ${ }^{1}$ pera quá.
E o Ramo da Reixiqua $\qquad$ $\mathrm{bj}^{\mathrm{c}}$ fedeas (600)
E o Ramo da ortalic̣a de baçaim de cima.
j $\mathrm{c}^{\text {co }} \times \mathrm{xb}$ fedeas (1125)
E o Ramo da ortalic̣a da forlaleza . $\mathrm{iij}^{\circ}$ lxxb fedeas (375)
Pol. 125 E o Ramo dos carniceiros . . . . . . jij bje fedeas (2600)
E o Ramo da orraqua. . . . . . . j $b^{\circ}$ fedeas ( 1500 )
E o Ramo da cayaly . . . . . . . . Dix ix ${ }^{\circ}$ xj fedeas (5921)
E o Ramo dos tintoreiros . . . . . . iije xxxbij fedeas (337)
E o Ramo dos coles. . . . . . . . $\underset{\sim}{\text { bij }}{ }^{\text {ij }}$ R fedeas (52it0)
E o Ramo da vendagem do pexe . ${ }^{\text {b }}$ iiij $1 x$ liij fedeas (5 468 )
E o Ramo do da cor dalaly . . . . xxij bije 1 fedeas (22750)
E o Ramo da vendagem das canas d'açuquere . . . . . . . . . . . . . bije 1 fedeas (750)
E a renda do talapate, que he Ramos miudos das buticas e ourives e outras miudezas
$\tilde{\mathrm{j}} \mathrm{ijj}^{\mathrm{c}} \mathrm{xb}$ fedeas ( $\mathbf{1 3 1 5 \text { ) }}$
E o Ramo dos pastores . . . . . . ct ${ }^{\text {to }}$ IRbij fedeas (197)
E o Ramo dos tres pasos . . . . . . iij $\mathrm{c}^{\text {to }}$ fedeas ( $\mathbf{3 1 0 0}$ )
${ }^{1}$ Quinhentos quarenta e quatro.

E o aluguer dos chãos . . . . . . Ib fedeas (b5)
E o Ramo dos oleiros. . . . . . . Riij fedeas (13)
E o Ramo dos leiteiros . . . . . . iiijo $\times x j$ fedeas ( $\mathbf{( 2 1 )}$
E o Ramo do betel bom e roym. . iif $\mathrm{ij}^{\mathrm{j}} \mathrm{x}$ fedeas (3210)
E o Ramo da catoaly. . . . . . . . j j $0^{t 0}$ xxb fedeas (1125)
E do Recebedor do caçabé . . . . Ixxij fedeas mea (72)
E do escrivão . . . . . . . . . . . bije fedeas (700)
B do Ramo do cascariate, que he foro de hũas terras e orlas alem das pacaris.
E do Ramo do saall . . . . . . . . iij ij xxbiij fedeas (3228)
E de hũa terra per nome garavly . iji fedeas (300)
E do Ramo do sanedivâo, que era hum percalço . . . . . . . . . . j fedeas (2000) que se arrecadaua dos piaẽs, a que o feitor mandava fazer 'arrecadação, pelas tiranias que eles fazião quoando arrecadauão, o qual Ramo tãobem tirou o gouernador Martim affonso no dilo ano de $b^{c}$ Riiij anos ${ }^{1}$.
Somâo estes Ramos d'este caçabe setenta e quatro mill e seyscentas e corenta e seys fedeas, e com mais oytenta e tres mill e oytocentas e vinte nove fedeas das pacaris do dito caçabe, soma ao todo cento e cincoenta e oyto mill e quatrocentas e selenta cinquo fedeas . . $\mathrm{c}^{\text {to } \mathrm{Ibiij}}$ iiije lxxb fedeas

[^73]Item - Rendeo o cacaabe de maym R̃ blxbij fedeas (40567)
E o mandovim do dilo maym . . . Rbiij fedeas ( 48000 )
E mazaguão . . . . . . . . . . . . . . xj bo fedeas ( $\mathbf{1 1 5 0 0 \text { ) }}$
E monbaym . . . . . . . . . . . . xxiijf fedeas (23000)
E o cacabe e mandovim de caranja Riiij bij ${ }^{\circ}$ fedeas ( 94700 )
Em bale
xxj muras j candil
E a ilha de salsete . . . . . . . . . . iij ${ }^{\circ}$ xix c $^{\text {to }}$ fedeas ( 319100 )
E em bate . . . . . . . . . . . . . . xxj muras j candil
E o cac̣abe de tanaa . . . . . . . . $\widetilde{\mathbb{R}}$ bj $\mathrm{xxxbj}^{\circ}$ fedeas (90626)
E o mandovim do dito tanaa com o bazemall. $\stackrel{\mathrm{Rbj}}{\mathrm{ij}}{ }^{\mathrm{e}}$ Rij fedeas (96242)
E as tres praguanás anzor, cairena
e panchenaa
${ }_{\sim}^{\mathrm{c}^{60} \mathrm{Rij}}$ iije fedeas (142300)

E em bate
$\tilde{\mathrm{j}} \mathrm{ix}{ }^{\circ}$ Ixxxbij muras (1987)
E as praguanás camâo, eraa, e sol$\xrightarrow[\mathrm{ijj}]{ }{ }^{\circ}$ xxix biije Riij fedeas (329843)
E em bate bjo lxxxij muras (682)
E a Renda da orraqua das mesmas praguanás, a qual aguora anda metida com as aldeas.
ij $\mathrm{bj}^{\mathrm{c}}$ fedeas ( 2600 )
E o mandovim de camão . . . . . îi fedeas ( 3000 )
. E o mandovim de eraa . . . . . . . $\mathbb{x b}^{\mathrm{ij}}$ f fedeas (15200)
E o caçabe de baçaym . . . . . . . ij ${ }^{\circ} \mathrm{iijj}$ bije $x x b$ fedeas (204725)

E a praguanaa manora . . . . . . ij 1 xix bij fedeas (269700)
Eem bate. . . . . . . . . . . . . . ij iji iiij muras (2304)
B a renda das aldeas e terras que

[^74]trazia coje mamede e depois a
trouxe gibamata
ij xxxiiij fedeas (234000)
E em bate . . . . . . . . . . . . . bije IRb muras (795)
E as fortalezas de ẹanguaça e carnala $\widehat{\mathrm{xbjj}} \mathrm{bij}^{\mathrm{e}}$ lxxbij fedeas (17777)
E 0 mandovim de bac̣aym ${ }^{1}$

## HO ANO DB $\tilde{j} b^{c} \mathrm{xxxbij}^{2}$

Item - Rendeo o caçabe de maym $\widetilde{\mathrm{Rb}} \mathrm{bj}^{\mathrm{e}}$ fedeas (45600)
E o mandovim do dilo maym . . . Tij b fedeas ( $\mathbf{B 1 5 0 0}$ )
E mazaguão . . . . . . . . . . . . xij be fedeas (12500)
E monbaym . . . . . . . . . . . . xtix redeas ( 29000 )
E o cacabe e mandovim de caranja ${ }^{{ }^{[0]} I x x j} \mathrm{ix}^{\circ 3}$ redeas (171900)
E em bate . . . . . . . . . . . . . xxj muras hum candil
E a llha de salsete . . . . . . . . . iif ${ }^{\rho} \mid x \times$ bj lxxbj fedeas (376076) Fol. 197
E em bate . . . . . . . . . . . . . $\tilde{j}_{\mathrm{jij}}{ }^{c}$ xxxij muras (1332)
E o cac̣abe de tanaa. . . . . . . . ${ }^{\text {co }} \times \mathrm{xxbj}$ xxbj redeas (126026)
E o mandovim de tanaa. . . . . . . c $\mathrm{c}^{\text {to }}$ xix b $^{\circ}$ Rij fedeas (1195i2)
E as tres praguanás anzor, cairena,
panchena . . . . . . . . . . . . c $\widetilde{\mathrm{c}}^{\mathrm{I} I b j} \mathrm{jj} 1 \mathrm{lR}$ fedeas (156290)
E em bale . . . . . . . . . . . . . ${ }_{\mathrm{j}} \mathrm{ix}{ }^{0}$ lxxx bij muras (1987)
E as praguanás 'camão, eraa e solguầ. . . . . . . . . . . . . . . . iij IRiiij Rbiij fedeas (393048)
E em bate . . . . . . . . . . . . . bj ${ }^{c} \mathrm{I}_{\mathrm{xxx}}$ muras (680)
B o mandovim de camão . . . . . ${ }^{\text {b }}$ bo fedeas ( 5500 )
E o caçabe de baçaym . . . . . . . $\mathrm{ij}^{\mathrm{f} x \times \mathrm{xij}} \mathrm{b}^{\mathrm{c}}$ fedeas (222500)
E o mandovim e caçabe d'aguacim ijز ${ }^{\text {c }}$ iij biij ${ }^{\text {e }}$ Ixxiiij fedeas (31387f)

[^75]B a Renda de gibamata . . . . . . . $\mathrm{ij}^{\circ}$ lxx bj IRij fedeas (276092)
E em bale . . . . . . . . . . . . . bij IRb fedeas (795)
E as fortalezes de sanguaca e carnala xbij bijo lxxbij fedeas (17777)
E o mandovim de baçaym e a renda do betel ${ }^{1}$
E não se poem aqui o rendimento da praguanaa.

Fol. 127 v.
ano $d E \tilde{j} b^{\circ} \mathrm{xxx}$ biij ${ }^{2}$

Item - Rendeo o cacabe de maym Riiij lxbij fedeas (44067)
E o mandovim do dito maym se arrecadou por elRey nosso senhor.
E mazaguão
xij $\mathrm{b}^{\circ}$ fedeas ( $\mathbf{1 2 5 0 0}$ )
E monbaym . . . . . . . . . . . . xxbij fedeas (27000)
E o cac̣abe e mandovim de caranjaa o $\mathrm{c}^{10} \mathrm{xb}$ iij ix fedeas (115360)
E em bate
xxj muras j candil
E a Ilha de salsete iij $^{\circ} \operatorname{lxxxiij} \mathrm{c}^{\text {to }}$ lx fedeas ( 383160 )
E em bate j ${ }^{i j j}{ }^{\text {j }}$ xxxij muras (1332)
E o caçabe de tanaa . . . . . . . $\mathrm{c}^{\boxed{x} x \times b j} \mathrm{bjj}^{\mathrm{c}} \mathrm{xxxj}$ fedeas (126731)
E o mandovim e bazemall do dito tanaa se arrecadou por elRey nosso senhor.
E as tres praguanás, anzor e cairena e panchenaa se arrecadárão por sua alteza.
E a praguaná camão, eraa e solguão. . . . . . . . . . . . . . . . . . iije Rj lxxbij fedeas (341077)
E em bate . . . . . . . . . . . . bo iiij muras (504)

[^76]E o mandovim de baçaym se arrecadou por elRey noso senhor.

E o cac̣abe d'aguacim . . . . . . . . c ${ }^{\text {tolij }}$ biije ixij fedeas (102822)
E a renda do betel. . . . . . . . . . xxiiij c $c^{50}$ Ibiij fedeas (24158)
E o caçabe de çupara . . . . . . . . xiiij c ${ }^{\text {to }}$ xxij fedeas (14122)
E o sanedivâo. . . . . . . . . . . . biijc 1 fedeas ( 850 ) Fol. t2s
E a terra de vaguarana . . . . . . . iifi bj fedeas (4006)
E a renda da orraqua . . . . . . . . Dij be redeas (7500)
E as fortalezas de çanguac̣a e carnala xbij bij $1 \times x$ bij fedeas (17777)
E o mandovim d'aguaçim se arrecadou por elRey noso senhor.

$$
\text { ANo dE } \tilde{j} b^{c} x x x i x^{\prime}
$$

Item - 0 cac̣abe de maym se arrecadou por elRey noso senhor, e rendeo . . . . . . . . . . . . . . xxxiiiju $\mathrm{c}^{\text {co }} \mathrm{lxx}$ fedeas (3 1170 )
E o mandovim de sua Alteza se arrecadou por sua alteza, e rendeo iiijo bj pardaos (406)
E mazaguão esteue arrendado por . xij fedeas (12000)
E monbaym esteve arrendado por. . $\widetilde{\mathrm{xxbj}} \mathrm{ij}$ 1 IRij fedeas (26292)
E em bate.
bij muras (7)
E o cacabe de caranjaa esleue arrendado por . . . . . . . . . . . . . . Ĩ fedeas (55000)
E o mandovim do dito caranjaa se arrecadou por sua Alleza, e rendeo $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{Ibj}$ pardaos ( 156 )
E a Ilha de salsete se arrecadou por
Fol. 198 v. sua Alteza, e rendeo. . . . . . . . c $\mathrm{c}^{\text {Txxxiiij }}$ biij Rij fedeas (184842)
${ }^{1}$ Mil quinhentos trinta e nove.

E em bate. . . . . . . . . . . . . . j bj $\mathrm{j}^{\mathrm{c} x x \mathrm{xbj} \text { muras (1636) }}$
E o caçabe de baçaym se arrecadou
por sua alleza, e rendeo. . . . . Txj biij॰ fedeas (61850)
E em bate. . . . . . . . . . . . . . . xxbj muras (26)
E o mandovim do dito baceaim se arrecadou por sua alleza.
E o cacabe de tanaa se arrecadou por
sua alleza, e rendeo. . . . . . . . xiiijj be fedeas ( 14500 )
E em bate . . . . . . . . . . . . . IRij muras (92)
E o mandovim do dilo tanaa se arrecadou pelo dito senhor.
E as praguanás solgão, eraa e camão . . . . . . . . . . . . . . .ijj ix ${ }^{c} 1$ xxix fedeas (3979)
E em bate . . . . . . . . . . . . . bje 1 IRj muras (691)
E as praguanás anzor, panchenaa, e cairena. . . . . . . . . . . . . . Dj biij liij fedeas (6853)
E em bate. . . . . . . . . . . . . . xxbiij muras mea (28)
E d'aldea de bainell. . . . . . . . . j jb $b^{c}$ redeas ( 1500 )
E em bate. . . . . . . . . . . . . . . ij muras (z)

Item - 0 caçabe de maym esteve arrendado por. . . . . . . . . . Rbj redeas ( 46000 )
E o mandovim do dito maym por. xxxiij fedeas ( 33000 )
E mazaguâo por. . . . . . . . . . xiij fedeas (13000)
Fol. 120 E o caçabe de caranjaa por . . . . Rbij bo fedeas (47500)
E o mandovim do dito caranjaa . . xגxiij fedeas ( 33000 )
E monbaym . . . . . . . . . . . . $\widetilde{\text { xxbiij } c^{t o} I R ~ f e d e a s ~(28190) ~}$

- Mil quinhentos e quarenta.
DO ESTADO DA INDIA ..... 147
E o caçabe de lanaa. . . . . . . . Ixxxij fedeas ( 82000 )
E 0 miandovim do dito tanaa . . . . Tbj bo $1 \times x \times \mathrm{xj}$ fedeas ( $66 \ddot{\mathrm{z}} 82$ )
E a llha de salsete. $\mathrm{c}^{\widetilde{\sigma} \mid x x i j}$ bo $\mid$ fedeas ( 172550 )E em bate. . . . . . . . . . . . . .iijlxb muras (3065)

E o mandovim do dito baçaim se ar-
recadou por sua alleza.
E o caçabe d'aguaçim .
$\qquad$ do $\xrightarrow{ }$
E o mandovim do dito aguaçim. $\xrightarrow[\text { xxxbj fedeas }(36000)]{ }$
E o mandovim do sabajo e talousa ..... $\widetilde{\mathrm{xij}} \mathrm{c}^{\text {to }}$ liiij fedeas (1215i)
E as praguanás camào, eraa, solgão $\overparen{R}$ biij $i x^{\circ} 1$ Rij fedeas (98992)
E em bate. ..... Ixbj muras (66)
E as tres praguauás anzor, cairena,
panchenaa.em bate.
xxxbij muras (37)
avo $\mathrm{DE} \tilde{\mathrm{j}} \mathrm{b}^{\mathrm{c}} \mathrm{Rj}{ }^{\text {a }}$
Fot. 129 v .
Item - 0 cacabe de maym esteve ar-
rendado por.
Rbij iij fedeas (47300)
E o mandovim do dito maym por. .E mazaguão por.
xiij fedeas ( 13000 )
E mionbaym por. xxbiij $\mathrm{c}^{\text {co }}$ fedeas (28100)
E o cacabe de caranjaa por ..... Xxiij ij' 1 fedeas ( 68250 )
E o mandovim do dito caranjaa por xxxiij cto fedeas (33100)
E o caçabe de tanaa por. Riiij b ${ }^{\mathrm{c}}$ fedeas ( 9 aj 500 )
E o mandovim do dito lanaa por. ..... Xxiij $\mathrm{jj}{ }^{\circ} \mathrm{xxxj}$ fedeas (73231)
E as tres praguanás anzor, cairena,
panchenaa ..... $\xrightarrow[\text { xxiiij }]{ }$ fedeas (71000)

[^77]
## TOMBO

E em bate. . . . . . . . . . . . . ij muras (200)
E o mandovim do sabajo e talousa. xxxiij b fedeas ( 33500 )
E a llha de salsele por. . . . . . . . ij ${ }^{\text {C Riiji }} \mathrm{c}^{10}$ fedeas (243100)
E em bate. . . . . . . . . . . . . . . $\mathrm{jij}^{\mathrm{e}} \mathrm{x}$ muras (1210)
E o cac̣abe de bacaym por. . . . . . $\mathrm{c}^{\complement^{\circ} / \mathrm{Rij}} \mathrm{ij}{ }^{\circ}$ ij fedeas (192202)
E o mandovim do dito bac̣aym se arrecadou por sua alleza.
E o cac̣abe d'aguac̣im por . . . . . . $\mathrm{c}^{10} \times \mathrm{xiiijj}$ iiije fedeas (164400)
E o mandovim do dito aguac̣im por $\overparen{x \times 1 \mathrm{~b}}$ fedeas ( 35000 )
E a praguanaa solguâo por. . . . . . $\mathrm{c}^{\text {to }}$ Iiji ${ }^{\mathrm{e}} \mathrm{xxxij}$ fedeas (150332)
E a praguanaa eraa por . . . . . . . $\tilde{\mathrm{x}} \mathrm{bjj}^{\mathrm{l}} \mathrm{lxb}$ fedeas $(\mathbf{1 0 7 6 5})$
E em bate . . . . . . . . . . . . . IRij muras (92)
E a praguanaa camão por . . . . . b biij $^{c} 1 \mathrm{l}$ fedeas (5890)

Ilem - o cac̣abe de baçaim esteve arrendado por . . . . . . : . . $\overline{\mathrm{j}^{\mathrm{c} i i i j}} \mathrm{~b}^{\circ} \mid x x i j$ fedeas (204572)
E o mandouim do dito baçaim se arrecadou por elRey noso senhor.
E o caçabe d'aguac̣im esteve arrendado por . . . . . . . . . . . . $\mathrm{c}^{\text {to } I x x}$ iiij ${ }^{\circ}$ fedeas (170400)
E o mandovim do dito aguaçim por $\widetilde{\mathrm{R}}$ fedeas ( 45000 )
E as tres praguanás anzor, cairena, panchenaa
$\xrightarrow[\mathrm{c}^{20} \cdot \mathrm{IR}]{ }$ fedeas $(190000)$
E a Ilha de salsete . . . . . . . . . iiij c $c^{10}$ pardaos (13100)
E alldea mora, e aldea de bainell, e as aldeas de barguão da dila Ilha del salsete
$\widetilde{\mathrm{Trbj}} \mathrm{b}^{\mathrm{c}}$ fedeas $(96 \check{200})$
' Mil quïhentos quarenta e dois.

E as praguanás camão, eraa e solguão, por. . . . . . . . . . . . iije xb fedeas (315000)
E o caçabe de maym por . . . . . Tiiiju bij ${ }^{\circ}$ I fedeas ( 54750 )
E o mandovim do dito maym. . . . Rij fedeas ( 52000 )
E mazaguão por. . . . . . . . . . . xiij bije fedeas (13700)
E mombaym por . . . . . . . . . . . $\underset{\mathrm{xxx}}{ }$ fedeas ( 30000 )
E o caçabe e mandovim de caranjaa por . . . . . . . . . . . . . . ${ }^{\mathrm{c} \mathrm{c}^{\mathrm{xbbi}} \mathrm{jj}^{\mathrm{c}} \mid \text { fedeas (116250) }}$
E o caçabe de tanaa por. . . . . . . $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{j}$ biij fedeas (101800)
E o mandovim do dito tanaa por. . $\widetilde{x x} \mathrm{bj}^{\mathrm{c}} \mathrm{xx}$ fedeas (70620)
E o mandovim do sabajo e talousa. xbij b ${ }^{\circ}$ fedeas (17500)

Fol. 130 v.
Item - 0 caçabe de maym esteve


E mazaguâo por . . . . . . . . . . . . $\widehat{x}$ bedeas ( 15000 )
E monbaym por.
$\xrightarrow[\mathrm{xxxj}]{ } \mathrm{redeas}$ ( 31000 )
E o caçabo de caranjaa por . . . . xxxxiij fedeas ( 83000 )
E o cac̣abe de tanaa por. . . . . . $\sqrt{\mathrm{xxxj}}$ fedeas ( 81000 )
E o caçabe de baçaim por . . . . . . Txiij bjo fedeas (63600)
E a paçary bandary do dito caçabe, d'arrecadac̣ão que fez gondogy, rendeo
E o caçabe d'aguaçim
iijiiije pardaos ( $3 \mathbf{4} \mathbf{0 0}$ )
xxxbiij biijc fedeas (38800)
E a paçary bandary do dito caçabe, d'arrecadação que fez banegy rendeo. . . . . . . . . . . . . . . . .ijij ij lj pardaos (3251)

[^78]
# E a renda do betel de baçaym, e aguacim $\widetilde{\mathrm{Rb}}$ fedeas $(\mathbf{5 5 0 0 0})$ 

E os mandovins de baçaim, e lanaa, e aguaçim, caranjaa, sabajo, e fa$\widetilde{x \text { bij pardaos }(17000)}$ lousa, todos juntamente por $\qquad$
E a Ilha de salsete por. . . . . . . . xbiij pardaos (18000)
E as tres praguanás anzor, cairena, panchenaa. . . . . . . . . . . . . $\mathrm{c}^{T 0} \mathrm{R}$ fedeas (190000)
E as tres praguanás camão, craa e solgão
$\widetilde{\mathrm{ij} \times \mathrm{xb}}$ fedeas $(315000)$

$$
\text { ano de } \tilde{j} b^{c} R \text { iiij }{ }^{1}
$$

Item - 0 caçabe de maym esteve ar-
rendado por.
$\stackrel{\rightharpoonup}{\mathrm{x}}$ fedeas $(60000)$
E o mandovim do dito maym por. . Jij ${ }^{\circ}$ I pardaos (1250)
E mazaguão por. . . . . . . . . . . ${ }^{\mathrm{c} x}$ pardaos ( 510 )
E monbaym por. . . . . . . . . . . xxxbiij be fedeas (38500)
E o cac̣abe de caranjaa por . . . . $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{b} \mathrm{b}^{\circ}$ fedeas ( $\mathbf{1 0 5 5 0 0}$ )
E o mandevim de caranjaa por. . . J̈ bje pardaos (1600)
E a Itha de salsete por. . . . . . . $\underset{x x}{ } \mathrm{bj}^{\circ} 1$ pardaos (20650)
E o cacabe de lanaa por. . . . . . $\overrightarrow{\mathrm{c}}^{\pi^{\circ}} \mathrm{ij}$ 1 pardaos (100250)
E a praguanaa panchenaa por . . . $\mathrm{i}^{\mathrm{j}} \mathrm{ij}$ redeas $(202000)$
E o cac̣abe de baçaym por. . . . . . $\tilde{b}^{\text {bij }}{ }^{\text {c }}$ l pardaos ( 5750 )
E os tres pasos de baçaim por. . . ij ie xiij pardaos j tanga (213)
E a renda do betel de baçaym, agua-
c̣im ${ }^{2}$
E o caçabe d'aguaçim por ${ }^{\text {' }}$
E a praguanaa cayrena por . . . . $\tilde{\mathrm{x}}$ fedeas (60000)
${ }^{1}$ Mil quinhentos quarenta e quatro. ${ }^{2}$ Não vem calculado. ${ }^{3}$ Idem.

## DO ESTADO DA INDIA

E a praguanaa anzor por . . . . . $\mathrm{c}^{50 \mathrm{lb}}$ fedeas ( 1535000 )
E a praguanaa eraa por. . . . . . . $\mathrm{c}^{\boxed{D} I R}$ be fedeas (190500)
E a praguanaa solguão por ${ }^{1}$
E a praguanaa camâo por ${ }^{2}$
E 0 mandovim de baçayme tanaa por $\widetilde{\mathrm{xij}} \mathrm{j} \mathrm{x}^{\circ}$ pardaos (12900) . Fol. 13 tr .
E o mandovim d'aguac̣im por. . . . Tj ix ${ }^{c}$ pardaos (2900)
E o mandovim do sabajo e talousa por j pardaos ( $\mathbf{1 0 0 0}$ )

$$
\text { ANO DE } \tilde{j} b^{6} R b^{3}
$$

Item - $\mathbf{0}$ cac̣abe de maym esteve ar-
rendado por. . . . . . . . . . . $\widetilde{\text { Tx }}$ fedeas $(60000)$
E o mandovim do dito maym por. . $\mathrm{j}^{\mathrm{j} j}{ }^{\mathrm{c}} 1$ pardaos (1250)
E mazaguâo por. . . . . . . . . . . . be x pardaos (510)
E monbaym por. . . . . . . . . . . xxxbiij bo fedeas ( 38500 )
E o cacabe de caranjaa por . . . . c cob bo fedeas (105500)
E o mandovim do dito caranjaa por $\tilde{j}$ bje pardaos ( 1600 )
E a llha de salsete por. . . . . . . . $\underset{\text { xx }}{\mathrm{bj}}{ }^{\text {c }}$ pardaos (20650)
E o caçabe de tanaa por. . . . . . . $\mathrm{c}^{\mathrm{c}} \mathrm{ij}^{ }{ }^{\mathrm{l}}$ l fedeas ( 100250 )
E a praguanaa panchenaa por . . . . ij ${ }^{\circ} \mathrm{ij}$ redeas (202000)
E 0 cac̣abe de bac̣aym por. . . . . . bibij $^{\prime}$ I pardaos ( 5750 )
E os tres pasos de bac̣aym por. . . ij ${ }^{\circ}$ xiij pardaos j tanga (213)
E a renda do betel de baçaym e aguacim ${ }^{\text { }}$
E a praguanaa cairena por. . . . . $\mathbb{X}$ fedeas $(60000)$ Fol. 132
E a praguanaa anzor por . . . . . . $\mathrm{c}^{\text {DI }} \mathrm{b}$ fedeas ( 155000 )
E a praguanaa eraa por . . . . . . . $\mathrm{c}^{\text {to }} 1 \mathrm{R}$ bc fedeas (190500)
E a praguanaa solguão por s
${ }^{1}$ Não escreveu a importancia o vedor da fazenda. ${ }^{2}$ Idem. ${ }^{3}$ Mil quinhentos quarenta e cinco. ${ }^{4}$ Näo diz a quantia. ${ }^{5}$ Idem.

E a praguanaa camão por ${ }^{2}$
B o mandovim de baçaym e tanaa por $\widetilde{\mathrm{xij}} \mathrm{ix}$ pardaos (12900)
E o mandovim d'aguaçim por . . . $\mathrm{ij}_{\mathrm{j}} \mathrm{ix}^{\circ}$ pardaos (2900)
E o mandovim do sabajo e talousa. j jpardaos ( $\mathbf{1 0 0 0}$ )

$$
\text { ANO DE } \tilde{j} b^{\circ} R b j j^{2}
$$

Item - A llha de salsete esteve ar-
rendada por . . . . . . . . . .xxiij $\mathrm{c}^{\text {to }}$ pardaos (23150)
E o mandovim de baçaym e tanaa
por . . . . . . . . . . . . . . . . xijix ${ }^{6}$ pardaos ( 12900 )
E 0 caçabe do dito baçaym por. . . $\mathrm{bj}^{\text {c }} \mathrm{I}$ pardaos ( 6150 )
E a Renda do betel de baçaym e aguac̣im
j ${ }^{1 i i j}{ }^{c} 1$ pardaos ( 1450 )
E os tres pasos de baçayni por. . . ije ${ }^{\mathrm{x} x x}$ pardaos (230)
E o caçabe d'aguacim por . . . . . . bij $^{\circ} 1$ pardaos ( 5250 )
E o mandovim do dito aguac̣im por ij ix ${ }^{\circ}$ pardaos (2900)
E o cac̣abe de caranjaa por. . . . . . iiij $\mathrm{b}^{\mathrm{e}} \mathrm{x}$ pardaos ( $\mathbf{4 5 1 0 )}$
Fol. 132 r. E o mandovim do dito caranjaa por j ${ }^{\circ}{ }^{\circ}{ }^{\circ}$ pardaos ( 1600 )
E o caçabe de maym por . . . . . ij $b^{\circ}$ pardaos (2500)
B o mandovim do dito maym por. . Jj $b^{0}$ pardaos ( $\mathbf{1 3 0 0}$ )
E o caçabe de tanaa por. . . . . . . iiij pardaos ( 4000 )
E Mombaym por . . . . . . . . . j jijo ${ }^{\circ}$ lxxb pardaos (1375)
E mazaguão por. . . . . . . . . . . bil pardaos ( 6 ह̈०)
E o mandovim de sabajo e talousa


E a praguanaa eraa por . . . . . . . bijx pardaos (7010)
E a praguanaa solguão por. . . . . . हiij bj ${ }^{\circ}$ I pardaos (8650)
E a praguanaa cayrena por . . . . ij iiijo pardaos (2400)
${ }^{1}$ Não menciona a quantia. ${ }^{2}$ Mil quinhentos quarenta e seis.

E a praguanaa auzor por . . . . . Dj pardaos (6000) E a praguanaa panchena por. . . . ix pardaos (9000)
E a praguanaa camão por . . . . . bj bij $^{\circ} \mathrm{I}$ pardaos (6750)

$$
\text { ANO DE } \tilde{j} \text { be }^{c} \text { Rbij }{ }^{1}
$$

Item - A liha de salsete esteve arrendada por . ......... $\widehat{x_{x i i j}} c^{{ }^{6} 1} 1$ pardaos (23150)
E o mandovim de bac̣ayme tanaa por xj pardaos ( 11000 )
B o cac̣abe do dito baçaym por . . $\mathrm{bj}^{\mathrm{c}}{ }^{\circ} 1$ pardaos ( 6150 )
B a Renda do betel de baçaim e
Fol. 133 aguac̣im por . . . . . . . . . . . . biije pardaos (800)
E os tres pasos de baçaym por. . . ij ${ }^{\circ}$ xxx pardaos (230)
E o cac̣abe d'aguac̣im por . . . . . . Dij $^{\mathrm{c}} \mathrm{l}$ pardaos ( 5250 )
E o mandovim do dito aguac̣im por j $\mathfrak{b j}{ }^{\circ}$ pardaos (1600)
E o cacabe de caranjaa por . . . . iifj b ${ }^{\circ} x$ pardaos ( $\mathbf{4 5 1 0}$ )
E o mandovim do dito caranjaa por $\tilde{j} b^{\circ} l$ pardaos (1550)
E o caçabe de maym por . . . . . ij $b^{\circ}$ pardaos (2500)
E o mandovim do dito maym por. . J1 pardaos (1050)
E o cac̣abe de tanaa por. . . . . . .iiij pardaos ( 4000 )
E monbaym por. . . . . . . . . . . $\mathrm{j}_{\mathrm{jij}}{ }^{\mathrm{e}} \mathrm{Ixxb}$ pardaos (1375)
E mazaguão por. . . . . . . . . . . b ${ }^{\circ} 1$ pardaos ( 550 )
E o mandovim do sabajo, talousa. . bij pardaos (700)
E a praguanaa craa . . . . . . . . . bij x pardaos (7010)
E a praguanaa solguão por. . . . . . biij bj${ }^{c}$ l pardaos (8650)
E a praguanaa cairena por. . . . . . jiiiij pardaos (2100)
E a praguanaa anzor por . . . . . . Dj pardaos ( 6000 )
E a praguanaa panchena por . . . . $\stackrel{\widetilde{i x}}{ }$ pardaos ( 9000 )
E a praguanaa camão por . . . . . ${ }_{\text {bj }}$ bjj $^{\mathrm{C}} 1$ pardaos $(6750)$

[^79]Neste ano forão arrendadas as Rendas per mim, pela contia que adiante se veraa em cada hũa d'elas, por quoanto tempo, tirando as al-- dêas que foraõ aforadas pelo gouernador dom João de crastro, como no titolo de cada praguanaa vaõ decraradas a quem, e por quanta conlia; e em o que as ditas aldeas estauão no forall velho ao tempo que se derão eslas terras a elRey noso senhor, e asy em o que estiueraõ arrendadas as aldêas das dilas praguanás os dous anos atrás de 5 bí e 47 , da mão dos Rendeiros principaes aos Rendciros pequenos.

Item - 0 caçabe de baçaym ffoy arrendado por sete mill e cento e corenta pardaos cada ano, por tempo de tres anos. E este arrendamento nom dürou mais de hum ano, por mandar o gouernador garcia de saa que se arrecadase por elRey noso senhor, por ter já o forall feilo, e por ser muita parte do rendimento delle de lerras e orlas e cousa cerla ; e ora arrecada o feitor, e asy todolos outros caçabes d'eslas terras pela mesma maneira; no qual cacabe ha os Ramos aneixos a elle, que aqui vāo apontados, posto que no forall vâo mais miudamente.

A Renda da vendagem do azeile, asy d'esla fortaleza, como da pouoac̣ão de bac̣aym de cima, o qual nhũa pesoa pode vender senão o Rendeiro d'esta Renda, ou quem se com ele concerlar.

E a Renda dos moynhos do azeite, que são laguares, os quoaes nhũa pesoa pode ter senão o Rendeiro, ou quem se com ele concerlar.

E a Renda da vendagem do anfiâo, asy d'esta forlaleza, como da dita pouoação, o qual nhũa pesoa pode vender pelo miudo, de meio cer pera baxo, senão o Rendeiro ou quem se com elle concertar.

E a Renda da vendagem da orraqua, a qual, nhũa pesoa pode vender pelo miudo senão o Rendeiro, ou quem se com ele concerlar.
${ }^{1}$ Mil quinhentos quarenta e oito.

E a Renda dos coles, que são pescadores que vâo pescar ás eslaquadas ao maar, e por este Rio de baçaim, os quoaes se taõbem concertã.

E a Renda da vendagem do pexe que os Reguatões vendem no bazar; he tãobem se concerlaõ com o Rendeiro.

E a Renda das bulicas onde vendem Mantimentos e cousas miudas, se concerlâo com o Rendeiro.

E a Renda dos que pintaõ panos de cores, se concerlã̃ com o Ren- Fol. 134 deiro.

E a Renda dos ourivez, se concertaõ com o dito Rendeiro.
E a Renda da ortaliça, que he vendagem de toda a cousa d'ortaliça, se concerlaõ com o Rendeiro.

E a Renda dos que vendem flores, paguão todos por ano oytenta e cinquo ffedeas, sem acrecentarem, nem demenoyrem.

E a Renda dos mainatos, paguão todos por ano duzentas e oylenta seys fedeas mêa, quer aja muilos, quer pouquos.

E a Renda dos oleiros e telheiros, paguão por ano de cada Roda duas fedeas e hum quoarto.

E a Renda dos carniceiros, se concerlaó com o Rendeiro.
E a Renda do alguodão, o quall ningem pode vender linpo senã̃o o Rendeiro ou quem se com elle concerlar.

E a Renda dos que pintaõ panos e fiado de linta preta, os quaes se concerlaõ com o Rendeiro.

E a Renda dos leiteiros, que he de cada bufara que pare paguar dez ceres de manteigua.

E a Renda dos pastores, que tem ovelhas e cabras para venderem, paguão por cada cabeça tres bazarucos e mèo por ano.

F a Renda da vendagem das canas d'açuquere, que nhũa pesoa as pode vender senão per concerto do Rendeiro. E porem toda a pesoa que tiuer canaveaes as poderá mandar vender corladas em molhos pequenos.

E a Renda das buliquas, onde vendem meizinhas e cousas miudas, se concerlaõ com o Rendeiro.

E a Renda da Reixiqua, que he como almotaçarya, por the verem as medidas e pesos pagarem de cada butiqua dous bazarucos por mês.

E a Renda canoáa, que he d'úm percalc̣o que tinha o catuall, que he de cada butiqua em que os conchares vendem arroz, dez bazarucos por mês.

E a Renda das bulicas dos guzarates do cindy, que ffazem avel e vendem, paguão por mês seys bazarucos.

E a Renda das pesoas que fazem avel e vendem, paguão tres fedeas.

E a Renda das pesoas que tem foguões em suas casas pera fazerem çura prela, paguaõ por cada ffoguão catorze fedeas por ano.

E a Renda dos medidores, que medem os mantimentos ás parles, paguão por ano cento e corenta fedeas.

E os pescadores que pescão ao anzolo, paguão por ano seys ffedeas.
Fol. 133 v . E os mandovins de baçaym e tanaa, que sen-
pre andárão juntos, se arrendárão por hum ano
por . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . xbj pardaos ( 16000 )
E 0 ano de 549 e 550 por vinte oyto mill e
duzentos pardaos, a rezão de catorze mill e cem
pardaos por ano . . . . . . . . . . . . . . . . . . xiiij $c^{10}$ pardaos
E o cac̣abe d'aguac̣im se arrendou o dito ano
por seys mill e duzentos e setenla pardaos . . . . $\widetilde{\mathrm{bj}}_{\mathrm{ij}}{ }^{\mathrm{c}} \mathrm{lxx}$ pardaos
E o Mandoyym do dito aguacim se arrendou
o dito ano por quatro mil e dez pardaos. . . . . . iifj x pardaos
E o ano de 549 e 550 por quoatro mill e se-- lecentos pardaos por dous annos, a Rezão de dous mill trezentos e cinquoenta pardaos cada ano. . . $\tilde{j}^{\mathrm{j} i j}{ }^{c} 1$ pardaos .

E o eaçabe de tanaa se arrendou por quoatro mill quoatrocentos e cinquoenla pardaos . . iiij iiji $^{\text {e }} 1$ pardaos E d'este caçabe tirey algũas cousas que se arrecadauâo nelle, e pasey as propias contias ás aldêas
onde se arrecadauão, por menos opresão do povo; e aguora ${ }^{\text { }}$

B o caçabe de maym se arrendou por mill e oytocentos dez pardaos. $\qquad$ jbiije x pardaos
E mais se aforárão as aldêas abaxo, que erão aneixas a elle, per provysão do governador dom João de crastro - a saber - as quoatro aldeas, parell, varella, varell, e syva, a manuel serrão por quoatrocentos e doze pardaos, porque os doze são dos coles que herão obriguados ao caçabee : lem carla ffeita pelo viso Rey dom Affonso.

E o Mandovim do dito maym se arrendou o Fol. 135 dito ano por.
E o ano de 549 e 550 por. . . . . . . . . . . $\left\{\begin{array}{l}\tilde{\mathrm{jj}} \mathrm{c}^{10} \mathrm{xxx} \text { pardaos } \\ (2130)\end{array}\right.$
pelos ditos dous anos a rezão de mill e sesenta e cinquo pardaos por ano.

E o caçabe de caranjaa se arrendou por quoatro mill pardaos . . . . . . . . . . . . . . . iiij pardaos Fogio o Rendeiro e morreo hum dos fiadores; nom sey o que se arrecadou : e mais se aforárāo estas aldêas abaxo, que erâo aneixas e ele - a saber - aldea ceyva aforada a francisquo veigua pór provisão do gouernador dom João por duzentos e sesenta pardaos.

```
ijc lx pardaos
```

E $a$ alldéa miva aforada a bopagy, parvu moor d'eslas terras, por setenta pardaos, por provisão do dito gouernador. Ixx pardaos
E a Ilha de pory, que he do alyfante, afo-
${ }^{1}$ Ficou incompleta a phrase, talvez pelo vedor da fazenda não saber na occasiào a quantia por que estava arrendado este caçabe.

## TOMBO

rada a João Pirez, por provisão do dilo gouernador, por cento e cinquo pardaos
$\mathrm{c}^{10} \mathrm{~b}$ pardaos
e aguora ${ }^{1}$
E o Mandovim do dilo caranjaa se arrendou
o dito ano por mill e duzentos pardaos . . . . . . jije pardaos
E o ano de 549 e 550 por dous mill e duzentos pardaos, a Rezão de mill e cem pardaos por ano $\tilde{j}^{\text {co }}$ pardaos

E o mandovim do sabajo por mill cento vin-
le pardaos.
j $\mathrm{c}^{10} \mathrm{xx}$ pardaos
E o ano de 549 e 5500 por dous mill e quoatrocentos pardaos por dous anos, a rezão de mill e duzentos pardaos por ano
jije pardaos
E as barquas que pasão a gente em dandá, vmella, e palle, se arrendou o dito ano por cento e oytenta pardaos
$\mathrm{c}^{\text {to }}$ lxxx pardaos
Fol. 135 v . E o patiager e cacer, que he a renda do betel que vay pera fora de baçaym e aguaçim, que senpre anda junto, por seyscentos pardaos, por nom ter saqua pera canbaya por causa da guerra. bje pardaos B o ano de 549 e 550 por dous mill e cem pardaos por dous anos, a rezão de mill e cinquoenta pardaos por ano, com os direilos que se arrecadavão nos mandovins, que pasey a elle pera milhor arrecadac̣âo.

Item - E a llha de Salsete, em que eslão duas praguanás - a saber - malara e marolla, se arrendou o dito ano por tenpo de tres anos, a a rezão de vinte hum mill pardaos cad'ano. . . . $\overleftrightarrow{x \lambda j}$ pardaos A João Rodriguez dantas, cosmo correa, manuel correa.

[^80]DO ESTADO DA INDIA159E mais se aforárâo na dita Itha eslas alldèasabaxo - a saber - alldèas chanbur, aniqua, turun-ba, maulaa, deunara, que são cinquo, que no fo-rall velho eslaua em catorze mill oylenta e novefedeas
$\xrightarrow[\text { xiiij }]{ }$ lxxxix fedeas
E os anos atraz esteverão arrendadas por dous mill e cem pardaos.
Forão aforadas a don Roque telo de meneses pelo dilo gouernador dom Johão de crastro, por mill oytenta e dous pardaos.
E mais so aforárão na dita llha eslas aldeeas abaxo - a saber - alldèa varouly, barolla, mana, manimadella, manalla, que no forall velho eslaua em oyto mill cento vinte sete fedeas. . . . . biij $c^{\text {b }} \times x$ xiji fedeas -E os anos atraz estiverão arrendadas por mill e quoatrocentos pardaos juiije pardaos Forão aforadas a francisquo brandão, pelo dilo gouernador, por seyscentos cinquoenta e oyto par- (bje lbiij pardaos iij tandaos, tres tanguas . . . . . . . . . . . . . . . . . guas
E $a$ aldèa bandora, que no forall velho estaua $\widetilde{\mathrm{xb}}$ ix ${ }^{\mathrm{c}} \mid \mathrm{xxx}$ fedeas e em quinze mill novecentos e oytenta fedeas e méa (mea E os anos pasados esteue arrendada por ${ }^{1}$ floy aforada $a$ antonio pesoa, por provysão do mesmo governador, pelo que eslaua no forall, a rezão de seys fedeas e hum quoarlo a langua, que valem quoatrocentos oylenta oyto pardaos e duas $\left\{\right.$ iiij ${ }^{\text {c }}$ lxxxbiij pardaos ij tanguas e tres quoartos. . . . . . . . . . . . . . . . languas iij quoartos Fol. 130 r .
E a alldeacal era, que no forall velho estaua em duas mill setecentas cinquoenta e seys fedeas.
ĳ bij ${ }^{\mathrm{l}} \mathrm{ljj}$ fedeas

Esqueceu-lhe sair fora com a quantia.

E vinte seys muras e méo de bate . . . . . . . . . xxbj muras mêo E os anos atraz esteue arrendada por ${ }^{1}$
ffoy aforada $a$ antonio pesoa pela mesma desl'outra acima que valem ${ }^{2}$

E nesta Itha come posagy a alldêa calajura, que no forall velho esfaua em tres mill quinhentas e hũa fedea iij $\mathrm{b}^{\circ} \mathrm{j}$ fedea ffoy-the dada em cinquo mill oytocentas sesenta e sete fedeas Б̄biji ${ }^{`}$ labij fedeas
E $a$ alldea Maloury, que no forall velho eslaua em oytocentas fedeas
biij ${ }^{\circ}$ fedeas
floy-the dada em tres mill e quinhentas e sesenta fedeas.
iij ${ }^{\circ} \mathrm{lx}$ fedeas
Eslas aldeas the deu o bramaluquo, e depois lhas deixárāo comer, por guoardar a praguanaa panchenaa, e cairena, com outras que taõbem tem, como se adiante veraa.

Soma a ho todo o que aguora rende a llha de salsete, asy o arrendamento como o aforamen- $\widehat{\text { xxiij iiij }}{ }^{\circ}$ xiij pardaos to, vinte tres mill quoatrocentos e treze pardaos (ij tanguas

E mais das aldeas de posagy quoatrocentos setenta $e$ hum pardaos, duas tanguas, que he a soma no que the forão dadas.
Fol. 137
E ha na dila Ilha cento e quinze alldeas, com bainell.

E a llha de monbaym, que no forall velho estaua em catorze mill e quoatrocentas fedeas . . xijijj iiije fedeas E os anos atrás esteue arrendada por mill trezentos setenta e cinquo pardaos . . . . . . . . . . jiiij ${ }^{ } 1 \mathrm{xxb}$ pardaos

[^81]ffoy aforada a mestre dioguo, ${ }^{1}$ pelo dito gouerna- $\left\{\tilde{j}_{j i j i j}{ }^{\mathrm{e}}\right.$ xxxij pardaos dor, por mill quatrocentos trinta dous pardaos méo méo

## TITOLO DAS PRAGUANAAS

Item - Algũas d'eslas aldeas se ảforárâo em mais contia do que estauão no forall, porque depois de o gouernador dom Johâo de crastro ter aforado algũas d'elas conforme as ordenações delRey noso senhor, soube per cerleza que era sua Alteza enganado, por as pesoas, a que pasava alvarás pera se meterem as ditas alldèas em preguão, sobernarem outras pessoas pera o tempo da rematac̣ão nom deitarem sobre a dila pessoa mais que hũa cerla contia que ele queria; pelo que forão dadas allgũas alldêas em menos amelade do que estauâo arrendadas, e outras por muito pouqua contia. E dizendo eu isto ao dito gouernador, e outras pesoas de que se ele enformou, pasou hũa provysāo per que avia as dadas por nhũas, e que me mandava que tornase a tomar as carlas, e que as que ele tinha dadas as nom dése por menos do que eslauão no forall, à rezão de quatro fedeas a tangua, como valião no bazar, poslo que d'antes 'té o ano de 346 valesem a rezão de seys fedeas a tangua nos arrendamentos e no forall; pelo que subirāo algũas das ditas alldêas em mais do que andauão arrendadas da mão dos Rendeiros principaes: e asy me mandou na dita provisão que nas outras fizese o que me bem parecese, pelo que me enfformey em o que as ditas alldèas eslauão arrendadas, e
${ }^{1}$ Garcia d'Orta foi emphyteuta da ilha de Mombaim ou Bombaim. Affirma-o, em tres passagens dos seus Coloquios dos simples e drogas, o celebre physico mór da India. No Colloquio 22. ${ }^{\circ}$ diz elle que elrei Ihe fizera merce da terra e ilha de Mombaim aforada emfateota; no $28 .^{\circ}$ introduz um homem que the traz recado e fructos, mandados pelo rendeiro da mesma Ilha; e no $34^{\circ}$ manda-lhe esse rendeiro, que era Simão Toscano, um cesto de mangas temporãs, para que as offereça ao governador. Ahi accrescenta o opulento medico: aeu tenho huma mangeira naquella minha ilha, que dá duas novidades, etc.n
comforme a yso, e ao que estaua no forall, pasaua certidâo pera o dito gouernador, e do que the a ele parec̣ia bem lhe mandava fazer as cartas.

E por as praguanás d'estas terras andarem arrendadas juntamente, e os Rendeiros principaes as arrendauão de sua mão aldela e aldda, ou duas e tres, como lhes bem vinha, e a outros Rendeiros pequenos, em mais contia do que lhes a eles saya por arrendamento, me pareçeo seruiço delRey noso senhor arrendar as ditas aldeeas miudamente, como eles faziầo, de que dey conta ao dito gouernador, B the pareceo bem. E tambem porque muilas d'elas erâo já aforadas, se não pode fazer d'outra maneira.
titolo da praguaní solguão - aldèas aforadas

Item - A Aldêa sirguão, que no forall velho estava em vinte cinquo mill quinhentas oytenta e cinquo ffedeas . . . . . . . . . . . . . . . . .... $\underset{\mathrm{xxb}}{\mathrm{b}} \mathrm{lxxxb}$ fedeas E os anos pasados esteve arrendada por mil cento e trinta e tres pardaos ... . . ........... $\mathrm{j}^{\mathrm{j}} \mathrm{c}_{\mathrm{tx} x} \mathrm{iij}$ pardaos eslá aforada a Manuel do carvalhal, per provisâo do gouernador martim affonso de sousa, pelo que estava no forall velho; e o gouernador garcia de Fol. 138 saa lhe pasou provisâo que paguase o foro a rezão de seys fedeas a tangua, sem embarguo da provisão do gouernador don João de Crastro, em que monta oytocentos cinquoenta e dous pardaos ef biije lij pardaos, iiij quoatro languas languas E do que era obriguada paguar ao mandovim d'eraa seys pardaos hũa tangua . . . . . . . . . . . bj pardaos j tanga

As mais alldêas d'esla praguanaa solguão, e praguaná erá, paguavào de cerlas cousas que avia nas alldèas, e d'oulras que vendião d'ūa alldea pera outra, hum tanto ao Mandovim d'eraa; e porque era grande opersão esla arrecadaçam que se fazia pelas alldèas, e os portugeses so-

## DO ESTADO DA INDIA

frião mall, e nom se podia arrecadar, carreguey em cada alldèa aquillo que pouquo mais ou menos podião paguar por ano, pera o senhorio d'ela ou Rendeiro arrecadar as dilas cousas, e desobriguarem de as paguarem ao dito mandovim, como se verá no forall do dito mandouim d'eraa o que ele per sy ha d'arrecadar, e o que am d'arrecadar os senhorios das dilas alldeas; e por tanto o carreguey em cada hũa per lembranc̣a, pera que o paguem os foreiros, alem do que estiuerem nas carlas dos aforamentos, e os Rendeiros o tempo que durar seu arrendamento, porque d'aqui por diante se lhes arrendará com esa comdic̣ão; e posto que se lhes nom decrara, eles terão cuidado d'arrecadar as ditas cousas.

E $a$ aldêa chandanaçar, que no forall estaua em vinte dous mill quoatrocentas oytenta e hũa fedeas $\widetilde{\mathrm{xxij}} \mathrm{iij}{ }^{\circ} \mid \mathrm{xxxj}$ fedeas E os anos atrás esteue arrendada por mil e cem pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . j $c^{t b}$ pardaos ffoy aforada a João lois, pelo gouernador don Joâo de crastro, por mil cento vinte quoatro pardaos. . ${ }^{\text {j }}{ }^{60}$ xxiiij pardaos E do mandovim d'eraa quoatro pardaos . . . . . . iiij pardaos

E $a$ aldéa valcão, que no forall velho estaua
em onze mill oytocentas e dezaseys ffedeas. . . . $\widetilde{x}$ biji ${ }^{\text {c } x b j}$ fedeas
E os anos atrás esteue arrendada por setecentos e oyto pardaos.
bij ${ }^{\text {c biij }}$ pardaos
foy aforada, pelo dito gouernaḍor, a João moreno, pelo que estaua arrendada. E do mandovim
d'eraa quoatro pardaos. . . . . . . . . . . . . . . . iiij pardaos
E $a$ aldêa Raity, que no forall velho estava
em tres mill fedeas. . . . . . . . . . . . . . . . . . iij fedeas
E os anos alrás esteue arrendada por cento e cin-
quoenta e seys pardaos. . . . . . . . . . . . . . . ${ }^{\text {b }} \mathrm{lbj}$ pardaos
foy aforada a andré lopez por cento e cinquoenta pardaos.
$\mathrm{c}^{\text {b }} 1$ pardaos
E do mandovim d'eraa duas tanguas e mêa. . . ij tanguas mêa
E $a$ alldêa guocaravem, que no forall velho
estaua em quoatro mil e quoatrocentas e oytenta (iiij iiij $^{\top}$ |xxxbiij redeas e oyto fedeas mea . . . . . . . . . . . . . . . . . . mea
E os anos alrás esteue arrendada por cento se- $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{Ixbj}$ pardaos ijj tansenta seys pardaos, tres tanguas . . . . . . . . . guas
foy aforada a andré lopez, pelo dito gouernador, por duzentos vinte quoatro pardaos . . . . . . . . ij ${ }^{e}$ xxiiij pardaos E do mandovim d'eraa hum pardao, hũa tangua. j pardao j tangua

E $a$ alldêa vansem, que no forall eslaua em duas mil seyscentas sesenta e seys ffedeas mêa . . $\mathrm{j}_{\mathrm{j}}^{\mathrm{bj}}{ }^{\mathrm{c}} \mathrm{lxbj}$ fedeas mêa E os anos atrás esteue arrendada por cento cinquoenta hum pardaos e mèo. . . . . . . . . . . $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{j}$ pardaos mèo foy aforada a guonc̣alo andré, pelo dito gouernador, por cento trinta e dous pardaos . . . . . . . c $\mathrm{c}^{\text {to }}$ xxxij pardaos E do mandovim d'eraa hūa tangua méa . . . . . j j tangua mea

E a aldea santouly, que no forall velho estaua em mill cento cinquoenta cinquo fedeas e méa ${ }^{\mathrm{j}} \mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{lb}$ fedeas mêa E os anos pasados esteue arrendada por ${ }^{1}$ foy aforada, pelo gouernador martim afonso de sousa, a aluoro de bayona, por cinquoenta e sete lbij pardaos iij tangas
pardaos, tres languas, corenta e cinquo reis . . . Rb reis E do mandouim d'eraa hũa tangua mêa. . . . . j tangua mêa

E as aldèas valas, que no forall velho estauam em dous mill novecentos e oylenta e tres fedeas $\mathrm{j}_{\mathrm{j}} \mathrm{ix}{ }^{\circ} \mathrm{lxxxiij}$ fedeas E os anos pasados estiuerão arrendadas por cento cinqueenta sete pardaos . . . . . . . . . . . . . $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{lbij}$ pardaos forão aforadas, pelo dito gouernador don João, a affonso d'andrade, por cenlo cinquoenta pardaos $\mathrm{c}^{\text {to }} 1$ pardaos Nom tem obriguação, nem pagua nada ao mandovim d'eraa.

[^82]E $a$ aldèa caçunba, que no forall velho eslaua em dous mill e duzentos e treze fedeas . . . $\mathrm{ij}_{\mathrm{jj}}{ }^{\circ}$ xiij fedeas E em bate $\mathrm{ij}^{\mathrm{c}}$ corenta e tres muras - a saber - duzentos e quoalro branquo, e a demasya preto $\mathrm{ij}^{\mathrm{c}}$ Riij muras E os anos pasados esteue arrendada por oytocentos pardaos.
foy aforada a anrique de sousa, pelo dito gouernador, por oytocentos hum pardaos, hũa tangua.
E do Mandovim d'eraa tres pardaos e hũa langua iij pardaos j langua
D'este aforamento the quitou o gouernador garcia de saa cem pardaos, por a ter muito cara aforada ; e o d'este ano que vem de 550 por diante tem larguo a dita aldea a sua Alteza. E tornou a tomar anrique de sousa a dila aldéa por setecentos pardaos, per prouisão do viso-Rey dom affonso.

E $a$ alldèa perall, que no forall velho estaua em dez mill setecentos trinta e cinquo fedeas. . . $\tilde{\mathrm{x}} \mathrm{bij}^{\text {e }} \mathrm{xxxb}$ fedeas E os anos pasados esteue arrendada por seyscentos pardaos

$$
\mathrm{bj}^{\mathrm{e}} \text { pardaos }
$$

foy aforada pelo dito gouernador, a francisco montesinho, por quinhentos trinta e seys pardaos ef $\left\{\begin{array}{l}b^{e} \text { xxxbj pardaos iiij } \\ \text { quoatro tanguas. . . . . . . . . . . . . . . . languas }\end{array}\right.$ E do Mandovin d'eraa dous pardaos e mêo. . . ij pardaos mêo

E $a$ alldea murunba, que no forall velho estaua em tres mill fedeas iij fedeas E os anos atrás foy arrendada por cento e cinquoenta pardaos $\mathrm{c}^{\text {to }} 1$ pardaos floy arrendada, por tempo de tres anos, a antonio gonc̣alvez, por cento dez pardaos cada ano . . . $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{x}$ pardaos Nom tem nada no Mandovim d'eraa: está afo-
rada a aluoro de bayona por cento e setenta e dous pardioos.

Item - A Alldéa dainçar, que no forall velho eslaua em quinhentos e dez fedeas . . . . . . $b^{\circ} x$ fedeas E cento e onze muras de bate - a saber - oytenta e quoatro muras, tres candis de branco, e vinte seys muras, hum candil de vermelho . . . $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{jj}$ muras E os anos atrás esteue arrendada por duzentos (iic $x$ xbj pardaos iij tanvinte seys pardaos tres languas . . . . . . . . . . guas
ffoy arrendada por tenpo de tres anos, a fernãod'
affonso, por duzentos corenta pardaos cada ano. ij ${ }^{\mathrm{c}} \mathbf{R}$ pardaos E do Mandovim d'eraa dous pardaos mêo. . . ij pardaos mêo Esta alldêa tem o salguado todo desaproveitado.

E $a$ aldêa talavem, que no forall velho eslaua em oylocentas vinte duas fedeas . . . . . . . . biij ${ }^{0}$ xxij fedeas E sesenta e duas muras méa - a saber - dezaseys e hum candil branquo, e corenta e cinquo e hum candil vermelho lxij muras méa E os anos atrás esteue arrendada por cento sesenta e seys pardaos. . . . . . . . . . . . . . . . . c ${ }^{\text {to }}$ Ixbj pardaos floy arrendada por tempo de tres anos, ao mesmo fernãod' affonse, por cento oytenla pardaos por ano $c^{t^{\circ}} \mathrm{lxxx}$ pardaos E do mandovim d'eraa hum pardao . . . . . . . . . j pardao

E $a$ alldea danoa, que no forall velho estaua em onze mil quoatrocenlas fedeas . . . . . . . . . Xj $\mathrm{Xi} i \mathrm{ij}{ }^{\circ}$ fedeas E os anos atrás esteue arrendada por quinhen-
tos e oytenta pardaos . . . . . . . . . . . . . . . be blxxx pardaos
floy arrendada por tempo de tres anos a gonçalo

## DO ESTADO DA INDIA

andré, por quoatrocentos oytenta pardaos por ano $\mathrm{iij}^{\circ} \mid \mathrm{xxx}$ pardaos E do Mandovim d'eraa hum pardao e méo. . . j pardao méo Este arrendamento nom durou mais que hum só ano, por the tomar encanpação d'ele o guovernador garcia de saa; e arrecada-se por elRey noso senhor.

E a alldêa tolinje, que no forall velho estaua em seys mill fedeas . . . . . . . . . . . . . . . bj fedeas E os anos alrás esteue arrendada por cento sesenta seys pardaos
$\mathrm{c}^{10} \mathrm{Ixbj}$ pardaos floy arrendada, por tempo de tres anos, a francisco de moura, por duzentos setenta pardaos por ano $\mathrm{ij}^{\text {c }}$ Ixx pardaos Esle arrendamento nom durou mais que hum só ano, por quanto foy emguano em que se achou a parte, por cuidar que tha arrendavão com outra juntamente com que soya andar sempre arrendada, e por prouisão do gouernador Jorge cabral lhe foy recebida encanpação d'ela, e o feitor arrecada este ano de 549 até arrendar. E do Mandovim d'eraa mêo pardao. . . . . . . . . . . . . . mêo pardao

E $a$ alldèa nilacar, que no forall velho estaua em cinquo mil duzentas vinte tres fedeas... . bijijxxiij fedeas $^{\text {e }}$ E os anos atrás esteue arrendada por duzentos pardaos
floy arrendada, por lempo de tres anos a antonio Rodriguez, por duzentos e vinte pardaos cada ano $\mathrm{ij}^{\circ} \mathrm{xx}$ pardaos E do mandovim d'eraa hũa tangua méa. . . . . . j tangua mèa

E $a$ alldèa matungua, que no forall velho estaua em quatro mil seiscentas fedeas . . . . . . . . .iifj bj fedeas
B os anos atrás esteue arrendada por duzentos pardaos
$\mathrm{ij}^{c}$ pardaos
floy aforada a bertolameu d'abryll pelo que esta-
ua no forall, que monlaryão duzentos e trinta par-
daos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ije $x x x$ pardaos
E do Mandovim d'eraa hum pardao e hũa tangua j pardao j tangua
Este aforamento nom durou mais que hum ano, por falecer o dito bertolameo D'abrill, e vay no titolo dos arrendamentos arrendada : arrendou-se a pero de freylas por tempo de dous anos, por duzentos pardaos cada ano . . . . . . . . . . . . . . ij pardaos

E $a$ alldèa banguany, que no forall estaua em quinhenlas vinte cinquo fedeas $b^{c} \times x b$ fedeas
E os anos atrás esteue arrendada por cento e treze pardaos $\qquad$
$c^{\text {bo }}$ xiij pardaos
ffoy aforada a antonio Rodriguez, pelo dito gouernador, por noventa pardaos . . . . . . . . . . . IR pardaos E do mandovim d'eraa hũa tangua mêa . . . . . . j tangua mêa Este aforamento nom durou mais que hum só ano, por larguar a dita alldéa o dito antonio Rodriguez, e vay no titolo dos arrendamentos arrendada : ar-rendou-se a guaspar gonc̣alvez por tempo de dous anos, começados a nove de Junho de 5i9, por selenta pardaos cada ano. . . . . . . . . . . . . . Ixx pardaos
Fol. 160 r . E $a$ alldèa anbalavaly, que no forall estaua em duzentas e trinta hũa fedeas . . . . . . . . . ij ${ }^{\mathrm{c}} \mathbf{\mathrm { xxj }}$ fedeas e vinle seys muras de bate . . . . . . . . . . . . xxbj muras E os anos atrás esteue arrendada por cento e vinte pardaos.
floy aforada a antonio Rodriguez, pelo dito gouernador, por cento setenta oylo pardaos . . . . c $c^{\text {to }} \mid x x b$ bij pardaos E do mandovim d'eraa hũa langua e mêa.
Este aforamento nom durou mais que hum só ano, por larguar a dita alldea o dito anlonio Rodriguez, e foy arrendada a guaspar gonc̣alvez por tempo

## DO ESTADO DA INDIA

de dous anos, começados a nove de Junho de 559 , illangit on wifithe virif por noventa pardaos cada ano. . .............. . IR pardaos

E $a$ alldea moura, que no forall velho estaua em tres mil seiscenlas vinte nove fedeas . . . . . . iij bje xxix fedeas B os anos alrás esteue arrendada por cento trinla e quoatro pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . $c^{t 0}$ xxxiiij pardaos e do mandovim d'eraa duas tanguas mêa ...... ij tanguas mêa floy aforada a dioguo franquo, pelo dito gouernador, por cento e oylenta hum pardaos. ........ ctolxxj pardaos E $a$ alldea anchola, que no foral velho estaua em quoatro mill selecentas dezasete fedeas. . . iiij bije ${ }^{\text {c }}$ xij fedeas E os anos alrás esteue arrendada por duzentos se-- $\mathrm{ij}^{\circ} \mathrm{l}$ xbj pardaos ijj tansenla seys pardaos, tres languas . . . . . . . . . guas floy aforada a Rodriguo de Siqueira, pelo dito gouernador, por duzentos trinta e seys pardaos. . . ij ${ }^{\circ}$ xxxbj pardaos E do mandovim d'eraa hũa langua mèa . . . . . j langua méa

E $a$ alldèa calanbona, que no forall velho estaua em nove mil hũa fedeas . . . . . . . . . . . . $\mathrm{ix}_{\mathrm{j}}$ fedeas cona an E os anos atrás esteue arrendada por trezentos oytenta tres pardaos méo . . . . . . . . . . . . . . . . iijlıxxxiij pardaos meo floy aforada, pelo dito gouernador, a Rodrigo de syqueira, por quoatrocentos cinquoenta pardaos . iiije 1 pardaos E do mandovim d'eraa hum pardao. . . . . . . . j pardao

E as aldêas vyrar, naranguy, que no forall Fol. is eslavam em corenta nove mill setecentas e hũa fedeas. Rix bij ${ }^{\text {j }}$ fedeas E os anos pasados estiuerão arrendadas por mil seiscentos sesenla seys pardaos . . . . .1.......... $\mathrm{j}^{\circ} \mathrm{j} \mathrm{l}$ xbj pardaos forão aforadas a pero de queirós, pelo dito gouernador, por mill pardaos por arremalação . ...... $\mathrm{j}_{\mathrm{j}}$ pardaos E por eu ler enformac̣ão que rendião muito mais, e por se the nom poderem daar por menos do
que eslauâo no forall, conforme a provisã̃o do dito gouernador, per seu falecimento ficarão a sua molher ysabell pereira, pelo mandar asy o dito gouernador : trouxe demanda com sua Alteza, foy dado sentença que larguase as aldèas, e do Rendimento d'elas lhe fez o gouernador garcia de saa

 mercé de duzentos pardaos cada ano em sua vida. E do mandovym d'eraa seis pardaos . . . . . bj pardaos Arrecadou-se este ano por elRey noso senhor tee se arrendar.

$\qquad$

A Aldèa cac̣ipo, que no forall velho estaua em quoatro mill trezentas fedeas $\qquad$ iiijiij fedeas E os anos atrás esteue arrendada por duzentos pardaos. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ije pardaos
floy aforada a gonçalo ferraz, pelo dito gouernador dom João, por duzentos dezaseis pardaos .. . ijc xbjl pardaos E do, mandovim d'eraa hum pardao e quoatro tanguas j pardao iiij tanguas
E as alldeas carconpar, conbery, que no florall estauam em quoatro mil quinhentas ffedeas. . iiij $\mathrm{b}^{\mathrm{c}}$ fedeas E os anos atrás forão arrendadas por trezentos e setenta pardaos
fforāo aforadas ao mesmo gonçalo ferraz, pelo di-
to gouernador, por trezentos pardaos . . . . . . . . iije pardaos
E do mandovim d'eraa hum pardao méo . . . . . j pardao mêo
Fol. 141 v. E $a$ aldea caner, que no forall velho eslaua em sele mill novecentas cinquoenta hũa fedeas . . . $\mathrm{bij}_{\mathrm{ix}}{ }^{\circ} \mathrm{lj}$ fedeas

E os anos atrás foy arrendada por quoatrocentos $\{i i i j$ e $1 \times \mathrm{xbj}$ pardaos iij sesenta seys pardaos, tres tanguas. . . . . . . . . . tanguas
floy aforada a antonio gomez, pelo dilo gouernador, por trezentos noventa sete pardaos, duas tan- (iii IRbij pardaos ij guas
languas
E do mandovim d'eraa quoatro pardaos . . . . . . iiij pardaos
E a alldèa calanbona, que no forall velho
har cundas oflaz Ithat eslaua em sesenta sele muras e hum candill deflxbij muras j candil bate.
E os anos atrás foy arrendada por trezentos trin-
ta $e$ tres pardaos
$i i j^{\circ} \times x x$ xij pardaos
foy aforada a João teixeira, pelo dito gouernador, por duzentos e oytenla párdaos . . . . . . . . . . . . ij lixxx pardaos
E do mandovim d'eraa hum pardao. . . . . . . . . j pardao
E amelade d'aldèa sarvana, porque a outra amelade he do niza maluquo, que no forall estaua em duas mill seyscentas hũa fedea. $\qquad$ ij bje ${ }^{\text {j }}$ fedea E os anos atrás foy arrendada por cento sesenta pardaos. $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{Ix}$ pardaos foy aforada ao mesmo João leixeira, pelo dilo go-id lath hablizen ad ueruador, por cento trinta pardaqs . . . . . . . . . c ct $\mathrm{c}^{\text {txx }}$ pardaos E do mandovim d'eraa duas tanguas mêa . . . . . ij tanguas mêa
 duas mill cento cinquoenta hũa fedeas. ........ . $\mathrm{ij}^{\text {to }} \mathrm{lj}$ fedea E os anos atrás esteue arrendada por cento trinta tres pardaos.. . . . . . . . . . . . . . . . . . $c^{10} x x x i i j ~ p a r d a o s ~$ foy aforada a tomé gonc̣aluez, pelo dilo gouerna- oesclis mivabonem obsit dor, por cento e sele pardaas e mêo . . . . . . . . . e ${ }^{19}$ bij pardaos meo E do mandovim d'eraa hum pardao *lasol a.. ...j pardao

E $a$ aldêa çirauly, que no forall velho estaua em novecentas noventa fedeas e doze muras de $\left\{\mathrm{ix}^{\mathrm{c}}\right.$ IR fedeas xij mu-
bate. . . . . . . . . . . . . . . . . . .
ras de bate

E os anos alrás esteue arrendada por oytenta e tres pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . Ixxxiij pardaos
foy aforada ao dito tomé gonçaluez, pelo dito gouernador, por oylenla quoatro pardaos méo . . . Ixxxiiij pardaos mèo E do mandovim d'eraa hum pardao hũa tangua.
Fol. 182 E as aldeas caranjavana, e dapouly, que no
forall velho estaua $\mathrm{em}^{1}$
E os anos atrás esleue arrendada por quoatrocen-
tos cinquoenta pardaos . . . . . . . . . . . . . . iiij ${ }^{\text {l }}$ pardaos . . .
foy arrendada, por tempo de tres anos, a tomé gonçaluez, por quinhentos pardaos . . . . . . . bo pardaos
E do mandovim d'eraa çinquo pardaose hũa tangua $b$ pardaos j tangua
E $a$ alldéa navançey, que no forall velho es-
taua em quoatro mill $e$ cem fedeas . . . . . . . . iiiji $\mathrm{c}^{\text {to }}$ fedeas
E os anos atrás esteue arrendada por quinhentos thatb dhicontad pardaos
floy arrendada a mem Rodriguez, por tempo de
tres anos, por quoatrocentos dez pardaos por ano $\mathrm{iij}^{\circ} \mathrm{x}$ pardaos E do mandovim d'eraa dous pardaos . . . . . . ij pardaos . .aeskum

E as aldêas belvar e pancheroqui, que no forall estauam em mill e oylocentas vinte nove fedeas $\tilde{\mathrm{j}}$ biij ${ }^{\text {e }} \times \mathrm{xix}$ fedeas E os anos alrás estiuerâo arrendadas por duzentos noventa e dous pardaos . . . . . . . . . ... . . . . ij ic IRij pardaos
fforão arrendadas ao dilo mem Rodriguez, por copuis chion llim zaib lempo de tres anos, por duzentos e vinte pardaos cada ano . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ij ${ }^{\mathrm{c}} \mathrm{xx}$ pardaos E do mandovim d'eraa dous pardaos e hûa tangua ij pardaos j tangua

E $a$ alldêa balana, que no forall velho esta-
ua em quoatro mill e cento cinquoenta e tres fedeas iiij $\mathrm{c}^{\text {to }}$ liij fedeas

${ }^{1}$ Nào diz o quanto.

## DO ESTADO DA INDIA

E os anos atrás esteue arrendada por quoatrocentos dezasete pardaos
iiije ${ }^{\text {e }}$ bij pardaos
floy arrendada ao dito mem Rodriguez, por tempo de tres anos, por trezentos selenla pardaos cada ano iij $^{\circ} 1 \mathrm{xx}$ pardaos E do mandovim d'eraa dous pardaos . . . . . . ij pardaos

E as tres aldeas - a saber - adanil, anbo-
Fol. 142 v .
rão, candouly, que no forall velho estauam em
sele mill seyscentas sesenta fedeas. . . . . . . . . . bij bjc $1 x$ fedeas
E sesenla muras de bate . . . . . . . . . . . . . Ix muras
E os anos pasados esliuerão arrendadas por novecentos dezasele pardaos. . . . . . . . . . . . . . ix ix xbij pardaos
 por oytocentos pardaos por ano biij pardaos
E do mandovim d'eraa dous pardaos e duas tan-
guas. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ij pardaos ij languas
E as qualro alldeas, mere, cora, vaigua, barro, que no forall velho estauam em quoatro mill novecentas sesenla seys fedeas
iiijix ${ }^{c}$ lxbj fedeas
E os anos alrás forão arrendadas por seiscentos dez pardaos $\qquad$
$\qquad$
forão arrendadas por tempo, de tres anos, a gro-
ca sinay, por quoatrocentos cinquoenta pardaos por ano.
$i i j i^{\text {a }} 1$ pardaos
E do mandovim deraa tres pardaos quoatro tanguas iij pardaos iiij languas
E $a$ alldea d'eraa, que no forall velho esta-
ua $\mathrm{em}^{2}$
E os anos pasados esteue arrendada por duzentos dezasete pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . ij ${ }^{\mathrm{c}}$ xbij pardaos

[^83]ffoy arrendada, ella e o mandovim d'eraa junta- tealea dinif rome mo id mente, por seiscentos oylenta pardaos por ano a groca sinay por tempo de tres anos . . . . . . . . . bj" ${ }^{c}$ lxxx pardaos
Aqui nesta alldèa se arrecada o propeo mandovim, e por yso nom pagua.

E $a$ alldèa sersar, que no forall velho eslaua $\mathrm{em}^{1}$
E os anos alrás esteue arrendada por duzenlos trinla tres pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . ije xxxiij pardaos floy arrendada a João Rodriguez d'antas, por lempo de tres anos, por novenla pardaos por ano . . IR pardaos E do mandovim d'eraa hum pardao e méo . . . . j pardao mêo.

E $a$ alldea chandipa, que no forall velho estaua em quoatro mil e quinhentas e hũa fedea . . iijij $b^{\circ} \mathrm{j}$ fedea E os anos atrás esteue arrendada por cento oytenta seys pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ct ${ }^{\text {texxxbj pardaos }}$ foy arrendada ao dito João Rodriguez, por tempo de tres anos, por cento oytenta pardaos . . . . . . $\mathrm{c}^{\text {to }} \operatorname{lxxx}$ pardaos E do mandovim d'eraa hum pardao hūa tangua . j pardao j tangua
Fol. 143
E $a$ alldèa paroll, que no forall velho estaua em cinquio mill quinhenlas vinte quoalro fedeas. $\tilde{b} b^{\circ} x x i i i j$ fedeas Eos anosatrás esteue arrendada porduzentos pardaos ij pardaos fioy arrendada a pomogy, por lempo de res anos, por duzentos dez pardaos cada ano . . . . . . . . ij ${ }^{\text {c } x}$ pardaos E do mandovim d'eraa dous pardaos . . . . . . ij pardaos Esle arrendamento nom durou mais que hum ano, porque foy deitado este pomogy fora destas terras por mandado do gouernador Jorge cabrall ; e arSkathra mbanith recada-se este ano por elRey noso senhor.
${ }^{1}$ Não diz a quantia.

E as alldelas vsguão, sevanasey, que no forall estauam em oyto mill duzentas cinquoenta duas fedeas biiji ij lij fedeas E os anos atrás esliuerâo arrendadas por seiscenlos oytenta pardaos.
forão arrendadas $a$ anrique de sousa, por tempo de tres anos, por seiscentos dez pardaos por ano $\mathrm{bj}^{\mathrm{c}} \mathrm{x}$ pardaos E do mandovim d'eraa quoatro pardaos, quatro tanguas

E $a$ alldea mazauly, que no forall velho eslaua em nove mill trezentas sesenta e cinquo fedeas $\widehat{\mathrm{ix}} \mathrm{iij}^{\circ} \mathrm{Ixb}$ fedeas E os anos atrás esteue arrendada por quinhentos trinta e tres pardaos.
$b^{e} \times x x i i j$ pardaos
floy arrendada, por tempo de tres anos, ao dito anrique de sousa, por quoatrocentos vinte pardaos por ano. iiije ${ }^{\text {ex }}$ x pardaos E do mandovim d'eraa cinquo pardaos . . . . . . b pardaos

E as alldeas vanavaly, quanteguar, que no forall estauam em mill seyscentas sesenta hũa fedeas $\tilde{j}{ }^{\mathrm{j}}{ }^{\mathrm{c}} \mathrm{lxj}$ fedeas E os anos alrás estiuerão arrendadas por ${ }^{1}$ fforão arrendadas a androgy naique, por tempo de tres anos, por cento dous pardaos por ano. . c $c^{\text {b }}$ ij pardaos E do mandovim d'eraa mèo pardao . . . . . . mèo pardao

ALDÊAS ARRENDADAS DA DITA PRAGANAA ERAA
Fol. 143 v .

E a alldèa teleyry, que no forall velho es-
taua em sele mill selecentas trinta fedeas . . . . . Wij bije $x x x$ fedeas E os anos alrás foy arrendada por seyscentos desaseys pardaos meo . . . . . . . . . . . . . . . . . bje xbj pardaos mêo
${ }^{1}$ Naio diz a quantia.

## томво

floy aforada, pelo dilo gouernador, a bertolameu d'abril por quinhentos pardaos . . . . . . . . . . . be pardaos E do mandovim d'eraa oylo pardaos . . . . . . . biij pardaos
Esle aforamento nom durou mais de hum ano, por falecer o dito bertolameu D'abrill; e o ano de 549 se arrendou por tempo de tres anos por quoatrocenlos noventa cinquo pardaos cada ano, a groca sinay iiije ${ }^{\text {c }}$ IRb pardaos

E $a$ alldèa benar, que no forall velho eslaua em duas mill oytocentas fedeas . . . . . . . . . . . . ij biijo fedeas
E os anos atrás esteue arrendada por dazentos desaseys pardaos. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ij ${ }^{\circ}$ xbj pardaos foy aforada a luis lobato por duzentos dezaseis pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ij ${ }^{\mathrm{c}} \mathrm{xbj}$ pardaos E do mandovim d'eraa tres languas. . . . . . . . . iij tanguas Este aforamento nom durou mais que hum só ano, por a larguar o dito luys lobato: foy arrendada o ano de 549 , por tempo de dous anos, a João teixeira por cento sesenta pardaos. . . . . . . . . . $0^{t^{\circ}} \mathrm{lx}$ pardaos
A Alldèa camão, que no forall velho eslaua-
em doze mill fedeas ..... xij fedeasE os anos atrás esteue arrendada por quoatrocen-tos setenla cinquo pardaosiiij ${ }^{\text {l }}$ lxxb pardaosfloy aforada $a$ antonio de Reboreda, pelo dito go-uernador, por seyscenlos pardaos . . . . . . . . . bje pardaos a an ainEsle aforamento nom durou mais que hum ano,dous anos, por quoatrocentos corenta pardaos ca-da ano, a marc̣all pirez . . . . . . . . . . . . . iiije R pardaos

- DO ESTADO DA INDIA ..... 177E a alldea tembouly, que no forall velho es-taua $\mathrm{em}^{1}$E os anos atrás èsteve arrendada por trezentos trintacinquo pardaos.floy aforada a João da costa, pelo dito gouernador,por duzentos cinquoenta pardaosE as alldèas varner, moloury, que no forallestauam em nove mill oytocentas cinquoenta e noveredeas
E os anos atrás estiverão arrendadas por ${ }^{2}$
florão aforadas a breatiz da costa, pera casamentode hũa sua flilha, pelo dito gouernador, por quoa-trocentos noventa pardaos por ano. -$i_{i i j}{ }^{\text {c }} 1 \mathrm{R}$ pardaos
E $a$ alldèa paya, que no forall velho eslaua
em oylo mill oytocentas cinquoenta fedeas ..... Diij biijol fedeas
E os anos atrás esteue arrendada por quinhentostrinta pardaos$b^{c} \mathrm{xxx}$ pardaos
ffoy aforada a yeronimo vaaz, pelo dilo gouerna-
dor, por quoatrocentos corenta dous pardaos mèo iiij ${ }^{\text {c Rij pardaos mèo }}$E as alldèas Rajauly, e manolla, que no fo-rall estavam em quoatro mill oytocentas e novefedeasTiij biij' ix fedeas
E os anos atrás estiuerão arrendadas por cento se-senta seis pardaos$\mathrm{c}^{\text {to }}$ lxbj pardaos
forão aforadas, pelo dito gouernador, a francisquo
varella, por duzentos corenla pardaos mêo . . . . ij ${ }^{\circ}$ R pardaos méoE as alldèas conprey, e Juem, que no forallFol. 141 v .
eslauam em tres mill novecentas corenta nove ffe-deas.
iiij $1 x^{c}$ Rix fedeas
E trinta e nove muras de bate xxxix muras de bate
${ }^{1}$ Nio diz a quantia. 2 Idem.

E os anos atrás estiuerâo arrendadas por trezentos oytenta cinquo pardaos . . . . . . . . . . . . . . . iijc lexxb pardaos fforão aforadas a antonio mexia, pelo dito gouernador, por trezentos vinte pardaos. $i j^{\mathrm{e}} \mathrm{xx}$ pardaos
E $a$ alldéa nagualem, que no forall velho estaua em duas mill selecentas setenta 0 cinquo fedeas. ij ${ }^{\text {bij }}{ }^{1}$ xxb fedeas E os anos alrás esteue arrendada por cento sesenta seys pardaos $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{l}$ xbj pardaos ffoy aforada, pelo dito gouernador, a guaspar goncalves, por cento trinta nove pardaos . . . . . . . $\mathrm{c}^{\text {to }}$ xxxix pardaos

E $a$ alldça paiguâo, que no forall velho estaua em nove mill hũa fedeas . . . . . . . . . . . ixj fedeas E os anos alrás esteue arrendada por ${ }^{1}$ ffoy aforada a antonio de saa, pelo governador martim affonso de sousa, per o quoarto d' alldéa, per confirmação delRey noso senhor, e isto se ha d'arrecadar.

E $a$ alldea fopoly, que no forall velho estaua em quoatro mill fedeas . . . . . . . . . . . . iiij fedeas E os anos atrás esteue arrendada por ${ }^{2}$ ffoy aforada, pelo gouernador martim affonso, a Jacome do couto, por duas mill duzentas fedeas $\mathrm{ij}_{\mathrm{j}} \mathrm{j}$ fedeas por estar muito desaproveilada ao tempo que lh'aforarão, e nom render nada por eslar case toda salguada, e aver misler muito dinheiro pera guaslar nella.

E $a$ alldea pomâo, que no forall velho estaua em mill vinte duas fedeas mêa. . . . . . . . jxxij fedeas mea E cento e nove muras de bale. . . . . . . . . . c ct ix muras de bate

[^84]E os anos pasados esteue arrendada por quoatrocentos cinquoenla pardaos . . . . . . . . . . . . . iiij ${ }^{\text {I }}$ pardaos
floy aforada a dioguo de matos, pelo gouernador dom João, por trezentos setenta cinquo pardaos iij ${ }^{\circ} 1 \times x b$ pardaos E por seu falecimento foy dada a dom Roque télo de meneses.

E $a$ alldea tenbery, que no forall velho esta-
Fol. 145
ua em seiscentas novenla e tres fedeas. . . . . . . bje IRiiij fedeas
E os anos pasados andou arrendada por trinta tres pardaos
xxxiij pardaos
foy aforada pelo feilor aluoro da guama, confirmada por dom yeronimo, a manoell penteado, por

- Irinla e quoalro pardaos, quoatro tangas, que lhe xxxiiij pardaosiiij taneu pus, por asy montar no forall . . . . . . . . . guas

E $a$ alldea corouly, que no forall velho estaua em cento sesenta hũa fedeas . . . . . . . . . $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{Ixj}$ fedeas E os anos atrás esteve arrendada por ${ }^{1}$ floy aforada a manoell do carvalhal por oyto pardaos
biij pardaos
E as quatro alldêas coya, damona, vallaunda, dayalla, que no forall velho eslauam em seis mil selecentas setenla duas fedeas ©j bii ${ }^{\circ} \mid x x i j$ fedeas E os anos atrás estiuerão arrendadas por quinhentos dezasele pardaos mêo. $b^{e} \times$ bij pardaos méo forão aforadas pelo dito gouernador don João, a anlonio pesoa, com as outras atrás, pelas ditas ffeedeas do forall, a rezão de seys fedeas e hum quoarto a tangua, que valem duzentos sele pardaos mêa $\mathrm{ij}^{\mathrm{e}}$ bij pardaos mêa langua, em sua vida e de sua mulher. . . . . . l langua

E $a$ alldea chinchouly, que no forall velho

[^85]estaua em duas mill duzentas trinta e nove fedeas
E os anos atrás esteue arrendada por cento vinle cinquo pardaos
foy aforada pelo dito gouernador, a aluoro de bayona, por cento doze pardaos $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{xij}$ pardaos

As alldeas lacauly, e guany pequeno, que no forall estauam em seys mill novecentas fedeas . : $\tilde{\mathrm{bj}} \mathrm{ix}{ }^{\mathrm{c}}$ fedeas E os annos atrás estivérão arrendadas por trezentos oytenla cinquo pardaos . . . . . . . . . . . . iij' 1 xxxb pardaos forāo aforadas a lgnacio da fonsequa, pelo gouernador dom João de crasto, por trezentos corenta cinquo pardaos.
$\mathrm{iji}^{\mathrm{C}}$ Rb pardaos
E $a$ alldea mazivara, que no forall velho eslaua em cinquoenla quoatro fedeas, e corenta cin- (liiij fedeas Rb muras quo muras de bate. . . . . . . . . . . . . . . . . de bate E os anos atrás esleve arrendada por duzentos pardaos.
foy aforada, pelo dito gouernador, ao dito Ignacio da fonsequa, por cento cinquoenta pardaos. . . . $\mathrm{c}^{\text {to }} 1$ pardaos

E $a$ alldèa pinpallsete, que no forall velho estaua em trezentas selenta fedeas, e trinla quoatro $\left(i i{ }^{\circ}{ }^{\circ} \mid \mathrm{xx}\right.$ fedeas xxxiiij muras de bate muras de bate E os anos atrás esteue arrendada por duzentos vinte pardaos foy aforada ao dito Ignacio da fonsequa, pelo dito
gouernador, por cento oytenta pardaos.
$\mathrm{c}^{10}$ Ixxx pardaos
DO ESTADO DA INDIA181
E a alldeda guany grande, que no forall esta-ua em quatro mill quinhenlas fedeas . . . . . . .iifj be fedeasE os anos alrás esteve arrendada por cento sesentapardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\mathrm{c}^{t 0} \mathrm{~lx}$ pardaosfoy aforada, pelo dito gouernador, a Refaell guo-mez, por duzentos vinte cinquo pardaos . . . . . ij ${ }^{\text {x }}$ xab pardaosEste aforamento nom ouve efeyto mais que humsó ano, por a larguar o dito Refael guomez; e de-pois foy arrendada a ele mesmo por cento e cin-quoenta pardaos por ano, por lempo de dous anos $c^{\text {to }} l$ pardaosE $a$ alldea nandurqui, que no forall velhoestaua em tres mill quatrocentas cinquoenta e novefedeas.iii iiij lix fedeasE os anos alrás esteue arrendada por duzentos oy-tenta pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ij 1 xxx pardaosfoy aforada a antonio mexia, pelo dito gouerna-dor, por duzentos dez pardaos . . . . . . . . . . ij ${ }^{\circ}$ x pardaos
E $a$ alldêa cantey, que no forall velho eslaua ..... Fol. 156
em duas mill oylocenlas seys fedeas ij biij ${ }^{\text {bj fedeas }}$E os anos alrás esteue arrendada por duzentos par-daosije pardaosfoy aforada, pelo dito gouernador, a bastião Ro-driguez, por cento selenla pardaos . . . . . . . $c^{\text {co }} \mathrm{lxx}$ pardaos
E $a$ aldèa palauly, que no forall velho estaua em duas mill trezentas vinte seys fedeas . . . . $\mathrm{ij}_{\mathrm{iji}}{ }^{\mathrm{c}} \mathrm{xxbj}$ fedeas E os anos atrás esteue arrendada por duzentos trinta cinquo pardaos. . $\mathrm{ij}^{\mathrm{e}} \mathrm{xxxb}$ pardaos foy arrendada a xeque amede, por tempo de tres. anos, por duzentos trinta pardaos por ano . . . . ij ijxxx pardaos
E $a$ alldea querequi, que no forall velho estaua em duzentas noventa huua redeas, e sesenta $\left\langle\right.$ ij $\left.^{\circ}\right| \mathrm{Rj}$ redeas Ixiij mutres muras e meo de bate.

E os anos atrás esteue arrendada por trezentos corenfa pardaos .. . . . . . . . . . . . . . . . . . iij ${ }^{\circ}$ R pardaos
foy arrendada por tempo de tres anos a xarafim teixeira, por cem pardaos em cada hum ano. . . $0^{\text {to }}$ pardaos

E as alldeas chandara, boravande, que no forall estauam em ${ }^{1}$
E fos anos atrás estiuerão arrendadas por ${ }^{2}$
forioo arrendadas a sanlu sinay, por tempo de tres anos, por trezentos cinquoenla pardaos por ano iij $^{\circ} \mathrm{l}$ pardaos

E $a$ aldèa canba, que no forall velho estaua em sete mill quinhentas fedeas. . . . . . . . . . . Dij bo fedeas
E os anos atrás esteue arrendada por selecentos pardaos. bijc pardaos
foy arrendada a Jaques, por lempo de tres anos, por seyscentos vinle pardaos por ano . . . . . . bj ${ }^{c}$ xx pardaos
Tem yeronimo pardo carla d'aforamento d'ela.
E as alldèas sarguu e mory, que no forall es-
tauam em seis mill duzentas vinte cinquo fedeas bj $\mathrm{ij}{ }^{\circ} \times x b$ fedeas
E os anos pasados estiverão arrendadas por trezentos vinte pardaos . . . . . . . . . . . . . . . iij ${ }^{\mathrm{c}} \mathrm{xx}$ pardaos
forão arrendadas por tempo de tres anos, a marcall pirez, por trezentos trinta pardaos em cada hum ano . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . iije xxx pardaos
Fo. 160 r . E $a$ alldea burseta, que no forall velho estaua em dezasete muras de bale . . . . . . . . . xbij muras de bate foy arrendada a vnaique, por lempo de tres anos, por trinta pardaos por ano, por guardar hum paso onde está . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . xxx pardaos

E as alldeas cony e ceravly, que no forall estauam em tres mil quinhenlas fedeas. iij be redeas

[^86]come-as tonguogy, em desconto de sua moxara, em cinquo mil quinhentas fedeas . . . . . . . . . . . $\tilde{b}^{\mathrm{b}}$ fedeas

Eslas alldeas fforâo dadas a longuogy, pera guardar a praguanaa camão e anzor, por dom francisquo de meneses, com obriguação de ter sempre doze omens de cavalo e cem piaẽs; e as que lem em anzor se verá no titolo onde vâo. .

TITOLO DA PRAGUANAA ANZOR - ALLDEAS AFFORADAS.
Fol. 157.

Item. - $A$ alldea anzor, que no forall velho éstaya em sele mill doze fedeas . . . . . . . . . . Dij xij fedeas E setenla e quoatro muras e mèo de bate . . . . Ixxiiij muras mêo E os anos alrás esteue arrendada por mill e cem pardàos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . j jc $c^{10}$ pardaos
foy aforada, pelo gouernador dom João de crastro, a Jorge tranposo, por oytocentos cinquoenta pardaos.
bijic pardaos
E $a$ alldea vela, que no forall velho estaua
em duas mill setecentas e seis fedeas, e cento vinte $\int \tilde{i j}$ bij ${ }^{\circ}$ bj redeas $\mathrm{c}^{10} \mathrm{xxj}$ hum muras de bate. . . . . . . . . . . . . . . . . muras de bate E os anos atrás esteue arrendada por setecentos pardaos.
bije pardaos
foy aforada, pelo dito gouernador, $a$ antonio dourado, por seyscentos pardaos . . . . . . . . . . . bje pardaos

E $a$ alldèa arlem, que no forall velho esla- $\left\{\mathrm{c}^{\text {º }}\right.$ bij fedeas xix muua em cento séte fedeas, dezanove muras de bate. I ras méo de bate
E os anos alrás esteue arrendada por duzentos pardaos.
$\mathrm{ij}^{\mathrm{c}}$ pardaos
foy aforada, pelo dito gouernador, a pero velho, por cento sesenta pardaos. . . . . . . . . . . . . . c ${ }^{\text {to }} \mathrm{l}$ pardaos

## TOMBO

E $a$ alldèa carouly, que no forall velho estaua em trinta duas fedeas, e quinze mưras de bate xxxij fedeas xb muras E os anos atrás esleue arrendada por noventa pardaos IR pardaos foy aforada, pelo dilo gouernador, ao dito pero velho, por setenta pardaos $\qquad$
$\qquad$ Ixx pardaos
E $a$ alldèa pornil, que no forall uelho estaua om trezentas cinquoenta fedeas, setenta quoa- iij $^{\circ} 1$ fedeas $/$ xxiiij mutro muras de bate ras E os anos atrás esteue arrendada por trezentos trinla tres pardaos.
iij xxxiij pardaos
foy aforada a francisco vaaz patrão, por o dito gouernador, por duzentos noventa pardaos. . . . . . ij $\mathbf{i l R}$ pardaos
Pol. 147 v. E $a$ alldêa quinarpale, que no forall velho estaua em mill duzentas vinte quoatro fedeas. . . . . $\mathrm{i}_{i j}$ xxiiij fedeas E cento e treze muras e mèo de bate . . . . . . c c ${ }^{\text {to } x i i j}$ muras E os anos alrás esteue arrendada por seyscentos sesenta seys pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . bje lxbj pardaos foy aforada, pelo dilo gouernador, a João da cosla, por quatrocentos setenta pardaos . . . . . . . . . iiije lxx pardaos

E $a$ alldèa sinbarpale, que no forall velho estaua em seyscentas fedeas.
$\mathrm{bj}^{\mathrm{c}}$ fedeas
E os anos alrás esteue arrendada por oylenta pardaos lxxx pardaos foy aforada, por o dito gouernador, ao mesmo João da costa, por sesenta pardaos

Ix pardaos
E $a$ alldêa coná, que no forall velho eslaua em novecentas cinquoenta oyto fedeas . . . . . . ix ${ }^{\text {c } 1 b i i j ~ f e d e a s ~}$
E trinta e seys muras de bate. . . . . . . . . . . xxxbj muras
E os anos atrás esteue arrendada por trezentos cinquoenta pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . iij 1 pardaos foy aforada, pelo dito gouernador, a francisco rodriguez, por duzentos oytenta pardaos.

E a alldea varem, que no forall velho eslaua em tres mill duzentas cinquoenta nove fedeas inj ij lix fedeas E os anos alrás esteue arrendada por quatrocenlos pardaos.
foy aforada a Jorge cardim, por o dilo gouerna-
dor, por duzentos oylenta pardaos . . . . . . . . ij 1 xxx pardaos
E $a$ alldéa vaiguão, que no forall velho es-
taua em sesenta quatro muras méo de bate . . . Ixiiij muras meo
E os anos atrás esteue arrendada por duzentos co-
renta pardaos
foy aforada a francisco vaaz, patrão, pelo dito gouernador, por duzentos pardaos. . . . . . . . . . ij ic pardaos

E $a$ alldea manacavaly, que no forall velho estaua em duas mill e selecenlas fedeas . . . . . . ij bij fedeas
E os anos atrás esteue arrendada por cento noventa pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . c ${ }^{\text {to }}$ IR pardaos
foy aforada, pelo dito gouernador, a pero velho,
por cento cinquoenla pardaos . . . . . . . . . . . . ${ }^{10}$ I pardaos
E $a$ alldea vaiguar, que no forall velho esta-

E os anos atrás esteue arrendada por sesenta cinquo pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . Ixb pardaos
foy aforada ao dito pero velho por cinquoenta cinquo pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . lb pardaos

E $a$ alldèa valla, que no forall velho eslaua em vinte hum muras de bate . . . . . . . . . . . xxj muras de bate E os anos atrás esteue arrendada por cento cinquoenta pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . $c^{t o} 1$ pardaos foy aforada, pelo dilo gouernador, a gaspar pirez, por cenlo vinte pardaos. . . . . . . . . . . . . . ${ }^{\text {to }} \times \mathrm{xx}$ pardaos

E a alldea Ranalla, que no forall velho esla-
ua em cinquoenta fedeas, corenta hum muras de 1 fedeas Rj muras de bate. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . bate
E os anos atrás esteue arrendada por trezentos se-
senta seys pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . iij ${ }^{\circ} \mathrm{Ixbj}$ pardaos
foy aforada, pelo dilo gouernador, a Simão go-
mez, por duzentos oylenta pardaos . . . . . . . . ij 1 lxxx pardaos
E por seu falecimento ficou a seu filho cosmo gomez.

E $a$ alldea calorra, que no forall velho estaua
em duzentas corenta cinquo fedeas, corenta e nove (ij ${ }^{j} \mathbf{R b}$ fedeas Rix mumuras do bate.
E os anos atrás esteue arrendada por trezentos corenta pardaos ras
foy aforada a anrique de sousa por duzentos sotenta pardaos, por provisão do yyso Rey dom affonso $\mathrm{ij}^{\mathrm{l}} \mathrm{lxx}$ pardaos
E as quoatro aldeas varou, çuçala, dranby, anavary, que no forall velho estaua $m$ em quinhen-
P81 tas noventa seys fedeas. . . . . . . . . . . . . . . bolRbj fedeas
E em sesenta e hum muras de bate, a saber vinte e hum muras branquo e corenta vermelho, E os anos atrás estiuerão arrendadas por cento oytenta dous pardaos. forão aforadas a dioguo queyjo ${ }^{\text {a }}$
Fol. 148 r . E $a$ alldèa taravarem, que no forall velho estava em duzentas fedeas, e vinte hum muras e mêo (ij ${ }^{\mathrm{c}}$ fedeas xxj muras de bate meo E os anos atrás esleue arrendada por cem pardaos $\mathrm{c}^{\text {to }}$ pardaos foy aforada a bopagy, pelo dito gouernador, por selenta quoatro pardaos méo Ixxiiij pardaos mèo

[^87]ALLDÊAS ARRENDADAS DA DITA PRAGUANAA ANZOR.
E as alldeas vouly e canery que no forall estauam em noventa fedeas, e trinta tres muras de bate

IR fedeas xxxiij muras
E os anos alrás estiverão arrendadas por trezentos trinta hum pardaos. iij ${ }^{\circ} \times x \times j$ pardaos forão arrendadas a antonio Rodriguez, carniçeiro, por tempo de tres anos, por trezentos vinte pardaos em cada hum ano. . . . . . . . . . . . . . iije xx pardaos

E $a$ alldea bundis, que no forall veltio eslaua em cento dez fedeas, e vinte muras de bate . . . $\mathrm{c}^{\text {to }} \times$ fedeas xx muras E os anos atrás esteue arrendada por trinla pardaos. xxx pardaos
foy aforada a çapatu sinay por selenta cinquo pardaos. . . . . . . . . . . . . . . . . . . .. . . . . Ixxb pardaos o quall fugio, e nom durou este aforamento mais que hum só.ano; e este se arrecada por el-Rey noso senhor tee se arrendar.

TITOLO D'ALGŨAS TERMAS QUB ANDĀO ATORADAS NA DITA
Fol. 149
PRAGUANAA ANZOR, AS QUAES ESTAUÃO NO FORALL VELHO POR ALDÊAS.

A terra por nome Dianby, que no forall ve- (bj muras de bate branTho estaua em seys muras de bate branquo . . . quo estaa aforada a dioguo queijo por quinze pardaos xb pardaos

E as cinquo terras per nome caçely, dinany, vira, Juãovara, conpery, as quoaes estão no fo-

## TOMBO

ral velho em nome de pancheguar, as quoaes tra-
zem por corenla hum pardaos e tres tanguas. . . Rj pardaos iij tanguas han se de ver e saber o que rendem, asy estas, como todas est'oulras abaxo.

E a terra mundequecer, que trás bastião cou-
tinho por cinquo pardaos.
b pardaos e no forall velho estaa em quoatro muras de bate iiij muras de bate

E a terra nevalicar, que no forall velho es-
taa por aldèa em duzentas fedeas . . . . . . . . ijc fedeas a quall traz francisquo pereira em dez pardaos . x pardaos

E a terra conteycalauar, que no forall velho estaua em cinquoenta quoatro fedeas . . . . . . liiij fedeas a quall traz bastião colaço em dous pardaos e mêo ij pardaos mêo

E a terra balaconpa, que no forall velho eslaua em oyto muras e méo de bate por aldéa . . biij muras meo de bate a quall traz apagy, e pagua d'ela oylo pardaos. . biij pardaos

E a terra conparem não estap no foral, que traaz vilogy em dous pardaos e mêo. . . . . . . ij pardaos mèo
Fol. 149 r . E a terra carbondis, que no forall estaa por
alldéa, em cinquoenta fedeas, e onze muras de ba- 1 fedeas aj muras de te. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . bate
foy aforada a pero velho, por dom yeronimo de noronha, por vinte quoatro pardaos, hũa tangua xxiiij pardaosj tangua posto que se the fose aforada por menos, por quoanto se monta ysto pelo forall.

E a terra carquevany, que no forall velho es-
taua em hum mura, hum candill de bate . . . . j mura j candill foy aforada ao dito pero velho por tres pardaos . iij pardaos
titolo das aldeas que come tongogy em desconto de sua moxára, QUB HE tENGA, qUE bSTÃO Na dita praguanaa.

As alldeas calauar e cosalem, que no forall estauão em oytenta sete fedeas

Ixxxbij fedeas
e trinta e oyto muras de bate . . . . . . . . . . axxbiij muras de bate frorão-lhe dadas en quoatro mill oylocentas fedeas iiij biije fedeas

E as alldêas sirguão e danarpoly, que no forall estanão em cento e vinte hũa fedeas, e vinte $\left\{\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{xxj}\right.$ fedeas xxiiij quatro muras de bate florão-the dadas em tres mil e trezentas seys fedeas.
.iji iji bj fedeas
E $a$ alldeea fene, que no forall velho estaua $\{\mathbf{f x}$ fedeas xij muras de For. 150 em sesenta fedeas, doze muras de bate . . . . . hate fforão-lhe dadas em mill e cento e quinze fedeas $\tilde{\mathrm{j}} \mathrm{c}^{\text {t }} \mathrm{xb}$ fedeas E $a$ alldea gouvem, que no forall velho estaua em duas mill fedeas. . . . . . . . . . . . . ij fedeas foy-lhe dada em tres mill e trezentas fedeas . . . . iij iij fedeas

E $a$ alldea guondouly, que no forall velho eslaua em cento vinte quoatro fedeas . . . . . . . co xxiiij fedeas E vinte duas muras de bate, a saber - dezaseys muras e mèo branco, e cinquo e mêo vermelho xxij muras

E $a$ alldèa selar, que no forall velho estaua em sete mill fedeas. bij fedeas floy-lhe dada por isso mesmo.

E asy come mais, nesta praguanaa anzor, posagy $a$ alldêa dainçar, que no forall velho estaua
em cento oytenta cinquo fedeas . . . . . . . . . . $c^{\text {to }} \mathrm{lxxxb}$ fedeas E cinquoenta nove muras méo de bate; e nesla lix muras mèo de ba- ${ }^{\text { }}$ mesma conlia the foy dada . . . . . . . . . . . ; te

E asy come mais guanguagy, na dila praguanaa, $a$ alldea naguacem, que no forall velho estaua em cento sesenta cinquo fedeas . . . . . . $0^{\text {to }} 1 \mathrm{l}$ b fedeas E corenta e oyto muras de bate. Rbiij muras de bate a quall ele tomou, e se aposou d'ela sem the ninguem ir a maão.

As alldeas conpar, cairena e dive, que no forall velho eslauão em quoatro mill e dez fedeas, ;iiij x fedeas xxxbiij e trinta e oylo muras de bate. muras de bate E os anos atrás esliuerão arrendadas por duzentos vinte dous pardass . . . . . . . . . . . . . . . ije xxij pardaos forão aforadas a lopo de faria, pelo gouernador dom João de crastro, por cento selenta cinquo pardaos.
$c^{10} 1 \mathrm{xxb}$ pardaos
E $a$ alldea calera, que no forall velho estaua em mill cento sesenta fedeas $\tilde{j} \mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{lx}$ fedeas e seys muras, tres candis de bate. bj muras iij candis E os anos alrás esteue arrendada por duzentos cinquoenta
foy aforada, pelo dito governador, a francísquo varella, por duzenlos pardaos. . ije pardaos
E as rendas do alguodão, azeite, buticas e bene, d'esta alldee, rendiam cento vinte quoatro pardaos, que arrecadaua o caçabe de tanaa . . . . c $\mathrm{c}^{\text {to }}$ xxiiij pardaos os quoaes cento vinte quatro pardaos paguaraa aguora o dito francisquo varella, e soma ao todo o *que ha de paguar d'esta alldéa trezentos e vinle quoatro pardaos, porque os tirey ao dilo cacabe e
pasey á dita alldêa, por menos apresão dos moradores d'ella, e pera mais cerla e melhor arrecadac̣ão ; e com esla decraração pus hũa postilha na patente do aforamento do dito francisquo varella.

E as tres aldêas parciqua, e digem, Raulubarem, que no foral velho eslauam em. . . . . . bij 1 Ifj fedeas (791) E cincoenta e oylo muras e méo de bate . . . . lbiij muras méo E os anos atrás esleueram arrendadas por . . . . . iij Riij fedeas (343) frorão aforadas a luis lobato, por o dito gouernador, por

E as aldeas guanasavaly e Rangua, que no foral estauão em duas mil e oytocenlas e cincoenta
redeas
ij biij ${ }^{c} 1$ fedeas
E vinte oyto muras de bate . . . . . . . . . . . . xx biij muras
E os anos atrás estiuerāo arrendadas por trezen-
tos pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . iije pardaos
fforão aforadas a dioguo carrasquo, por o dilo go- (ij $^{\text {e }}$ xbj pardaos mêo
uernador, por . . . . . . . . . . . . . . .
(216) uernador, por.
as quoaes lhe aforárão pelo dito preço, por ser paay dos christāos.

E as aldeas mapem, e Ilatana, que no foral

E os anós atrás estiuerâo arrendadas por duzentos pardaos
florāo arrendadas, por tempo de tres anos, a francisco veigua, por cento corenta pardaos por ano $\mathrm{c}^{10} \mathrm{R}^{13}$ pardaos
Foy aforada a aldéa Ilatana, por selenta e cinquo pardaos, a lazaro gonçaluez.

E as aldeas savaly e tentory, que no foral es- $\left(\tilde{i j} \mathrm{c}^{\text {bo }} / \mathrm{R}\right.$ fedeas xx mutauam em . ras (2190)
E os anos alrás estiuerão arrendadas por . . . . ij ${ }^{\text {ex }}$ pardaos (220)

## томBO

> forão arrendadas a narana sinay, por tres anos, por cento sesenta pardaos cad'ano. . . . . . . . ${ }^{\text {to }} \mathrm{Ix}$ pardaos Forão aforadas ${ }^{1}$ a bastiào monteiro a aldêa savaly por . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . Ixxx pardåos (80)

Alldètas arrendadas.
E $a$ aldela chinchouly, que no foral velho estaua em . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . Ixbj fedeas (66)
E os anos atrás esteue arrendada por corenta e tres pardaos meo.

Riij pardaos mêo
floy aforada a Rodrigo de syqueira, por o dito gouernador, por trinta pardaos xxx pardaos ก̂orão arrendadas ${ }^{2}$

E as aldeas arauly, e tenbouly, que no foral ( $\mathrm{c}^{\text {to }}$ fedeas xbij muras eslauão em (100)

B os anos atrás estiuerão arrendadas por . . . . . $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{liiij}$ pardaos ( $\mathbf{1 5}$ 亿)
fforão arrendadas por lenpo de tres anos a santu
sinay por
$\mathrm{c}^{10} \times$ pardaos $(110)$
cada ano : trespassou a narana sinay.
Fol. 151 v . E as aldêas guotoary e ayravaly, que no fo-
ral eslauão em quatrocentas oytenta e cinquo ffe-
deas.
iiij $^{\mathrm{c}}$ 1xxxb fedeas
e dezoylo muras de bate
xbiij muras
E os anos atrás fforão arrendadas por duzentos e
vinte noue pardaos. . . . . . . . . . . . . . . . . . ije xxix pardaos
fforâo arrendadas, a santu sinay, por tenpo de tres anos, por duzentos e trinta pardaos . . . . . . . ije xxx pardaos E trespasou a narana sinay.

[^88]E as alldèas vacem, Joym, talauly, que no foral eslauão em duzentas cincoenta e nove fedeas, (ij $^{c}$ lix fedeas xbij muE dezasele muras de bate. ras
E os anos atrás fforão arrendadas por cento e cyncoenta e noue pardaos $\qquad$ $\mathrm{c}^{\text {to }}$ lix pardaos florão arrendadas, por tenpo de tres anos, a vito sinay, por cento e trinta e cinquo pardaos em cada hum anno $\mathrm{C}^{60} \times \times \times b$ pardaos

## alldéas que come posagy na dita praguaní caibena.

E $a$ aldea sabaje, que no foral veltho eslaua em duas mil setecentas cincoenta e sele fedeas. . ij bij ibij fedeas E doze muras de bate. . . . . . . . . . . . . . . . xij muras de bate ffoy-lhe dada por iso mesmo.

E $a$ aldda asolem, que no foral velho eslaua
Fol. 152
em duzentas dezasele ffedeas . . . . . . . . . . . ij ${ }^{\circ}$ xbij fedeas
E em cinquo muras de bate. . . . . . . . . . . . b muras de bate floy-lhe dada por yso mesmo.

E $a$ aldela penate, que no fforal velho eslaua em seyscentas dezaseys ffedeas, floy-Ihe dada por iso mesmo.
$\mathrm{bj}^{\mathrm{o}} \mathrm{xbj}$ 「edeas
E $a$ aldêa tarauly, que no fforal velho eslaua em quoatrocenlas dezasele ffedeas e mêa. . . . . iiij ${ }^{\text {e } x b i j ~ f e d e a s ~ m e d a ~}$ E quoatro muras de bate . . . . . . . . . . . . . iiij muras floy-the dada por iso mesmo.

E a aldela cirauana, que no floral velho es- $\left\{\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{xxx}\right.$ biij pardaos tava em cento trinla e oyto ffedeas . . . . . . . . (sic)
E xxxbj muras de bate e mêo . . . . . . . . . . xxxbj muras mêo floy-lhe dada por iso mesmo.

## TOMBO

E $a$ aldêa nirolaa, que no floral velho estaua em corenta e cinquo ffedeas e mêa. . . . . . Rb fedeas mêa E em vinte quoatro muras e mêo de bale . . . . xxiiij muras méo fioy-lhe dada por iso mesmo.

E $a$ aldêa darauem, que no foral velho estaua em trezentas e dezanoue fedeas iij ${ }^{\text {xix }}$ fedeas E oyto muras e mêo de bate. . . . . . . . . . . biij muras mêo floy-lhe dada por iso mesmo.
Fol. 152 v. E $a$ aldèa carauem, que no fioral velho es- ije $^{\mathrm{c}}$ 1Rb fedeas mèa taua em. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . (295) e quinze muras de bate. . . . . . . . . . . . . xb muras ffoy--lhe dada por iso mesmo.

E $a$ aldêa sarsole, que no fforal velho esta-
ua em
iiij $^{\circ} \times x \times b$ bij $\operatorname{ledeas~(437)~}$
e hum mura de bate.
j mura
ffoy-lhe dada por iso mesmo.
E $a$ aldêa pale, que no foral velho eslaua $\left\{\right.$ ij $^{c}$ xbiij fedeas mèa em . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . (218)
e cinquo muras e mèo de bate
b muras meo ffoy-lhe dada n'iso mesmo.

E $a$ aldéa candaly, que no foral velho estaua
em.
xxxbij fedeas (37)
e em catorze muras de bate . . . . . . . . . . . xiiij muras
floy-lhe dada por iso mesmo.
E $a$ aldèa paunem, que no foral velho estaua
em cento e dez fedeas e mêa . . . . . . . . . . . c c ${ }^{\text {to }}$ x fedeas mêa e dezasele muras de bate. . . . . . . . . . . . . xbij muras
ffoy-lhe dada por iso mesmo.
B $a$ aldèa cairaua, que no floral velho esla- $\left(i j^{c}\right.$ xbiij fedeas mea ua em. . (218)
e om trinta e sete muras de bate. . . . . . . . . xxxbij muras foy-lhe dada n'yso mesmo.

## DO ESTADO DA INDIA

E $a$ aldèa dondacary, que no fforal velho eslaua em. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ijc ixxiij fedeas (273) e em vinte muras de bate, foy-lhe dada em mile oylocentas sesenta fedeas mèa. . . . . . . . . . j j biij ${ }^{1}$ x fedeas mea

E os dous terços d' aldéa turunba, que no foral eslavão em. . . . . . . . . . . . . . . . . . $\left.\mathrm{c}^{t^{t}}\right]$ fedeas (150) e catorze muras de bate e mêo, fforão-lhe dados os ditos dous terços d' ela em duas mil seyscentas e hũa fedeas. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ij bj ${ }^{\mathrm{j}} \mathrm{f}$ fedeas E outro terço d' esta aldèa turunba come guanguagy.

E come mais o dito posogy os direilos que se arrecadam do pexe e d'outras cousas abaixo escritas - a saber :

Do bandel de cairena e de ${ }^{1}$
E dos coles de sasora, e de bandocauarem, e de turunba
iij ${ }^{\circ}$ lxxb fedeas (375)
E do alguodão d'aldèa de cairena . . . . . Ixx fedeas (70)
B das crecenças que forâo lançadas sobre os cerolarys darnaique, da praguanaa cairena e panchenaa
$\mathrm{bj}^{\mathrm{l}} \mathrm{lxxb}$ fedeas (675)

## Fol. 153

TITOLO DA PRAGUANAA PANGHENAA - ALIDÊAS AFORADAS PELO GOURBNADOR dOM JOÃO DE CRASTRO.

A aldea chola, que no forall velho estaua em mill novecentas vinle duas fedeas . . . . . . . . . Jix ${ }^{\circ} \mathrm{xxij}$ fedeas e trinta e hum muras de bale. . . . . . . . . . . xxxj muras de bale
${ }^{1}$ Falta o que quer que seja.
25 .

E os anos atrás esteue arrendada por quoatrocentos pardaos
iiije pardaos
foy aforada $a$ antonio coresma por trezentos e dez pardaos.
iij ${ }^{\circ} x$ pardaos
e de caruqua e tenadary cinquo pardaos. . . . . . b pardaos
E as quoatro aldèas, danil, danacer, sagua-
vem e dulana, que no forall velho estauâo em duas mil quinhentas e cinquoenta fedeas, e sesenta sete ( $\tilde{i j}$ b 1 fedeas $l x b i j$ mumuras de bate. . . . . . . . . . . . . . . . . (ras de bate
E os anos alrás estiuerâo arrendadas por setecentos pardaos bije pardaos forão aforadas a antonio carneiro por quinhentos (be Rbiij pardaos iiij corenta oyto pardaos, quoatro tanguas. . . . . . langas
e de caruqua e tenadary dezasele pardaos, méa\{xbij pardaos mêa lantangua.

E a aldêa Roynzana, que no foral velho estaua em duzentas vinte fedeas, corenta e tres muras de bate
ij' xx fedeas Riij muras
E os anos atrás estiuerẫo arrendadas (sic) por cento oytenta pardaos . . . . . . . . . . . . . . . co ${ }^{60} \mathrm{lxxx}$ pardaos
foy aforada a francisco Rodriguez por cento corenta pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . c ${ }^{\text {to }} \mathrm{R}$ pardaos e do mandovim do sabayo duas tangas e mêa . . ij tanguas mẻa

E $a$ aldèa nilousa, que no foral velho estaa em quoatro mil seiscentas fedeas iiij bje fedeas E os annos atrás esteue arrendada por trezentos setenta pardaos $\mathrm{ij}^{\mathrm{c}} \mathrm{lxx}$ pardaos
foy aforada a antonio Diaaz alfama por trezentos pardaos. iije pardaos
e de caruqua e tenadary doze pardaos e méo . . xij pardaos méo
Fol. iss r. E $a$ aldêa visaguar, que no forall velho estaua em mill seyscentas sesenta duas fedeas . . . j jbj ${ }^{\mathrm{l}}$ xij fedeas

E os anos atrás esteue arrendada por cento trinta cinquo pardaos. . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\mathrm{c}^{10} \times \times \times \mathrm{b}$ pardaos
foy aforada a bibi fatema por oylenta tres pardaos,
hũa tangua, pelo asy mandar o dito gouernador (lxxxiij pardaos j tanque lha dése pelo foral. . . . . . . . . . . . . . . gua
${ }^{1}$ E $a$ aldèa dantouly, que no forall velho estaua em cinquoenta hũa fedeas, vinle tres muras de bate . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . lj fedeas xxiij muras
E os anos alrás esteue arrendada por cento cinquoenta pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . $\mathrm{c}^{\text {to }} 1$ pardaos
foy aforada a francisquo varella por cento vinte pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . c ${ }^{10} \mathrm{xx}$ pardaos e do bandell hum pardao. . . . . . . . . . . . . . j pardao

E $a$ aldea talousa, que no forall velho estaua em cinquo mil novecentas sesenta tres fedeas méa $\tilde{\mathrm{b}}$ ix ${ }^{\circ}$ lxiij fedeas méa e em catorze muras e méo de bate . . . . . . . . xiiij muras mêo E os anos atrás esteue arrendada por oytocentos pardaos. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . biij ${ }^{\text {c }}$ pardaos
foy aforada a aguostinho de teiue por selecentos cinquo pardaos.
bije $^{\circ} \mathrm{b}$ pardaos
E as cinquo aldêas, guoteguar, pinçaora, caucem, padaliem e vichavaly, que no foral velho estauão em cinquo mil duzentas dezasele fedeas, e $\left\{\begin{array}{l}\tilde{b}_{\text {ij }} \text { xbij' fedeas } 1 \mathrm{mu} \\ \text { cinquoenta muras de bate. . . . . . . . . . . } \\ \text { ras }\end{array}\right.$ E os anos atrás estiuerāo arrendadas por seyscentos sesenta pardaos. bj ${ }^{c} \mathrm{~lx}$ pardaos
forão aforadas ao dilo aguostinho de teiue por quinhentos dez pardaos
$b^{\circ} x$ pardaos
e de caruqua e tenadary doze pardaos mêo . . . xij pardaos mèo
E as tres aldeas, tacorvary, say e mofar, que no forall velho eslauâo em cinquo mill duzentas oytenta cinquo fedeas.
$\tilde{b}^{\mathrm{ij}}{ }^{\mathrm{c}} \mathrm{xxxxb}$ fedeas
e cento e oytenla quoatro muras de bate. . . . $\left\{\begin{array}{l}\mathrm{c}^{\text {to }} \text { lxxxiiij muras de } \\ \text { bate }\end{array}\right.$
E os anos atrás estiuerão arrendadas por mil duzentos sesenta pardaos
forâo aforadas a Jorge cardim por novecentos cinquoenta pardaos. ix ${ }^{\circ} 1$ pardaos
e de caruqua e tenadary, e dap ola de tanaa, e do mandovim do sabajo das aldeas acima vinte par- xx pardaos iij tandaos, tres tanguas . . . . . . . . . . . . . . . . guas
Fo. 151 E $a$ aldea patarvaly, que no forall velho eslaua em seyscentas dezasote fedeas, e cinquo muras de bate . . . . . . . . . . . . . . . . . . . bje xbij fedeas b muras
E os anos atrás esteue arrendada por setenta sete pardaos

Ixxbij pardaos
foy aforada a Simão vaaz por sesenta pardaos . . Ix pardaos
e de caruqua e tenadary tres pardaos . . . . . . . iij pardaos
E $a$ aldea agaçana, que no forall velho es-
taua em quinhentas trinta duas fedeas . . . . . . b $b^{\circ}$ xxxij fedeas
e em trinla quoatro muras de bate - a saber -
vinte oyto e méo branquo, e cinquo vermelho . . xxxiiijj muras e os anos atrás esteue arrendada por cento e vinte pardaos $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{xx}$ pardaos foy aforada a antonio Rebelo por cento vinte cinco pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\mathrm{c}^{10} \mathrm{xxb}$ pardaos e de caruqua e tenadary seys pardaos. . . . . . . bj pardaos

E $a$ aldea nandouly, que no forall velho estaua em mill duzentas fedeas . . . . . . . . . . . . jij fedeas E os anos atrás esteue arrendada por cento vinte pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\mathrm{c}^{10} \mathrm{xx}$ pardaos foy aforada a dioguo Rodriguez botelho por cem pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . c $c^{\text {to }}$ pardaos e de caruqua e tenadary hum pardao e mêo. . . j pardao méoE $a$ alldeea ouvem, que no forall velho eslana
em tres mil sotecentas quaatro fedeas iij bij ${ }^{\circ}$ iij redeas
e em corenta e seys muras de bate Rbj muras de bate
E os anos atrás esteve arrendada por quinhentosnoventa pardaos.$b^{c} \mid \mathrm{R}$ pardaos
foy aforada a nuno aluarez por quoatrocentos co- renla pardaos ..... iiij $^{\circ} \mathrm{R}$ pardaos
Per seu falecimento ficou a hũa sua filha, a quoallcasou com francisquo pimentel, que a pesue : e domandovim do sabajo seys pardaos. . . . . . . . bj pardaos
E as aldeas sila e caravary, que no foral es-
tauão em duas mill oylenta fedeas, e quoatro mu-仿 lxxx fedeas iiij mu-ras e mèo de bate . . . . . . . . . . . . . . . ras mèo de bateE os anos alrás estiuerầo arrendadas por duzentosdez pardaosij $x$ pardaosforão aforadas a breliz da cosla por cento cin-quoenta pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . $\mathrm{c}^{611}$ pardaose de caruqua e tenadary tres pardaos . . . . . . . iij pardaos
E as aldeas douboury e decery, que no forallFol. 18s v.
estauão em tres mill duzentas setenta duas redeas iif $\mathrm{ij}^{\circ} \mathrm{Cx} \times \mathrm{ij}$ fedeas
e sesenta hum muras de bate 1xj muras de bate
e os anos alrás estiuerão arrendadas por quinhen-tos oytenta pardaos.$b^{\circ}$ Ixxx pardaos
forào aforadas a amador carvalho por qualrocen-tos cinquoenta pardaos . . . . . . . . . . . . . . iiijol pardaose de caruqua e lenadary vinte hum pardaos, hũa $\{x \times j$ pardaos $j$ tangualangua, quinze reis . . . . . . . . . . . . . . $1 \times \mathrm{xb}$ reisE as aldeas asadem e guolauly, que no foralestauão em novecentas setenta oylo fedcas, vinte $\left\{\mathbf{i x}{ }^{\circ} \mid \mathrm{xx}\right.$ biij fedeas xx xiiijquoalro muras de bate . . . . . . . . . . . . . . murasE os anos atrás estiuerão arrendadas por cento oy-tenta pardaos. $\mathrm{c}^{6}$ Ixxx pardaos
forão aforadas a manoel da costa por cento corenta pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . o ${ }^{\text {to }} \mathrm{R}$ pardaos e de caruqua e tenadary oinquo pardaos, tres tan- $\boldsymbol{b}$ pardaos iij tangas guas, corenta cinquo reis. . . . . . . . . . . . . . Rb reis

E $a$ aldea matarvary, que no foral estaua em $\left\{c^{\text {to }}\right.$ xxiij fedeas xx mucento vinte tres fedeas, e vinte muras de bate . . . ras
E os anos atrás esteue arrendada por cento cinquo
pardaos
$\mathrm{c}^{10} \mathrm{~b}$ pardaos
floy aforada a lopo de farya por oylenta pardaos lxxx pardaos e de caruqua e tenadary hum pardao, tres lan-\{ $j$ pardao iij tanguas guas, corenta cinquo reis, . . . . . . . . . . . . Rb reis

E $a$ aldea ayra, que no foral velho estaua em mill quinhentas cinquoenta seys fedeas. . . . $\tilde{j}^{\circ} b^{\circ} \mathrm{lbj}$ fedeas e os anos atrás esteue arrendada por cento setenta pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\mathrm{o}^{\text {to }} \mathrm{lxx}$ pardaos foy aforada a bopagy por cento trinla pardaos . . $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{xxx}$ pardaos e de caruqua e tenadary dous pardaos e mêo . . ij pardaos mêo

E $a$ aldéa divem, que no foral velho estaua em mill seyscentas e calorze ffedeas e mêa . . . . $\tilde{j}^{\mathrm{b}}{ }^{\circ}$ xiiij fedeas mèa e hum mura e mêo de bale. . . . . . . . . . . . j mura mêo de bale E os anos alrás esteue arrendada por tempo de tres anos a francisquo de moura por oytenta pardaos por ano
lxxx pardaos
e de caruqua e tenadary sete pardaos mèo. . . . bij pardaos mêo
Fol. 155 E as aldêas cantey e guarouly, que no forall estauam em mill setecentas noventa hūa fedeas. . $\tilde{j}^{\text {bij }}{ }^{\ominus} I \mathrm{Rj}$ fedeas e vinte quoatro muras de bate . . . . . . . . . . xxiiij muras de bale e os anos atrás estiuerão arrendadas por cento cinquoenta pardaos . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\mathrm{c}^{\text {to }} 1$ pardaos forâo arrendadas, por tempo de tres anos, por cenlo corenta cinquo pardaos por ano, a antonio diaaz alrama. $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{Rb}$ pardas

## DO ESTADO DA INDIA

e de caruqua, tenadary, e ola do caçabe de tanaa, whiokthan it d'aldêa cantey, duas tanguas mêa. . . . . . . . . . ij tanguas mêa

E as aldeas conpar e bitalem, que no foral estauão em mil duzentas vinte fedeas . . . . . . . $\mathrm{jij}^{\mathrm{j}} \mathrm{xx}$ fedeas e vinte muras de bate . . . . . . . . . . . . . . . . xx muras de bate E os anos atrás estiuerão arrendadas por cento cinquoenla cínquo pardaos . . . . . . . . . . . . . $\mathrm{c}^{\text {t }} \mathrm{lb}$ pardaos
forão arrendadas por tres anos $a$ antonio Rodriguez, carniceiro, por cento setenta cinquo pardaos por ano. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ct $\mathrm{c}^{\text {lxxb }}$ pardaos e de caruqua e tenadary tres pardaos, hũa tann- (iij pardaos j tangua gua, quinze reis . . . . . . . . . . . . . . . . . . xb reis

E $a$ alldèa damola, que no foral velho estaua em cento setenta cinquo fedeas, e oyto muras de $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{lxxb}$ fedeas biij mubate. ras
E os anos atrás esteue arrendada por setenta pardaos. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . Ixx pardaos
foy arrendada a manoel corrêa, por tempo de tres anos, por oylenta pardaos cad'ano. . . . . . . . . Ixxx pardaos e do mandovim do sabajo duas tanguas . . . . . . ij tanguas

As aldeas querauly, e utarsavem, que no fo-
rall eslauão em . . . . . . . . . . . . . .... . . . $\tilde{\mathrm{j}}_{\mathrm{j} j}{ }^{\circ} \mathrm{j}$ fedeas (1251)
e o anos atrás esteue arrendada (sic) por duzentos dez pardaos
$\mathrm{ij}^{\circ} \times$ pardaos
forão arrendadas, por tempo de tres anos, a pomogy, por cento setenta pardaos em cada hum ano. $c^{10} \mathrm{lxx}$ pardaos Esle arrendamento nom durou mays de hum ano, por ser degradado o dito pomogy fóra d'eslas ter-
ras, per mandado do gouernador garcia de ssá. Ar-recadam-se este ano por elRey noso senhor, lee se arrendarem : e de caruqua, tenadary, hum par- $(\mathrm{j}$ pardao j tangua xb dao, hũa tangua, quinze reis $\qquad$
B $a$ aldéa bandary, que no forall velho eslava em quoatro mill fedeas e os anos atrás esteue arrendada por sesenta cinquo pardaos. lxb pardaos foy arrendada a amador carvalho, por tres anos, por cinquoenta pardaos em cada hum ano. . . . I pardaos

E $a$ aldêa nevaly, que no forall velho estaua em oylenta tres fedeas Ixxxiij fedeas e os anos alrás esteue arrendada por trinta tres pardaos xxxiij pardaos
floy arrendada por lempo de tres anos a guopogy, por corenta pardaos por ano ; e de caruqua e tenadary tres tanguas
ijj tanguas
E a aldea cola, que no forall velho estaua em mil trezentas vinte cinquo fedeas. . . . . . . . $\tilde{j}^{\mathrm{j} i j} \mathrm{j} \times \mathrm{xb}$ fedeas e os anos atrás esteue arrendada por cento trinta pardaos
$\mathrm{C}^{10} \mathrm{XxX}$ pardaos
foy arrendada por tempo de tres anos a antonio diaz alfama, por cento e dez pardaos por ano . . $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{x}$ pardaos e de caruqua e tenadary, e da ola de taná dous pardaos, duas tanguas
ij pardaos ij languas
Fol. 150 E $a$ aldea milevava, que no forall velho eslaua em oyto muras mêo de bale . . . . . . . . . biij muras méo e os anos alrás esteue arrendada por vinte cinquo pardaos xxb pardaos foy arrendada por tres anos a fernão barreiros, por trinta pardaos por ano . . . . . . . . . . . . . . xxx pardaos

E as aldeas arauly e pale, que no forall es-
łauão em selecentas vinte hũa fedeas, e nove $\mathrm{mu}-\left(\mathrm{bij}^{\mathrm{e}} \mathrm{xxj}\right.$ fedeas ix muras de bale
e os anos atrás estiuerão arrendadas por duzentos pardaos
$\mathrm{ij}^{\circ}$ pardaos
forão arrendadas por tres anos ao dito fernão barreiros, por cento sesenta cinquo pardaos por ano $c^{\text {to }} 1 \mathrm{xb}$ pardaos e do mandovim do sabajo hum pardao. . . . . . . j pardao

## titolo das aldéas que come posagy na dita

praguanal pancibena.

E $a$ aldêa bir, que no foral velho estaua em cento sesenta cinquo fedeas méa, e vinte hum mu- $\left\{\mathrm{c}^{\mathrm{t}} \mathrm{xb}\right.$ fedeas mêa xxj ras de bate, foy-lhe dada pela dita contia . . . . . muras

E $a$ alldea davalem, que no forall velho estaua em trinta duas fedeas, cinquoenta tres muras $\{x \times x i j$ fedeas liij mue mêo de bate, foy-lhe dada na mesma contia . . ras mêo

E $a$ aldêa coné, que no forall velho estaua em trinta hũa fedeas, dezanove muras de bate, xxxj fedeas xix mu-foy-lhe dada na mesma contia.

E $a$ alldêa vnebarvaly, que no forall velho Fol. 156 v . estaua em trinta duas fedeas, e vinte e duas mu- $\mathrm{xxxxij}^{\text {fij }}$ fedeas xxij muras de bate, foy-lhe dada por yso mesmo . . . . (ras

E $a$ aldéa sanduqua, que no foral velho estaua em oyto muras de bale, foy-lhe dada na mesma contia $\qquad$ biij muras de bate
E o alguodão d'aldêa devala em setenta fedeas
lxx fedeas
E a caruqua, e cinguouly, que são huns direitos que se arrecadão do guado, e dos bandarys que tirão çura das aldêas davalem, cony, hunbar-
valy, que lhe florão dadas em duzentas sesenita quoatro fedeas . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ij ${ }^{\text {l }}$ lxiiij fedeas

Mais tem hũa orta per nome chinbaguar, em caranjaa, que the foy dada em cento dez fedeas $c^{\text {to }} \mathrm{x}$ fedeas

E do mandovim per nome valequecer, em monbaym, em sesenta fedeas Ix fedeas the foy dado ${ }^{1}$

Item - todas estas aldeas que 0 dito posagy
tem na praguanaa panchenaa, cairena e anzor, e na llha de Salsele, e asy os direitos que atrás vão nomeados, que de primeiro tinha n'estas terras em tempo do bramaluquo, por guoardar as ditas praguanás, the forão lanbem dadas per ${ }^{2}$
capilào d'esta fortaleza, por ser muilo aparentado e poder fazer muito nojo nestas terras, e the parecer asy mais seruiço dëlRèy noso senhor.

E soma ao todo o que lhe foy dado nas ditas aldêas e direitos, pela valia das fedeas, que erão a seys a tangua, e do bate como então valia, dous mill e duzentos pardaos; e dizem que pode aguora render ${ }^{3}$
Foi. 187. E nesla praguanaa panchenaa come guanguagy as duas aldêas panchenaa e sagaravaly, que no forall velho estavam em quoatrocentas corenta oylo fedeas $\qquad$ iiij $^{c}$ Rbiij fedeas e dez muras de bate . . . . . . . . . . . . . . . . . x muras de bate e aguora rendem cinquoenta e dous pardaos. E asy come mais $a$ aldéa coná.

Eslas aldêas d'eslas praguanaas fforão aforadas muilas d'elas da maneira que cada hũa estaa
${ }^{1} 0$ que se devia seguir ficou por escrever. ${ }^{2}$ Idem. ${ }^{3}$ Idem.
em seus titolos, e depois algũas pesoas alarguárâo algũas, e outras vaguárão per falecimento das pesoas que as tinhã̃ ; e algũas se tornáraõ a daar a outras pesoas, e outras se arrendárão; e por tanlo se não pode dar credito n'esta parte aos nomes das pesoas a que estão afforadas as ditas aldeas; e por este respeito ffiz aqui esta decrarac̣ão, em que asyney, oje x d'outubro de mil e quinhentos e cincoenta quoatro anos.

Simão botelho.
(Fol. 158 a 167 brancas)
titolo dos ordenados que blbey noso senior pagua n'esta fortaleza de bagaym, bm cada hum ano, e asy doutbas despesas

```
QUE FFAZ.
```

Item - Ao capilâo da fortaleza dous mill pardaos, que valem seyscentos mill reis . . . . . . . $\overrightarrow{b j a}^{\mathrm{a}}$ reis

E tem mays o dito capilão hum naique com quinze piaẽs, aos quaes se pagua - a saber - ao naique e a dous criados seus treze tanguas por mês, e aos piaẽs a tres languas por més a cada hum, que monta por ano cento e trinla e nove pardaos e hũa tangua, que valem corenta e hum mill setecentos e sesenta reis. . . . . . . . .. . . .

E tem mais o dito capitão quoatro tochas, que tem por mês hum pardáo cada hũa, que va-- lem por ano corenla e oyto pardaos, que são catorze mill e quatrocentos reis. . . . . . . . . . . . xiiij iiije reis

## TOMBO

E tem eslas tochas quoatro canadas d'azeite - por dia, que monla por ano nove candis, que podem valer cento e corenta e quoatro pardaos, pouquo mais ou menos, que valem corenta e tres mill e duzentos reis

## Riijijo reis

E tem mais o dito capilâo tres bóys d'aguoa e hum do sombreyro, que tem hum pardao cada hum por mes, que valem catorze mill quoatrocentos reis $\qquad$ Xiiij iiije reis
E tem mays o dito capiläo dous mainatos, que tem quoatro tangas cada hum por mes, que são dezanove pardaos por ano, que valem cinquo mill selecentos e sesenta reis

Soma asy o ordenado do capilão, como estoutras cousas acima selecentos e dezanove mill quinhentos e vinte reis.-
Fol. 168 v. Item - Ao feitor d'esta fortaleza duzentos mill reis por ano. . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\overrightarrow{\mathrm{ij}}^{\mathrm{T}}$ reis

E tem o dito feitor duas tochas, que tem cada mês dous pardaos, e duas canadas d'azeite por dia, que á dita Rezão de como valem as do capilão, pode tudo montar noventa e seys pardaos, que valem vinte oyto mill e oytocentos reis . . . . . xxbiij biij ${ }^{\text {c reis }}$

E a dous escriuães da feitoria cinguoenta mill reis a cada hum por ano, que valem cem mil reis $\widetilde{c}^{\tau 0}$ reis

E ao ouvidor cem mill reis cada ano de sen ordenado $\mathrm{c}^{\mathrm{co}}$ reis
E ao meirinho da forlaleza dezoito mill reis por ano. . . . : . . . . . . . . . . . . . . . . . xbiij reis

E tem o dito meirinho dez piães que o conpanhão, que lem hum cruzado cada hum por mês, que valem corenta e oyto mill reis $\overparen{\text { Rbiij }}$ reis

## DO ESTADO DA INDIA

E o alcaide do maar tem doze mil reis per ano xij reis E mais um cruzado cada mês, per provisâo do gouernador Jorge cabrall.

E o almoxarife do almazem e mantimentos trinta mill reis. . . . . . . . . . . . . . . . . $\overparen{x \times x}$ reis

E ao escriuão do dito almazem dezoilo mill reis.
$\widetilde{\mathrm{xbiij}} \mathrm{reis}$
E ao procurador delRey noso senhor vinte mill reis. $\qquad$
E ao provedor dos defuntos dezoito mill reis גbiij reis
E ao escriuão dos defuntos dezoito mill reis xbiij reis
E ao sobre-Rolda da fortaleza dezoito mill reis xbiij reis e sele mill e duzentos reis de mantimento mais por ano
$\widetilde{b i j}^{\mathrm{j}}{ }^{\mathrm{c}}$ reis
E ao apontador da Ribeira dezoito mill reis por ano . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . xbiij reis

E ao condestabre da fortaleza trinta e oyto mill e novecentos e vinte reis, em que entra o mantimento
$\qquad$
E ao mestre das obras dos pedreiros trinla e sete mill e duzentos reis por ano, em que entra o mantimento . . . . . . . . . . . . . . . . . xxxbij ij ${ }^{\text {reis }}$

E ao tenoeyro dezaseys mill e oytocentos reis d'ordenado, e quatrocentos reis de mantimento por mês, que tudo vall vinte hum mill oytocentos reis ${ }^{1}$.
$\qquad$
 $\widetilde{x x j}$ biije reis por ano
E ao porteiro da porla da fortaleza tem trezentos reis por mes, afora seu soldo e mantimento, em que monta tres mill e seyscentos reis . . . iiij bje reis

E a cada comitre, que andar nas barquas, du-
${ }^{1}$ Aliàs 218600 réis.
zentos reis cada mès, alem de seu soldo e mantimento, que lhe tanbem será paguo aos quoarteys; e nom decraro aqui quanta despeza fazem, porque segundo as barcas ouver e seruirem, asy averám os comitres.

E ao viguairo d'esla Igreja vinte quatro mill reis d'ordenado, e quoatro mill e oytocentos reis de mantimento, que tudo monta por ano vinte oylo mill e oytocentos reis. . . . . . . . . . . . . . . . . xxbiij biij reis
Fol. 160 v. E a quoatro beneficiados, que seruem na dita Igreja, tem cada hum doze mill reis d'ordenado por ano, e quoatro mill e oylocentos reis de mantimento, que tudo soma sesenta e sete mill e duzenlos reis

Ixbij ${ }^{\text {ijc }}$ reis
E quando ouver mais beneficiados pagar-lh'-ão a ésta rezão.

E o tesoureiro da Igreja quinhentos reis por mês, que são seys mil reis por ano. $\widetilde{\mathrm{bj}}$ reis
E a dous moços do coro quoatrocentos reis. de mantimento a cada hum por mès, que monta por ano nove mill e seyscentos reis ix bje reis

DESPEZA DA IGREJA.

Item - pera corenta e oyto canadas de vinho, a rezão de duas tanguas a canada, pouquo mais ou menos, em que monta ${ }^{1}$

E pera vinle e quatro maãos d'azeite de jergelim pera a lanpada, a rezão de pardao a mão,
${ }^{1}$ Näo the fez a conta.
pouquo mais ou menos, em que monta vinte quoatro pardaos, que valem sete mil e duzentos reis . Wiji ij reis

E pera trinta e quoatro maâos de cera - a sa-
ber - a duas maâos de cera por més, e dezaseys maãos pera as endoenças, a rezão de quinze tanguas e mêa a mão, com o feitio, pouquo mais ou menos, em que monta ${ }^{1}$

E pera farinha pera osteas, e pera lenha, e lavagem de roupa, doze pardaos por ano, que valem tres mill e seyscentos reis . . . . . . . . . . . iij bje reis

E pera oyto sobrepelizes, que se dão ao vigayro, beneficiados, tesoureiro, moços do coro, cada hum sua, a Rezão de doze tanguas cada hũa, que valem por ano cinquo mill setecentos sesenta reis.
bubij ${ }^{\circ} \mathrm{lx}$ reis
Aos padres da conversâo da fee dous mil e selenta pardaos cada ano, que valem seyscentos e vinte e hum mill reis
Esle dinheiro se daua pera o azeile das mizquilas d'eslas terras: mandou elRey noso senhor que se dese pera a dita conversão ; foy dado dous ou tres anos aos padres de são francisquo, que pera yso aqui vierào, e depoys, por virem aqui os padres da conpanhia de Jhesum, partírâo a esmola pelo mêo, e se dá aguora amelade a cada hum.

E mais tem os padres de são francisquo $a$ aldêa de mão de pesar, que pode render sesenta pardaos por ano, que valem dezoito mil reis: . . xbiij reis da quoal lhe fez o gouernador Jorge cabrall doação em nome de sua alteza, por estar na dila al-
${ }^{1}$ Nio the fez a conta.
dêa hūa Irmida de nosa senhora da piedade em hum paguode que n'ela estaua, a qual esmolla he pera a dila casa, e cristãos que vivem na dita aldéa.

E pera a misericordia d'esta fortaleza se daa cada ano, á cusla delRey noso senhor, onze candis d'arroz por mès, que podem valer huns anos per outros a dez languas o candill, que monta cada ano duzentos sesenta quoatro pardaos, que valem setenta e nove mill e duzentos reis . . . . .

E pera a despeza do esprital da fortaleza se daa aguora cento e corenta pardaos cada mes, que soma por ano mil e seyscentos e oytenta pardaos, que valem quinhentos e quatro mill reis. . . . . . biiiij reis Esla despesa soya a ser menos, e foy crecendo do tenpo do cerquo de dio pera quá, pela gente que aqui haa.

Soma ${ }^{1}$
Fol. i70 v. E ao tenádar moor duzentos mill reis d'ordenado por ano.

- E linha mais o dito tenadar moor oyto omens que o seruião, da terra, e ora tem vinte piães - a saber - dez piães de guoa, a rezão de cinquo tanguas cada hum por mes, e dez da terra, a rezão de tres languas cada hum por mes; e quoatro espinguardeiros a rezão de sele tanguas cada hum por mes, e hum naique pera esla gente com hum nafar, que he bras nunez, que tem por ano somente d' ordenado de capiläo sesenta e hum pardaos e hũa tangua e vinte quoatro fardos d'arroz;

[^89]e o nafar tem oyto vintens por mes, e o naique dous pardaos por mes, que tado soma por ano, contando o arroz em seys pardaos, como se costuma paguar, trezentos e cinquoenta e seys pardaos, que valem cento e sele mil e corenla reis. $\widehat{\mathrm{c}^{50} \text { bij }} \mathrm{R}^{\text {ta }}$ reis

E o escriuão do dito tenadar moor trinta mill reis.
$\overparen{x A x}$ reis
E a hum naique seu com quoatro nafares - a saher - o naique por mes sele tanguas, e os nafares oyto vintens a cada hum por més, que monta por ano o naique e nafares treze mill e oytenta reis ${ }^{1}$. खiijl xxx reis

E o linguoa do dito tenadar moor dous pardaos de mantimento por més, e dous pardaos de mantimento de hum caualo, que monta por ano catorze mil quoatro centos reis . . . . . . . . . . xiiij iiije reis E ao parvu de tenadar moor dez mil e oytocentos reis por ano, a rezão de tres pardaos por mês. . $\tilde{x}$ biijé reis

Soma ao todo a despesa de tenadar moor, aguora, trezentos e setenta cinquo mill e trezentos e vinte reis.

E o tenadar d'aguacim tem trinta mil reis por Fol. izt
anno . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . xxx reis
Tinha doze piaẽs, e aguora nom tem mais de cinquo, por lh' os tirar o gouernador garcia de saa, por nom ter necesydade d'eles; que valem os ditos piaẽs, a rezão de tres tanguas por mês a cada hum, dez mill e oytocentos reis. . . . . . . . . . . $\tilde{x}$ biij ${ }^{\text {e reis }}$

E ao escriuão do tenadar do dito aguacim tem por ano de seu ordenado vinte mill reis. . . . . $\widetilde{x x}$ reis

E ao tenadar de salsele trinta mill reis $\underset{X x x}{ }$ reis

[^90]Tinha outros doze piaẽs, e lanbem the lirou o dito governador sete; ficárão-lhe cinquo, que á dila rezão valem dez mill e oytoceutos reis . . . . . . $\tilde{x}$ biije reis B a hum parvu que tem, que he escriuâo da terra, o que mostrar per provysão; e tendo, como tem o dito tenadar moor, que he tres pardaos por mês, valem por ano, á dila rezâo, dez mill e oytocentos reis. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\tilde{x}_{\text {biij }}{ }^{\circ}$ reis

E ao tenadar de maym trinta mil reis por ano. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\underset{x x x}{ }$ reis Tinha doze piaẽs, e ora nom tem mais de cinquo, que á dila rezão valem.

E ao escriuão do dito maym vinte mill reis. $\widetilde{x x}$ reis
E ao tenadar de lanaa trinta mil reis d'ordenado $\underset{x x x}{ }$ reis Tinha doze piães, tirou-lhe garcia de saa sele, e depois lhe tornou a dar Jorge cabrall tres; e tem aguora oyto, que á dita rezão valem dezaseté mil e duzenlos e oytenta reis.
Fol. 171 v.
E o escriuão do dito tanaa vinte mill reis.
$\widehat{x b i j i j}^{\circ}{ }^{\circ} \mid x x x$ reis
$\widetilde{\mathrm{x}}$ reis

E ao tenadar de caranjá trinta mill reis por ano.
Tinha doze piães, tirou-lhe o gouernador garcia de saa sele, e depoys Jorge cabral the deu tres; e são oylo, que á dita rezão valem dezasele mil duzentos oytenta reis.

E ao escriuấo do dilo caranjaa vinte mill reis.
$\widehat{x b i j}^{i j}{ }^{\text {c }} 1 \times x x$ reis
$\widetilde{x \lambda}$ reis

E o linguoa do capitão tem d' ordenado dous pardaos de sua pesoa cada mês, e outros dous pardaos pera mantimento de hum caualo; e pera hum bóy do sombreiro hum pardao, e hum pardao pera. hũa locha, e hũa canada d'azeite por dia pera ela, que pode montar por ano no dito azeite doze
mill reis, pouquo mais on menos, e nas outras cousas vinte hum mill e seyscentos reis ; que soma tudo trinla e tres mill e seyscentos reis por ano. axxiij bje reis

E o linguoa da feytoria tem outro tanto como est'outro.

E bopagy, parvu moor d' estas terras, vinte sete mil reis por ano de seu ordenado. . . . . . $\underset{\text { xxbij }}{ }$ reis

E o linguoa dos frades tem quinze mill reis por ano.
$\widetilde{\mathrm{xb}}$ reis
E o tronqueiro d' esta forlaleza hũa mãao d' azeite cada més pera $a$ alanpada do tronquo, que pode monlar doze pardaos por ano, que valem tres mill seyscentos reis . . . . . . . . . . . . . . iij $\mathrm{bj}^{\mathrm{j}}$ reis

E ao capitão do baluarle, que estaa no paso de tanaa, corenta mill reis d' ordenado por ano. $\widetilde{R}^{\text {ü }}$ reis
$\dot{E}$ tem mais o dito capitão dous marinheiros, que seruem em hūa almadia pera ho baluarte, que tem tres languas cada més cada hum, em que monta por ano quoatro mill trezentos e vinte reis. iiijiij ${ }^{c} x x$ reis

E mais pagua elRey noso senhor tres pardaos de mantimento cada mes a cada pesoa que tiuer caualo arabio, em que pode montar huns anos per outros mill e quoatrocentos atee mill e quinhentos pardaos, segundo os caualos que ouver; que valem quoalrocentos cinquoenla mill reis. $\mathrm{iifij}^{\mathrm{c}} 1$ reis

Johão teixeira lem d' ordenado cinquoenta e cinquo pardaos; e de vinte quatro ffardos d'arroz, que perfazem tres candis, se the pagua a rezão de
dez tanguas o candill, são seys pardaos ; e do cento e oytenta canadas d'azeite podem valer por ano dezoylo pardaos pouquo mais ou menos, que soma tudo setenta nove pardaos e hũa tangua, que valem vinte tres mill setecentos e sesenta reis . . .

Baslião coutinho tem d'ordenado por ano setenta e tres pardaos e hũa tangua, e outros vinte quoatro fardos d'arroz, que valem seys pardaos; e cento e oytenta canadas d'azeite, que podem valer dezoyto pardaos, pouquo mais ou menos, que são noventa sete pardaos hũa tangua, que valem vinte nove mill cento e sesenta reis . $\qquad$ $\widetilde{\text { xxix }}{ }^{10} \mid x$ reis
E tem antonio de lemos sesenta hum pardaos, hũa tangua, e vinte quatro fardos d'arroz, que tudo soma sesenta e sete pardaos, hũa tangua, que valem vinte mill cento e sesenta reis $\qquad$ $\widetilde{\mathrm{xx}}{ }^{\mathrm{Lo}} \mathrm{IX}$ reis Nom tem azeile.

Tomé fernandez tem d' ordenado o que tiuer per provisões, por quoanto nom andaua d' antes por capilâo, come os outros que o tiuerâo, e parece que deue ter como antonio de lemos, que pode ser, pouquo mais ou menos, vinte mill e cento e sesenta reis $\widetilde{\mathrm{xx}}{ }^{\mathrm{c}} \mathrm{lx}$ reis
Fol. 173 Com estes quoatro capilaẽs ha doze naiques, que tem o seguinte - a saber - por sele naiques que tem trinta e sete pardaos hũa tangua por ano, que valem onze mill cento sesenta reis $\ldots . . \widetilde{x j}^{\text {to }} \mathrm{Ix}$ reis

E cidi naique tem de sua pesoa trinta pardaos, quoatro tanguas, que valem nove mill e duzentos corenta reis. . . . . . . . . . . . . . . .
E madaguar naique tem outro tanto, nove mil duzentos e corenta reis.
$\tilde{\mathrm{ix}} \mathrm{ij}^{\mathrm{c}} \mathrm{R}$ reis

## DO ESTADO DA INDIA

E salgy naique tem vinte quoatro pardaos por ano, e dous nafares que tem oyto vintens cada mes, que valem por ano doze pardaos, quoatro tanguas, que monla onze mill e corenla reis . . . $\widetilde{x j}^{\text {m }}$ reis

E andrugy naique tem outro tanto, onze mill e corenta reis . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\mathrm{xj}^{\text {th }}$ reis

E os sele naiques que falecem, vencerào o que liuerem per suas provysões ; e nom decrarando n'elas senão que será segun do Regimento, he dous pardaos cada mes, que valem por ano cinquoenta mill e quatrocentos reis.

E asy ha mais com estes quoatro capitães trinla espingardeiros, que a rezão de sele tanguas cada hum por mês, monta por ano quinhentos e quoatro pardaos, que valem cenlo cinquoenla hum mill e duzentos reis

E asy tem mais estes quoatro capilães cento e cinquoenta piães da terra, aos quoaes se pagua a rezão de tres tanguas por mês ; e asy mais sesenta piâes de guoa, a que se pagua a rezão de cinquo tanguas por mes, que soma lodos por ano mill e oytocentos pardaos, que valem quinhentos e corenta mill reis.

Soma ao todo o que pode monlar n'estes quoatro capilães, com os doze naiques e trinta espingardeiros e duzentos e dez piaẽs, dous mill e novecentos e cinquoenta e cinquo pardaos e hũa tangua; os quaes capilâes estão nos pasos da praguanaa eraa, e no estremo da praguanaa camão, repartidos pela ordenança do capilão.

0 fieytor lem tres naiques, com tres nafares e vinte cinquo piaẽs de guoa, os quoaes naiques
se the paguará como tiuerem per suas provisões; e nom as lendo, seraa a dous pardaos cada mes a cada hum ; e os piaẽs a pardao cada mes, e os nafares a oyto vintens por mes, que tudo soma trezentos e noventa e hum pardaos e hũa tangua, que valem cento e dezasele mill e trezentos sesenta reis
$\mathrm{c}^{\boxed{0} \times \mathrm{xbjij}^{i j}}{ }^{\mathrm{l}} \mathrm{x}$ reis
titolo das casas oub blbey noso senior tem n'esta fortaleza e trbras de bagaym.

Item - todalas casas que ha dentro na fortaleza são delRey noso senhor.

E as casas da feitoria em que pousão os feytores, e nas costas d' ela hũa casa grande, que se chama anbar, em que se aguazalhaua o bate, peguada com a dita feitoria.

E linha sua alleza mais em baçaim de cima hũas casas, que fez 0 tenadar moor baslião coelho, que the o viso-Rey dom João de crastro mandou paguar á cusla del-Rey noso senhor; e depois o gouernador garcia de saa fez mercé d' elas ao tenadar moor cristouâo borges, em nome de sua alleza.

Em aguacim estaa hũa mizquila grande, em que pousão os tenadares, que lãobem he de sua alleza; e hũas palayas em que se recolhe bate, que lambem são de sua alleza.

E em tanaa hum baluarte no paso, e na pouoação hũas casas, em que pousa o tenadar; e outras casas do mandovim, que tudo he de sua alleza.

B em caranjaa está hūa torre com hum baluarte peguado n'ella; e oulras casas, que tudo he de sua alleza.
Fol. 17 s r. E em bandoraa estão outras casas, em que pousão os tenadares,
que tudo he de sua alteza, as quoaes casas lodas acima são de pedra e caall.

E as casas do espritall, que estâo defronte da forlaleza, pera a banda do mar, junto da misericordia.

$$
\text { (Fol. } 175 \text { a } 179 \text { brancas) }
$$

TRELLADO DO LIURO DO TONBO DA FORTALEZA B GIDADE DE DIO.
Depois de aver alguns anos, que se fazia guerra aos Reynos de canbaya, per mandado delRey noso senhor, na entrada do ano de $\tilde{j} b^{0} \times x x j{ }^{1}$ partio o gouernador nuno da cunha da cidade de guoa com hūa grosa armada pera a cidade de dio, com perto de trezentas vellas ; e cheguando primeiro á llha de mele, que he sete leguoas da dita cidade, achou n' ela muitos Rumes, abexins e farlaquins; e mandando o dito guovernador muilos recados aos ditos mouros que se entreguasem, o nom quisérão fazer, pelo que conbateo a dita llha, estando per muilas partes já cercada de muros e baluarles que novamente se fizérão, a quoall entrárāo e escalárão, e forão todos mortos, sem se daar a vida a nhum, e por esta causa se chamou d'ally por diante a llha dos mortos, onde n' ella foy ferido eytor da silveira, de que morreo sobre a barra de dio, e asy morrêrão na entrada da dita Ilha allguns fidalguos e outros omens : e d' ahy se foy o dito guovernador a dio, onde lhe pós cerquo da banda do maar, e lhe começou a dar batarya, na quoall foy morto dom vasquo de lima e alguns fidalguos e outros omens. E por a dita cidade estar muito fortalecida de muros e artelharya, e de muyta gente, a nom pôde tomar; e se tornou o dito gouernador á dita Ilha dos mortos, e d' ahy mandou antonio de salldanha com gualés e gualeolas e fustalha miuda per toda a

[^91]enseada de canbaya, onde the fez muito nojo, queimando muilas naaos, e destruindo muilos lugares, e elle se veyo a guoa; e depoys senpre o dito gouernador fez muitas armadas pera a dila costa de canbaya, onde lhe foy feyto muito dano; pelo que no ano de 533 mandou o soltào badur, que ao tall tenpo era Reey do dito canbaya, recado ao dito nuno da cunha que folguarya de se vêr com ele ; pelo que o dito guovernador se fez prestes com hũa armada, e foy ter á barra de dio, e d'ahy mandou recado ao dito Reey da maneira que avião de ter pera se verem anbos; a quoall vista nom ouve efeyto por se nom concerlarem na maneira que aviāo de teer pera se verem, pelo que se tornou o dito gouernador pera guoa, deixando llá hum João de santiaguo pera pedir a elRey dioguo de mizquita e os outros porlugueses, que lá eslauão catiuos. E no ano de 535 , tendo já a este tenpo o dito gouernador ffeyto pazes com o dito Rey de canbaya por lhe daar baçaim e suas terras, como atrás no titollo de baçaim faz menc̣ão, lhe veyo nova, eslando em guoa, como elRey dos mogores vinha sobre o dito Reey de canbaya, por causa que, quoando o dito Reey dee canbaya floy spbre o Reyno de Chilor, se aqueixou a Rainha do dito Reyno aos ditos moguores que a quisesem socorrer e emparar, pelo que elles mandárão dizer ao dito Rey que nom fose tomar o dito Reyno, por quoanto aquella molher era viuva e tinha seu filho, que erdaua o Reyno, minino; e que se não quisese senão fazel-o, que soubese em certo que elles serião com ele ; e com toda esta reposta o ditoRey de canbaya nom deixou de ir sobre o dito Reino, o quoall tomou, e a entrada da principall cidade d'elle, onde estaua toda sua forẹa. 0 s que primeiro entrárão a dila cidade forão dioguo de mizquila, duarle da guama, e outros portugueses que ao tall tempo ainda llá estanão catiuos; pelo quoal respeito os ditos moguores nem lão somente vierào tornar a tomar o dito Reyno de Chitor e o de Mandou e e a mor parte de todo canbaya; que foy necesario ao dilo sollào badur recolher-se á cidade de dio, que por estar n'ũa Ilha foy o luguar onde se pôde saluar sua pe-

[^92]soa, e recolher sua gente. B vendo-se n' esta necesidade, mandou chamar marlim afonso, que ao tall tenpo era capitióo moor do mar, e envernara aquelle ano em chaull, o qual na entrada do més de setembro do dito ano se foy a dio, onde o dito Rey eslaua, em quoatro catures, deixando recado a toda outra armada que se fose alrás elle. E nesle tempo, tendo já o dito ñuno da cunha novas de como os moguores vinhâo sobre canbaya, per hũa carla que o dito soltâo badur escreveo, em que The pedia que se flose a dio, pelo que ${ }^{3}$ despedio loguo o dito nuno da cunha o secrelareo simão ferreira por embaixador, e asy hum xacoes embaxador do dito Reey, que aquelle ano emvernara na cidade de guoa; e o dilo guovernador se ficou fazendo prestes pera ir a dio, como de feito foy : e ao tempo que Symâo ferreira floy a dio, já llá estaua martim Fol. 180 r. afonso de sousa, que linha posto bandeira das armas. Reaes delRey noso senhor no luguar onde aguora está a fortaleza de dio, per consentimento do dito Rey de canbaya; e loguo espreveo outra carla ao dito gouerna-dor nuno da cunha, e tha mandou pelo dilo xacoes, a quall the foy dada em bac̣aym, onde já era cheguado, da quall carla ho trellado he o seguinte : «Nomeado do grão Reey lião do maar das aguoas azues, nuno da cunha, capilão mór com a merce delRey, por amizade eu vos acrecento: sabereys que o sacrelario symão ferreira, fiell priuado em ambas as parles, e xacoes ffilho dourado, vierão a mim: a vosa carla, que me mandasles, vio o meu eslado, o o que n'ella vinha sprito tudo vy ; e quoanto á vontade e desejo que tendes, eu o soube craro; e antes d'iso a vosa amizade e vontade xacoes m'a tinha ffeilo a saber; e tanbem aguora por boca de symão ferreira o soube, per vya d'amizade : aquillo que vos era necesario, que em tanlos anos nunqua se pôde cumprir, nem vos ouvera de vir a maão tão asynha, hum luguar pera estarem os portugueses em dio, da banda donde quiserdes, vós o mandastes pedir; eu vos ffaço mercê d'elle com eslas condic̣ões que simão ferreira per vertude de vosa pro-
${ }^{1}$ Lendo: «por esse motivon em logar de «pelo que» fica um pouco melhor a grammatica.
curação outorguou, as quoaes condições por carla de symão ferreira que vos spreve, e por palaura de xacoes que lá vay, o sabereys: aguora he necesario, tanto que este fformão vos for dado, que nom estejaes em nhum luguar, e com xacoes venhaes aqui : eu tinha escrito ao capitão moor do maar, o quall, tanto que the derão meu mandado, veyo loguo aqui a minha casa : ffolguey com yso, e por yso o mandey estar aqui pera me seruir : feita em dio a xxbiij de setembro de $\tilde{j} b^{\circ} \times x x b$ anos ${ }^{1} n .0$ quoall tanto que lhe a dita carla foy dada se fez prestes, e partio pera dio com trinta vellas de remo, onde me eu acerley que fuy com ele; e tanto que lá chegou, depois que foy ver elRey dentro á cidade onde estana aposentado, d'ahy a hum dia ou dous the deu a dita forlaleza, e se fez o contrato seguinte.
aEm nome de.deos amen. Saybão quoantos este estromento de contrato e concerto e asento de pazes virem, que no ano do nacimento de - noso senhor Jhesum Christo de ${ }^{\mathrm{j}} \mathrm{b}^{\circ} \mathrm{xxxb}$ anos, aos vinte cinquo dias do mês d’outubro, na cidade de dio, no baluarte da terra, onde está aposentado nuno da cunha capilào gerall e guovernador da India, e sendo elle presente, e asy xacoes, embaxador que floy delRey do guzarate, em seu nome, loguo pelo dito xacoes foy dito que ele 0 ano pasado asentara em nome do dito Reey do guzarate, seu senhor, pazes com o dito guovernador, e the concedera baçaim e suas terras, com as crausolas e condic̣̃es decraradas em contrato, que elle como procurador do dito Reey do guzarate, seu senhor, e com todo seu poder abastante, pera yso fyzera com ele guovernador; segundo mais larguamente se contém em o dito contralo, cujo teor de verbo a verbo he o seguinte; o quoall contrato se nom trellada aqui, por nom ser necesario, e por ir trelladado no litolo de baçaim.

E loguo pelo dito xacoes ffoy dilo que o dilo Reey do guzarate, seu senhor, por mais acrecentar na amizade delRey de portuguall, era contente d'oje pera todo senpre daar e conceder ao dito guovernador pera o

[^93]dito Rey de portuguall seu senhor hũa forlaleza em a cidade de dio, com as crausolas e condições conteudas em huns apontamentos com que Simão ferreira per mandado do dilo guovernador e com seu poder veyo ao dito Reey do guzarate e ffeez com o dilo Reey, as quoaes são as seguintes. Item - o soltão badur he contente de dar a elRey de portuguall hũa for-- taleza em dio, em qualquer luguar que o guovernador nuno da cunha quiser, da banda dos baluartes do maar e da terra, da grandura que lhe bem parecer ; e asy o baluarle do maar. B asy ha por bem de the daar, e confirmar bac̣aim, com todas suas terras e tenadarias, rendas e direilos, asy como tho tem dado per contrato, o quoall fez com elle sobre as pazes. E com condic̣ão que todas as naaos de mequa, que por verlude do dito contrato das pazes crĩo obriguadas a ir a bacaim, que ho nom sejão, e venhão a dio, asy como d'autes vinhão, nem the seja fleylo força algũa; e querendo algũa por sua vontade llá ir, o poderaa ffazer se quiser; e Fol, 181 asy o farão todas as naaos de todas as partes, que yrão e virâo pera onde quiserem; e porém todas naueguarám com carlazes hũas e oulras.

E com condic̣ão que elRey de portuguall nom teraa em dio nhuns direitos nem rendas, que ${ }^{1}$ só a dila forlaleza e baluarles; e todos os direitos, Rendas e jurdição da gente da terra será do dito sollão badur. E com condicão que todos os caualos d'urmuz e d'arabia, que per o dito contrato das pazes erâo obriguados a vir a baçaim, venhão a dio, e ahy paguarão os direitos a elRey de porluguall, segundo coslume de guoa; e não os conprando elRey, os mercadores que os trouxerem, os poderão leuar pera onde quiserem.

E com condic̣ão que todos os caualos, que vierem do estreito pera dentro, nom paguem direilos, e sejão fforros. E com condição que elRey de portuguall, nem o gouernador da India per seu mandado, nom mandaraa ffazer guerra, nem dano no estreito, nem nos luguares d'arabia, nem se tomaraa naao de presa nhũa, e lodas naueguarão seguramente; e porem avendo no estreito, ou em outra parle, armada de Rumes e tur-

1 - Quen significando «senão j,
quos, poderão ir pelejar com ela e destroylla. E com condic̣ão que elRey de portuguall e o soltão badur serão amiguos d'amiguos e imiguos d'imiguos, e o gouernador, em nome delRey de portuguall, ajudará ao sollâo badur com todo o que poder, por mar e por terra, e asy elRey a elle, quando conprir, com sua gente e armadas. E com condic̣ão que querendo se fazer alguns mouros da terra do soltão badur crislâos, que o gouernador o não consinta; e asy elle não consenliraa fazer-se nhum crislão, mouro; e que pasando-se a sua terra algũa pesoa ou pesoas que deva dinheiro, ou lenha fazenda delRey de portuguall, que elle os mande entreguar, e outro tanto ffaraa o dito gouernador, se pera os portugueses pasar algum omem, que tenha flazenda ou deva dinheiro ao soltão badur; com os quoaes capitolos e condições o dito xacoes dise que o dito Rey, por sua liure vontade e como dito he, daua a dila ffortaleza ao dito gouernador em nome del Rey de porluguall, seu senhor, e dés oje pera todo-senpre desestia de toda pose e domenio que, em o luguar onde se a dita ffortaleza ffizese, linha, e o avia por entregue ao dito guovernador, pera d'elle flazer como de cousa propea do dito Rey de portuguall, seu senhor: o qual luguar loguo pelo dito guovernador com o Rao medina, capilão da cidade de dio, ffez demarcado; e asynado per mandado do dito Reey do guzarate, seu senhor, desestia de toda pose e domenio que no dito baluarte do maar tinha, e como dito he o avia por entregue ao dito guovernador, pera d'elle fazer como de cousa propia do dito Reey de porluguall: e asy mais dise o dito xacoes que o dito Rey do guzarate daua mays ao dito guovernador pera elRey de portuguall as duas fforlalezas conteudas em o contrato primeiro que se fez sobre baçaim, que se chamão aceyra e corja, que estâo antre as terras do dito baçaim e as dos Reyzbutos, as quoaes lhe ora daua com todos seus direitos, terras e pertenças, pera todo sempre; e que elle guovernador em nome delRey de porluguall, seu senhor, posa mandar tomar pose d'ellas, e as entreguar aos capitāes que ordenar, e fazer d'ellas o que quiser, como cousa do dito Reey de portugual, por quoanto elle Rey do guzarate desestia de toda pose e domenio que nas ditas fforlalezas tinha, e avia todo por entregue

## DO ESTADO DA INDIA

ao dito guovernador, como dito he : com os quoaes apontamentos e crausolas acima decraradas o dito xacoes, em nome do dito Rey do guzarate, seu senhor, dise que avia por confirmado e releficado o dito contrato primeiro, e daua as ditas terras de baçaim e fforlalezas, e a dita fiortaleza em dio, e baluarle do maar com tall decraração, que as condições do primeiro contrato, que se mudárão ora per estes aponlamentos, que o dito Reey fez com simão ferreira, se cunprāo inteiramente da maneira que se contem nos ditos aponlamenlos, e nâo como eslaua no primeiro contralo; e em todo o mays he contente o outro se guoarde sem duuida algũa, como se n'elle contem : e o dito guovernador em nome dellRey de portuguall, seu senhor, aceylou todo o que acima he decrarado, e promeleo de asy inteiramente se conprir e guoardar pelo dilo Rey de portuguall, seu senhor, per elle guovernador, e per todolos capilāes, guovernadores, que ao diante n'eslas partes fforem, e o dito xacoes, em nome do dito Rey do guzarate, dise aceytaua e concedia todo o sobredilo; e que o dito Rey do guzarale asynará este coniralo, pera mais firmeza e ffee de como Fol. 181 r. o ha por bem, e se obrigua ao conprir inteiramente do que a sua parle toqua ; e por ffirmeza e seguranc̣a de todo quiserào que se fizese este contrato asinado pelo dito Rey do guzarate e pelo dilo guovernador, dos quoaes se fizerāo dous pera cada hum ter seu: testemunhas que forão presentes garcia de saa, e pero de farya, e symão ferreira, e fernîo rodriguez de castelo branquo, ouvidor geral da India; e coje percolim mouro parsio, e marcos fernandez, que seruiāo de linguoas; e decrarárāo todo. o sobre dito: dioguo soarez o fez no dito dia, més e ano alrás dito. E eu João da cosla, sacrelario da India, que a todo o sobredito fluy presente, e este fliz escreuer e soescreuy no dilo dia, e asyney com as testemunhas acima dilas.n

0 quoall contrato durou até $o$ ano de $\mathrm{j}^{\mathrm{c}} \mathrm{x} x x \mathrm{xbij}^{1}$, por ser enfformado o dito guovernador nuno da cunha, que o dito sollâo badur trabalhaua em todallas maneiras que podia pera the tomar a fortaleza de dio

[^94]por traic̣ão, e sendo d'isto certeficado manuel de Sousa capiltao da dita fortaleza, que o tinha bem sabido, se ffez prestes o dito nuno da Cunha com hũa armada pera ir llaa, e cheguando á barra de dio, por estar mall desposto, depois de ter outra vez a mesma enformação do dito manoel de sousa, o ffoy ver o dilo soltāo badur ao gualeào onde eslaua, e despe-dindo-se d'elle mandou o dito manoel de sousa que tomase alguns omens consiguo, e antes que o dito Rey desenbarcase o prendese na fusta em que hia, e o trouxese preso ao gualeão; o que o dito manoel de sousa cometeo, e embarcando-se na fusta onde hia o dito Rey, querendo-o prender, se pôs em defensão elle e os seus, pelo que foy morto, caindo da fusta ao maar, sem se nunqua mais poder achar; onde täobem morreo o dito manoel de sousa, e antonio cardoso, filho de francisquo cardoso, e pedrallvarez d'allmeida ounidor gerall que então era, e outros muitos ffidalguos, e loguo a cidade foy despejada e fficou em pose d'ella e das alfandeguas e rendas d'ella o guovernador nuno da cunha pera elRey noso senhor.

Per morle do dito soltão badur fiqou na quinta de melique, que he hũa legoa de dio, hum mir mamede zamom, moguor, que decendia dos Reis dos moguores, o qual se desavio com os Reiz dos moguores, que era seu cunhado, per nome Vmaym, pelo que so deitou com o sollan badur, é tinha algũa gente de que era capitâo ; e tanto que o soltan badur ffoy morto, se quis aleuantar por Rey do guzarate, e ffez hum contrato com -o gouernador nuno da cunha, de que o trellado he o seguinte.
> trellado do contrato que o gouernador nuno da cunia ASBNTOU COM NIZAMAMEDB ZAMOM SOBRE CANBAYA, 0 ANO DE 537 .

aEm nome de hum só Deos todo poderoso, criador de todas as cousas, amen. Saybão quoantos este estromento de contrato e asento de pazes virem que no ano do nacimento de noso senhor Jhesum Christo de
mill e quinhentos e trinta e sete anos, aos vinte e sele dias do mès de marc̣ do dito ano, em esta fortaleza e cidade de dio, nas pousadas do muilo manifiquo senhor o senhor nuno da cunha, do conselho delRey noso senhor, veador de sua flazenda, capilão gerall e guovernador da India, estando sua senhoria ahy, e bem asy estando presente coje afizamo embaxador de Imiza mamede zamom, e em presenc̣a de mim João da costa, sacrelario, e das testemunhas adiante nomeadas, loguo pelo dito embaxador foy dito que mira mamede zamom, seu senhor, se achara neste Reino de canbaya ao tenpo que se acontecera a morle de soltào badur; e porque no guzarate nom avia Rey d'elle, com ese fundamento se viera á quinla de melique onde ora estaua, pera d'ahy pedir a sua senhoria que de nouo fizese pazes com elle pera senpre, poys a senpre ouuera antre os coraçones e portugueses, pera que com sua paaz e fauor d'ally se fazer Fol. 182 Rey do dito Reino do guzarate, pois ele era filho do soltão bade muza zamom Reey dos coraçones e de tão antiguo sangue de Reis; e que por iso asy ser, sua senhoria avia d'aver por bem que as siquas das moedas corressem em seu nome per todo o Reino do guzarate, asy em dio como nos outros luguares que forem delRey de portuguall no dito Reino ; e que nos allcorōes o chamasem nome de Rey do guzarate, asy como se chamaua o soltio badur em seu tenpo ; e mais que sua senhoria avia d'aver por bem que asy como fazia no tenpo de sollão badur, quoando aqui traziâo os mercadores caualos a vender, que asy os traguâo aguora, e que lhos não defendão ; e que as armas que trouxesem pera se venderem, que vendendo-lhas que lhe não vão á mão, e lhas leixem conprar; e que todolos lascarins que forem do sollão badur, que eslâo no Reino do guzarate e bandeis d'ele, querendo-se ir pera ele, que o posão fazer de sua li--ure vonlade ; as quoaes condições acima pedidas pelo dito embaxador o dito senhor guovernador dise que lh'aprazia e lhas outorguaua, pelos poderes que linha delRey noso senhor, com tall condic̣âo, que o dito niza mamede zamom, dando-lhe deos canbaya pacifiqua, avia por bem que elRey de porluguall tivese pera sy e pera todos os que d'elle decendesem, d'oje pera todo senpre, o porto da cidade de mangualor, com todos os
direilos, rendas e jurdic̣ão, com dous couçees e meo ao rendor ${ }^{1}$ d'elle d'ahy té a ilha do bate chalaguão, com todolos porlos do maar e luguares que $h a$ na dila cosla, e asy dous coucés e méo ${ }^{2}$ da banda do maar pera dentro da terra ffirme, desne o dito mangualor té a llha de chalaguão, com suas rendas e jurdição e gente, asy e pela maneira que as teue e pesoya 0 sollão badur; e mais lhe avia d'oulorguar todalas terras de da-mão- a saber - 0 mesmo luguar de damâo té as terras de bac̣aim com lodalas terras e praguanás asy como eslâo, com toda jurdic̣ão e gente e rendas asy e da maneira que temos as terras de bac̣aim, asy como as pesoya o sollão badur e seus tenadares; e queanto á moeda, ser chapada de sua sita, pois já lhe concedia, que todo o proueito serya delRey de portuguall, como soya a ser dos Reis dos guzarates, e ysto uas terras que nós liuermos em canbaya e a nós quisermos bater ${ }^{3}$; e mais que ele seria obriguado que todos os nauios, asy de guerra, como naaos de mercadarias onde quer que forem achadas que eram de sollão badur, as mandaria entreguar aquy a dio com as fazendas que nelas vierem do soltão badur; e asy que nom fará em nhum porto dos seus, nem consentirá fazer, nhum navio de guerra, e naaos pera mercadarias poderão fazer quoantas quiserem de cairo; e que os caualos que aqui vierem ter por mar paguarão os direilos a elRey de portuguall, asy como paguão em guoa; e que os escrauos dos portugueses que lá estão, e forem ter d'aqui em diante, os tornarão, ou paguarāo sua valia d'elles ; e que quallquer porlugués que lá for sem llicenc̣a de sua senhoria, ou do capilào d'esta cidade, o nom recolhão, e o mandarão preso aqui; e que os mercadores nom serão empedidos em irem e virem, asy como sempre foy em tenpo do sollão badur, e isto ainda que aja guerra antre elle e os guzarates, antes lhe dará todo o fauor e ajuda necesaria, e na terra lhe nom leuarāo mais direi-

[^95]los do que the soyam leuar; $\theta$ as fazendas, que lá liverem os mercadores de dio, Ihas flará entreguar, pera que venhã̃o pera esta cidade, donde quer que elas estiuerem : e que a quinta de melique, onde ele ora eslá, flicará a elRey de porluguall, pois entra nos dous concés e méo da costa : as quoaes condiçũes decraradas pelo dito guovernador o dito embaxador concedeo, e outorguou em nome do dito niza mamede zamom, seu senhor, segundo loguo mostrou pelo Roll dos ditos apontamentos escritos per antonio da silveira capitão d'esta cidade, e com chapa do dito seu senhor, que fiquou em poder de mim sacrelario; as quoaes condic̣ões acima pedidas hũas e outras per anbas as ditas partes fforão outorgadas - a saber o dito senhor guovernador dise que the aprazia de outorgar e conceder a dita paaz com as dilas condiç̃̃es atrás decraradas, como dito he, pelos poderes que tinha delRey seu senhor, e d'aqui em diante the concedia a dita paaz com as ditas crausolas e condiçẽes, e the aprazia lhas conceder; e pelo dito embaxador floy dilo que ele aceylaua a dila paaz em nome do ditu mira mamede zamom, seu senhor, per vertude dos ditos apon- Fol. 182 r . tamenlos atrás decrarados; e se obriguou que o dito seu senhor jurará as dilas pazes tanlo que the llá fose apresentado esle contrato ; e loguo o dito senhor governador jurou aos santos avangelhos, em que pôs a mão que ele guardaria e conpriria as dilas pazes, em que todo ${ }^{1}$ o dito mira mamede zamom cunprise, e guardase o que ele era obriguado guardar e conprir ; e loguo o dito embaxador e governador diserão, anbos juntamente e cada hum per sy, que avião a dila paaz por feila, firme e valiosa d'oje pera senpre, e se obriguárāo a cunprir e guardar inteiramente, asy e da maneira que nesle contralo e condic̣̃̃es atrás he decrarado, e aqui se contém. E em testemunho de verdade mandárão a mim sacretario fazer esta escrelura, das quoaes se fizerão duas de hum teor, em que anbos asynárão - a saber - hũa que fíqua em meu poder, e outra que leua o dito embaxador: testemunhas que ao todo fforāo presentes, anto-

[^96]nio da silveira capilão d'esla cidade, e vasquo pires de sampayo, Ruy diaz pereira, e guaspar de sousa, manuel machado, e coje percolim e marquos fernandez linguoas; e eu dito sacretario, que per mandado do senhor guovernador fuii á quinta de melique, onde o dito niza mamede zamom eslaua, e loguo perante mim asynou, e jurou em seu moçafo de a todo teer e manter, e cunprir este contrato inteiramente, como nelle he conteudo, e o chapou de sua chapa; e porque a todo foi presente, o esprevy e asyney de meu sinall acustumado com as sobredilas no dito dia mes e era. João da cosla sacrelario o escrevi : o qual juramento foy dado ao dilo mira mamede zamom per cadychal a dila cidade de dio.n

Este contrato nom oune efeito, porque neste mesmo tenpo foy aleuanlado por Rey do dito guzarate, pelos grandes do Reino, o sollào mamedexá, que ora he, por ser sobrinho do solltão badur, filho de um seu irmão, sendo de idade de catorze ou quinze anos, o qual reyo d'amadava principall cidade do reino, sobre o dito niza mamede zamom, e o desbaralou e deitou fora do Reino, e se foy caminho do cindy flogindo. E com tudo ysto fficou elRey noso senhor e os capilâes da forlaleza de dio de pose da cidade e rendas d'ella até o mês de Junho de $\tilde{j} b^{\circ} \times x x b i i j{ }^{1}$, que o dito mamedexaa Rey do guzarate mandou coje çofar e outros capities tomar a cidade, a quall se lhe llargou per mandado d'antonio da sylseira, que ao tall lempo era capitão d'ella, por ser muito grande e ter pouqua gente, com que a não podia soster; e pareceo milhor conselho re-colherem-se á forlaleza, por nom perderem hũa cousa e outra; e os capilâes delRey do guzarate estiueram flazendo guerra á dila cidade, sem huns a pesuyrem nem oulros, até quoatro de setembro do dito ano, que soleimão baxaa, capilão moor de hũa armada do turquo, veyo de çuez com ${ }^{2}$ gualés á dita forlaleza, e the pòs cerquo com ajuda dos ditos capilàes delRey do guzarate, e conbatêrão a dita fortaleza, e lhe baterão hum baluarle, que the todo derribárão, o qual foy defendido per antonio da

[^97]
## DO ESTADO DA INDIA

sylueira, que ao tall tenpo era capilão da dila forlaleza, onde morrèrão muitos fidalguos e outra gente : e durando o dito cerquo, os Rumes começárão a tsar de suas manhas, com quererem tomar as molheres, per forc̣a, dos guzarales que eslauão na dita cidade, pela quoall rezîo os ditos capilàes se tirárão fora da cidade, e se recolhêrão á terra firme, e os nom quiserâo ajudar: e vendo os Rumes como nom podião entrar a dita forlaleza de dio, e de cada vez lhe hia mais socorro da India, e o viso-Rey dom garcia, que ao tall tenpo cheguara a eslas partes, se fazia prestes com todo o poder da India pera ir pelejar com elles, se tornárão caminho de çuez.

Eslando o dito viso-Rey dom garcia de caminho com toda' armada da India na barra de guoa, pera ir pelejar com os ditos Rumes, the cheguou recado como erâo hidos, pelo que desfez muila parle da dila armada, e com a outra se foy a dio, onde tornou a fazer e fortalecer a dila forlaleza; e eslando nella se tornárão a contralar pazes antre elle e o dito Reey, de que se fez o contralo seguinte.
aEm nome de hum só deos todo poderoso, criador de todallas cou-Fo. 183 sas, aos que este contralo e asento de pazes virem, que no ano do nacimento de noso senhor Jhesum Christo de mill e quinhentos e Irinla e nove anos, aos onze dias do mês de marc̣o do dilo ano, na cidade de navanager forào juntos acanjarão e Rumecão com os poderes do grande caão Mageres mocalão vllcâo, que linha poderes do grande Rey do guzarale ; e os sobredilos acajarão e Rumecião ambos de dous fallárão e asentárão as pazes antre 0 grande senhor e grande Reey do guzarate, e o grande senhor, justiçozo, allo dom Joâo Reey de porluguall; e os ditos procuradores, que asy asenlárão as pazes, delRey do guzarale, erão com poderes do dilo Rey seu senhor, e francisquo mendez de vasconcelos e Manoel de rasconcelos, fidallguos da casa delRey de portuguall, com os poderes de dom garcia de noronha, viso-Rey e capitão moor e gouernador da India ; e os ditos embaxadores aqui nomeados asentárāo com os ditos asajacão e Rumecão as condic̣̃és aqui decraradas, as quoaes serão guoardadas e se conprirão d'oje em diante pera todo senpre, com loda a
paaz, amizade e verdade, como cunpre, pera que em nhum tenpo se quebren a amizade e verdade antre dous Reis lão grandes; e todos quoatro asentárão as pazes per esta maneira. Item - 0 caide se porá da parte delRey do guzarate pera mão e justic̣as dos mercadores e do pouo, e asy porão hum tanadar e catuall por parle do dito Reey, e estes anbos leuarâo $a$ apresentar ao senhor viso-Rey pera que os enconiende ao capilão; e o dito capitão quoando quer que mandar requerer ao tenadar e ao catuall todallas cousas necessarias, que elles lhas darão por seu dinheiro, e asy as dario aos porlugueses, quando lhes pedirem ; e o mando da cidade será delRey do guzarate. Item - quoando quer que antre o mouro e o portuges ouver algũa deferenc̣a, asy no civell como no crime, o tenadar o mandará ao capilāo pera que fac̣a juslic̣a d'elle, e se o portugès for culpado, o capilão o castiguará, e fará paguar o que dever ao mouro ; e se o mouro for culpado o capilão o mandará ao tenadar pera que o castigue, e paguar ao cristão o que deuer. Item - mais farão hũa parede de largura de quoatro couodos, que começará da porta da praya, e yrá pelo bazar do arroz e d'ahy direito ao muro que vem da parte do maar; e as porlas que nesta parede fizerem estarão aberlas todo dia até 0 primeiro quoarto da noyte, e os portugueses e sua gente irão e virão, que ninguem tho poderá tolher, e depois de acabado de render o quarto da prima nom ficarão na cidade; e nas ditas portas ficarão omens d'alfandegua, asy por parte delRey do guzarale, como por parle delRey de porluguall pera guoarda dos direilos; porem estas guoardas dos portugueses nom ficarão de noite na cidade, e os omens delRey do guzarate ficarão senpre de dia e de noite; e as chaues das porlas estarão em poder dos porteiros do dito Reey; e os oficiaes dos mandovins da parle delRey de porluguall poderão pousar na cidade, e asy as guoardas das alfandeguas. Item - todo o rendimento d'allandegua de guogala, e d'alfandegua de dio com sua ilha, se receylará lodo n'alfandegua grande, e farâo tres partes - a saber - duas parles averá elRey do guzarate, e hũa parte averá elRey de portuguall. Item - os oficiaes que ficarem na dita alfandegua escreuerão tudo iguallmente, e com parecer d'anbos se jul-
guará e farão ludo, e anbos arrecadarìo o dinheiro, e o meterão em hũa arqua que fecharõo anbos, e ficarão as chaues em mão d'anbos, e anbos juntos abrirão a dila arqua ao cabo do més, ou de tres mesés, pelas parles acima decraradas, e reçebera cada hum o seu ; e o guasto da casa e guarda d'arqua, e asy conpra da dita casa, se paguará do dinheiro do rendimento d'alfandegua, soldo á liura o que vier a cada hum ; e os oficiaes d'alfandegua da parle delRey do guzarate se asentarám á parte da banda da parede da casa onde se guarda a fazenda, e os oficiaes delRey de portugal se asenlarão defronte d'eles da mesma banda, e o miraba porá hum por parle delRey do guzarate e outro por parte delRey de porluguall ; e quoando forem ver as naaos irāo todos junlamente. Item - quoaesquer caualos que vierem do cabo de Roçallgate pera dentro, pera ormuz, paguarão os direilos a elRey de porluguall segundo seu costume. E os caualos que vierem da cosla d'arabia, de caisem pera o estreito de mequa, nom paguarão direitos a elRey de porluguall, e ficarĩo em poder delRey do guzarate. Item - qualquer naao que parlir de dio pera fora, lomará Fol. 183 v. despacho d'alrandegua de como tem paguo os direitos, e mostrará o despacho ao capilão, pera the daar seu seguro. Item - quoaesquer naaos que partirem dos porlos dos guzarales, naueguarìo pelo coslume e regimento do tempo de meliqueaz, e tomarâo seguro do capilão de dio. Item - lodolos bacares e casas e bulicas, que senpre forão delRey do guzarate, ficarão pera 0 dito Rey, e asy o rendimento da calualarya ficará pera o dito Rey, e as casas do pono cada hum tenha as suas, e os portugueses nom entenderão nisto cousa algũa. Hem - quallquer mouro ou gentio que por divida dellRey do guzarate ou das partes fogir pera os portugueses, ou quaesquer deuedores, ou porlugueses ${ }^{1}$ entreguarāo; e pela mesma maneira quallquer pesoa que deuer diuida a elRey de portuguall ou ás partes, se fiogir pera os mouros, cles 0 entreguarão aos porlugueses. Ilem - todos os escrauos ou escrauas que fogirem dos porlugueses pera os mouros, ou dos mouros pera os porlugueses, os laes escrauos se

[^98]venderão, e o dinheiro d'eles se dará a seus donos. Item - na Ilha e luguar que os portugueses tinhão feitos dous baluarles, não tornarão a fazer outros, e yso mesmo na dita Ilha não farão outro nhum baluarle nouo, asy os portugueses, como por parte dellRey do guzarate. Item - estes capitolos de paaz aqui escritos leuarâo $a$ apresentar a elRey do guzarate soltâo mamude, e porão sua confirmac̣ão com sua chapa, e a entreguarão ao embaxador delRey de porluguall, e asy o senhor vyso-Rey porá sua chapa delRèy de portuguall, e a entreguarão aos omens delRey de guzarate : os quoaes Itens e concerto de pazes o dito vyso-Rey dom garcia ouue por bons e os asynou; e d'este teor se leuárāo huns a elRey de canbaya, fleylos per João da cosla sacrelario da India, e asinados pelo dito vyso-Rey, e se derão outros em parsio, asinados pelo dito sollão mamede, feylos no dito dia, mes e era. »

Per falecimento do vyso-Rey dom garcia socedeo na guovernança dom esteuâo da guama, o qual mandou hum embaxador ao dito Rey mamede xá, per que lhe pedia que ounese por bem que ametade do rendimento da dita alfandegua fosse delRey noso senhor, o qual lho concedeo.
(Rol. 184 a 188 brancas)

Item - Ao capilão da fortaleza de dio seyscenlos mill reis

E a hum naique com dous nafares, que vence ho naique a vinté vintens e mèo de prala por mès, E os nafares a oylo vintens por més cada hum, que soma por ano oyto mill quatrocentos oytenta e quatro reis ${ }^{1}$. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . biiij iiije Ixxxiiij reis

E a quinze piâes hum pardao por mês a cada
${ }^{1}$ Faltam bases para este calculo.
hum sem mais mantimento, que valem por ano cento e oytenta pardaos, que soma cinquoenta e quoalro mill reis.
lifij reis
E pera quoatro tochas quoatro pardaos cada mes, e sesenta canadas d'azeite, a mêa langua a canada, que monla ao todo por ano trinta e seys mill reis ${ }^{1}$.
$\widetilde{\mathrm{xxxbj}}$ reis
E a hum bóy que lhe traz o sonbreiro, e dous mainatos, e dous aguadeiros, que são cinquo pesoas, hum pardao a cada hum por mês, que valem por ano sesenta pardaos, que soma dezoyto mill reis.
$\qquad$

E a hum linguoa, que o serue, seyscentos reis por mes, que monla por ano sele mill e duzentos reis.
$\qquad$
$\qquad$

xbiij reis

Tij ${ }^{\circ}{ }^{\circ}$ reis

E pera mantimento de dous caualos, quoando os o dito capilào tiuer, quoatro pardaos cada mês, dous a cada hum, que valem por ano corenta e oyto pardaos, que soma calorze mill quatrocentos reis. . $\widetilde{\text { iiiij }}$ iijj $^{c}$ reis
E pera dous flarazes dous pardaos a anbos por mès, e quoatro languas pera bala ${ }^{2}$, que soma por ano dez mill e oytenta reis.

```
xlxxx reis
```

E a trinla alabardeiros que traz o dito capitão comsyguo, a selecentos e cyncoenta reis por més, alem de seu soldo e mantimento, a que se não faaz conta ${ }^{3}$. . . . . . . . . . . . . . . . . . . $\widetilde{\text { xxij }}$ b ${ }^{0}$ reis $(22500)$

E ao condestabre trynla e oylo mill e novecentos e vinle reis por ano, em que entra 0 mantimento . $\xrightarrow[\mathrm{xxxbijij}]{ } \mathrm{ix}{ }^{0} \mathrm{xx}$ reis
${ }^{1}$ Aliás 16200 reis. ${ }^{2}$ Parece que deve ser abate.n ${ }^{3}$ Aliás 27000 reis

Ilem - Ao feytor cem mill reis de seu ordenado por ano

$$
\overparen{\mathrm{e}^{20}} \text { reis }
$$

E a hum naique vinte vintens e méo de prata por mês, que monla por ano quoatro mill selecentos e vinte dous reis ${ }^{1}$. . . . . . . . . . . . . . . . . iiij bij ${ }^{\text {c }}$ xxij reis

E a dez piaẽs e duas tochas, a pardao cada hum por més, e trinta canadas d'azeile por mês, a rezão de mêa tangua a canada, que em tudo monta por ano cinquoenta e quoatro mill reis .

Iiij reis
E ao alcaide moor, quando o prover o capitão, cem mill reis $\qquad$ $\widetilde{c}^{\omega}$ reis
E a dous esprivães da feitoria cem mill reis por ano - a saber - cinquoenta mill reis a cada hum
$\widetilde{c}^{\pi}$ reis
E ao capitão do baluarte do maar cem mill reis

E ao ounidor da dita fortaleza cem mill reis.
E ao meirinho d'ela dezoito mil reis . . . . xbiij reis
Fol. 190 E a seys piaẽs do dito meirinho, a pardao cada hum por mês, que valem por anno vinte hum mill seyscentos reis. $\widetilde{\mathrm{xxj}} \mathrm{bj}^{\mathrm{c}}$ reis
E ao almoxarife do almazem e mantimentos trinla mill reis por ano d'ordenado $\xrightarrow[x x x]{ }$ reis
E ao escriuão do dito almazem dezoito mill reis.
xbiij reis
E ao sobre-Rolda vinte cinquo mill e duzenlos reis, em que entra o mantimento $\stackrel{\rightharpoonup}{x \times b} \mathrm{ij}^{\mathrm{c}}$ reis
E ao tronqueiro hum pardao cada mês, e hũa maão d'azcile cada mês, alem de seu soldo e mantimento, e o azeite a rezão de mêa tangua a ca-

[^99]nada, que monta ao todo por ano, alem de seu soldo e mantimento, sete mill novecentos vinte reis bij $\mathrm{ix}^{\circ} \mathrm{xx}$ reis

E a outro meirinho, que o gouernador garcia de saa ordenou pera correr a cidade, outro tanto como o outro, dezoito mill reis . . . . . . . xbiij reis

E a seys piaês a pardao por mês, valem por ano vinte hum mill seyscentos reis
$\widetilde{x x j} \mathrm{bj}^{c}$ reis
E a seys porteiros das porlas corenla sete mill e duzentos reis por ano, a rezão de seyscentos reis a cada hum por meds, alem de seu soldo e mantimento, que se the pagua quoando paguâo á outra gente, que monta por ano corenta e sete mill e duzentos reis.

E ao mestre dos pedreiros trinta mill reis de seu ordenado, e dous pardaos de mantimento por més, que tudo soma trinta e sete mill e dozentos reis.
 $\widetilde{\text { xxxbij }} \mathrm{jj}$ reis
E o mestre dos fferreiros dezoito mill reis de seu ordenado, e seyscentos reis de mantimento por més, que tudo soma vinte cinquo mill e dozentos reis.

E a lopo vaaz, mestre das espinguardas, seu soldo e mantimento. E asy se the daa no almazem mantimentos d'arroz, peixe e lenha; E pera tres obreiros seus, a rezão de duas medidas d'arroz cada hum por dia, E mèo peixe serra cada hum por mês, e hũa mâo de lenha a cada hum por mès, que monta por ano ao todo quoalro mill quinhentos noventa e oyto reis

E a nove pedreiros canarins, a dous pardaos por mes, e ao mocadão tres, e seu mantimento d'arroz e pexe pela maneira acima, que monla
por ano ao todo oytenta e quaatro mill e seyscentos reis ${ }^{1}$ $\qquad$
$\widetilde{R b j}$ iiji ${ }^{\circ}$ bij reis reis ${ }^{3}$

E a treze cauouqueiros obriguados á forlaleza, a dous pardaos por més, e ao mocadào tres, e seu mantimento pela maneira acima, que monla ao todo por anno cento vinte hum mill seyscentos dezoito reis ${ }^{2}$.
$\widehat{c^{10} \times x j}$ bj${ }^{\text {c }}$ xiiij reis
E a quoatro carpinteiros obriguados, a dous pardaos por mês, e ao mocadão tres, e seu mantimento pela maneira acima, que monta ao todo por anno corenta e seys mill quatrocentos e sete

E a seys obreiros fferreiros que seruem na ferraria, a dous pardaos por mês, e seu mantimento d'arroz, pexe, lenha, pela maneira acima, que monta ao todo por ano cincoenta mill e sele reis + Thij reis

Item - Ao viguairo vinte cinquo mill reis d'ordenado, e seyscentos reis de mantimento, que tudo vall trinta e dous mill e dozentos reis por
$\qquad$
$\qquad$ ano

## $\widetilde{\mathrm{xxxij}} \mathrm{j}{ }^{\circ}$ reis

E a cada beneficiado quinze mill reis de seu ordenado, e seyscentos reis de mantimento, que ludo soma vinte dous mill e dozentos reis a cada hum por ano

$$
\overrightarrow{x x i j} \mathrm{jj}^{\mathrm{c}} \text { reis }
$$

Fol. 191
E a tres moços do coro vinte hum mill e seyscentos reis por ano, a rezão de seyscentos $\qquad$ reis a cada hum por més de mantimento. . . . . $\widehat{x x j}$ bje reis

E ao lisoureiro seu soldo e mantimento d'omem d'armas, que valem treze mill e dozentos reis xiijije reis

[^100]E pera vinho e cera da Igreja, asy da ordinaria como pera as endoenças, e pera triguo pera osteas, e pera lenha e lavagem de roupa, sesenta e sete mill e oytocentos reis que podem montar neslas cousas acima em hum ano, pouquo mais ou menos, as quoaes sâo eslas :

Item - corenta e oyto arratens de cera laurada pera velas e tochas cada mès.

B dezaseys mat̃os de cera laurada pera as endoenças.

E duas maãos d'azeite cada mês pera as endoenças.

E dous pardaos cada mes pera vinho. a a mation lig allukey.
E hum pardao cada mês pera lauajem de a minduan ol 1 roupa.

E hũa maão de triguo cada mês pera osleas.
E hum quintall de lenha cada mês pera as fazerem.

E asy se dâo mais pera a dila Igreja algũas cousas necesarias - a saber - de cordas pera os sinos e pera armar a Igreja, e preguos, e teadas tintas pera a coresma, as quoaes se darão quoando forem necesarias, e não cada ano, porque cada hũa pode durar sele ou oylo anos.

E se daão mais ao viguairo, beneficiados, mocos do coro, tisoureiro, que per lodos sĩo onze, onze sobrepelizes cada ano, pelas quoaes se dão a dous pardaos por ano por cada hũa, que sĩo vinte e dous pardaos d'ouro, que valem seys mill seyscentos reis ${ }^{1}$
${ }^{1}$ Parece näo lembrou que o pardao de ouro valia 360 reis. pith of 7

Fol. 101 v. E pera despeza do espritall, de mil athé mil e duzentos pardaos d'ouro cada ano.

E pera a santa misericordia oylo candis d'arroz por mes, que pode valler a doze tanguas, pouquo mais ou menos, huns anos por outros, que soma sesenta e nove mill e cento e vinte reis

## $\widehat{\operatorname{xix}} \mathrm{c}^{10} \mathrm{xx}$ reis

ordenados dos oficiaes das alkandeguas, e d'outhas despesas d'ellas que an de paguar os tisoureinos.

Item - Ao Juiz d'alfandegua cento e cinquoenta mill reis por ano.

E o lisoureiro cem mill reis por ano de seu ordenado

E a dous sprivâes d'alfandegua cem mill reis, a cada hum cinquoenta mill reis de seu ordenado por ano
$\widetilde{\mathrm{c}^{\tau 0}}$ reis
E ao miraba, que he o alcaide do maar, trinta mill reis.


E ao porteiro d'alfandegua vinte mill reis por ano. $\widetilde{x x}$ reis
E o espriuâo gentio tres pardaos cada mês, que monta por ano dez mill e oylocentos reis, o quall faaz as contas
$\tilde{x}$ biije reis
E ao linguoa d'alfandegua tres pardaos por mes, so ho ahy ouver e o não seruir o sprivâo, que monta por ano dez mill e oytocentos reis . . $\tilde{x}$ biije reis

E ao xarrafo, que tem cuidado de ver as moedas, dous pardaos por mes, que valem por ano sete mill e duzentos reis . $\overline{\mathrm{bij}} \mathrm{jj}{ }^{\mathrm{c}}$ reis
E ao naique e vinte dous piaẽs que seruem

## DO ESTADO DA INDIA

n'alfandegua vinte cinquo pardaos e méo cada mês

- a saber - tres pardaos e méo ao naique e dous nafares seus, e aos piães a rezão de pardao por mês sem oulro mantimento algum, que soma por ano noventa e hum mill e oylocentos reis . . . . $\widetilde{T B j}^{\mathrm{j}}$ biije reis

E a hũa tocha hum pardao por mes, que valem por anno tres mill e seyscentos reis. . . . . . iji bje reis

E a catorze marinheiros e hum mocadão que são dezaseys, diguo que são dezaseys marinheiros e hum mocadão que sâo dezoito, pera a gualvela em que ha d'andar o alcaide do maar, dezoito pardaos por mês, os quoaes serão aponlados pelos escriuães d'alfandegua asy como os piães, que monta por ano setenta e dous mill reis ${ }^{1}$.
$\xrightarrow[\text { xxij }]{ }$ reis
E a hũa tronbela duas tanguas por mês, porque outro tanto an de paguar os oficiaes guzarates, que vall por ano mill quoatro centos e corenta reis $\tilde{j}$ jiij ${ }^{c} R$ reis

E ao escriuão do mandouim do arroz corenta mil reis $\widetilde{\mathrm{Ra}}^{\mathrm{a}}$ reis
 We ch ene to


Item - Ao Juiz d’alfandegua de seu ordenado cem mill reis.

E ao tisoureiro de seu ordenado cem mill reis $\widetilde{\mathrm{c}}^{\mathrm{w}}$ reis
E ao sprivâo d'ela cinquoenta mill reis por ano T̂reis
E ao linguoa tres pardaos por més, que valem por ano dez mill oytocentos reis . . . . . . . x biije $^{\text {e }}$ reis

[^101]E ao xarrafo hum pardao por mès, que vall por ano tres mill seyscentos reis . . . . .... . . . ifj bj ${ }^{c}$ reis

E ao naique com oyto piàes seus dez pardaos por mes - a saber - dous ao naique e hum pardao a cada pião, que vaall tudo por ano trinta e seys
 mill reis. . . . . . ................ Axabj reis

A Thanly
(Follas 193 - 194 brancas)

Fol. 195 Item - Com os Reeys da Ilha de Ceylão se fizerão muilos contratos, ou pera milhor dizer lhe fforão acrecentando as pareas de cada vez mais, dos quoaes não pude achar nhum, e parece que os que se fizerão leuárão os governadores; mas pela enfformac̣ão que achey, soube que primeiro dauão cerlos alyffantes e aneys e canela; depois tirarão-the os alyfantes e aneys, porque parece que daryão cousa que valese pouquo, e acrecentarão-tho na canela, que herão trezentos bares do peso da terra, que era menos de tres quintaes cada hum ; depois, em tenpo que pero vaaz hera veador da flazenda, encomendou a antonio pesoa, que lá ffoy, que fizese com elRey que frosem tresentos bares de tres quinlaes, e que a outra canela que the ficase the tomaryão a rezão de tres pardaos o baar, como de ffeito d'aly por diante asy se fez, que toda a que fficase the conprou, ainda que fose grosa, e se mandaua a vrmuz quando se fazião os contralos das droguas, lirados corenla bares que o dito Reey manda por seus ao mesmo Vrmuz de mestura com a delRey noso senhor.

E depois da morle d'este Rey de ceylão, estando lá gaspar d'azauedo por alcayde moor e ffeitor, aleuantando por Reey o neto the acrecentou mais cento e cincoenta bares alem dos trezentos; cheguando lá o viso-Rey dom affonso fez outro contrato em que lhe acrecentou mais; mas este não me pareceo bem poll-o aqui, porque nas outras cousas não cunprírão eles, nem sey o que sobre isto averaa sua Alteza por bem : ele dará mil bares, se lantos quiserem mandar apanhar, mas a mim nāo me
parece bem nem dal-os ele, nem apanharem-se, porque nom se pode guastar fanta, e tem o preço muito abatido; e pode ser que não se apanhando tanta torne a seu prec̣o, não dando os governadores bares.

Item - Por esta canela vay senpre hũa naao grande de sua Alteza, e quando a nom ha grande vão duas, e o fidalguo que he prouido da viagem por capitâo d'ele, o qual a recebe do alcaide moor e ffeitor, e a entregua aos ffeitores de cochim ou de guoa, pera onde se ha mister; e tirando ha que he necesarya pera as naaos do Reeyno, a outra se leua a guoa pera o contralo; mas aguora ffaz-se pouquas vezes, porque a veador da fazenda que ffazz a cargua manda-a desenbarcar toda, e depois que se escolhe ha que ha de ir pera o Reino, a outra vende-a por pouquo preço, por não valer mais na terra, por senpre ter muitas necesidades; e perde sua Alleza em se não vender em guoa, ainda que se não fac̣a o contrato, porque se vende lá milhor.

Item - Este capilão que vaay por esta canela tinha cincoenta e se- Fol. 195 r. senta bares de canela fforros por prouisões dos governadores, e sabendo pero vaaz, veador da ffazenda, que com a sua trazião outra, o escreueo a sua Alteza, o qual mandou que não ouuese o capilâo os ditos bares, e em luguar d'eles the ordenou mil pardaos d'ordenado por cada viagem, os quoaes leuão, e d'algum tenpo pera quá lhe tornárão os governadores a daar os ditos bares alem dos mil pardaos, e pode ser isto de doze anos pera quá.
titolos dos ordenados de cetlĩo.
Fol. 196

Item - Ao ffeytor e alcaide moer cento e
vinte mil reis por ano
E ao escriuão trinta mil reis d'ordenado cada

. . . . . . . $x x$
E ao vigairo vinte mil reis d'ordenado por ano $\underset{\mathrm{xx}}{ }$ reis
Nom tem beneficiados.
(Folhas 197 e 198 brancas)

Fol. 199

## trblado do contrato que o gouernador gragia de saa fez com a raynha de batecalaa, por não ayer beey <br> e bla reger 0 reeyno.

En nome do mui altisymo e todo poderoso deos, saibāo quantos este contrato de pazes e perpelua amizade virem, como a esla cidade de guoa floy envyado poca naique por embaxador da Raynha de batecalaa ao senhor gracia de saa, capilão geral e governador da India pelo mui alto e muito poderoso Reey dom João o terceiro d'esle nome noso senhor, o qual depois de ver e enximinar hũa ola que o dito embaxador the trouxe da dila Raynha, e depois de ter sobre as ditas pazes praticado, floy ffeito este contrato - a saber - que a Raynha de batecalaa se obriguaua de em cada hum ano paguar a elRey noso senhor as pareas que ela he obriguadas paguar pelo contralo sobre elas ffeilo; e que as que deue dos anos pasados se obrigua pagual-as, não mostrando como as tem paguas aos officiaes do dito senhor; e que doje em diante das terras dos pondis, e calatore, e senhoryo de batecalaa, não sairâo nem se armarão parós de ladrōes, nem se recolherão. E sendo caso que os ladrões hay venhão de fora parle a vender algũas cousas, a dila Raynha lhas tomaraa pera sy todo o que eles ahy leuarem, e não tho lomando, ela se obrigua a paguar toda a perda e dano que eles fizerem aos porlugueses e vasalos do dito senhor, E asy a entreguar todos os parós, que ahy em suas terras da dita Raynha estiuerem, dos pondis; E não consentiraa ffazeren-se mais outros alguns nem que sayão d'ay, e fazendo-se o contrayro, este contrato de pazes não averaa efeito nem se conpryraa, e cunprindo ela inteiramente, sem cautela, as cousas sobreditas, o dito senhor promeleo em nome delRey noso senhor, e pelos poderes que de sua Alteza lem, de em todo cunprir este contralo de pazes, e de o mandar guardar sem duuida algũa, com tal condição que a dita Raynha mande a sua senhoria outro laal con-
trato como este, asynado e afirmado por ela e pelos seus Regedores e oficiaes, e chapado segundo seu custume, de sorte que o não posão contradizer, em que se obrigue cunprir todo o sobredito: e pera firmeza, mandou o dito senhor governador fazer este contrato de pazes, e asynou de seu nome, e mandou aselar com o selo das armas de sua Alteza : ffeyto n'esla cidade de guoa ao xbij dias de setenbro pelo licenciado francisco aluarez sacrelaryo, ano do nacimento de noso senhor Jhesum Christo de jub ${ }^{c}$ Rbiij anos ${ }^{1}$.

TITOLO DE BATECALAA.
Item - elRey de batecalaa he obriguado paguar de pareas a elRey noso senhor dous mil ffardos d'arroz chanbaçal cada ano, per contrato que d'antiguamente he ffeito, com condic̣ão que haa elRey noso senhor hay ${ }^{2}$ de ter ffeytor, pera dar cartazes aos nauios que saem do dito porto, e pera hay vender algũas mercadoryas de sua Alteza; e isto se faaz segundo ordenança que ao governador ou veador da fazenda the parece seruic̣o delRey, noso senhor.

E tem o ffeytor que hay está cem mil reis d'ordenado.

E o escriuão trinta mil reis . . . . . . . . . . . $\widetilde{x x x}$ reis
${ }^{1}$ Mil quinhentos quarenta e oito. ${ }^{2}$ Ahi.

$$
31
$$

## TITOLO DE DABUL.

Item - neste Rio de dabul e porlo está senpre ffeytor delRey nosso senhor, per contrato que os gouernadores ffizerão com o Idalxaa, pera o dito feitor dar carlazes aos navios que parlisem do dito porto; e por yso paguaua o dilo porto de pareas dous mil pardaos d'ouro, os quoais the quitou e aleuantou o viso-Rey dom gracia quando veyo á India, e ora não pagua nada; e porém o dito ffeytor vende algũas ffazendas de sua Alleza, e conpra outras segundo o governador ou o veador da fazenda ordenada (sic).

E tem o dito fieitor cem mil reis d'ordenado
E o espriuão trinta mil reis d'ordenado. . . $\lambda \lambda x$ reis
(Follia 204 e 205 brancas)

Fol. 206

Item - Na costa de calecaré, que he do cabo de comorym athé os haixos de chilao, se arrecada a renda da pescarya do aljofre, que se pesca em duas pescaryas do ano - a saber - hũa no dito calecaree, e outra em caradiua na llha de ceylão, as quoaes arrecada o capitão que aly anda em dous e tres e quoatro calures, segundo a necesidade tem, e the os gouernadores ordenão; e antiguamente se paguaua ao senhor da terra selenta e quoatro e setenta e cinquo mil flañ̃es, de dez ffañ̃es o xerafim ; e por aly andar o dito capitâo dando guarda aos ditos pescadores, the paguárão senpre os ditos selenta e cinquo mil ffanões, com que faziîo

## DO ESTADO DA INDIA

despeza dos navios e gente que neles trazião e do seu ordenado ; e o que sobejauão (sic) traziâo á feylorya de cochim cada ano; e algũas vezes ffoy offeytor de ceylão daar ésla guarda, e arrecadar eslas pareas.

E depois que os pescadores, que ffazem esla pescarya, se comec̣árâo a fazer christãos, e os comec̣árào de fauorecer, ffoy a pescarya demenuindo, e rendendo muilo menos: a verdadeira enformação d'isto não pude saber, porque os padres da conpanhia de Jesuu, que hy ora residem, e trabalhão por fazer e soster a dila cristandade, dizem que os capitães lhe fazem lantas tyraniás por seus intereses, que por este respeito nom querem ir pescar, e se ffizerão muitos mercadores e tralantes, e per vezes requererão, e oje em dia requerem aos gouernadores e viso-Reys da India, que pois os ditos pescadores não pescão por a pescarya causar $^{1}$, e não aver ostra como soya a ser, que de duas ffação hũa : ou não sejão os ditos pescadores obriguados a paguar senão quando pescarem, ou se querem obriguar a paguar hũa cousa cerla, que abasle pera a despesa, que o capitão aly pode fazer cada ano com dous catures e trinla homens, que andão n'eles, os tenpos que estaa em coslume andarem no maar : ao que respondem os capilāes que fforâo, e sĩo prouidos, que os dilos pescadores não deixão de pescar e achar ostra, senảo por não quererem pescar em mayor allura do que ora pescão, e como d'antes pescauão, porque he mor trabalho, e por ese respeilo se fizerão mercadores por escusar o trabalho; em que el Rey noso senhor perde a sua renda; e que eles vierão á India requerer que tirasem a pescarya aos mouros, que $n=168$ d'antes a linhāo e paguauão por em cheyo, e que eles queryão paguar senpre outro tanto, e que depois que se virâo ffauorecidos dos padres, não querem pescar, e se metêrão a mercadejar : o ryso-Rey dom affonso, por fauorecer os ditos christâos, aceylaua paguarem trinla e dous mil flanũes, quer pescasem, quer não, que he o que se podia montar nas despezas que o capilão que aly anda pode guastar com dous calures e gente pera eles, athé o flazer saber a elRey noso senhor; e o capilào que ora en-

[^102]traua o nom quis consentir, requerendo ao dito vyso-Rey que lhe não tirase o seu : asy que nisto sua Alteza parece que ha de tomar asento nisto, e mandar o que the parecer que seraa mais seruiço de deos e seu.

(Fol. 207 branca)

Item - Ao capitão cento e vinte mil reis d'ordenado

E ao escriuâo que anda com ele corenta mil reis, E doze mil reis do calur, ou fusta em que anda, que soma por ano cincoenta e dous mil reis Tij reis

Item - se daa aos padres da conpanhia de Jhesu, que na dila pescarya ministrão os sacramentos, e ffazem a gente da terra cristãa, cento e cincoenla pardaos cada ano.
(Fol. 209 e 210 brancas.)

Fol. 211
ESTAS SÃO AS PAREAS D'ARROZ QUE ELREY NOSO SENHOB tem nesta costa de guon athé cananor, e asy alguns bios QUE PODERĨO PAGUAR, SE OS APERTAREM POR isO.

Item - o porto e Rio de onor pagua cada ano dous mil fardos d'arroz, diguo o Reey dele.

Item - elRey ou a Raynha de batecalaa pagua outros dous mil ffardos.

Item - o porto de barcalor pagua quinhentos fardos.

```
OS rIOS QUE pOdEm paguar parBas.
```

Ilem - Do Rio de cintacora se podem arrecadar quoalrocentos athé quinhentos flardos d'arroz.

Item - B do porto de agracona se podem arrecadar trezentos fardos d'arroz.

Item - E do Rio de ancolaa se podem arreoadar setecentos fardos d'arroz.

Item-E do Rio de mirjeo se podem arrecadar quinhentos ffardos d'arroz.

Item - E do Rio de conbatem se podem arrecadar duzentos ffardos d'arrooz.

Item - E do Rio de bandor, que he perto de balecalaa, se podem arrecadar trezentos ffardos d'arrooz.

Item - E do Rio de bacanor se podem arrecadar mil fardos d'arroz.
Ilem - E do Rio de diuee se podem arrecadar quatrocentos ffardos Fol. at v. d'arrooz.

Item - E do Rio do Reey da pedra se podem arrecadar quinhentos flardos d'arrooz.

Item - E do rio de carnale se podem arrecadar oytocentos ffardos d'arrooz.

Item - E no Rio de mangualor ha tres portos e senhores de tres pouoações, hum se chama banguo, he ${ }^{1}$ este pode paguar mil flardos d'arrooz, e outro junto d'ele, onde estaa o paguode, pode paguar selecentos ffardos d’arrooz, E outro, que estaa da banda do suul, que se chama talnhe, pode paguar setecentos ffardos d'arrooz.

Ilem - E do Rio de manjisirão se podem arrecadar selecentos ffardos d'arrooz.
${ }^{1} \mathrm{E}$.

## TOMBO

Item - E do Rio de cunbia, que he onde se aparlāo as terras do canaraa e do malauar, se podem arrecadar oytocentos ffardos d'arroz.
(Fol. 212 e 213 brancas)

Fol. 214 YSTO HE 0 QUB SE DAA A CADA PESOA DB MANTIMBNTOS PERA CADA DIA, NOS ALMAZENS D'BLREY NOSO SBNHOR, NA CIDADE DE GUOA, ASY EM TODA A COSTA DA INDIA, DE DIO THÉ COULÃO.

A saber:
Item - hum arratel de carne.
2tem - hum arratel de bizcouto.
Item - duas medidas d'arrooz.
Item - hũa canada de manteygua pera hum mês.
Item - hum arratel d'ac̣uquere pera hum més.
Item - hum coartilho d'azeyte pera hum més, 0 qual azeyle he de portugual.

Item - hum coartilho de vinagre pera hum mês.
Item - dezaseys lilöes pera hum mês.

## MANTIMENTOS DE MARINHEIROS DA TERRA.

Item - duas medidas d'arrooz a cada hum por dya.
Item - hum peixe serra a cada hum em cada hum mês.




 tBELADO DO CONTRATO QUE O VISO-BEY DOM GRACIA FFEZ COM ELRBY DE CALEQUU; B POR 0 DITO VISO-BEY SE ACHAR MUITO DOENTE, E NÃO PODER 40 Ir aO malauar, pásou esta provisióo ás pesoas abaixo decrabadas PERA FEAZBBEM 0 dITO CONTRATO COM 0 dItO REEY DE CALEQUU, DE QUE


"Dom gracia de noronha, do conselho delRey noso senhor, viso-Rey, eapilào moor e gouernador da India, fraço saber aos que este meu poder virem, que o çamorym Rey de calequu me mandou seus embayxadores, pelos quoaes me mandou dizer, que ele desejaua asentan paaz e amizade com elRey noso senhor pera senpre; e que pera iso me mandaua loguo seus aponlamentos, pera que eu os vise, e sobre iso ffizese o que ffose seruiço do dilo senhor, segundo se nos ditos capitolos dos ditos apontamentos, que me mandou por china culualy e manuel de brilo capitão da forlaleza de chale, mais inteiramente se continha; os quoaes capitolos eu vy com capilães e fidalguos e pesoas nobres, e lomey os pareceres d'eles, os quoaes todos asentárāo juntamente que Ihes parecia seruiço de sua Alteza flazerem-se as dilas pazes, por muilos juslos respeylos que conprya a se fazerem, e que era muilo seruiço delRey noso senhor. E tendo eu o gualeâo são maleus, em que avia de ir a calequu asentar as dilas pazes, Easy toda minha armada presles, concerlada e aparelhada, como cunprya pera laal ida, socedeo achar-me em lal desposição de doente e ffraquo, que nom pude ir, por mo asy aconselharem os fisiquos e lodas as outras pesoas. B por quanlo cunpre muilo a seruiço delRey noso senhor as dilas pazes se ffazerem, e o çamorym está esperando por mim pera iso, e o tenpo ser já cheguado pera a dila ida, e asy porque não sey quando me acharey em desposic̣ão pera ir em pesoa, me pareceo seruiço de sua Alleza tomar-se concrusāo em hum neguocio de lanla inporlancia, como
he acaharem-se as ditas pazes. E por eu confiar em dom aluoro de noronha, meu filho, e dom João de crastro, meu cunhado, e em pero lopez de sousa, capitão moor d'armada do Reyno, e no doutor fernão Rodriguez de castelo branquo, veador da fazenda n'eslas partes, e em João da costa, sacrelaryo, que são taes pesoas pera se d'eles poder confiar o tal caso, e outro de muito maior inporlancia, que eles o farão bem e ffielmente, como cunpre ao seruic̣o delRey noso senhor: ey por seruiço de sua Alteza que eles todos junlamente flação as ditas pazes com o çamorym, segundo thes parecer seruic̣o do dito senhor, e segundo os capitolos que já são vislos; as quoaes eles poderâo asentar e jurar, asy e lão inleiramente como se eu presente ffose, e por mim flosem ffeitas; e este poder the dou por vertude dos poderes que tenho delRey noso senhor, e todo o que por eles for asenlado, concedido, capitolado e detriminado e jurado, per este, em nome de sua Alleza, ey por ffeyto, flirme, valioso. d'este dia pera senpre, e fliquo e prometo de todo guardar as ditas pazes, asy e do propio modo e maneira que por eles forem asentadas, sem arte, nem cautela, nem outra nhũa cousa que a elo em nhum tenpo posa poor, senâo guardal-o e cunpril-o sem duuida algũa, porque asy ho ey por seruico delRey noso senhor: e peço por merce ao muito allo e muito poderoso senhor Camorym Reey de calequu, que por quanto por minha desposicão e pessoa não poder ir ffazer as dilas pazes, ele as asente com os sobreditos pelos aponlamentos que me mandou por china cutualy e manuel de brito, capitão de chale, e as jure segundo seu custume, e porque eu as guardarey e cunprirey tão inteiramente, como se por mim forão ffeytas : ffeyto em guoa a bj de dezenbro, andré Rodriguez o féz, de nil quinhentos trinta e nove. João da costa o fez esprever. E sendo caso que por algum respeito, ou enconviniente que posa ser, algũa das partes n'este poder nomeadas não seja presente ás ditas pazes, como dilo he, ey por bem que as que presentes estiuerem as ffação, e, serão valiosas tão inteiramente, como se todos flosem juntos. E asy as poderâo jurar, como dito he. »

Per verlude da qual prouisão as dilas pesoas acima decraradas asen-

a Em nome de deos todo poderoso, que ffeez o ceo e a terra: o primeiro dia do mes de Janeiro de mil e quinhentos corenta anos, em esla harra de panane, onde ora está surla $a$ armada de que he capilão moor dom aluoro de noronhn, flilho do visorrey, em o seu gualeão são mateus, sendo ele hay presente, E asy dom João de craslo e pero lopez de sousa, capilāo moor d'armada do Reino, E o doulor ffernão Rodriguez de castello branquo, veador da fazenda n'eslas partes, e eu João da cosla, sacretaryo, aos quoaes lodos junlamenle dom gracia de noronha, do conselho delRey noso senhor, viso-Rey, capilão moor e governador da India, comeleo per sua prouisão, que aqui vay acoslada, que por quanlo ele ao presente eslaua maal disposlo em guoa, o não podia vir aqui asenlar as pazes com ho Çamorym, que ha dias que se antre eles comec̣árào de tratar, eles em seu nome as fízesem e jurasem asy e do maneira que o ele fizera, se presente ffora, como mais conpridamente se contem na dila prouisão aqui junla; per vertude da qual eles pedírão a manuel de brito, capitão de chale, que por quanto ele tinha já muila enfformação d’este neguocio, que se principiára per ele, ffose a terra ffalar com o çamorym sobre algũas cousas que nos ditos capitolos de todo nâo erão asenladas; 0 qual ffoy, e presente alguns Reeys e senhores e seus Regedores the leo e decrarou os dilos aponlamenlos, asy os que leuou a guoa com china calualy, como oulros que o viso-Rey mandou por parle delRey noso senhor, e asy outras cousas de que nâo hera tomado concrusão; e depois de lido e praticado lodo, asentou com o dito camorym as pazes per estas condições e capilolos seguinles - a saber - que ele çamorym darya loda a pimenta que poder aver de suas terras e de qualquer outra parte, pera que tota aja elRey noso senhor pelos preços que se vende em cochim, e pera iso lhe dem a Ilha de camarão toryle, que eslaa a paar de chale, que foy sua, pera n'ela flazer o peso, e hay dar toda a pimenla que n'aquela parle poder aver, e asy manda fazer cerlas bulicas; e a mais ffazenda se pesaraa em calequu. Item - que todo o gengiure que em suas terras ouuer, o dará todo a elRey noso senhor a preço de nouenla e dous flanões por baar, entrando n'eles os direitos que ele Camorym ha d'aver; o qual

Fol. 217 mandarí pasar nas dilas partes. Item - que por quanlo ele soya aver muilo proveito dos direitos da pimenta que seus mercadores leuauão a mequa, e ora d'aqui por diante nhũa ha lá de ir, como abaxo se decrara, que ele posa mandar nas naaos do Reino, que cad'ano fforem, cerla pimenta, pera lá no Reyno se the vender pelo preço que etRey noso senhor vende a sua - a saber - que de cada cem bares de pimenta, que ele der e vender a elRey noso senhor, posa mandar dous bares e meo seus, conprados de seu dinheiro, pera que, como dito he, no Reyno se venda ao preço do dito senhor; e por quanto o dilo preço as mais das vezes he incerlo, por rezão das quebras da dita pimenta, que lhe respondão senpre a rezão de quinze cruzados por quintal, o qual dinheiro que se na dita pimenta ffizer, the mandaraa elRey noso senhor empreguado em mercadoryas do Reyno, que ele posa dobrar o dinheieo ; e as mercadoryas serão azougue, vermelhão, coral e quoaesquer outras que ele quiser. Item -que a dita pimenta, que asy mandar por sua, vaa a risqua delRey noso senhor, E asy mesmo the virão as mercadoryas, que the asy conprarem do dinheiro da dita pimenta, sem risquo algum, de maneira que posto que as naaos, em que a dita pimenta ffor, ou em que as ditas mercadoryas vierem, se percão, que ele Gamorym não perqua nada, e se lhe entregue tudo per em cheyo; as quoaes se the entreguarão em chale ou em cochim, ou a seus Regedores, ou a quem ele mandar, tanto que as naaos do Reyno cheguarem a cochim. Item - que das meroadoryas que vierem do Reyno mande senpre o viso-Rey ou o vedor da fazenda parte d'elas a vender a calequa, pera que elé camorym aja os direítos acustumados, que lhe paguão os mercadores que as conprarem - a saber - coral, azougue, vermelhão, pedra vme, grâas e sedas. Item - que lhe dem seguros pera os mercadores de sua terra, asy e da maneyra que se dào a elRey de cochim e de cananor. Item - que as naaos e nauios que com os dilos seguros naueguarèm, não recebão nhum agrauo dos porlugueses, e se thes agrauos ffizerem, o viso-Rey mandaraa castiguar quem taal fiizer. Item - que os senhores que the ora obedecem, que the obedec̣ão asy e da maneira que the ora ffazem, e que the não posīo tirar as jangua-
das que ao presente tem em suas terras: os quoaes aponlamentos todos e 0 n'eles conteudo o dito dom aluoro de noronha, dom Joâo de crasto, pero lopéz de sousa, o doutor ffernão Rodriguez de castelo branquo, João da cosla, sacrelaryo, em nome delRey noso senhar e do viso-Rey, por vertude da dila provisão, the concedérāo asy e da maneira que atrás vay decrarado, por o dito c̣amorym lâobem ser contente de conceder os apontamentos seguintes - a saber - que ele Camorym não posa ffazer guerra nem agrauo a nhum noso amiguo, e quando o lal amiguo noso the fizer algum desaguisado, ou sem rezão, o faça saber ao viso-Rey, ou a qualquer gouernador que ao diante for, pera o lazer emendar e correger ; e não tendo ele Çamorym o dito comprimento, em tal caso o dito viso-Rey ou gouernador que ffor posa ajudar ao tal amiguo noso, e fauorecel-o, sem por iso quebrar a paaz; e quando o dito Reey ou senhor, que liuer a dita deferença, não quiser eslar pelo que o dito viso-Rey detriminar, que em taal caso 0 dito Camorym o posa castiguar e flazer-lhe a guerra. Item - quanto á quebra que o Camorym tem com o manguate caimal, não receberaa niso nhum desguosto nem desprazer. Item - que ele Camorym não consinta que nhũa pesoa de suas terras, nem de seus vasalos, naucguem pera mequa nem pera a cosla do arabio, e que loda a pimenla, fol. 217 r. gengiure, que ouver em suas ierras, dará pelos preços e nos lugares acima decrarados, sem consentir que nhiũa da dita pimenta, ou gengiure, vaa pera oulra nhūa parte. Item - que ele Çamorym dee todo of fauor e ajuda que the flor requerido pelo viso-Rey e gouernadores da India, quando cuuprir ; e nãoo recolheraa nhuns Rumes nem nhuns nosos imiguos; que em toda sua terra, nem de seus vasalos, não aja nhum nauio de guerra nem de remo, e os que fforem ffeytos se aleuantarão pera mercadorya, de maneira que se não posão remar. Item - que duas bonbardas ${ }^{1}$ nosas, que ele tem, que nol-as mande daar e entreguar, e isto será tanto que the o viso-Rey mandar entreguar o relorno da primeira pimenta que mandar ao Reyno. Item - que todos os que em seu Reyno não quiserem es-
${ }^{1}$ No original está a bombardadas »; mas evidentemente foi lapso de penna.

## AHCKE TOMBO OL

taar por esla paaz, os mandaraa lanc̣ar fora de suas terras, e se se nâo quiserem ir, os mandaraa matar; E o viso-Rey flaraa o mesmo a qualquer pesoa que nom estiuer por ela : os quoaes capitolos o dito Camorym dise que concedia e outorguaua asy como n'eles se contém, e os sobreditos donı aluaro de noronha, dom João de craslo, pero lopes de sousa, capitão moor d'armada do Reyno, o doutor ffernão Rodriguez de castelo hranquo, veador da fazenda, e eu João da costa, os aceylárão em nome delRey noso senhor, per verlude da prouisão do dito viso-Rey, e per ela diserão que obriguauão ao dilo senhor, e aos gouernadores n'estas parles d'oje pera sempre, a cunprir todo o conteado n'este contralo, asy como n'ele he decrarado. El quando pelo dilo Camorym for requerydo ao dilo visoRey, e aos que ao diante fiorem, que o ajudem em algũas guerras e necesidades que tenha, eles o flarão e ajudarão mui inteirámente com todo o poder delRey noso senhor njestas partes, e islo não sendo contra as condiç̃es d'este contrato, o qual o dito Camorym juraraa loguo segundo seu custume de cunprir sem duuida algũa, nem cautela, presente manuel de brito capilão de chale, e presente mim João da cosla, sacrelaryo, que hirão a terra ao ver jurar; e os dilos dom aluoro de noronha, dom João de crasto, pero lopez de sousa, o doutor fernão Rodriguez de castelo branquo, veador da fazenda, e João da cosla, sacrelaryo, o jurarào em nome delRey noso senhor per verlude do dito poder do dilo viso-Rey ; e o Caamorym mandará aqui a esle gualeão pesoa de quem se fie aos ver jurar: e d'este teor se pasárão dous - a saber - hum que se deu ao Camorym pera o ter em seu poder, e este perà se enviar a elRey noso senhor, e asynárāo aquy : fieylo no gualeão são mateus, na barra de panane, no dito dia, mês e ano alrás esprito; e eu João da cosla, sacrelaryo que este estromento fifz escreuer e sobescreuy no dilo dia, e era atrás esprilo. „




## 

(Fol. 218 e 919 brancas.)

TRBLADO DO CONTBATO QUB O VISO-REY DOM JOÃO DE CRASTO

Q4. Emi nome do mui altisymo e lodo poderoso deus: saibão quanlos esle contrato de pazes e amizades virem, que no ano do nacimento de noso senhor Jhesum Chrislo de mil quinhentos corenla e sele anos, aos dezanoue dias do més de selembro, n'esla mui nobre e leal cidade de guoa, nos pasos d’ela, onde pousa dom João de crasto, capilão geral e gouernador n'eslas partes da India pelo muito alto e muito poderoso Reey de portugual dom João, o terceiro d'este nome, seu senhor, frorão asenladas pazes e amizades entre o dito senhor e o grande e poderoso Rey cidacio Rao, Reey de biznaguaa, per trarcioo, seu embaxador, pelos poderes bastantes que pera iso trouxe, de que se fez o contrato seguinte.
hapamuy ath zoin
Primeiramente asenlárão que seryão amiguos d'amiguo E imiguos d'imiguo, e que todalas vezes que a cada hum d'eles cunprir, se ajudarão com todo seu poder' e forc̣as, contra lodolos Reeys e senhores que


## 

Que os gouernadores da India serão obriguados a lhe deixarem tirar d'esla cidade de guoa todolos caualos que a cla vierem da persia'e d'arabia, e não deyxarão pasar nhuns ao Idalcão; E elRey de biznaguaa será obriguado aos ffazer conprar lodos, e dar taal aviamento aos mereadores, que breuemente sejão despachados.


Que elRey de biznaguá não consentiraa que neuhuns mantimentos, de nhũa sorte que sejão, sayão de suas terras, nem do Reyno de benguapor, pera as terras do Idalcão; e que os que vem a bandá vão todos a
ancolaa e onor, onde os gouernadores terào postos ffeytores que os conprem todos, e mandarão aos porlugueses e mercadores que os vão lá buscar.

Que elRey de biznaguaa defenderaa em todolos seus Reynos e senhorios que nhum salitre nem ferro venha pelo obely, nem per outra parte algūa, ás lerras do Idalcão, e o mandará vir a ancolaa e onoor; e que os gouernadores mandarão aos porlugueses e mercadores que lhos vão laa conprar, e serào obriguados a lhe conprar todo o salitre e fferro, que aos ditos porlos per esta maneira vier.

P-5 E asy mesmo elRey de biznaguaa mandaraa que todalas roupas que ouver nos dilos seus Reynos e senhorios, que os mercadores trazem a vender a bandá, as leuem todas a ancolaa e onoor; e que os gouernadores mandarâo aos porlugueses e mercadores que thas wâo lá conprar, e

- lhes leuarão lá muito cobre, calaym, coral, vermelhão, azougue e muila seda da china e ormuz, com todalas mais mercadoryas que rem dos Reynos de portugual.

Fol. 220 r. Eliain sendo caso que algūa armada de turquos venha á India, ou qualquer nauio d'eles, elRey de biznagua não consentiraa que os aguasalhem em nenhum dos seus portos do maar; e entrando n'eles quaésquer nauios ou nauio de turqos, os mandaraa prender, e presos os mandaraa entreguar ao gouernador da India que ao taal lenpo ffor

Concerlando-se elRey de biznaguaa e o gouernador da India pera anbos juntamente ffazerem guerra ao Idalcão, que em taal caso todalas terras que lhe tomarem fficarâo com elRey de biznagua, cceeto as terras que estāo de guate pera o maar, que se contém do porto de bandá athé o rio de cinlacora, porque eslas d'antiguamente pertencem ao senhoryo e jurdição d'esla cidade de guoa, as quoaes fficarâo pera todo senpre a el-


## DO ESTADO DA INDIA

Os quoaes capitolos e condições o dito embaxador aceylou, e dise e afirmou que elRey de biznaguaa, seu senhor, os conprerya asy e da maneira que n'este contrato de paaz e amizade se contém; e pera mais ffirmeza e segurydade de tudo o jurarya em sua ley em presenc̣a do embaxador, que o gouernador lá ha d'enviar, e mandarya a ele gouernador outro d'este propio leor, jurado e asynado pelo dito Reey de biznaguaa, seu senhor, segundo seu custume ; e o dito gouernador em nome delRey de porlugual, seu senhor, em presenc̣a do dilo embaxador pôs sua mâo direila sobre hum liuro misal, e pelo juramento dos santos avangelhos prometeo de fazer cunprir e guardar o dito contrato e condiç̃̃es d'ele, e asynou de seu nome, e o mandou aselar das armas Reaes delRey seu senhor, pera mais ffee e ffirmeza do dito contrato: cosme anes sacrelaryo o fiz escreuer.

## (Fol. 221 branca.)

## trelado do contrato que o gouernador dom bsteuío da guama

## FEZ COM ELBEY DE GUAHSOPMA.

Em nome de deos amen : a quantos este estromento de pazes virem, que no ano do nacimento de noso senhor Jhesum Christo de mil e quinhentos e corenta anos, aos dous dias do mes de nouembro do dito ano, n'esla cidade de guoa, nas casas do senhor governador pareceo timoja e deu hũa carla a sua senhoria, que trazia do Reey de guarsopa, de crencia, em que diz que tudo o que o dito timoja disese the dése credito e autorydade, a qual carla o senhor gouernador leo e por ser asy tho deu; e elle dito timoja em nome delRey de guarsopa se concertou com o senhor gouernador na maneira seguinte. Item - primeiramente que ele darya loguo á pesoa que com elle flose e mandase o senhor gouernador, oyto mil flardos d'arroz pelos preços que deuia dos tenpos pasados, e que ele gouernador the quilase a mais contia, se a ficase deuendo. E asy dise o dito timoja que ele em nome do dito Reey de guarsopa, seu senhor, se
obriguaua ao dito Reey paguar cada ano de pareas a elRey noso senhor dous mil đardos d'arroz, paguos no mês de Janeiro. E asy obriguaua mais o dito Reey de guarsopa que em sua terra não ouuese ladrōes, e avendo alguns, que as pareas não ffosem nhũas. E asy dise mais que de sua terra pelo maar não sairya nhũa pimenla, e que serya amiguo d'amiguo e imiguo d'imiguo de todos aqueles que frosem delReey noso senhor; e que prometia d'aqui em diante ter e manter este contrato de paaz inteiramente, sem ffalecer d'ele cousa algũa. E o senhor gouernador, em nome delRey noso senhor e pelos poderes de sua Alleza, dise que ele aceylaua o dito contrato de pazes asy e da maneira e com as condic̣ões n'ele contheudas e decraradas pelo dito timoja, e prometeo de todo conprir e manter e guardar, conprindo o dito Rey de guarsopa asy e da maneira que ho elle tymoja asentou ; e pera mais firmeza de tudo o dito timoja jurou segundo seu custume, o qual juramento the deu crisnaa, lenadar moor do dito guarsopa, tudo ter e manter e guardar, e ficou e prometeo do dito Reey de guarsopaa o jurar perante a pesoa que o senhor gouernador lá mandase ; e o senhor gouernador dise que, tanlo que o dito Reey jurase perante João férnandez, morador n'esta cidade, que lá manda, ele jurará lāobem quá perante qualquer pesoa que ele quá mandase pera o ver jurar; e porque n'iso asénlárão - a saber - timoja em nome do dito Reey de guarsopaa, seu senhor, e o senhor gouernador em nome delRey noso. senhor, mandárāo d'elo flazer este contrato, em que asynárāo peranle mim João da cosla, sacrelaryo, no dilo dia, mês e ano, e sendadagy seu filho : feylo em guoa no dito dia, mès e era atrás: João da cosla sacretaryo que o fiz escreuer e soescreui.


 atif

(Fol. 223 a 236 brancas.)
Este liuro he do tonbo geral da India, que elRey noso senhor man- Fol. 236 v . . dou a simão botelho, veador da flazenda n'estas partes, que fizese, o qual tem duzenlas e trinla e seys folhas: fioy contado per mim frrancisquo caeyro, a quem o dilo veador da ffazenda mandou escreuer o dito liuro, e vay pera o Reyno pera sua Alteza o ver, o qual the manda o dito simão botelho, o por tanlo se fez aqui esla decraração em que ele asynou: francisquo caeyro o fez em guoa a xxj de outubro de 35 h .

Simão botelho.
.

# LEIBRIANGAS DE COISAS DA INDI 

EM 1525


## TAB0ADA (.)

Lembranc̣a de algumas cousas passadas na India ..... 1
Gente e navios que ha em Malaca ..... 2 v. ${ }^{\circ}$
Alardo que D. Henrique de Meneres fez em Cochim ..... b
Artilheria de toda a sorte, que ha na India. ..... 5 ․ ${ }^{\circ}$
Arlilheria que está no armazem de Cochim. ..... $6 \mathrm{v} .{ }^{\circ}$
Artilheria que saiu do dito armazem. ..... 8
Artilheria que está na fortaleza de Malaca ..... $8 \mathrm{v} .{ }^{\circ}$
Arlilheria que se perdeu em Malaca. ..... 9
Artilheria que se perdeu em Pacem ..... $9 \mathrm{v} .{ }^{\circ}$
Artilheria que está em Cananor ..... 9 v .
Artilheria que eslá em Coulāo ..... 10
Artilheria que está em Calecut ..... 10 v . ${ }^{\circ}$
Artilheria que eslá em Chaul. ..... 10 v .
Artilheria que está em Goa e suas fortalezas ..... 11
Naus, navios e caravellas, que ha na India. ..... 12
Artilheria necessaria para as dilas embarcações. ..... 13 v.
Navios, que se precisam na India ..... 17 v .
Cousas necessarias para os armazens. ..... 19 v .
Preços do aljofar em Calecut. ..... 20 v . ${ }^{\circ}$
Apparelho com que Meliquiaz foi á guerra dos Resbutos. ..... $21 \mathrm{v}{ }^{\circ}$
Dio, Meliquiaz e suas rendas . ..... 22
Preços das moedas em Dio ..... 23 v. ${ }^{\circ}$
Fustas que tem Meliquiaz. ..... $23 \mathrm{v}{ }^{\circ}$ ..... $23 \mathrm{v}{ }^{\circ}$
(↔) As folhas citadas sĩo as do manuscripto.
4 TABOADA
Despezas de Meliquiaz, as sabidas ..... 24
Moedas de Cambaia ..... 23
Pesos de Dio e Cambaia ..... 26
Precos do aljofar da China ..... 26
Preços que tem as mercadorias em Dio e as que se gastam ..... 26 v.
Em Cambaia ..... 27
Lara e pesos d'ella. ..... 34
Pesos da China ..... 36

# LEMBRAMCGA D'ALGUMAS COUSAS QUE SAM PASSADAS EM MALAQUA, E ASSY NAS OUTRAS PARTES DA IMDEA. 

Quamdo foy dom sancho a muar ${ }^{1}$ pera pelejar com 'armada del Rey de bymtam, que estaua demtro no Ryo, deu-lhe hũa tervoada, que ceçobrou todolos paraos e lamcharas nossas na boqua da barra; e ha jemte d'elles que pòde esquapar, assy porlugueses como escravos, se recolhêrũo á galeola de que era capytão manuell de berredo; e com a muyla jemte, e mares de levadya que sobre a barra fazyam, ceçobrou lambem a galeola ; a este tempo era jaa passado o temporall; sayrão de demtro as lancharas, e matárão os que achárão pela aguoa ; perderam-se ao todo este dya sessenta e dous portugueses e os barquos e 'artellerya: aquy morreo amryque lemee.

Dom samcho foy depois tomado em pam, eslando surlo na barra em hum galeão, em que trazya xx e lamtos porluguezes; tomaram-no as lancharas de bymlam que estauam demtro: sayram-lhe tanto de sobresallto que, primeiro que se pudese bem aparelhar, e ordenar sua arlelherya, que trazya abatyda, abalroaram-no, e matárão toda a jemte, e do galeão nam se sabe o que fizeraom.

A este tempo tynham jaa tomado neste porto ho jumquo de gaspar Fol. 1. çoarez, que sobre seguro eslaua demtro no Ryo fazendo sua merquadorya, e á falsa fee o tomárāo, em que se perdêrāo quymze porlugueses e as fazemdas.

Depois d'ysto veo ter a este porto mesmo amdré de brylo na sua nao,
${ }^{1}$ D. Sancho Henriques. Yid. Gaspar Correa, Lendas da India, Tom. I, p. T74.

## LEMBRANCA

que vynha de syão com sua mercadorya feyta; e tamto que foy surto vyerāo a elle, que nam sabya nada do passado; e como vyram a desposyssam da nao e jente, que eram xbj (16) portugueses, dysserão-lhe que hao outro dya vyryam fazer com elle benyaguaa, e vyerāo ao outro dya seguymte alé cymquoemta homens, os quaes, como foram demtro na nao, matárão toda a jemte d'ella, e ha tomaram e haa ${ }^{1}$ metêrão demtro no Ryo homdee aguora eslaa.

Depois d'ysto veo de maluquo symão d'abreu em o navyo sam gyam, carregado de cravo, por fora de burneo, que he caminho novamemte desquberlo; e estamdo jaa descarregado no porlo de malaqua vyerão com elle pelejar as lamcharas de bymlam, e queymárão-no com desasele portugueses, e no mesmo dya queymárāo hum jumquo de hum chatym da terra, lambem surlo no porlo.
Fol 2 N'este mesmo porlo de pam, que he no Reyno de syam, eslava outro jumquo de malaqua, de que era quapylam hum aluaro da costaa, e trazya n'elle quymze portugueses, em tempo que em joatane ${ }^{2}$ tomárão a nao d'andré do bryto e ho jumquo de gaspar soarez; e tamto que esta nova foy sabyda lanc̣árão loguo mão pelo junquo e jemte e fazemdas: presume-se que serám mortos; nam se sabe cerlo.

Depois d'esto foy d'armada marlym affonso de sousa com tres navyos, a saber: hũa galeotaa e huum bragantym e hũa lanchara, e es-
 teve sobre bymlam doze dias, no quall tempo the queymou no porto hum junquo del Rey, muito grande, que the rynha de Jaoaa carregado de mamlymentos; e soube per negros da terra, que se lancárão com ele, que estava a nao de amdré de bryto tomada demtro no Ryo de pam : partyo loguo pera llaa com emtemc̣âo de a tomar ; nam pôde, por dar com os naryos em sequo na barra; emlam se sayo e foy dyreylo ao Ryo de qua-

[^103]
## DAS COUSAS DA INDIA

lanlam ${ }^{\text {' }}$, com batés e galeola e bragamtym the queymou dous junquos muito grandes, e d'aquy se foy a patane, e de dentro da barra lhe queymou trymta e seis jumquos, e 6 outro dya seguymle sayo em terra com oytemta homens, e nam achou com quem pelejar, pelo Rey ser em syam; e ao dya seguymle queimou-lhe a povoação, e deyxou-se estar doze dyas no porto, no quall tempo the queymou setemta jumquos que vynham de Fol. a v. syam e de lanya ${ }^{2}$, e trouxe d'estes, quatro, os mais grandes, quarregados de mantymemtos a malaqua ; e morreryam nestes jumquos myll homens, aforam (sic) vyrem esquypados a galeota e bragamtym ${ }^{3}$.

Em janeiro de quinhemtos e (sic) 525 parlyo dom garcya ${ }^{4}$ pera maluquo com dous navyos e hum parao, em que levarya setemta homens, e vay por quapylam da fortaleza per vertude de hũa carta asynada de dom duarte ${ }^{5}$ pera Jorge d'albuquerque, em que lhe dys que possa prover a dita fortaleza per hum de seus qunhados, aquelle que the parecer mais pera yso.

Nesle tempo fyquaryam na fortaleza de malaqua até trezentos e cymquoemta homens e os navyos segymtes:

## jemte e navyos que ora han ma malaquan, a saber :

Huum navyo novo, em que foy por quaapylam ofylho de bastyam de vargas.

Outro naryo, em que foy de cochym por capylam amdré dias, tambem novo: estes de setemta tonees cada huum.

Outro velho, de que he quapitam manoell falquam.
${ }^{1}$ Entre Patane e Pão ficava a cidade de Calantam, segundo Barros, Dec. II, Liv. VI, Cap. I.
${ }^{2}$ Do reino dos Lanjōes, subjeito ao do Pegu, e conquistado pelo rei de Bramá, falla Coufo na Dec. V, Liv. VI, Cap. I.
${ }^{3}$ Suppomos se quiz dizer que nos juncos foram mortos mil homens, e captivos os bastantes para remeiros da galeota e bergantim.
${ }^{4}$ D. Garcia Henriques. Vid. Lendas da India, Tom. II, p. 886.
${ }^{5}$ D. Duarte de Menezes, governador da India.

## LEMBRANGCAS

A nao rosaa, em que ueo Rafaell perestrello do Reyno.
Outro navyo de oytemla loneis, muito velho, que se comprou a nuno masquarenhas ${ }^{1}$.

Outro navyo em que amdava por capitão ayres coelho, o quall se mamda desfazer por ser muito velho, que nam podya navegar.

Outro naryo em que amdava por capilão dom garcya ${ }^{2}$, muito velho, que se jaa desfazya.

Outro navyo pequeno que foy do franzylhão.
Outro navyo em que de cochym foy dyogo gago, que lá chamão os ladrões, o quall estaua do torão do terão pera malaqua ${ }^{3}$.
Foh. 3 y. $\quad 0$ bragantym ladram em que foy por quapytão joam vaz sarrão.
A fusta de que he quapitam manuell de fryas.
Outro parao que se comprou a joam moreno, de gramdura de fustaa, o quall vay pera maluquo com dom guaroya.

Quatro lancharas gramdes e seis qualaluzes e manchuas que se remam muyto.

A galee que se fazya, que dyz o mestre d'ella que á de ser de vymte e seis bamquos : em Janeiro de 52 a erão feytos os dous terc̣os d'ella; e tynham muyla madeyra na Rybeyra e muito tavoado serrado, e passauão de LR $^{\mathrm{a}}(90)$ carpymteyros, afora outros que amdavam, fora, d'armada, e muyta mymgoa d'artelherya, prymcypalmemte de muitos berc̣os.

0 anno de 324 chegou bastyam de sousaa a bamdá com dous na-
${ }^{1}$ Em seguida, mas riscados por cima, acham-se escriptos estes dois paragraphos.
a Outro navyo, que se comprou a pero soarez e ha crystouam Jusarte, de coremta toneis, em o quall vay pera maluquo por capytam francisco fogagaa.

Outro navyo, em que foy de cochym Roque coelho, que se agora correjeo de novo em malaqua, que será de cymquoemta toneis, em que vay dom garcya pera maluquo.
${ }^{2} 0$ mesmo D. Garcia Henriques, que depois foi capitão de Maluco. Vid. Lendas da India, Tom. II, p. 799, 800 e 886.
${ }^{3}$ Leriamos: «o qual estava do Toram para Malaca» i. é, do Toram para o sul, caminho de Malaca. Toram era uma cidade ao sul de Quedá.

## DAS COUSAS DA INDIA

vios portugueses e achou a terra de guerra, e tynham posto os moúros cerquo a martym affonso de mello, o quall vemdo, muilos navyos e muila jemte, lhe aleuamlárão o cerquo, e fugyham pera a serra e della fyzérão com elle paz; e fez paz com elles baslyam de sousa com comdic̣am que Fol. 4 pagasem a martym affonso de mello huum jumquo de quynhemtos bares de quáregua que lhe queymárâo no cerquo, e asy seis myll cruzados de roupa que the tynham roubado.

Neste tempo cheguou hūa caravella de maluquo, que vynha pera malaqua a pydyr soquorro ; chegou a bamdá a esperar pela momc̣ão, e hy achou jemte e naos porluguezas, e emlam o quapitam da quaravella, que se chama gaspar gallo, apresentou a bastyam de sousa e a martym affonso de mello, e a todolos quapitaès que se hy achárâo, hum requerymemto da parte d'amlonio de brylo, capitaõ de maluquo, em que the pedya, da parle delRey noso senhor, que the soquorressem com jemte, e roupas pera os mamtymemtos da jemte da forlaleza, e que se perdyam á fome, e estauaõ em gramde necesydade, e tynhão guerra com elRey de tydor e com outras vylas, de que tynhaõ grande apressam, e eslavaõ em gramde necesydade, prymcypalmemte de fome: vysta esla necesydade, bastyam de sousa the mamdou muilo gramde soquorro de roupas, que seryam quatro myll cruzados, e de partes myll; e asy the mamdou breu, e pregadura, e fyo e cotoniaas, pera o corregymento dos navyos que llá eslauão, e asy the mamdou jemte, aquella que the pôde dar ; o quall soquorro leuou pero botelho.

Parlyo de bamdá bastyam de sousa pera malaqua e em sua compa- Fot. A v. nhya quatro jumquos, a saber: hum de martym affonso de mello e tres de bamdá, jaoos, nos quaes hyam em quada hum oyto e dez portugueses, e d'estes nhum foy ter a malaquaa esta momc̣ão : partyrīo estes jumquos com bastyam de sousa, e na travesa de bamdá deu-lhes hum temporall, no quall perdeo os jumquos de vysla, e o dylo marlym affonso de mello veo ter a jaoa e achou os dous jumquos dos propyos, a saber: 0 de martym affonso de mello, que vynha carregado de crauo e mac̣a e noz, varado na vasa, do qual era capitāo amdré pesoa, e estava tomado

## LEMBRANC̣AS

e roubado dos negros; e dos portugueses nam soube parte, nem ho que he feylo d'elles ; e o outro estava queymado em terra, e ha jemte da terra aluoroçada e postos em armas comtra os portugueses; e emtam se foy bastyaō de sousa pera malaqua, sem saber mais da Jaoaa, somente eslar de guerra comnosquo.

Em mayo de 525 parlyo d'este porto pero masquarenhas por capitam de malaqua no galeam sam gyronymo, que veo o anno de 524 do Reyno, em que veo dom Jorje de meneses.
Fol. s Leuou comsyguo o navyo sam bertolameu, em que veo bastyam de sousa pera a ilha de sam lourenç, e por quapytam d'elle amryque monyz; e asy leuaua dous paraos os quaees nam passaram com elle a malaqua, e arrybárāo a paleacate; e leuarya o dyto pero masquarenhas de jemte ao todo, asy do mar como da terra, trezemtas e trymla e quatro pessoas.

Em maluquo se perdeo hum bragamtym com quymze homens, que os das ylhas ahy vezynhos tomaram, e matárão esta jemte que diguo.

Levarya comsyguo amtonio de bryto a maluquo selemla homens muito doemtes, e os navyos que lá tem todos desbaralados, saluo o navyo latyno que ha bamdá veo.
ysto iil 0 QUE SE Achou no alardo gue dom ambyoue ${ }^{1}$ fez em cochim, qUAMdo qUYS hyr d'armada pela costa me feubbeyno de $\mathbf{6 2 6}$, ESTA JEMTE ABAIXO DEGRARADAA, A SABER :
de homes d'armas myll e duzemtas e liiij (sic) e quatro (5i) pessoas de homes do mar . . . . . . . . . iiij이 (451) pessoas
Fol. 8 v. de trombelas. . . . . . . . . . . xbiij (18) pessoas
de ferreyros portugueses . . . . . . . . xxx (30) pessoas
de carpymleyros da Rybbeira, porlugueses . . xxiij (23) pessoas
dé,qualafates porlugueses . . . . . . . . xxxbj (36) pessoas

[^104]de espymgardeiros do numero. . . . . ij iiij (204) pessoas
de lenoeyros . . . . . . . . . . xb (15) pessoas
de bombardeiros . . . . . . . . e e $\mathrm{e}^{\mathrm{la}}$ (150) pessoas
Soma ao todo . . . . . . . . $\mathrm{ij}_{\mathrm{jj}}{ }^{\mathrm{e}} \mathrm{exx}(2220)^{\text { }}$ pessoas;
ysto se emtende sem os que emvernão pelas outras fortalezas, nem os que amdam d'armada.

Achou-se aver em toda a Imdea, ao presemle, d'artelherya de toda sorle myll e setemla e tres peças.
j Ixxiij peças, a saber : seiscemtas e setemta e sete peças de metall ${ }^{2}$ e mais quatrocentas e seis pec̣as de ferro, nam emtramdo nesta soma a que está na forlaleza d'orumuz, que ao presente se nam pode saber, que yrya, prazendo a deos, ho requado na momeam, porque vyrá hora em selembro té fym d'outubro; a quall artelherya acyma dila está neste almazem do cochym e asy pelas oulras fortalezas, naos e navios, como se adiante dyrá em seus Fol. o tylalos decraradamente, a quall soma he de ferro e cobre, as quaes sortes são as seguymles :

D'artelherya de metall seiscentas e setenta e sele peças ${ }^{3}$ das sorles abaixo decraradas:

${ }^{1}$ Faltam 39 pessoas para que esta somma sefa certa.
${ }^{2}$ Sommadas as peças de metal abaixo mencionadas, acharemos 667 e não 677 .
${ }^{3}$ Repetiçio do erro já notado.

## LEMBRANGA



Fol. 6 v . D'artelherya de ferro que sam as seguymtes:
de quamellos . . . . . . . . . . . iiijo bj (106) pec̣as ${ }^{\text {a }}$
de falquōees . . . . . . . . . . . Ixxx biij (88) pec̣as
de berços . . . . . . . . . . . . ij xxbiij (228) pec̣as
de passamuro . . . . . . . . . . . j (1) pec̣a
de basalysquos . . . . . . . . . . . ij (2) peças
de quartaoos . . . . . ........... j (1) pec̣a
de Roqueyras . . . . . . . . . . . lix (59) pec̣as
de morleyros
iij (3) pec̣as.
'Artelherya que adiante vay de mouros se nam faz memçam muito, porque nam serve aos nosos navyos, e a quebrada de metall se poderá fumdyr e aproueylar.

## abtblathya que hora bstí neste adanzbm de cochym हM FجM D'Agosto de 52 b.

De quamellos de ferro com seus repairos . . . xbiij (18) peças
de falquõees pedreiros que quá faz luys . . . xiij (13) pec̣as
${ }^{1} 0$ numero 406 está de certo fóra do seu logar. Comparando este titulo da artilheria de ferro com o que antecedentemente se diz, parece-nos que deveria lèrse assim :

D'artelherya de ferro . . . . . . . . . . . . . iiijc bj peças. que são as seguintes :
de quamellos
de falquões.
lxxx biij
Ainda assim a somma d'esta columna dá sómente 382 pesas em logar de 406 , o que parece devido à ommissio do numero que tinha de escrever-se em frente da palayra \& camellos. o
de quamellos de metall que luys faz
x (10) peças
de falqũees de ferro
iij (3) peças Fol. 7
de berços de melall
$\mathrm{IR}^{\mathrm{a}}$ bj (96) pec̣as
de berços de ferro
IRbiij (98) peças
de falquãees de metall
xiiij (14) peças
de esperas do metall
biij (8) pecas
de meas esperas .
bj (6) pec̣as
de saluajens de metall . . . . . . . iij (3) pec̣as
de lyões de metall
ij (2) pec̣as
de serpes de metall.
j (1) peça
de basalysquos de metall
ij (2) peças
de basalysquos de ferro.
j (1) peça
de bombardas de camaras de metall, de que se
farão ij (2) quamellos
j (1) peça
Soma ao todo
$\mathrm{ij}^{\mathrm{c}} \mathrm{lbj}(256)$ pecas ${ }^{1}$,
as quaees sam todas sãs, e os berços tem trezemtas e cymcoemla camaras que ahymda servyraom, e trymta e cymquo pec̣as novas que hora fez francisco eanes, e jazem no dito almazem.

De berços quebrados que no almazem jazem. . xxiiij (2 peças $^{2}$
de falquōes que serão pera fundyr . . . . biij (8) peças.
§ mais no dyto almazem novemla e nove peças d'artelherya d'eslas Fol. 7 v . sortes abayxo decraradas, que se achou nos paraos e fuslas que o gouernador tomou de lomguo da costa, alem d'outra que está nas outras fortalezas :
de bombardas roqueyras com cemto e trymta e
oylo quamaras
$\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{xxxbiij}$ (138) pec̣as
de berços de ferro dos seus ${ }^{2}$. . . . . . xbj (16) peças

## ${ }^{1}$ Verificando a somma achàmos 276.

: Quer dizer a dos mouros.n

## LEMBRANGA

de bercos de ferro porlugueses . . . . . .
de falquōes nosos com iiij quamaras . . . . . .
afora a que tomou Jeronymo de sousa e dom Jorje em guoa, e afora dous berços que se tomárão com iiij quamaras:
afora a que tomou crystovam de bryto nas fuslas dos Rumes, que tomou em dabull, que forão cymquo fuslas, e tres deilou á costa : morreryão d'elles mais de trezemtos e dos nosos treze, afora muitos feridos; e morreo crystovão de brylo, que ahy era capylão mor, de hũa frechada que the pasou o grojall e pescocco.

ARTELHERYA QUR SAYO D'ESTB ALMAZEM DE XI DE JULHO E ATÉ FYM D'AGOSTO EM QUATROZE VELLAS QUB FORĨO A QUALEQUU.

| De falquões de metall com tres camaras cada hum | $\mathrm{R}^{\text {ma }}$ | (40) pecas |
| :---: | :---: | :---: |
| de bercos do metall com tres quamaras cada hum | IR | (90) pecas |
| do berços de ferro | xix | (19) peças |
| de quamelos de metall. | xiiij | (14) pecas |
| de quamellos de ferro. | biij | (8) peças |
| de esperas de metall | iiij | (1) peças |
| de meas esperas | bj | (6) pecas |
| de falquões de ferro |  |  |
| de quarlaos de ferro. |  | (1) peça |
|  |  | 181) peças ${ }^{1}$. |

[^105]ARTBLHERYA QUE SE DO dito alamzem se ded (sic) a estas oyto vbllas, AFORA OUTRA QUE JAA TRAZYAM ABAYXO DEGRARADA.

De quamellos de metall.
b (5) peças
de quamellos de ferro
iij (3) peças
de falquões de melall com tres quamaras cada huum.
xij (12) pecas
de berços de metall com tres camaras cada hum
de berccos de ferro com tres quamaras cada hum
de serpes de metall
xxxix (39) peças Fol. 8 .
xiiij (14) peças
j (1) peca
de meas esperas
iiij (1) pec̣as
de bombardas Roqueiras . . . . . . . . j (1) peça
de esperas de metall
j (1) peça.
artelherya que estaa na fortaleza de malaqua, comtando a que leuou MARTYM AFFONSO DE SOUSA 0 ANNO DE 524 , E ASSY A DE 325

QUE LEUOU PERO MASQUARENHAS.

| De quamellos de ferro | xix | (19) pecas |
| :---: | :---: | :---: |
| de saluajens de metall | ij | (2) pecas |
| de berços de metall. | R1bij | (97) pecas |
| de falquões de metall | xxiij | (23) pecas |
| de quâees de metall. | j | (1) peça |
| de quamelos de metall | bj | (6) pecas |
| de berços de ferro sele | bij | (7) peças |
| de 'esperas de metall | ij | (2) peças |
| de bombardas roqueiras | bj | (6) pecas |
| de meas esperas. | ij | (2) peças |
| de colombrynas . |  | (1) peca. |
| Soma | 1xiiij | 164) pecas |
| de quamaras de berço | biiij | (219) peças. |

[^106]ARTELHERYA QUE ESTÁ QUBBRADA.

| De berc̣os de metall. | xiiij | (14) pecas |
| :---: | :---: | :---: |
| de berços de ferro | xbj | (16) peças |
| de esperas de metall | j | (1) peẹa |
| de quamellos de ferro | iiij | (1) peecas |
| de falquöees de metall | bj | (6) pecas |

ARTELHERYA QUB SB PRRDEO BM MALAQUA QUANDO TOMÁRÃO A GALEOTA E GALEAM E LAMGHARAS E CAYALELAS ${ }^{1}$ E JUMQUOS DELREY.

| De berços de metall com tres quamaras cada hum | $\mathrm{R}^{\text {ma }}$ biiij | (49) pecas |
| :---: | :---: | :---: |
| de bercos de ferro com tres quamaras cada hum | b | (b) peças |
| de quamellos de ferro | j | (1) peça |
| de falquões do metall com tres camaras cada hum | bj | (6) peças |
| de bombardas Roqueiras | Ij | (2) peças |
| de meas esperas | ij | (2) pecas |
| Soma | lxb | (63) peças. |

## ARTELHERYA QUE SB PBRDEO BM PAGEM QUANDO LEIXÁRĀO A FORTALBZA.



[^107]
## abtelherta qub bstí na fobtalbza de quananor.

De bombardas grossas de cepo, quebradas . de meas esperas .
de quamellos de ferro, em que emtra hum quebrado
de bombardas roqueiras de cepo, muito velhas comeslas de ferrujem.
iiij (l) pec̣as
de falquōees de ferro
de falquoẽs de metall e hum quebrado
de berços de melall
bij (7) pecas
de berços de ferro
bij (7) peças
de morteyros de ferro
de bombardas roqueiras malauares.
de bercynhos malauares com sele quamaras cada hum
de quamaras de bombardas grossas de cepo .
de quamaras portuguesas de berços
iij (3) peças
xbiij (18) peças
bij (7) peças
iij (3) pec̣as
$\mathbf{R}^{\text {¹ }}$ biij (98) pecas
iiij (í) pecas.
arteliberya qub betí na fortaleza de quoulam.
De bombardas roqueiras, em que entrão ij que-
bradas
de quamellos de ferro
de falquõees de ferro
de falquões de metall com suas quamaras.
de berços de metall com suas camaras .
de berc̣os de ferro com suas quamaras.
bij (7) peças
ij (2) peças Fol. 10 r.
iiij (4) pecas
j (1) peça
xxx (30) peças
xij (12) pec̣as.

## artblierfa que está bm qualeque.

De quamellos de ferro
bij (7) peças
de bombardas roqueiras
iiij (i) pecas
do falquões de metall
iiij (4) pec̣as
de falquöees de ferro
j (1) peça
de berços de metall
xbiij (18) peças
de berços de ferro . . . . . . . . bj (6) peças
de quamellos de metall
j (1) peça
de esperas de metall
j (1) peça
de meas esperas
j (1) peça.
Soma
$\mathrm{R}^{\mathrm{ta}} \mathrm{ijj}$ (13) peças.

ARTELHBRYA QUE ESTÁ NA FORTALEZA DE GHAUL:
a saber: de lyōes de metall . . . . . $\quad$ j (1) pec̣a
Fol. it de meas esperas de metall e as duas que-
bradas.
iij (3) pecas
de seluajens de metall
j (1) pec̣a
de quãees de metall
iij (3) peças
as duas eyvadas
de bercos de metall . . . . . . . X (10) pec̣as
de bombardas Roqueiras quebrada . . . j (1) pec̣a
d'orlygas de ferro, que se quá fez de dezanove palmos.
j (1) peça
de quamellos de ferro.
ix (9) pec̣as
de falquẽes de ferro
b (b) pecas
e as tres quebradas
de bombardas Roqueiras de ferro, em que
entra hũa quebrada.
xj (11) pec̣as
de berc̣os de ferro.
xj (11) peças
e as cymquo quebradas
de quamaras de berços de ferro. . . . Ixxiiij (74) pec̣as
'em que entrão algumas quebradas
de quamaras de falquẽes de ferro . . . . xxij (22) pec̣as.

# ARTELHBRYA QUB ESTÁ NA FORTALEZA E GYDADE DE' GUOA <br> E EM SUAS FORTALEZAS. 

## A CYDADE.



YORTALEZA DE BELHESTEBYM.
De berços de melall . . . . . . . . .
de falquoẽes de melall . . . . . . . .

## LEMBRANGA

## PASOO DE NOROAA.

| De bombardas roqueiras | . | . | . | . |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| de berços de metall | . | . | ij | (2) peças |
| de falquoẽes de metall | . | . | . | . |

PASO SEQUO.
De quamellos de ferro
Fol ta de bombardas roqueiras .
j (1) pec̣a
de berccos de metall .
iiij (4) pec̣as
de berços de ferro
iij (3) peças
de quamellos de metall
bj (6) pecas
Soma.
j (1) pec̣a
xb (15) peças.

PAMGYM PORTALEZA DE GOA.

| mellos de ferro | ij | (2) pecas |
| :---: | :---: | :---: |
| de bombardas roqueiras | iiij | (1) peças |
| de berços de metall | iiij | (4) peças |
| de bercos de ferro | ij | (2) peças |
| de falquoẽes de melall | j | (1) peça |
| de camellos de ferro. | j | (1) peca |
| Soma | xiiij | (14) peças. |

Asy que tem a fortaleza de guoa, com suas
fortalezas, d'artelherya . . . . . $c^{\text {to }}$ Ixxxbj (186) peças ${ }^{2}$ da quall artelherya e soma se hão de fornecer a armada dos navyos de remo, que agora francisco de saa lamça fora da dila cidade, pera vyr em busqua do governador.
${ }^{2}$ Achamos 188.

# NAOS B NAvYos e quabaybllas dB toda sorte que ao pabsemte Á Na indBa, asy as QUB estam bM cochym, b asy as que SAM FORA QUE SE DYRAM, A SAbER : 

Fol. 12 r .
Sam sebastyam, que hora vyrá d'orumuz, de quynhemtos loneis, prazemdo a deos, que este ano yrá pera portugall.

Samto espryto, que veo 0 anno de 524 , em que veo dom amtonio ${ }^{1}$, que he em orumuz.

A nao sam Roque, que tambem he em orumuz, de 500 e cymquoemta tonees, e este ano yrá pera o Reyno.

A nao sam saluador, que veo o anno de quynhemtos e xxiij (23) annos.

A nao comceyc̣ào, em que veo do Reyno pero louremço de mello, de que ora he capitão amtonio da sylua, de campo mayor, e está em cochym.

A nao comceyção, em que veo martym affonso de mello, de ijcl (250) toneis, a quall eslá em esta fortaleza de cochym corregyda.

```
DE GALEÕS QUE HA NA IMDEA :
```

Sam Jorje feylo em cochym, $c^{\text {to }} l^{14}(150)$ toneis, eslá em estaleiro, que fez dyoguo lopez de sequeyra, de que he ${ }^{2}$ dom Jorje de meneses, irmão de dom symão.

0 galeão çamorym, que se fez em tempo de dyogo lopez de sequeyra, de $c^{\text {to }} l^{\text {th }}(150)$ toneis, estaa em estaleiro pera sayr este veram.
${ }^{1}$ D. Antonio d'Almeida era capitão da nau Santo Espirito, em 1524. Vid. Falcão, Livro de toda a fazenda, etc., pag. 151.
${ }^{2}$ Falta com toda a probabilidade a palavra capităo.

## LEMBRANC̣A

Fot is 0 galeão sam Rafaell, em que veo Ruy vaz pereyra, do Reyno, de iije ( 300 ) toneis, eslaa em estaleyro pera sayr este veram.

0 galeão sam denys, que quá fez diogo lopez de sequeyra, de iij (300) toneis, estaa em estaleyro pera sayr este verâo corregydo.

Outro galeão, em que veo do Reyno pero lopez de sampayo, de $\mathrm{ij}^{\mathrm{c}} \mathbf{l x}$ (260) loneis, está em estaleyro pera sayr este verão corregydo.

Outro galeão, Sam luys, que quá fez dom duarle, em que ora he ido francisco pereyra ${ }^{1}$ a qualequu d'armada.

Outro galeão samtyaguo, que se fez em tempo de dom duarte, que ora vay pera qualequu, quapitão amtonio da sylua, filho de trystão da sylua.

0 galeão pequeno que se aquy fez, que hora vay pera malaqua em setembro, capitão amryque do touro.

0 galeão sam gyronymo, em que veo dom symão, do Reyno, o anno de 524 : este he em malaqua, capitão ayres da cunha, de $\mathrm{jj}^{\mathrm{c}} \mathrm{l}^{\text {me }}$ (250) toneis.

0 galeâo sam lyão, em que veo manuell de macedo, do Reyno, o anno de 523 , de $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{lx}(160)$ toneis. Está em chaull corregendo-se ; sayrá este verão.
Fol. i3 v. Outro galeão, em que veo affonso mexya ${ }^{2}$, de co (100) toneis, de que ora he capitão francisco de Sousa, das pyas, que veo com dyogo lopez de sequeyra.

De galees baslardas
ij peças
Hũa nova que jaa está cerrada de tavoado, que mamdou fazer dom amryque, que ora he capilāo mor, de xxxiij (33) Rumos e mêo.

A outra, que hora se acabou em chaull, de vymte e seys Rumos.
De galés sotys tres
iij peças
${ }^{1}$ Francisco Pereira Pestana. Lendas da Ind. Tom. II, pag. 870.
${ }^{2}$ Affonso Mexia foi para a India no anno de 152s, na armada do conde da Vidigueira, por capitão da nau Piedade. Falcũo, Livro de toda a fazenda, pag. 152.
a saber : duas que sam muilo velhas, que estão em estaleyro pera sayrem este verâo ; de hũa he capilâo symão sodré.

A outra galee, que se fez em chaull pera sayr este verão, muyto gramde, de $x x x b j$ (36) Rumos.

De galeotas. . iiij (i) peças a saber: hũa nova que aquy mamdou fazer dom amrique ${ }^{1}$, de xx bamquos, de que he capylam dom Jorje.

Outra que estava começada em goa, e acabou-a o ryso-Rey, de que he quapitaõ francisco de vazconselos, que tambem he em qualequu.

Outra, que se chama Reis maguos, velha, em que vay amtonio da Fol. is sylveira a qualequu.

Outra, que se chama comceyc̣ão, de que he capitîo amryque de vazconselos : he em qualequu.

De bragamlys esquypados de portugueses . . . iiij (í) pegas ${ }^{2}$ a saber : huum de trymta Remos, de que he capylam fernãodeanes, que quá serve do tempo do vyso-Rey dom francisco d'almeida, e está aquy; deu-tho o vyso-Rey dom vasco da gama.

Outro de xxiiij (21) Remeyros he em melymde com fernão marlynz de sousa, capylão dyogo pereyra.

Navyos redomdos e latynos . . . . . . . . ix (9) peças
Hum redomdo que está em estaleyro corregydo, que vèo, com bastyão de sousa, do Reyno, será de oylenla loneis . . . Inxx toneis.

Outro, anuncyada, de Rb ( $\ddagger 5$ ) toneis que se quá fez, em que amda por capilâo francisco memdez de razcomsellos, porque se the tyrou outro, que the tynha dado o vyso-Rey, que foy a paleacate.

Outro, pamtofo, em que foy ambrosyo do Rego a paleaquate.
${ }^{1}$ D. Henrique de Menezes, governador da India.
${ }^{2}$ Apesar de dizer 4 pegas, só menciona 2 bergantins.

## LEMBRANG̣A

Fol. 1s r. Outro, ajuda, que se quá fez, em que hora hee ido ao cabo de guardafuy Ruy memdez mesquyta.

Outro, sam marquos, em que ora he ido fernão marlynz de sousa a melynde.

Outro, sam bertolameu, que se quá fez, que hora foy com pero masquarenhas a malaqua, capitão amryque monyz, jemro de lyonell coulytho ${ }^{1}$.

Outro latyno, que se quá fez, já velho, per nome Santa ylena, capilão duarle da fomsequa, que quá serve.

Outro per nome Santa cruz, que veo com o comde almyrante do Reyno, capylão pero velho, que foy seu, e he delRey.

Outro per nome samte esprilo, que reo do Reyno, capitâo lopo lobo que nele veo, e está no cabo de guardafuy.

De barquaças, que aquy fyzérāo, duas, que servem de careguar e descaregar as naos.

De bateis gramdes cymquo peças, pera pojar jemte em terra, os quaes mamdou fazer o governador dom amryque.

Fol. is De paraos xxbij (27) que aquy estão em cochym, de que alguns estam prestes pera navegar, e outros em estaleyro, os quaes se ora tomárāo per dom amryque gouernador: os xij (12) d'elles tem quapitaeẽs.

De naos e navyos de mercadores omze pec̣as . . xj (11) pec̣as; a saber : tres de framcysquo pereyra ${ }^{2}$ capytam de guoa : hũa, samta barbara, que foy dellRey noso senhor, que the vemderam, que está em guoa corregyda, de iije ( 300 ) toneis; e a outra de cem toneis, que se quá fez, e este anno veo de malaqua, he de dous annos; e outro nayyo, que já nam navega, de lxxx (80) toneis.
${ }^{1}$ Léa-se a Coutinho n.
= Francisco Pereira Pestana.

## DAS COUSAS DA INDIA

Hũa nao de symão d'amdrade, de iij' ( 300 ) toneis, que se quá fez em chaull, que aquy estaa.

Outra sua e de bastyão de sousa, de cem toneis, que este anno vêo de malaqua.

Outro navyo de dom dyogo de lyma, em que ora vay manoell botelho pera o Reyno.

Outro de fernam gomez de lemos, que se fez em ceylão, de lxxij (72) toneis.

Outro navyo armado sobre champanaa, que fez hum symão da Ro- Fol 15 r. chaa, de $\mathrm{R}^{\mathrm{ta}}(\mathbf{4} 0$ ) toneis.

Outro como barquac̣a, armado sobre hum parao, será de $\mathrm{l}^{\text {ta }}$ iij ( $\mathbf{5 i}$ ) toneis, de hum ayres gonc̣alvez.

Outro de christovão de sousa, capylão de chaull.
Outro em que hora he ido amdré dyas de tanjere, a malaqua.
abtblherya que se acha ser necegayra pera estes galeões e galés b nayyos e cabayibllas, Que blrey noso senhor MAMDA QUE SIRYAM EM ESTA imDEA.
axleoũes.
0 galeâo comceyção, que quá chamão galeaçaa, em que ora he ido amtonio de myramta ${ }^{1}$ ao estreyto, he de $\mathrm{j}^{\mathrm{C}} \mathrm{l}^{\text {h }}$ (250) toneis, á mester corenta $e$ tres pec̣as . . . . . . . . . . . . $\mathrm{R}^{\text {mi }}$ iij peẹas, a saber: xbj (16) quamellos debayxo da pomte; seis por bamda e quatro sobre a tolda,
e os dous sobre a pomle, e duas mêas esperas pera popa, e hum lyâo pera hamdar de proaa, seis falquões,
${ }^{1}$ Leta-se Antonio de Miranda.

## lembrança

de berços xbj (16) pec̣as
Sam Jorje, de c $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{L}^{\text {La }}(\mathbf{1 5 0})$ toneis, á mester ao todo vymte e seis pecas xxbj pec̣as ${ }^{1}$,
a saber: biij. (8) quamellos de bayxo da pomte, e os dous sobre a pomle,
huum lyâo por proaa, duas meas esperas por popa, de falquões cymquo, de berẹos dez peças.
Sam Rafaell, de iije (300) toneis, á mester cymquoemta e hũa peca xb (15) quamellos, os oyto no convels, e dous por popa, e dous n'alcacova e hum na pomte e dous na tolda,
e desaseis falquões,
e xxb (25) bercos.
Galeão çamorym, $\mathrm{c}^{\text {Lo }} \mathrm{L}^{\text {ª }}(150)$ loneis, á mester coremta e cymquo peças . . . . . . . . . . . . . . . . R ${ }^{\text {wa }}$ b pec̣as ${ }^{3}$
a mester xij (12) quamellos de baxo da pomte, e os dous na tolda,
quatro mêas esperas, duas na tolda e as outras duas por popa, e duas bombardas roqueyras pera as quadras das popas,
e seis falquöes,
e $x x$ berços.
Galeào sam denys, iije ( 300 ) toneis, á mester setenta e hūa pec̣as . . . . . . . . . . . . . . . . . Ixxj pec̣as ${ }^{4}$
trymta e seys quamellos, xxiiij (2i) de bayıo da pomte, doze por bamda, e dous por popa, e quatro na tolda, e dous sobre o perpao, e quatro na pomte,
${ }^{1}$ Feita a conta achamos 28 pecas.
${ }^{2}$ Achamos 56 pegas.
${ }^{3}$ Achamos 46 peças.

- Feita a conta achamos 65 peças.
e nove falquões,
e xx berços.
Galeão sam myguell, iijo (300) toneis, a saber : á mester cymcoemta e hũa pec̣a da mesma maneyra que as leva sam Rafaell, que hatrás fyqua.

Galeão sam luys, $\mathrm{c}^{\text {to }}(100)$ toneis, a saber : á mester xxbj (26) peẹas . . . . . . . . . . . . . . . . xxbj pec̣as ${ }^{\text { }}$ oylo quamellos de bayxo da pomte, e dous por popa debaixo d'alcaçova, iiij (4) mèas esperas, duas pera popa e duas pera proa, e quatro fallquoẽes e x berços.
Galeão sam tyaguo lambeamorym, $\mathrm{c}^{10} \mathrm{~L}^{\text {12 }}(150)$ toneis, á mester este Fol. 17 galeão vymte e seys peças da sorle e maneyra que leva sam Jorje, que hatrás fiqua xxbj peças.
Galeão lyão, $c^{10} l^{14}(150)$ toneis, á mester este galeão vymle e seis peças da maneyra e sorle de sam Jorge, que atrás fiqua xxbj peças.

Galcão pyedade, $\operatorname{lxxx}(80)$ toneis, á mester este galeão vymte e oylo peças.
a saber: oyto quamellos, seis debayxo da pomte e dous por рора.
ij (2) mêas esperas n'allquaçoua, e iiij ( 1 ) fallquõees,
e xiiij (14) berços.

DAS GALEES bASTARIDAS.
. As galés bastardas haam mesler $\mathrm{c}^{\text {o }} \mathrm{xxx}$ (130) peças, e cada hũa 0 seguymle :
${ }^{1}$ Achamos 28 peças.
4*.

## LEMBRANGA

xij (12) quamellos, iiij (4) á proa e tres por banda, o os dous por popa, e hum basalysquo por proa,
e xij (12) falquões

- $\mathrm{R}^{\text {ta }}(40)$ berços.

TAES GALEES SOTYS.
Estas tres galés solys am mester ao todo noventa e tres peças . . . . . . . . . . . . . . . . $\mathrm{IR}^{\mathrm{La}} \mathrm{ijj}$ peças ${ }^{1}$ Fol. 17 r. Cada hūa o seguymte: quatro quamellos por proa, o duas mêas esperas por popaa, e seis fallquoẽes, e xx bercos.

Estas cymquo caravellas hão mester cada hũa d'ellas o seguymle: a saber : oytenta e cymquo . . . . . . . Ixxxb peças. huum quamello, e duas meas esperas, e quatro falquoẽes, e x (10) berc̣os:
outros navyos, Galleotas e fustas, b beagamtys e parios, que hora quí sam negbeatros, alem d'estes atrís, qUE SUA alteza manda que syhyam.

Primeiramente seis navyos de $\mathrm{lxx}(70)$ e oytemta toneis, cada hum, que sempre ham de ser neceçayros pera as ylhas de maldyva, e bengalla e
${ }^{1}$ Achamos 96 pecas.

## DAS COUSAS DA INDIA

choromamdell e melymde, e os quaes todos ham mester cada huum o seguinte:
a saber: ij quamellos e quatro falquões, e dez berços cada huum.
Cimquo galeolas. Todas estas cymquo galeotas ham mester setemla Fol. 18 e cymquo peças d'artelherya.
. lxxb peças,
cada hũa d'ellas o seguymte :
huum quamello e quatro falquões, e dez berços cada hũaa.
Cimquo bragamlys. Estes cymquo bragantys am mester cada huum d'elles o seguymle : xxxb (35) pec̣as . . . . . . . xxx b pec̣as hum falquam e bj berços.
Cimquo navyos de Remo que seram neceçayros pera eslarem em Goa. Ham mester pera lodos quorenta e cymquo peças, e cada hum o seguymite
$\mathrm{R}^{\mathrm{a}} \mathrm{b}$ pec̣as
huum quamêllo e dous falquoẽes e bj berços.
Vymle paraos dos que lomárão, pera acompanharem os seis navyos que atrás fyquam, e outros pera requados de hũas forlalezas a outras. Estes vymte paraos hão mester cada huum o segymle:
hum falcâo e iiij berc̣os.
Asy que requerem eslas alrás comteudas, ao parecer do comdestabre Fol. 18 r. mór e com outros que ho bem emtemdem, mestres e pylotos, que hao todo foram presemtes, mylle cymquoemla e duas peças d'artelherya $\tilde{j}$ lij pec̣as ${ }^{\text { }}$.

Cemto e novemila e seis ${ }^{2}$ pec̣as de quamelos, e duzemtos e dous ${ }^{3}$ falquoeẽs,
e quoremta e seis meas ${ }^{4}$ esperas, e dous basalysquos, e quatro lyōoes,

[^108]
## LEMBRANC̣A

e duas bombardas roqueiras, e seiscemlos bercos.
Das quaaes se descomtarão d'estas sorles abayxo, que hora achey aver mester do almazem de cochym, naos e navios, que hao dito almazem am d'aqudyr, a saber:
xxix quamellos de ferro . . . . . xxix (29) peças
xxbj de metall . . . . . . . . xxbj (26) peças
treze esperas de metall . . . . . xiij (13) peças
desaseis meas esperas . . . . . . xbj (16) pecas
seis falquoẽes de ferro. . . . . . bj (6) peças
Ixbj de metall . . . . . . . . Ixbj (66) pec̣as
cemto e vymte e hum de ferro . . . . $\mathrm{c}^{10} \mathrm{xxj}$ (121) pec̣as
Fol. 19
hũa pec̣a roqueyra . . . . . . j $\quad$ (1) pec̣a
dous lyōes . . . . . . . . . ij (2) pec̣as
tres serpes . . . . . . . . . iij (3) pec̣as
hũa pec̣a de passamuro . . . . . j $\quad$ (1) peça
dous basalysquos . . . . . . . ij $\quad$ (2) pecas
huum basalysquo de ferro . . . . j . (1) peca
tres saluajens . . . . . . . . iij (3) peças.
Asy falecem pera comprymento da que he nececeayra a eslas setemta e hũa vellaa
a saber: cemto e xxj (21) quamellos
cento e xxx falquoẽes
trymta meaas esperas
$\mathrm{ij}^{\mathrm{j}} \mathrm{R}^{\text {ta }}(240)$ berc̣os
dous lyões.
Da quall artelherya se pode descomlar qualquer artelherya que de llaa he vymda nesla armada de 520 , por quamto ahymda se não pode saber, pela dita armada nam ser chegada.

Asy que sam necec̣ayras setecemlas quamaras do berc̣os de sobresalemte, porque se gastaram muyto com a umydade da terra.
Fol. 10 v . Os falquoẽes e berc̣os sejam démelall, por caso da humydade da terra.

## DAS COUSAS DA INDIA

Á y muila necesydade de cem bombardeiros, a metade alemãis, e os oulros porlugueses, e mais sabydos no ofycyo que os que vyerão os annos passados.

Asy myll pelouros de ferro coado pera as esperas . . $\tilde{j}$ peccás
Outros myll pelouros, pera lyoẽes e basalysquos, de ferro coado . . . . . . . . . . . . . . j pec̣as.

Cousas negegayras aos admazens.
Couraças feytas, e quapacetes, e espadas guarnecydas.
Lamcas muyto boas, e nam sejam como soem a vyr, que estão podres e perdydas.

Espymguardas que sejam llaa provadas, porque as que vyerão o anno de quynhemlos e xxiiij (24) annos ha mayor parte arrebemtárào.

Béslas, e fyo pera cordas.
Crauacão pera couraças, e cordouãos, lalào pera ellas, porque quá haa couraceyro e quem faça crauac̣am.

Ferro pera selas, que quá fazem as asleaas mais baralas e mylhores. Fol. 20
Dardos besquaynhos e piques muylo boees.
Cotonyas de leuamte myll pec̣as e lonas rylres ' $\tilde{j}(1000)$ pecas.
Pomdaues ${ }^{2}$ (?) e pano de vylla de comde, o mais que poder ser, pera os navyos latynos.

Fyo pera coser vellas, e agulhas de coser vellas, e agulhas de palombar.

Alampadas e agulhas de marear.
Relogyos d'arêa, e mós de barbeiro.
Alquatrão e sevo e breo.
Pedra hume para ryfynar o salytre.
Aréa pera fumdyc̣ão, e quadeados.
${ }^{1}$ Quereriam escrever a e de Iona vintre e tres? $»$.
${ }^{2}$ Pannos de Anvers ou de Enves, como então escreviam?

Ohumbo pera pelouros e outras cousas.
Dez ou dozes foles de ferreyros.
Ferro de bysquaya.
De canhamaço iiij ( 1 ) myll varas.
Pregadura de toda sorle, quamta poder ser.
Algum ferro de bamdas pera obra grosa e repayros e gouernaduras.
Fol. 20 v. Amquoras de dez até xij (12) quymlaes quamlas poder ser, porque ha quá muyla nececydade d'ellas.

Fateyxas de galees e fuslas e bragamlys, nas quaes emtrem algumas mais esforçadas pera as galés bastardas.

Remos de galés bastardas, e mastos e vergas pera as galés e bragamtys, nas quaes emtrarám algumas mais esforçadas para as galees baslardas.

Remos para as galés bastardas, de coremta e cymquo até cymquoemla palmos, e nam abayxem d'aquy.

Asy ij (200) Remeyros pera os seys bragamtys, por quamto sam quá muito necec̣ayros, porque se nam acham quaa; e venham loguo de llá por Remeyros, e com seus preços feylos do que quá an d’aver quada mês ou anno, porque sempre sejam obrygados a Remeyros.

ESTES SAM OS PRECOS DO ALIOFAR QUE SE COMPRA EM QUALEQUU.
Fol. at Aljofar de iije, e iiij ${ }^{\mathrm{e}}$ e be grãos jumlamente em maço, sendo em maço sendo a mor parte dos trezentos que dos outros (sic) sorles e per esta maneyra valem a xx fanões e dez matyquaees ${ }^{1}$.

Aljofar de duzemlos e vymte grãos sorteados valem dez matycaes e ${ }^{2}$ xiiij (14) e xb (15) e xbj (16) fañ̃es.
${ }^{1}$ Conjecturamos que queriam dizer: a Aljofar de 200, e 300 a 500 grãos juntamente em matical, sendo a mór parte do de trezentos que não das outras sortes, per esta maneira, valem a 20 fanões cada dez maticaes. n
${ }^{2} \mathrm{Al}$. $<a »$

Aljofar de myll grãos e myl e duzemtos valem dez matyquaes et omze fañ̃es até treze.

Aljofar de duzentos até iijc ( 300 ) grāos, valem cada dez matyquaes trymta fanões.

Aljofar de $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{l}^{\text {lin }}(150)$ alé ij e (200) grãos em matyquall, valem cada dez matyquaes a $\mathrm{R}^{\mathrm{ta}}$ ij (42) fanũes.

Aljofar de oytemta, e cemto e xx grãoos em matyquall, valem dez matyquaes a $I^{\text {ta }}$ ( 50 ) fañes.

Aljofar de botyqua, que nam he furado, valem dez matyquaes a dous fanões até treze ${ }^{2}$ taras tyra-se de toda tara d'este aljofar acyma segumdo tyverem em os rabos dos fyos em que he emfyado, a saber: por cem matyquaes sete e oylo matyquaes, e por aquy se fará toda a comla a todo o que se mais quyzer fazer.

## aparblio com que mblyqutaz foy á guebra dos reisbutos QUANDO BLBEY fOY BM pesoas. <br> Fol. 21 v .

Tynha de gasto cada huum dya quoremta myll fedeas $\quad \widetilde{R}^{\text {rin }}$ fedeas
Levaua de cavallo obrygados ao seruyrem, e alguns que
lhe elRey deu, e de soldo, vymte myll homens.
$\widetilde{x x}$ homens
De pee quymze myll homens .
De quarrelas com mamtymentos e artelherya, e cousas
de servyc̣o e de guerra quynhemtas . . . . . . $b^{\text {c carrelas }}$
De boys e açaquaees outros quynhemtos . . . . $b^{\circ}$
De boys de quárega com mamtymentos outros quynhemtos.
$b^{\text {c }}$
De quamellos com temdas e cordas outros . . . . $b^{c}(500)$
De homens pera fazerem os quamynhos outros . . . $b^{\mathrm{c}}(500)$
${ }^{1}$ Al. «an.
${ }^{2}$ D'aqui por diante parece que se deveria ler assim :
eTaras. - Tira-se de toda tara d'este aljofar acima, segundo tiver os rabos dos fios, em que he enfiado, a saber, etc. $\boldsymbol{s}$

## LEMBRANC̣A

De espymgardeiros cemto . . . . . . . . $\mathrm{c}^{10}$
De bombardeiros cymquoemta . . . . . . . $\mathrm{L}^{\text {Lim }}$
De espymgardeiros quanarys duzemlos . . . . . $\mathrm{ij}^{\mathrm{e}}$
De bombardas grossas quatro . . . . . . . . iiiij peças
De berços de cobre sesemta . . . . . . . Ix peças
Fol. ą Huum tyro de quamara de pelouro de berço, compry-
do de vymle e cymquo palmos . . . . . . j peça
De frechas duzemlas myll. . . . . . . . . ij myll
D'archeyros quynhemlos . . . . . . . . . $b^{\circ}$
De todalas armas defemsyves e ofemsyves muyto gramde soma.
dyo e melyquyaz e suas hbmdas.
Huum laique, são quada tres, myll cruzados.
Paga dyo e gogolla a elRey de cambaya treze layques em lamgas
xiij laiques
Ganha-se em boa monc̣ão sete e oyto laiques.
Alfamdegua das mercadoryas quymze laiques . . . xb laiques
Alfamdegua dos legumes dous laiques . . . . . ij laiques
: Gogola dous laiques . . . . . . . . . ij laiques
Unyvera hum laique . . . . . . . . . . j laique
e vymle myll fedeas
Qutuale vymte e cymquo myll fedeas . . . . . $\underset{\sim}{x} \underset{\sim}{\underset{x b}{x}}$ fedeas
Fol. az v. 0 belere dez myll fedeas
A lenha, palha e ortalize e quanas quymze myll fedeas
0 pesador d'alfamdegua dez myll fedeas
0 pesador dos mamtymentos na prac̣a doze myll fedeas As aldèas das ylhas, e ortas quymze myll fedeas.

|  |
| :---: |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

Tem delRey, pera o soldo dos Remeyros que remão nas fuslas, qulynar e quumque ${ }^{1}$ hũa vyla cymquo le-

[^109]guoas de dyo com quynhemlas aldeas : remdem cada hum anno oylo laiques. biij laiques
Mananfer, que he hũa vyla de dyo em que está aposemtado, foy do fylho; deu-lho elRey pera sua mensaa, e remde cadaa huum anno tres laiques e mêo.
Dorraqua, que lhe elRey deu pera comer, que he huma vylla duas leguoas de dyo, huum laique . e dez myll fedeas.
Tem hũa vyla mais, que the elRey deu pera pagar quynhemtos homens que ho syrvam a quavallo, ij laiques
Duas vylas que the elRey deu pera soster e mamtymento de dous myll homens cavaleyros, que he obrygado a ter; huum dos lugares he xij legoas de dyo, e outro he xiiij leguoas: sam lugares na enseada mea leguoa do mar.
Tem mais melyquyaz hũa vyla jumto com champanell, a prymeyra cousa que the elRey deu em cambaya amtes que quazasee, Remde vymte myll fedeas.
Tem em dyo casas e botyquas que lhe remdem huum laique
$$
\widetilde{x x} \text { ferdeas }
$$

## j laique

j laique
ij laiques

Tem a remda de crystua que he em hūa vyla (sic) que se chama zaguete homde está hũa Romajem de jemtyos que se chama crysna : remde-lhe huum laique ${ }^{1}$.
${ }^{1}$ Tudo isto está mal enunciado. Para a verdadeira interpretaçio d'esta passagem, lembramos que a Chrisna, divindade adorada pelos indios, tinham aquelles povos levantado um famoso templo na terra dos reshutos, passada a ponta de Jaquete. Do qual templo ou pagode faz menção Barros, na Dec. IV, Liv. IV, Cap. IV.

## LEMBRANGA

Fol. 23 v. Amadadale, de que lhe elRey fez merce novamente, foy
vyla amlyga, e despouoou-se por dyo; aguora a tem pouoada e faz nella forlaleza; nam remde nada, porque comeca aguora e he fraqua de dyreylos.
Tem pam e mamgalor e bamquay, que sam tres cydades portos de mar, e muytas aldéas, e com as aldêas nam ganha casy nada, senão tem-nas, pam e mangalor, por eslarem amtre suas terras.

## PRECGOS DAS MOEDAS.

Valem cymquo fedeas e méa hūa tamga que he em nosa moeda hũa, tres vymlens.
as fustas que aguora tem mblyquyaz, anno de 520.
Passam de novemta, e nam achegam a cemto, e quada hũa rema vymte cymquo Remos e dahy pera cyma, e joga cada hũa hũa bombarda grossa e dous berços.

Tem duas galeotas muylo bũas e bem esquypadas e com muyla artelherya de bromç, que fez o anno de 624 : nam se sabe se fez este anno de 525 alguma.

Fol. as $\quad 0$ sarlam da terra da vyla dos Rumes será tam estreito que ha da cosla do mar a hũa voltaa, que ho mesmo mar faz ao redor da vyla, duzemtos e trymta pasos, e esta estreyleza dura mais que tyro de berço ${ }^{1}$.

A cydade de dyo he muyto forte e com muyta artelherya, e agora lhe fazem caua do baluarte da praia noua até porta da carnecerya, que he da bamda do Ryo de demtro.

[^110]
## DESPBSAS DE MELYQUYAZ, SABYDAS.

Myll e quynhemlos remeyros a soldo de trymla fedeas cada hum
$\tilde{j} b^{\circ}(1500)$ redeas
Myll lasquarys de pee, comtando trezentos arabyos a $\mathrm{R}^{\text {na }}$ ( $\mathbf{1 0}$ ) fedeas, e a cymquoemla, cada huum
Tem mais duzemlos coraçones ao preço dos arabyos
Duzemlos guzerales e cymdes a xxb, e $x \times x$ fedeas, cada huum.
Tem mais trymla Rumes a com fedeas cada huum
Cemto e vymte farlaquys a ${ }^{\text {tim }}$ fedeas cada huum, somão seis myll fedeas
iij $(3000)$ redeas
Fol. 24 v.
bj redeas
Lasquarys a quaualo, a que elle dá cavallos, iij ${ }^{\circ}$ (300) a lxx fedeas por mês: soma novemla e e hũa myll fedeas .
$\widetilde{1 R j}$ redeas
0 anno de 325 ao todo tem quatrocemtos fartaquys, e tem oylenta Rumes por todos, e mais

- The vyerão cemlo e xb Rumes.

Managuer tem lasquarys.
Managuer $\mathrm{bij}^{\mathrm{c}}$ (700) lasquarys.
$\mathrm{bij}^{\mathrm{e}}$ lasquarys
Em hunaa cem lasquarys.
Em talaya cemto e cymquoemta lasquarys. . . $c^{\text {to }} \mathrm{l}^{\text {ta }}$ lasquarys
Em colyna cem lasquarys $c^{6}$ lasquarys
Tem myll e quynheutos e cymquoenta cavalos a seu quomer.
Managuer myll, e em unar cemto.
Em Talajem cemlo e cymquoemta.
Em dalaa e qulynar duzemtos e cymquoemta ij ${ }^{\text {c }}{ }^{\text {an }}$
Os quaes fazem de guasto cada més com os farazes selemta redeas por mês, que fazem doze laiquees e trymla e seis myll fedeas
xij laiques

## LEMBRANÇA

Tem debayxo de sua quapylanya muylos e grandes senhores capitaẽes, os quaes sam obrygados alhe acudyr a seu chamado com dez myll de quavallo.

MOEDAS DE CAMBAYAA.
Madrafaxães e mêos madrafaxãees: valem quada huum madrafaxão cemto e doze fedeas: e madrafaxãees de prata e mêos madrafaxãees valem os madrafaxães sete fedeas e mèa; o cada trymta e oylo d'elles pesam huum marquo e mèo e hũa omc̣a.

Madrafaxãaes de prala e meos madrafaxães vall cada huum oymquo fedeas e seis droquaas.
Fol. 25 v. Trelamquys de prata, e mèos, vall cada hum quatro fedeas e ij droquas.
mobdas de cobre com lygas de pata.
Demediam vall huum xbiij (18) droquas e mêa.
Huum perozyll val duas fedeas e mêa.
Traquyna vall hũa fedea.
mobdas de cobre sem prata.
Galaleas, vall cada hũa droqua e mêa.
Sabyabes, e mêos, vall cada hũa hũa droqua.
Docolrys val cada hum iij paiqas.
Nam á y outra moeda da terra, somente falam por pataiquas, por a moeda ser grossa; valem cada oyto payquas huum droque, e hũa payqua vall tres bodes; vall hũa fedea dez droquas, e sam em nosa moeda doze reis.

As lamgas larys valem cada hũa sesemla reis; e cada coremta e cymquo d'elas pesam huum marquo dos nosos.

## PESOS DE DYO E GAMBAYA.

## Bares, ceres, todolos ${ }^{1}$, matyquaes.

Dous matyquaees e tres quarlas pesam hũaa tollá, e vymle e cymquo tolás hum cer.

Corenta ceres hũa mão, e vymte mãos huum bahar; e hum bahar faz do noso peso quatro quymlaes e doze arrates.

Ha y outro peso que chamão malota: pesam dez malolas hũa mão, e cada malola tres ceres e huum terço, e ysto he de corall, que ha de seda tem a mâo treze malotas e huum terc̣o, porque tres ceres, fazem hũa droqua.

A hy huum peso que se chama vall : hum matyquall tem doze vall; e oulro, que chamam lamgua, tem omze vall e mêo.

Hūa tolá lem trymla e dous vall.
Pesa huum marco dezanove tolás e cymquo oytauas, que sam vymie vall.

## PREÇOS DO ALIOFAR DA CHYNA.



[^111]
## LEMBRANCAS

| Trymla e cymquo grãos | bj | (6) tamgas |
| :---: | :---: | :---: |
| Coremta grãos cymquo tamgas | b | lamgas |
| Cymquoenta e cymquo grãos | iiij | (1) tamgas |
| Treze. | xxiiij | (24) |
| bij (7) | xxij | (22) |
| Nove, dezasete | xbij |  |
| Setemta e cymquo, tres | iij |  |
| Cemto, duas tamgas e mêa | ij | tamgas |

PREGOS QUB TEM AS MERCADORYAS BM DYO E AS QUB SE GASTAM
Val o cobre a dous myll e cem fedeas, e gastam-se oytocemlos bares
ij $c^{c^{10}}$
fedeas
D'azougue dous bahares, a doze myll fedeas . . . . . . . . . xil
$\widetilde{\mathrm{xij}} \quad$ fedeas
De vermelham huum bahar, doze myll e quynhentas fedeas . . . . . Xij $b^{\text {e }} \quad$ fedeas
De pedra hume cymquoenta e cymquo
bahares, a duas myll fedeas o bahar
ij
fedeas
D'açafram duas mâos a xxxb fedeas . xxxb
(35) fedeas Fol. a7 Do solymão hũa mão a vymle fedeas, e vall o solymão fyno, que veja o homem lume e luzyr de hũa parte a outra, trezemtas fedeas.
Tem ${ }^{1}$ sal pera estanhar ${ }^{2}$ dez mãos : o bar vall myll fedeas. . . . . $\tilde{j}$

fedeas

[^112]
## DAS COUSAS DA INDIA

## CAMBAYAA.

De coral em perna meudo gasla ${ }^{1}$, que se pesa por marlotas, baslardo, de tres ceres a marlota; vall a marlola quorenta redeas: gaslar-se-am corenla.quymtaees.
0 toro vall a mão ${ }^{2}$, e a marlota cemto e sesemla fedeas . . . . . . $c^{t 0} \mathrm{l}$ fedeas
Bramquo: o quorall de perna grossa vall a marlofa trezemlas e vymte fedeas.
De corall laurado meudo redondo vall o cer, sendo bem corado, e do outro segumdo for, a oytemta fedeas Ixxx redeas
Vall o alambre laurado meudo a marlota, que tem tres ceres, $\mathrm{R}^{\text {ma }}$ ( $\mathbf{~} 0$ ) fedeas . . . . . . . . . R $\mathrm{R}^{\mathrm{ta}}$
fedeas gastar-se-á d'ele cem quymlaees, e o outro segumdo for grosso.
Vall o marfym cada bar quatro myll fedeas
fedeas gaslar-se-á d'ele cymcoemta bares . $l^{\text {ta }}$
D'aguoa Rozada gaslar-se-am vymte bares
bares
Fol. 27 v .

De chumbo gaslar-se-am d'elle dez bares, e vall o bar oylocemtas fedeas.
${ }^{1}$ Parece de mais a palayra «gasta $>$.
${ }^{2}$ Julgamos que a palavra a mão d é tambem de mais no texto. Do contrario resulta o absurdo de valer a mão tanto como a marlota, que ê a sua decima parte.

## LEMBRANGA

De pimemta gaslar-se-am duzemtos bares; vall o bar myll fedeas.
j
fedeas
0 gemgyure bramquo trezemtas fedeas iije

## fedeas

gaslar-se-am cymquoemta bahares.
0 gemgyure vermelho duzemlas e coremta fedeas; gastar-se-am d'elle cymquoenta bahares.
$\mathrm{ij}^{\mathrm{j}} \mathrm{R}^{\mathrm{ta}}$
redeas
Crauo lympo de bastam, vall duas myll fedeas; gastar-se-á huum bar ij
fedeas
0 crauo com bastão myll e quynhemtas fedeas
$j b^{\circ}$
fedeas
A quanella de ceylão vall a seiscemtas fedeas ; gastar-se-á trymta bares bje
Cardamomo cada bahar myll fedeas; gastar-se-á cymquoemta bahares $\tilde{j}$ fedeas

0 sandallo bramquo vall quatro myll fedeas o bahar ; gaslar-se-á trymta bares
0 vermelho vall duas myll fedeas; gas-lar-se-á quymze bahares. . . . j fedeas
Fol. 28 Brasyll vall o bar quatrocemlas fedeas; gaslar-se-á cymquo bares iiije ${ }^{\text {e }}$
De nós nosquada vall o bar tres myll e seiscemtas fedeas; gastar-se-á cymquo bares. iij bjo
fedeas
De mac̣a gastar-se-á cymquo bahares ; vall o bar tres myll fedeas . . . iij
0 beyjoym amendoado vall o bar quatro myll fedeas ; gastar-se-am cymquo bares
fedeas
Açafraam grossa vall 0 bar trezemlas fedeas ; gaslar-se-á cymquo bares . iij ${ }^{\circ}$
redeas

Ac̣afram meuda e pretaa vall cemto e cymquoenta redeas
$c^{10} l^{12}$
redeas
Val a prata, que vem de porluguall, a tollá nove fedeas e tres quartas ; aparada ${ }^{1}$ quebra a sete e meo por cemito, e vall a dez fedeas e mêa.

Pesa o marquo desanove tolás e cymquo oylauas.

- Vall asy o nosso marquo aparado ${ }^{2}$ dous myll e quatrocemtos e lxxij (72) reis.

Por apurar á rezão acyma.
A galha prela vall a mão quoremta fedeas . . . . . . . . . $\mathrm{R}^{\mathrm{w}}$
$\mathrm{R}^{\mathrm{ma}} \quad$ fedeas
0 terbyte ${ }^{3}$ a mão de guzerate $x$ fedeas
Espeque narber ${ }^{4}$ a mão de guzarate 1 x Cana fystolla a mão de guzerate . . iiij
A goma arabyqua a mão dalem ${ }^{5}$ doze
fedeas . . . . . . . . .
xij redeas
0 emcemc̣o do fary a mão doze fedeas xij redeas
Emcemço do farlaquy a mão iiij fedeas iiij fedeas
A palha de mequa de mazagate ${ }^{6}$ cym-
quo fedeas. . . . . . . . b
Gugall d'orumuz dezaseis fedeas . . xbj
Quasquas de dormydeiras, a mão . . bj
fedeas
Fol. 28 v .
redeas
(60) redeas
redeas
fedeas
(6) fedeas
${ }^{1}$ Apurada?
${ }^{2}$ Apurado?
${ }^{3}$ Turbit.

- Spica nardi?
${ }^{5}$ Lèa-se «d'Adem».
${ }^{6}$ E' o esquinanto ou palha de Meca, que nasce em Mascate e Calayate, terras da Arabia, d’onde a levavam a Meca. Vid. Garcia d’Orta, Colloquio 52.


## LEMBRANG̣A

Tamaras de masquate, a mão oylo fedeas . . . . . . . . . biij
redeas
Tamaras sequas, a mão dez fedeas - $x$
fedeas
Tamaras de meca, a mão . . . . xx
fedeas
$\qquad$

Aljofar de bolyqua vall a omça
b
Almysquere vall a tolá xxb (20) fe -
deas.
xxb
Azeite cheyroso fyno o ser ${ }^{2}$ a . . xij Fol. 20 Aguylla fyna 0 ser trymta fedeas.
xxx
A mão de fyo d’algodão preto. . . lxx
A mão do fyo bramquo . . . . xx
Azeyle de gergylym, a mão . . . xij
Atagara das faquas, a mão . . . x
0 cemto dos pèmteis . . . . . xx
0 bar de ferro de batyqualla . . . $\mathrm{j}^{\mathrm{o}} \mathrm{l}^{\text {n }}$
A mão do quobre laurado . . . . $c^{\text {to }} \mathrm{l} \mathrm{x}^{\text {ta }}$
A mão da cera arabya . . . . . $\mathrm{R}^{\text {tu }}$
A mão de cera malauar . . . . $\mathrm{l}^{\text {wa }}$
A mão das amgolas ${ }^{2}$ de mombac̣a . $\mathbf{R}^{\mathbf{u m}}$
A mâo das quascas de tarlaruga de mombaçaa trezemlas fedeas . . iij ${ }^{\text {e }}$
(b) fedeas
fedeas
redeas
fedeas
(70) fedeas
fedeas
fedeas
fedeas
redeas
(250) fedeas
(160) fedeas
(40) redeas
(50) fedeas
(40) fedeas
fedeas

[^113]As comlas meudas pera çofala :
As comlas meudas amaleras ${ }^{2}$ vall a mão $R^{\text {mu }} b$

As comlas azuys val a mâo .... $\mathrm{R}^{\text {ª }} \mathrm{b}$
As grossas d'estas sorles vall a mão . xxxb
Vall o bar do quayro das ylhas ${ }^{3}$.
0 bar do quayro malauar
A mão dos buzios ' das ylhas O. ii
iij ${ }^{\circ}$
$\mathrm{c}^{20} / \mathrm{xxx}$
x
0 fardo da Ruyua que pesa a mãos quatroze . . . . . . . . biij
Amfiam dalem ${ }^{5}$ vall a mão . . . bije
0 amfyam maquarym, o cer vall cemto e cymquoenta fedeas. . . . $\quad \mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{l}^{\mathrm{la}}$
Agoa rosada, a mão vall
$c^{\text {to }} l^{\text {ta }}$
A corjaa das teadas de curyate vall, de quatorze varas . . . . . ijc $\mathrm{l}^{\text {Lh }} \quad$ (250) fedeas
A corja das doze
ij $x x$

As quapas de quaputes ${ }^{6}$ e de dute e macaceres que sam beiranes. (sic) grosos, vall a corja . . . . . $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{lxxx}$ (180) fedeas
Sabões de melaees, vall a corja . . Ix
Estoraque lequedo val a mão . . . ije
(150) redeas
(220) fedeas
(45) fedeas
(45) fedeas
(35) fedeas
(300) fedeas Fol. 20 v.
(180) fedeas
fedeas
(800) fedeas
(700) fedeas
fedeas部
Algaliate matyquall ${ }^{2}$.
A seda de coraçone vall a mão biijo $\quad(800)$ redeas
A seda da chyna a mão ..... biije
( 800 ) fedeas
Fol 30 A seda de Camatra ${ }^{3}$ vall a mão . ..... $b^{\circ}$
(500) fedeas
$\mathrm{R}^{\mathrm{La}} \mathrm{b}$
0 cere de retrós vall
0 cere da seda solta vall ..... xxxbj
(45) fedeas
(36) fedeas
lxxx 0 salytre refynado vall
(80) fedeas
0 salytre por refynar vall ..... $\mathrm{L}^{14}$
(50) fedeas
0 emxofre d'orumuz, a mão ..... iij
redeas
A mão de bysquouto ..... bij
(7) fedeas
A mão do papell da terra, que samxxb folhas, que tem dous palmos eoutro tamto de comprido . . . iij
iij fedeas
e se he muito bom vall cymquo fe-deas
A tolá do ambar vymte fedeas ..... xx
Goma guzarala, a mão. ..... biij
Alamy de mombac̣a, a mão vall . ..... xiij
Dana cananey guzarata. ..... xx
Myte qualamey guzarate ..... $\mathrm{R}^{\mathrm{La}}$ biij
(48) redeas
Aso namão guzarata ${ }^{1}$ ..... xxx
fedeas
A totya d'orumuz, a mã̃o ..... ij
A erua doce que se chama confecala-
mey . . . . . . . . . $\mathrm{R}^{\text {ta }} \quad$ (40) fedeas.
${ }^{1}$ Vide a nota 1 da pagina 44.
${ }^{2}$ Ser-nos-hia licito lêr : oAlgalia té matyqualls, a que se devia seguir o valor, que thes esqueceu declarar.
${ }^{3}$ No Livro de Duarle Barbosa, pag. 375, diz-nos elle que no reino de Pedir, um dos da grande ilha de Samatra, ase cria muita seda, mas nom tam fina como ha da China n.

- Perlenderiam escrever «Ac̣o, a mão guzarata? „

As moedas e preços de cambayaa sam como os de dyo, somemte que nas moedas da prata se perde a dous por cemto, e as fedeas sam de cymquo sortes, de nove drocas, e de dez e mêa, e de doze e treze.

Tomão torobym por tamga.
As corjas dos bespes ${ }^{1}$ de dyão gran-
des valem trymia lamgas . . . . xxx
A corja dos bespes pequenos valem . xxbj
A corja dos mamlazes requaraa, que tem bamdas de sedaa, valem cemto xx lamgas.
A corja dos mamtazes grandes valem
A corja dos manlazes pequenos valem cymquoemla e cymquo lamgas. .
A corja de mandyll capacique valem quoremta e oyto tamgas. . . . R $\mathrm{R}^{\text {ta }}$ biij
A corja dos mandys vna valem cemto e vymle tamgas . $c^{16} x x$
A corja de mandyll fedella gramde vall a corja cemto e sesemla hũa lamgas
A corja de mamdyll fedela pequeno vall cemto e dez lamgas.
A corja de çarguc̣a damdalym grande vall oylemta lamgas .
A corja de çarguc̣a amdalym pequeno vall cymcoemla lamgas . . . . $l^{\text {ta }}$
tamgas
(26) tamgas
lamgas
(90) lamgas
tamgas
tamgas
lamgas
Fol. 31
lamgas
lamgas
lamgas
lamgas
${ }^{1}$ Não nos lembra de acharmos bespes ou vespes n'outro logar; mas sim bespices que vem mais adiante mencionados. Tirando Diogo Pacheco informações do negocio que se fazia nas Ilhas do Ouro, que diziam situadas ao sul de Samatra, the asseveraram que a gente das taes ilhas $\alpha$ dava muita quantidade de ouro a troco de huns pannos de Cambaya da sorte que elle alli trouxera, que eram vespicias, mantazes, e bertanjis azues e vermelhos s. E acrescenta Barros, Dec. III, Liv. III, Cap. III, que por pannos tão baixos faziam bom barato do ouro.

## LEMBRANG̣A

A corja dos bespyces maçudes vall trymla e cymquo lamgas . . . xxx b
lamgas

A corja dos mamdys Ratym gramdes vall cymcoemta lamgas . $1^{14}$
lamgas
A corja dos pequenos vall coremta tamgas.
$\mathrm{R}^{1 \mathrm{~m}}$
tamgas
Quymeyção que sam de cerlangys pym-
tados, a pec̣a seis tamgas . . . b
bj
amgas
A corja dos quamdaquys ${ }^{1}$ vermelhos vall a corja cemto e vymte tamgas $\mathrm{c}^{10} \mathrm{xx}$

## tamgas

A corja dos quamdaquys pretos valem sesemta e cymquo tamgas . Ixb tamgas
Fol. 31 v. A corja dos quamdaquys pretos com mostras que se chamão maquafee, que tem hum covado e quarta de larguo, valem cemto e cymquo tamguas $c^{20} b$
tamgas
Carguc̣a abeixamym val a corja duzemlas e oytemta lamgas. . . . $\mathrm{ij}^{\mathrm{j}} \mathrm{lxxx}$ tamgas
A corja dos çabrys lystrados vall acorja coremta e cymquo tamgas
$\mathrm{R}^{\mathrm{LI}} \mathrm{b} \quad$ tamgas

A corja da mão dalguasadabra vall
cymquoemta tamgas . . . : . $\mathrm{l}^{\text {ta }}$

tamgas
Beirames vermelhos e grosos, a corja
vall a quaremta tamgas . . . . $\mathrm{R}^{\text {ma }}$ tamgas

A corja das quotonyas grandes vall duzemtas e cymquoemta tamgas . $\mathrm{ij}^{\mathrm{l}} \mathrm{l}^{\text {a }}$ tamgas
A corja das cotonyas meâs vall cemto e sesemla tamgas. . . . . $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{lx} \quad$ tamgas
${ }^{1}$ Talvez sejam os canequis, de que falla Couto, Dec. IV, Liv. I. Cap. VII, e que ainda inclue a Pauta de 1744 .

## DAS COUSAS DA INDIA

A corja das quotonyas pequenas vall cemto e coremla lamgas. . . . $\mathrm{c}^{\text {to }} \mathrm{R}^{\text {Ra }}$
A corja pera enfardelar vall cemto e omze lamgas .
lamgas

A corja dos panos gramdes pera fazerem fardos, setemta e hũa tamgua. Ixxj
lamgas.

A mâo das corjas valem lres lamgas e méa
iij
tamguas
tamgas e mèa

Levam de feylyo de huum fardo de cem corjas oyto lamgas. biij
De emfardelar cymcoemla corjas levào quatro tamgas e mèa
iiij
ix
A mão do fyo de bramamte ${ }^{1}$ val nove lamgas e mêa.

De huum de $x x b$ ( 20 ) corjas leuão iij lamgas e mêa.
iij

- lamgas e mèa.

0 cento das toalhas bramquas.
x
0 diate das capas cader de cambaya sam quatro panos, vymte e quatro tamgas.
xxiiij
0 dute $^{2}$ de tres candya azares, que sam panos de coraçones, 0 dole, grosos, vymte e seis lamgas . . xxbj
A dutre de fucamdya nylora, que sam panos verdes e vermelhos de pymturas de pasaraos, fazem seis hum dute xxiij

Fol. 32
tamgas
lamgas
tamgas e mêa
lamgas
mos
tamgas
lamgas
tamgas

1 Assim chamam os hespanhoes ao que nós chamamos brabante.
${ }^{2}$ Da comparaç̃o d'este artigo com o antecedente, e com o seguinte, se poderia concluir que o dule, diate, dole ou dutre, suas variantes, se é que nã̃o sĩo erros do copista, equivaleria á palavra lote, o qual, conforme as especies dos estofos conteria 3, 4, ou 6 pannos. A Pauta de 1774 faz porém menção de dotins de Calopor.

Tafecyras lystradas de seda:
Tamatura vall a pec̣a vymte e seis tamgas. . . . . . . . . xxbj
lamgas e mèa
A tafecyra Rysaa vall vymte e seis tamgas e mêa. . . . . . . xxbj tamgas e mèa
Fol. 32 v. A tafecyra mazera vall coremta e hũa lamga.
$\mathrm{R}^{10} \mathrm{j}$
lamga
Tafecyra camdanym vall quymze lamgas.
xb
lamgas
Tafecyra abaryary cacely vall a corja vymte e sete tamgas e mêa. xxbij
lamgas e mèa
Tafecyra Ratalaya vall a corja vymte e sete tamgas.
xxbij lamgas e mêa
Tafecyra martur calyne vall vymte e
cymquo tamgas xxb
tamgas
Alquatyfas val o quouado a duas tamgas e meaa . . . . . . . ij
Alquatyfas gramdes val o covado a quatro lamgas e mèa
iiij
Alymquall groso de lya, a mão vall cem tamgas $c^{\text {to }}$
lamgas e mèa
lamgas e méa

0 tymquall meudo, a mão vall sesemla tamgas.

1 x
0 pucho de cambaya, a mão vall trymta
e cymquo tamgas. xxx b
A mão do imfyam ${ }^{1}$ de cambaya seiscemtas tamgas . . . . . . bj ${ }^{\circ}$
tamgas
Algalha ${ }^{2}$ preta coremla tamgas $\mathrm{R}^{14}$

[^114]
## PREÇOS DA LAQUEQUA.

Toma-se a lamga em nove droquas e não tem somaa.
Alaquequa de quanudo meudo, o cemto
Fol. 33
doze tamgas . . . . . . xxxij (sic) (32) tamgas
Alaquequas de quanudo fino vall cemto e dez tamgas .
$c^{6} x$
tamgas
Alaquequa dolyuela comum 0 mylhor vymte lamgas.

Xx
Alaquequa dolyuela fyna, a mylhor vall vymte e nove tamgas xxix
Alaquequa de cosouro comum trymia tamgas.
xxx tamgas
Alaquequa de quanudo delgada fyna, o cemlo, que pesa hum arratel, vall oylo tamgas. biij
Alaquequa fyna olyuela meuda, a mýIhor xb lamgas xb
Comtas d'alaquequas, as mylhores dez
tamgas.
As meäs, furadas pequenas . . . iiij
Aneis pequenos, valem . . . . . iiij
Alaquequa, aneis finos, o cemto . . iiij ${ }^{\text {c }}$
Alaquequa d'aneis comus, 0 cento . Ixx
Perloas falsas, o cemlo.
xxb
Perloas falsas de cores, vall . . . $\mathbf{x x}$
Huum emxedres de mariym vall . . $\mathbf{x}^{\text {ta }} b$
Cabos de faquas a peça.
. iij
Colheres d'alaquequa . . . . xxb
Garfos d'alaquequa .
xb
Tachas de punhaes d'alaquequa. . xij

## LEMBRANG̣A

| Alaquequas pera os pesquocos. | $\mathrm{c}^{10} \mathrm{lxxxb}$ | (185) lamgas |
| :---: | :---: | :---: |
| Peles cordoueses vermelhos, a peca | b | (3) lamgas |
| As carneyras | iij | tamgas |
| 0 cento das Rosas cymquo droquas | b | droquas |
| 0 cemlo do açuquere a sete drocas | bij | droquas |
| Hũa pynha de bonyfates | xb | (15) lamgas |
| De huum fardo de Roupa, de dereyto aos mouros |  | (60) lamgas |
| De dyreylo de huum ${ }^{\text {t }}$ aos ymdeos segumdo o que leuam . |  | (200) tamgas |
| De bois pequenos de quarretas cada fardo duas fedeas, e a barqua que - leua quatro fedeas. |  | (6) fedeas |
| Os couros de vacas bons, grandes |  | (200) tamgas |
| Huum fardo d'anyll de tavoleta, que pesa tres mâos e mèa |  | (330) lamgas |

Matyquaes, qué menos, framças ${ }^{2}$, bares tem ${ }^{3}$ dez malyquaes fazem huum aceay ${ }^{4} e$ vymle iiij queas ${ }^{5}$ hũaa mão.

Dez mãos é hũa framc̣a, e vymle framças huum bar, e a framẹa vymle e tres arrates, e o bar tres quymlaes e duas arrobas e xxbij (27) arrateis.
${ }^{1}$ Falta a palavra fardo.
${ }^{2}$ Faraçolas?
${ }^{3}$ Falta uma palavra.
${ }^{4}$ Quiaz?
${ }^{5}$ Quiazes ?
${ }^{6}$ Suppomos que no original do apographo que nos serviu de texto estaria fr.fas, e que o copista leria franças em vez de faraçolas. Temos exemplo de se confundirem na forma algumas abbreviaturas com outras. Tangas, por exemplo, e tesli-

## DAS COUSAS DA INDIA

## MEDIDAS.

Sele quelas fazem hum alqueire noso.

MOEDAS.

Fules ${ }^{\text { }}$, dynares, lamgas, larys; e dous fules valem huum dynare, e doze dynares hũa tamgua, e tres lamgas e dez dynares hum larym novo, porque ho velho vall menos huum dynare.
De cravo, huum bahar seis myll lam-
gas.
De pymemta, dez bahares .

De quanella, huum bahar . . . . ij
De cardamomo, huum bahar . . . j bje
D'ac̣afrāo malauar, hum bahar . . bj${ }^{c}{ }^{\text {l }}$
De samdalo bramquo, meo bahar. . biije
De samdalo vermelho, cymcoenta mãos
D'anyll nadale ${ }^{2}$, vymte fardos.
ij $1^{10 x}$
cem
0 açuquere se vende por cargua de dous fardos, que sam fardos em carga; vall cemto e corenta larys, e gastar-se-am $b^{\circ}(500)$ fardos ... b ${ }^{\circ}$
De cobre, cymquo bahares. . . . xxb
D'algodão, dez bahares . . . . . cto
lamgas
(1000) lamgas
(2000) lamgas
(1600) lamgas
(630) tamgas
(800) lamgas
(250) tamgas Fol. 34 v.
larys
munhas acham-se, nos manuscriptos da India, representadas exactamente pela mesma abbreviatura.
${ }^{1}$ Faluzes ou fuluzes é o que se deverá lér, pelas mesmas razōes exposlas em a nota antecedente. Vid. Liv. dos Pesos pag. 15 e 21.
${ }^{2}$ Anil nadador, se lé no livro de Duarle Barbosa, pag. 393.

## LEMBRANG̣A



## mantymemtos.

Sete quelas de cevada hũa tamga . . j
Dous quelas e mea de trygo . . . j
A mão do pam . . . . . . . bj
A mão do carnoyro . . . . . . x
A mão das huuas . . . . . . bj
Fol. 35 A mão das peras . . . . . . j
A mão dos pesegos . . . . . . j
A mão das mac̣ans . . . . . . . j
A mão dos marmellos . . . . . j
A mão das Romãas doces . . . . biij
A mão das agras . . . . . . b
A mâo das tamaras . . . . . . iiij
Hũa galynha. . . . . . . . j
Duas passaras ij . . . . . . . j
Cymquo perdygöes . . . . . . . j
Seis rolas. . . . . . . . . j
tamga
lamga
(6) tamgas
reis (?)
(6) drocas (?)
tamga
tamga
tamga
tamga
(8) dröcas
(b) drocas
drocas
tamga
tamga
tamga
tamga.

[^115]
## MEROADORYAS

A mam de seda, quymze lamgas . . xb
A noz nosquada, dous bares . . . $\tilde{j}_{i j}{ }^{e}$
De maça, cymquo bares . . . . $\mathrm{j}_{\mathrm{j}}{ }^{\mathrm{c}}$
De gemgyvrè, dez bares . . . . iiije
Alaquar de cambaya, dez bahares D'açuquere quamdyll, cymquo bares.
Vall o matyquall do almysquere . . xxb
lamgas
(1300) tamgas
(1200) tamgas
(400) tamgas
(200) larys
(1600) tamgas
(25) lamgas.

Esta he a Roupa que se compra em cambaya pera camatra, pera Fol. 35 r . quem quyser caregar cem myll fedeas em nao de $b^{e}(500)$ candys $^{1}$; das quaes cem myll fedeas se am de empreguar em cambaya coremla myll fedeas, empregadas e em dyo trymla myll, e em a nao gaslará trymla myll fedeas cem myll fedeas.

As corenta myll de cambaya :

D'amfyam de cambaya .
D'alcatyfas
D'alaquequa
De charguça a cymquo pamy . . . $\underset{\sim}{j}$
De mamdyll fydella.

- De dule azares

Atreucaulea azaree
De choder e madavady ${ }^{2}$

| iij | $(3000)$ fedeas |
| :--- | :--- |
| iiij | $(4000)$ fedeas |
| iij | $(3000)$ fedeas |
| $\widetilde{j}$ | $(1000)$ fedeas |
| $\widetilde{j} b^{6}$ | $(1500)$ fedeas |
| iij | $(3000)$ fedeas |
| $\widetilde{j} b^{c}$ | $(1500)$ fedeas |
| $\widetilde{j} b^{c}$ | $(1500)$ fedeas |

${ }^{1}$ Que o candil servia de medida de tonelagem, em Cambaya, se deprehende do que se le em Castanheda Tom. III, Cap. CXXXIII, 451: a disse que abastaria hưa nao de até tresentos e cincoenta candis que he hâa medida que se costuma na terra. $>$
${ }^{2}$ Não podemos dizer se choder e chader sĩo a mesma cousa ; mas na Pauta


As trymfa myll fedeas empregadas em dyo sam estas ${ }^{1}$.

## PESOS DA CHYNA.

Huum pico tem cem quates, e huum cate tem xbj (16) taees.
Huum laell dez mazes e huum maz dez foẽes.
Cada pico pesa d'arrates $\mathrm{c}^{10} \mathrm{xxx}$ ( $\mathbf{1 3 0}$ ) arrates, a rezam de vymte oncas a $7 / 8$ o cate.

Huum taell vall huum cruzado.
No laer á dez mazes, e no maz dez fedeas.
Huum taell, que he hum cruzado, tem cem quayxas.
de 1744, pag. 23, apparecem ainda as duas verbas seguintes : a Chaudeis brancos de Bengala, pega novecentos reis. Chaudeis de cores, ou saraças grossas, peça setecentos reis,» Amadayy, ou fabricado em Amadabad, for melhor leitura.
! Nâo menciona em que se deviam empregar:

## INDICE GERAL

## COLSAS NOTAVEIS CONTIDAS N'ESTE VOLUME

0 numero I designa o Lirro dos Pesos e Medidas; II o Tombo; III as Lembrancas das cousas da India. 0 asterisco indica as palarras que năo rem nos Diecionarios

- Abaryary, especie de tafecira. III- 50 .

Abdaleary (Coje), escrivão d'alfandega d'Ormuz. 11 - 102.

- Abeixamym, especie de çarguẹa. MII-48.

Abexins, naturaes d'Abessinia. in - 217.

- Abraem (Coje), enviado do Idalcão ao goverņador D. João de Castro. $\mathbf{H}$ - 49.
- Abraemo. moeda d'ouro, que corria em Goa. 1-32.
Abreu (Simão d') capitio d'um navio de Maluco. III-6.
Abril (Bartholomen d'), foreiro de terras. II $-167,168,176$.
Acaudecío, cargo correspondente ao de condestavel do reino. 11 - 40 .
Ac̣arrío da India ou gengibre de dourar. I18. $\mathrm{II}-49$.
_de Portugal. I- 12. II - 50. $\mathbf{I I I}-40$, 42, 43, 53.
Acanfarão, embaixador do rei do Guzarate ao vicerei D. Garcia de Noronha. II - 299.
Acaquaes, aguadeiros. III - 33 .
- Acarentar, encarecer. II - $\$ 1$.

Acarredar, arrecadar (?). II - 90.

- Aceay, peso que em Larah equivalia a dez maticaes. $\mathbf{1 1}$ - 52.
acey ra, fortaleza no Guzarate. $\mathbf{~ I}-137,292$.
Achem, reino na ilha de Samatra. II - 112.
Aco. II - 20 . III - 46 .
Açueare ou aguquar. Vid. Assucar.
Adanil. aldea. II - 173.
Adem, reino e cidade maritima. $\mathbf{I}-13$.
Adigar, Vid. Digar.
- Adutra de tucandya nylora (?), pannos verdes o vermelhos, de pinturas de passaros. III - 49 .
Afronso (Fernand'), rendeiro de terras. II166.

Afronso d'Albuquerque. - d'Andrade. - Caldeira. - de Chaves. - Mexia. - de Noronha. Procurem-se pelos ultimos appellidos; e assim os outros agrupados pelos nomes proprios.
Anxamo (Coje), embaixador de Iniza Mamede Zamom ao governador Nuno da Cunha, II $-225$.
Agaçana, aldea. II-198.
Agostinho de Teive. Vid. Teive.
Agracaná, porto na costa do Nalahar. II 247.

Agua rosada. I-21, 39. III-41, 45 .
Aguacim ou Agacim. Passo, cacabe, e tanadaria do mesmo nome, etc. $\mathbf{I I}-74,142$, $143,145,147$ a $153,156,158,21,216$.
Aguila. lenho aromatico. $\mathbf{I}-8,9$. III 44.

Agulhas de coser vélas. III -31 .
-de marear. $\mathbf{I I I}$ - 31 .
-_de marear. palombr. MII - 31
Ajuda, nome d'um qavio. Mil - 24 .
Alacar. Vid. Lacre.
Alambres, $\mathrm{I}-14$. $\mathbf{1 1 1}-41$.
Alampadas. III - 31 .

- Alamy de Mombaça. Alméa anime (?). MX -46 .
Araquecas. Vid. Laquecas.
Alardo feito no anno de 1525 pelo governador D. Henrique de Menezes. III - 10 .
albuquerque (Affonso d'), governador da India. II - 78, 79, 81 a 83 , 104 .
-(D. João d'), bispo de Goa. II - 41 .
-(Jorge d'), capitão de Malaca. III - 7 .
Aleacova ou castello de galej̃o. III - 27 .
Alcacuz ou regoliz, $\mathbf{x}-21$.
- AIcátce do mar, cargo analogo ao do patrão môr. II - 99.


## ARA

Alcatiras. $\mathbf{I I I}-50,55$.
Alcatrílo, III - 31 .
Alcofor, stibium ou antimonio. Y-17.
Alcorões, torres d'onde chamam os musulmanos ás oracões. $\mathbf{I I}-225$.
Aldeas (Renda das), e terras arrendadas a Coje Nlamede, e Gibamata. II - 143 .
Alrama (Antonio Dias), foreiro de terras. In $-196,200,202$.
Arrandega de Cochym, in - 17 .
_ de Dio. $\mathbf{H 1}$ - 230 a $232,238,239$.

- de Goa. $\mathbf{I}=17,47,48$.
_- de Gogola. II - $230,239,240$.
_- de Malaca. II - 105 a 107.
_-d'Ormuz. II - 89, 85 a $92,101$.
- e passos de Salsete. It - 50.

Aggalhn. Vid. Galha.
Algalia. I-44. III -46 .
Algodĩo. 1-10. II - 53 .
-(Ramo do) e tinta preta de Bacaim. II 140, 155.
_-d'aldêa Cairenai. II - 495 .

- d'aldéa Calera. $\mathbf{\text { II }}-190$.
_d'aldèa Devala. III - 203.
_ de Goa. A que renda pertencia. II - 49.
- Agransadabra ( x . $\mathbf{~ I I I - 4 8 . ~}$

Aljofar. $\mathbf{I}-13,39$. II $-47,82$. III -32 , $33,39,40,44$.

- Sua pesca. II - 244 a 246 .

Aliemães bombardeiros. MII -31 .
AImazem de Cochym. III - 11 a 14, 30.
Almecega. $\mathbf{x}-11$.
AImeida (D. Antonio d'), capitāo da nau SantEspirito. III - 21 .
-(D. Diogo d'), capitão da cidade de Goa. II - 46 .
-(D. Francisco d), vicerei da India. II 16. III - 23 .

- (Lopo d'), escrivĩo da feitoria d'0 rmuz . II - 85.
- (Pedr'Alvares d'), ouvidor geral da India. II- 22 /
AImiscar. I- $12,13,39$. 1 II $-44,55$.
Almisquere. Vid. Almiscar.
Armaile, medida usada em Bacaim, Chaul, Cochym e Ormuz. $\mathbf{r}-26,30,34$.
AIqueire, medida. III-53.
Aluguer dos chãos de Bagaim. II-141.
Aivareanes. Vid. Annes.
Alvares (Francisco), secretario do governo da India. $\mathbf{H}=243$.
-(Nun'), foreiro d'uma aldê. II - 199.
Alvaro Annes. - de Bayona. - de Castro.-da Gama. - de Noronha. Procurem-se pelos appellidos.
Alyranten. Vid. Elephantes.
Amadabaie, villa do Guzarate. III - 36 .
Amadava ou Amadabad, principal cidade do reino do Guzarate. $\mathbf{~ I I}$ - 228.
Amador Carvalho. Vid. Carvalho.
Amnes (?), arraes (?). II - 103 .
Ambar. $\mathbf{I}-13$. MII -46.
Ambrosio do Rego. Vid. Rego.
- Amanalym, especie de çarguẹa. $\mathbf{~ I I I}-47$.

Amede (Reiz), guazil mandado matar pelo rei d'Ormuz. II - 85 .

- (Xeque), rendeiro d'uma aldea. II - 181.

Amedecíto, capitĩo da fortaleza de Sangaça pelo sultĩo Badur. 1 - 118
Anailat. Vid. Anadel.
Anadel mór ou capitão mór dos espingardeiros. $\mathbf{I I}-59$.
Anavary, aldea. II- 186 .
Anbalavaly, idem. II- 168 .

- Anbar, casa em Bagaim, onde se recolhia o bate. II- 139, 216.
Anbari (Renda do passo d'), em Goa. II47.

Anchola, aldea, II- 169 .
Ancola. (Rio d') $\mathbf{~ I I}-247,256$.
Ancoras. III - 32.
Andrade (Affonso d'), foreiro d'umas aldêas. II-164. (Simão d'), dono d'uma nau. IMI - 25 .
André de Brito.- Dias de Tangere. - Gonẹa10. - Lopes. - Pessoa. - Rodrigues.

Androgy ou Andrugy, naique, e rendeiro d'umas terras. $\mathbf{I I}-175,215$.
Anñ̃o ou opio. $\mathbf{I}-13,39.12-53,55,124$, $140,154$. III - $45,50,55$.
Angolas. Vid. Argolas.
Anhaya (Pero d'), capitão da fortaleza de Sofala. $11-13$.
Anil. $1-7,17$. Entrava na renda da especiaria de Goa. II - 49 .
_ nadale ou nadador (?). II-53.
Aniqua, aldea na ilha de Salsete. II - 159.
Anira. Vid. Aceyra.
Anjuĩo, ou amêos, herva medicinal. $\mathbf{I I}-49$.
Annes (Alvaro) ou Alvareanes, mestre da ribeira de Chaul. II - 120 .

- (Cosme), secretario do governo da India. II- 123, 257. Vid. Eannes.
Anneis de Caylão. II - 240.
- de laqueca. III - ös.

Annunciada, nome d'um navio. MIÍ - 23 .
Antas (João Rodrigues d'), rendeiro d'uma aldea. III -174 .
Antonio Dias Alfama. - d'Almeida.-Barbudo. - de Brito. - Cardoso. - Carneiro. Dias. - Dourado. - Fernandes. - Gomes. Gonçalves. - de Lemos. - Machado. - Mexia. - de Miranda. - Neto. - Nunes. - Pa-checo.-Pessoa.-Quaresma.-Rebello.de Reboreda. - Rodrigues.- de Sí. - de Saldanha. - da Silva. - da Silveira. - Varella.
Anzor (Pragana e aldea d'). $\mathbf{1 r}-139,142$, a 144,146 a $148,150,151,153,183,187$. 189, 204.
Apagy, rendeiro d'uma terra. $\mathbf{I I}-188$.
Apas (Renda das). II - 53,54 .
A posentadoria, ajuda de custo para casas. II-61.
Arabin (Região d'). HI $-44,231,253,255$. III- 29 .

Arabion, naturaes d'Arabia. III -37 .
Arame, Vid. Fio.
Araujo (Braz d), védor da fazenda. II -41 , 50.

Araily, aldea. II-192, 209.
Archeiros de Meliqueaz. III -34 .
Areca. I-22. $\mathbf{I I}$ - 48.
Arela para fundiģão. III- 3 .
Argolas de Mombaça. III - 44 .
Arlem, aldèa. II- 183.
Armas dos mouros, II - 44, 83, 225 .
Arratens, arrateis, $\mathbf{I I}-237$.
Arroz. 1 - 20 a 26,29 a 33,35 a $37,40,43$. Seu prego. II - 210 .

- (Pareas d'), que elrei de Portugal podia exigir desde Goa atá Gananor. II - 246 , 247.

Artilheria que havia na India, etc. em 1525. III $-11,14$ a $20,25,30$.
_- dos mouros. III - 12.
Asadem, aldèa II - 199.
Asajacaío, enviado do rei do Guzarate ao vicerei D. Garcia de Noronha, II - 229 .
Ascenso Fernandes. Vid. Fernandes.
Asolem, aldea. $\mathbf{H I}-193$.

- Asonamío guzarala (?) ou aço a mão guzarata (?). 11 - 46 .
Assucar. $1-10,18$ a $20,32,43$. 111 - 52 , 53. 55.
- Atagra (?) das facas (x). 1II-44.
$\operatorname{Atar}$ (Coje), guazil d'0rmuz. II -80.
Atedricito, capitio da fortaloza de Carnalí, pelo sultão Badur. II - 118.
- Atreucaulea azaree (x). MI- 55.

Atynqual. Vid. Tincal.
Avel ou avela, arroz torrado (Renda das pessoas que faziam 0). $\mathbf{H}-156$.
Axery. Vid. Xery.
Ayapa, escrivão da feitoria de Cochym. II 24.

Ayra, aldea. II - 200 .
Ayravaly, aldea. II-182.
Ayres Coelho. - da Cunha.- Gonçalves.
Azar, moeda d'Ormuz. I-13 a 17, 20, 25. II-87.

- Azaree. (Atreucaulea) (x). MIr - 05.
- Azares. (Candya), certos pannos (?). III 49.
(Dute) (x). IHI - 55.
Azeite de coco, gergelim, e d'oliveira ou do
reino. $\mathbf{I}-24,27,28,31,34,36,37$, 43.
- (Preço do) cheiroso, e de gergelim. III 44.
_(ldem do) das luzes. II - 908, 234.
- (Renda do) do caçabe e fortaleza de Baçaim. - 140. E da vendagem e dos moinhos. -II- 154 .
Azevedo (Gaspar d'), alcaide mór de Ceylão. II 240 .
Azevre sacotorino, 1-8, 11 .
Azougue - $\mathbf{1}-12 . \mathbf{1 1}-49,252,256$. $\mathbf{I I I}$ $-40,34$.

Manar, ou har. Vid. Bahar.
Baçaim. cidade ao N. de Goa. I-29. II-7, $116,148,149,123,132$ a 437,145 a 448 , 150 a $154,156,158,205,218$ a 223,226 .
Eacanor, (Rio de) $\mathbf{I}-247$.

- Bacares, armazens de pannos d'algodāo (?). 11-231.
Eaçora, cidade na confluencia do Tigre e do Euphrates. 1-21, 23, 2h. II - 97 .
Bade Muza Zamom, rei dos coraçones. II 22 5.
Bador, o mesmo que Badar. Hi - 134 a 136.
Badur (Sultio), rei do Guzarate. $\mathbf{H}$ - $\mathbf{1 3 3}$, $218,219,221$ a $226,228$.
Bagodín ou Bagdad, cidade d'Asia, sobre o rio Tigre. I- $2 k$, 25.
Bahar ou bar, peso usado em Bagaim, Banda, Batecala, Bombaca, Caillo, Calecut, Cananor, Ceylìo, Chaul, Cochym, Cosmim, Coulão, Cuama, Dabul, Dala, Dio, Estamim de Chaul, Macau, Malaca, Maldivas, Maluco, Martabāo, Melinde, Mocambique, Monfia, Negapatam, Onor, Ormuz, Paleacate, Pegû, Quiloa, Sofala, Sunda, e Zanzibar. I-5 a 11, 15, a 24, 26 a 36,38 a $40,42.11$ $23,240 . \mathrm{MI}-39$.
raineli, aldèa ną ilha de Salsete. $\mathbf{1 1}-146$, 148, 160.
Balaconpa, terra da praganá Anzor. II 188.

Eainhas de facas. II - 26 .
Balthasar Fernandes. Vid. Fernandes.
Bamquay, cidade do Guzarate. III - 36 .
Banda, ilha no mar das Molucas. I-40. II

- 59 . MI - 8 a 10.
_porto do reino de Bisnaga. $\mathbf{I I}-255,256$.
Eandary, aldèa. $\mathbf{~}-202$.
Bandnrys, homens que tiram sura das palmeiras 1 -203. Vid. Chandarts.
Bandel ou bairro (Direito do) ou direito darmazenagem ( 7 ). $\mathbf{I I}-94,104,118,195$, 197, 225.
Bandocauarem (Direito dos coles de) II - 195. Vid. Coles.
Bandor (Rio de). $\mathbf{I I}-247$.
Bandora, aldea na ilha de Salsete. $\mathbf{I I}$ - 159, 216.

Banegy, indio cobrador de rendas. II- 149.
Banguany, aldea. II - 168.
Bangue, especie de canamo. II - $53,54,12$.
Banguo. porto no rio de Mangalor. II - 247 .

- Barata, escripto de divida. $\boldsymbol{I I}-86$.

Barbara (S:ta), nau pertencente a Francisca Pereira Pestana. 1II-22.
Barbudo (Antonio), ouvidor geral da India. II $-46$
Barea d'Aguacim (Renda da). M1-47.
Barcas que passavam gente em Danda, Umella, e Palle. (Renda das). II - 158 .

Earcaçan. $11 \mathrm{II}-24,25$.
Barcelor, cidade na costa do Malabar. I32, 33. II - 246.
Bardés, provincia ao N. de Goa. II -40 , $42,43,55,76$.
Bargani ou bragani, moeda corrente em Goa. 1-31. $\mathbf{1 1}-46$.
Barguĩo, aldèa da ilha de Salsete. II -148.
Barolla, idem. in - 159.
Barquaças. Vid. Barcagas.
Barreiros (Fernio), rendeiro de aldeas -II-202, 203.
Barro, aldea. II - 173.
Bartholomeu (S.), nome d'um navio. III $-10,24$.
Bartholomen d'Abrit. Vid. Abril.
Rasilinco, peca d'artilheria de grosso calibre. III-12, 13,28 a 31.
Bastío, de cravo. I-7.
Bastiūo Coelho.- Colaço. - Coutinho. - da Fonseca. - Monteiro. - Rodrigues. - de Sousa. - de Vargas.
Bata. Vid. Bate.
Batana, aldêa. H - 172

- Entílo, çarralagem ou agio da moeda no reino de Pegù, e em Malaca. 1 - $38,40$.
- Bate. arroz por desciscar. 1 - 30. n - 165 , 233 , etc.
Batecala, cilade na costa do Malabar: I-19, $32,33 . \mathrm{II}-242,246,247 . \mathrm{HI}-29$.
Batechalaguño, illia dq rcino do Guzarate. II- 226.
Batega, bandeja. $\mathbf{r}-38$.
Bateis grandes. $\mathbf{I I I}-24$.
Eayona (Alvaro de), rendeiro d'aldêas. II$164,166,180$.
Bazar (Renda do) de Chaul. II - 124.
Bazaracos, moedas que corriam em. Chaul e em Naluco. I-30, 41. II - 46, 63.
Bazemal de Taná, certo direito ou rendimento (9). II-139, 142, 144.
Beatrix da Costa. Vid. Costa.
Beigaryas. Vid. Bigarins.
Beiloim. I-6 a 8 . II -49. III-42.
Beirames. Pannos d'algodão fabricados na India. $\mathbf{I I}-129$. $\mathbf{I I I}-48$.
Belhestarim ou Benastarim, passo de Goa. II-72. III- 19 .
Bengala, cidade do Indostão. $1-26,32,37$, 42. II - 103, 106, 112, 143. III-28.

Bengapor ou Vengapor. (Reino de). II253.

Bentão. Vid. Bintam.
Benyagua. Vid. Veniaga.
Bercininos malabares, pecas d'artilheria de mui pequeno calibre $\mathbf{I I I}-17$.
Rercoos, pegas d'artilheria de calibre pequeno. 111-12 a 16,17 a 20,26 a 30,34 , 36.

Berredo (Manuel de), capitāo d'uma galeota. MII- 5 .

- Berpes de dyã̃ (\%), bespicias de Dio (\%). III -47 .
-Reupyces macudes (?), bespicias (?). III 48.

Béntas. MII-31.
Eetel (Renda do). Especies que comprehendia, etc. $11-48,49,54,141,144,145,150$ a 153,190 .
Retere, o mesmo que betel. IHI-34.
Bibi Fatema, foreiro d'uma aldea. II - 197.
Biça, peso usado em Cochym, Dalí, Macau, Martabão e Pegù. X - 38, 39.
Bigaríns, homens de trabalhos braçaes. In77.

Bintam, reino na peninsula de Malaca. II105. II $-5,6$.

Bír, aldea. $\mathbf{H}-203$.
Biscaya, provincia d'Hespanha, III - 32 .
Biscouto. $\mathrm{I}-25,43$. $\mathrm{MI}-46$.
Bisnagá ou Biznegua, cidade capital do reino de Narsinga. II - 40, 136 .
Bitalem, aldèa. II-201.
Biandim. logar pertencente ao Nizamoxá. In -119 .
Boca, porto da ilha de Sunda. $\mathbf{1}-49$.

- Rode ( $\%$ ), moeda de Cambaya. III-38.
- Body. (Renda d'uma casa chamada) II-52.

Bois. III- 33 .
Bombaca ou Mombica, ilha perto da costa de Zanguebar. 1-28.
Bomhardas de camaras de metal. III-13, 34.

- grossas. III - $12,17,36$. roqueiras. III - 13,15 a $20,26,30$.
Bombrardeiros. RII- $11,31,34$. Vid. Allemães.
Eombaym, ou Mombaim, itha do antigo reino do Guzarate. $\mathbf{3 I}$ - 133.
Bonifates, bonifrates (?). MI- 59.
Bopagy, parvú mór, e rendeiro d'aldêas. II $-157,186,200,203$.
Boravande, aldèa. 11 - 182 .
Borges (Christoyam), tanadar mór de Baçaim. II-216.
Borneo, uma das ilhas de Sunda. $\mathbf{1}$ - 8, 14. III-6.
- Rornym, medida usada em Cananor. I-23.

Botelho (Diogo Rodrigues), foreiro d'uma aldea. $\mathbf{~ I}-198$.

- (Manuel), capitão d'um navio. III - 23 .
- (Pero), encarregado de levar soccorro a Maluco. III -9.
- (Simäo), védor da fazenda das fortalezas da India. II - 5 a 7, 17, 91 a 93, 97, 102, 104 a $107,124,161$ a $163,169,179,190$. 205, 220, 259.
Boticas ou lojas de venda da aldea Calera, e outras em Bagaim. (Renda das) II-155, 156, 190.
- de Chaul. (Idem). II-124.
_ de Goa. (ddem). II-48, $50,51,34$.
Boto (Ruy), escrivīo da Feitoria d'Ormuz. II -84 .
Boy do sombreiro, criado ou escravo que na Asia leva o guarda sol. II - 57 .


## CAC

CAL
Eoys d'agua, aguadeiros da India. $\mathbf{I I}-57$.
Braças craveiras. II- 93 .
Eragantins, bergantins, antigas embareacōes de remos. II-11. III-6, 23, 28, 29 , 32.

Eramaluquoo, senhor de Damão e das terras de Baçaim. II - 160, 204.

- Bramante, barbante. III - 49 .

Bramene, homem do raça sacerdotal, no Indostio. II - 10'́
Brandão (Francisco), foreiro de variasaldèas. I -159 .
Braz d'Araujo. Vid. Araujo.
Brazil (Páu), I-18, 39. III - 42, 54.
Bretiz ou Brites. Vid Beatriz
Breu de Baçora, Bagoda, e Melinde. $\mathbf{1}-7,2$, 25.
-de Samatra. Pertencia á renda da especiaria. II - 49. Vid. $\mathbf{I I I}-31$.
Brito (André de), capitão d'uma nau. IIX 5, 6 .

- (Antonio de), capitio de Malnco. II-112. III-9.
- (Christovam de), capitāo mór d'uma armada. $\mathbf{I I I}-14$.
- (Jorge de), irmão d'Antonio de Brito. II $-112$.
- (Manuel de), capitāo da fortaleza de Chalé, II- 249, a $251,2054$.
Eronç, bronze. I- 36 .
Bugaihos. 1-20.
- Bulybulião, direito muito lesivo an commercio, que se pagava em Nalaca. $\mathbf{H}$ 105.

Rundis, aldeas da pragana Anzor. II-187.
Bursetn, aldea. II-189.
Euzios das ilhas, Vid. Cauris.

Calaya, vestido oriental, de mangas. II26.

Cabos de laqueca, III-51.
Cabral (João), feitor d'Ormuz. II - 86.

- (Jorge), governador da India. $\mathbf{I K}-48,50$, 51, 54, 167, 174, 207, 209, 212.
çahrys lystrados. Certos pannos (i). III 48.
- caby, 0 mesmo que cabry (?). MI - 56.

Cacabe, recebedoria de rendas miudas. I29.
_dAguacim. $\mathrm{II}-142,143,145,147$ a $150,152,153,156$.
__ de Bacaim. II-139, 142, 143, 145 a 152, 15 踥.
__da Caranja. II - 139 , 142 a 147, 149 a 153, 157.

- de Cupara. $\mathbf{I I}-1 / 5$.
_ de Maym. II - $139,142 \times 147,149$ a $153,157$.
_de Tana. II-139, 142 a 144, 146, 147, 149,150 a $153,156,190$.

Caçadoren de Talauly, ramo da renda da catualia. II - 52.

- Caceby (Abaryary), especie de tafecira. III - 50 .

Cacely, terra na pragana d'Anzor. $\mathbf{~ I}-\mathbf{1 8 7}$.

- Cacer, renda do betel que ia para fóra d'Aguacim. II- 158.
Cacho, cate ou terra japonica. 1-22.
Cracipo, aldea. II - 170 .
Caçumba, idem. $\mathbf{1 1}$ - 165
-Cadeados, fraseos de fundidor ( 2 ). MII31.
cader (x). III-49.
- Gadi ou Gadim, moeda d'Ormuz. I- 13 a 15, 21, $22^{\circ}, 25$. HI- 86 .
Cadychat, mouro de Dio. II- 298.
Cates, pegas d'artilheria. $\mathbf{I I}-12,15,16,18$, 49.

Caeyro (Francisco), escrivão do Tombo da India. $\mathbf{I I}-259$.
Sarrardim (Coje), eserivão da alfandega d'Ormuz. II- 103.
carrão, Vid. Agafrī̃o.
caide, alcaide (?). $\mathbf{I I}-230$.
Caine, porto de mar no reino de Coulão. I36.

Caimho ou carrafagem. (Renda do) $\mathbf{I I}-51$, 52, 123.
Cairana, aldèa. II- 194.
Cairena, aldea e pragana do mesmo nome. II $-139,142$ a 144, $1 / 6$ a 148, 150 a 153 ; $160,190,20$ t.
Cairo, entrecasco dos cocos. I-24. 25.
C- das ilhas Maldivas. III-45.

- (Renda do), incluida na do betel de Goa. II - 48 .
Caixas, moedas de cobre de Java, Maluco, e Sunda. I-41, 42.
- idem da China, $\mathbf{I I I}$ - 56 .

Casxem. Vid. Caxem.
Cal, aliás Calera, aldêa em Salsete. $\mathbf{~ H}$ - 159. Vid. Calera.
Calaim. estanho. 1-6. II- $17,256 . \mathrm{II}-$ 3/k.
Calajura, aldèa em Salsete. II - 160 .
Calimuzes, enibareaçocs asiaticas. MII - 8 .
CaIambuco ou lenho aloes. 1-39.
Calanbona, aldea. II-169, 171.

- Calanja, peso de Ceylio. I- 35.

CaInntam. rio e cidade entre Patane e Pão. 1II- 6 .
Calapa. porto da illia de Sunda. I-49.
Calatore, terra do reino de Batecalí. II 242.

Calauar, aldêa. 11 - 189.
Calẹadim (Reiz), inouro dormuz. $\mathbf{~ I t}-94$.
Caldeira (Alfonso), proprietario em Rabandar. $\mathbf{~}-76$.
Calecare (Costa de) ou da pescaria do aljofar. 11-24施.
Calecut, cidade na costa do Malabar. I-33. II $-25.31,32,130,249,251,252$. III $-14,22,23,32$.

Calera, aldèa, $\mathbf{I L}-159,190$.
calorra, idem. II-186.
camaio, aldea e pragana do mesmo nome. If $-139,142$ a $144,147,148,150,151$, 153, 176, 180, 183.
Camaräo Toryte. (Ilha de), proxima de Chalé. II-251.
Camaras de pegas d'artilheria. III - $13 \times 16$, 17, 19, 30.
Camatra, Vid. Samatra.
Camhaya, cidade no golpho do mesmo nome, e que o deu ao reino do Guzarate. 1-13, 32, 42. II- $40,89,105,112,113,133$, $134,158,217,219,294,225,227$. III $34,35,38,41,47,49,50,55$.
Cambayate, de Cambaya ou fabricado em Gambaya. III - 56.

- Camutanym, especie de tafecira. $\mathbf{I I}-50$.

Camellos, pecas d'artilheria. III- 14 a 20 , 25 a $30,33$.
Caminha (Ruy Gonçalves de), védor da fazenda da India. $\mathbf{I I}-46$.
Gromorym, rei de Calecut. II - 26, 27, 249 a 252,254 .
Camorym, nome d'um galeão. III-21, 26 ,
Camphora de Borneo, e da China. I-9,14, 39. $11-49$.

Canada, medida de Chaul e de Cochym. I30, 34.
Canalistola. III-43.

- Cananey, de Cananor (?). MII-46.

Cannnor, cidade e reino na costa do Malabar. I-33. $\mathbf{I I}-28,246 . \mathbf{I I I}-17$.
canara (Costa do). $11-248$.
Canaris, povos do Ganara. 1II- 34 .
Canba, aldea. $\mathbf{I I}-182$.
Candaly, idem, II- 194.
Candii, peso de Baçaim, Chaul, Cochym, Dio, Goi, e das Maldivas. I-28a31, 34. II-28.
Candouly, aldè. 1I- 173.

- Candya azares (?). III - 49 .

Canelin. I-6, 8, 9, 19, 32. II - 49, 240, 241.1 II - 42,53 .
caner, aldea. II- 170 .
Canery, idem. II- 187.
Canhamaço. III - 32 .
Cannas d'assucar (Renda da vendagem das) de Baçaim. II- $140,155$.

- Canoatar imposto que se pagnva ao catual em Bacaim. $\mathbf{~ I r - 1 5 6 . ~}$
Cantey, aldea das praganas Camão e Panchená. 1K-181, 200,201.
Capacetes. III-31.
- Capactare, especie de mandil. $\mathbf{I I}$ - 47 .
- Capiño, peso d'Ormuz, ou casa onde se pesava (?). 1 - 23 .
Caparrosa. III-46.
Gapata Sinay, foreíro d'uma aldèa. III187.

Capitities da costa da pescaria de Calecare. Suas exigencias. $\mathbf{M}-245$.
Caradiva, logar da pescaria das perolas, na ilha de Ceylão. II - 24 .

Cavanholim (Passo de) em Goa. $\mathbf{I I}-75$.
Caranja (Caçabe, mandovim e tanadaría de). II- 139 , 142 a 147 , 149 a $1053,157,158$, 912, 216.
Caranjavana: aldèa. II- 172 .
Caravary, idem. II-199.
Caravellas. embarcaçõs, III-21, 28.
Caranem, aldea. II- 194.
Carhondis, terra da pragana Anzor. II. 188.

Carconpar, aldèa. II -170 .
Cardamomo. I-7. 1II-42, 83.
Cardim (Jorge), foreiro d'aldeas. II - 185 , 198.

Cardoso (Antonio), secretario do governo da India, $\mathbf{I I}-41,87$.
(Antonio), fidalgo morto quando mataram o Badur. $\mathbf{1 1}-224$.
_(Francisco), pai do antecedente. II- 222 .

- carguca. certo panno (?). III - 47, 48 .

Carnalá, fortaleza na fronteira do Guzarate. II - $148,123,144,145$.
Carnate (Rio de). II - 247.
Carne que davam de raçio nas armadas. I 43.

Carneiro (Antonio), foreiro de varias aldèas. II- 196.
Carneiros. III-82, 84.
Carniceiros (Renda dos) do caçabe de Bagaim. $\mathrm{II}-140,15$ ².
-Caroncar, ramo da renda da catualia de Goa. II-52.
Carouly, aldea. II- 18 !
Carquevany, terra da pragana Anzor. II 188.

- Garraragem, cambio ou agio de moedas. I $-25,30$ a $32.11-5,123$.
Carrasco (Diogo), pai dos christãos, e foreiro d'aldeas. II - 191.
Carta do sultão Badur, rei do Guzarate, ao governador Nuno da Cunha. II -219, 220 .
Cartazest ou licencas para navegar. $\mathbf{1 H}-43$, 44, 135, 243, 244.
- Caraqua. imposto lancado sobre os criadores de gado. - 196 a 203.
Carvaithal (Manuel do), foreiro daldeas. II $-162,179$.
Carvalho (Amador), idem. II-199, 202.
-(Miguel), vereador da camara de Goa. II -46.
Carvío. $\mathbf{x}-2 \%$.
Carymale Catinembiar, digar de Coulão. H 37.

Casados de Cochym. $\mathbf{~ H}-17$.
Canamentos d'orphãs de Cochym. (Esmolas para) II- 22.
Casas pertencentes a elrei de Portugal, em Bacaim. $\mathbf{I I}-216$.
-Idem, em Chaul. II - 125, 126.
_Idem, em Goa. II - $56,37$.
-Idem, em 0rmuz. II -92 a 94.

- Cascariate, foro de casas e hortas do caçabe de Baçaim. II - 141 .


## CHA

Caseas de dormideiras. $\mathbf{I I I}-43$.
_- de tartaruga. $\mathbf{I I I}$ - 44 .
Casta da lua. II- 25 .
Castello Branco (Ferñัo Rodrigues de), ouvidor geral da lndia, e depois védor da fazenda. I- 34 . II-438, 223,220 , 251 , 253, 254.
Castro (D. Alvaro de), filho do governador D. João de Castro. II - 41 .

- (D. João de), governador e vicerei da India. II- $39,65,6 \%, 66$ a 68,120 a 122,124 a $126,134,157$, 159,161 a $164,170,179$, $183,190,195,216,250,251,253$ a 2555. (João de) lingua ou interprete. II - 46 .
Cate, peso de Banda, China, Malaca e Maluco. $\mathbf{I}-39$ a $42 . \mathbf{I I}-1 \mathbf{1 1}$. $\mathbf{I I I}-56$.
Cate. Vid. Cacho.
- Catoaily (Ramo da), ou catualya (?), de Baçaim. III-14).
- Catualarya (Rendimento da) de Dio. I 231.
- Catualya (Renda da) de Goa, Especies ou ramos que comprehendia. II-52.
Catures, embarcą̧ões asiaticas. II-2/5.
Catimagy Aldeu, embaixador do Inizamoxá. II- 122.
cancem, aldea, $\mathbf{~ H}-197$.
Cauris, buzios das ilhas Maldivas, que servem de moeda em Bengala. I-35, 37. III45.

Cantela, cavillação ou fraude, $\mathbf{H}-2 \not 2$.
Cavallos (Direitos que pagavam os) arabios, etc. $\mathrm{II}-41,43,44,47,55,63,116$, $119,136,213,921,225,226,231,955$.
Caxem, cidade maritima d'Arabia. II - 231.

- Cayaly (Ramo da renda da), pertencente ao caçabe de Baçaim (?) $\mathbf{K}$. -140 .
Caycoy Irnalcio, irmã do rei de Coulão. II 30.

Ceitii, moeda equivalente à sexta parte d'um real. 1-41, 42.
Cepo de bombarda. III - 17 .

- Cer. peso usado em Bacaim, Bengala, Chaul, Dabul, e Dio. $\mathbf{1}-28$ a 31 , 37 . $\mathbf{1}-77$. III-39, 41.
cera. I-9. II-209. III-4
Ceraviy, aldea. II- 182 .
cerces (Pero), condestabre da fortaleza d'0rmuz. 11 - 94 .
- Cerotarys Darnaique (x). II-195.
- Certangyn, pannos assim chamados ( $($ ' $)$. III $-48$.
Cevada. $\mathbf{1}-23.1 \mathbf{1 I}-54$.
Ceylito (Ilha de) I-35. II $-240,244,245$. III- $25,42$.
Ceyva, aldea annexa ao caçabe de Caranja. II $-157$.
.Chader cambayate, certo panno. Chaudel cambayate (?). III- 56 .
Chalós rio, povoaçio, e fortalcza perto de Calecut. I-33. II-30, 249 a 252,254 .
Chamalotes. tecido de seda ou de la de camello. II - 51.

COB
Chambacal, especie d'arroz, II -243 .
Champana, embarcação asiatica, $\mathbf{I I}-20$.
Champanel, cidade do reino do Guzarate. II 136. III-35.

Chanbur, aldèa na illa de Salsete. In 159.

Chancellarya (Renda da) de Goa. II - 34.
Chandanaçar, aldea. II-163.
Chandara, idem. II- 182.
Chandipa, idem. II-174.
Chapa, sello ou chancella. II - 41 .
Charamandel. Vid. Coromandel.

- Charguca, certo panno. 0 mesmo que carguga (2). MI-55, 56.
- Chaudaris (Renda dos) de Goa, II - 54.

Chaul, cidade e fortaleza na costa do Malabar. I-29, 30. II-7, 116, 118, 119, 121 a 123, 126, 133, 219. III - 18, 23.
Chaves (Affonso de), feitor d'Ormuz. II 86.

Chilao (Baixos de). II -245 .
China (Imperio da). $1=9,39,41,42.11$ 106, 206. II-46,56.
China Cutualy, embaixador do Camorym ao vicerei D. Garcia de Noronla. II - 249 a 251.

Chinlaguar, horta da pragana Panchena. II -204 .
Chinchouly, aldeea das praganas Camio e Cairena. II - 179, 192.
Chitor, reino confiante com o do Guzarate. II $-143,218$.
-Chocrócs, nome que em Negapatam e Paleacate davam aos fanões d'ouro baixo. I36.

- Chodenc, medida usada em Cochym (\%). I 34.
-Choder madavady, certo panno. 0 mesmo que chader (?). III - 55 .
Cholá, aldea. II- 195.
- Choquel, frete do cravo de Maluco, pago em genero. I-41. II- 113 .
Chorão (Ilha de). II - 46, 47, 54 .
Choromandel. Vid. Coromandel.
Christíios de S. Thomé. H-27.
Chrintovam Borges. - de Brito. - de Men-donca.-Juzarle. - de Sousa. - Tavares.
Chumbo. I-19. II-40. III-32, 41, 54.

Chncquel, Vid. Choquel.
Cidacio Rao, rei de Bisnagi. $\mathbf{1 1}-255$.
Cidi, naique d'um dos passos de Goa. II 214.

Cira ou azeite de peixe. $1-25$.
cindy. Vid. Sinde.

- Cingouty, imposto que pagavain os que tiravam sura das palmeiras. $\mathbf{I H}-203$.
Cinquapura. Vid. Sincapura.
Cintacora, (Rio de). II - 247 , 256.
Cirauanú, aldẹa. II-193.
Ciranly, idem. II - 171.
Cobre. 1-19, 32, 3 4. 35 . $\mathbf{I I}-256$. $\mathbf{I I I}$ $40,44,53,54$.

Cooliym, cidade e reino na costa do Malabar. I-32 a $34,36,37,43$, II $-17,21,23$. 20 a $27,29,31,32,37,241,245,281$, 252. III $-7,8,11,21,24,30$.

Coco (Azeite de). II- 52 .
Coeja, fortaleza entre as terras de Bagaim e os resbutos. II - 137, 222.
Coelho (Ayres), capitā̀ d'um navio. III-8.

- (Bastiāo), tanadar mór de Baçaim - 216.
-(Roque). III - 8 .
sorain. Vid. Sofala.
gofar (Coje), capitäo da cidade de Dio pelo rei do Guzarate. 11 - 228.
Coít, aldêa. II - 202 .
Colaco (Bastiāo), rendeiro d'uma terra. II 188.
- Coles ou pescadores (Ramo dos), do caçabe de Bacaim. 11 - 140, 155, 157, 195.
- (Renda dos) de Sasora, de Bandocauarem, e de Turunba, da pragana Cairena - 195.
Cotheres de laqueca. III- 51.
Collegio dos meninos christãos da terra, em Coulão. Despeza que fazia. II - 39.
- de Cranganor. Idem. II - 27, 28.
da S. ta Fé, em Goa. Idem. II - 70.
Colubrinas, pegas d'artilheria. MI-12, 15 .
Colyna, terra do Guzarate. III - 37.
Combalengas. fructo da India, tambem chamado sopui. Em que renda entravam. $1 \mathbf{H}$ 49.

Comedía, comedoria. II - 27.
Comestas, comidas ou gastas. III- 17 .
Comitres, officiaes das antigas gales. II - 11 .
Comorim (Cabo de) II - 24 5.
Compantia de Jesu. II-39, 209. Vid. PP. da Companhia.
Conf́, aldea. $\mathbf{I I}-184,204$.
Conbatem. (Rio de). II - 247 .
Conbery, aldes. II - 170 .
Conceiç̣̂̃o, nome d'um galeāo. III - 25 .
-idem d'uma galeota. III - 23 .

- idem d'uma nau. III-21.
- Conchares, logistas que vendiam arroz (\%). II - 156 .
Conde almirante. Vid. D. Vaseo da Gama.
- Conderim, peso de Malaca. I-39.

Condestabre, 0 encarregado de dirigir a artilheria d'uma fortaleza, embarcação, etc. II-20.
_-mór, director geral d'artilheria. III - 29.
Cone, aldèa. II-203.

- Confecalamey, herva doce. III-46.
- Conja. medida de Sofala. 1-26.

Conlutos para abaixar os preços dos aforamentos. II-161.
Conpar, aldèas das praganás Caireus e Panchená. 11 - $190,201$.
Conparen, terra na pragana Anzor. II188.

Conprey, aldea. $\mathbf{~}-177$.
Contan de vidro de cores, etc. para o resgate de Sofala. I-21, 26, 27. II-8, 13. III45,51 . Vid. Mite.

Conteycalauxu, terra na pragana Anzor, II $-188$.
Contos (Cása dos). M-3.
Contracto de pazes, feito aos 25 de septembro de 1516, pelo governador Lopo Soares, com a rainha de Coulão. II - 30 a 34.
-idem aos 21 de março de 1519, por Heytor Rodrigues, com a mesma rainha. II - 34 , 35.
_-idem aos 17 de novembro de 1520, pelo governador Diogo Lopes de Sequeira, com a mesma rainha. II - 35 , 36 .
idem aos 15 de julho de 1523 , pelo governador D. Duarte de Meneses, com Mamedexá rei d'Ormuz. II -79 a 8 k.
_-idem aos 23 de desembro de 1534 (e não de 1543) pelo governador Nuno da Cunha, com o sultio Badur. II - 134 a 138.
_idem aos 25 de outubro de 1535 , pelo mesmo governador, com o mesmo sultĩo. 1 220 a 223.
_idem ans 27 de março de 1537, pelo mesmo governador, com o Nizamamede Zamom. KI-224 a 228.
-idem aos 11 de março de 4539 , pelo vicerei D. Garcia de Noronha, com Mamedexi rei do Guzarate. II - 229 a 232.
——idem aos 22 d'abril de 1529, pelo mesmo vicerei com o Nizamoxá. II-115 a 117.
_idem no $1^{\circ}$ de janeiro de 1540 , pelo mesmo vicerei com o rei de Calecut. II - $\mathbf{2 4} 9$ a 2024 .
-idem aos 2 de novembro de 1540, pelo governador D. Estevam da Gama, com o rei de Garsops. II- 257 , 258.
_idem aos 30 de març de $\mathbf{1 5} 52$, pelo mesmo governador com o Nizamoxa. II - 117 a 120.
_ idem aos 25 de outubro de 1543, pelo governador Martim Affonso de Sousa, com o rei de Coulāo. 11 - 36 a 38.
_ idem aos 26 de fevereiro de 1546, pelo governador D. João de Castro com o ldalxá. III-39 a 41 .
_idem aos 11 de septembro de 1547 , pelo vicorei D. João de Castro, com elrei de Bisnagat. II- 255 a 2257 .
-idem aos 6 d'outubro de 1547, pelo mesmo vicerei, com o Nizamoxa. II-120 a 123.
_idem aos 22 d'agosio de 1548 , pelo governador Garcia de Sí, com o Idalxá. 11 - 41 a 46 .
_idem aos 17 de septembro de 1548 , pelo mesmo governador, com a rainha de Batecala. II-2 $22,243$.
Convernōes á fó catholica. $\mathbf{~ I}-33,35,38$, 44, 209, 222.
Cony, aldea das praganas Camão e Panchená. II-182, 203.
Copa do rei de Cochym, e seu valor. $\mathbf{I}-23$.
Cora, aldea, $\mathbf{1 1}-173$.
Coracone ou Khorasan, provincia da Persia. II - 17. $\mathbf{I I I}$ - 99

Coraçones, naturaes do Coraçone. $\mathbf{I I}-223$ III $-37,49$.
CoraI. I- $11,13,32,39$ II $-47,252,256$. III- 39,4 .
Cordováos. III-31.
Coremma. Vid Quaresma.
Corja, aliais Coeja, fortaleza no Guzarate, $\mathbf{I}$ 222. Vid. Coeja.

Corja de cotonias. II-28.
Coromandel (Costa de). 1-42. II-59, 112. III- 29.

Corouly, aldea. in-179.
Corren (Cosme), rendeiro de terras em Salsete. II- 158 .
-(Francisco), capition da fortaleza de Coulão. II -38 .

- (Joīo), proprietario em Chaul. II- 125.
- (Manuel), rendeiro de terras em Salsete. II $-158$.
Corretagem (Renda da) de Chaul. II- 123.
- (Idem) da de Malaca. HI-107.

Cosarem, aldea. II- 189 .
Cosme Annes.-Correa. - Gomes.
Cosmim, cidade maritima no reino do Pegù. I-38, 39.

- Cosouro (Laqueca de) (\%), MI-51.

Costa (Alvaro da), capitio d'um junco. III6.

- (Beatriz da), foreira daldeas. $\mathbf{I I}-177$, 199.
(Guiomar da), proprietaria em Ormuz. II $-93$.
- (João da), secretario do governo da India. II - 117, 118, 120, 223, 225, 228, 232, $250,251,253,254,258$.
- (Joã̃o da), foreiro d'aldêas. II - 177, 184.
- (Manuel da), idem. II-200.
- Cora. peso de Caille, das Maldivas, e de Negapatam. I-35, 36.
Cotias, embarcaçũes. II- 13 ).
Cotobadym (Coje), escrivão d'al fandega d 0 O muz. II- 103 .
Cotonias. IIII-31, 48, 49.
Couces, medida itineraria. II -226, 297.
Coulino, cidade ao S. de Cochym. I-35. II $30,31,34$ a $36,38,248$. ir -17.
Coupery, terra da praganá Anzor. ri-187.
Couraças. 11I-31.
Couros de vacca. III - 59.
Coutinho (Basizo), rendeiro d'uma terra, e capitio d um passo. II - 188, 214.
- (Leonel) III - 2 \%.

Couto (Jacome do), foreiro d'uma aldea. II178.

Coya, aldea. Ir-179.
Cranganor, reinoao N. de Cochym. H-26,
Cravaçío para couraças. III-31.
Cravo ou girofle. $\mathbf{1}-5,11,32,39,41$. II$49,58,112$ a 114.111 - $42,53$.

- Crecandya mylare (x). $\mathbf{I I}-56$.

Crescenças lançadas sobre os cerotarys darnaique. $(\mathrm{x}), \mathbf{1 1}-195$.

Crisna, idolo adorado n'um pagode ao pé de Jaquete. III - 3 B.

- taniador mór de Garsopa. II-258.

Cruz (S.4), nome d'um navio. III -2 .
Cruzados de Portugal. Valord'esta moeda, variavel nas differentes terras. $\mathbf{I}-27,32$,
$34,40,42$. $34,40,42$.
Cuamá, cidade d'Africa meridional, $\mathbf{Y}-26$. II-7.
Cubebas, especie de pimenta. $\quad$ - -7 .
Sucain, aldèa, II-186.
cuez. Vid. Suez.
Cundurym. Vid. Conderim.
Cunbia (Rio de). II - 248 .
cunda. Vid. Sunda.
Counha (Ayres da), capitūo d'um galeão. III 22.

- (Francisco da), capitāo de Chaul, e testimunha d'um contracto de pazes. II - 120 , 125.
- Nuno da), governador da India. I-4. II - $85,86,112,113,130,132$ a 134 , 138, 217 a 221,223 a 225.
- (Vasco da), capit̄io da fortaleza de Chaul. II- 124 .
- Cupaío, peso de Malaca. I - 39.

Gupara (Cacabe de). II- 145.
cura. Vid. Sura.
Curiate, logar maritimo do reino dormuz. III- 45.
cyndes. Vid. Sindes.

- Dabá, vaso de couro, capaz de conter vinte e quatro mãos. $\mathbf{~ - ~} 23$.
Dabul, cidade maritima da India. I-31. II $-43,244$. III -14 .
Dachem. Vid. Achem.
- Dachem, peso de pau ou de pedra, usado em Malaca e na China. I -39 , 42 .
Dainçar, aldea. II-166, 189.
Dalf cidade do reino doPegù, a beira do rio Cosmim. 1-39.
- Dalaly (Ramo da cor) pertencente ao caçabe de Baçaim (7). II- 140 .
Damío, porto na enseada de Cambaya. II 226.

Damoln, aldea. $\mathbf{I I}-201$.
Damona, idem. II-179.

- Dana cananey guzarata ( x ). III - 46 .

Danacer, aldes. М- 196 .
Danarpoly, idem. II - 189.
Dandaf. rio e villa do Guzarate. $\mathbf{I I}-158$.

- Dandaly, de Danda. Especie de Çarguça. III 47, 56 .
Danin, aldea. $\mathbf{I I}-196$.
Danoa, idem. II - 166.
Dantas. (João Rodrigues), rendeiro de praganàs em Salsete. $\mathbf{1 1}-158$.
Dantouly, aldèa. II-197.
Dapouly, idem. $\mathbf{I I}-172$.


## ERM

Daquem. Vid. Deean.
Daranem, aldea. II- 194 .
Dardos biscainhos. HII-31.
Dath, terra no Guzarate, em que Meliqueaz tinha presidio. III-37.
Dauganate Irmacalao, rei de Coul̃̃o. II 30.

Daugim (Passo de) em Goa. $\mathbf{I I}-74$.
Darnaique, aldéa (?) da pragana Cairena. II -195 .
Davalem, aldè, $\mathbf{H}-203$.
Dayalla, idem. III - 179 .
decan, reino entre o de Bisnagá e o d'Orixa: II - 40, 136.
Decery, aldea, II-199.

- Demedian (?), moeda de liga de cobre e prata, corrente em Cambaya. III-38.
sentes de cavallo marinho. 1 - 11 .
Bespeza da egreja de Baçaim. Vid Egreja.
bespezas de Meliqueaz. III- 37 .
neunara, aldè em Salsete. 11 - 159.
Devala, aldea. $\mathbf{I I}-203$.
Dianby, terra da pragana Anzor. Ir- 187.
olampor, pequeno esiado visinho do Cochym. II- 25 .
Dias (Andró) de Tangero, capitio d'um navio. I $-7,25$.
- (Antonio), carniceiro e proprietario em 0rmuz. II- 92 .
- (Gaspar) encarregado da averiguagão de pesos. 1-24.
- (Matheus), clerigo malabar. II - 23.
- Diate (?) certo panno (2). III - 49 .
- Digar, cargo superior de justiça em Coulão (?). II- 36 a 38.
Digem, aldea. II-191.
Dinany, terra da pragana Anzor. II- 187.
Binar, moeda de Larah e d'Ormuz. I-15, 25. II - 86. III-56.

Diniz (S.) nome d'um galeão. $\mathbf{I I}-29,26$.
Dio, ilha e cidade do Guzarate. I-11, 21, 28. II $-7,68,124,130,133,217$ a $234,248$. III- 34 a $36,39,47$, 56 .
Diogo (Mestre), foreiro da ilha de Mombaim ou Bombaym. M- 161.
Diogo d'Almeida.- Botelho.-Carrasco.-Pires d’Eca. - Franco. - Gago.- de Lima.- de Matios.- de Mesquita. - Pereira.-Queijo. Lopes de Sequeira.-da Silva.- Soares.Mendes de Vasconcellos.
Direitos e fretes dos fardos de roupa. III 30, 56.
Dini., cidade situada perto da foz do rio Indo, da parte do ponente. $\mathbf{I}-21,23$.
Divar (Ilha de). II - 46, 47, 54, 69.
Divé, rio. II - 247.
Dive, aldea. II- 190.
Divem, idem. $\mathbf{I I}$ - 200 .

- Docotry (7), moeda de cobre de Cambaya. 1IIK-38.
Dalyveta. Vid. Olivela.
Dondacary, aldè. II - 195 .
Dorraqua, villa (\%). 1II-35.

Douboury, aldẹa, $\mathbf{I I}-199$.
Dourado (Antonio), foreiro d'uma aldea. IY $-183$.
Dranlby aldea, $\mathbf{~ I ~}-486$.

- Drocas, moedas de Gambaya. MII-38, 39, 47, 51, 52.
drogarias de Coulão. II-31 a 33.
droquas. Vid. Drocas
Drogue. Variante de Droma (?), Vid. Droca.
Duarte da Fonseca. - da Gama. - de Meneses.
- Ducandares, homens que vendiam a retalio, ou por miudo, nos duč̃es. 1-92.
- Duē̃es, lojas onde se vendiam generos por miudo. 1-10, 22, 23.
Dutana, aldea. 1I-196.
- Dute (x). III-45, 49, 55 .
- Dutre 0 mesmo que dute. (?), III - 49 .
- DyĨo (?), especie de vespicia (?). III - 47 .

Eannes (Fernand'), capitão d'um bergantim. 11in-23.

- (Francisco), fundidor d'artilheria em Cochym. III- 13 .
Eça (Jiogo Pires d'). I-40.
Egrefa de Baçaim. Despeza que lazia. II208.
_ de Cananor. Idem, II- 30 .
_ do Ceylão. Idem. II - 241 .
_- de Chalé. Idem. II - 132.
—_de Chaul. Idem. II-128, 129.
- de Cochym. Idem. II-21, 92.
__de S. Thomé de Coulaio. Idem. $\mathbf{M}-30$, $31,35,37$.
_- de Dio. Idem. II-236, 237.
_- de Goa. Idem. H- 69.
_- de Malaca. Idem. II - $110,111$.
—_de Maluco. Idem. II - 145 .
- d'Ormuz. Idem. if - 96,97 .
- de N. Senhora da Luz em Goa. Idem. II $-69$.
_do N. Senhora do Rosario, em Goa. Idem. H-69.
Eguaw II-53.
Eiephante (ilha de Pory ou do). M - 457.
ELephantes de Ceylão. II- 240 .
Encenso. 1-16, 39.
-ara comprehendido na renda da especiaria de Goa. II - 49 .
__ de fary, ou do Faristan (?). iiif - 49.
Enfardamento (Despeza d') de mercadorias. III - 49 .
Enxadrez, Vid. Xadrez.
Enxofre. $\mathbf{I}-9,39 . \mathbf{I I}-40,44,49 . \mathrm{mI}-$ 46.

Erá, aldea e pragana do mesmo nome. Mr139,142 a $144,147,148,150$ a 153,173 , 215.

Ermída de N. Senhora da Piedade de Bagaim. II-210.

Eseravon fugidos. II $-43,44,117,121$ 226, 231, 232.
Escerivío do cą̧abe de Baçaim. II-1/4.
Espadan guarnecidas. MII-31.
Especiaria de Goa (Rênda da). Ramos que abrangia. $\mathbf{~ I}-49$.
Espeque narber, spica nardi (?) III - 43.
Ksperas, pegas d'artilheria. III- 14 , 13 a 16.

- (Neias), idem. III-11, 13 a $18,2 \%$ a 28, 30.
Espingardas. $\mathrm{II}-31$,
Espingardeiros. III - 11, 34.
Esprital. Vid. Hospital.
Esprito (Sant'), nome d'uma nau. III-21.
- (Sant'), idem d'um navio. IIII-2ヶ.
- Estamym de Chaul, grande feira ou mercado, que se fazia perto d'esta cidade. I30. II- 120 .

Vstanho. $\mathbf{x}-26,39$. Vid. Calaim.
Estevam da Gama. Vid. Gama.
Estoraque liquido. II - 45 .

Falcão (Manuel), capitīo d'um navio. III7.

Falcóes, pegas d'artilheria. $\mathbf{I I I}-\mathrm{H}_{\text {a }} \quad 20$, 25 а 30 .
——pedreiros, idem. $\mathbf{I I I}$ - 11, 12.

- Faluzes. moedas d'0rmuz. I-15, 21. III $-53$.
Fanōes, moedas de Caillé, Calecut, Cananor, Ceylāo, Cochym e Paleacatc. I-33, 34, 36. II -244 . III- 32 .

Faracola, peso de Batecali, Bombaça, Calecut, Cananor, Ceylio, Cochym, Guama, Maldivas, Melinde, Mogambique, Monfia, Ormuz, Quiloa, Sofala, e Zanzibar. I-5, 6,8 a 11,15 a 21,25 a $28,32,33,35$. II-96.
warazes, moços d'estrebaria II. -233. III 37.

Fardos d'anil, arroz, assucar, e milho. Que peso deviam ter. $\mathbf{I - 1 7}, 26,32,33, \mathbf{1 1 4}$ 53.

Faria (Lopo de), foreiro d'aldêas. II-190, 200.

- (Pero de), testimunha d'um contracto de pazes. II - 223 .
Fary, do Faristan (?). Especie d'encenso. III 43.

Fartaquis, naturaes ou provenientes de Fartaque. II - 217. $\mathrm{III}-43$.
Fateixas. III-32.
Fedea, moeda de conta, usada em Bagaim e em Dio. I-98, 30. II-204. III- 36,38 ; 47.

- Fedella. especie de mandil. III - 47. Vid. Fydella.
- Feeza peso de Batecala, Calecut, Cananor, Clialé, e Cochym. I- 33 .

Reiran (Rendas das) dos pagodes de Salsete. II $-5 \%$.
Fene, aldea, it-189.
Fernandes (Antonio), juiz dos orphiños em Chanl. II- 125.

- (Antonio), proprietario om Ormuz. II 92.
- (Balthasar), dono d'um chão em Chaul. II 125.
- (Encenso ou Ascenso), proprietario em 0rmuz. II-94.
- (Loão), encarregado d’assistir ao juramento d'elrei de Garsopa. $\mathbf{~ K}-258$.
- (João), serralheiro, e proprietario em Ormuz. $\mathbf{~ I}-93,94$.
- (Jorge), proprictario em Ormuz. II-92.
- (Marcos), lingua, $\mathbf{I I}-138,293,298$.
—— (Dr. Pero), ouvidor geral da India. II 120.
- (Thomé), capitīo d'um passo. II-244.

Fernando Alfonso.-Eannes,-Eannes Soutomayor.
Fernáo Barreiros. - Rodrigues de Gastello Branco. - Gomes de Lemos.- de Sequeira. - Martins de Sousa. - Hodrigues de Tavora.
Ferraz (Francisco), proprietario em Ormuz. II- 94 .

- (Goncalo), foreiro d'uma aldea. II- 170.

Ferreira (Simão), secretario do governo da India. II-138, 219 a 221, 223 .
Ferro. $\mathbf{r}-18,32,39$. $\mathbf{I}-256$. $\mathbf{I I}-31$, 32, 44, 54 .
Fialho (Manuel), encarregado d'averiguaçio de pesos. $\mathbf{I - 2 4}$.
Figos ou bananas. Entravam na renda do betel de Gos. II-48.
Fio d'algodão. $\mathbf{I I I}-45$.

- d'arame. 1-14.
- de bramante. $\mathbf{~ I I I}$ - 49 .
- para cordas de béstas. MI-31.
_ de coser. Entrava na renda da especiaria de Goa. II- 49.
_ de coser velas. III - 31.
Fisiquo, physico ou medico. M-8, 14.
Flores (Renda dos que vendiam). Ramo de receita do cagabe de Baçim. $\mathbf{~ 1}-135$.
- Foēr. peso da China. III - 56 .

Fogaca (Francisco), capitioo d'um navio. III 8.

Follen de ferreiro. IM- 32 .
Fonseca (Bastī̃o da), feitor. $\mathbf{x}-76$.

- (Duarte da), eapitào d'um navio. III22.
(Ignacio da), forciro d'aldèas. IX- 180 .
Fopoly, aldea. iI-178.
Fortaleza de Belhestarym. III-19.
- de Cananor. $\mathbf{I I}$ - 17.
- de Chaul. III - 18.
__ de Cochym. III - 21 .
_- do Coulão. III - 17 .
- de Goa. $\mathbf{1 K I}-10$.
_ de Jalaca. MII- 15 .

Fortateza de Maluco. III-9.
_de Pacem. III-16.
Fortalezas de Sangaçi e Carnala. (Renda das) III- 143.
Fraden de S. Francisco de Baçaim. II-209.
Framgas (?) peso de Larah; aliàs faraçolas. mí-5\%. Vid. Faraçolas.
Francisco d'Almeida.-Alvares.-Brandão. Gaciro.-Cardoso.-Correa. - da Cunha. Eannes.-Ferräo.-Fogaça.- de Lima.de Meneses.-Montesinho.- do Moura. -Pereira.-Pereira Pestana.-Pimenta.-Pi-mentel.- Pires.-do Porto.-Lopes Recunado. - Rodrigues. - de Sai.-Salgado.de Sousa das Pias.-Toscano.-Mendes.de Vasconcellos.- Vaz, - da Veiga.
Franco (Diogo), foreirod'uma aldea. .iK- 169.
Franzilinioo appelido ou alcunha do dono d'um navio. III - 8 .
Frechas. III - 3 K.
Eretes. III-52. Vid. Choqueis.
Frias (Alanuel de), capitão d'uma fusta. III -8 .

- Frosyleyra (?) ou fuzileira, liga de cobre e estanho (?). Y-38.
Fructa d'Ormuz. Pertencia á renda de especiaria de Goa. II-49.
- Fales (?), moeda de Larah; aliás faluzes (?). III - 53 .
- Falies ou flores (Arvore de), incluida na renda do betel de Goa. II- 54 .
Fustas. III-98, 32.
de Meliqueaz, III- 36 .
- Fydella, especie de mandil. HI - 50 . Vid. Fedella.


## CIE

Gago (Diogo), capitāo d'um navio. III-8.

- Galalea (\%), moeda de cobre de Cambaya. 11I-38.
Galé, cmbarcação, ini-8.
Gales bastardas. 111 -22, 27, 32. sotis. III-22, 28.
Galeaca. III- 20.
Qaleăes ou naus. III - 21, 2ij.
- Galeฮ̃es. fañ̃es d'ouro baixo, que corriam em Caille. 1 - 36 .
Galcotas. III-23, 28, 29, 36 .
- Gales, peso das ilhas Maldivas. $\mathbf{Y}-35$.

Gallinhas. III- 05 .
Gallo (Gaspar), capitão d'uma caravela. III 9.

Galha. I-39. min - 43, 00.
Galveta, embarcaçio asiatica. II - 239.
Gama (Alvaro da), feitor. II- 179.
-(Duarte da), captivo em Cambaya. II218.
-D. Estevam da), capitāo de Malaea, e governador da India. II-105, 117, 123, 132, 257.
-(D. Vasco da), descobridor e vicerei da India. $\mathbf{I I}-7,16,28$. $\mathbf{I I}-23,2 \%$.

- Camça, nomie que no Pegù davam a corto metal ou liga. Y-38. Vid, Frosyleyra.
Cancares, roteadores, e primitivos forciros ou administradores das aldêas. $\mathbf{I I}-56$.
canta, medida de Malaca e de Saluco. I-39, 40. II- 111.

Garavaly, terra do cagabe de Bagaim. H141.

Garcia Henriques.-dHorta.-de Noronha. - de la Penha. - de Sá.

Garros de laqueca. MI- 51.
Caspar (P. M.) , da Companhia de Jesu. II 98.
caspar d'Azevedo.-Dias.-Gallo.-Gonçal-ves.-Pires.-Soares.- de Sousa.
Gate, grande serrania da India. II - 256 .
Gengibre. A que renda pertencia, etc. I$10,16 . \mathrm{m}-29,30,48,49,59,65,251$, $253.11 \mathrm{I}-42,45$.
Cergelim. 1 - 24 , 27, III-43. Vid. Jergelim.
Ctío ou Julião (S.), nome d'um navio. III6.

Cibamata, rendeiro de terras do ciegabo de Baçaim. II-143, 144.
Goa, capital da India portugueza. $1-22,26$, 30 a $32,37,39,43$. $1 \mathrm{I}-17,42,44$ a 47 . 55, 116, 118, 121, 133, 136, 217 a 219 , $291,226,229,241$ a $243,246,200,251$, 250 a 259 . III- $13,19,20,23,24,29$.
Cogolí (Ilha de) ou Villa dos Rumes. II230. III-34.

Gomes (Antonio), foreiro d'uma aldèa. II 171.

- (Cosme), idem. $\mathbf{I I}-186$.
(Raphael), idem. $\mathbf{~ I I}-181$.
(Simĩo), idem. $\mathbf{I I}-186$.
Comma arabiea. III- 13 . guzarata. III-46.
Goncalo (Andró), foreiro d'uma aldèa. IH 164.

Goncalo Ferraz. Vid. Ferraz.
Gonçalves (Antonio), rendeiro d'um aldéa. if - 165 .

- (Ayres), dono d'um navio. III- 25 . (Gaspar), rendeiro d'aldeas. M-168, 178.
- (Jorge), encarregado d'averiguaçio de pesos. $1-24$.
- (Lazaro), foreiro d'uma aldea. II- 191. (Thomé) foreiro daldeas. II-171, 172.
Gouvem, aldea, II-189.
- Governaduras (?), certa obra feita de ferro. III -32 .
Griit, panno escarlate. II- 252.
Groca Sinay, rendeiro d'aldèas. II -173 , 174, 176.
Guaizin. II - 30. Vid. Guazil.
Gualiana, aldea maritima pertencente ao Ni zamoxa. $\mathbf{~ H}-119$.
Guarvera. Vid. Galveta.
Guancares. Vid. Gancares.
Guanguagy, indio pago para defender as nossas terras. $\mathbf{I}$ - $190,195,204$.


## JES

- Gannguno (Ramo do), on imposto que pagavam as casas de jogo de Baçaim e Chaul. II - 124, 140.
Guansavaly, aldéa. II-191.
Guany grande, idem, II-181.
-pequeno, idem. $\mathbf{~ M}-\mathbf{1 8 0}$.
Gunordarruy, Vid. Guardafuy.
Guardaruy (Cabo de). II - 33. III - 2 . .
Guate, Vid. Gate.
Guazil de Cananor. II-30.
Guazis d'Ormuz. Quantias que recebiam para os reis confiantes, embaixadores etc. 11 101.
-Gugall (\%) d'0rmuz (x). III-43.
Guiomar da Costa. Vid. Costa.
Guoa. Vid. Goa.
Gnocaravem, aldea. II- 163 .
Gnogola. Vid. Gogola.
Guolanly, aldea. IH- 199.
Guondouly, idem. II - 189 .
Guopogy. rendeiro d'uma aldea. II -202 .
Guoteguar, aldēa. II - 197.
Guotoary, idem. II - 192.
Guymal. cidade no reino do Guzarate. HI35.

Guzarate (Reino do) ou de Cambaya. II136, 137, 156, 220 , 299.
Guzarates, naturaes do Guzarate. 11 - 156 , 299. III-37.

Gyronymo, Vid. Jeronimo.

- Heeuste, nome que os persas dão ao puclio. 1-11. Vid. Pucho.
Helena (S.ta), nome d'um navio. MII-21.
Henrique Leme. - de Menezes.-Moniz. de Sousa. - do Touro.- de Vasconcellos.
Henriques (D. Garcia), capitio de Maluco.-III-7, 8
(D. Sancho), irmão do dicto. MI - 5 .

Herva doce. III - 46 .
Heytor Rodrigues. - da Silveira.
Homem (Tristão), testimunha d um contracto de pazes. II - 138.
Horta (Garcia de), medico celebre. II - $\mathbf{1 6 1}$.
Horia Garcia dous , mentios, nas terras cediortas pelo Idalxi, II -43 .
-idem, em Bardés e Salsete. M-43.
Hortaliças (Renda das) de Goa. Especies que comprehendia. II- 49 .

- (Idem das) do caçabe, e fortaleza de Baçaim. II - 140, 155.
Hospital de Bacaim. Despeza que se fazia com elle. II - 210, 217.
- de Chaul. Idem. II - $125,130$.
- de Cochym. Idem. II-22.
__de Dio. ldem. $\mathbf{~ I I}$ - 238.
_ de Goa. Idem. H - 69.
_ de Malaca. Idem. II - 141 .
_d'Ormuz. Idem. II -92, 97.
Mumá, terra do Guzarate. III-37.

Humbervaly, aldè. II - 203 .

- Hircanya, especie de mandil. MI - 56.

Iago (Sant'), nome d'uma galé. III - 22.

- (Sant'), Lambeamorym, idem. III - 27.
- Sant'), nome d'um galeão. III - 92 .
- (João de Sant'), lingua nos contractos com o Badur. II-218.
Idalcā̃o ou Idalxí, rei do Balagate. in -39, 41 a $56,121,244,255,256$.
Ignacio da Fonseca. Vid. Fonseca.
Igreja. Vid. Egreja.
Matana, aldēa. it - 191.
Imryam (2), anfião (?). III - 50. Vid. Anfião.
- Imge, alias ingú ou assafetida. Fazia parte da especiaria de Gioa. II - 49.
India. $1-14,45,18,25,30,35,38,41$. $11-8,13,112$ a 114, 122, 134, 229, 20े0, 206 . III $-5,11$, 21 .
Ingratidão dos portuguezes para com elrei de Melinde. II - 17.
Inizamoxa, Nizamoxí, ou Nizamaluco. I 121, 122.
Isábel Pereira. Vid. Pereira.
Isidoro de Mattos. Vid. Mattos.
ztinaire, naire da feitoria de Cochym. II24.

Itiquilin, escrivão da mesma feitoria. II - 2 生.
ritunicora, naire da mesma feitoria. II24.

Itiunirama, lingua da mesma feitoria. II 24.
$\mathbf{I t y}$, idem. $\mathbf{~ I ~}-94$.
Iza Maluco ou Niza Naluco. II - 29 .

Jacas, fructas. Entravam na renda do betel de Goa. $\mathbf{I I}-48$.
Jacome de Couto. Vid. Couto.
Jnoa ou Java, ilha a E. da Samatra. I-4. III - $6,9,10$.
Jíow. povos da Jaoa. III -9 .
daquess rendeiro d'uma aldea. II - 189.
dangadas. guardas ou defensores de fortalezas, pagodes, etc. II -202.
Jaquas. Vid. Jacas.
Jaquete (Ponta de), no golpho de Cambaya. III -35 .

- Jarra de meaçio de Maluco, a que medida correspondia. I- 40 .
Jergelim (Renda do azcite de), II -3 .
Jeronymo (S.). nome d'um galeão. ini 10, 22.
Jeronymo de Noronlia. - Pardo. - de Sousa. -Vaz.
Jesuitas. II-245, 246. Vid. PP. da Companhia.

LEO
zoūo III (D), rei de Portugal. II $-41,81$, 82, 84, 121, 229, 242, 255.
João d'Albuquerque.- Rodrigues Antas. - Cat hral.- de Castro.-Correa, - da Costa. Rodrigues Danlas.- Fernandes.- de Lima. -Lobo.- Luiz. - Moreno. - Pires.-Raposo. - Rodrigues de Santlago.-Vaz. Teixeira.
Joatane, alias Patane. III - 6. Vid. Patane.
\$ogrecnio ou logiriculo, partidario do rei de Cochym nas suas contendas com o de Calecut. II - 26.
Johão (Ilha de) ou de Juí. II - 46, 47, 84.
Jorge (S.) nome d'uma nau. III $-26,27$.
Jorge (D.), capitão d'uma galeota. III-14, 21, 23.
Jorge d'Albuquerque. - de Brito.-Cabral. Gardim. - Fernandes. - Goncalves. - de Meneses. - de S. Pedro.- da Cunha e Sou-sa.-Tramposo.
Joym, aldea. II - 193 .
Jnãovara, terra da pragana Anzor. II - 187.
Juem, aldea. II - 177 .
Jitiz do peso d'alfandega d'Ormuz. II - 103.
Jnncĭ́o, grande junco. II - 37 .
Junco, embarcaçioo asiatica. II -31 .
Jringuo. Vid. Junco.
Juzarte (Christovam), dono, em parte, d'um navio. $\mathbf{I I I}-8$.

Lacaniy, aldèa. $\mathbf{~ I I}-180$.
Lacar. Vid. Lacre.
Lacre. $\mathrm{I}-16$. III - 50 .
Ladirm (Coje), escrivāo d'alfandega d'Ormuz. II - 89,102 .

- Laique. Vid. Leque.

Lambeŕ de Perù, senhor d'um estado confiante com o reino de Cochym. $11-25$.
Lambeamorym (Sant Tago), nome d'um galeão. III - 27 .
Lanças. III-31.
Lancharas, embarcaçũes de Malaca. II 105. III-5.

Langa, alíás Lanja, reino dependente do do Pegú. III -7 .
Laqueen. pedra lustrosa, de côr vermelha alaranjada. I-22. III - 51 , 52, 55.
Lara ou Larah, ilha no Golpho Persico. III 52.

Larym, palavra que, so de per si, significa a tanga larym ou de Larah. X-15,37. III $-53$.
Lascarins, soldados de pé, e de cavallo. III -37 .
-mouros. 11 - 4 .
Latio. 1 - 20. III -31 .
Lazaro Gonçalves. Vid. Gonçalves.
Leão (S.), nome d'um galeão. III - 22 .
Leฮen. pecas d'artilheria. III $-11,13,18$, 19, 25, 26, 29 a 31.

## MAC

Leni. moeda de colire, de Goa. $1-31,32$. II $-46,76$.
Legumen. I-32.
Leiteiros (Renda dos) de Goa. Era incluida na catualia. MI - 52 .

- (Idem dos) de Baçaim. Formava em ramo do cacabe do mesmo nome. $\mathbf{~ I ~}-\mathbf{4 4 1 , 1 5 5 .}$
Leme (Henrique), fidalgo morto pela gente do rei de Bintam. HII - 5 .
Lemos (Antonio de), capitio d'um passo. II214. (Fernão Gomes de), dono d'um navio. III te25.
Lenha. III-34.
Keonel Coutinho. Vid. Coutinho.
Leque, moeda de conta d'Ormuz. 1 - 25 . In -101. III-3k.
Liga do rei do Calecut com o da Pimenta contra o de Cochym. $\mathbf{~ I I}-25$.
Lima (D. Diogo de), dono d'um navio. IH 28.
- (D. Francisco de), capitt̄o da cidade de Goa. II $-46,113$. (João de), captivo em Cambaya. II- 136.
- (D. Vasco de) morto no combate de Dio. II $-217$.
Linho gallego e alcaneve. $\mathbf{I}-20,21$.
Gingua ou interprete da feitoria de Goa. II63.

Litōes, cações siccoos. I -43 . II $-2 / 8$.
Lobato (Luiz), foreiro d'uma aldèa. IK176.

Lobo (D. João), capitīo da cidado do Goa. II $-46$.
-(Lopo), capitāo d'um navio. MII - 24 .
Lonas, III-31.
Lopes (André), foreiro d'aldêas. $\mathbf{~}-163$, 164.

Lopo d'Almeida.- de Faria.-Lobo.-Fernandes Pinto.-Vaz de Sampayo.-Soares. Vaz.
Lonrenço (lilia de S.) ou Madagascar. III10.

Luiz (S.), nome d'um galeão. MI - 22,27 .
Huiz.... fundidor d'artilheria.-12, 13.
(Ioão), foreiro d'uma aldea. II-163.
Luiz Lobato. Vid, Lobato.
Ly亡io, lyões. Vid. Leão, lẽ̃es.

Maga ou macis, casca interior da noz moscada. I- 5,39 . $\mathbf{I I I}-9,42,55$.
_Pertencia á renda da especiaria de Goa. Ir $-49$.
Mrefis. ini - 54.

- Macaceren ( ${ }^{2}$ ), especie de beirames grossos. III -45
Macau, cidade portugueza na China. I39.

Macedo (Manuel de), capitāo d'um galeāo. MII - 22 .

## MAQ

Irachado (Antonio), proprietario em Ormuz. II - 94 .

- (Manuel), testimunha d'um contracto de pazes. II - 228.
Macuás. pescadores. II -3 .
- Macuales, especie de vespicias, $\mathbf{I I I}-48$.

Mradazuar, naique da gente d'um passo. II $-214$.
Madavady, amadabaly ou dAmadabad (\%). $\mathbf{I I I}-55$.
Madrafaxao, moeda de Cambaya. 1-32.
Hadraraxaes. III - 38.
Mageres Mocatio Ulleio, procurador do rei de Guzarate. II - 229.
mainatos, ou lavadores de roupa. (Renda dos) 11-53, 54, 155.
Malaca (Cidade de). $\mathbf{r}-43,26,32,39 a 42$. II-59, 104 a $107,109,110,119,113$, 122. $\mathbf{1 I I}-5$ a $10,15,16,22$.

Maladim (Coje), thesoureiro do reino d'Ormuz. 11 - 89.
Malacqua. Vid. Malaca.
MaInra, pragana da ilha de Salsete. $\mathbf{~ H}-158$.
MaIavar (Costa do), comprehendida entre o cabo de Comorim, o o monte Dely. 1 - 13 , 42. II-130, $248,249$.

Halavares, naturaes ou precedentes do Malabar. III - Ah, 45 .
Malayo (Idioma). I- 11 .
Maldivas (llhas). $\mathbf{1}-35$. III -28

- Maju de Borneo (x), $\boldsymbol{x}-8$.
- Malora (7), peso de Cambaya e de Dio. III. -39. Vid. Marlota.
Maloury, aldéa do caçabe de Baçaim. II 160.

Maluco (Ilhas de) ou Molucas. I-40, 41. II - 59,142 a 114 . III - 6 a 10.
mainquo. Vid. Maluco.
Mamaxaa. II - 87. Vid. Mamedexí.
Mamede (Coje), rendeiro d daldeas, e testimunhia d'um contracto de pazes. II - 138 , 143.

Mamedexá, rei do Guzarate. $\mathbf{~ I}-928$.
rei d'Ormuz. II $-78,81,84,87$.
mamede Zamom (Mir ou Inizia), pretendente ao reino de Cambaya. II - $224,225$.
Mamude (Coje), escrivão d'alfandegad'0 tmuz. II -103 .
Maná, aldea em Salsete, II- 159.
Manadalla, idem. II- 150 .
Manacavaiy, aldèa da pragana Anzor. II185.

Managuer, terra do reino do Guzarate. III 37.
mannirer, villa do mesmo reino. III - 35 .
Manchuas, embarcaçies da India. III-8.
Mandon, reino fronteiro ao de Cambiya. In 218.

Mandovim, certo direito, o tambem a casa ou alfandega onde se elle arrecadava. Vide:
$\begin{array}{r}\text { alfandega onde } \\ \hline\end{array}$ 150 a $153,156$.
_ do arroz da fortaleza de Dio. $\mathbf{I}$ - 239.

Mandovim de S. Alteza, no caçabe de Baçaim. II-145.
_de Bacaim. $\mathbf{1 1}$ - 139,144 a 148,150 a 153, 156.

- de Camão. II-142, 143.
- de Caranja. II-139, 142 a 147, 149 a $153,158$.
-d'Erá. II-139, 142, 162 a 176.
_ de Goa. $\mathbf{1 1}$ - 57 .
-de Maym. $\mathbf{I I}$-139, 149 a 144, 146, 147, 149 a 153, 157.
- d'Ormuz. II - 230.
-do Sabayo. 1r-147 a $153,158,196,198$, 199, 20f, 203.
-de Talousa, $\mathbf{I I}-157$ a 153.
-de Tana. 11 - 142 a 144, 146, 147, 149 a $152,156$.
- por nome Valequecer, em Mombaym. II204.
- Mandyll (?), fazenda propria para capas (?). III $-47,48,55,56$.
- Hane, peso usado em Bombaç, Mocambique, Monfia, Quiloa, e Zanzibar. 1-27, 28.
Mrangalor, cidade maritima, e rio, no Canara. 1 -23 . $11-225,926,247$. $11 \mathrm{~K}-$ 36.
srangas verdes. Eram incluidas na renda do betel de Goa. II - 48 .
_salgadas. Idem na da hortaliça. II-49.
Mangate Caimal, senhor d'um estado entre os reinos de Calecut e Cochym. 1 I - $25,253$.
- casta da lua. Idem. II - 25 .

Mangelim. peso de Ceylio. I-35.
Manguaior, Vid. Mangalor.
Manguate. Vid. Mangate.
Manicas, ou raiz de Manica. $\mathbf{x}-39$.
Manimaderla, aldea em Salsete. II - 159.
Manjisirĩo (Rio), $\mathbf{1 1}$ - 247.
Manolia, aldèa. II-177.
Iranora. terra e praganá de Bacaim. $\mathbf{I I}-188$, 142.
mantazes requara, pannos com bandas de seda (2), MII -47.
manteiga. $1-93,24,29,31,34,36,37$, 43.
mantimentos que se davam de raçio a cada pessoa, desde Dio ató Coulão. MI-218.

- (Precos d'alguns). III - 54.
ranuel (D.), rei de Portugal. II - 13, 30, $78,79,104$.
manuel de Berredo.- Botelho.- de Brito.do Carralhal. - Correa. - da Costa.-Fal-cīo.- Fialho.- de Frias, - de Macedo:Machado. - Nendes. - Penteado.-Serria. - de Sousa. - de Vasconcellos.

Mĩo. peso de Bacaim, Bengala, Caille, Chaul, Dabul, Dio, Goa, Maldivas, Negapalam, Ormuz, e Sofala. 1-5, 6,8 a $24,26,28$ a 32,35 a 37,47 . II - 20 . III - 39 , 52 .
yíro de pesar, aldea nas terras de Baçaim. IX $-209$.

- maguarce, especio de pannos fabricados na India (\%). $\mathbf{1 I I}-48$.

Maquarym, certa qualidade d'anfăo. III $-45$.
mapem.aldea. II-191.
Maquas. Yid. Macuâs.

- Harcá, medida usada em Caille. I-36.

Marcal Pires. Vid. Pires.
Marco, peso do ouro e da prata. Y-12 a 15, 26, $27,41$. III $-38,39,43$.
Marcos (S.) nome d'um navio. III - 24 .
Marcos Fernandes. Vid. Fernandes.

- Mares. grandes ou fidalgos do reino de Cou1̃̃. $\mathbf{I I}-37$.
Marfim. $\mathbf{I}-9,26,39$. $\mathbf{H}-7,8,13$. $\mathbf{I I}$ 41. Vid. Dentes d'elephante.
- Mariotas (?) peso. III - 41. Vid. Malota.

Marmenos. MII-5k.
Marquos. Vid. Marcos.
Martabǐio, cidade maritima do reino do Pegù. I- 38 .
Martim Affonso de Mello.-Martinı Affonso de Sousa. Vid. Mello, e Sousa.
Martins (Simão), ouvidor geral da India. II $-41$.

- martux, especie de tafecira. $\mathbf{m i}-50$.

Mascarenhas (Nuno), dono d'um navio. III $-8$.
-(D. Pedro), vicerei da India. $\mathbf{1}-43$.

- (Pero), capitão de Malaca. $\mathbf{I I I}-10,15$, 24.

Mascate, logar na costa d'Arabia. III - 43, 44.

Matavary, aldè. M -200 .

- Mate, especie de quilate para regular, em Malaca e no Pegú, a pureza do ouro. 1-38, 40.

Matheus (S.), nome d'um galeão. $\mathbf{I I}-249$, 251,203 .
Matheus Dias. Vid. Dias.
Matical, peso de Cuama, Melinde, Mocambique, Ormuz, Sofala e Xirís. I-5, 10 a 17, 26,27 . II - 16. III - 32,39 , 52 .
Matricula geral. (Escrivão e contador da) II -60 .
sratros (Diogo de), foreiro d'aldeas. II -179 . 180.

- (Isidoro de), feitor em Mogambique. $\mathbf{I}$ 27.

Matungua, aldéa. II - 167 .
Mania, aldea em Salsete. II - 159.
Maym. cagabe e tanadaria d'este nome. I$139,143,146,147,149$ a 153,157 , 212.
maz, peso da China e de Malaca. I - 39 . MII $-56$.
Mazagate. Vid. Mascate.
Mrazaguíio, aldea. II- 145 a 147, 149 a 453.

Mazauiy, idem, $\mathbf{H}-175$.

- Mazera, especie de tafecira. MII -50 .
mazivara, aldêa. If - 180.
meate, 1 Ir - 45 . Vid. Miale.
meen (Cidade de). II - $44,80,122,130,135$, $231,252,2 \% 3$. $\mathbf{I I I}-43,44$.
medicas d'arroz usadas em Batecala, Bengala, Caille, Cananor, Chaul, Cochym, Dio, e Goa. I- 29 a $34,36,37$.
medidores de mantimentos (Renda dos) do caçabe de Baca aim. II - 156.
Meaina cidade do reino d'Ormuz, $\mathbf{I I}-79$.
Meinadim (Coje), escrivão dalfandega d'Ormuz. $\mathbf{I I}-79$.
Meirinho dos montes. II - 68 .
meizinha ou mérinha, medicamento de uso interno. $\mathrm{x}-14$.
Melinde, reino e cidado d'Africa, na costa de Zanguebar, $\mathbf{1}-7,21,27$. $\mathbf{I I}-16,17$. III - 23, 29.
Melique (Quinta do), perto de Dio. II-24, 225, 227, 228.
Meliqueaz, capitio de Dio pelo rei de Cambaya. II- 231 . III - 33 a 36 .
meliqueliaz, capitão da fortaleza de Baçaim. II - 132,136 .
Mello (Martim Affonso de), capitīo mór d’armada. III -9, 21.
mem Rodrigues. Vid. Rodrigues.
Mendeguar (Coje), escrivão d'alfandega d'Ormuz, II-103.
Mendes (Manuel), captivo em Cambaya. II136.
-(Simāo), feitor d'Ormuz. II -86 .
Mendoca (Christovam de), capitāo da fortaleza d'Ormuz. H-85.
Menesen (D, Duarte de), governador da India. $\mathbf{I I}-79,87 . \mathbf{I I I}-7,22$.
-(D. Francisco de), capitīo da fortaleza de Bacaim. II- 183.
- (D. Henrique de), governador da India. III $-3,10,22$ a 24 .
(D. Jorge de), capitāo d'uma nau. III 10, 12.
-(D. Roque Têllo de), foreiro de cinco aldèas em Salsete. 1 I - 159 , 179.
-(D. Simão de), irmão de D. Jorge de Meneses. III-21.
меqua. Vid. Meca.
- Mercar, medida de Negapatam. I-36.
mere, aldea. II -173 .
Mesquita (Diogo de), captivo em Cambaya. II-136, 218.
-(Ruy Mendes de), capitāo d'uma nau. III -2 2.
Mesquitas mandadas honrar como as nossas egrejas. II - 117, 137.
Azeite que se lhes dava. $\mathbf{~ I}-209$.
meté (Ilha de) ou dos Mortos, distante de Dio septe leguas. $\mathbf{~ I I - 2 1 7 . ~}$
Mexia (Affonso), védor da fazenda da India. III - 22 .
(Antonio), foreiro d'aldèas. II-178, 181.
Mialé, irmão do Idalxá, refugiado em Goa. II -89, 40, 45.
miguel (S.), nome d'um galeão. III - 27 .
miguel Carvalho. Vid. Carvalho.
- Mirabá, cargo correspondente ao de alcaide do mar. II - 231, 238.
- Mirabary (t) (Renda das orracas), em Salsete. II - 56 .
Mirabolanos ou myrabolanos, fructo medicinal. 1 - $8,19$.
- sêccos. A que renda pertenciam. $\mathbf{I I}-49$.

Miranda (Antonio de), capitāo mór d'uma armada. III - $20^{\circ}$.
Miras ou mires, titulo honorifico no reino d' $O$ rmuz. II -79, 83, 8 t.
Mirjeu, rio. 11 - 247.
Mirra. Vid. Myrrha.
Misericordia de Bacaim (Esmola a). $\mathbf{M}$ 210.
_- de Cananor. Idem. II - 30
—de Chaul. Idem. $\mathbf{I I}$ - 129 .

- de Cochym. Idem. III-22, 23.
-d'Ormuz. II -97, 98.
inite qualamey guzarate. Contas com que se fazia grande commercio na costa d'Africa: III- 46 .
Mitevava, aldêa. II-202.
Miva, idem. II - 157.
Mocadão, arraes ou patrão de barco. II-57.
Moçaro, alcorão. II - 40, 117.
Moçambiguc, ilha d'Africa, na costa de Zanguebar. $\mathbf{I}-37.1$ - $7,8,13,16$.
Moeda (Rendimento da) em Cochym, e em Goa. 11-18, 55.
Moedas de Cambaya. $\mathbf{I I}-36,38,47$. As outras procurem-se pelos seus nomes.
moedeiro da fortaleza de Malaca. II - 109.
Morar, aldea. $\mathbf{~ I I - 1 9 7 . ~}$
Mogores. povos do imperio do Mogol. II218, 219.
Hoinhos d'azeite (Renda dos), em Goa. II 53, 54.
_(Idem), em Bacaim. II-140, 154.
Moloury, aldèa. ì - 177 .
Mombaça ou Bombaç (Ilha de), III - 44, 46.

Mombaym ou Bombaim (Ilha de). $\mathbf{H}$ - 142 a 447, 149 a 153, $160,161$.
monfia, illia d'Africa, na costa de Zanguebar. 1-28.
moniz (Henrique), capitão d'um navio. III 10, 42.
Monteiro (Bastião), foreiro d'uma aldèa. II 192.

Montesinho (Francisco), idem. II- 165.
Mora, aldea de Silsete. II- 149.
Moreno (João), foreiro d'uma aldea, e dono d'um pará. $\mathbf{I I}$ - 163 . 1II-8.
Morteiros. pegas d'artilheria. III-12, 17.
Mortos (Ilha dos), II - 217. Vid. Meté.
mory, aldè. II-182.
Mos de barbeiro. III - 31 .
Mosteiro de S. Francisco de Cochym. M-21, 23.
_de S. Domingos de Goa. II - 70.
-de S. Erancisco, idem. II-70.
_daS. ${ }^{\text {ta }}$ Fé, idem. $\mathbf{1 1}-70$.
motaborcito, embaixador do Idalxa ao governador Garcia de Sá. II $-41,43,45,46$.

Monra, aldea, II-169.
Houra (Francisco de), rendeiro d'uma aldea. 11-167, 200.
Mouros. HI-29, 34 a $33,37,38,43$ a 45 , 52, $83,89,117,191,436,229,231,245$.

- Moxara, tenç. II-137, 189.

Muar, rio. $\mathbf{I I}-103$. $\mathbf{~ I I I - ~} 5$.
Mundequecer, terra da pragani Anzor. II $-188$.
Mungo, certo legume. 1-24.

- Mura, peso de Bacaim. I-30. If - 142.

Murunba, aldea. II - 165 .

- Mylara, especie de mandil. wi - 56 .
- Mylare (Crecandya). ( $x$ ) $\mathbf{~ I I}-56$.

Myriha, $\mathbf{I}$ - $10,39$.

- Entrava na renda da especiaria de Goa. II $-49$.
myte. Vid. Mite.
- Nadale, especie d'anil. III - 83.
- Narares (x). $11-127,210,211,215,232$.

Naguacem, aldea. II- 190 .
Nagualem, idem. $11-178$.
Naiques, capitāes de soldados indios. 11 37.

Naire, homem da casta nobre e guerreira do Malahar. $\mathbf{~ I I - 3 2 . ~}$

- Nalest peso das Maldivas, $1-33$.

Nandouly, aldea. II - 198.
Nandurqui, idem. II-181.
Narana, escrivão da feitoria de Cochym. H24.

Sinay, rendeiro d'aldês. II-192.
Naranguy, aldea. II - 169 .
Narohn. Vid. Naruhá.
Naruha, fortaleza e passo de Goa. II - 73, 7h. III-20.
Nau de viagem a Ceylão. II- 24 .
-idem a Maluco. II - 113 .
Naus de Meca. II - 221 .
-e navios de mereadores que havia na India. $\mathbf{I I I}-2 / 4,25$.
Navanager, cidade do Guzarate. $\mathbf{H}-228$.
Navancey, aldea. II - 172 .
Navios redondos, e latinos, que estavam na India. $\mathbf{1 I}-23$.
_- de remo, idem. III-28.
Negapatam. cidade na costa de Coromandel. r-36.
Nele, arroz com casca. II - 37:
Neto (Antonio), almoxarife de Dio. I- 29 .
Nevalicar, lerra da pragana Anzor. I 188.

Novaiy, aldèa. II-202.
Neynaa (Tanque do), em Coulão. II-36.
Ninacar, aldea. II - 167.
Niloush, idem. $\mathbf{H}-196$.
Nirola, idem. II- 19 .
Nizamaluco, senhor de Chaul. $\mathbf{I t}-40,145$ a $123,171$.
Nizamoxí ou Niza Muxa. 0 mesmo que Ni zamaluco.
orracas Idem do caçabe de Baçaim. II-140,
Nordin (Reiz), filho de Reiz Xarafo. II - 102
Noroa. Vid. Naruha.
Noronha (D.Affonso de), vicerei da India. II $-7,17,21,26,52,61,68,70,144,157$, $165,186,240,245$.
(D. Alvaro de), filho do dicto. H - 250 , $251,253,205$.
-(D. Garcia de), vicerei da India. I-41. II $-64,145,149,229,232,244,249$, 951.

- (D. Jeronymo de), capitĩo de Bapaim e foreiro d'uma terra. II $-179,188$.
Noz noscada. $\mathbf{I}-6,39$. 1 II $-9,42,55$.
_-Pertencia a renda da especiaria de Goa. II $-49$.
Nune Alvares. - da Cunha.-Mascarenhas.
Numes (Antonio), provedor dos contos e fazenda da India. Quando e como fez o Livro dos Pesos e Medidas. I-43.
Nuruha. Vid. Narunha.
Nuramba, aldea. II- 165 .
- Nylora (Dutre de tucandia) (x). III - 49.
obely, rio. II - 256 .
ojantana. Vid. Ujantana.
Ola (Direito da) do caģabe de Taná. II - 198, 201, 202.
eleiros (Renda dos), e telheiros do caçabe de Bacaim. II - $141,155$.
- olivera, especie de laqueca. III - 51.

Onor, cidade na costa do Malabar. I-33. II $-246,206$.
ordenados d'alfandega de Gogola. $\mathbf{H}$ - 239. 240.
-e gastos pagos na fortaleza de Baçaim. II -205 a 208.
-Idem em Batecala. II - 243 .
_- Idem em Cananor. II - 29, 30.

- Idem em Ceylão. II - 241.
_ Idem em Chalé, $\mathbf{~ I I}$ - 131, 132.
-Idem em Chaul. II - 126 a 130.
——Idem em Cochym. II - 18 a 24 .
-_Idem em Couliã. - II - 38, 39.
- Idem em Cranganor. $\mathbf{1 1}$ - 27.
_-Idem em Dabul. II- 244 .
_-Idem em Dio. II - 232 a 239.
__Idem em Goa. II - 57 a 78.
$\ldots$ Idem em Malaca. II - 108 a 110.
——Idem em Maluco. II - 144, 115 .
_-Idem em Mocambique. II - 8 a 13.
_-Idem em Ormuz. II - 95 a 104.
__ Idem da pescaria do aljofar. II - 246 .
_Idem em Sofala. II-13 a 16.
Ormuz, ilha no Golpho Persico. I-5, 12 a 15,23 a 26,32, п $-7,41,43,49,55$, 78 a $81,83,116,122,221,231,240,256$. III- $14,24,43,46$.
orracas (Renda das) ou sura cosida uma só vez, etc. $\mathrm{II}-50$ a $\mathrm{K}_{4}$.

145, 154.
_ Idem das mirabary de Bardés. II - $\$ 6$.
-Idem de Camão. II- 142.

- Idem de Chaul. II- 123.
_ Idem dErá. II - 142 .
_Idem de Goa. $\mathbf{I H}$ - 50,84 a 56 .
_-Idem d'Ormuz. II -92.
- Idem de Salsete. $\mathbf{~ I I ~}-55$.

Idem de Solguāo, II- 142.
orta. Vid. Horta.
ortalize. Vid. Hortaliça.
ortas. Vid. Hortas.

- Ortiga, peça d'artilheria de 19 palmos. II11.
- oryineiras (Renda das) de pallia. Cabeçaes ou travesseiros (7). Entrava na da catualia de Goa. 11 - 52.
ourives (Renda dos) de Goa. Como se arrecadava. 11 - 52.
- (Idem dos) de Bagaim. II - 155 .
ouro. I-15, 38 a 40 . II- $7,13,47,89$.
ouvem, aldea, II-199.

Pacaris (?) do cacahe de Bacaim. II - 141. - Paçary bandary (?) do caçabe d'Aguacim. II $-149$.
_Idem do cacabe de Baçaim. II- 149.
Pacem (Artilheria que se perdeu na fortaleza de). MI -16 .
Pacheco (Antonio), escrivão da fazenda de Goа. $\mathrm{H}-46$.
Padaliem, aldèa. II-197.
Padres da Companhia de Jesu. $\mathbf{~ I}-945$.

- de S. Francisco de Bacaim. II-209.
- da Conversão da Fé, idem. II- 209.

Pagodes (Renda dos) do districto de Goa, e sua importancia. II - 70.
Paiguão, aldêa. II- 178.
Palauly, aldè. II-181.
Pate, idem. II-194, 202.
Paleacate, cidade na costa de Coromandel. I -36. II- 105. HI- $10,23$.
Palha. III- 34 .
Pailha de Meca ou esquinanto. III - 43 .
Palle (Rendimento do passo das barcas em), do cacabe de Bacaim. II - 158.
Palmetras. Prohibic̣io de cortarem os portuguezes as de Coulão. $\mathbf{H}$ - 36 .
_-Sura que se extrahe d'ellas. Ir - 50 .

- Palombar (Agulhas de). Mí-31.

Pam, cidade maritima do Guzarate. III - 36 .
-ou Paham, idem na peninsula de Malaca. III -5, 6 .

- Pamja, medida de Mocambique e de Sofala. I-26, 27.
Panane, logar maritimo do reino de Calecut. II - 251 , 253.
Panchegár, terras na pragana Anzor. II 188.


## PER

Panchenf, aldea e pragani d'este nome. II $-139,142$ a 144,146 a $148,150,151$, $153,160,195,201,203,204$.
Pancheroqui, aldêa. II - 172

- Panella d'azeite de gergelim. A que medida equivalia em Mogambique. I- 27 .
Pangim, castello a 0 . de Goa. H-67, 69, $73,76 . \mathbf{I I I}-20$.
Pannos de cores (Renda dos que pintavam 03). Pertencia ao caçabe de Baçaim. Ir 155.
- d'enfardelar. III - 49.
-de Portugal (Rendimentos dos), em Goa. II-51.
_ de Villa de Conde. $\mathbf{m i}-31$.
-e fiado, (Renda dos que pintavam) de tinta preta. II- 1505 .
Panícal, mestre d'armas. Seu ordenado em Cochym. II - 24 .
Panoquil. aldea. II-171.
Pantofo. Vid. Pantufo.
Panturo, nome d'um navio. III -23 .
Pão. (Preço do) III- 5 !
Papel, entrava na renda da especiaria de Goa. II-49.
-da India. III-46.
Papos d'almiscar. I-12.
Pará, medida do Bengala, Caille, Cananor, Chaul, Cochym, Dio, Goa, e Maldivas. I29 a 37.
Paríos, embarcações da India. III-2\%, 20.
Parciqua, aldè. II- 191.
Pardíos, moedas. I- 15 , 20 , 28 a 31, 33 a $36,41 . \mathrm{m}-19,75$.
pardo (Jeronymo), foreiro d'uma aldea. H171.

Pareas que a elrei de Portugal se pagavam em reconhecimento da vassalagem. $\mathbf{1}-5$.
_darroz, que lhe podiam pagar desde Goa até Cananor. II - 246 a 248 .

- de Batecali. II- 242,243 .
- de Cevlăo. II - $240,24$.
- de Dabul. II - 244 .
_ do reino de Garsopa. II - 258.
- que pagava o Nizamoxa. II - 123.
- qucrescentadas a elrei d'Ormuz. II - 89 , 85.
parede de separaç̣̃o entre a cidade e a fortalezi de Dio. II-230.
parel1, aldea. II- 157 .
paroli, idem. II - 174.
paros, o mesmo que paraos. II -242 .
parsios, naturaes da Persia. 1-41, $\mathbf{I}$ 41.
- Parvu, escrivāo indio. $\mathbf{H}-211,212$.
- mór de terras. II - 157.
passamuros, pega d'artilheria, $\mathbf{I I I - 1 2 ,}$ 30.
passaras ou perdizes, $\mathbf{I I I}-54$. Pasmas d'uvas. Incluida.
ria de Goa. II - 49 .
passo sicco de Goa. Despeza que fazia, ete. II passo
-73 . III -20.

Passo de Naruliá. III-20.
Pannos (Renda dos tres), de Bacaim: em que consistia. II - 140, 150 a 153. de Goa (idem dos). $\mathbf{M}-47$, 48, 55 .
Pastores (ddem dos) de Baçam: como a pagavam. II - 140, 155 .

- Pataiquas, moedas de Cambaya. Payquas (2). III- 38 .

Patalym (Ruy de Brito), capitīo de Malaca. II $-104$.
Patane, reino fronteiro ao de Bengala. IX6,7 .
Patarvaly, aldea. II-198.
Patayas, celleiros ou tulhas. II-216.

- Patiager (Renda do) ou do betel exportado de Bacaim. II- 158.
- Patracane (Renda do), incluida na da catualia de Goa. (x) $\mathbf{I}-52$.
Paunem, aldea. II - 194 .
- Paval, peso de Malaca, I-39.
- Pavas, cestos que serviam para a venda do arroz em Bengala. $\mathbf{I}-37$.
Pay dos christios. II-23, 70, 191.
Paya, aldea. 1 - 177 .
- Payquan, moeda de Cambaya. Pataiquas (7). 1II-38.
Pecegon. 11 - 0 特.
Pedra. (Rio da) $\mathbf{I}-247$.
Pedra hume. I- $20 . \mathrm{II}-49,232$. III- 31 . 40.

Pedraria. Exceptuada de pagar o direito de seis por cento n'allandega de Goa. II-47.
Pedro (Jorgé de S.), clerigo malabar. II 27.

Pedr'Alvares d'Almeida. Vid. Almeida.
Pero d'Anhaya. - Botelho. - Cercêz. - de Faria. - Fernandes. - Mascarenhas.-Lourenco de Mello. - de Queiroz.-Rodrigues.Lopes de Sampayo.- Soares. - Lopes de Sousa, - Vaz.-Velho.
Pegà. cidade na enseada de Bengala: 1-38, 39. $\mathbf{1 1}-39,105$.

Peixe (Renda da vendagem do) de Bapaim. II - 140, 155. - Serra. Vid. Serra.

Pelles cordovezas. III- 52.
Pelouros. III-31, 32.
Penate, aldéa. II-193.
Penba ou Pemba, ilha d'Africa. II - 16.
Penha (Garcia de la), lingua do reino d' rmuz. II-89.
Penteado (Mlanuel), foreiro d'uma aldea. II $-179$.
Pentens, pentes. III-44.
Perail, aldea. II - 165 .
Peras. III-54.
Percalcon, emolumentos eventuaes ou incertos. II-67,
Percolim (Goje), enviado do Idalxai: $\mathbf{I}-46$, 120, 138, 223 , 298.
Perdigóes. III - 54 .
Pereira (Diogo), secretario do governo da India. $\mathbf{1 1}-33$.

Pereira (Diogo), capitio de Maluco, $\mathbf{~ I r}-442$. - (Erancisco), rendeiro d'umas terras. II 188.

- (Isabel), foreira d'umas aldeas, $\mathbf{1 1}-170$.
——(Ruy Dias), testimunha d'um contracto de pazes. II-928.
(Ruy Vaz), capitāo d'um galeāo. $\mathbf{I I I}$ - 22.
Perestrello (Raphael), capitio d'uma nau do reino. III-8.
Perlons. Vid. Perolas.
Perogl, moeda de Dio. 1-28.
Perolas. III- 51 .
Perozil, moeda de liga de cobre e prata, corrente em Cambaya. Perogi ( 8 ) . III-54.
Perpao ou prepao. III - 26 .
Persia (Reino da). I-13. II-2050.
Pesador d'alfandega de Dio. III - 34 .
Pescadores d'anzol (Renda dos), do caçabe de Baçaim. II - 156.
-de Talauly (Idem), pertencente á catualia de Goa. II-52.
- da illa de Vancim (Idem). II-47.

Pescaria de Callecare (Renda da). II - 24.
Peso (Renda do) de Chaul. II-123.
(Idem do) de Malaca. II - 106 a 108.

- da pimenta de Cochym. Ordenados dos seus empregados. $\mathbf{~ I ~}-24$.
Penos de Cambaya e Dio. MII-39.
- da China. III - 56.
- de Lara. III-59.

Pesson (André), capitão d'um junco. IIII - 9 .

- (Antonio), foreiro d'umas aldeas. IL-159, $160,179,240$.
pentana (Francisco Pereira), capitāo de Goa. III-22, 24 .
Piáes, soldados de pé, II- 19, 44.
Pico, peso da China. I-41, 42.
- Picoif. corrente ou peso a mais, que variava conforme a qualidade das mercadorias que pesavam. $\mathbf{x - 5 , 1 0 .}$
Pledade, nome d'um galeão. III, - 27.
Pimenta. I-8, 15, 16, 18, 20, $34,35,39$, 42. II-26, 20 a $32,34,35,37,49,57$ a $60,130,251$ a 253,258 . III-42, 53 .
Pimenta (Francisco), usufructuario d'um chão em Chaul. II- 125.
pimentel (Francisco), foreiro d'aldêas. II199.
pincaora, aldêa. II-197.
Pimpalisete, idem. II - 180 .
pinto (Lopo Fernandes), captivo em Cambaya. II -136 .
Pires (Francisco), sapateiro e trombeta, morador em Ormuz. II - 92 (Gaspar), secretario do governo da India, e foreiro d'uma aldêa. II-134, 138, 185.. (João), foreiro da ilha de Pory ou do Elephante. II- 158.
-(Marcal), rendeiro d'aldeas. $\mathbf{I I}-170,18 \%$.
Poca naique, enviado da rainha de Batecala ao governador Garcia de Sa. II - 242.
Polvora (Casas da), de Goa, quando se compraram. II-56.

Pomío, aldea. II - 178 .

- Pondaves (?). Pannos d'Anvés ou d'Anvers (?). III-31.
Pomogy, indio rendeiro d'aldeas. II -474 , 201.

Pondis ou Pundis, terras em Batecala. $\mathbf{H}$ 242.

- Pone, valor correspondenteao de oitenta cauris, em Bengala. $1-37$.
Porcellana. II-17, 51.
Pornil, aldea. II-18t.
Porto (Francisco do), proprietario em Ormuz. II-94.
Portugal (Beino de). II $-80,145,256$. III $-21,43$.
Portuguezes d’ouro, moeda. I-35.
Pory (llha de) ou do Elephante. II- 157.
Posagi, indio usufructuario de varias aldeas, com a obrigacio de as defender. $\mathbf{~ I}-160$, 189, 193, 195, 203, 204.
Praguanfa, districto composto da reunião de varias aldeas. Como se arrendava, etc. III $-154,162,226$.
-d'Anzor. 11 - 139, 142 a 144, 446 a 148, $150,151,153,204$.
-de Cairena. II-139, 142 a 144, 146 a 148,150 a $153,160,204$.
_- de Camão. II-139, 142 a 144, 147 a $153,176,215$.
_ d'Erá. II- 139, 142 a 144, 147 a 153, 162, 170, 215.
_ de Malara, na ilha de Salsete. II- 158. de Manora. II - 142.
__de Marolla, na illa de Salsete. $\mathbf{I I}$ - 458. de Panchená. II-139, 142 a 144, 147 a $153,162,170,215$.
_- de Solguã̃o. II- 139, 142 a 144, 147 a 153, 162.
Prata. $\mathbf{I}-15$. $\mathbf{I I}-47,48 . \mathbf{I I I}-43$.
Preço de varias mercadorias em Dio. III- 40 .
Pregadura. III - 39 .
- Pretaa (?) (Açafrão meuda e) (x). $\mathbf{1 I}$ - 43.

Provisão do governador Nuno da Cunha, augmentando as páreas ao rei d'Ormuz, em castigo da morte d'um seu guazil. H-85.
Pucho planta incluida na renda da especiaria de Goa. $\mathbf{I I}$-49. III - 50 .

- Pulas, nobres do reino de Coulio. M-35, 36.
qualainzes. Vid. Calaluzes.
- Qualamey, especie de mite. III - 46. Vid. Mite.
Gualantam. Vid. Calantam.
Gualecuu. Vid. Calecut.
Qualym. Vid. Calaim.
eunnanor. Vid. Cananor.
Quanaris. Vid. Canaris.
Quandaquys. Canequis (?), III - $48,56$.
Qunndy (Assucar), assucar candi. III - 55 .
guaparosa. Vid. Caparrosa.


## REB

Qunpan. Capas (\%). III-45.

- guaputer (x), III-45.

Qunntegar, aldea. $\mathbf{1}-175$
Guaresma. (Antonio), forciro d'uma aldêa. II -196 .
Quartíios, peças d'artilheria, III-12, 1 4.

- Quéis, yuizes, pesos de Larah. III - 02.

Quaravellan. Vid. Garavelas.
Quayxas. Vid. Gaixas.
Quejso (Diogo), foreiro daldeas. $\mathbf{I I}-186$ 187.

Queijos (Renda dos) em Goa. H - 53,54 .
eneiroz (Pero de), foreiro daldeas. II-169.
Quelas, medida de Larah. III - 53 , 54 .
Querauly, aldèa. II-201.
Querequi, idem. $\mathbf{~}-181$.

- Quiaz, peso d'Ormuz, 1-5, 6, 8 a 11 , 13 , 14, 17 a 19, $29,23$.
- Quin, especie de breu da India. $1-25$.

Quilon, ilha d'Arrica, na costa de Zanguebar. I-28. I- 16 .
euinarpate, aldea, II-18\%.
Guinta de Melique, perto de Dio. H-297.
quintalada. quantidade de pimenta que a alguns particulares era dado carregarem por sua conta. II-66.
Qulynar, terra no Guzarate. III-34.
Quoquo. Vid. Coco.
Quotonias. Vid. Cotonias.
Quot yana, villa forte no Guzarate. III - 35 .
quonlão. Vid. Coulão.

- quупеусйо ( x ). $\mathbf{I I I}-48$.
qutuale (x), III-34.
Quum ou Quumque. villa no Guzarate (?) $\mathbf{I I I}$ $-34$.


## 18E

rabandar (Passo de), em Goa. II -78.
Rachol, fortaleza em Silsete. II -76.
Rainha de Batecala. 1 - 9 22, 246 .

- de Chitor. $\mathbf{I I}-218$.
— de Coulão. II - 30, 3í, 30.
Raity, aldea. II - 163 .
- Raja, moeda d'ouro baixo, de Coulão, I-35. II- 34 .
najauly, aldéa. $\mathbf{I I}-177$.
Ramal, rosario ou enfiada de contas, I-21.
Ranaila, aldèa. $\mathbf{~ M}-185$.
Rangua, idem. M-191.
rao Medina, capitīo da cidade de Dio. II- 292.
rapelim. Vid. Repelim.
naphel (S), nomed um galeão. III-92, 26 .
naphael Gomes. - Perestrello. Vid. Gomes, etc.
Rapono (João), vereador da camara do Goa. II -46.
- Ratalya, especie de tafecira. III - 50 .
. Ratym, especie de mandil. MI-48. .
naulubarem, aldêa. M- 191.
Raxel, cidade no estreito da Persia. 1-21. Rebello (Antonio), foreiro d'uma aldêa: II198.


## REN

Reboreda (Antonio de), idein. II-176.
necehedor do caşabe de Bagaim. II - 141 .
Recunado (Francisco Lopes), feitord $\theta$ rmuz. II-86.
Rederote da ilha de Vancim, etc. (Renda do). II- 17 .
rego (Ambrosio do), capitio d'um navio. III $-23$.
regra ou raçio da gente do mar. $\mathbf{I}-29,31$ a 33.

Rel de Baçorí. II-101.
__de Batecala. $\mathbf{I I}-2 / 3$.
— de Bintão. MII- $5,6$.

- do Bisnagi, Narsinga, ou do Canari. II 40, 121, 255 a 257 .
_- de Calecut. II - 25, 249, 250. Vid. Camorim.
- de Cambaya ou do Guzarate. II - 68,118 , $119,121,134,138,218$ a $223,226,228$, 232. III- 34 .
_- de Cananor. $\mathbf{1 1}$ - $28,30,252$.
— de Ceylã̃o. H- 240.
_- de Chale. II- 131.
—— de Cochym. $\mathrm{II}-17,23,26,27,252$.
- dos Coraçones. II - $225^{\circ}$.
- de Coulão. II-30, 32, 36.
- de Diampor. II- 25 .
_-Grande ou do Comorim. II - 37, 38.
- do Guzarate. Vid. rei de Cambaya.
- de Malaca. II-10́.
$\ldots$ de Melinde. $\mathbf{I I}-17$.
- de Maluco. II-412.
_- dos Mogores. II - 218, 922.
- d'0nor. $\mathbf{~ I I - 2 4 6 . ~}$
_-d'Ormuz. II-82 a 87, 92 a $94,101$.
_- da Pimenta. $\mathbf{I I}-2 \%$.
——de Porci. $\mathbf{H I}-25$.
- de Portugal. $\mathbf{M - 3 9}$ a 41, 80, 48,419, $121,133,136,220$ a 223,226 a 297,230 a $232,256,257$.
- de Quiloa. II- 16.
_- de Tidor. III-9.
Reino da Pimenta ou de Chembe. II - 25 .
Reisbutos. povos que habitavam entre Cambaya e Jaquete. $\mathbf{1 1}-137,222$. $111-33$, 35.

Reis Magos, nome d'uma galeota. III- 23 .
reixel, cidade maritima no estreito da Persia. 1-23.

- Reixicua (Ramo da renda da), ou d'afericão das medidas de Bacaim, II- $140,156$.
Relogios d'areia. $\mathbf{~ I I}-3$.
Remeiros. III-32, 37 .
Remos para as galés bastardas. III -39 .
Rendas de Meliqueaz. III - 34 .
Rendas e direitos que na India pertenciam a elrei de Portugal. Vid. Alfandega de Dio,de Goa, - de Malaca (desde 1542 até 1544), - d'0rmuz (desde 1524 até 1550), - de Salsete com os seus passos; - Algodão; - Aluguel dos chãos de Bagaim; - Anfẫo; -Apas;-Azeite;-Bandel;-Bangue; Barcas;-Bazar;-Bazemal;-Bene;-

Batel; -Body; -Boticas; - Bulibulião; - Caçadores de Talauly; - Cacer; Caim-bo;-Cannas d'assucar;-Canoata;-Carniceiros de Baçaim; - Caroucar; - Caruqua; - Cascariate; - Catualia; - Cavallos; - Cayaly; - Cerotary darnaique ; Chancellaria; - Chaudaris; - Cingouty; - Coles; - Corretagem; -Dadaly; - Escrivão do caçabe de Baģaim;-Especiaria de Goa; - Feiras dos pagodes de Salsete; Flores; - Foros das terras de Bardes e Salsete, cto. ;-Fules; -Guangao; - Hortaligas; - Leiteiros; -Mainatos;-Mandovim; - Medidores; - Moedas d'ouro; Moinhos d'azeite; - Ola de Taná; -Oleiros; - Orelheiras de palha; - Orracas; Ourives; -Pacaris;-Pagodes; -Passos; -Pastores; - Patiager; - Patracane; Peixe; - Peso; -Pescadores; - Praganas; - Queijos; - Recebedor do caçabe de de Bacaim; - Redefole; -Reixiqua; Sabão; -Sal; -Sanedivão; - Sirguei-ros;-Sura;-Talapate; -Tanadares; Tinta preta; -Tintureiros.
Rendeiros alcancados, e homens fugidos por dividas a elrei de Portugal. Obrigou-se a en-tregal-os o rei d'Ormuz. II-42, 45, 116, 292, 231.
Renegados christãos. Tambem se obrigou a entregal-os o mesmo rei. $\mathbf{H}-83$.
Repairos d'artilheria. III-12, 32 .
Repelim, ilha dependente do reino de Cochym. II -25 , 26.

- Requera, especie de mantazes. III -47 .

Retrós. III-46.
Reysbutos. Vid. Reisbutos.
Bheubarbo, planta medicinal. I-12.
reixidy, embaixador do Nizamoxa ao vicerei D. Garcia de Noronha. II - $\mathbf{1 4 6}$.

Rocalgate (Gabo de). II-80, 230.
Rocamalha ou estoraque liquido. I-20,39.
Rocha (Simão da), dono ou constructor d'um navio. III- 25 .
Roconodim (Reiz), guazil d'Ormuz. II - 102 .
Rodrigo de Sequeira. Vid. Sequeira.
Rodrigues (André). II - 200.

- (Antonio), carniceiro, e foreiro d'aldeas. II - 167, 168, 187, 201.
- (Bastião), foreiro d'uma aldea. II - 181.
- (Francisco), idem d'aldeas. II - 184, 196.
- (Heytor), feitor de Coulão. II-34, 35.
- (João), barbeiro, e proprietario em Ormuz. II-93.
- (Ifem), rendeiro de duas aldeas. II -172 , 173.
- (Padre Pero), proprietario em Ormuz. II $-94$.
nolas. 1 II - 54 .
Romĩs. $1 \mathrm{II}-54$.
Roque (S.), nome d'uma nau. III-21.
roque Coelho. - Tello de Meneses.
Roquelras, pegas d'artilheria. III - 12.
Rosa, nome d uma nau: III -8.

Rosas. Seu prego. III- 52.
Roupas. (Commercio de) III -7, 8, 13 .
para Samatra. III - 55.
Roynzana, aldea. II- 106.
Ruiva, planta empregada na tinturaria. I19. $111-45$.

Rumes, $\mathbf{I I}-42,135,217,221,229,253$. III- $14,37$.
Rumecĩo. capitão do rei do Guzarate. II229.

Rumos, medida usada pelos constructores navaes para determinar o comprimento das quilhas dos navios. III - 22, 23.
Ruy Boto. - Goncalves Gaminha. - Mendes de Mesquita. - de Brito Patalim. - Dias Pereira. - Vaz Pereira.
Raybarbo. Vid. Rheubarbo.
Ruyva. Vid. Ruiva.

- Rysa, especie de tafecira. MII - 50 .

Sá (Antonio de), feitor de Coulăo. II-30, 31. (Antonio de), foreiro d'uma aldea. II 178.

- (Francico de), capitão da fortaleza de Goa. III - 20 .
- (Garcia de), governador da India. II - 41, $55,64367,124,126,127,154,162,165$; $167,170,202,212,216,223,225,242$.
Sabaje, aldea. II- 193 .
sabío (Estreito ou canal de), ao longo de Simatra. II - 105 .
Sabío (Ramo do), a que renda pertencia, etc. I- 21. II- $53,54,124$.
sabōes de metaes. III - 45 .
sabayo. senhor de Goa. II - 56 .
- Sabyabes, moedas de cobre de Cambaya. III-38.
sacador, ou cobrador de rendas d'aldeas. II $-103$.
Sacas, a que peso correspondiam em Sunda. I $-42$.
Sacotora ou Socotora. (Ilha de) $\mathbf{I}-11$.
Sacotorino, de Sacotorá. I-11.
sagaravaiy, aldè. II-204.
saguavem, idem. II-196.
snI (Ramo do) de Baçaim. Quanto rendia. II 141.
d'Ormuz. Entrava na renda da especiaria de Goa. II-49. para estanhar. III - 40.
- Nalamim, direito de corretagem, que se pagava em Dio. $\mathbf{Y}$ - 28.
saldanna (Antonio de), capitāo mór d'uma armada. II -79, 82, 217.
salgado (Francisco), encarregado de averiguar -pesos em Ormuz. $\mathbf{x}-2$.
salgonixa, rei d'Ormuz. $\mathbf{H}-90$.
Salgy, naique. $\mathbf{I I}-215$.
Snlitre. I-20,39. II - 256. III-31, 46 .
Salnete (Ilha e tanadaria de). II $-40,42,43$,

55, 68, 76, 77, 139, 142 a 145, 147, 148, 150 a $153,158,160,204,214$.
Nalvador, nome d'uma nau. III - 21 .
snivagem, peca d’artilheria. III - 11,13 , $15,16,18,30$.
Samaitra (Ilha de), II-49, 100. III - 03.
Sampayo (Lopo Vaz de), governador da India. II- 133.

- (Pero Lopes de), capit̄o d'um galeão. III - 22.
- (Vasco Pires de), testimunha d'um contracto de pazes. $11-928$.
Sancho Henriques. Vid. Henriques.
Sandalo, $1-7,9,39$. $\mathbf{1 I I}-42$, 53.
- Era comprehendido na renda da especiaria de Goa. II - 49 .
sanduqua, aldea, II- 203.
- Sanedivío (Ramo da renda do), percalc̣o que pagavam os piaies, pelas tyrannias que laziam quando arrecadavam as rendas. II $-141,145$.
Sanguaca (Fortaleza de). $\mathbf{I I}-118,123,143$ $a 145$.
sangue de dragão. $\mathbf{I}-8$.
santiago. Vid. lago.
santouly, aldea. II - 164 .
santu Sinay, rendeiro d'aldèas. H-182, 192.
sargu, aldễ. $\mathbf{~ I I - 1 8 2 . ~}$
sarnole, idem. II-194.
Sarvana, idem. 11-171.
sanora (Coles de). 1H-195.
Savaly, aldéa. II-191.
Nay, idem. II-197.
sé de Cochym. Subsidio que tinh. II-23.
- de Goa. Pertencia-lhe a renda do caimbo. II - 52. Quanto mais recebia. II-68, 69. (S.), nome d'uma nau. HII - 2 .
sebastião (S.), nome d'uma nau. Hit -9.
sebo. I-22.
sedas. $1-14,45,39.11 \mathrm{II}-39,46,55$.
- A que renda pertenciam, elc. $\mathbf{I I}-51$. 252, 256.
seguros ou carlazes para navegarem. II - 32 , 36, 232.
selar, aldea. II-189.
sendadagy, lestimunha d'um contracto do pazes. II- 258 .
sequeira (Diogo Lopes de), governador da India. II- $37,119,123$. 1 II $-21,22$.
Sequeira (Fernão de), vereador da camara de Goa. II-46.
- (Rodrigo de), foreiro d'aldeas. II-169, 192.

192. 

seraphim Teixeira. Vid. Teixeira.
serpes, pegas d'artilheria. III $-14,43,15$, 30.
serra (Peixe), 1-43, II-235, 948 .
serrio (Josio Vaz), capitio d'um bergantim.
serráo (João Vaz), capitio d'um berganion. III-8.
(Manuel), foreiro de quatro aldeas: II157.
sersar, aldèa, $\mathbf{M 1}-17$ h.
settas. III-31.

Sevanasey, aldèa, II- 175 .
siam (Reino de) $\mathbf{I I I}-6,7$.
Sila, aldêa. II- 199.
silva (Antonio da) de Campo Maior, capitãa d'um navio. III-21, 92.

- (Diogo da), capitão da fortaleza de Coulāo. II-38.
- (Tristäo da), pai dAntonio da Silva. III $-22$.
silvefra (Antonio da), eapitio da fortaleza de Dio. 11 - 227 a 229.
-(Antonio da), capitão d'uma galeota. III $-23$.
- (Heytor da), capitão mór de varias armadas. II - 137, 217 .
simão d'Abreu. - d'Andrade. - Botelho. Ferreira. - Gomes. - Martins.-Mendes. - Meneses. - da Rocha. - Sodré. - Tos-. cano. - Vaz.
sinbarpale, aldèa. $\mathbf{~ H}-184$.
sincapura (Estreito de). II- 105.
sinde, reino ao N . de Cambaya, e fronteiro à Persia. II-156, 228.
sindes. naturaes do Sinde. III -37 .
- Siquas ( 7 ), Sitas da moeda (7). II - 225 . Vid. Sita.
Sirguĩo, aldea das praganas Solguāo e Anzor. II-162, 189.
sirgueiros (Renda dos) de Goa. H-53.
- sita. marca ou cunho da moeda. It-226.

Soares (Diogo). $\mathbf{I I}-223$.

- (Gaspar), capitāo d'um juneo. $\mathbf{~ I I I}-$ 厄̈, 6 .
- (Loppo), governador da India. II - 28,30 , $34,35,37$.
- (Pero), dono d'um navio. III-8.
sobrepelizes. II-209.
sobrerolda, ronda superior. $\mathbf{~ I}-19$.
sodré (Simão), capitīo d'uma galé sotil. III $-23$.
sorala, cidade no canal de Mocambique: 1 26. $\mathrm{II}-7,13,80$. III -21 .
soleimío Baxá, capitĩo mór d'uma armada de turcos. II- 228.
אolguño (Pragana de). II-130, 142, 144, 147,148 , 150 a 153.
solimáo ou sublimado corrosivo. $\mathbf{1}-11$. 1 II
-Incluido na renda da especiaria de Goa. 11 - 49.

Solıanis. Via. Sultanis.
sousa (Bastião de), dono d'uma nau. III -8 a $10,23,25$.

- Christovam de), capitão de Chaul, e dono d um navio. 1II- 25 .
- (Fernão Martins de), capitāo mór d'uma armada. III-23, 24 .
- (Francisco de) das Pias, capitảo d'um galeão. $\mathbf{I I I}-22$.
- (Gaspar de), testimunha d'um contracto de pazes. II-2298.
_(Henrique de), foreiro d'aldeas. $\mathbf{I I}-165$, $175,186$.
- (Jeronymo de), III-14.

Somer (Jorge da Gunhia e), escrivão do archivo da Torre do Tombo. $\mathbf{M}-1$.

- (Manuel de), capitio da fortaleza de Dio. II - 224.
- (Martim Affonso de), governador da India. 1-34. II- $25,36,40$ a $42,47,55,63$, $64,87,1042106,125,127,138,162,164$, 178, 219. MI- $6,15$.
(Pero Lopes de), capitāo mór d'uma armada do reino. II $-250,251,253,254$.
soutomayor (Fernand'eames), tostimunha d'um contracto de pazes, II- 138.
Snez, porto no Mar Roxo. II - 228, 229.
sultanis, moedas que corriam Goa. Y-32.
Sumagre. I- 22 .
sunda, um dos reinos da ilha de Java. 1-42. sura, vinho tal qual otiram das palmeiras. II - 50,54 .
_- preta (Renda da). II -156, 203.
syva, aldè. II - 157 .
do vidwin

Tachas de punhaes, de laqueca. III -31 .
Tacorvary, aldea. $\mathbf{~ H}-197$.
Tael, peso da China, Malaca, e Maluco. I- 39 а 42. III- 56.
Tarecyras, pannos da India, de differentes especies, $\mathbf{I I I}-50$.
Talajem, terra do Guzarate. III - 37 .

- Talapate (Renda do) ou ramo das boticas, ourives, e outras miudezas. $\mathbf{~ H}-140$.
Taulanly, aldeas. II - 193.
Talavem, idem. M-166.
Talaya, terra do Guzarate. $\mathbf{I I}-37$.
Talnhe, porto no rio Mangalor. $\mathbf{I I}-247$.
Talousa, aldea. II-147 a 153, 197.
Tamaras (Renda das), incluida na da especiaria de Goa. II-49. III-44, 34 .
Tamarinhos ou tamarindos. $\mathbf{x}-7$. Em que rendas entravam. $\mathbf{n}-49$.
- Tamatura. (x) III-50.

Tanf, tanadaria e passo do mesme nome. II139, 142 a 144, 146, 147, 149 a 153, 156, 212, 213, 216.
-Tanga. peso de Cambaya. III - 39 .
Tanga, moeda, e seus differentes valores, $\mathbf{x}$ 25 a $32,35,40$ a $42 . \mathrm{M}-20,46,52,204$. III $-36,51$, 53 .
Tankas, larys. III-8.
-Tanganim, medida de Cananor. Y-33.
Tangere, cidade da Berberia. $\mathbf{~ I}-79$.
Tara. III- 33.
Taraniy, aldês. $\mathbf{I I}-193$.
Taravarem, idem, II-186
Tavares (Christovam), proprietario om Ormuz. II-92.

- Tavoleta ou marea d'anil. III - 52.

Tavora (Fernão deSousa de), testimunha d'um contracto do pazes. II - 120.
Teadas de Curiate. III - 45 .

Teive (Agostinho de), foreiro de cinco aldeas. 11-197.
Teixeira (João), capition d'um pisso, e foreiro d'aldeas. $\mathbf{I I}-171,176,213$.

- (Xarafim ou Seraphim), rendeiro d'uma aldea. $11-182$.
Telegry, aldea. II - 175 .
Tembonly, idem. 11-177
Tenadares. Vid. Tanadares.
- Tenadary (Direito de) II - 196 a 202.

Tenbery, aldea. II-179.
Tenbouly, idem. II - 192
Tencas que se pagavam a reis fronteiros a Cochym, etc. $\mathbf{1 1}-25,26,30,56$. 6
Tentory, aldea. $\mathbf{~ I}-191$.
Terbyte. Vid. Turbit.
Terradas, embarcaços d'Ormuz. In -103 .
Thome (S.), apostolo. 11 - 27.
-(S.), egreja de Coulã̃. II - 30, 31, 37. (S.), moeda portugueza. II - 55.

Thomé Fernandes. - Goncalves.
-Tical. peso de Cosmim, Dalá, Malaca, Martabão, e Pegu. 1-38, 39.
Ticoare. Vid. Tiçary.
Tiçary, nomeantigodailhade Goa. 11--46,47.
Tidor (Rei de). III-9.
Timogy Aldeu, embaixador do Nizamoxia ao governador D. João de Castro. 11-121.
Timoja, idem do rei de Garsopa ao governador D. Estevam da Gama. II-255, 258.
Tineal ou borato de soda. Entrava na renda da especiaria de Goa. II - 49. 11I -50 .
Tintureiros (Ramo dos) de Bagaim. Seu rendimento. $\mathbf{~ I}-140$.
Tiro de vinte e cinco palmos, de pelouro de berço. III-34.
Tonihas. III-49
-Tolíns, peso de Cambaya. $\mathbf{1 I I}-39,43,46$.
Tolinge, aldea. $\mathbf{~ I}-167$.
Tones, embarcaç̃es. II - 37.
Tonguogy, indio que recebia de tença a renda de muitas aldeas. II-183, 189.
Toram, cidade ao S. de Quedi. IM - 8 .
Toro de coral. 111 - 4 .
-Torohym, valor egual ao da tanga, em Cambaya. III -47 .
Toscano (Francisco), chanceller da-India. II $-4$.
-(Simão), rendeiro de Bombaim. II - 161.
Tostóes, moeda portugueza. 1 - 37 .
Totya ou oxido de zinco. $\mathbf{~ I}-46$.
Touro (Henrique do), capitīo d'um galeão. III $-22$.
Trampono (Jorge), foreiro d'um aldea. II 183.

- Traquyua, moeda de liga de cobre e prata, de Cambaya. III-38.
Traré̃o, embaixador do rei de Bisnegá ao vicerei D. João de Castro. 11 - 255.
Traspassacées de soldos, incluidos na renda d'alfandega de Goa. II - 48 .
-Tretangys, moedas de prala de Cambaya. III-38.


## VAR

reigo, $\mathbf{I}-23,30,31$, III-02.
Tristito Homem. - d'Horta. - da Silva.
Tronqueiro, carcereiro das prisões chamadas
troncos. $11-20$
Tacamdya nylora ( $x$ ) ini-49.
Turbit. 1H: 43.
Turco (Grīo). II - 228.
Turcos. II-122, 221, 256.
Turunba, aldea de Salsete. IT-159, 195.
Turaxa, rei d'Ormuz. $\mathbf{I I}-78,79,81$.

Ujantana, cidade do reino de Bintam. II 105.

Umaym, rei dos mogores. II - 22 k.
Umella, passo de barcas, do caçabo de Baçím. II- 158 .
Unaique, rendeiro d'uma aldea, e defensor d'um passo. rir-189.
Unebarvaty, aldea. II - 203 .
Unyvera. alfandega ou villa (?) $\mathbf{I I I}-3$ -
Eniza muxa. Vid. Nizamoxá.
Uplot, nome do pucho em lingua guzarate. I $-11$.
Urmuz. Vid. Ormuz.
Uisguíio, aldèa. II- 175.
Utarnavem, idem. II-201.
Vvaw. III-54.

Vaccas (Peso das) de Cochym e Goa. 1-43. _ Prohibiç̣̃o de as matarem os portuguezes. H-36, 38.
vacem, aldè. II-193.
Vagunrana, terra do cagabe d'Aguacim. $\mathbf{M}$ 145.

Vaicua. alden. II- 173 .
Vaiguĩo, idem. $\mathbf{H}-185$.
Vaiguar, idem. II- 185.
Valís, aldeas, $\mathbf{1 H}-164$.
Valcío. aldè. II - 164 .
Valequecer (Alandovim por nome), em Mombaym. $11-204$.

- vall, moeda de Cambaya. $\mathbf{H I}-39$.
valla, aldè. III- 185.
Valauman, idem. $\mathbf{~ I I}-179$.
vanavaty, idem, II-175.
Vancim (Illa de). Scu arrendamento. II -87
Vansem, aldea. II- 164.
vaguas. Vid, Vaccas.
Varen, aldea, II - 157 .
varella. idem. $\mathbf{I I}$ - $\mathbf{1 5 7}$.
Varella (Antonio), forciro daldeas, II-177, 190, 191, 197.
varem, aldêa. II- 185 .
Vargas (Bastī̃o de), secretario do governo da India. $\mathbf{I I}-79 . \mathbf{1 I}-7$.
Varner, aldea. II - 177 .

Varou, idem. M- 186.
Varouly, idem em Salseto. II - 159 .
Vasco da Cunha. - da Gama. - de Lima. Pires de Sampayo.
Vasconcellos (Díogo Mendes de), capitão de Cochym. $\mathbf{I K}-31$.
--(Erancisco Mendes de) embaixador ao rei do Guzarate. II - 229.

- (Francisco Mendes de), capitão d'um navio. III-23.
- (Henrique de), capitāo d'uma galeota. III $-93$.
- (Manuel de), embaixador ao rei do Guzarate. II- 229 .
Vaz (Francisco), foreiro d'aldeas. III -184 , 185.
- (Jeronymo), foreiro d'uma aldè. II- $\mathbf{1 7 7}$.
- (Lopo), mestro dos espingardeiros em Dio. II- 235.
- (Pero), védor da fazenda. $\mathbf{I}-24 . \mathbf{I I}-25$, 240, 24.
(Simã̃), foreiro d'uma aldea. $\mathbf{I I}-198$.
Veiga (Francisco da), idem. $\mathbf{I I}-157,191$.
Vela, aldêa. II- 183.
Velio (Pero), foreiro d'aldèas, $\mathbf{I I}-\mathbf{1 5 3}, \mathbf{1 8 5}$, 188.
- (Pero), capitāo e dono d'um navio. III $2 k$.
-Venezeanos, nome que davam aos sequins, moeda corrente em Goa. $\mathbf{~ - ~}-32$.
Veniaga, mercancia, III-6.
Vermelhito. I - 12.
- Pertencia á renda da especiaria de Goa, etc. $\mathbf{1 1}-49,252,255 . \mathbf{1 1}-40$.
Vestiaria (Despeza da) do rei d'Ormuz. II 101.
vichavary, aldea. II- 197.
villa do Conde. $\mathbf{M I}-31$.
- dos Rumes. III - 36. Vid. Gogolá.

Vinagre, $1-43$.
Vinho (Preço do). $\mathbf{1 I T}-208$.
Vintem, moeda portugueza. I- 32 .
Vixí. terra da pragana Anzor. II-187.
Visaguar, aldea. II - 196.
Vitogy, rendeiro d'uma terra. II- 188.
Vito Sinay, idem de varias aldèas, II - 193 .

- Vna, especie de mandil. III-47.
vouly, aldéa. it - 187.
Vyrar, idem. II-169.

Kabandar. II-103.
Kacoes, embaixador do rei do Cambaya. Ir$133,434,136$ a 138 , 219, 220, 222, 223.
Kadrez de marfim. III-51.
Karradem ou Xafladim Abanadar, pai de Mamedexi rei d'Or̃muz. $\mathbf{1 1}-78,81$.
Karanm. Vid. Seraphim.
Xarafo (Reiz), guazil do reino d'Ormuz, I$41,79,81,83,84,87,94,102,232$.

4

- Xararon ou cambadores de moeda. II-58, 238,240 .
- Xarao, sura ou vinho de palmeira, cosido duas ou tres vezes, $\mathbf{I I}-50,54$.
xeque de Mogambique. II -7.
Xerafim, moeda d Adem, Calecut, Ceylão, Cochym, Negapatam, e Ormuz. I-25,32 a a 36. $\mathbf{I}-79,100$.
Xerarrrecito. embaixador do Nizamoxia 20 governador D. João de Gastro. II-121.
- Kery, moeda de prata usada em Dio. I- 28.

Kirainn ou Schiraz, cidade da Persia. I-5, 12,

Ydalxa. II-4. Vid. Idalxá. Yeronimo. Vid. Jeronymo
Yiena. Vid. Helena.

Zamom (Iniza Mamede) pretendente no reino d'Ormuz. II-224, 226 a 928.
Zambucos, embareaçes asiaticas. II - 32 . Zanzibar, ilha dAfrica. I -27. if - 16 . zaquete, Vid. Jaquete.

Arligos que, por lapso, nîio se mencionaram no logar competente.

Relvar, aldea. $\mathbf{n i}-172$.
Remar, idem. $\mathbf{1 r}-176$.

Eene (Renda do) da aldea Calera (x), II-100.
Renestary, passo de Goa, II-48

## Privcipirs coishs contidas vas iv cartas de suino borelio

Absolviçito de peccados - 36 .
Adem-3, 4, 10 .
Arronseca (Bernaldo d'), feitor e alcaide mór de Coulão - 38 .
(João d') - 38 .
Artonso (D.) de Noronha. Procure-se pelo appellido; e assim os outros.

- Antonio), contador-41.

Agacim (Tanadaria d') -8.
Alrandega de Baçaim - 0 , 9 .
de Caranjá-17, 18.

- ${ }^{\prime}$ Ormuz-19, $20,26,27$.
-do Sabaio - 17, 18.
_de Taná - 17.
AIgarve- 13 .
Alonso Anriques de Sepulveda.
Alvaro (D.) de Castro.-Mendes.- de Noronha.
André Bugalho.- de Mendanha.
Annes (Cosme), védor da fazenda-13.
Anrique de Macedo.- de Sousa.
Antiōo (D.) de Noronha.
Antonio Affonso.- Cardoso.- Collaço.-Rodrigues de Gamboa. - Leitāo.- Mendes.-Murzello.- de Noronha.- Mendes de Oliveira, - da Silveira.- Pessoa.- Pires.
Axroz (Direitos sobre 0) -17 .

Baçim-2, 4, 7, 12, 13, 19, 21, 24, 27, 34 a 36.
Baçat- $3,19,20,31,39,40$.
Balagate - 7 .
Bandá - 28,34 .
Bardela (Ilha de) -28 .
Earen forros - $28,34,35$.
Baroche - 2 k.
Barreto (Francisco), capitão de Baçaim - 33, 34.

Bastião Coelho. - Lopes Lobato.

Bengain (Viagens de) -28 .
Bernaldo d'Affonseca.
Bisnagú - 39 .
Bóles d'agua - 8 .
BoteIno (Lopo), primo de Sebastião Botelho 24.

- (Simão) védor da fazenda - 2 a 7,9 a 15 , $17,18,21$ a $26,36$.
Bramenes de Goa - 10 .
Eugaiho (André), feitor de Baçaim - 24.
Builas para o tracto dos cavallos de Go3, ferro, aço, cairo e estanho - 36 .

Cabral (Jorge), capitão de Baçaim, 'e depois governador da India-26, 28, 32 a 35.
Caçĩo (João da Costa), capitio mór da armada de Malabar - 37.
Caeiro (Joāo), rico testador-13, 14 .
Cambaya-7 a 9, 16, 2 h, 27 .
Caminha (Ruy Gonçalves de), testamenteiro de João Caeiro, e valído dos governadores da India-13, 14.
camorim-38.
Caneria de Ceylão-28, 34, 35 .
Capitáo do Bapaim-10, 32, 34. Vid. D. Jeronymo de Noronha.
—de Chaul-32, 34. Vid. Franciseo da Cunha.
_de Goa - 35 .

- de Malaca (D. Pedro da Silva da Gama) 29, 30. Vid. Simão de Mello.
—de Maluco - 28.
——'Ormuz (D. Alvaro de Nornnha) - 20,31 , 32, 42. Vid. D. Manuel de Lima.
Capitü̃es das fortalezas da India. Excessos e roubs que commettiam-10, 26, 27, 30.
Caranja (Tanadaria de) - 8. Vid. Alfandega.
Cardono (Antonio), secretario do governo da India-2!.

4. 

## LUI

Sarraragem (Renda abolida da), ou troca da moeda-35.
Carvaithal (Manuel do), criado d'elrei-10.
Casa da lndia - 35 .
-dos tanadares móres de Baçaim, dada a D. Lucrecia etc. -34 .
Castro (D. Alvarode), filho do vicerei D. João de Gastro-4, 15, 23, 25.
(D. Jozio de), governador, odepois vicerei da India-1, 3 a $6,8,13$ a 16,19 a 25,27 34.

Catim (Fortaleza de) - 27, 30 a 32, 39, 40.
Ceylío- $25,27,28,34,39,40$.
Chal6 - 37.
Chaul-2, 4, 9, 12, 13, 17, 24, 32.
Christovam Fernandes.
Cochim - $13,25,40$.
Coeltio (Bastião) tanadar mór de Baçaim - 8, 34.

Corala-14, 29, 32, 33.
Corar (Coje)-2.
Collace (Antonio), meirinho - 42.
Conluios nas arrematações das aldeias de Ba -caim-6.
Contas para o tracto de Cofala - 32
Conversōes forçadas de gentios ao christia-nismo-35.
Correa (Marlim), capitão de Dio-16.
Cosme Annes.
Cotonias para velas de navios -7 .
Coultio- 38 .
Cravo - $28,34,35$.
Canma (Rios de)-14, 29.
Cunha (Francisco da), capitão de Chaul-23
-(D. Vasco da), encarregado do soccorro de Dio-23.
Custodito de S. Francisco-4.

Diamíes ou diamantes - 39 .
Dio $-2,4,7,9,13,15,16,19,22$ a 24 , 27.

Diogo de Mesquita. - Bermudes.
Drogas para Ormuz - 27 .

Empregos escusados $-7,8,37$.
Estanho - $36,38$.

Falcío (Luiz), capitioo de Dio-15, 16, 20. Feftores de Bagaim. Excessos e roubos que commettiam - 16, 33.
Fernandes (Christovam), provedor mór dos defunctos-40.
(Gonçalo), patrã̃o mór-41.

## Fernío Peres.

Ferreira (Simão), secretario do governo da In-dia-40.
Foraes de Bacaim - 36 .
Frade de S. Francisco - 36.
Frades de S. Domingos - 35 .
Francisco (Mestre), depois S. Francisco Xavier -4.
-Barreto.- da Cunha.- de Lima.- de Noronha.

Cago (Joâo) - 2 t.
Galeōen feitos em Baçaim, Chaul, o Cochim $-13$.
Gamboa (Antonio Rodrigues de) -12 .
Garcia de Sá.
Gaspar Vaz.
Gengibre-28, 35 .
Centios vexados pelos frades - 35 .
Goa-2, $5,9,10,12$ a $14,17,19,24,25$, $27,30,36,37$.
Godinho (Luiz), ex provedor dos defunctos 11, 12.
-(Pero) - 36.
Goncalo Fernandes.
Guazil d'0rmuz-20, 21.

Impunidade dos crimes na India -26 .
India-8, 20, 31, 37.
Insuito feito a Jeronymo Rodrigues, védor da fazenda-31.
-a Simão Botelho, idem 11, 12.

Jeronymo de Noronha. - Rodrigues.
Jofio diAlfonseca, - da Costa Caçio.-Caeiro. -deCastro.-Gago.-Mascarenhas.-Fernandes de Vasconcellos.
Joias para a rainha de Portugal - 39 .
Jorge Cabral. - Lobato.
Judeu mandado saber novas ao Estreito 39.

Justic̣a da India - 20, 26, 30 .

Lacre- 35 .
Leitito (Antonio), ouvidor de Bacaim-12.
Lima (D. Francisco de), ex capitio de Goa 40.
(D. Manuel de), capitão d'Ormuz - 19.

Lobato (Bastī̃o Lopes), ouvidor geral, e antes feitor d'Ormuz-19, 21. (Jorge), escrivão da fazenda - 41.
Lourenço Pires de Tavora.
Lucrecia (D.) Fialho Borges, mulher de Jorge Cabral-34.
Luiz Falcĩo.-Godinhio.

## Maca- 28,35 .

Macedo (Anrique de) -42.
madeira de Baçaim - 7,33 .
Magostíio (Fortalezas no) - 20.
MaIaca- 3 , 1428 a $30,36,38,41$.
Malavar (Costa do) - 27, 37, 38.
Maluco- $21,28,34$.
Manorá (Terras de) - 16 .
Manuel (D.), rei de Portugal-35.
do Carvalhial. - de Lima. - Mergulhão. de Sousa de Sepulveda.- da Silveira.
Marfim-24, 29.
Martim Correa. - Affonso de Sousa.
Martins (Simão), ouvidor geral-14.
Mascarenhas (D. João), capitão de Dio-23, 24.

Matricula- 1 .
Meca-28.
Merlo (Ruy de), capitāo daarmada do Malahar $-37$.
-(Simãode), capitāo de Cananor e de Malaca $-12,18,22$.
Mendanha (André), ouvidor geral-40.
Mendes (Alvaro), ourives - 39 .
(Antonio) embaixador a Cambaya - 16.
Mercadorias do Reino. (Falta de) - 30 .
Merguilino (Manuel), védor da fazenda 41.

Mesquita (Diogo de), capitão de Cofala 33.

Moçambique - $14,29,32,33$.
Murzelo (Antonio), escriyão da fazenda - 41.

Naus de Cambaya-9.
-de Maluco - 28.
Nicolau Valente.
Niza Maluco - 9.
Nordim (Reis), guazil d'Ormuz-32.
Noronha (D. Affonso de), vicerei da India25 a $27,29,31,33,34,36$ a 44.
-(D. Alvaro de), capitio d'Ormuz - 20,31 , 32, 42.

- (D. Antāo de), capitão da armada para recobrar Catifa - 30 a 32, 39, 40.
-(D. Antonio de), filho do vicerei D. Garcia, e capitióo mór da armada do Malabar-37.
-(D. Francisco de), irmão de D. Jeronymo de Noronha-15, 16, 28.
- D. Jeronymo de), capitio de Baçaim - 4, 11, 12, 15, 2k, 25.
-(D. Payo de) - 4.
Noz moscada - 28,3 i, 35 .

OIhos de gato, pedras preciosas - 39 . Oliveira (Antonio Mendes d) - 42 .

Ormuz-2, $3,14,18$ a $21,23,26$ a 32,34 , 39, 42 .
ouvidor de Baçaim. Vid. Antonio Leitão.

Paleacate-14, 28.
Papa, Auctoridade que the attribuia o vigario de S. Domingos de Goa - 36 .
Parentes fingidos dos capitães das fortalezas $-27$.
Payo (D.) de Noronha.
Pazes de Cambaya, desvantajosas a Portugal $-16$.
Pereira (Antonio de Sá), assassino e cabega de motim-11, 12.
Peres (Fernão), ouvidor-17.
pero Godinho.
Persia- 42.
Pessoa (Antonio), secretario do governo da In-dia-4, 6 .
Pimenta (Carga e descaminhos da) - 13,16 a 18, 30, 35, 37, 38.
Pinheiro (Sebastiĩo) - 40 .
Pires(Antonio), defensorde Malaca contra Alonso de Sepulveda - 41.
Polvora que se fazia em Baçaim - 13.
Pondá - 1,2 .
Portalegre - 42.
Portuguezen de Chaul-9.
-de Dio-9.
-que nos navios de remo roubavam os mouros -16 .
Procurador d'elrei - 20.

Rainha de Portugal - 39 .
Rei de Cambaya - $6,16,2 k, 25$.
-de Ceylao-39.
—de Cochim-38.
-de Coulào-38.
da Pimenta ou de Chembe-38, 40.
de Tanor-38.
Reixel-31.
Relação (Tribunal da) da India - 2 .
religiosos da India- 35,36 .
resgate de Cuama-14.
Roconodim (Reis)-19.
Rodrigues (Jeronymo), védor da fazenda d' $0 r$ -muz-30 a 32 .
Rouhos feitos a fazenda real $-6,7,10,12$, 14, 19, 20, 26 a 30 , 32 a 34 .
Rumes- 3 .
Ruy Gonçalves de Caminha.- de Mello.

Sá (Garcia de), governador da India $-7,9,10$, 12,14 a $16,21,33,34$.

Sebastião Pinheiro.
Sepulveda (Alonso Anriques de) - 41 .
sepuiveda (Manuel de Sousa de), capitīo de Dio-23, 40 .
silveira (D. Manuel da), capitão d'Ormuz 19.
simĩo Botelho. - Ferreira. - Martins. - de Mello.
Sousa (Anrique de), criado d'elrei, e capitāo da armada do Malabar - 10.
-(Martim Affonso de), governador da India $-8,34,36$.

Tank (Tanadaria de) - 8 .
Tanadar mór de Baçaim de cima $-7,33,34$.
Tanadarias - 11. As d'Agacim, Caranjí e Tand́, procurem-se pelos scus nomes.
Tavora (Lourenco Pires de) - 24 .
Terras dadas indevidamente, ou com lesão da fazenda real-3, 5, 6, 10 a 12, 17.
Testimunhas falsas - 10 .
Thesoureiro do dinheiro dos defunctós 40.

Tochas-8.

Tombo geral da India - $2,5,36,38$.
Topazios, pedras preciosas - 39 .
Tarco-39, 40 .
Turcos-4, 20

Urmuz. Vid. Ormuz.

Valente (Nicolau), escrivão da feitoria d'Or-muz-21.
vasco (D.) da Cunha.
Vasconcellos (João Fernandes de) - 31 .
vaz (Gaspar), piloto mór - 44 .
Védor da fazenda de Baçaim, Malaca, e Goa 7, 29, 37.
Vigario deS. Domingos de Goa (Fr.DiogoBermudes) -36 .

Xamecadin (Coje) - 2 .
Xararo (Reis), guazil d'Ormuz-20, 32.
Xatamaz, imperador da Persia-42.



[^0]:    ${ }^{2}$ Segundo as Lendas da India, t. II, p. 546, quatrocentos bahares de canella de Ceylão equivaliam a oitocentos quintaes, ou cada bahar a oito arrobas, e segundo Castanheda, 1. VI, c. LXXXIX, mil bahares de cairo das Maldivas eram eguaes a $2828^{\text {a }}$, e portanto correspondia um bahar de cairo a 11 ${ }^{\mu r}, 312$. Do bahar de cravo de Ternate

[^1]:    ${ }^{3}$ Fazendo sentir este sabio cosmopolita o erro da data da carta escripta por Christovam Colombo aos reis catholicos Fernando e Isabel no $1 .{ }^{\circ}$ de janeiro de 1495, (data falsa), diz em a nota 2.: p. 110 da Histoire de la Géographie, edic̣. de Théod. Morgand - Noto erros de algarismos tão frequentes, e que nasceram em parte do uso simultaneo dos numeros romanos e arabes (hindos), porque erros d'este genero tem alguma importancia nas discussбes a que tem dado logar as datas problematicas das primeiras cartas de Amerigo Vespucci, E n'outra parte accrescenta (Ib. p. 332) : Je n'ai relevé cette erreur peu importante de date... que pour rappeler combien d'erreurs de chiffres se trouvent dans les dates des lettres de ce temps, erreurs qui proviennent en partie de l'emploi des chiffres arabes mal figurés et mêlés aux chiffres romains.?

    4 Il faut observer préliminairement que les anciennes chartes aiment les comptes ronds, qu'elles completent ceux qui ne le sont pas, et negligent l'éxcédent. Vaines, Diction. raisonné de Diplomatique, t. I, p. 320. \& Il est encore nécessaire d'observer que les anciens exprimoient souvent les nombres par des comptes ronds, ajoutant ce qui y manquoit pour les completter, en omettant le surplus. Cette maniêre de compter, qui n'est pas rare dans les livres sacrés, a passé de la dansl es monuments,; (lb., p. 208 e 209). Não occultaremos que o professor de diplomatica João Pedro Ribeiro, não adoptou esta opiniño. Vide Dissert. Chronol. e Crit., t. II, p. 156.

[^2]:    ${ }^{5}$ Para a reducção dos pesos antigos aos do systema metrico decimal, serviu-se o sr. Goes das tabellas que vem no fim do Compendio do noco systema legal de medidas (3.* ediç.) pelo sr. J. H. Fradesso da Silveira.
    ${ }^{6}$ 1532-outubro 27. Carta de escrivão do thesoureiro das mercadorias e deposito de Cochim a Antonio Nunes, cavalleiro da minha casa, com obrigaç̃o de ir na armada do anno seguinte para servir na India até lhe caber a vagante, I. XIX de D. Joño III, f1. 28. - 1533 - janeiro 4. Carta de escrivão da feitoria de Malaca, por tres annos a Antonio Nunes, cavalleiro da minha casa, com clausula de ir servir para a India no mesmo anno, a esperar a vagante, sem o que não teri effeito a merce, I. XIX, idem, f. 21.-1551-fevereiro 8. Carta de tanadar de Agacim, nas terras de Baçaim, por tres annos, a Antonio Nunes, cavallciro de minha casa, casado, e morador em Baçaim, por serviços que tem feito na India, I. LXVI, de D. João III, fi. 134 v .

[^3]:    ${ }^{9} 0$ contracto, porque obrigou Albuquerque ao rei d'Ormuz a pagar ao de Portugal quinze mil xerafins de pareas todos os annos, devia ser feito nos ultimos dias de septembro de 1507 , porque a 25 chegou elle a 0 rmuz, e a 10 de outubro fazia tremular n'aquella praga a bandeira portugueza. (Castan., I. II, c. LX, Comment. d'Albuq., part. I, c. XXXV). D'este contracto fallam Goes, Chron. delrei D. Man., part. II, c. XXXIII; Gaspar Correa, t. I, p. 836; Castan, I. II, c. LXII, onde erra dizendo que as pareas eram de vinte mil xerafins; e Barros, Dec. II, I. II, c. IV. Os Comment. accrescentam que o authographo, aberto ao buril em folha de ouro, com tres sellos pendentes do mesmo metal, etc., devia de estar na Torre do Tombo, ese não houve descuido em deixar perder uma antiguidade como esta . Houve com effeito esse descuido. Não só se perdeu o contracto original, mas hoje nem se the sabe a data!

    Do assento pelo qual Antonio de Saldanha addicionou dez mil xerafins ás pareas dos quinze mil, não achámos memoria nos nossos escriptores.
    ${ }^{10}$ No contracto feito aos 23 de dezembro entre Nuno da Cunha e o sultão Badur está errado o anno. Nem podia, tendo a doação de Baçaim precedido a concessão do terreno para fundarmos a fortaleza de Dio, ser esta de 1535 , e aquella de 1543 . Deve pois ler-se 1534, como se conclue do que nos diz Couto, na Dec. IV, I. IX, c. II. No mesmo contracto se menciona a fortaleza de anira, que deverá ler-se - Aceyra.

    No de 25 de outubro de 1535 , entre os mesmos, devêra estar, em vez de corja,

[^4]:    13 Vide Voyage de Schouten. Amst. 1707, t. II, p. 53.

[^5]:    ${ }^{22} 0$ vigario que não quiz absolver Simão Botelho era um frade castelhano, chamado Diogo Bermudes, a quem Couto Dec. VI, I. VII, c. II, qualifica de a varão douto e de vida religiosa e exemplar,; 0 elegante escriptor frei Luiz de Sousa, na Historia de S. Domingos, p. III, I. IV, c. IV e V, refere que vindo fr. Diogo para a India em 1548 fez um milagre a bordo da nau Gallega com a cabega d'uma das onze mil virgens, e conta outro milagre que precedeu a edificação dos conventos de S. Domingos de Goa, e foi causa de desistir Pero Godinho da opposição de que Simão Botellıo dava conta a elrei.
    ${ }^{23}$ Vide o $\$ 69$ do I. I e as judiciosissimas reflexōes do cardeal Saraiva, (D. Francisco de S. Luiz) na Nota IX da citada ediç., p. 372.
    ${ }^{24}$ Narrando a morte de M. Diogo, outro incansavel perseguidor de idolos e de idolatras, fallecido quatro dias depois do seu intimo amigo Miguel Vaz, escrevia Pero Fernandes, ouvidor geral, a D. João de Castro: «Quanto à grosa que pós (mestre Diogo) à minha ida a Dio... e ao requirimento que dous padres fizeram ao capitam sobre a morte de miguel vaz, fique tudo pera quando V. S. vier, por que antam verá, que se nam pode viuer nesta terra com cerlos religiosos. Ibi. Doc. $32 .^{\circ}$, p. 456.

[^6]:    ${ }^{25}$ Vide, como specimen, a carta a Aleixo deSousa Chichorro, publicada pelo sr. Silva Tullio, na Revista Universal, 2.2 serie, t. I (1849), pag. 89.
    ${ }^{26}$... squem terá soffrimento pera deixar de pedir justiça a Deus dos governadores d'esta terra, pois foram tão ingratos á patria e a V. A., que até o dia de hoje não tiraram V. A. e seu reino de tamanha oppressão como é mandar cada anno 50 e 60 mil cruzados pera se gastarem ci. Carta de D. João de Castro, impressa no Intestigador, t. XVI, p. 970.
    ${ }^{27}$ «Eu sou mui fraco official de fazenda . . verdade é não sou ladrão, nem consinto ser a ninguem. Faç-me V. A. tamanha merce que me tire todo o mando de fazenda e o passe a seus officiaes; pois são taes homens que com muita rasão se deve confiar d'elles, e o sabem tão bem fazer, maiormente Braz de Araujo e Simão Botelho, seus vedores da fazenda . . . o cuidado da fazenda e da guerra são mui contrarios, e repugnam um ao outro, e não póde ganhar um governador tanto em uma d'estas partes que não perca muito na outra,) D. João de Castro, Carta de 16 de dezembro de 1546, parte inedita, e parte impressa no Instituto de Coimbra, t. II (1854), p. 244, 253. 267, 284 e 293.
    ${ }^{25}$ De Antonio Pessoa dizia o vicerei: a Se eu vim a Dio, e pude fazer a armada e juntar gente, creia V. A. foi com ajuda e industria de Antonio Pessoa; porque de outra maneira confesso que o não podia fazer, porque Braz de Araujo vedor da fazenda, é o mais do tempo muito doente... e Simão Botelho estava em Ormuz... tal habilidade e diligencia de homem (do Pessoa) se não acha no mundo... Vae-se ja fazendo ve-

[^7]:    ${ }^{12}$ Dec. VI, I. IX, c. XVI.

[^8]:    ${ }^{43}$ Por exemplo. Diz-nos que Antonio de Brito levaria para Maluco 70 portuguezes muito doentes e navios em ruim estado; com o que parece confirmar a asserçĩo de $\mathbf{G}$. Corrèa (t. II, p. 62k), de que o governador Diogo Lopes de Sequeira despachou mal a Antonio de Brito, por este the não querer descubrir o segredo do seu regimento. E traz o rol da artilheria que no tempo do opprobrioso governo de D. Duarte de Menezes nos tomou o Achem, com a fortaleza de Pacem, pela pusillanimidade de D. André Henriques. Vide Lend. da Ind., t. II, p. 776 a 779, e 790 a 796.
    " A saber: Galeão S. Jeronymo, capitão D. Jorge de Menezes; dicto S. Raphael, capitão Rui Vaz Pereira; nau Conceição, dicto Pero Lourenço de Mello; outra nau do mesmo nome em que foi Martins Affonso de Mello; e navio S. Bartholomeu, capitão Bastião do Sousa.

[^9]:    ${ }^{1}$ Provavelmente por cut supras. Os numeros referem-se ao manuscripto.

[^10]:    ${ }^{1}$ A' margem está escriplo pela mesma letra : ${ }^{6} 60$ maticaes d'ormuz he hum marco.,

[^11]:    ${ }^{1}$ Tomamos por base 198 maticaes do Sofala, eguaes ao mane.
    2 Tomamos por base a faraçola.

[^12]:    ${ }^{1}$ Pesa gengivre em conserva, e assucar candi.
    ${ }_{2}^{2}$ Para pesar cravo e massa.
    ${ }^{3}$ Pesa noz.
    ${ }^{4}$ Pesa canella, calaim, aguila fina, marfim, sandalo, camphora da China, cera, enxofre, almecega, e dentes de cavallo marinho.
    ${ }^{3} 0$ original diz: $\& 2$ mãos de picotá; porém, pelo que diz no artigo «mirras vése que devem ser 2 faraçolas. Este baar serve para pesar azevre socotorino de Diu, aguila somenos e mirra.

[^13]:    ${ }^{1}$ (No Arch. Nac. Corpo Chron. Part. I, Maç. 79, Doc. 13s).

[^14]:    ${ }^{1} \Lambda^{+}$margem d'este $\S$ le-se o seguinte : a Lembranca disto a dom affonso e que se informe dele ; e a ele que o lembre (?) a dom afionso. a

[^15]:    ' A' margem deste $\S$ : « Provisam disto, e dizelo nas lembrangas a dom alfonso. \%

[^16]:    ${ }^{1} A^{\prime}$ margem d'este $\S «$ Provisam que nam deem estas terras daquy por diante, senam os capitäes mores ; e lembrança a dom affonso. .

[^17]:    ${ }^{1} \Lambda$ ' margem d'este $\S$ : Lembrança disto a dom affonso, e que achandoo por prover o proveja, e mande castigar os culpados; e a ele como o manda asy a dom alfonso. o

[^18]:    ${ }^{1}$ A' margem d'este $\S$ : a Lembrança pera dom aflonso. s

[^19]:    ${ }^{1}$ A' margem d'este §: «Que os capitulos nam sam vindos quá, e que sua alteza confia que ele faria e fará em tudo o que cumpre a seu seruiço: e lembranca disto a dom affonso, e que ele veja bem este acrecentar de direitos, porque se nam pode fazer.n
    (No Arch. Nac. Corpo Chron. Part. I, Maç. 81, Doc. 125.

[^20]:    ${ }^{1}$ (No Arch. Nac., Corpo Chron., Part. I, Mac. 81, Doc. 124.)

[^21]:    ${ }^{1}$ forros

[^22]:    ${ }^{\prime}$ nom se ha de ater (?)

[^23]:    ${ }^{1}$ perro.

[^24]:    ${ }^{1}$ Refere se a D. Allonso de Noronha.

[^25]:    ${ }^{1}$ Refere-se ás folhas do original, que vão escriptas à margem, com declaração das que se acham em branco.

[^26]:    ${ }^{1}$ Falta a quantia no original. ${ }^{2} \mathrm{Em}$ logar de 83000 devem ser 85000 reis.

[^27]:    ${ }^{1}$ Aliàs 56000 reis.

[^28]:    ${ }^{1}$ Devem ser $18600^{\circ}$ reis.

[^29]:    ${ }^{1}$ Na rasão de 420 reis o crusado d’ouro de Portugal, da lei nova, segundo o Livro dos Pesos, etc. por Antonio Nunes.

[^30]:    ${ }^{1}$ Esqueceu a Simão Botelho orçar esta despeza.

[^31]:    ${ }^{1}$ Falta a quantia no original. ${ }^{2}$ Idem.

[^32]:    ${ }^{1}$ Provavelmente por ser ou vieer. ${ }^{2}$ Deveriam talvez ter escripto: ce tornara á dita Igreja todas as rendas e direitos, e terras, e assi o (direito) do peso, tudo tì̀ compridamente como o d'antes tinba:n

[^33]:    ${ }^{1}{ }_{\text {aE }}$ corregeráa.n Assim está no original; mas deve ler-se: «o corregerá.o

[^34]:    ${ }^{1}$ Mil quinhentos e dezeseis. ${ }^{2}$ A leitura obvia é aconhecimentor; mas po-der-se-hia lér acontratos ou aconcerto.s

[^35]:    ${ }^{1}$ Mil quinhentos quarenta e seis.

[^36]:    ${ }^{1}$ Preco.

[^37]:    ${ }^{1}$ Mil quinhentos quarenta e oito.

[^38]:    ${ }^{1}$ Marinheiros, segundo Couto, Dec. VI, Liv. VII, Cap. I, onde vem resumida esta convenção, sem se the indicar data.

[^39]:    ${ }^{1}$ Parece faltar aqui a palayra pediu.

[^40]:    ${ }^{1}$ Leais.

[^41]:    ${ }^{1}$ Sessenta mil pardaos.

[^42]:    ${ }^{1}$ Quatro mil quinhentos vinte e cinco pardaos. ${ }^{2}$ Quatro mil quinhentos setenta e cinco pardaos. ${ }^{3}$ Parece dever ler-se: ae algumas d'ellas pertencem á Renda do hetel atraz decrarada e às pessoaso etc.

[^43]:    daos. ${ }^{1}$ Dois mil trezentos e cincoenta pardaos. ${ }^{2}$ Dois mil seiscentos e cincoenta pardaos. ${ }^{3}$ Tres mil seiscentos e cincoenta pardaos. ${ }^{4}$ Tres mil seiscentos e trinta pardaos. ${ }^{5}$ Tres mile e quatrocentos pardaos. ${ }^{6}$ Tres mil duzentos e cincoenta pardaos. ${ }^{7}$ Quatro mil e quatrocentos pardaos. ${ }^{8}$ Tres mil quinhentos e vinte pardaos. ${ }^{9}$ Tres mil oitocentos setenta e cinco pardaos. ${ }^{10}$ Quatro mil e duzentos pardaos. "Quatro mil e oitocentos pardaos.

[^44]:    ${ }^{1}$ Duzentos sessenta e cinco pardaos. ${ }^{2}$ Mil e cinco pardaos. ${ }^{3}$ Quatrocentos e cinco pardaos. ${ }^{4}$ Duzentos pardaos. ${ }^{5}$ Mil e cem pardaos. ${ }^{6}$ Mil e oitocentos pardaos. ${ }^{7}$ Mil novecentos e cincoenta pardaos. ${ }^{3}$ Mil e quatrocentos pardaos. ${ }^{0}$ Duzentos e sessenta pardaos. ${ }^{10}$ Quatrocentos e dez pardaos.

[^45]:    ${ }^{1}$ Deveriam ser mil quatrocentos e quarenta pardaos.

[^46]:    ${ }^{1}$ Isto é, a cada um dos cinco.

[^47]:    ${ }^{1}$ Na quantia á margem falta ol (30). ${ }^{2}$ Ha aqui dois enganos. A verdadeira
    

[^48]:    ${ }^{1}$ Achàmos oitenta míl seiscentos e quarenta réis e se os vintens fossem de dezoito reis cada hum, vid. o Tratado dos pesos e medidas f1. 22 do original, importaria tudo em setenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reis.

[^49]:    ${ }^{1}$ Ignoramos as hases d'este calculo. ${ }^{2}$ Idem.

[^50]:    ${ }^{1}$ Fallam bases para 0 calculo, que parece inexacto. ${ }^{2}$ Idem.

[^51]:    ${ }_{2}{ }^{1}{ }^{1}$ Faltam as bases d'este calculo. ${ }^{2}$ Idem.

[^52]:    Não vem o resultado no original. ${ }^{2}$ Não fez conta a tudo o vedor da fa-

[^53]:    ${ }^{1}$ Não fez o calculo o vedor da fazenda. ${ }^{2}$ Este que é de mais. ${ }^{3}$ Deveria ser ae com os nobres da terra.a A grammatica pede enlregasse.

[^54]:    ${ }^{1}$ Deveria ler-se: ${ }^{\text {aPera que em qualquer tempo que the fosse pedido e de- }}$ mandado o dito Reyno, etc.

[^55]:    ${ }^{1}$ Isto é : pautas ou condições. ${ }^{2}$ Lla-se falla.

[^56]:    
    
    
    
    
    
    
    

    F1. ' Provavelmente foi erro, e quizeram escrever om parte.

[^57]:    Não confere com a quantia lançada à margem.

[^58]:    ${ }^{1}$ Bluteau diz:-Ascenso usa-se em alguma familia nobre, e corruptamente dirão alguns Incenso.

[^59]:    ${ }^{1}$ Aliás setenta e dois. ${ }^{2}$ Vencendo dois xerafins por mez, tanto o mocadão como o cordoeiro.

[^60]:    ${ }^{1}$ Aliảs duzentos e setenta e nove xerafins. : Aliás cento e trinta e nove xerafins e onze cadins e meio.

[^61]:    ${ }^{1}$ Arraes? ${ }^{2}$ Nào confere a quantia á margem.

[^62]:    ${ }^{1}$ Aliás: đvinhå.

[^63]:    . Deveria ler-se: «da valya per que se vendem, se arrecada, etc.0

[^64]:    ${ }^{1}$ Aliás: ${ }^{\text {©E }} 0$ esprivão etc.n

[^65]:    ${ }^{1} 0$ anno, que Simào Botelho deixou em claro, é o de 1521. Aos 6 de maio d'esse anno partiram para Maluco os doís irmãos Britos, como se póde vêr em Caslanheda Histor. da Ind. Liv. V, Cap. LIII. ${ }^{2}$ Lacuna do original. Segundo Antonio Nunes, Livro dos Pesos, elc., fol. 32 v. do original, o baar de Maluco era igual a \& quintaes, 2 arrobas e 19 arrateis.

[^66]:    ' Mil quinhentos quarenta e sete.

[^67]:    ${ }^{1}$ Novecentos e quarenta pardaos. ${ }^{2}$ Setecentos e cincoenta pardaos. ${ }^{3}$ Quinhentos e vinte pardaos. Cento e cincoenta pardaos.

[^68]:    Inconveniente.

[^69]:    ${ }^{1}$ Alcançou, em janeiro de 1332, o governador Nuno da Cunha, por mil pardaos d'ouro, licenca do rei de Chale para fazer fortalezas na sua ilha. Dezeseis dias depois de entregue o dinheiro estavam os muros levantados á altura conveniente para se assestar artilheria. Castanh. Liv. VIII. Cap. XLIII.

[^70]:    ' Mil quinhentos quarenta e tres. ${ }^{3}$ guerra?

[^71]:    ${ }^{1} 0$ portuguez, captivo em Cambaya, reclamado em quarto logar, foi Joâo de Lima. Vide Couto Dec, IV. Liv. X. Cap. II

[^72]:    ${ }^{1}$ Mil quinhentos trinta e quatro. $=$ Mil quinhentos trinta e cinco.

[^73]:    ${ }^{1}$ Quinhentos quarenta e quatro.

[^74]:    ${ }^{1}$ Mil quinhentos trinta e seis

[^75]:    ${ }^{1}$ Não vem no original a importancia d'este rendimento ${ }^{2}$ Mil quinhentos trinta e sete. ${ }^{3}$ Esta parcella foi emendada, e offerece alguma duvida na leitura, podendo-se tambem ler 121900, ou 161900.

[^76]:    ${ }^{1}$ Náo vem calculada ${ }^{2}$ Mil quinhentos trinta e oito.

[^77]:    ${ }^{1}$ Mil quinhentos quareńta e um.

[^78]:    ${ }^{1}$ Mil quinhentos quarenta e tres.

[^79]:    ${ }^{1}$ Mil quinhentos equarenta e setc.

[^80]:    1 Não yem a quantia.

[^81]:    ${ }^{1}$ Não diz por quanto. ${ }^{2}$ Faltou a quantia.

[^82]:    ${ }^{1}$ Nâo diz a quantia.

[^83]:    ${ }^{1}$ Està em claro no original, para depois se escrever o nome do rendeiro.
    ${ }^{2}$ Não diz a quantia.

[^84]:    ${ }^{1}$ Nâo diz a quantia. ${ }^{2}$ Idem.

[^85]:    ${ }^{1}$ Nào diz a quantia.

[^86]:    ${ }^{1}$ Não diz a quantia. ${ }^{2}$ Idem.

[^87]:    ${ }^{1}$ Não diz por quanto.

[^88]:    1 Aliás \& foi aforada. ${ }^{*}{ }^{2}$ Nảo declara por quanto, nem a quem.

[^89]:    ${ }^{1}$ Não diz quanto.

[^90]:    ${ }^{1}$ Aliás 128720 réis.

[^91]:    ${ }^{1}$ Nil quinhentos trinta e um.

[^92]:    ${ }^{2}$ Seria methor leitura : «mas a mor parte» etc.

[^93]:    ${ }^{1}$ Vinte oito de septembro de mil quinhentos trinta e cinco.

[^94]:    ${ }^{1}$ Mil quinhentos trinta e sele.

[^95]:    ${ }^{1}$ Redor. ${ }^{2}$ Correspondiam a uma legua e um quarto os dois coucés e meio.
    ${ }^{3}$ Esta clausula le-se assim em Couto, Dec. V, Liv. I, Cap. XII. aue as moedas todas, que corressem nas cidades, que foram do Reyno de Cambaya, que fosse da jurdição dEIRey de Porlogal, e na Hha de Dio, fossem cunhadas com os cunhos, e marca d'elle Mir Mahamede Zaman. s

[^96]:    ${ }^{1}$ Assim estả no original ; mas deveria lèr-se «em quanto » em logar de «em que todo. *

[^97]:    ${ }^{1}$ Mil quinhentos trinta e oito. ${ }^{2}$ Deixou. o vedor espaço em branco para se escrever o numero das galés. Qual elle fosse pode-se ver em Castanh. Liv. VII, Cap. CXCI.

[^98]:    ${ }^{1}$ os portuguezes.

[^99]:    ${ }^{1}$ Ignoram-se as bases d'este calculo.

[^100]:    ${ }^{1}$ Seria com o mantimento de arroz e peixe. ${ }^{2}$ Entrando tambem provavelmente 0 mantimento. ${ }^{3}$ Idem. ${ }^{4}$ Incluindo a despeza do mantimento.

[^101]:    ${ }^{1}$ Está mal enunciado: devem ser dezoito marinheiros a pardao por mês cada um, e um mocadão a dois pardaos mensaes.

[^102]:    ${ }^{1}$ Cansar?

[^103]:    ${ }^{1} O$ leitor já terá notado $o$ abuso do $h$ n'este e n'outros logares, assim como o das vogaes dobradas no fim das palavras, sem que 0 dobral-as tenha por fim supprir a falta do accento agudo.
    ${ }^{2}$ Deve-se ler $\propto$ Patane n Vid. Lendas da India, Tom. II, p. 772.

[^104]:    ${ }^{1}$ D. Henrique de Menezes, governador da India.

[^105]:    ${ }^{1}$ Sommaria 184 peças se os falcões de ferro (cujo numero se acha em branco) fossem dous.

[^106]:    I Sommando achamos 166 peças.

[^107]:    ${ }^{1}$ Lea-se caravellas.

[^108]:    ${ }^{1}$ Aliàs: 1068 peças, se attendermos ás rectificaçōes que fizemos nas antecedentes sommas parciaes.
    ${ }^{2}$ Pelo exame das addiçóes antecedentes achamos 209.
    ${ }^{3}$ Aliàs 217.

    + Aliàs 34.

[^109]:    ${ }^{1} \mathrm{Ou}$ a qulynar e quum que he hũa vyla, etc. is

[^110]:    ${ }^{1}$ Parece querer exprimir que tinha mais comprimento do que 0 alcance d'um tiro de berço.

[^111]:    ${ }^{1}$ Pelo que adiante se diz se deverá lèr « tolás, »
    ${ }^{2}$ Subentender-se-hia a em matical? p
    ${ }^{3}$ Aliàs 16 tangas.

[^112]:    ${ }^{1}$ Al. «Item $»$ ?
    ${ }^{2}$ Sal ammoniaco, ou chlorohydrato de ammonia.

[^113]:    ${ }^{1}$ Interpunha-se aqui, e mais adiante no logar marcado, o titulo Cambaya. Pareceu-nos que seria palavra, escripta no alto da pagina do original, que o copista foi transcrevendo sem reparar no que fazia. Supprimimol-a pois.
    ${ }^{2}$ Aliás «cer. »
    ${ }^{3}$ Faz-se crivel que quizessem escrever argolas; isto é, manilhas ou braceletes, de que muito se ornava a gente de Mombaça, como se pode vêr no Livro de Duarle Barbosa, pag. 239.

[^114]:    ${ }^{1}$ Amfiam?
    ${ }^{2}$ A galha?

[^115]:    ${ }^{1}$ Admira que o preco da mesma quantidade de cobre seja aqui oitenta vezes maior do que acima. Referir-se-hia a cobre empregado em pecas de lavor delicado.
    ${ }^{2}$ Calaim?

